JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Paraguai 4
Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Arenápolis 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 6
Camara Municipal de Dom Aquino 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 7
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 7
Prefeitura Municipal de Água Boa 7
Prefeitura Municipal de Alto Garças 23
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 33
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 34
Prefeitura Municipal de Apiacás 34
Prefeitura Municipal de Araguainha 35
Prefeitura Municipal de Araputanga 39
Prefeitura Municipal de Arenápolis 40
Prefeitura Municipal de Aripuanã 41
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 42
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 53
Prefeitura Municipal de Cáceres 67
Prefeitura Municipal de Campinápolis 74
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 75
Prefeitura Municipal de Campo Verde 94
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 96
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 96
Prefeitura Municipal de Canarana 106
Prefeitura Municipal de Castanheira 108
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 108
Prefeitura Municipal de Cláudia 110
Prefeitura Municipal de Cocalinho 110
Prefeitura Municipal de Colíder 111
Prefeitura Municipal de Colniza 113
Prefeitura Municipal de Confresa 125
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 141
Prefeitura Municipal de Curvelândia 142
Prefeitura Municipal de Denise 142
Prefeitura Municipal de Diamantino 143
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 144
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 145
Prefeitura Municipal de General Carneiro 195
Prefeitura Municipal de Indiavaí 195
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 195
Prefeitura Municipal de Itanhangá 201
Prefeitura Municipal de Itiquira 203
Prefeitura Municipal de Jaciara 204
Prefeitura Municipal de Jauru 204
Prefeitura Municipal de Juara 205
Prefeitura Municipal de Juscimeira 208
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 208
Prefeitura Municipal de Luciara 209
Prefeitura Municipal de Marcelândia 248
Prefeitura Municipal de Matupá 252

Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 253
Prefeitura Municipal de Nobres 254
Prefeitura Municipal de Nortelândia 255
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 256
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 302
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 302
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 304
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 304
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 304
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 343
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 343
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 350
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 351
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 353
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 353
Prefeitura Municipal de Paranatinga 354
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 356
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 360
Prefeitura Municipal de Poconé 360
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 361
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 362
Prefeitura Municipal de Poxoréu 362
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 362
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 362
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 363
Prefeitura Municipal de Rio Branco 364
Prefeitura Municipal de Rondolândia 370
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 370
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 370
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 372
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 373
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 374
Prefeitura Municipal de São José do Povo 375
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 375
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 376
Prefeitura Municipal de Tabaporã 377
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 377
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 379
Prefeitura Municipal de Tesouro 399
Prefeitura Municipal de União do Sul 399
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 400
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 417

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05-2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Alteração do valor da

Verba Indenizatória do Presidente da

Câmara municipal e Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, Sr. Alessandro Souza de Carvalho, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art.1º. Fica alterado o valor da verba indenizatória do Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores do Município de Alto Paraguai-MT, conforme abaixo:

- Presidente da Câmara de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) alterar para R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

- Dos Vereadores de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) alterar para R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinqüenta reais).

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT., em 02 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE.

Alessandro Souza de Carvalho

Presidente da Câmara municipal, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Alteração do valor da

Verba Indenizatória do Presidente da

Câmara municipal e Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, Sr. Alessandro Souza de Carvalho, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art.1º. Fica alterado o valor da verba indenizatória do Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores do Município de Alto Paraguai-MT, conforme abaixo:

- Presidente da Câmara de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) alterar para R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

- Dos Vereadores de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) alterar para R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinqüenta reais).

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT., em 02 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE.

Alessandro Souza de Carvalho

Presidente da Câmara municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 37/2017

PORTARIA Nº 37/2017

Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Araputanga e dá outras providências.

Oswaldo Alvarez de Campos Junior, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar ponto facultativo o dia 13 de outubro de 2017, na Câmara Municipal de Araputanga – MT.

Parágrafo único – Por ser ponto facultativo, a Câmara Municipal de Araputanga não terá expediente externo (atendimento ao público).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 09 de outubro de 2017.

Oswaldo Alvarez de Campos Junior

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA

PORTARIA N.º 035/2017

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 006/2017.

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidora **SUELI PETRELI NUNES DA COSTA**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contratonº 006/2017.

Contrato nº 006/2017 – Empresa: J.C PADOVAM JUNIOR - ME inscrita no **CNPJ nº 08.504.585/0001-99.**

Art. 2° - Fica nomeado a servidora para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a empresa ora contratada.

Art. 3º - A servidora supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017).

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA

PORTARIA Nº 036/2017/CMA

Oswaldo Alvarez de Campos Junior, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

RESOLVE:

Conceder férias a Servidora DIULAI MENDES DE OLIVEIRA BRAVO, por 20 (vinte) dias a partir do dia 16/10/2017 a 05/11/2017, regulamentares correspondente ao período aquisitivo de 2016/2017, sendo 10 dias indenizadas.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017).

Oswaldo Alvarez de Campos Júnior

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 006/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 006/2017

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

A) CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede a Rua Limiro Rosa Pereira , inscrita no C.N.P.J sob Nº.15.023.682/0001-25, representado neste ato, pelo seu primeiro mandatário o Excelentíssimo Sr. **OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1079456-5 SJ/MT, CPF Nº 875408191-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

B) CONTRATADO: J.C PADOVAM JUNIOR - ME, CNPJ n.08.504.585/0001-99**,** com sede na **R. Santa Catarina, nº 1044, Sala 2, Centro, São José dos Quatro Marcos/MT – CEP 78.285-000,** representada neste ato pelo seu sócio Proprietário o Sr. José Carlos Padovam Junior,brasileiro, casado, portador do CPF Nº 890.634.811-87, residente e domiciliado à Rua Ceará, 234, Bairro Jd. Santa Rosa, Cidade de São José dos Quatro Marcos, doravante denominado **CONTRATADO.**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil e Administrativa, compreendendo serviços contábeis, envio de cargas do Aplic do TCE/MT, RGF, envio do SICONFI, bem como outros serviços relacionados a natureza deste objeto a contabilidade aplicada ao setor público.

Dotação: 01.001.01.031.1017.2002.3.3.90.35.00.00.00

Valor Global do Contrato: R$ 5.100,00

Quantidade de Parcelas: 03 Parcelas

Vigência: O prazo de vigência da presente contratação será da data de assinatura do contrato com vigência até 31/12/2017.

Data do Contrato: 06/10/2017

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ALCOOL COMUM E GASOLINA COMUM) DIRETO NA BOMBA PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS (SENTRA NISSAN 2.0 E A MOTOCICLETA CG 150C DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o N. º 24.977.894/0001-55, com sede na Rua do Comércio, n°. 238, Bairro Centro Histórico, Arenápolis – MT, neste ato representada pelo Presidente ***Sr.*** **EDILSON PIRES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município na Av. Alfredo Araújo Granja, s/n – Bairro Jardim Canaã, portador do RG nº. 1014809-4 SSP/MT e do CPF – nº. 772.581.0001-30, em pleno exercício de seu mandato e funções, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa **M.S. P. FRANZNER – ME (POSTO BEIRA RIO III)**, situada na Rua Presidente Vargas na cidade de Arenápolis-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 10. 969.139/0001-00, representado pela sócia proprietária **MARTA STELLA PIOVEZAN FRANZNER,** brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 292.548 SSP/MT e CPF/MF 352.800.341-34, residente e domiciliado na Av. Rodolfo Rodrigues Silva, nº. 855, Bairro Centro, na cidade de Nortelândia-MT, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** de alteração de contrato para fornecimento de combustível (gasolina comum), nos termos da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017**, que faz parte integrante e complementar deste contrato, submetendo-se as partes às disposições constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e sua alterações posteriores, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

Acréscimo de serviços de 25% (vinte e cinco) por cento, circunstanciado em fornecimento de combustível (gasolina comum), direto na bomba para abastecimento dos veículos oficial Sentra Nissa 2.0 e a Motocicleta CG 150 C. da Câmara Municipal de Arenápolis-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dá-se a esse termo aditivo o valor do contrato original de **R$ 22.075,00 (vinte e dois mil e setenta e cinco reais),** havendo um acréscimo de **R$ 5.518,75 (cinco mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos),** o presente aditivo de acréscimo do fornecimento perfaz um total de **R$ 27.593,75 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**, a serem pagos nos moldes do contrato original.

O contrato original foi acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), dentro dos limites impostos pelo disposto legal.

A verba para o pagamento deste termo aditivo será oriunda de recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária: Câmara Municipal de Arenápolis – 01.001.01.031.0001. 2002.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

O aditamento contratual tem fundamento legal no Art.57, § 1º da Lei nº 8. 666/93

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Arenápolis -MT, 10 de outubro de 2.017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT M.S.P. FRANZER – ME (POSTO BEIRA RIO III)EDILSON PIRES DOS SANTOS CONTRATADA PRESIDENTE DA CÂMARA MARTA STELLA PIOVEZAN FRANZERCONTRATANTE SÓCIA-PROPIETÁRIATESTEMUNHAS:**IRISVALTE ALVES MORAN GILSON PORTELA OLIVEIRA RG nº.:923.312 SSP/MT RG nº.: 0695275-5 SSP/MT CPF nº.:814.367.001-59 CPF nº.: 825. 528.941-00**

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 162/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO*, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e:*

CONSIDERANDOo Art. 1º, incisos XII e XIII, do Decreto nº 776, de 27 de dezembro de 2016, expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), na data de 27 de dezembro de 2016, edição n° 26.927, páginas 03 e 04.

R E S O L V E:

Art. 1º SUSPENDER as atividades de expediente interno desta Casa de Legislativa no dia 13 de outubro de 2017 (sexta-feira), em função do recesso e das solenidades alusivas à Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional.

Art. 2º ESTABELECER que os prazos processuais que iniciarem e vencerem nesta data, serão prorrogados para o próximo dia útil, observando as regras legais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de outubro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 003/2017

PARTES: Camara Municipal de Conquista D' Oeste e Agili Software Brasil Ltda.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços Especializados de Licenciamento, manutenção de Sistemas Administrativos Integrados e treinamentos, de acordo com a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), para atendimento à Câmara Municipal de Conquista D'Oeste.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 09 de outubro à 30 de dezembro de 2017

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 019/2017

Portaria n.º 019/2017 Dom Aquino – MT, 10 de outubro de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
Lourival Soares de Oliveira Filho	20/07/2016 a 20/07/2017	16/10/2017 a 14/11/2017	30 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 020/2017

Portaria n.º 020/2017 Dom Aquino/MT, em 10 de outubro de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1 – Alterar a Portaria n.º 017/2017 de 02/10/2017, passando a ter a seguinte redação:

Designar o funcionário Sr. ***Jucimar Oliveira Campos*** *como fiscal da execução do contrato, listado abaixo, firmado com esta Casa de Leis.*

n.º Contrato	*Contratado*
005/2017	*JOÃO VIEIRA DE JESUS 59294442187*

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 10 de outubro de 2.017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
CARTA CONTRATO 002/2017

CARTA CONTRATO 002/2017

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, Estado de Mato Grosso, com sede à avenida Pedro Celestino nº 127, CNPJ nº 01.975.051/0001-00, representada pelo chefe do Poder Legislativo, senhora HOSANA TEIXEIRA DO CARMO, residente e domiciliado nesta Cidade de Dom Aquino, portadora do CPF nº 255.175.031-87.

CONTRATADO

CONTRATADO: AJOILSON ANTONIO DE SOUZA 77732829153, inscrita no CNPJ nº 15.750.497/0001-32, representada pelo senhor Joilson Antonio de Souza, brasileiro, casado, portador do RG nº 07298730 SSP/MT e CPF nº 777.328.391-53, residente e domiciliado a rua Rui Barbosa, centro, em Dom Aquino-MT, resolvem:

OBJETO DO CONTRATO

O objeto da presente contratação é a aquisição de seis (06) escrivaninhas de 1,25 de comprimento, 0,80 altura, 0,60 de largura e 0,4.5 expessura, em MDF ameixa negra e reforma na mesa diretora da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT., a ser fabricada pelo Contratado.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo aquisição a CONTRATANTE, pagará a importância global de R$ 4. 800,00 (quatro mil e oitocentos reais), sendo R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada escrivaninha e R$ 300,00 (trezentos reais) da reforma da mesa diretora. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota fiscal, por ocasião da entrega das produtos adquiridos.

DO PRAZO

O prazo para conclusão dos serviços será de até 30 dias após a assinatura deste.

.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente Carta Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.1001 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes

E por estarem justos e acordados, contratante e contratada, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Dom Aquino-MT, em 09 de outubro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO

Presidente

MARCENARIA JACIARA LTDA ME

JOILSON ANTONIO DA SILVA

Contratado

Testemunhas:

01)_____ 2)_____-

_____

Adelsom Martins Coimbra Maria Aparecida Vilto da Silva

CPF..: 667.062.891-91 CPF. 255.052.621-04

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

A Câmara municipal de Dom Aquino-MT, através de sua presidente HOSANA TEIXEIRA DO CARMO, vem por meio desta, avisar que o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 006/2017, datado de 02 de outubro de 2017 e publicado no jornal da AMM no dia 09/10/2017, foi CANCELADO em virtude de conter erros no objeto e na dotação orçamentária do mesmo.

Dom Aquino – MT, 09 de outubro de 2017

Hosana Teixeira do Carmo

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

PORTARIA Nº. 006/2017

PORTARIA Nº. 006/2017

"Dispõe sobre a nomeação do Coordenador do Conselho Técnico do Consórcio *Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG* c/c Lei 850/2005".

ALCINO PEREIRA BARCELOS, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé- CISVAG, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, aprovou e homologa:

Artigo 1º - A Nomeação do **Coordenador do Conselho Técnico do CISVAG**, Sr. **Valmor de Oliveira**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário de Saúde de Pontes e Lacerda, pela **Portaria 425/2017 de 02 de outubro de 2017,** portador da Cédula de Identidade nº.4.370.606-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº.616.162.149-53, nos termos do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé c/c Lei 850/2005.

Art. 2º - Para exercer a função de:

Coordenador do Conselho Técnico do CISVAG nos termos do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontes e Lacerda, 10 de outubro de 2017.

_____

ALCINO PEREIRA BARCELOS

Presidente do CISVAG

PARECER JURÍDICO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017/CISVAG.

PARECER JURÍDICO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017/CISVAG.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/ 2017/CISVAG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, **OBJETIVANDO REPRESENTAR JUDICIAL E ADMINISTRATIVAMENTE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG NA ELABORAÇÃO DE PARECERES, RESOLUÇÕES**, **CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS**, **PATROCÍNIO EM AÇÕES JUDICIAIS EM QUE O CISVAG SEJA PARTE**, **ALÉM DO ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

PARECER

Recebido e examinado o Processo de Licitação em referência, que tem por Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, **OBJETIVANDO REPRESENTAR JUDICIAL E ADMINISTRATIVAMENTE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG NA ELABORAÇÃO DE PARECERES, RESOLUÇÕES**, **CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS**, **PATROCÍNIO EM AÇÕES JUDICIAIS EM QUE O CISVAG SEJA PARTE**, **ALÉM DO ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.** Verificou-se inicialmente a solicitação para despesa com o respectivo deferimento do presidente. Juntou-se aos autos solicitação, Portaria que constituiu a Comissão Permanente de Licitação e o Edital completo da respectiva Licitação. Contudo, ainda que devidamente instruído os autos, Opino pela **NÃO HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial Nº. 002/2017/CISVAGPROCESSO Nº 008/2017, em virtude do parecer jurídico inicial ter sido emitido pela empresa **M. A. S. E SILVA**, inscrita no CNPJ: 09.126.100/0001-33,participante do referido certame e vencedora Item 01(um), violando assim o Artigo 9º Inciso III da Lei 8666/93.

É o parecer,

Pontes e Lacerda, em 09 de outubro de 2017.

_____

Douglas Henrique dos Santos Silva

OAB/MT 14696

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO nº. **015/2017**. Contratante **CISOMT.** Contratado: **SILVANE ROYER** CPF: 986.243.501-15 - **Objeto:** Locação de um Imóvel que será utilizado para o funcionamento das atividades administrativas do CISOMT, localizado na Avenida Mato Grosso, nº. 490, Jardim Santa Rosa no Município de São José dos Quatro Marcos. Valor R$: 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Vigência: 02/10/2017 a 30/09/2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO nº. **016/2017**. Contratante **CISOMT.** Contratado: **JOSÉ DIAS AMARAL** CPF: 483.426.101-87 - **Objeto:** Prestação de Serviço de Motorista de Ônibus do CISOMT. Valor R$: 2.278,49 (dois mil e duzentos setenta oito reais e quarenta nove centavos). Vigência: 02/10/2017 a 31/10/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CODEMA
RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 014/2017

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 014/2017

Água Boa-MT, 10 de outubro de 2017.

Determina ponto facultativo.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, sob a Presidência do Exmo. Sr. **FER-**

NANDO GORGEN, no uso de suas atribuições, considerando o que lhe faculta o art. 20 do Estatuto Social e,

Considerando o feriado nacional do dia 12 de outubro de 2017 (quinta-feira), dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil;

Considerando que, o Estado de Mato Grosso através do Decreto nº 776, de 27 de dezembro de 2016, decretou ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2017;

Considerando que, o município sede do CODEMA, Água Boa-MT através do Decreto nº. 3031, de 09 de janeiro de 2017, seguindo o Estado de Mato Grosso, também decretou ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2017, e que seguimos o Município Sede;

Considerando por fim, que os municípios de Canarana (Decreto nº. 2775/2017), Nova Nazaré (Decreto nº. 1749/2017), que compõem o CODEMA também decretaram ponto facultativo o dia 13 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no órgão no dia 13.10.2017 (sexta-feira).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

LEI Nº 1373, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

(Projeto de Lei nº 1395, de 25 de agosto de 2017, do Executivo).

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE COBRANÇA ALUGUEL DOS ESPAÇOS DA PRAÇA DA CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 03 de outubro de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Os espaços da Praça da Cultura são divididos em:

Área Verde, que compreende todos os canteiros. Piso central. Anfiteatro, que compreende as arquibancadas, o vão entre as arquibancadas e o palco, os camarins, e o palco. A biblioteca.

Art. 2° - As reservas serão feitas na Secretaria de Educação, junto á Gerência de Cultura, pertencente.

1º§ O agendamento serão feitos por ordem de chegada.

2º§ O agendamento será concretizado mediante a apresentação de comprovante de pagamento.

3º§ O pagamento será feito por forma de Boleto Bancário a ser emitido no setor de tributos.

4º§ Os valores recebidos serão destinados a conta da cultura e revertidos em investidos na manutenção do espaço que compreende a Praça da Cultura.

Art. 3º - Não serão cobradas taxas para entidades sem fins lucrativos, mediantes a natureza do evento e critério do órgão fiscalizador.

1º§ Os projetos e ações que são desenvolvidos pela prefeitura não será cobrado à taxa de aluguel dos espaços a serem utilizados.

2º§ A entidades isentas dos pagamentos tem direito de agendar seus eventos até 4 vezes ao ano. Não podendo ultrapassar o limite de 2 (dois) dias consecutivos por evento.

3º§ Quando o evento ultrapassar mais de 2 (dois) dias, deverá ser comunicado a Gerencia de Cultura e a mesma pode ou não dar o parecer favorável a este evento.

Art. 4° - Os Valores a serem cobrados são calculados como índice o salário mínimo. E terá uma diferença de acordo com o espaço a ser utilizado.

Área verde – Livre Piso central – 1/6 do salário mínimo / diário. Anfiteatro – ¼ mínimo / diário.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 09 de outubro de 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

AGNALDO LANSONI

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1374, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

(Projeto de Lei nº. 1400, de 28 de setembro de 2017 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por suplementação no valor de R$ 130.000,00, na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 03 de outubro de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento de 2017 no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), na forma a saber:

Órgão: 06 - Secretaria de Saúde

Unidade: 001– Saúde - FMS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0215 – Atenção de Média e alta Complexidade

Ação: 2505 – BL. MD. ALT. Complex – Manutenção das Atividades da UPA

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R$ 50.000,00

Fonte: 01.14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Órgão: 06 - Secretaria de Saúde

Unidade: 001– Saúde - FMS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0215 – Atenção de Média e alta Complexidade

Ação: 2505 – BL. MD. ALT. Complex – Manutenção das Atividades da UPA

Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R$ 30.000,00

Fonte: 01.14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Órgão: 06 - Secretaria de Saúde

Unidade: 001– Saúde - FMS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0215 – Atenção de Média e alta Complexidade

Ação: 2505 – BL. MD. ALT. Complex – Manutenção das Atividades da UPA

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 50.000,00

Fonte: 01.14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do credito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

Órgão: 06 - Secretaria de Saúde

Unidade: 001– Saúde - FMS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0215 – Atenção de Média e alta Complexidade

Ação: 2505 – BL. MD. ALT. Complex – Manutenção das Atividades da UPA

Elemento: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Código Red.: 357

Valor: R$ 130.000,00

Fonte: 01.14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 09 DE OUTUBRO 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1372, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

(Projeto de Lei nº. 1394, de 16 de agosto de 2017 – do Executivo)

"Autoriza o chefe do poder executivo municipal a alienar em favor da Empresa vencedora do Chamamento Público n°.004/2016, mediante processo licitatório realizado na modalidade de dispensa de licitação, lote urbano para Programa Habitacional do Governo Federal – Minha Casa Minha Vida realizado em parceria com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil/SA e dá outras providências".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ordinária em 03 de outubro de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em favor da empresa vencedora do Chamamento Público n°. 004/2016, mediante processo licitatório realizado na modalidade de dispensa de licitação, parte da gleba de terras com área de 40,00 ha (quarenta hectares) denominada de lote 31, do loteamento Água Boa II, localizada no perímetro urbano, matriculado sob nº 5.645 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa/MT, que será transformado em empreendimento imobiliário para a construção de aproximadamente 528 (quinhentos e vinte e oito) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, ou outro que vier a substitui-lo, em projeto a ser aprovado por este município.

§ 1º. O empreendimento poderá ser edificado no âmbito do Programa Habitacional Associativo Imóvel na planta ou Apoio à produção, ou outro que vier a substituí-los, operacionalizado pelas instituições financeiras Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A.

§ 2º. Os compradores poderão se enquadrar nos limites do Programa Minha Casa Minha Vida nos termos das Leis Federais n°. 11.977 de 08 de julho de 2009 e n°. 12.424 de 16 de junho de 2011, ou na carta de crédito do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador, ou ainda em outros programas do SFH - Sistema Financeiro Habitacional.

§3º. Os compradores deverão oferecer, para a contratação resultante da licitação a ser realizada na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do Art. 1º, caput, a prestação de garantia, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, que poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;

b) títulos da dívida pública;

c) seguro-garantia;

d) fiança bancária;

e) garantia real.

Art. 2°. O imóvel urbano descrito no Art. 1º será alienado pelo valor de R$ 3.168.000,00 (três milhões cento e sessenta e oito mil reais), a ser pago pela Adquirente ao Município de Água Boa/MT, da seguinte maneira:

I – A título de proporcionalidade à cada unidade habitacional (lote) alienada(o) pelo adquirente a terceiro(s), será repassado o valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) para o Município de Água Boa/MT no ato da assinatura do contrato de financiamento perante a entidade financeira.

a) Deverá ainda o adquirente realizar a construção de 6.355,80 m² de pavimentação asfáltica na continuação da Avenida Xingu e/ou outros lugares indicados pelo Município, tendo em vista que o Município já realizou previamente a mesma quantidade de pavimentação em área que será transferida para o adquirente, conforme memorial que segue anexo.

II – ainda que não tenha sido alienada as unidades habitacionais em sua totalidade, deverá a Adquirente até o dia 30/01/2020 efetuar o pagamento de todas unidades remanescentes ao Município de Água Boa/MT, sendo que a partir desta data, o adquirente terá o prazo de 24 meses para dar início às obras, sob pena de reversão do negócio em favor do Município, devendo este restituir os valores pagos ao adquirente, corrigidos monetariamente pelo IGPM, mas sem acréscimo de juros. Em nenhuma hipótese, o adquirente poderá efetuar a venda do lote sem construção.

III – caso haja liquidação integral do imóvel perante o Município de Água Boa/MT, a Adquirente estará obrigada a dar continuidade no empreendimento em atendimento a demanda mínima garantida da operação coletiva, segundo critérios estabelecidos pela instituição financeira a que estiver vinculado o desenvolvimento do programa habitacional, sob pena de reversão do negócio em favor do alienante.

Art. 3°. Fica, portanto, o Município de Água Boa/MT, autorizado a celebrar contrato com a empresa vencedora do Chamamento Público n°. 004/2016, depois de realizado processo de dispensa de licitação, com vistas à construção de habitação popular, do Programa Minha Casa Minha Vida, para o fim de estabelecer direito e obrigações, que regularão a relação.

Art. 4º. A gleba de terras, objeto desta Lei, terá destinação preferencialmente para moradia popular.

Art. 5º. O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a comprovação da de-

manda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

Parágrafo único. A obra poderá ser iniciada independente da comprovação da demanda mínima, observando-se sempre o prazo máximo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 6º. Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, agentes financeiros que operam com os Programas Habitacionais Federais e/ou Estaduais e com o Sistema Financeiro Habitacional, garantia exigida para a efetivação do Programa Habitacional MCMV (minha casa minha vida).

Art. 7º. Ao empreendimento habitacional de que trata a presente lei, a título de incentivo ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida, conceder-se-á:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II - Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel à adquirente, bem como para a primeira transmissão aos adquirentes que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto, com base na presente lei;

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado, perdurando até a entrega do imóvel para o comprador final;

IV - Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base na presente lei;

§ 1º. As isenções temporárias previstas nos incisos I à IV abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da cada unidade, válidas somente para atender ao Programa especificado na presente lei.

§ 2º. O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –, objeto da isenção de que trata o inciso I deste artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 8°. Fica criada a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS urbana de ÁGUA BOA, em na gleba de terras com área de 40,00 ha (quarenta hectares) denominada de lote 31, do loteamento Água Boa II localizada no perímetro conformidade com a Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001, e a legislação que determina o Perímetro Urbano Municipal.

Art. 9°. Os limites da área da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS são os previstos na matrícula nº 5.645 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa- MT ou outras que vierem a sucedê-las, parte integrante desta lei, com destino à implantação do loteamento de uso misto, que será denominado Loteamento Delcio Eduardo Mendel.

Art. 10°. Os projetos de habitação de interesse social poderão ser aprovados juntamente com os projetos urbanísticos, sendo objeto de um único processo administrativo.

§ 1º. É facultada a implantação de condomínio fechado no loteamento situado nesta ZEIS.

Art. 11º. Fica autorizado ao poder público realizar obras de terraplanagem, de abertura de vias, de escavação e fornecer aterro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas indicados no parágrafo primeiro do Art. 1º desta lei, nas áreas destinadas à construção das casas.

Art. 12°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1371, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

(Projeto de Lei nº. 1391, de 16 de agosto de 2017 – do Executivo)

"Cria Zona Especial de Interesse Social – ZEIS do Loteamento Delcio Eduardo Mendel no Município de Água Boa-MT e dá outras providências."

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 03 de outubro de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Fica criada a **Zona Especial de Interesse Social – ZEIS** urbano de ÁGUA BOA, em na gleba de terras com área de 40,00 ha (quarenta hectares) denominada de lote 31, do loteamento Água Boa II localizada no perímetro conformidade com a Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001, e a legislação que determina o Perímetro Urbano Municipal.

Art. 2° Os limites da área da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS são o previstos na matrícula nº 5.645 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de ÁGUA BOA – MT ou outras que vierem a sucedê-las, parte integrante desta lei, com destino à implantação do loteamento de uso misto (comercial e residencial), que será denominado LOTEAMENTO DELCIO EDUARDO MENDEL.

Art. 3° Os projetos de habitação de interesse social poderão ser aprovados juntamente com os projetos urbanísticos, sendo objeto de um único processo administrativo.

Art. 4º É facultada a implantação de condomínio fechado no loteamento situado nesta ZEIS.

Art. 5º Fica autorizado ao poder público realizar obras de terraplanagem, de abertura de vias, de escavação e fornecer aterro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas indicados no parágrafo único do art. 2º desta lei, nas áreas destinadas à construção das casas.

Art. 6º. O projeto de loteamento poderá ser implantado em etapas.

§ 1º Cada etapa poderá ter cronograma de implantação de no máximo 3 (três) anos.

§ 2º Somente será liberado o início da implantação de nova etapa do loteamento mediante a conclusão de toda a infraestrutura prevista para a etapa anterior, o que deverá ser atestado pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, 09 de outubro de 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

(Projeto de Lei Complementa nº. 133, de 13 de Setembro de 2017 – do Executivo)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 26/2003 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em sessão de 03 outubro de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº. 26/2003, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 85-A:

"Art. 85-A O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

I. do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 85 da Lei Complementar nº. 26/2003;

da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa; da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa; da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa; das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa; da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa; da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa; da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa; do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa; (VETADO) (VETADO) do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios; da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa; da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa; onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa; dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa; do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa; da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa; do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa; do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa; da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa; do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa. do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09; do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01; do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§1o Na hipótese de descumprimento do disposto no **caput** ou no §1º, ambos do art. 8º-A, da Lei Complementar nº. 116/2003, acrescido pela Lei Complementar nº. 157/2016, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 2º - A Lei Complementar nº. 26/2003, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 86-A:

"Art. 86-A - O Município, mediante ato do Executivo, poderá atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§1º - Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§2º - Sem prejuízo do disposto no **caput** e no §1º deste artigo, são responsáveis:

o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País; a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa. a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 3º desta Lei Complementar

§3º - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§4º - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 3º A Lei Complementar nº. 26/2003, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 86-B:

"Art. 86-B - A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§1º - O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no **caput**, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa da Lei Complementar nº. 116/2003.

Art. 4º A lista de Serviços instituída pelo artigo 85 da Lei Complementarnº. 26/2003, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei Complementar.

"1 - .....

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**, **smartphones** e congêneres.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras

de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº. 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

6 - .....

6.06 - Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres.

7 - .....

7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11 - .....

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13 - .....

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 - .....

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16 - .....

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 - .....

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

25 - .....

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Município de Água Boa

Fábio Tadeu Weiler

Secretário de Planejamento e Finanças

LEI Nº 1375, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

(Projeto de Lei nº. 1401, de 29 de setembro de 2017 – do Executivo)

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar ao Poder Legislativo, imóveis urbanos, e da outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 03 de outubro de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a o Poder Legislativo, imóveis urbanos, conforme descritos a seguir: 200 m2 desmembrados do lote 09,quadra 42, pertencente a matricula 3214 CRI de Água Boa-MT; 40 m2 desmembrado do lote 07, matricula 3.211, CRI de Água Boa-MT e, 50 m2, desmembrados do lote 07, matricula 3211, CRI de Água Boa-MT.

Art. 2º - As áreas objeto desta doação, correspondentes a 290 m2 destinam-se a ampliação do espaço físico do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta doação correrão por conta das dotações próprias, consignadas nos orçamentos de cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 09 DE OUTUBRO 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

(Projeto de Lei Complementar nº 131, de 16 de agosto de 2017, do Executivo)

Estabelece nova Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ordinária de 03 de outubro de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estabelece a nova Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo de Água Boa – MT, suas unidades administrativas, executivas e de assessoria, suas competências e a ordem hierárquica.

Art. 2º - O regime jurídico dos servidores municipais de Água Boa, incluídas aqueles pertencentes à sua Administração Direta e Indireta, é disciplinado e regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Água Boa.

Art. 3º - Toda e qualquer atividade da Administração Municipal será norteada pelos seguintes princípios:

Desenvolvimento das atividades socioeconômico respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; Modernização e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia; Respeito aos padrões da sociedade; Responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas; Transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais, através dos órgãos colegiados; Na autoridade e responsabilidade, com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo; Manutenção de relacionamento harmônico com os segmentos sociais e os poderes constituídos.

Art. 4º - Para efeito de aplicação desta Lei Complementar consideram-se:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA: aquela contida no Capítulo II, obtida pela disposição das unidades maiores na ordem hierárquica ali estabelecidas. ORGANOGRAMAS: o Organograma Geral do Poder Executivo Municipal consta no ANEXO I e os organogramas dos demais órgãos constam nos ANEXOS II a X, desta Lei Complementar.

Art. 5º - O Planejamento compreenderá a elaboração dos seguintes instrumentos básicos:

I - Plano Plurianual, que estabelecerá as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Municipal, conforme o que determina o Art. 165, § I.º da Constituição Federal;

II - Diretrizes Orçamentárias, que compreenderão as metas prioritárias da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital, para o exercício financeiro subseqüente, conforme o que determina o Art. 165, § 2° e Art. 169, e seus parágrafos, da Constituição Federal, observada a Lei Complementar n.º 101/2000 e;

III - Orçamento Anual, que compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, mantidas pelo Poder Público, estabelecido pela Lei Federal n.º 4.320/64 e Art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 6º - As atividades da Administração Municipal, especialmente a execução de planos e programas de Governo, serão objeto de permanente coordenação.

Art. 7º - A coordenação será exercida em todos os níveis, mediante a atuação das chefias subordinadas à instituição e funcionamento de comissões de coordenação em cada nível da Administração.

Art. 8º - A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à observância dos regulamentos e preceitos legais, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos seus diversos órgãos e agentes.

Art. 9º - Os servidores públicos municipais deverão estar permanentemente atualizados, visando à modernização e racionalização dos métodos de trabalho, objetivando proporcionar melhor atendimento ao público por meio de decisões rápidas, sempre que possível com execução imediata.

Art. 10 - A Administração Pública Municipal deverá promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município por meio de órgãos coletivos, compostos de servidores públicos municipais, representantes de outras esferas de governo e munícipes com atuação destacada na coletividade ou com conhecimento específico de problemas locais.

Art. 11 - O Poder Executivo procurará elevar a produtividade dos seus servidores por meio de orientação e treinamentos constantes, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis adequados de remuneração e ascensão sistemática a funções superiores, evitando o crescimento desnecessário do seu quadro de pessoal.

Art. 12 - Na elaboração e execução de seu Programa de Governo o Poder Executivo estabelecerá critérios de prioridade, segundo a essencialidade da obra ou serviço e atendimento do interesse coletivo.

CAPÍTULO II

Da Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal

Art. 13 – Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais o Poder Executivo Municipal de Água Boa dispõe de órgãos próprios da Administração Direta e Indireta, integrados e que devem, conjuntamente, buscar atingir objetivos e metas fixadas pelo governo Municipal.

Art. 14 – O Poder Executivo Municipal se organiza por unidades administrativas, superiores, executivas e de assessoria, segundo a disposição estabelecida nos artigos seguintes, identificadas por siglas oficiais e constantes no organograma geral conforme Anexo I desta Lei.

Art. 15 – A nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Água Boa fica assim constituída:

1. ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1.1. CHEFIA DE GABINETE (CC-2)

1.1.1. Assessoria de Comunicação (CC-6)

1.1.2. Assessoria Externa (CC-6)

1.1.3. Assessoria de Cerimonial (CC-10)

1.2. Procuradoria Geral do Município

1.3. Controladoria Geral do Município

1.4. Órgãos de colaboração com o Governo Federal

1.4.1. Junta do Serviço Militar e Cadastro Municipal (FG-1)

1.5. Gabinete do (a) Vice-Prefeito(a)

2. ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES MEIO

2.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (CC-1)

2.1.1. Gerencia Adjunta Legislativa (CC-7)

2.1.2. Gerência Adjunta Administrativa (CC-7)

2.1.3. Gerência Adjunta de Projetos (CC-7)

2.1.4. Gerência Adjunta dos Conselhos Municipais (CC-7)

(Atribuições de secretaria executiva dos conselhos)

2.1.5. Gerencia Adjunta de Informática (CC-7)

2.1.6. Agente Aeroportuário (CC-8)

2.1.7. Gestor / Setor Administrativo (FG-1 ou CC-10)

2.1.8. Gestor / Setor Defesa Civil (FG-1 ou CC-10)

2.1.9. Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas (CC-4)

2.1.9.1. Gestor / Setor de Folha de Pagtº e SEFIP (FG-1 ou CC-10)

2.1.9.2. Gestor/Setor de Mov. Pessoal e INSS Digital/APS (FG-1 ou CC-10)

2.1.9.3. Gestor / Setor de Avaliação de Desempenho Profissional,

Recrutamento, Seleção e Planejamento Pessoal (FG-1 ou CC-10)

2.2. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS (CC-1)

2.2.1. Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças (CC-3)

2.2.2. Contador Geral (CC-2)

2.2.2.1.1. Gerência Adjunta de Contabilidade (CC-7)

2.2.2.1.2. Gestor / Setor de Contabilidade (FG-1 ou CC-10)

2.2.2.1.3. Gestor / Setor Dados Contábeis (FG-1 ou CC-10)

2.2.2.1.4. Gestor / Setor APLIC (FG-1 ou CC-10)

2.2.3. Gerência de Planejamento (CC-4)

2.2.4. Gerência de Licitação e Contratos (CC-4)

2.2.4.1.1. Pregoeiro (CC-4)

2.2.4.1.2. Gestor / Setor de Contratos (FG-1 ou CC-10)

2.2.5. Gerência de Compras (CC-4)

2.2.5.1.1. Gerência Adjunta de Patrimônio (CC-7)

2.2.5.1.2. Gerência Adjunta de Almoxarifado (CC-7)

2.2.5.1.3. Gerência Adjunta Arquivista (CC-7)

2.2.5.1.4. Gestor / Setor Orçamentista(3) (FG-1 ou CC-10)

2.2.6. Gerência de Tesouraria (CC-4)

2.2.6.1.1. Gestor / Setor de Tesouraria(2) (FG-1 ou CC-10)

2.2.7. Gerência de Convênios e Prestação de Contas (CC-4)

2.2.8. Gerência de Tributação (CC-4)

2.2.8.1.1. Gerência Adjunta de Transito (CC-7)

2.2.8.1.2. Gerência Adjunta de Arrecadação (CC-7)

2.2.8.1.3. Gestor / Setor de Serviços e Arrecadação(3) (FG-1 ou CC-10)

2.2.8.1.4. Gerência de Engenharia e Obras (CC-4)

2.2.8.1.5. Gestor / Setor GEO-OBRA (FG-1 ou CC-10)

2.2.8.1.6. Gestor / Setor de Topografia (FG-1 ou CC-10)

2.2.9. Gestor / Setor de Ouvidoria e Transparência (FG-1 ou CC-10)

3. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FIM

3.1. SECRETARIA DE SAÚDE (CC-1)

3.1.1. Gerência de Saúde (CC-4)

3.1.2. Setor / Gestor Centro de Saúde (FG-1 ou CC-10)

3.1.2. Setor do Centro de Saúde (FG-SUS-2)

3.1.3. Coordenação da Atenção Básica (FG-SUS-1)

3.1.4. Gestor de Unidade Básica de Saúde (6) (FG-SUS-3)

3.1.5. Gestor do Centro Municipal de Saúde (1) (FG-SUS-3)

3.1.6. Gestor de Saúde Rural (1) (FG-SUS-3)

3.1.7. Setor de UBS Rural (FG-SUS-2)

3.1.8. Coordenação Vigilância em Saúde (FG-SUS-1)

3.1.9. Setor de Vigilância Sanitária (FG-SUS-2)

3.1.10. Setor de Vigilância Ambiental (FG-SUS-2)

3.1.11. Setor de Vig. Epidemiológica (FG-SUS-2)

3.1.12. Coordenação de Odontologia (FG-SUS-1)

3.1.13. Setor de Administração Controle de Estoque de Materiais (FG-SUS-2)

3.1.14. Coordenação da UCT (FG-SUS-1)

3.1.15. Coordenação da Unid. Descentralizada de Reabilitação (FG-SUS-1)

3.1.16. Coordenação de Serviços Médicos (FG-SUS-1)

3.1.17. Coordenação de Planejamento e Gestão (FG-SUS-1) 3.1.18. Setor de Ouvidoria (FG-SUS-2)

3.1.19. Setor de Auditoria (FG-SUS-2)

3.1.20. Setor de Controle e Avaliação (FG-SUS-2)

3.1.21. Coordenação de Regulação de Serviços de Saúde (FG-SUS-1)

3.1.22. Coordenação de Assistência Farmacêutica (FG-SUS-1)

3.1.23. Coordenação de Saúde Mental (FG-SUS-1)

3.1.24. Setor de Psicologia (FG-SUS-2)

3.2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA (CC-1)

3.2.1. Gerência de Educação (CC-4)

3.2.1.1. Coordenação de Transporte Escolar (CC-5)

3.2.1.2. Coordenação de Nutrição (CC-5)

3.2.1.3. Secretaria Pedagógica (CC-9)

3.2.1.4. Secretaria Administrativa (CC-9)

3.2.2. Gerência de Cultura (CC-4)

3.2.2.1. Coordenação de Biblioteca (CC-5)

3.2.3. Gerência de Esporte e Lazer (CC-4)

3.2.3.1. Coordenação de Esportes (CC-5)

3.3. SECRETARIA DE DESENV. INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO (CC-1)

3.3.1. Gerência de Agricultura e Pecuária (CC-4)

3.3.2. Gerência de Indústria, Comércio e Turismo (CC-4)

3.3.2.1. Gerência Adjunta SINE (CC-7)

3.3.2.2. Gestor / Setor do Parque (FG-1 ou CC-10)

3.4. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CC-1)

3.4.1. Gerência do CRAS (CC-4)

3.4.1.1. Gestor / Setor Bolsa Família (FG-1 ou CC-10)

3.4.2. Gerência do CREAS (CC-4)

3.4.3. Gerência Adjunta de Assistência Social (CC-7)

3.4.4. Gestor / Setor Administrativo (FG-1 ou CC-10)

3.5. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (CC-1)

3.5.1. Gerência de Obras (CC-4)

3.5.2. Gerência de Oficina (CC-4)

3.5.2.1. Gerência Adjunta de Obras (CC-7)

3.5.1. Gerência de Controle de Frota (CC-4)

3.6. SECRETARIA DE CIDADE E MEIO AMBIENTE (CC-1)

3.6.1. Gerência de Urbanismo e Jardinagem (CC-4)

3.6.1.1. Gerência Adjunta de Pavimentação Urbana e

Drenagem Pluviais (CC-7)

3.6.2. Gerência – DEMAE (CC-4)

3.6.2.1. Gestor / Setor Administrativo (FG-1 ou CC-10)

3.6.2.2. Gestor / Setor ETA (FG-1 ou CC-10)

3.6.2.3. Gestor / Setor Saneamento / Esgoto (FG-1 ou CC-10)

3.6.3. Gerência de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos (CC-4)

3.6.4. Gestor / Setor de Mobilidade Urbana e Plano Diretor (FG-1 ou CC-10)

3.6.5. Gestor / Setor de Habitação (FG-1 ou CC-10)

Art. 16 – Os cargos de Gestor ou Chefe de Setor serão ocupados preferencialmente por servidores efetivos no FG-1, e, não havendo servidor interessado ou com perfil da função, considerando que os requisitos são específicos, por nomeação em comissão no CC-7, nunca cumulativamente, ou seja, cada vaga somente uma pessoa.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

I - ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Seção 1

Da Chefia de Gabinete

Art. 17 – À Chefia de Gabinete compete exercer as atividades de:

Promover a integração das diversas unidades administrativas do Poder Executivo; Coordenar as relações institucionais no âmbito municipal entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo; Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos administrativos, competindo-lhe manter os contatos com os munícipes, com as entidades Federais, Estaduais e Municipais, Câmara Municipal e Partidos Políticos; Promover serviços de expediente, arquivo e demais tarefas administrativas de gabinete; Manter intercâmbio com as demais Secretarias; Coordenar a atuação dos conselhos setoriais municipais; O desempenho de outras atividades afins.

Seção 2

Da Procuradoria Geral

Art. 18 – Compete a Procuradoria Geral e as suas unidades:

Representar judicial e extrajudicialmente o Município na defesa de seus interesses; Assessorar juridicamente a administração municipal direta, autárquica e fundacional; Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades

des jurídicas de interesse do Município; Cobrar judicialmente a dívida ativa do Município; Assessorar a administração direta, autárquica e fundacional na elaboração e análise de projeto de leis, razões de veto e demais atos normativos; Apurar pedido indenizatórios ao Município, quando envolvam a administração direta, autárquica e fundacional; Assessorar juridicamente os processos administrativos que visam apurar o cometimento de faltas disciplinares pelos servidores públicos municipais do Poder Executivo; Zelar pela fiel observância e aplicação das leis, decretos, portarias e regulamentos existentes no município, principalmente no que se refere o controle da legalidade dos atos praticados pelos agentes públicos; Assessorar juridicamente os processos de licitação e formalização de contratos; Emitir parecer aos órgãos da administração pública municipal quando solicitado; Opinar e emitir parecer sobre os projetos de lei a serem encaminhados ao Poder Legislativo Municipal, quando o requeridos. Representar o Município em juízo ou fora dele; Atender às consultas que lhe forem formuladas, emitindo parecer a respeito; Participar de comissões de sindicância ou de inquérito administrativo contra os servidores públicos do Município; Instruir os processos de desapropriações e de alienações de imóveis no interesse público; Instruir os processos relacionados com o Código Brasileiro de Trânsito; Manter atualizadas as legislações das esferas municipal, estadual e federal; Executar outras atribuições de natureza jurídica determinadas pela autoridade superior; Realizar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Seção 3

Da Controladoria Geral

Art. 19 – Compete a Controladoria Geral do Município – CGM:

I. Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; II. Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas; III. Comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado, quando exigir-se prestação de contas; IV. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários; V. Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal; VI. Controlar as operações de crédito, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar; VII. Verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos; VIII. Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal quando ultrapassado o limite legal e o montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico; IX. Acompanhar o cumprimento dos limites orçamentários do Poder Legislativo Municipal; X. Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde; XI. Acompanhar o equilíbrio financeiro em cada uma das fontes de recursos; XII. Expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município; XIII. Realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município; XIV. No exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas; XV. Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade na Gestão Fiscal); XVI. Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal; XVII. Propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias; XVIII. Sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município; XIX. Promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal; XX. Velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal de Água Boa, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas; XXI. Realizar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Seção 4

Da Assessoria Externa

Art.20 – Da Assessoria Externa compete realizar serviços referentes a contratos, convênios, prestações de contas, certidões junto aos órgãos públicos na capital do estado, e demais atividades correlatas designadas pelo Prefeito.

Seção 5

Da Assessoria de Comunicação

Art.21 – Da Assessoria de Comunicação compete exercer as atividades de:

Divulgar os eventos políticos e administrativos do município por meio da mídia em geral;

II. Manter arquivo com memória histórica do Município;

Seção 6

Da Assessoria de Cerimonial

Art. 22 – Da Assessoria de Cerimonial compete pela organização, apoio operacional e logístico dos eventos institucionais dos órgãos da Administração Superior, de Administração, de Execução de atividades de Meio e Fim, em conformidade com as normas do Cerimonial Público. Essas normas são regidas pelo Decreto no. 70.274, de 09 de março de 1972.

II - ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL

Seção 1

Da Junta do Serviço Militar e Cadastro Municipal

Art. 23 - A Junta do Serviço Militar é o órgão representativo do Ministério do Exército para dar atendimento aos munícipes na regularização de documentação do serviço militar, sob todos os aspectos, constituindo-se de uma unidade administrativa subordinada diretamente ao Prefeito Municipal.

§ 1º - A Junta do Serviço Militar tem as suas atribuições emanadas do Ministério do Exército Brasileiro;

§ 2º - Coordenar os serviços desenvolvidos pela Junta Militar, Unidade de Emissão de Carteira de Trabalho e Posto de Identificação;

§ 3º - Desempenhar outras atividades afins.

Art. 24 - O Cadastro é representa o INCRA no Município, e se constitui numa unidade subordinada diretamente ao Prefeito Municipal.

III - DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES MEIO Seção 1 Da Secretaria de Administração

Art. 25 - À Secretaria de Administração compete:

I. Oferecer subsídios ao governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação Municipal;

II. Garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;

III. Garantir ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente às condições necessárias para a tomada de decisões;

IV. Inter-relacionamento com o Poder Legislativo Municipal, através do controle e envio de Projetos de Lei, recebimento de Leis para Sanção e resposta às Indicações e Requerimentos dos Vereadores;

V. Controlar e efetuar tarefas ligadas à informação e desenvolvimento de ações de comunicação social;

VI. Coordenar as atividades de elaboração, apresentação, inserção, gestão, planejamento, acompanhamento e controle de projetos para a captação de recursos financeiros junto aos órgãos federais, estaduais e de fomento, e atividades afins.

Responsabilizar-se pela limpeza interna das repartições públicas municipais e pela segurança dos prédios públicos do Município; Efetuar o controle permanente dos bens patrimoniais do Município; Comandar e controlar as atividades dos setores diretamente subordinados à Secretaria da Administração; Coordenar os programas de regularização fundiária urbana e do setor industrial; Realizar outras atribuições assemelhadas ou correlatas. Executar o controle, o recrutamento e a seleção de pessoal por meio de concurso público; Controlar a movimentação de pessoal nos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal; Manter sempre atualizado o registro e os dados funcionais dos servidores; Exigir o cumprimento dos dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Promover regularmente a avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais; Promover o controle de frequência e a escala de férias dos servidores públicos municipais; Elaborar a folha de pagamento de pessoal e encaminhar ao setor competente para pagamento; Encaminhar mensalmente ao Departamento de Finanças, Tesouraria e Contabilidade a relação das consignações ocorridas na folha de pagamento para os devidos recolhimentos; Executar os serviços de divulgação, sistematização, redação final, registro e publicação dos atos do Poder Executivo;

XXI. Supervisionar e assessorar os demais Departamentos sobre os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade e moralidade do serviço público;

Normatizar e padronizar os procedimentos dos serviços municipais, bem como definir padrões de qualidade; Formular as políticas de recursos humanos; Estabelecer e implementar políticas de desenvolvimento gerencial e capacitação profissional de servidores municipais; Aperfeiçoar as relações de trabalho existente no serviço público; Implementar e coordenar o sistema de avaliação de desempenho dos servidores; Organizar a estrutura administrativa, detalhando a prevenção de pessoal, sua movimentação, promoção e remanejamento, bem como a aferição da necessidade e autorização para a realização de processo seletivo e concurso público; Cumprir e fazer cumprir o Código de Postura Municipal e o Plano Diretor do Município; Aprovar e fiscalizar projetos de obras particulares no perímetro urbano; Fiscalizar serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados; Gerenciamento físico e lógico da rede local, pelo desenvolvimento e aplicação de políticas de segurança para informática, pela manutenção do banco de dados, pelo desenvolvimento e manutenção da intranet e pelo suporte aos usuários de informática; Acompanhamento da evolução tecnológica, de hardware e software, com o objetivo de orientar para uma melhor utilização aliada à redução de custos; Oferecer subsídio à Casa dos Conselhos; Proporcionar apoio administrativo e técnico para a efetivação das atribuições de controle social, exercidas pelos conselhos municipais; Dar suporte na orientação sobre legislações que norteiam seus programas e projetos; Coordenar a legalização e utilização do Aeródromo de Água Boa; Estabelecer ações para execução de socorro e assistência humanitária à população atingida, restabelecimento de serviços essenciais e recuperação de áreas atingidas por desastres (DEFESA CIVIL); Desempenhar outras atividades afins.

Seção 2

Da Secretaria de Planejamento e Finanças

Art. 26 - A Secretaria de Planejamento e Finanças compete:

Exercer as atividades de planejamento governamental mediante a orientação normativa e metodológica aos diversos órgãos municipais na concepção e desenvolvimento das respetivas programações Orientar, implementar e coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamentos (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) junto aos órgãos governamentais; Acompanhar, fiscalizar e auxiliar os demais Departamentos no cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar n.º 101/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal; Supervisionar e coordenar os processos licitatórios, bem como dos contratos deles decorrentes, em consonância com as normas legais em vigor; Instruir os processos de compras e contratações de obras e serviços nos termos da Lei n.º 8.666/93; Efetuar e coordenar os processos de compra e de contratações de obras e serviços; Implantar políticas para a administração direta, relativas a suprimentos e estocagem de materiais; Promover o empenho prévio e o empenho normal para as aquisições e contratações em obediência à Lei n.º 4.320/64, depois de verificada a regularidade dos processos de licitação ou de contratação ou aquisição direta nos termos da Lei n.º 8.666/93; Observar constantemente as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 no caso de assunção de novos compromissos no decorrer do exercício; Elaborar os Balancetes mensais e o Balanço Geral do Município e encaminhá-los para a Câmara Municipal e para o Tribunal de Contas dentro do prazo legal estabelecido; Promover o levantamento de dados para a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual; Executar e acompanhar a execução do orçamento anual do Município, solicitando, sempre que necessário, as suplementações devidas; Elaborar as prestações de contas dos convênios firmados com o Município; Elaborar e executar o plano de aplicação de recursos financeiros nos termos da legislação vigente; Promover o cadastramento de todos os imóveis do Município e manter o cadastro sempre atualizado para fins de cobrança do IPTU; Promover o registro cadastral de todos os contribuintes municipais; Efetuar a emissão e a cobrança dos impostos a cargo do Município, inscrevendo em Dívida Ativa aqueles impostos não recolhidos no prazo estipulado; Aplicar e fazer cumprir as disposições do Código Tributário do Município; Estabelecer as políticas para a segurança no trânsito; Promover a arrecadação de tributos e impostos municipais utilizando-se de mecanismos modernos e eficientes; Emitir alvará de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como de habite-se de novos prédios; Efetuar pagamentos mediante apresentação de notas fiscais ou de recibo de prestação de serviços, devidamente atestados pelo responsável da área; Promover a movimentação das contas bancárias da Prefeitura Municipal e o controle dos saldos; Fiscalizar a execução das concessões de serviços públicos; Realizar o acompanhamento da política econômica e financeira do Município; Zelar pelo controle dos gastos públicos e pela racionalização de seus serviços; Formular e implementar as políticas tributárias de competência do Município; Realizar estudos para viabilização do aumento de arrecadação própria do Município; Promover a manutenção dos cadastros de pessoa jurídica e física sujeitos à tributação municipal mantendo atualizado o cadastro imobiliário dos imóveis existentes no Município, auxiliando ao Departamento de Finanças, Tesouraria e Contabilidade nas suas atividades correlacionadas; Promover o lançamento e arrecadação dos tributos e das receitas municipais; Controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extra-orçamentária e os pagamentos devidos pelo tesouro municipal; Promover o processo de cobrança administrativa da Dívida Ativa do Município; Aplicar e fiscalizar as Posturas Municipais; Assessorar os demais órgãos quanto a assuntos de natureza fazendária; Realizar o controle de estoque de material de expediente, de limpeza e de consumo em geral; Manter o controle do tombamento dos bens patrimoniais, promovendo anualmente a sua reavaliação e o inventário físico; Promover e zelar pelos Conselhos Municipais através da participação popular na gestão pública; Fiscalizar e acompanhar os projetos ligados a área de engenharia

civil, sanitária e demais ligadas ao setor; Coordenador o processo de digitalização de documentos “arquivo morto”; Atualizar, fiscalizar e garantir o cumprimento do Código de Obras do Município, Lei de Uso e Ocupação do solo Urbano, Lei de Parcelamento do Solo e demais legislações complementares; Analisar os projetos para construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuada por particular ou entidade pública, em todas as áreas urbanas do Município, bem como aprovar e formalizar o processo de parcelamento do solo, compreendendo desmembramento e remembramento de solo; Fiscalizar a execução das obras licenciadas, objetivando o cumprimento da legislação pertinente em vigor, exercer a fiscalização preventiva para identificar e impedir construções e loteamentos clandestinos; Desempenhar outras atividades afins. **IV - DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FIM**

Seção 1

Da Secretaria de Saúde

Art. 27 - À Secretaria de Saúde compete:

Definir e implementar a Politica Municipal de Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde; Administrar os programas voltados para as áreas de saúde e assistência social; Garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, bem como apoiar e coordenar os trabalhos do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com a legislação pertinente; Administrar o Fundo Municipal de Saúde; Participar da execução, controle e avaliação de ações e serviços de saúde no município; Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços públicos municipais de saúde, bem como dos serviços privados conveniados ao SUS; Coordenar e executar as ações e serviços de vigilância a saúde: sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador, de competência do nível de complexidade do município e participar naquelas que fogem à capacidade do município, em parceria com os órgãos das demais esferas de Governo; Colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente, que tenham repercussão sobre a saúde humana, e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes para controla-las; Gerir laboratórios públicos de saúde e hemoderivados; Manter as unidades de saúde do Município em pleno funcionamento; Garantir o acesso ao atendimento médico, odontológico e ambulatorial aos munícipes sem distinção; Promover a inspeção e a vigilância sanitária e recomendar ao (à) Prefeito(a) Municipal as medidas necessárias para o saneamento de áreas insalubres; Encaminhar ao posto de saúde, hospitais e outros serviços de atendimento médico as pessoas que necessitam de tratamento; Elaborar as diretrizes e normas para as ações de saúde pública; Garantir os medicamentos e produtos hospitalares necessários à manutenção da rede de atendimento ao público; Elaborar estudos para a melhoria do padrão sanitário da população do Município; Coordenar e executar os Programas de Agentes Comunitários de Saúde, de Saúde da Família e dos demais programas de saúde de interesse para o Município;

XVIII. Promover as campanhas de vacinação isoladas ou em conjunto com os demais órgãos envolvidos na prevenção de doenças contagiosas;

Executar os programas de combate à desnutrição infantil, bem como promover o incentivo ao aleitamento materno; Celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução; Firmar contrato de gestão com organizações sociais legalmente reconhecidas e acompanhar e fiscalizar a sua execução; Desenvolver outras atividades relacionadas a área de Saúde Pública.

Seção 2

Da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Art. 28 - À Secretaria de Educação, Esporte e Cultura cabe:

Definir e implementar a Política Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente; Garantir o Sistema Municipal de Educação, articulando os agentes públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de educação, mantendo o padrão de qualidade do ensino municipal; Assegurar o ensino público de qualidade e a democratização da educação básica; Administrar a rede de educação infantil, do ensino fundamental do Município e coordenar os cursos de ensino superior existentes no Município; Implementar e atualizar banco de dados relativo a área da Educação do município; Divulgar programas, projetos, estatísticas e indicadores educacionais no âmbito do município; Executar as atividades educacionais da rede de educação infantil e ensino fundamental; Manter em bom funcionamento as unidades escolares; Manter os prédios escolares em perfeito estado de conservação; Manter nas escolas todas as crianças em idade escolar; Manter cursos de aperfeiçoamento para professores do Município; Garantir o funcionamento dos conselhos municipais e dos fundos ligados a secretaria, em conformidade com a legislação pertinente; Coordenar o programa de merenda escolar; Gerenciar a merenda escolar da rede municipal; Manter eficiência e qualidade na distribuição da merenda escolar; Acompanhar a execução financeira do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério e da retenção sobre a arrecadação própria; Gerenciar a estrutura administrativa do Departamento; Organizar comemorações de datas cívicas; Definir e implementar políticas objetivando democratizar o acesso a bens esportivos de lazer do município; Planejar, organizar, dirigir e controlar todas as atividades pertinentes ao contexto da gestão de ações voltadas para o desenvolvimento do esporte e do lazer no âmbito municipal; Planejar, organizar, dirigir controlar as atividades pertinentes a formação de seleções compostas por atletas amadores om o objetivo de representar o município em eventos regionais, estaduais e nacional; Promover a participação do Município em eventos desportivos de caráter intermunicipal e interestadual; Administrar os eventos desportivos do Município; Formular, coordenar e executar as políticas, planos, programas, projetos e ações voltados para atividades histórico-culturais e artísticas no âmbito do Município; Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura; Implementar o Sistema Municipal de Cultura, integrando-o ao Sistema Nacional de Cultura, articulando os agentes públicos e privados no âmbito do município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, democratizando a sua estrutura de atuação; Coordenar as atividades do Conselho Municipal de Cultura; Preservar, ampliar e divulgar o patrimônio histórico-cultural e artístico do município; Planejar e organizar o calendário anual de eventos do município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados; Promover o desenvolvimento das atividades e eventos de interesses cultural da coletividade; Apoiar a realização das atividades culturais, com vistas ao desenvolvimento, identificação, valorização e divulgação da cultura e da arte popular da região; Administrar os espaços culturais da municipalidade; Prestar apoio aos grupos culturais do Município; Incentivar grupos de cultura para obtenção de financiamento com base na Lei Hermes de Abreu; Supervisionar as atividades culturais do Município; Implementar as ações da Política Permanente de Desenvolvimento de Coleções do Sistema de Biblioteca e organizar o acervo viabilizando o acesso à informação para a comunidade; Promover campanhas educativas para o bom uso do acervo e dos ambientes que compõem a Biblioteca; Implementar as ações do Transporte Escolar, proporcionado aos educandos o direto ao acesso à escola. Desenvolver outras atividades relacionadas a área da Educação, Esportes e Cultura.

Seção 3

Da Secretaria de Desenvolvimento, Industria, Comércio e Turismo

Art. 29 - À Secretaria de Desenvolvimento, Industria, comércio e Turismo compete:

Implementar e coordenar o Programa de Desenvolvimento Econômico, visando à geração de emprego e renda; Executar o levantamento de informações necessárias ao desenvolvimento de projetos e programas que visem o desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda; Buscar novos canais institucionais que contemplem a participação da socie-

dade civil para o desenvolvimento de ações conjuntas no enfrentamento dos problemas na área de geração de emprego e renda e desenvolvimento econômico; Desenvolver parcerias entre o Poder Público Municipal e as entidades da sociedade civil, tendo em vista ações comuns de diversificação econômica, a valorização da região e a busca de melhorias do quadro econômico e social do Município; Promover a modernização e coordenar a expansão do setor industrial; Supervisionar, administrar e fiscalizar o funcionamento de mercados, feiras e matadouros municipais; Planejar e executar programas e atividades que visem o desenvolvimento econômico do Município, nas áreas de agricultura, pecuária, abastecimento, meio ambiente, assunto fundiário, indústria e comércio; Elaborar e propor as medidas e normas para o desenvolvimento da indústria, do comércio e do turismo no ambiente no âmbito do Município; Formular, coordenar e executar as políticas públicas do setor agropecuário; Acompanhar e incentivar as atividades relacionadas a agricultura familiar através de implementação de programas e projetos específicos para tal finalidade; Produzir, sistematizar e disponibilizar informações acerca do desenvolvimento rural do Município; Realizar o cadastramento dos produtores rurais do Município; Atender aos munícipes na regularização de documentação de imóveis rurais junto ao INCRA; Auxiliar os munícipes na regularização do Imposto Territorial Rural – ITR; Desenvolver programas de Assistência Técnica e Extensão Rural; Difundir as informações tecnológicas que garantam aumento da produtividade agropecuária; Promover orientação aos produtores quanto ao uso do crédito rural; Estimular as atividades relacionadas com a organização dos produtores; Promover a melhoria da qualidade de vida da população rural; Administrar o Parque Municipal de Exposições. Desempenhar outras atividades voltadas ao desenvolvimento econômico, a agropecuária e outras atividades que envolvam a proteção do meio ambiente.

Seção 4

Da Secretaria de Assistência Social

Art. 30 - À Secretaria de Assistência Social compete:

Planejar, organizar e implementar a Política Municipal de Assistência Social, englobando as ações, atividades e projetos e tendo como diretrizes básicas o processo de descentralização e participação da área de assistência social; Elaborar, anualmente o Plano Municipal de Assistência Social, com a respectiva programação e orçamento das atividades e projetos nele inseridos; Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e do Estatuto da Criança e do Adolescente e Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município; Buscar, junto às outras esferas de governo, os entendimentos e meios necessários à aplicação das políticas de assistência social no Município; Dar suporte administrativo e facilitar aos conselhos municipais e aos seus respectivos fundos, da área de assistência social, o cumprimento de suas finalidades e atribuições; Disponibilizar atendimento direto à pessoa do cidadão através de ações específicas, principalmente no que se refere à crianças, adolescentes, idosos, migrante, mulher, portadores de necessidades especiais e organização comunitária, promovendo a sua orientação e proteção em termos institucionais, na extensão e limites estabelecidos na legislação específica em vigor, através de proteção contra as discriminações, de forma a valorizar a dignidade da pessoa humana e desenvolver valores fundamentais da cidadania; Promover ações a fim de contribuir para a melhoria das condições de vida da população excluída do pleno exercício de sua cidadania, reinserindo-a na esfera comunitária e familiar; Assegurar que as ações, no âmbito da assistência social, sejam implementadas, tendo a família como sua principal referencial para o desenvolvimento integral; Promover a inclusão dos usuários da assistência social, garantindo-lhes o acesso aos bens e serviços sociais básicos, com qualidade; Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência as populações urbanas e rurais; Acompanhar o Plano Municipal de habitação, bem como formular, coordenar e executar as políticas publica de habitação no âmbito do Município de Água Boa; Dar suporte para o Conselho Municipal de Habitação cumpra suas atribuições; Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para a sua concessão; Executar outras atividades relacionadas a Assistência Social.

Seção 5

Da Secretaria de Infraestrutura

Art. 31 - À Secretaria de Infraestrutura compete:

Planejar, executar e fiscalizar a construção e manutenção de obras públicas do Município; da pavimentação, nivelamento e cascalhamento de estradas; Realizar constantes levantamentos topográficos das áreas de terras pertencentes ao Município para maior controle; Manter arquivos de mapas do Município e da região para fins de consulta; Desempenhar outras atividades pertinentes junto aos organismos estaduais e federais. Executar atividades de manutenção da malha viária; Supervisionar as atividades relacionadas com o sistema de transporte terrestre; Executar obras relativas às estradas vicinais e vias urbanas; Conservar e construir pontes e bueiros nas estradas vicinais; Gerenciar os equipamentos rodoviários; Executar a manutenção de veículos e maquinários pesados; Dar manutenção constante à oficina mecânica e à borracharia da Prefeitura; Emitir relatórios de serviços executados por empresas terceirizadas; Exercer o controle digitalizado de gastos com o abastecimento, serviços e peças dos veículos e maquinários do Município;

XIV. Executar outras tarefas correlatas.

Seção 6

Da Secretaria de Cidade e Meio Ambiente

Art. 32 - À Secretaria de Cidade e Meio Ambiente compete:

Planejar, executar e fiscalizar a construção e manutenção de obras públicas do Município; dos prédios públicos; das praças e jardins; da pavimentação, da rede de iluminação pública; da drenagem de águas pluviais; do Aeroporto Municipal e da conservação de cemitérios; Formular, coordenar e executar a política municipal de meio ambiente, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, com aprovação de seu respectivo conselho; A preservação do meio ambiente no âmbito do Município; Executar serviços de limpeza pública e a destinação do lixo; Executar as tarefas de construção, manutenção e limpeza de praças, jardins e ruas; Desenvolver projetos de urbanização de áreas públicas; Acompanhar e fiscalizar as ações do trânsito no perímetro urbano da cidade; Desenvolver projetos de obras e serviços urbanos, bem como outras atividades correlatas. Realizar constantes levantamentos topográficos das áreas de terras pertencentes ao Município para maior controle; Manter arquivos de mapas do Município e da região para fins de consulta; Desempenhar outras atividades pertinentes junto aos organismos estaduais e federais.

XII. Elaborar projetos de saneamento básico e traçar metas para a execução dos serviços de abastecimento de água e esgoto;

Acompanhar, implantar e coordenar os serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário;

XIV. Implantar o sistema de rede de distribuição de água e esgoto sanitário, fazendo o seu controle e acompanhamento por meio de hidrômetros;

XV. Estabelecer nos termos da legislação vigente, os valores das tarifas de água e esgoto e da Prestação de serviços de corte, ligação, religação de fornecimento de água;

XVI. Efetuar a cobrança das tarifas de fornecimento de água e esgoto, bem como de outros serviços oferecidos à população;

XVII. Executar os programas de controle e tratamento da água servida aos consumidores;

Propor e elaborar planos de exploração do turismo, com programas e projetos de defesa do meio ambiente. Organizar e desenvolver uma política de meio ambiente no Município; Promover em conjunto com o Órgão Fe-

deral (IBAMA) e Estadual (FEMA/MT) um programa de desenvolvimento sustentável; Integrar o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e o Sistema Estadual de Meio Ambiente visando a ativação das ações de defesa da qualidade ambiental no Município; Articular planos e ações municipais e intermunicipais de interesse ambiental; Propor convênios de cooperação técnico-cientifica com órgãos e entidades nacionais e internacionais com atuação ambiental, objetivando ações na área de Meio Ambiente e a formação de quadros técnicos especializados; Promover ações e incentivar a realização de estudos, projetos e pesquisas relacionadas a assuntos de conservação do patrimônio ambiental, uso racional dos recursos naturais, recuperação de áreas degradadas, recuperação de áreas de riscos, controle da poluição, monitorar atividades impactantes, entre outros de interesse ambiental com o objetivo de ampliar o conhecimento e a capacidade de atuação adequada sobre a realidade ambiental do município; Realizar o diagnóstico e formar um banco de dados ambiental do município de forma a subsidiar o estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento sustentável do município; Planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa da qualidade ambiental no Município, em especial quanto à gestão do uso e ocupação do solo, gestão de resíduos urbanos e sistema de áreas verdes; Supervisionar o licenciamento de atividades urbanas potencialmente impactantes visando a minimização de seus efeitos e racionalização do uso dos recursos naturais; Supervisionar o controle e monitorização ambiental das atividades urbanas que causem poluição do solo, do ar, da água e da paisagem ou da degradação dos recursos naturais; Promover a proteção de áreas de interesse ambiental e a recuperação de áreas degrada; Criar e fazer cumprir normas para preservar o Meio Ambiente na instalação de indústrias; Realizar a fiscalização do meio ambiente em conjunto com os organismos federais e estaduais; Elaborar programas de incentivo ao homem do campo para a prática do reflorestamento; Realizar levantamento das espécies da flora e da fauna existentes no Município; Oferecer denúncia às autoridades constituídas no caso de descobrimento de desmatamento clandestino e de outras práticas proibidas e que venham a danificar o meio ambiente;

XXXV. Executar outras tarefas correlatas.

CAPÍTULO IV

DA DELEGAÇÃO DE PODERES E DO EXERCÍCIO DE AUTORIDADE

Art. 33 - Todos os cargos de provimento em comissão que compõem esta Estrutura Administrativa possuem poder decisório de acordo com o seu nível hierárquico, não cabendo a estes, meras funções de execução e de simples rotina, ressalvado o disposto nesta Lei Complementar, ou para garantir o funcionamento mínimo do interesse público.

Art. 34 - Visando dar maior eficiência e desburocratização à Administração Pública Municipal, a Autoridade Superior, sempre que possível, delegará o máximo de competência aos seus subordinados.

Art. 35 - Nenhuma chefia poderá recusar-se a tomar as decisões de sua competência, podendo, eventualmente, a seu critério, encaminhar formalmente seu despacho à apreciação da Autoridade Superior, conforme o caso.

Art. 36 - É indelegável a competência decisória do Prefeito Municipal nos casos previstos na Lei Orgânica do Município, sem prejuízos outros, que atos normativos indicarem e nos casos de:

Ordenação de despesas acima do limite permitido para dispensa de licitação nos termos da Lei n.º 8.666/93; Nomeação, admissão, contratação de pessoal a qualquer título, exoneração, demissão, dispensa e autorização para revisão de rescisão de contrato de trabalho; Concessão e cassação de aposentadorias e pensões concedidas pelo Município; Autorização e homologação de atos licitatórios, salvo nas pequenas compras e serviços; Outorga de concessão e permissão de exploração de obras e serviços públicos, inclusive a título precário; Aquisição de bens imóveis por compra ou permuta, bem como a sua alienação; Aprovação de loteamentos e subdivisões de terrenos; Abertura de sindicância e instauração de processo administrativo de qualquer natureza; Quaisquer outros atos que, em virtude de lei ou norma correspondente, devam ser objetos de decreto.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Os cargos de Provimento em Comissão criados ou mantidos por esta Lei Complementar, são os constantes do Anexo II.

Parágrafo Único - Os cargos previstos no Anexo II, são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal e se destinam exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 38 - Fica reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos cargos de provimento em comissão para serem preenchidos por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Parágrafo Único – Os servidores de carreira nomeados em comissão deverão optar pela maior remuneração do cargo.

Art. 39 – O Servidor efetivo nomeado nos termos do artigo anterior quando exonerado, retornará ao cargo de origem, não cabendo o direito à incorporação do provento em comissão ao seu salário.

Art. 40 – Os cargos de chefia de setor, previstos no Anexo II, serão exercidos exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.

Parágrafo Único - Os servidores nomeados para cargo de chefia de setor farão jus à gratificação prevista no Anexo II, aplicando-se a mesma regra estabelecida no Art. 35 desta Lei Complementar.

Art. 41 – A subordinação hierárquica se define no enunciado das competências de cada órgão administrativo e no Organograma Geral da Prefeitura Municipal, que acompanha a presente Lei Complementar (Anexo I).

Art. 42 – Todas as pessoas investidas em cargos de provimento em comissão terão que apresentar a Gerencia de Recursos Humanos sua declaração de bens e rendimentos por ocasião da admissão e demissão, independente do motivo.

Art. 43 – O valor do subsídio pago aos Cargos em Comissão é aquele definido no Anexo II desta Lei.

Art. 44 – Após promulgada e publicada esta Lei, os Secretários Municipais terão o prazo de 60 (sessenta) dias para enviar a Gerencia Adjunta Legislativa, oficialmente as atribuições de cada cargo comissionado como: Gerência, Gerência Adjunta, Gestor / Setor, Assessoria, Contador Geral, Coordenação (SEMEC), Secretaria (SEMEC), Coordenação (Saúde) Gestor/Setor (Saúde), para publicação em Portaria Normativa Municipal e seu cumprimento.

Art. 45 – O valor máximo permitido para Adiantamento, regulamentado pela Lei nº 591, de 04/09/2001 passa a ser de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 46 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 75, de 06 de junho de 2013, Lei Complementar nº 99, de 22 de março de 2016, Lei Complementar nº 106, de 24 de junho de 2016, Lei Complementar nº 116, de 05 de maio de 2017 e suas alterações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 09 de outubro de 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito do Município

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTIDADE	SALARIO R$
SECRETÁRIO	CC-1	08	8.126,49
CHEFE DE GABINETE	CC-2	01	7.800,00

CONTADOR GERAL	CC-2	01	7.800,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	**CC-3**	**01**	**5.200,00**
GERENTE	CC-4	22	4.417,00
PREGOEIRO	CC-4	01	4.417,00
COORDENAÇÃO	CC-5	04	3.800,00
ASSESSOR EXTERNO	CC-6	01	3.345,39
ASSESSOR COMUNICAÇÃO	CC-6	01	3.345,39
GERENTE ADJUNTO	CC-7	15	3.312,01
AGENTE AEROPORTUÁRIO	CC-8	01	3.054,80
SECRETARIA	CC-9	02	2.700,00
ASSESSOR DE CERIMONIAL	CC-10	01	2.167,05
GESTOR / Chefe SETOR*	CC-10	30	2.167,05

* Gestor ou Chefe de Setor, a ser ocupado por uma única pessoa, preferencialmente servidor efetivo.

FUNÇÕES GRATIFICADAS - EXCLUSIVO DE OCUPANTES DE CARGOS DE

PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	*SÍMBOLO*	*QUANT.*	*GRATIFICAÇÃO EM R$*
CHEFE DE SETOR *	FG-1	30	**893,90**
COORDENAÇÃO DO SUS	FG- SUS-1	10	**812,62**
SETOR DO SUS	FG- SUS-2	10	406,30
GESTOR DO SUS	FG- SUS-3	08	651,20

* Chefe de Setor, a ser ocupado por uma única pessoa, por servidor efetivo.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito do Município

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002

De 10 de outubro de 2017

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Publico Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 054, de 21 de junho de 2011, "*Dispõe sobre a Lei do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa, e dá outras providências";*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no Art. 19 da Lei Complementar nº 054, de 25 de julho de 2011.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, 10 de outubro de 2017.

MAURO ROSA DA SILVA AGNALDO LANSONI

Prefeito Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002

De 10 de outubro de 2017

ANEXO I

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA (SEDE URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
234435	ANDRESSA SILVA CANTUÁRIA	09/06/1994	72,5	1º
235458	LAINE FANIKELY BUENO LIMA	19/05/1993	62,5	2º
234962	MARA LUCIA MACHADO	10/11/1967	55,0	3º
236788	CELMA SOUZA SOBRINHO	29/10/1977	52,5	4º
239472	CLEIDIANA DUQUES DA SILVA	04/07/1983	52,5	5º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO (SEDE URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
235273	ROSELI KIST DA SILVA BATISTA	14/03/1974	55,0	1º
239354	REGINA DE SOUSA OLIVEIRA	18/09/1977	52,5	2º
237564	MARIA DA PAZ CARNEIRO PEREIRA	19/02/1961	50,0	3º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (SEDE URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
237421	MANOEL MESSIAS NOLASSO DOS SANTOS	20/03/1980	60,0	1º
236378	VALDERLEY LUIZ HOFFMANN	08/08/1962	50,0	2º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA (SEDE URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
240401	MILTON CARDOSO DE OLIVEIRA	04/12/1968	65,0	100,0	82,5	1º
235530	TCHARLES RODRIGO SCHERER	13/11/1978	55,0	100,0	77,5	2º
232835	FRANCISCO RAMOS DE SOUSA NETO	06/09/1987	55,0	100,0	77,5	3º
239274	RONIVALDO QUEIROZ BARBOSA	24/06/1970	55,0	95,0	75,0	4º

PROFESSOR - PEDAGOGIA (SEDE URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
230625	NILÇA LOPES DA SILVA	23/03/1967	57,5	10,0	67,5	1º
237202	NILVACI P. FARIA REGO	10/12/1973	62,5	5,0	67,5	2º
238280	ELIANE COSTA CARDOSO DA SILVA	17/01/1984	62,5	5,0	67,5	3º
233007	LUIZ CARLOS PINTO	26/05/1961	65,0	-o-	65,0	4º
234439	ELIANE ALVES ACÁCIO	27/10/1974	57,5	5,0	62,5	5º
239831	DAYCLE VIEGA COSTA RIBEIRO	05/10/1981	57,5	5,0	62,5	6º
231270	ANA PAULA MOURA PARPINELLI	19/06/1982	62,5	-o-	62,5	7º
235152	MARIA MADALENA DA SILVA THEMOTEO LEONARDO	04/08/1966	55,0	5,0	60,0	8º

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (SEDE URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
238562	PLINEO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA	26/01/1987	57,5	5,0	62,5	1º
240105	JACQUELINE VIEIRA DE ALMEIDA	02/10/1991	60,0	-o-	60,0	2º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
239582	DANILO PEREIRA COSTA	14/03/1984	62,5	1º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA (PA JANDIRA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
239841	ARTHUR DE OLIVEIRA	18/12/1982	55,0	100,0	77,5	1º

PROFESSOR - PEDAGOGIA (PA JANDIRA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
236594	VIVIANE THAIS SOUZA SILVA	05/03/1993	57,5	-o-	57,5	1º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO (PA SERRINHA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
234673	ELIANE RODRIGUES DE SOUZA	19/11/1980	62,5	1º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA (PA SERRINHA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
238213	LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	05/09/1974	65,0	1º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (PA JARAGUÁ)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
234035	RAIMUNDO DIAS BATISTA	27/04/1971	52,5	1º

PROFESSOR - PEDAGOGIA (PA JARAGUÁ)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
238084	LUCINEY PEREIRA SOUSA	26/09/1980	55,0	5,0	60,0	1º
238029	JAMYLLE ARAUJO SOUZA	01/02/1993	57,5	0,0	57,5	2º
234641	MEYRILENE GOMES DA SILVA	17/11/1978	55,0	0,0	55,0	3º
237090	JOSIANE MOREIRA DOS ANJOS	25/10/1984	55,0	-o-	55,0	4º
237000	CRISTIANE PASCOAL CORDEIRO	20/10/1977	52,5	-o-	52,5	5º
235353	LUCILENE ROCHA LUZ	05/05/1981	52,5	-o-	52,5	6º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA (PA SANTA MARIA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
232095	LUCAS SILVA MARQUES FURTUNA	15/07/1996	60,0	1º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA (PA SANTA MARIA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
233779	MARCOS ZALBER GUIMARÃES DOS SANTOS	21/06/1984	60,0	100,0	80,0	1º

PROFESSOR - PEDAGOGIA (PA SANTA MARIA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
231874	VANDERLEI NERIS ALVES	20/08/1975	55,0	-o-	55,0	1º

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

AGNALDO LANSONI

Secretário de Educação, Esporte e Cultura

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002

De 10 de outubro de 2017

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Coleste-

			rol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Especifico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002

De 10 de outubro de 2017

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

MAURO ROSA DA SILVA AGNALDO LANSONI

Prefeito Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 060 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

"**Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e, dá outras providências**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1087 de 17 de novembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais),** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.477	3.3.90.30.00.00.00.00	40.000,00
2.075	3.1.90.11.00.00.00.00	30.000,00
2.075	3.1.90.13.00.00.00.00	3.000,00
2.079	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
TOTAL		**83.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR

1.017	4.4.90.52.00.00.00.00	40.000,00
2.075	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.075	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.075	3.3.90.93.00.00.00.00	900,00
2.075	3.3.90.36.00.00.00.00	8.000,00
2.075	3.3.90.33.00.00.00.00	1.900,00
2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500,00
1.135	4.4.90.51.00.00.00.00	15.700,00
TOTAL		**83.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 26 de Setembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 31-2017 PREGÃO N°34/2017

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 76/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2017

No dia 6 do mês de Outubro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2017, Processo Licitatório nº. 76/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVA JATO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3528	ELIENE FELEX DA SILVA 89734076191	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELIENE FELEX DA SILVA 89734076191	24.741.997/0001-07	ELIENE FELEX DA SILVA	897.340.761-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVA JATO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3528 - ELIENE FELEX DA SILVA 89734076191

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LAVAGEM DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM VEÍCULO OFICIAL (CAMINHÃO LUBRIFICADOR).	UN		12,000	138,3300	1.659,96
2	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UN		108,000	210,0000	22.680,00
3	LAVAGEM SIMPLES DE ÔNIBUS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UN		324,000	114,0000	36.936,00
4	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE CABINE DUPLA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UN		28,000	80,0000	2.240,00
5	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETE CABINE DUPLA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UN		36,000	60,0000	2.160,00
6	LAVAGEM COMPLETA (LAT, ASP, MOT E P BAI) EM VEÍC MICRO ÔNIBUS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UN		120,000	150,0000	18.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 76/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017

Fornecedor: 3528 - ELIENE FELEX DA SILVA 89734076191

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	LAVAGEM SIMPLES (LAT, ASP, MOT E P BAI) EM VEÍC MICRO ÔNIBUS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UN		168,000	117,0000	19.656,00
8	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA	UN		112,000	20,0000	2.240,00
9	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO AMBULÂNCIA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UN		240,000	100,0000	24.000,00
10	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO AMBULÂNCIA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UN		240,000	80,0000	19.200,00
11	LAVAGEM E ASPIRAÇÃO EM VEÍCULO DE PASSEIO (FIAT UNO, SPIN E SIMILARES), SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UN		156,000	50,0000	7.800,00
12	LAVAGEM, PULVERIZAÇÃO E POLIMENTO EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS (KOMBI E SIMILARES), SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UN		296,000	110,0000	32.560,00
13	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO DE LIXO, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UN		24,000	150,0000	3.600,00
14	LAVAGEM, PURIFICAÇÃO E POLIMENTO EM CAMINHÃO, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UN		30,000	160,0000	4.800,00
15	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UN		24,000	150,0000	3.600,00
16	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINA DO TIPO MOTONIVELADORA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UN		12,000	130,0000	1.560,00
17	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINA DO TIPO PÁ CARREGADEIRA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UN		18,000	155,0000	2.790,00
18	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINA DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UN		6,000	155,5000	933,00
19	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINA DO TIPO RETROESCAVADEIRA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UN		8,000	156,5000	1.252,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,6 de Outubro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ELIENE FELEX DA SILVA 89734076191 CNPJ: 24.741.997/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 133/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVA JATO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item(ns) a seguir: ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,18, 19 – ELIENE FELEX DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 24. 741.997/0001-07, com o valor total de R$ 207.666,96(duzentos e sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 06 de outubro de 2017. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 059 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

"**Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 192.506,29 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e seis reais e vinte e nove centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação e, dá outras providências**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1087 de 17 de novembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 192.506,29 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e seis reais e vinte e nove centavos),** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.029	3.1.90.04.00.00.00.00	17.469,73
2.018	3.1.90.11.00.00.00.00	60.612,74
2.018	3.1.90.13.00.00.00.00	8.217,77
2.038	3.1.90.13.00.00.00.00	10.065,89
2.056	3.1.90.04.00.00.00.00	6.034,86
2.120	3.1.90.11.00.00.00.00	17.165,70
2.092	3.1.90.11.00.00.00.00	271,21
2.118	3.3.90.93.00.00.00.00	52.251,38
2.039	3.1.90.04.00.00.00.00	20.417,01
TOTAL		**192.506,29**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.029	3.1.90.11.00.00.00.00	17.469,73
1.027	4.4.90.52.00.00.00.00	15.000,00
2.025	3.3.90.35.00.00.00.00	15.000,00
1.030	4.4.90.51.00.00.00.00	20.000,00
1.034	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
1.029	4.4.90.51.00.00.00.00	18.896,40
2.040	3.1.90.94.00.00.00.00	100,00
2.040	3.3.90.14.00.00.00.00	2.000,00
2.040	3.3.90.34.00.00.00.00	3.000,00
2.040	3.3.90.92.00.00.00.00	5.000,00
2.040	3.3.90.93.00.00.00.00	2.000,00
2.040	4.4.90.52.00.00.00.00	30,00
2.048	3.3.90.39.00.00.00.00	12.000,00
2.048	3.3.90.92.00.00.00.00	2.000,00
2.038	4.4.90.52.00.00.00.00	456,17
2.052	3.3.71.70.00.00.00.00	9.237,00
2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	9.282,13
2.039	3.1.90.92.00.00.00.00	1.000,00
2.039	3.3.90.14.00.00.00.00	1.500,00
2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	2.600,00
2.039	3.3.90.32.00.00.00.00	6.000,00
2.039	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	756,00
2.039	3.3.90.92.00.00.00.00	100,00
2.039	3.3.90.93.00.00.00.00	1.000,00
2.040	3.1.90.04.00.00.00.00	16.661,85
1.038	4.4.90.52.00.00.00.00	20.417,01
TOTAL		**192.506,29**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 25 de Setembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 058 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

"**Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 332.900,00 (trezentos e trinta e dois mil e novecentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Secretaria Municipal de Educação, e, dá outras providências**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1087 de 17 de novembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 332.900,00 (trezentos e trinta e dois mil e novecentos reais),** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.014	3.3.90.30.00.00.00.00	42.900,00
2.082	3.3.90.93.00.00.00.00	70.000,00
2.118	3.1.90.11.00.00.00.00	130.000,00
2.118	3.1.90.13.00.00.00.00	40.000,00
2.118	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.118	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
TOTAL		**332.900,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.140	4.4.90.52.00.00.00.00	42.900,00
1.117	4.4.90.30.00.00.00.00	5.000,00
1.117	4.4.90.39.00.00.00.00	5.000,00
1.117	4.4.90.52.00.00.00.00	60.000,00
1.145	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
1.146	4.4.90.52.00.00.00.00	5.000,00
1.147	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
2.038	3.3.90.34.00.00.00.00	20.000,00
2.056	3.3.90.35.00.00.00.00	8.000,00
2.056	3.1.90.11.00.00.00.00	100.000,00
2.058	3.3.90.35.00.00.00.00	30.000,00
2.116	3.3.90.39.00.00.00.00	7.000,00
TOTAL		**332.900,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de Setembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 482/2017

PORTARIA 482/2017

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - **Retornar** de **Licença Para Tratamento de Saúde,** a Servidora **KEILA CRISTINA FERREIRA CARVALHO,**portadora do **RG / N° 14049104 SSP MT** e do**CPF N° 958.721.831.00**, **Titular do Cargo Titular do Cargo Eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR,** conforme o vencimento do afastamento pelo **Instituto Nacional de Seguridade Social** – **INSS**.

Art. 2º. – Conceder 120 (cento e vinte) dias, de gozo da **Licença Maternidade,** período compreendido entre 01/10/2017 a 01/02/2018, à Servidora **KEILA CRISTINA FERREIRA CARVALHO,** portadora do **RG N° 14049104SSP/MT** e do **CPF N° 958.721.831.00,CONSELHEIRA TUTELAR,** conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme atestado médico em anexo a esta portaria.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de Outubro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 480/2017

PORTARIA 480/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **MARILUZE DE OLIVEIRA REIS – Titular do Cargo efetivo de AUX DE SERV. GERAIS, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde , a partir do dia 12/09/2017 até o dia 12/10/2017, referente o período aquisitivo de 2015/2016.**

Art. 2º - Conceder **30 (Trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **WESLAINE KEVINNY MORAIS DA SILVA –** Titular do Cargo efetivo de **APOIO ADM EDUC- I NÃO PROFI 30 HS, lotado** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/09/2017 até o dia 01/10/2017, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 3º - Conceder **20 (vinte) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **ZULEIDE LEITE ROCHA –** Titular do Cargo efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I – 40 HORAS SEMANAIS,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 04/09/2017 até o dia 24/09/2017, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 4º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **ARCELIA GOES QUIGUNA LUNDQUIST–** Titular do Cargo efetivo de **TEC. DE NIVEL SUPERIOR - ASSISTENTE,** junto a Secretaria Municipal de Assistência social, a partir do dia 01/09/2017 até o dia 01/10/2017, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 5º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **JAIME DA CONCEIÇÃO** - Titular do Cargo Efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I- AUX DE SERVIÇOS GERAIS** lotado junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 01/09/2017 até o dia 01/10/2017, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 6º - Conceder **20 (Vinte) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **MICHELA MAURA DE ALMEIDA –** Titular do Cargo Contratada de **COORDENADOR DE ACESSUAS, junto a Secretaria Municipal de As-**

sistência Social, a partir do dia 18/09/2017 até o dia 08/10/2017, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 7º - Conceder **30 (Trinta) dias** de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **ADONEL FERRER DE FIGUEIREDO –** Titular do Cargo efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I- AUX DE SERV. GERAIS,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 20/09/2017 até o dia 20/10/2017, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 8º - Conceder **30 (Trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **ALDENORA ARAÚJO DA SILVA –** Titular do Cargo efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I- 40 HORAS SEMANAIS,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 10/09/2017 até o dia 10/10/2017, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 9º - Conceder **30 (Trinta) dias** de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **OSVALDO GONZAGA LOPES –** Titular do Cargo efetivo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO- OPERADOR DE MAQUINA,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 04/09/2017 até o dia 04/10/2017, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 10º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 27 de Setembro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO – Nº063/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 341/2017 de 29/09/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2017, cujo certame se deu às 07:30h00min, no dia 09/10/2017; cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE COMPLEXIDADE SUPERIOR AOS REALIZADOS NO SERVIÇO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT. Sagrou-se vencedor o proponente: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA** com valor de **R$ 214.119,80** (duzentos e quatorze mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação adjudicada, em 10 de outubro de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 10 de outubro de 2017. Cacilda Ferreira dos Santos **–** Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
NONO TERMO ADITIVO CONTRATO 030/2014

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2014

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => POLIAÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CONTRATO: 030/2014

OBJETO: NONO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO-CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS COM 980,40 M², NA ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DE ALMEIDA, ESTRADA UNIVERSAL, COMUNIDADE COLINA AZUL, GLEBA ARUMA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS. Conforme projeto, planilha e memorial descritivo da obra. CONVENIO FNDE PAC 208318/2014.

VIGENCIA- 120 DIAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 257/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal Srta. **ADINEIA DA SILVA LEME,** portadora da cédula de identidade nº 977 702 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 654.113.581-91, ocupante do cargo efetivo de Professora – Portaria nº 160/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 10 de Outubro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

Considerando a solicitação de exoneração do cargo efetivo...

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar a Servidora **ADINEIA DA SILVA LEME,** portadora da cédula de identidade 977 702 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 654.113.581-91 ocupante do Cargo Efetivo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se de Auxilio Doença.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 10 de Outubro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE ERRATA

Errata : Na Edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na Edição: Ano XII, Nº 2.805, data de 31/08/2017 nas folha 36, na publicação do resultado de licitação Pregão Eletrônico 003/2017.

ONDE SE LÊ:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS MATO GROSSO.

LEIA-SE:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 22/2017

Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Bahia, 430 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.947.926/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sr.ª **JOANA DARQUE RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, casada, Residente e domiciliado neste Município de Araguainha-MT, portadora da cédula de identidade RG - nº - 3574370 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº - 023.603.841-98 doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto constitui o objeto deste contrato a Prestação de Serviços Gerais, no PSF do Município de Araguainha– MT.

.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 02 de Outubro 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** mutuamente assinam o presente instrumento de RESCISÃO contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguainha – MT, 02 de Outubro de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

JOANA DARQUE RIBEIRO DA SILVA

CPF: 023.603.841-98

Contratado

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036 SSP/MT**	**_____-** **ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 04/2017

Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Bahia, 430 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.947.926/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **JOSÉ AUGUSTO MARIANO CANEDO**, brasileiro, autônomo, solteiro, residente domiciliado na Fazenda São Gabriel, Zona Rural, CEP – 78.615-000 – Araguainha-MT, portador da cédula de identidade RG - nº - 815.393-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº - 027.732.551-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços Gerais, envolvendo as seguintes atividades: Serviços da manutenção e abastecimento de Água no Município de Araguainha – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 02 de Outubro 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** mutuamente assinam o presente instrumento de RESCISÃO contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguainha – MT, 02 de Outubro de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

JOSÉ AUGUSTO MARIANO CANEDO

CPF: 027.732.551-00

Contratado

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036 SSP/MT**	**_____-** **ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

PORTARIA Nº 301, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. SILIVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **MARCELO CARDOSO DE ALMEIDA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: : 00530590 SSP/MT** e **CPF: 496.073.321-72,** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2014 a**

09/02/2015, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **02/10/2017**,devendo seu retorno acontecer em **01/11/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

PORTARIA Nº 300, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. SILIVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **ADEMARIA BARBOSA DE LIMA, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, RG: 1207229-0 SSPMT** e **CPF: 935.842.881-34,** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/09/2011 a 01/09/2012,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **02/10/2017**,devendo seu retorno acontecer em **01/11/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. SILIVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao **ANTONIO VIEIRA DA SILVA, TECNICO TRIBUTÁRIO, RG: 078735 SSP/MT** e **CPF: 079.470.621-53,** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/02/2014 a 31/01/2015,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **04/10/2017**,devendo seu retorno acontecer em **03/11/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 306/2017

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n° 260/2013 concedeu o benefício de Pensão por Morte ao Sr. Damazio Miguel de Souza"

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Com fundamento no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c arts. 7º, inciso I; 28, inciso I; e 29, inciso I ambos da Lei Municipal 587 de 13 de julho de 2009, que dispõe sobre a reestruturação da previdência do Município de Araguainha/MT,

Resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 260/2013, que versa sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao dependente Sr. Damazio Miguel de Souza, com proventos integrais, de acordo com a planilha de cálculo de proventos, contida no processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º 2013.07.00098P:

Onde se lê: (...) Considerando o Artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 28, inciso I da Lei Complementar nº 587 de 13 de julho de 2009, que dispõe sobre a reestruturação da previdência do Município de Araguainha/MT (...)"

Leia-se: "(...) Com fundamento no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c arts. **7º, inciso I; 28, inciso I; e 29, inciso I** ambos da Lei Municipal 587 de 13 de julho de 2009, que dispõe sobre a reestruturação da previdência do Município de Araguainha/MT. (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha - MT, 07 de Outubro de 2017.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. SILIVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **JULIANI MATEUS DE OLIVEIRA COSTA, CONTROLADOR INTERNO, RG: 172909 PM/RR/MT** e **CPF: 011.392.221-39,** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **06/08/2016 a 05/08/2017,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **02/10/2017**,devendo seu retorno acontecer em **01/11/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2017

A prefeitura Municipal de Araguainha, Mato Grosso, torna público que fará realizar.

Concurso de projeto, objetivando a contratação de organização e sociedade civil de.

Interesse público para a formação de vínculo de cooperação e realização de atividades de

Interesse público, por meio de termo de parceria, nos termos de Lei 9.790/99, cujos.

Envelopes de documentação e proposta serão abertos pela Comissão Especial no dia 20 de

Outubro de 2017, ás 16h00 horas, no departamento de licitações da Prefeitura Municipal

Araguainha, Mato Grosso.

O Edital completo, bem como maiores informações podem ser obtidos junto á AMM

Associação Mato-Grossense dos Municípios, na Av. Rubens de Mendonça 3920 Cuiabá-MT,

No horário das 8:30 ás 11:30 e das 14:30 ás 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Cuiabá – MT, 5 de Outubro de 2017

Silvio José De Morais Filho

Prefeito Municipal de Araguainha

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 18/2017.

Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Bahia, 430 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.947.926/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sr.ª. **MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA,** pessoa física, inscrita no CPF N.º 027.658.031-10, RG N.º 1487599-3 SSP/MT, com domicilio na Rua Ricardo Franco, n.º 786, Setor Morada do Sol, Araguainha – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa física para prestação de serviços como Técnica em Enfermagem para atender no PSF do O Município de Araguainha – MT, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 02 de Outubro 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** mutuamente assinam o presente instrumento de RESCISÃO contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguainha – MT, 02 de Outubro de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA

CPF: 027.658.031-10

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____	_____-
VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036 SSP/MT**	**ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

PORTARIA Nº 307, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. SILIVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao **Hugo de Araujo Oliveira, Vigilante, RG: 1567709-5 SSP/MT** e **CPF: 905.819.621-68,** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **17/03/2015 a 16/03/2016,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **10/10/2017**,devendo seu retorno acontecer em **09/11/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 304 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. SILIVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Divina Paula de Souza - CPF: 880.334.731-34

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 298, DE 02 DE OUTUBRO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o servidor **JUCÉLIO RIBEIRO DE FREITAS,** portador do **RG: 10318364 SSP/MT** e **CPF: 916.604.401-49**lotado na Secretaria de Administração **(Auxiliar de Controladoria),** para desempenhar suas funções junto a Secretaria de Administração **(Setor de Recursos Humanos).**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 26/2017

Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Bahia, 430 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.947.926/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sr.ª. **SAMARA FERREIRA NAZARIO INOCÊNCIO RODRIGUES,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua João Ponce de Arruda, n.º 153, nesta cidade de Araguainha – MT, RG: 1975621-6 SSP/MT e CPF: 024.379.051.11, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços no cargo de contínuo, junto a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 02 de Outubro 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** mutuamente assinam o presente instrumento de RESCISÃO contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguainha – MT, 02 de Outubro de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

SAMARA F. NAZÁRIO I. RODRIGUES

CPF: 024.379.051.11

Contratante

TESTEMUNHAS:

	_____-
VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036 SSP/MT**	**ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

PORTARIA Nº 303, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. SILIVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **MAGNA ALMEIDA DE OLIVEIRA, CONSELHEIRA TUTELAR ,RG:2014015-0 SSP/MT** e **CPF:010.227.451-74,**de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/01/2016 a 09/01/2017,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **03/10/2017**,devendo seu retorno acontecer em **02/11/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 302, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora, **ERLENE DAVID DE SOUZA**, atendendo a necessidades do interessado, de acordo que preceitua o Art. 97 incisos XVII da lei Orgânica do Município. Referente ao período de: 10/02/2009 à 09/02/2014, sendo 30 (Trinta) dias afastado a partir de 02/10/2017, devendo seu retorno acontecer em 31/12/2017.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Registre, Publique e Cumpra-se.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 07/2017

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL que entre si celebram de um lado o Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a e a pessoa Jurídica **JUSSEMAR REBULI PINTO - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 05.409.467/0001-03, com sede à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555, Centro, Araputanga – MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem diante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA NA WEB (CLOUD), INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÕES, COMPRAS, ALMOXARIFADO, FROTAS E COMBUSTÍVEL, PATRIMÔNIO PÚBLICO, PROTOCOLO E PROCESSOS, GESTÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, NOTA FISCAL ELETRÔNICA E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC DO TCE/MT, BEM COMO A LEI COMPLEMENTAR N.º 131/2009**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

A partir da presente data, fica rescindido o Contrato 007-2017, o Município de **Araguainha** - MT e a empresa **JUSSEMAR REBULI PINTO – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.409.467/0001-03, ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, haja vista que não há mais para o Município interesse nos serviços que eram prestados pela CONTRATADA, objeto do Contrato citado na Cláusula Segunda do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** mutuamente assinam o presente instrumento de RESCISÃO contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguainha – MT, 31 de Maio de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

_____

JUSSEMAR REBULI PINTO - ME

CNPJ Nº 05.409.467/0001-03

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
VALDIVINO R. DE SOUZA FILHO. **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036 SSP/MT**	**ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 06/2017

Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Bahia, 430 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.947.926/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **ERIC RODRIGUES SANTOS**, brasileiro, autônomo, solteiro, Residente e domiciliado na Rua Alzira Rosa dos Santos, 304, Morada do Sol, CEP – 78.615-000 – Araguainha-MT, portador da cédula de identidade RG - nº - 2571435-0-SJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº - 060.107.571-42, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato nº 06/2017 o objeto do presente é a Prestação de serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Água e Esgoto no Município de Araguainha – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 17 de abril de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** mutuamente assinam o presente instrumento de RESCISÃO contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguainha – MT, 17 de abril de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

Eric Rodrigues Santos

CPF: 060.107.571-42

Contratado

TESTEMUNHAS:

	_____ -
VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036 SSP/MT**	**ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 06/10/2017, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de arrecadação tributária de forma a promover a manutenção e o aumento da arrecadação de receitas próprias, tais como: IPTU, ISSQN, ITBI, ITR, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Resultou em vencedora do certame, a empresa: E V FONTOURA VIEIRA & VIEIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 37.476.249/0001-88 do Item código 379284 no valor de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Informa ainda, que os autos do certame ficam desde já à disposição para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 10 de outubro de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 025/2017- REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 09/10-2017, para o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BOMBAS, CONJUNTO MOTOR BOMBA, BOMBAS SUBMERSAS E PAINEL DE COMANDO, resultou em:

Empresa: Eletro Bombas Comércio de Bombas Ltda - ME vencedora dos Itens: 359703, 343304, 363450, 360522, 343301, 343295, 343294, 343303 e 378612 totalizando o valor de R$65.490,00.

Empresa: Ferreira de Carvalho & Carvalho Ltda vencedora dos os Itens: 355655, 378611, 343305, 343302, 343297, 343298, 343300, e 343299 totalizando o valor de R$115.170,00.

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga- MT, 10 de outubro de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Art. 150, Incisos I, II, Alíneas a), b) e Art. 154. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que os contribuintes abaixo relacionados encontram-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-los, para que procurem a Prefeitura e Regularizem seus débitos no prazo máximo de 10 (dez) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme Art. 361, Inciso III, Alínea a) da referida Lei, além do envio para Protesto.Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação.

ANIZIO ELIZEU TORRES
ANTONIO DA SILVA
CLENILDO CASTRO DE SOUZA -ME
CARLOS HEIMBACH FILHO
CLEUDIMAR NASCIMENTO DA SILVA
DIEGO FERNANDES SANTOS
DIVINO ALVES DE MOURA
DORALICE VIEIRA DOS SANTOS
DINAIR PEREIRA NUNES – ME
DAIHANE DALPRA DE OLIVEIRA
EUSMAR LEMES DA SILVA
EDIVALDO DIAS LIRA
GILDO CAMILO FERREIRA
JOSE BATISTA FIGUEIREDO
JOÃO ANTONIAZE
JOSE OLIVEIRA MATOS
JOSE SABINO DOS SANTOS
JOAQUIM ALVES FERREIRA
JOAO MENDES DA SILVA
JULIA DE MELO BERLIN DE SOUZA(MENOR)
LUZILENE DA COSTA CALASSA
L. P. DA SILVA TRANSPORTE - ME
MARIA HELENA RODRIGUES
MARIA DO CARMO LINS ARAUJO E OUTROS
MARIA FIGUEIREDO DOS SANTOS
MARIA NICE PINHEIRO MAGRO
MATILDE SOARES TRANSPORTES-ME
M. DONATONI TRANSPORTES- ME
NIVALDO PRACHEDES-ME
MANOEL BERTINO DE ALMEIDA
MARIA ALVES FRANCO
OSVALDO TOLENTINO DE PAULA
PANTALEAO ANCELMO FERREIRA
KAMILA MATA ALVARES - ME
.V.M. TRANSPORTES LTDA.
VITORIA FERREIRA VIANA
VALDECI DAVID PEREIRA
V.A. MATORRA DE CARVALHO- ME
WILSON BELIATO

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga- MT, 10 de Outubro de 2017.

RONALDO E. SCHIAVINATO

FISCAL MUNICIPAL

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029-2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2017, cujo Objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde: Dia 26/10/2017. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e Documentos do Credenciamento deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 26/10/2017 às 07h30min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, Araputanga-MT, CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: dia 26/10/2017, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 2002, Lei nº 8.666 de 1993 e alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga–MT, 10 de outubro de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da PREGOEIRA, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão de abertura do pregão supracitado, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP - Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade mínima garantida de 10 Mbps, FULL DUPLEX, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, com abertura prevista para o dia 11/10/2017, foi suspenso por motivos de necessidade de adequações na rede de energia da sede da prefeitura, devendo os interessados aguardarem a publicação do Edital Complementar. Informações poderão ser obtidas junto à equipe pregoeira de segunda-feira a sexta-feira no horário de expediente dessa prefeitura, das 07h às 11h e das 13h às 17h, cito à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT, CEP 78260-000, ou através do fone (65) 3261-1100.

Araputanga-MT, 10 de outubro de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO 023.2017

DECRETO N.º 023/2017

Data: 10 (dez) de outubro de 2017.

***EMENTA*: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO DIA 13 (TREZE) DE OUTUBRO DE 2017, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DO FERIADO NACIONAL *"NOSSA SENHORA APARECIDA"* E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO que o dia 12 **de outubro de 2017 (Quinta Feira)** é **FERIADO NACIONAL**, em face de *"Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil)"*, e diante da necessidade de compatibilizar o funcionamento da Ad-

ministração Pública Municipal com os princípios da eficiência e da economicidade:

CONSIDERANDO o custo benefício dos serviços prestados diante do feriado do dia 12 (doze) de outubro de 2017 –***"Nossa Senhora Aparecida"***;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e a grave crise econômica repercutindo entre todos os entes da federação;

O Prefeito do Município de Arenápolis – MT, Senhor**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO,** no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº 701/98 de 17/12/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo,** nas repartições Pública Municipal o dia 13 (treze) de outubro de 2017 (sexta-feira), **exceto para os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana;**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 10 (DEZ) DIAS DE OUTUBRO DE 2017.

JOSE MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO 138.2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA:02/10/2017 ATÉ 31/12/2017

VALOR GLOBAL: R$ 500.000,00

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 024/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **06/09/2017**, sagrou-se vencedora a empresa **RUY ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA - EPP** - **CNPJ Nº 07.251.422/0001-89** no valor total de **R$ 26.935,53** (vinte e seis mil novecentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e três centavos). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT, 10 de outubro de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.679/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Srª. **GRACIELI MARIA PAULUK**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1576420-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 006.367.021-62, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR I CLASSE C**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 09/10/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de outubro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.678/2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscais para a fiscalização na realização da **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã - FAPEMA.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para qualidade de fiscais, fiscalizarem a realização da **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã – FAPEMA, que acontecerá no dia 18/10/2017, nas dependências do Centro de Apoio ao Turismo, composta pelos seguintes servidores:

Titulares:

Márcia Nunes Barbosa Matrícula nº 3002

Josefa Marinho de Cena Santos Matrícula nº 3306

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de outubro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 209/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: RUY ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA EPP; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE 01(UM) POÇO ARTESIANO NO CENTRO

DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LUCIA WALTMAN MARTINS LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE CONSELVAN, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017; VALOR GLOBAL R$ 26. 935,53; VIGENCIA: 10/10/2017 A 09/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.680/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a servidora srª **ÁDILA SOMBRA PERRUT,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1780037-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 017.275.031-80, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe A para Classe B**, lotada na *Secretaria Municipal de Administração*,considerando a conclusão do **CURSO SUPERIOR DE TECNÓLOGA EM RECURSOS HUMANOS,** a partir do dia 1°/10/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de outubro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09-C/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017-SRP

.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15. 337.202/0001-09, com sede na Rua Pau Brasil, nº, 03 – Quadra 04 , Casa 03, Bairro Jd das Palmeiras, no Município Cuiaba/MT CEP 78.080-200, neste ato representada por sua sócio proprietária a srª **MARIA DE LOURDES POMPERMAYER**, portador da Cédula de Identidade nº 0566959-6 SSP/MT e CPF nº 487.652.101-82, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

- DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

UNID	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
73,00	1.500,00	UN	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46º A 54º GL, HIDRATADO, LIQUIDO,EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE 500ML	ANHANGUERA	2,00	3.000,00
76,00	200,00	UN	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	ARQPLAST	5,50	1.100,00
81,00	400,00	UN	COLHER - COLHER DE SOBREMESA, EM INOX, PARA REFEICOES, CABO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	MARTINAZZO	1,90	760,00
86,00	120,00	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA - MAMADEIRAS, CONVENCIONAL, BASE DE BASE PLASTICA, COM CERDAS MACIAS, CABO DE CABO EM PLASTICO, MEDINDO NO FORMATO OVAL	CEFISA	9,50	1.140,00
87,00	200,00	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA - EM GERAL, RETANGULAR, BASE DE PLASTICO, COM CERDAS EM NYLON FLEXIVEIS, COM ALCA	BETTANIN	10,28	2.056,00
88,00	150,00	UN	VASSOURA - PARA VASO SANITARIO,COM CABO E ESTRUTURA EM PLASTICO MACICO,MEDINDO O CABO APROXIMADAMENTE 25CM, ALTURA DO PINCEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM E DIAMETRO APROXIMADO DE 8CM,COM CERDAS FIRMES DE NYLON, FORMATO ARREDONDADO E COM SUPORTE.	GUIRADO	6,26	939,00
91,00	450,00	UN	FLANELA - EM 100% ALGODAO,MEDINDO 28CM X 48CM,NA COR LARANJA.	MARTINS	1,60	720,00
95,00	2.200,00	UN	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO DESENGORDURANTE,COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGANCIA E VEICULO,AMINA ETOXILADA QUATEMIZADA,EM FRASCO PLASTICO DE 500ML,LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO	URCA	2,39	5.258,00
96,00	250,00	UN	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE,INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, NA COR AMARELA, PAR	VOLK	2,59	647,50
98,00	600,00	UN	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO, MEDINDO (40 X 60)CM, BRANCA, COM ESTAMPA	MARTINS	2,40	1.440,00
102,00	100,00	UN	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE (100)L, MEDINDO (DIAM.53,0XALT.65,0)CM, C/TAMPA, DE PLASTICO, SOBREPOSTA, S/PEDAL, NA COR AZUL	ARQPLAST	55,00	5.500,00
107,00	400,00	UN	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE PLASTICO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA	IBL	5,00	2.000,00
108,00	800,00	UN	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	GUIRADO	5,50	4.400,00

112,00	5.000,00	UN	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO,COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS,MEDINDO 75,00CM DE LARGURA X 90,00CM DE ALTURA,NA COR PRETA,CAPAZ DE SUPORTAR ATE 20KG,OBEDECENDO AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191, PACOTE 5 UNIDADES	ALPHAPLAST	1,99	9.950,00
113,00	3.000,00	UN	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190,NBR 9191, PACOTE 10 UNIDADES	ITAQUITI	1,24	3.720,00
114,00	3.000,00	UN	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59CM ALT X 62CM COMPRIMENTO, NA COR AZUL, PESANDO 10KGS, NBR 9190, NBR 9191, PACOTE 10 UNIDADES	POLIMPRESS	2,39	7.170,00
118,00	200,00	UN	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, P,M,G E GG,EG,PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS(DESCARTAVEL	TALGE	8,00	1.600,00
TOTAL GERAL						**51.400,50**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o **valor global de R$ 54.400,50 (Cinquenta e Um mil , Quatrocentos Reais e Cinquenta Centavos)** de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 09 de Outubro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE - ME

MARIA DE LOURDES POMPERMAYE

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09-I/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017-SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°** 009**/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.354.498/0001-53, com sede na Rua A, nº, 01- Qd 05 Village Flamboyant, no Município Cuiaba/MT CEP 78.035-000, representada neste ato pelo sr **JOÃO RODRIGUES CAMPOS NETO**, portador do RG nº 77772146-0 SSP/PR e CPF o n 929.965.821-87, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	2.500,00	UN	BISCOITO COM SAL - COMPOSICAO BASICA,COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ZERO DE GORDURA TRANS,ACUCAR INVERTIDO, SAL, CARBONATO DE CALCIO, VITAMINAS, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM PACOTE,DE PLASTICO RESISTENTE, PACOTE 400 GRAMAS	DALLAS	3,32	8.300,00
9	2.500,00	UN	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MARIA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM PACOTE, 400 GRAMAS.	DALLAS	3,38	8.450,00
10	2.500,00	UN	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 160 GRAMAS, PACOTE 400 GRAMAS	DALLAS	3,34	8.350,00
14	3.000,00	UN	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO,PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO,PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS,ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. LATA 340 GRAMAS	XAVANTE	1,89	5.670,00
18	600,00	KG	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. POTE 100 GRAMAS	NITA	2,52	1.512,00
26	2.500,00	UN	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PACOTE 500 GRAMAS	DALLAS	2,61	6.525,00
32	3.000,00	UN	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE,SEM SEMENTES,ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL,ACUCAR,CEBOLA,GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDA-	MAMADOURO	1,33	3.990,00

			DES,PARASITAS,LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA, EMBALADO EM CAIXA DE 350 GRAMAS			
34	5.000,00	UN	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, PACOTE 10 GRAMAS	DIODORO	1,49	7.450,00
35	1.000,00	UN	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG	DUNORTE	1,33	1.330,00
37	1.500,00	KG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR.,SABOR ACEROLA,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, KG	TERRA NOSSA	11,95	17.925,00
38	1.500,00	KG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR.,SABOR ABACAXI,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, KG	TERRA NOSSA	9,71	14.565,00
39	1.500,00	KG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR.,SABOR CAJU,COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO.,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO.,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. KG	TERRA NOSSA	11,95	17.925,00
40	1.500,00	KG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR.,SABOR MARACUJA,COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO.,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO.,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. KG	TERRA NOSSA	13,44	20.160,00
41	1.500,00	KG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR MORANGO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	TERRA NOSSA	13,44	20.160,00
42	1.500,00	KG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR UVA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, KG	TERRA NOSSA	13,44	20.160,00
43	5.000,00	UN	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE DE CAJU, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML	DA FRUTA	3,86	19.300,00
45	800,00	UN	TEMPERO EM PO - PRODUTO DESIDRATADO,DESTINADO TEMPERAR ALIMENTOS, OBTIDO DA MISTURA DE SAL REFINADO, ALHO EM PO,CEBOLA EM PO,SALSA EM FLOCOS, E OUTROS CONDIMENTOS,EXCETO PIMENTA, PODENDO CONTER AROMATIZANTES NATURAIS E ADITIVOS, PERMITIDOS PELA LEGISLACAO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO,LEITOSO, RESISTENTE,VEDADO,PESANDO 1KG, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT. 540/97 SVC/MS),(PORT.541/97 SVC/MS	DIODORO	4,41	3.528,00
46	600,00	UN	VINAGRE - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL,HERMTICAMENTE FECHADO, 750 ML	GALO	3,99	2.394,00
75	250,00	UN	AVENTAL PLASTICO - PLASTICO IMPERMEAVEL, ANATOMICO, COM QUATRO TIRAS ANATOMICAS TAMANHO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90	IMPORTADO	6,84	1.710,00
78	3.000,00	UN	CANECAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, COM ALCA	INPLAST	1,28	3.840,00
84	3.500,00	UN	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZILAMONIO, PRINCIPIO ATIVO MONIL FENOL, COMPOSICAO BASICA ETOXILADO, CORANTE OLEO DE EUCALIPTO, COMPOSICAO AROMATICA EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 2L, ,,	BIO STAR	3,99	13.965,00
104	50,00	UN	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZAO 1KG/H, USO EM BUTIJAO DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 K, COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICACAO INMETRO	YANES	20,63	1.031,50
105	300,00	DZ	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE ACONDICIONADO EM PACOTES C/ 12 UNIDADES	VARAL	1,15	345,00
134	8.000,00	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO	MAROMBI	5,48	43.840,00
135	5.000,00	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESO 500 A 600G POR PECA, KG	CANÇÃO	6,94	34.700,00
TOTAL GERAL						**287.125,50**

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 09 de Outubro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP

JOÃO RODRIGUES CAMPOS NETO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09-J/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017-SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°** 009**/2017**

- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **JUDITE DOS SANTOS AZEVEDO & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.120.673/0001-27, com sede na Av; Xavantes, nº, 536, Bairro Maracana, no Município Barra do Bugres/MT CEP 78.390-000, representada neste ato por seu sócio proprietário o Sr. **PAULO NUNES DE AZEVEDO** , portador da cédula de identidade nº 1984936-2 SSP/MT e CPF o n 442.059.451-91, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
120	6.500	KG	PAO DOCE - TIPO COM COBERTURA,COMPOSTO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO,FERMENTO BIOLOGICO, AGUA E SAL,DE SABOR DOCE COM ADICAO DE ACUCAR E/OU MEL, MANTEIGA OU GORDURA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS APROVADAS,COM CARACTERISTICAS FISICOQUIMICAS, MICROBIOLOGICAS E MICROSCOPICAS, DEVENDO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE,DEVENDO PESAR 50 GRAMAS A UNIDADE,EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE COM FECHAMENTO TERMOSSOLDAVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO,DEVENDO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, ESPECIALMENTE A RESOLUCAO RDC NUM. 263 DE 22/09/2005, RESOLUCAO RDC NUM. 344 DE 13/12/2002, RESOLUCAO RDC NUM. 12 DE 02/01/2001 DA ANVISA/MS, KG	PADARIA JUDITE	12,32	80.080,00
121	6.500	KG	PAO DE HOT-DOG - ALONGADO,SUPERFICIE MACIA,LISA,BRILHANTE,COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO,COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 35,50G DE FARINHA DE TRIGO,3,60G DE ACUCAR,2,8G DE GORDURA VEGETAL,0,70G DE LEITE EM PO,0,70G DE SAL,0,70G DE REFORCADOR,19,50ML DE AGUA,1,8G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,05G DE ANTIMOFO,PESANDO 50G A UNIDADE,EMBALADO EM SACO PLASTICO, KG		11,64	75.660,00
123	600	KG	BOLO - DE LARANJA, CONTENDO GLUTEN, KG	PADARIA JUDITE	19,50	11.700,00
124	600	KG	BOLO - DE FUBA, CONTENDO GLUTEN, KG	PADARIA JUDITE	19,30	11.580,00
125	600	KG	BOLO - DE CHOCOLATE, COMPOSTO DE LEITE, OVOS, MARGARINA, ACUCAR, FERMENTO E SAL, CONTENDO GLUTEN,, EMBALADO EM PLASTICO IMPERMEAVEL, KG	PADARIA JUDITE	25,00	15.000,00
TOTAL GERAL						**R$ 194.020,00**

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 09 de Outubro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

JUDITE DOS SANTOS AZEVEDO & CIA LTDA

PAULO NUNES DE AZEVEDO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09-B/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017-SRP

.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.401.442/0001-38, com sede na Rua A, nº, 01- Anexo A , Village Flamboyant, Bairro Barra do Pari, no Município Cuiaba/MT CEP 78.035-360, neste ato representada por seu sócio proprietário o sr **CLAIR UGOLINI**, portador do RG nº 10492364 e CPF o n 352.645.941-04, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	700,00	UN	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJAO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47,DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT)	SUPERGASBRAS	83,67	58.569,00
TOTAL GERAL						**58.569,00**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o **valor global de R$ 58.569,00 (Cinquenta e oito mil , Quinhentos e Sessenta e Nove Reais)** de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 09 de Outubro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP

CLAIR UGOLINI

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 038/2014

CONCORRENCIA PUBLICA nº.:01/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA HARAOUI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.326.571/0001/05

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a execução, sob regime de execução de empreitada global, menor preço por lote, para a CONSTRUÇÃO DE 01(um) UNIDADE BASICA DE SAÚDE – JD REPUBLICA, neste Município de Barra do Bugres - MT.

Prazo de Vigência: **10/10/2017 à 07/02/2017**

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09-A/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017-SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°** 009**/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **ALLIANCE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.358.456/0001-00, com sede na Av; Tancredo de Almeida Neves , nº, 542,S- Bairro Jd. Ouro Verde, no Município Nova Olímpia/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário o sr **FRANCISCO AMARANTE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade nº 0887760-2 SSP /MT e CPF nº 626.744.551-87, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	2.500,00	UN	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EM LATA APROPRIADA, LATA 400 GRAMAS	NESCAU	7,61	19.025,00
4	5.000,00	UN	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, PACOTE 2KG	ITAMARATI	3,76	18.800,00
5	4.000,00	UN	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,CONTENDO 5 QUILOS	MASSON	10,59	42.360,00

11	300,00	UN	CAFE - TIPO TRADICIONAL,COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA,EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO,COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS,NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC,UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO,EMBALADO A VACUO,RESPEITANDO RESOLUCAO 277/05 DE 23/09/2005## RESOLUCAO SAA-37 DE 09/11/01, ACRESCIDA DA SAA-07 DE 11/03/2004 DA SAAESP E INSTRUCAO NORMATIVA NR. 08 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PACOTE 500 GRAMAS	TRES FAZENDAS	8,69	2.607,00
15	1.200,00	UN	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR,E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	MASSON	4,38	5.256,00
16	3.000,00	UN	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PACOTE 1KG	MASSON	4,99	14.970,00
19	500,00	KG	FUBA DE MILHO - SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PACOTE 500 GRAMAS	MASSON	2,18	1.090,00
21	20.000,00	UN	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	MILKBOM	3,38	67.600,00
25	800,00	UN	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, INTEGRAL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PACOTE 500 GRAMAS	SANTA FELICIDADE	2,59	2.072,00
28	400,00	UN	MILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PACOTE 500 GRAMAS	MASSON	2,50	1.000,00
29	300,00	UN	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP, PACOTE 500 GRAMAS	MASSON	2,30	690,00
TOTAL GERAL						**175.470,00**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o **valor global de R$ 175.470,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte Reais)** de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 09 de Outubro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

ALLIANCE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME

FRANCISCO AMARANTE ALMEIDA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09-G/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017- SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **PEREIRA CARRASCO & CARRASCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.112.318/0001-90, com sede na Praça Ângelo Masson, nº, 100, Bairro Centro, no Município Barra do Bugres/MT CEP 78.300-000, representada neste ato por seu sócio proprietário o Sr. **MARIO ANTONIO CARRASCO**, portador do RG nº 10367560 SSP/SP e CPF o n 054.127.998-09, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	600,00	KG	ACELGA - FRESCA, EXTRA, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO APROXIMADAMENTE QUILOGRAMA	IN NATURA	4,50	2.700,00

49	1.500,00	UN	ALFACE - LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ENFERMIDADE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SSEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADA EM EM CAIXA, PESANDO APROXIMADAMENTE .. PACOTE	IN NATURA	3,25	4.875,00
52	3.000,00	KG	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	IN NATURA	2,84	8.520,00
119	14.000,00	KG	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE,VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, KG	PÃO PRAÇA & CIA	9,56	133.840,00
122	6.500,00	KG	PAO - TIPO SEDINHA,COMPOSTO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO,FERMENTO BIOLOGICO, AGUA E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS APROVADAS,COM CARACTERISTICAS FISICOQUIMICAS, MICROBIOLOGICAS E MICROSCOPICAS, DEVENDO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE,DEVENDO PESAR 50 GRAMAS A UNIDADE,EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE COM FECHAMENTO TERMOSSOLDAVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO,DEVENDO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, ESPECIALMENTE A RESOLUCAO RDC NUM. 263 DE 22/09/2005, RESOLUCAO RDC NUM. 344 DE 13/12/2002, RESOLUCAO RDC NUM. 12 DE 02/01/2001 DA ANVISA/MS, KG	PÃO PRAÇA & CIA	14,00	91.000,00
TOTAL GERAL						**240.935,00**

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 09 de Outubro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

PEREIRA CARRASCO & CARRASCO LTDA

MARIO ANTONIO CARRASCO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09-F/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017-SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°** 009**/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.436.811/0001-41, sediada a Rua Poxoreu nº 884, Bairro Alvorada, no Município Cuiaba/MT CEP 78.048-600, neste ato representada por seu sócio proprietário o sr AVANILCIO MOREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº RG nº 0513186-3 SSP/MT e CPF n 361.778.141-15, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	400,00	UN	ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG	URBANO	5,10	2.040,00
8	3.000,00	UN	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO MAIZENA,COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO,SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO RESITENTE,PESANDO 400G, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA,ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, PACOTE 400 GRAMAS	DALLAS	3,36	10.080,00
12	700,00	UN	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS,TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO, CAIXA 200 GRAMAS	UNIAO	3,75	2.625,00
13	1.000,00	UN	COLORIFICO - EM PO FINO,HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS,LIMPOS,DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, PACOTE 500 GRAMAS	MARATA	3,40	3.400,00

17	300,00	KG	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHA-RORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ENVELOPE 10 GRAMAS	SAF	1,00	300,00
22	1.000,00	L	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTO-SE, SEMIDESNATADO,APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFI-CACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR	ITALAC	4,80	4.800,00
23	2.200,00	UN	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO,ATOXICO, CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, POTE 500 GRAMAS	HELOISA	19,99	43.978,00
27	2.500,00	UN	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PADRE NOSSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTAN-CIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO, PACOTE 500 GRAMAS	DALLAS	2,59	6.475,00
30	300,00	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBER-TURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	GOIAIS VER-DE	1,59	477,00
31	200,00	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 2 QUILOS, DEVENDO SER CON-SIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	PREDILECTA	14,15	2.830,00
33	5.000,00	UN	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBS-TANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	CONCORDIA	3,44	17.200,00
36	500,00	UN	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, FER-RO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 45 GRAMAS	CAMP	1,15	575,00
44	5.000,00	UN	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE MARACUJA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTAN-CIAS PERMITIDAS, INTEGRAL,SEM AGUA,SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONA-DAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, 500 ML	DAFRUTA	7,96	39.800,00
50	1.200,00	KG	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	IN NATURA	25,00	30.000,00
54	1.500,00	KG	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIRME,ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA,PESO POR KILO	IN NATURA	2,78	4.170,00
60	6.000,00	KG	LARANJA - PERA,COR AMARELA ESVERDEADA,DE PRIMEIRA,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTI-LIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS,TAMANHO GRANDE,DEVENDO SER BEM DESENVOL-VIDA E MADURA,BOA QUALIDADE,ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA, KG	IN NATURA	2,74	16.440,00
62	2.500,00	KG	MACA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIR-ME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDI-CIONADA EM ONDULADO(480X310X260)MM,COM 163 A 175 UNIDADES, 18KGS, EM KG	IN NATURA	5,60	14.000,00
63	800,00	KG	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTAC-TA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APO-DRECIMENTO, SEM DANOS FISICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO, KG	IN NATURA	3,59	2.872,00
64	2.000,00	KG	MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA,COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORA-CAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MA-DEIRA(495X355X220)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 25KGS, EM KG	IN NATURA	1,94	3.880,00
66	1.200,00	DZ	OVO - DE GALINHA,BRANCO,GRANDE,ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TO-XICAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM O CODIGO DO SIF, DUZIA	CAMPO VERDE	5,19	6.228,00
77	200,00	UN	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA.,TAMANHOS DIVERSOS, PAR	BRACOL	35,59	7.118,00
101	200,00	UN	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO (TELADO), COM CAPACI-DADE DE 10 LITROS, MEDINDO DIAMETRO 24,5CM X ALTURA 27,2CM, SEM TAMPA, SEM PE-DAL	ARQPLAST	2,49	498,00
103	60,00	UN	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO RESISTENTE,NO FORMATO CILINDRICO,CAPACIDADE PARA 100 LITROS,MEDINDO 68CM DE ALTURA X 45CM DE DIAMETRO,COM TAMPA,TAMPA DE PLASTICO RESISTENTE,ACIONAMENTO COM PEDAL,NA COR BRANCA	ARQPLAST	104,00	6.240,00
116	1.200,00	UN	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	PLASTGRAN	17,40	20.880,00
TOTAL GERAL						**246.906,00**

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 09 de Outubro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

MOREIRA – COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA- EPP

AVANILCIO MOREIRA DA SILVA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09-E/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017-SRP

.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **MERCADAO DA LIMPEZA LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 14.689.405/0001-93, com sede na Av; Agricola Paes de Barroso, nº, 1294, Bairro Verdao, no Município Cuiaba/MT CEP 78.030-210, representada neste ato pelo sr TIAGO CAVALARI GODOI , portador do RG nº 1342743-1 SSP/MT e CPF nº 950.046.291-53, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO -A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	400,00	UN	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL,ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA, CAIXA 395 GRAMAS	NENE	4,00	1.600,00
24	2.200,00	UN	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRAMAS, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRAMAS	QUALY	6,60	14.520,00
71	600,00	UN	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2,0%MINIMO, TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO, COMPOSICAO AROMATICA FLORAL, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML, E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78),(PORT.874/98)	TUFF	3,60	2.160,00
74	350,00	UN	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS	PARANA	2,25	787,50
82	1.000,00	UN	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	COPOPLAST	3,25	3.250,00
83	1.000,00	UN	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	COPOPLAST	1,54	1.540,00
90	100,00	UN	FACA - EM ACO INOX, TIPO PROFISSIONAL, PARA CARNE,LAMINA DE 12 ¨ COM FIO LISO, MEDINDO 45,00 X 6,00 X 2,00CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA),CABO EM POLIPROPILENO BRANCO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LAMINA	MOR	14,20	1.420,00
93	400,00	UN	GUARDANAPO - DE PAPEL, FOLHA SIMPLES MACIA DE PRIMEIRA QUALIDADE,MEDINDO (30 X 30)CM,NA COR BRANCA,GOFRADO, VIRGEM	JULLY	1,20	480,00
106	1.500,00	UN	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, ATOXICO, 70% ALGODAO, 20% POLIESTER, 10% VISCOSE, MEDINDO 80 X 90.	MARTINS	7,58	11.370,00
111	3.000,00	UN	SABAO ALVEJANTE - EM PO,PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL,COMPOSICAO MINIMA DE TENSOATIVO ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE,BIODEGRADAVEL,COLORACAO AZULADA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO CAIXA COM 1KG,ROTULO COM QUE CONTENHA DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE OU REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE	BREZE	5,48	16.440,00
115	250,00	UN	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	INDAIA	11,80	2.950,00
TOTAL GERAL						**56.517,50**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o **valor global de R$ 56.517,50 (Cinqüenta e Seis Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Cinqüenta Centavos)** de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 09 de Outubro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

MERCADAO DA LIMPEZA LTDA

TIAGO CAVALARI GODOI

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09-D/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017-SRP

.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°** 009**/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **M A SANTI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.257/0001-49, com sede na Av; Rio Branco, nº 838- Vila Alves, Bairro Maracana, no Município Barra do bugres/MT CEP 78.300-000, representada neste ato por sua sócia proprietária a Srª. **MARLY ANGELA SANTI**, portador do RG nº 1303964-4 SSP/MT e CPF o n 716.222.251-04, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

- DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
126	8.000,00	KG	CARNE BOVINA - TIPO ACEM DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS., EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO ENTRE 1 A 50K, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF, KG	NATURA FRIG	16,10	128.800,00
127	2.000,00	KG	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO ENTRE 1 A 5KGS, INSPECIONADA PELO SIF, KG	NATURA FRIG	9,89	19.780,00
128	3.000,00	KG	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, PECA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO ENTRE 4 E 6KGS, KG	NATURA FRIG	17,89	53.670,00
129	8.000,00	KG	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, MOIDA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO ENTRE 10 A 20KGS, KG	NATURA FRIG	12,89	103.120,00
130	2.000,00	KG	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, CUBOS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO 5KGS, KG	NATURA FRIG	14,89	29.780,00
131	4.000,00	KG	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA, PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME,COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO APROPRIADO, VEDADO,COM SELO DO SIF OU SIE, KG	NATURA FRIG	16,66	66.640,00
132	600,00	KG	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE, KG	NATURA FRIG	8,99	5.394,00
133	5.000,00	KG	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, KG	NUTRIBRAS	9,80	49.000,00
TOTAL GERAL						**465.184,00**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o **valor global de R$ 465.184,00 (Quatrocentos Sessenta e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais)** de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 09 de Outubro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

M A SANTI - ME

MARLY ANGELA SANTI

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09-H/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017-SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°** 009**/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.578.067/0001-69, com sede na Rua; Padre Roquete, nº, 01, Bairro Centro Empresarial Shalon, Sala 05, Consil no Município Cuiaba/MT CEP 78.

048-440, representada neste ato pelo sr **PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES**, portador do RG nº 19257694 SSP/MT e CPF nº 051.427.651-76, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
72	3.000,00	UN	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO N O MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P	ZUPPANI	2,00	6.000,00
80	3.000,00	UN	COLHER - COLHER DE SOPA, EM INOX, PARA REFEICOES, CABO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	ARTNOX	1,62	4.860,00
85	4.560,00	UN	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO, COM GLICERINA,COMTENSOATIVOS ANIONICOS,ANFOTEROS, COADJUVANTES, COMPOSICAO BASICA PRESERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTES, FRAGRANCI, PRESERVANTES,SEQUESTRANTE,ESPESSANTE,FRAGANCIAS A E VEICULO, TEOR DE ATIVOS COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DESODIO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLASTICO COM 500 ML, TAMPA DOSADORA, REG MS 3.00.589-1	PROEZA	1,40	6.384,00
89	1.800,00	UN	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE,MEDINDO (110 X 75 X 20)MM,COM FORMATO RETANGULAR,EM POLIURETANO E FIBRA SINTETICA,NA COR VERMELHO/BRANCO	BETTANIN	0,51	918,00
92	300,00	UN	GARFO - EM INOX, PARA REFEICAO, CABO PVC AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	ARTNOX	1,64	492,00
94	2.160,00	UN	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM PACOTE DE 60 G CONTENDO 08 UNIDADES	INOVE	1,30	2.808,00
97	200,00	UN	PA DE LIXO - DE PLASTICO, MEDINDO 300MM X 280 MM X 125 MM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO, CCOM 150 CM	DSR	4,50	900,00
99	3.500,00	UN	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA SIMPLES,GOFRADO,PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 40MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS,EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, PACOTE C/ 04 ROLOS	BRISA	2,15	7.525,00
100	3.000,00	UN	PRATOS - EM VIDRO TEMPERADO LISO, PARA REFEICAO,REDONDO, RASO,INCOLOR,TRAMITANCIA TRANSPARENTE,MEDINDO APROXIMADAMENTE 26,00CM,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	NADIR	4,10	12.300,00
109	500,00	UN	SABONETE - EM TABLETE, SUAVE(PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS	NIPS	1,19	595,00
110	1.000,00	UN	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS VEGETAIS E ANIMAIS SAPONIFICADOS, GLICERINA, AGUA,CORANTE,E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,DE GLICERINA,NA COR AMARELA,EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA,NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE. PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA	KRA KRA	4,99	4.990,00
117	700,00	UN	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA,C/ROS-CA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE PLASTICO	DSR	5,60	3.920,00
TOTAL GERAL						**51.692,00**

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 09 de Outubro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME

PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES

Contratado

4° BIMESTRE RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	190.174.716,00	190.174.716,00	23.487.271,43	12,35	95.732.203,25	50,34	94.442.512,75
RECEITAS CORRENTES	154.800.980,00	154.800.980,00	22.982.379,47	14,85	93.776.145,37	60,58	61.024.834,63
RECEITA TRIBUTARIA	21.572.420,00	21.572.420,00	3.221.044,16	14,93	16.632.346,16	77,10	4.940.073,84
Impostos	20.095.220,00	20.095.220,00	3.015.757,29	15,01	15.225.857,80	75,77	4.869.362,20
Taxas	1.477.200,00	1.477.200,00	205.286,87	13,90	1.406.488,36	95,21	70.711,64
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	4.827.900,00	4.827.900,00	124.023,54	2,57	1.018.630,54	21,10	3.809.269,46
Contribuicoes Sociais	3.767.400,00	3.767.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.767.400,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.060.500,00	1.060.500,00	124.023,54	11,69	1.018.630,54	96,05	41.869,46
RECEITA PATRIMONIAL	7.068.920,00	7.068.920,00	122.177,38	1,73	695.292,38	9,84	6.373.627,62
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.050.020,00	7.050.020,00	121.417,26	1,72	673.287,50	9,55	6.376.732,50
Receitas de Concessões e Permissões	13.680,00	13.680,00	0,00	0,00	20.000,00	146,20	-6.320,00
Compensação Financeiras	5.220,00	5.220,00	760,12	14,56	2.004,88	38,41	3.215,12
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	113.174.860,00	113.174.860,00	17.621.292,91	15,57	68.822.640,83	60,81	44.352.219,17
Transferências Intergovernamentais	110.314.140,00	110.314.140,00	17.506.791,19	15,87	68.289.404,52	61,90	42.024.735,48
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.860.720,00	2.860.720,00	114.501,72	4,00	533.236,31	18,64	2.327.483,69
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.156.880,00	8.156.880,00	1.893.841,48	23,22	6.607.235,46	81,00	1.549.644,54
Multas e Juros de Mora	1.180.500,00	1.180.500,00	185.385,98	15,70	797.155,64	67,53	383.344,36
Indenizações e Restituições	3.746.940,00	3.746.940,00	416.005,05	11,10	1.851.484,27	49,41	1.895.455,73
Receita da Dívida Ativa	2.385.420,00	2.385.420,00	321.110,61	13,46	1.572.425,72	65,92	812.994,28
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	844.020,00	844.020,00	971.339,84	115,08	2.386.169,83	282,71	-1.542.149,83
RECEITAS DE CAPITAL	35.373.736,00	35.373.736,00	504.891,96	1,43	1.956.057,88	5,53	33.417.678,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito Internas	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	30.373.736,00	30.373.736,00	504.891,96	1,66	1.956.057,88	6,44	28.417.678,12
Transferências Intergovernamentais	3.343.736,00	3.343.736,00	292.891,96	8,76	581.905,46	17,40	2.761.830,54
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	27.030.000,00	27.030.000,00	212.000,00	0,78	1.374.152,42	5,08	25.655.847,58
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2225], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	645.700,00	645.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	645.700,00
Receita de Contribuições	609.700,00	609.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609.700,00
ReceitaPatrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	190.820.416,00	190.820.416,00	23.487.271,43	12,31	95.732.203,25	50,17	95.088.212,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	190.820.416,00	190.820.416,00	23.487.271,43	12,31	95.732.203,25	50,17	95.088.212,75
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	190.820.416,00	190.820.416,00	23.487.271,43	12,31	95.732.203,25	50,17	95.088.212,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2225], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	184.296.234,00	184.340.234,00	26.372.462,29	114.428.582,80	69.911.651,20	24.472.765,49	90.007.103,59	94.333.130,41	84.274.376,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	139.836.407,00	143.580.631,75	23.481.676,54	96.387.540,88	47.193.090,87	21.395.412,29	79.296.867,36	64.283.764,39	74.274.873,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.073.287,00	75.262.907,08	11.369.408,43	44.358.648,75	30.904.258,33	11.369.362,32	44.356.707,62	30.906.199,46	43.722.365,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.072.000,00	772.000,00	62.894,57	532.894,57	239.105,43	123.877,46	478.080,81	293.919,19	478.080,81	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.691.120,00	67.545.724,67	12.049.373,54	51.495.997,56	16.049.727,11	9.902.172,51	34.462.078,93	33.083.645,74	30.074.427,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	42.987.181,00	39.286.956,25	2.890.785,75	18.041.041,92	21.245.914,33	3.077.353,20	10.710.236,23	28.576.720,02	9.999.502,75	0,00
INVESTIMENTOS	41.843.181,00	37.485.956,25	2.890.785,75	16.384.095,12	21.101.861,13	2.697.477,77	9.228.782,17	28.257.174,08	8.518.048,69	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.144.000,00	1.801.000,00	0,00	1.656.946,80	144.053,20	379.875,43	1.481.454,06	319.545,94	1.481.454,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.472.646,00	1.472.646,00	0,00	0,00	1.472.646,00	0,00	0,00	1.472.646,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	5.630.250,00	5.586.250,00	1.302.612,48	4.113.316,67	1.472.933,33	1.302.612,48	4.113.316,67	1.472.933,33	3.596.016,05	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	189.926.484,00	189.926.484,00	27.675.074,77	118.541.899,47	71.384.584,53	25.775.377,97	94.120.420,26	95.806.063,74	87.870.392,76	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	189.926.484,00	189.926.484,00	27.675.074,77	118.541.899,47	71.384.584,53	25.775.377,97	94.120.420,26	95.806.063,74	87.870.392,76	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.611.782,99		7.861.810,49	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	189.926.484,00	189.926.484,00	27.675.074,77	118.541.899,47		25.775.377,97	95.732.203,25		95.732.203,25	0,00
RESERVA DO RPPS	73.516,00	73.516,00	0,00	0,00	73.516,00	0,00	0,00	73.516,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2225], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	184.369.750,00	184.413.750,00	26.372.462,29	114.428.582,80	96,53	69.985.167,20	24.472.765,49	90.007.103,59	95,63	94.406.646,41	0,00
Legislativa	5.313.017,00	5.944.584,36	0,00	0,00	0,00	5.944.584,36	0,00	0,00	0,00	5.944.584,36	0,00
Ação Legislativa	5.313.017,00	5.944.584,36	0,00	0,00	0,00	5.944.584,36	0,00	0,00	0,00	5.944.584,36	0,00
Administração	13.183.884,00	13.337.525,00	2.779.542,66	9.481.528,21	8,00	3.855.996,79	2.215.397,61	7.906.527,32	8,40	5.430.997,68	0,00
Planejamento e Orçamento	637.000,00	637.000,00	102.073,68	393.392,80	0,33	243.607,20	102.974,68	392.877,04	0,42	244.122,96	0,00
Administração Geral	3.400.000,00	3.377.000,00	654.549,81	2.554.579,09	2,16	822.420,91	618.743,64	2.261.954,52	2,40	1.115.045,48	0,00
Administração Financeira	3.642.400,00	3.608.041,00	491.732,53	2.526.423,30	2,13	1.081.617,70	522.215,89	2.240.422,73	2,38	1.367.618,27	0,00
Controle Interno	12.000,00	12.000,00	0,00	2.311,99	0,00	9.688,01	0,00	2.000,00	0,00	10.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	620.000,00	647.000,00	171.757,07	213.039,22	0,18	433.960,78	16.602,82	50.627,51	0,05	596.372,49	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.472.484,00	3.726.484,00	1.135.349,62	2.931.599,37	2,47	794.884,63	677.360,45	2.221.500,10	2,36	1.504.983,90	0,00
Alimentação e Nutrição	1.400.000,00	1.330.000,00	224.079,95	860.182,44	0,73	469.817,56	277.500,13	737.145,42	0,78	592.854,58	0,00
Defesa Nacional	12.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Defesa Terrestre	12.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Segurança Pública	146.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Defesa Civil	146.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Assistência Social	5.496.000,00	4.830.895,00	784.557,79	2.924.425,18	2,47	1.906.469,82	784.365,22	2.543.209,59	2,70	2.287.685,41	0,00
Assistência ao Idoso	262.000,00	242.000,00	0,00	17.691,56	0,01	224.308,44	4.211,75	13.679,01	0,01	228.320,99	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	182.000,00	147.699,00	0,00	62.999,76	0,05	84.699,24	12.000,00	38.999,76	0,04	108.699,24	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.270.000,00	1.261.926,00	302.013,48	905.311,66	0,76	356.614,34	315.105,85	766.242,82	0,81	495.683,18	0,00
Assistência Comunitária	3.782.000,00	3.179.270,00	482.544,31	1.938.422,20	1,64	1.240.847,80	453.047,62	1.724.288,00	1,83	1.454.982,00	0,00
Previdência Social	7.278.084,00	7.278.084,00	0,00	0,00	0,00	7.278.084,00	0,00	0,00	0,00	7.278.084,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.278.084,00	7.278.084,00	0,00	0,00	0,00	7.278.084,00	0,00	0,00	0,00	7.278.084,00	0,00
Saúde	51.618.154,00	57.340.835,64	11.793.090,67	46.504.696,48	39,23	10.836.139,16	10.195.708,96	40.045.393,22	42,55	17.295.442,42	0,00
Atenção Básica	9.185.000,00	7.827.520,25	834.118,40	5.070.006,23	4,28	2.757.514,02	1.248.840,66	4.543.863,33	4,83	3.283.656,92	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.526.974,00	48.065.237,39	10.944.761,80	41.100.382,82	34,67	6.964.854,57	8.895.050,80	35.309.191,29	37,51	12.756.046,10	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.500.000,00	1.240.743,00	0,00	257.802,29	0,22	982.940,71	50.069,60	153.001,89	0,16	1.087.741,11	0,00
Vigilância Sanitária	70.000,00	32.129,00	2.958,22	9.086,80	0,01	23.042,20	1.095,80	7.173,97	0,01	24.955,03	0,00
Vigilância Epidemiológica	286.180,00	140.206,00	11.252,25	67.418,34	0,06	72.787,66	652,10	32.162,74	0,03	108.043,26	0,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Educação	38.918.118,00	38.803.512,00	6.898.975,46	24.414.623,33	20,60	14.388.888,67	5.559.590,07	19.873.934,90	21,12	18.929.577,10	0,00
Ensino Fundamental	32.838.280,00	32.552.674,00	6.041.391,52	21.102.675,50	17,80	11.449.998,50	4.924.440,39	17.439.974,93	18,53	15.112.699,07	0,00
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Infantil	6.014.838,00	6.192.838,00	857.583,94	3.311.947,83	2,79	2.880.890,17	635.149,68	2.433.959,97	2,59	3.758.878,03	0,00
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2225], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Cultura	898.000,00	679.358,00	89.545,70	362.357,59	0,31	317.000,41	80.076,82	343.328,48	0,36	336.029,52	0,00
Difusão Cultural	898.000,00	679.358,00	89.545,70	362.357,59	0,31	317.000,41	80.076,82	343.328,48	0,36	336.029,52	0,00
Direitos da Cidadania	408.000,00	408.000,00	29.791,04	133.817,98	0,11	274.182,02	29.791,04	133.817,98	0,14	274.182,02	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	408.000,00	408.000,00	29.791,04	133.817,98	0,11	274.182,02	29.791,04	133.817,98	0,14	274.182,02	0,00
Urbanismo	19.638.000,00	18.237.070,00	1.604.795,84	14.871.142,44	12,55	3.365.927,56	2.605.173,44	8.994.964,48	9,56	9.242.105,52	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.930.000,00	4.902.664,00	934.581,42	3.533.774,77	2,98	1.368.889,23	730.825,73	2.238.167,32	2,38	2.664.496,68	0,00
Serviços Urbanos	13.708.000,00	13.334.406,00	670.214,42	11.337.367,67	9,56	1.997.038,33	1.874.347,71	6.756.797,16	7,18	6.577.608,84	0,00
Habitação	215.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	215.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00
Saneamento	4.200.000,00	3.140.000,00	570.141,41	2.374.899,64	2,00	765.100,36	135.120,73	158.722,80	0,17	2.981.277,20	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.200.000,00	3.140.000,00	570.141,41	2.374.899,64	2,00	765.100,36	135.120,73	158.722,80	0,17	2.981.277,20	0,00
Gestão Ambiental	405.000,00	366.700,00	53.122,13	110.553,06	0,09	256.146,94	45.258,47	84.081,40	0,09	282.618,60	0,00
Controle Ambiental	405.000,00	366.700,00	53.122,13	110.553,06	0,09	256.146,94	45.258,47	84.081,40	0,09	282.618,60	0,00
Agricultura	2.399.000,00	2.503.700,00	385.438,21	1.209.455,29	1,02	1.294.244,71	257.382,37	1.076.790,40	1,14	1.426.909,60	0,00
Administração Geral	174.000,00	174.000,00	10.204,48	42.144,96	0,04	131.855,04	10.204,48	42.144,96	0,04	131.855,04	0,00
Promoção da Produção Vegetal	2.207.000,00	2.311.700,00	375.233,73	1.167.310,33	0,98	1.144.389,67	247.177,89	1.034.645,44	1,10	1.277.054,56	0,00
Promoção da Produção Animal	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Indústria	298.000,00	312.400,00	23.860,86	113.980,25	0,10	198.419,75	23.846,29	99.069,74	0,11	213.330,26	0,00
Promoção Comercial	298.000,00	312.400,00	23.860,86	113.980,25	0,10	198.419,75	23.846,29	99.069,74	0,11	213.330,26	0,00
Comércio e Serviços	3.937.000,00	4.830.020,00	614.365,73	2.937.248,82	2,48	1.892.771,18	496.963,25	1.555.377,93	1,65	3.274.642,07	0,00
Turismo	3.937.000,00	4.830.020,00	614.365,73	2.937.248,82	2,48	1.892.771,18	496.963,25	1.555.377,93	1,65	3.274.642,07	0,00
Comunicações	1.142.000,00	785.053,00	193.189,26	454.477,20	0,38	330.575,80	187.033,06	351.245,60	0,37	433.807,40	0,00
Comunicação Social	1.142.000,00	785.053,00	193.189,26	454.477,20	0,38	330.575,80	187.033,06	351.245,60	0,37	433.807,40	0,00
Energia	1.600.000,00	624.529,00	-6.001,06	503.942,02	0,43	120.586,98	0,00	493.329,22	0,52	131.199,78	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.600.000,00	624.529,00	-6.001,06	503.942,02	0,43	120.586,98	0,00	493.329,22	0,52	131.199,78	0,00
Transporte	21.896.331,00	19.681.322,00	445.016,45	5.384.946,35	4,54	14.296.375,65	1.266.577,78	3.996.535,98	4,25	15.684.786,02	0,00
Infra-Estrutura Urbana	18.896.331,00	16.211.762,00	445.016,45	3.607.680,74	3,04	12.604.081,26	976.467,78	2.799.490,37	2,97	13.412.271,63	0,00
Transporte Rodoviário	3.000.000,00	3.469.560,00	0,00	1.777.265,61	1,50	1.692.294,39	290.110,00	1.197.045,61	1,27	2.272.514,39	0,00
Desporto e Lazer	1.822.000,00	1.268.000,00	50.135,57	456.647,59	0,39	811.352,41	86.727,49	391.239,68	0,42	876.760,32	0,00
Desporto Comunitário	1.822.000,00	1.268.000,00	50.135,57	456.647,59	0,39	811.352,41	86.727,49	391.239,68	0,42	876.760,32	0,00
Encargos Especiais	2.000.000,00	2.357.000,00	62.894,57	2.189.841,37	1,85	167.158,63	503.752,89	1.959.534,87	2,08	397.465,13	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	2.000.000,00	2.357.000,00	62.894,57	2.189.841,37	1,85	167.158,63	503.752,89	1.959.534,87	2,08	397.465,13	0,00
Reserva de Contingência	1.546.162,00	1.546.162,00	0,00	0,00	0,00	1.546.162,00	0,00	0,00	0,00	1.546.162,00	0,00
Reserva Legal RPPS	73.516,00	73.516,00	0,00	0,00	0,00	73.516,00	0,00	0,00	0,00	73.516,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2225], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Reserva de Contingência	1.472.646,00	1.472.646,00	0,00	0,00	0,00	1.472.646,00	0,00	0,00	0,00	1.472.646,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.630.250,00	5.586.250,00	1.302.612,48	4.113.316,67	3,47	1.472.933,33	1.302.612,48	4.113.316,67	4,37	1.472.933,33	0,00
Legislativa	50.250,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00
Ação Legislativa	50.250,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00
Administração	1.000.000,00	1.000.000,00	217.411,86	641.225,67	0,54	358.774,33	217.411,86	641.225,67	0,68	358.774,33	0,00
Administração Geral	1.000.000,00	1.000.000,00	217.411,86	641.225,67	0,54	358.774,33	217.411,86	641.225,67	0,68	358.774,33	0,00
Saúde	1.810.000,00	1.996.000,00	583.407,45	1.695.595,94	1,43	300.404,06	583.407,45	1.695.595,94	1,80	300.404,06	0,00
Atenção Básica	715.000,00	564.000,00	107.863,40	313.051,89	0,26	250.948,11	107.863,40	313.051,89	0,33	250.948,11	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.085.000,00	1.422.000,00	475.544,05	1.382.544,05	1,17	39.455,95	475.544,05	1.382.544,05	1,47	39.455,95	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação	2.770.000,00	2.540.000,00	501.793,17	1.776.495,06	1,50	763.504,94	501.793,17	1.776.495,06	1,89	763.504,94	0,00
Ensino Fundamental	2.505.000,00	2.275.000,00	461.934,55	1.639.523,36	1,38	635.476,64	461.934,55	1.639.523,36	1,74	635.476,64	0,00
Educação Infantil	265.000,00	265.000,00	39.858,62	136.971,70	0,12	128.028,30	39.858,62	136.971,70	0,15	128.028,30	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	190.000.000,00	190.000.000,00	27.675.074,77	118.541.899,47	100,00	71.458.100,53	25.775.377,97	94.120.420,26	100,00	95.879.579,74	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2225], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2016 A AGO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	11.750.008,29	11.672.976,32	14.380.393,73	11.873.358,61	14.263.344,62	12.406.647,00	12.169.229,37	12.610.062,64	101.126.020,58	165.441.584,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	870.849,56	1.653.932,02	4.255.858,37	1.967.076,85	2.995.520,59	1.668.064,61	1.597.548,06	1.623.496,10	16.632.346,16	21.572.420,00
IPTU					39.500,41	489.911,42	2.390.189,22	518.106,02	428.458,67	85.704,08	81.719,44	72.374,60	4.105.963,86	4.662.000,00
ISS					414.865,09	684.961,99	777.015,02	777.513,19	1.064.714,86	885.012,63	855.639,09	806.483,87	6.266.205,74	8.620.500,00
ITBI					79.621,89	77.020,62	143.595,97	83.307,86	1.082.956,43	178.250,32	203.608,23	241.405,75	2.089.767,07	3.734.000,00
IRRF					287.589,76	306.204,41	376.809,65	342.865,10	361.982,37	333.943,53	356.321,47	398.204,84	2.763.921,13	3.078.720,00
Outras receitas Tributárias					49.272,41	95.833,58	568.248,51	245.284,68	57.408,26	185.154,05	100.259,83	105.027,04	1.406.488,36	1.477.200,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					163.898,23	219.126,53	89.117,27	154.651,29	111.147,80	156.665,88	0,00	124.023,54	1.018.630,54	4.827.900,00
RECEITA PATRIMONIAL					112.576,60	93.270,30	104.552,48	89.294,79	95.037,34	78.383,49	64.128,17	58.049,21	695.292,38	7.164.920,00
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	9.399.405,81	9.236.187,70	9.341.663,49	9.213.059,07	9.567.315,09	9.996.679,43	9.832.005,88	9.586.199,57	76.172.516,04	123.719.464,00
Cota Parte do FPM					1.946.167,98	2.493.824,86	1.561.015,44	1.880.758,21	2.133.395,57	1.966.384,26	2.538.904,80	1.722.372,48	16.242.823,60	23.877.000,00
Cota Parte do ICMS					2.317.734,83	1.346.434,43	2.355.950,12	1.797.909,91	2.340.693,28	2.070.367,90	1.898.259,68	2.603.013,69	16.730.363,84	25.200.000,00
Cota Parte do IPVA					395.852,64	483.229,86	470.402,03	643.196,83	827.925,32	309.412,60	640.545,74	518.626,14	4.289.191,16	4.611.600,00
Cota Parte do ITR					283.913,92	42.416,53	19.159,60	41.622,99	17.735,00	39.620,54	12.260,19	10.306,07	467.034,84	3.000.000,00
Transf. da LC 87/1996					9.481,81	9.481,81	9.481,81	9.481,81	9.481,81	0,00	0,00	14.610,79	62.019,84	136.500,00
Transf. da LC 61/1989					12.077,08	5.633,82	17.739,35	15.320,93	0,00	12.684,66	6.225,22	0,00	69.681,06	0,00
Transferencias do FUNDEB					1.691.580,37	1.735.609,04	1.111.335,19	1.778.839,84	1.881.375,32	1.539.493,40	1.505.664,99	1.916.555,05	13.160.453,20	25.764.780,00
Outras Transferências Correntes					2.742.597,18	3.119.557,35	3.796.579,95	3.045.928,55	2.356.708,79	4.058.716,07	3.230.145,26	2.800.715,35	25.150.948,50	41.129.584,00
Outras Receitas Correntes					1.203.278,09	470.459,77	589.202,12	449.276,61	1.494.323,80	506.853,59	675.547,26	1.218.294,22	6.607.235,46	8.156.880,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	990.630,14	875.077,44	881.559,61	874.593,86	1.061.871,61	869.230,01	824.152,60	972.759,94	7.349.875,21	15.426.120,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.767.400,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.700,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEI					990.630,14	875.077,44	881.559,61	874.593,86	1.061.871,61	869.230,01	824.152,60	972.759,94	7.349.875,21	11.365.020,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	10.759.378,15	10.797.898,88	13.498.834,12	10.998.764,75	13.201.473,01	11.537.416,99	11.345.076,77	11.637.302,70	93.776.145,37	150.015.464,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2225], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	7.411.600,00	7.411.600,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	3.767.400,00	3.767.400,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	3.767.400,00	3.767.400,00	0,00	0,00
Ativo	3.765.900,00	3.765.900,00	0,00	0,00
Inativo	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	573.700,00	573.700,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	573.700,00	573.700,00	0,00	0,00
Ativo	573.700,00	573.700,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.716.800,00	2.716.800,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.716.800,00	2.716.800,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	353.700,00	353.700,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	293.700,00	293.700,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2225], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016
Demais Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	7.411.600,00	7.411.600,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2016	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	7.411.600,00	7.411.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2225], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ Milhares

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	73.516,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	46.547.339,61	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2225], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2016	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2225], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2225], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	23.072.540,00	23.072.540,00	17.279.417,74	74,89
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.662.000,00	4.662.000,00	4.105.963,86	88,07
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.734.000,00	3.734.000,00	2.089.767,07	55,97
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.620.500,00	8.620.500,00	6.266.205,74	72,69
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.078.720,00	3.078.720,00	2.763.921,13	89,78
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	216.180,00	216.180,00	164.498,33	76,09
Dívida Ativa dos Impostos	2.322.420,00	2.322.420,00	1.541.378,96	66,37
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	438.720,00	438.720,00	347.682,65	79,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.825.100,00	56.825.100,00	36.840.896,63	64,83
Cota-Parte do FPM	23.877.000,00	23.877.000,00	15.222.605,89	63,75
Cota Parte do ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	467.034,84	15,57
Cota-Parte do IPVA	4.611.600,00	4.611.600,00	4.289.191,16	93,01
Cota-Parte do ICMS	25.200.000,00	25.200.000,00	16.730.363,84	66,39
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	69.681,06	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	136.500,00	136.500,00	62.019,84	45,44
Desoneração ICMS (LC 87/96)	136.500,00	136.500,00	62.019,84	45,44
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	79.897.640,00	79.897.640,00	54.120.314,37	67,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	29.887.964,00	29.887.964,00	21.234.781,52	71,05
Provenientes da União	21.300.660,00	21.300.660,00	11.249.302,56	52,81
Provenientes dos Estados	8.099.304,00	8.099.304,00	9.752.235,04	120,41
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	488.000,00	488.000,00	233.243,92	47,80
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	3.030.000,00	3.030.000,00	721.880,00	23,82
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	32.917.964,00	32.917.964,00	21.956.661,52	66,70

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	48.147.490,00	51.524.016,39	41.066.715,40	79,70	36.141.779,88	70,15	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	25.577.310,00	26.774.930,08	19.151.029,68	71,53	19.151.029,68	71,53	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.570.180,00	24.749.086,31	21.915.685,72	88,55	16.990.750,20	68,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.470.664,00	5.816.819,25	5.437.981,08	93,49	3.903.613,34	67,11	0,00
Investimentos	3.470.664,00	5.816.819,25	5.437.981,08	93,49	3.903.613,34	67,11	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	51.618.154,00	57.340.835,64	46.504.696,48	81,10	40.045.393,22	69,84	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2225], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	31.387.844,00	38.114.489,25	30.052.951,74	64,62	26.326.788,97	65,74	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	31.387.844,00	38.114.489,25	30.052.951,74	64,62	26.326.788,97	65,74	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	31.387.844,00	38.114.489,25	30.052.951,74	64,62	26.326.788,97	65,74	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	20.230.310,00	19.226.346,39	16.451.744,74	35,38	13.718.604,25	34,26	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	25,35

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	5.600.557,09

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	2.252.256,76	258.923,42	1.223.793,78	769.539,56	0,00
Total	2.252.256,76	258.923,42	1.223.793,78	769.539,56	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2225], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	9.185.000,00	7.827.520,25	5.070.006,23	10,90	4.543.863,33	11,35	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.526.974,00	48.065.237,39	41.100.382,82	88,38	35.309.191,29	88,17	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.500.000,00	1.240.743,00	257.802,29	0,55	153.001,89	0,38	0,00
Vigilância Sanitária	70.000,00	32.129,00	9.086,80	0,02	7.173,97	0,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	286.180,00	140.206,00	67.418,34	0,14	32.162,74	0,08	0,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	51.618.154,00	57.340.835,64	46.504.696,48	100,00	40.045.393,22	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2225], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	148.396.660,00	93.102.857,87	94.534.981,62
Receita Tributária	21.572.420,00	16.632.346,16	15.410.099,02
IPTU	4.662.000,00	4.105.963,86	3.893.018,74
ISS	8.620.500,00	6.266.205,74	4.323.188,04
ITBI	3.734.000,00	2.089.767,07	1.765.624,82
IRRF	3.078.720,00	2.763.921,13	2.388.165,59
Taxas	1.477.200,00	1.406.488,36	3.040.101,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.437.600,00	1.018.630,54	2.650.728,07
Receitas Previdenciárias	4.377.100,00	0,00	1.540.706,71
Outras Receitas de Contribuições	1.060.500,00	1.018.630,54	1.110.021,36
Receita Patrimonial Líquida	18.900,00	22.004,88	50.803,42
Receita Patrimonial	7.164.920,00	695.292,38	1.892.767,05
(-)Aplicações Financeiras	7.146.020,00	673.287,50	1.841.963,63
Transferências Correntes	113.174.860,00	68.822.640,83	72.012.998,14
LC 61/89	0,00	69.681,06	0,00
LC 87/96	110.496,00	50.641,68	59.413,92
Convênios	2.860.720,00	533.236,31	950.331,84
FPM	19.329.000,00	13.188.100,48	11.916.344,16
ICMS	20.400.000,00	13.397.834,83	13.587.948,17
IPVA	3.733.200,00	3.431.353,12	3.284.617,46
ITR	2.707.800,00	373.627,96	1.667.974,77
Outras Transferências Correntes	64.033.644,00	37.778.165,39	40.546.367,82
Demais Receitas Correntes	8.192.880,00	6.607.235,46	4.410.352,97
Dívida Ativa	2.385.420,00	1.572.425,72	1.646.040,34
Diversas Receitas Correntes	5.807.460,00	5.034.809,74	2.764.312,63
RECEITAS DE CAPITAL (II)	35.373.736,00	1.956.057,88	8.005.367,75
Operações de Crédito (III)	5.000.000,00	0,00	2.103.605,81
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	30.373.736,00	1.956.057,88	5.901.761,94
Convênios	27.030.000,00	1.374.152,42	5.883.895,51
Outras Transferências de Capital	3.343.736,00	581.905,46	17.866,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	30.373.736,00	1.956.057,88	5.901.761,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	178.770.396,00	95.058.915,75	100.436.743,56

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2225], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	149.166.881,75	100.500.857,55	94.331.530,16	83.410.184,03	80.459.282,84	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	80.849.157,08	48.471.965,42	43.325.089,91	48.470.024,29	42.367.299,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	772.000,00	532.894,57	469.631,21	478.080,81	306.793,15	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	67.545.724,67	51.495.997,56	50.536.809,04	34.462.078,93	37.785.190,36	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	148.394.881,75	99.967.962,98	93.861.898,95	82.932.103,22	80.152.489,69	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	39.286.956,25	18.041.041,92	30.792.500,28	10.710.236,23	12.749.854,74	0,00	0,00
Investimentos	37.485.956,25	16.384.095,12	29.179.553,56	9.228.782,17	11.572.444,06	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.801.000,00	1.656.946,80	1.612.946,72	1.481.454,06	1.177.410,68	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	37.485.956,25	16.384.095,12	29.179.553,56	9.228.782,17	11.572.444,06	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.472.646,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	73.516,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	187.427.000,00	116.352.058,10	123.041.452,51	92.160.885,39	91.724.933,75	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-8.656.604,00	-21.293.142,35	-22.604.708,95	2.898.030,36	8.711.809,81	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2225], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS Portaria Nº 403 de 2016

2° BIMESTRE RGF

BARRA DO GARCAS - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Set/2016 a Ago/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Set/2016 a Ago/2017 LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	48.470.024,29	
Pessoal Ativo	48.470.024,29	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	48.470.024,29	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	93.776.145,37	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	93.776.145,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	48.470.024,29	51,69
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	50.639.118,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	48.107.162,57	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	45.575.206,65	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2225], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ Milhares

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))	DO EXERCÍCIO	Financeira)
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(00.01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	484.997,95	92.067,36	5.731.382,24	514.986,64	4.679.823,01	-10.533.261,30	12.664.538,58	0,00
(00.01.01.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-29.489,21	0,00	599.326,87	14.223,26	-192.650,11	-450.389,23	1.638.126,46	0,00
(00.01.02.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	3.690,06	821.174,62	188.805,16	-39.143,56	-974.526,28	2.015.561,51	0,00
(00.01.14.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	454.818,44	49.500,00	649.286,57	380.589,54	-100.065,78	-524.491,89	1.194.434,51	0,00
(00.01.15.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.264,41	0,00
(00.01.18.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	292.318,31	119.083,81	0,00	-411.402,12	0,00	0,00
(00.01.19.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	520.010,79	18.664,28	0,00	-538.675,07	772.157,56	0,00
(00.01.24.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	148.242,35	0,00	0,00	-148.242,35	381.367,65	0,00
(00.01.29.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	19.161,72	0,00	18.838,09	8.949,79	-7.712,66	-913,50	155.019,92	0,00
(00.03.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.178.532,21	0,00	0,00	0,00	-2.542.503,08	3.721.035,29	0,00	0,00
(00.03.01.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	956.374,03	0,00	0,00	0,00	1.222,40	955.151,63	0,00	0,00
(00.03.02.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	31.238,10	0,00	0,00	0,00	209,36	31.028,74	0,00	0,00
(00.03.14.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	551.694,21	0,00	0,00	0,00	0,00	551.694,21	0,00	0,00
(00.03.15.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	-233,70	233,70	0,00	0,00
(00.03.29.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	35,73	0,00	0,00	0,00	0,00	35,73	0,00	0,00
(01.01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	4.420,00	0,00	-4.420,00	0,00	0,00
(04.03.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-23.283,38	0,00	0,00	0,00	768,60	-24.051,98	0,00	0,00
(04.09.01.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-330.670,83	0,00	0,00	0,00	0,00	-330.670,83	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.293.408,97	145.257,42	8.780.579,84	1.249.722,48	1.799.714,48	-8.681.865,25	19.227.470,60	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	3.293.408,97	145.257,42	8.780.579,84	1.249.722,48	1.799.714,48	-8.681.865,25	19.227.470,60	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2225], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ Milhares

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))	DO EXERCÍCIO	Financeira)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES								
RECURSOS VINCULADOS								
	0,00	0,00	0,00	313.387,97	0,00	-313.387,97	0,00	0,00
(00.01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	4.379.919,05	0,00	0,00	0,00	0,00	4.379.919,05	0,00	0,00
(00.01.01.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	644,54	0,00	0,00	0,00	0,00	644,54	0,00	0,00
(00.03.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	41.597.295,16	0,00	0,00	0,00	0,00	41.597.295,16	0,00	0,00
(00.03.12.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	52.740,52	0,00	0,00	0,00	0,00	52.740,52	0,00	0,00
(01.03.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	516.740,34	0,00	0,00	0,00	0,00	516.740,34	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	46.547.339,61	0,00	0,00	313.387,97	0,00	46.233.951,64	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	46.547.339,61	0,00	0,00	313.387,97	0,00	46.233.951,64	0,00	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2225], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		93.776.145,37
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	48.470.024,29	51,69
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	50.639.118,50	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	48.107.162,57	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	112.531.374,44	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.630.751,98	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	15.004.183,26	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	6.564.330,18	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2225], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 263/2017

PORTARIA N.º 263/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Camila da Silva Campos Teixeira ".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***Auxílio Doença*** *à servidora* **Camila da Silva Campos Teixeira,** portadora do CPF nº. 925.396.611-49, *efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 14/10/2017 a 01/12/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 089/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 14/10/2017.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 10 de Outubro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.10.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 264/2017

PORTARIA N.º 264/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor**Marco Cesar Nelli**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Marco Cesar Nelli**, portador do CPF nº. 120.932.638-82, *efetivo no cargo de Endodontista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/10/2017 a 31/12/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 041/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/10/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 10 de outubro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.10.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 265/2017

PORTARIA N.º 265/2017

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Valdete da Silva Oliveira".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora***Valdete da Silva Oliveira,** portadora do CPF nº. 496.206.301-49, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 14/09/2017 a 29/10/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 068/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 14/09/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 10 de outubro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.10.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 266/2017

PORTARIA N.º 266/2017

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria José Coelho Pare".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Maria José Coelho Pare,** portadora do CPF nº. 523.127.801-78, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/10/2017 a 18/10/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 1236/2010.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/10/2017.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de outubro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.10.2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 79-2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de Fórmula Infantil de Partida (0 a 6 meses), Primeira Infância (6 a 12 meses), Composto Lácteo (12 a 24 meses), Leite em pó integral e Suplemento Alimentar, para distribuição gratuita aos pacientes adolescentes, jovens, adultos e idosos com desnutrição ou em risco nutricional, assistidos pelo Programa Municipal de IST/AIDS, com retirada na unidade de saúde CTA/SAE do Município de Cáceres/MT.

Empresa Vencedora:

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LDTA CNPJ: 03.362.501/0001-06, nos itens 01,02,03 e 05 totalizando um valor de R$82.815,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e quinze reais) e a empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 06.372.763/0001-40**, nos itens 04,06 e 07 totalizando um valor de R$32.264,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de outubro 2017.

DÉBHORA BELUSSI

Pregoeira Oficial

Portaria nº 559 2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 79-2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de Fórmula Infantil de Partida (0 a 6 meses), Primeira Infância (6 a 12 meses), Composto Lácteo (12 a 24 meses), Leite em pó integral e Suplemento Alimentar, para distribuição gratuita aos pacientes adolescentes, jovens, adultos e idosos com desnutrição ou em risco nutricional, assistidos pelo Programa Municipal de IST/AIDS, com retirada na unidade de saúde CTA/SAE do Município de Cáceres/MT.

Empresa Vencedora:

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LDTA CNPJ: 03.362. 501/0001-06, nos itens 01,02,03 e 05 totalizando um valor de R$82.815,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e quinze reais) e a empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 06.372.763/0001-40**, nos itens 04,06 e 07 totalizando um valor de R$32.264,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de outubro 2017.

DÉBHORA BELUSSI

Pregoeira Oficial

Portaria nº 559 2016

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2017

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 19616 de 09 de maio de 2017;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 170 de 29 de março de 2017.

RESOLVE:

I- Convocar os candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2017 **Escolas do Campo** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **11 de outubro de 2017 (quarta-feira)**, às **14:00H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital. **II- Informar** que para ser contratado, após a convocação no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 10 de outubro de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação Interina

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS CAMPO

DATA: 11/10/2017 HORÁRIO: 14:00H

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	SITUACAO
1	GLEICE MARANGUELI DA SILVA	11,50	CLASSIFICADO
2	SONIA DOS REIS CARVALHO	10,96	CLASSIFICADO
3	DIANA LANDIM DOS PASSOS REIS	10,52	CLASSIFICADO
4	MARIA EDNA SOUZA LEAL	10,00	CLASSIFICADO

NUCLEO SAPIQUA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	SITUACAO
1	APARECIDA SOARES DE MENEZES	3,00	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residencia à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existencia ou inexistencia de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2017 - PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO N°160/2017

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT.

OBJETO: Pregão Eletrônico tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e componentes de informática, visando atender às demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT na quantidade e especificações detalhadas no item 2 do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I).

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

27 de Outubro de 2017, às 9:30 horas, horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br**.**

LOCAL E DATA:

Cáceres, 10 de Outubro de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA – Diretor Executivo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO REALIZADO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR LOCAL PARA ATENDER O PROGRAMA PNAIC/ MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL D

REDE MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FORMADOR LOCAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

1º Lugar: Maria Francisca de Oliveira

2º Lugar: Eunice de Oliveira Silva

CLASSIFICAÇÃO FORMADOR LOCAL PARA ANOS INICIAIS

1º Lugar: Sandra Regina da Silva

2º Lugar: Liamara Rodrigues da Silva

REDE ESTADUAL

CLASSIFICAÇÃO FORMADOR LOCAL PARA ANOS INICIAIS

1º Lugar: Edilaine Gomes Rodrigues

2º Lugar: Joana da Silva Santos

Cáceres-MT, 29 de setembro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2017 - PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO N°056/2017

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT.

OBJETO: Pregão Eletrônico tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos para manutenção e reparos em redes de distribuição de água tratada, com garantia de funcionamento e qualidade, visando atender às demandas da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental "ÁGUAS DO PANTANAL" de Cáceres-MT, na quantidade e especificações detalhadas no item 2 do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I).

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

25 de Outubro de 2017, às 9:30 horas, horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br**.**

LOCAL E DATA:

Cáceres, 10 de Outubro de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA – Diretor Executivo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 275/2017

PORTARIA N.º 275/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Rosilene Lacerda Cintra Paes".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Rosilene Lacerda Cintra Paes,** portadora do CPF nº. 460.456.601-10, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 20/09/2017 a 31/01/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 084/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 20/09/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 10 de outubro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.10.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 274/2017

PORTARIA N.º 274/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Rosenil Lucia Barbosa Moraes".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Rosenil Lucia Barbosa Moraes,** portadora do CPF nº. 274.750.181-72, *efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 06/10/2017 a 31/10/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 081/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 06/10/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 10 de outubro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.10.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 273/2017

PORTARIA N.º 273/2017

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Jovilina Pedrosa dos Santos".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora***Jovilina Pedrosa dos Santos,** portadora do CPF nº. 303.894.291-04, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 16/09/2017 a 30/03/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 122/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 16/09/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 10 de outubro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.10.2017

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 4º BIMESTRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 006/2017

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNCIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** DO **4º BIMESTRE/2017** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.caceres.mt.gov.br, no link www.caceres.mt.gov.br/transparencia/responsabilida...**PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 11 de outubro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 272/2017

PORTARIA N.º 272/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Osmar Manoel da Silva**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Osmar Manoel da Silva**, portador do CPF nº. 459.695.901-34, *efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 26/09/2017 a 10/10/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 044/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 26/09/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 10 de outubro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.10 .2017

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 06° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 224/2016-PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 06° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 224/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGENCIA** do Contrato Administrativo n° 224/2016 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA** para mais **60 (sessenta) dias.**

Cáceres – MT, 10 de outubro de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretaria Mun. de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 271/2017

PORTARIA N.º 271/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Luisa Correa de Oliveira".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora***Luisa Correa de Oliveira,** portador do CPF nº. 468.354.901-87, *efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/11/2017 a 02/11/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 017/2014.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 01/11/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 10 de outubro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.10.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO de todos os servidores relacionados abaixo, para comparecerem no dia **11/10/2017 as 14:30hs** nesta Prefeitura, sito a Av. Brasil, nº 119 Bairro: Jardim Celeste – Cáceres/MT, para assinarem o termo de POSSE:

AUDITOR DE TRIBUTOS: 40HORAS

FERNANDO HENRIQUE DE SOUSA LINO

CRISTIANO ALVES XAVIER DE GOUVEA

AGENTE DE TRANSITO: 40HORAS

WESLEI DA CUNHA URIAS

DANIEL CORREIA MACEDO

JOCTÃ OLIVEIRA DE SANTANA

STEPHANY CRISTIAN FRANÇA RAMOS

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL: 40HORAS

GIZELDA MARIA COSTA

DÉBORA FERREIRA DA SILVA

CYNTHIA LARISSA GOMES DOS SANTOS

ÉRICK JOHN CORREA

DAVILIN PEREIRA DOURADO

EVA BANEDITA DE ALMEIDA

ELIANE MIE SATO

ALINE SANTANA HONÓRIO

PSICOLOGO: 40HORAS

FRANCINNE STROBEL DE SOUZA

ADVOGADO: 40HORAS

HERBERT YURI FIGUEIREDO REZENDE

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 270/2017

PORTARIA N.º 270/2017

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Marivalda Monteiro de Carvalho".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora***Marivalda Monteiro de Carvalho,** portadora do CPF nº. 832.193.901-53, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 20/09/2017 a 10/10/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 025/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 20/09/2017*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 10 de outubro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.10.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 269/2017

PORTARIA N.º 269/2017

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Gilcéia do Prado Barbosa".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Gilcéia do Prado Barbosa,** portadora do CPF nº. 007.153.301-01, *efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 18/09/2017 a 10/10/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 045/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 18/09/2017.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de outubro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.10.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 268/2017

PORTARIA N.º 268/2017

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Luciano Miranda Minervini".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Luciano Miranda Minervini,** portador do CPF nº. 460.414.001-49, *efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 20/09/2017 a 10/10/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 082/2014.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 20/09/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 10 de outubro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.10.2017.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 267/2017

PORTARIA N.º 267/2017

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Rosangela Fátima da Silva Ferreira".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Rosangela Fátima da Silva Ferreira,** portadora do CPF nº. 456.773.601-04, *efetiva no cargo de Professora com Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 15/10/2017 a 31/10/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 086/2015.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 15/10/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de outubro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.10.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 495 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37868 de 03 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidores	Quinquênio	Período de Gozo
Jussara Ramos Santos Evangelista	2009/2014	02.10.17 a 01.01.18
Angela Maria Rodrigues	2012/2017	02.10.17 a 01.01.18
Verusca Messias Pinha	2009/2014	02.10.17 a 01.01.18
Fernanda Auxiliadora Borges Magalhães	2009/2014	02.10.17 a 01.01.18
Andreia Costa Ferreira da Silva	2012/2017	02.10.17 a 01.01.18

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de outubro de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 04.10.17

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 262/2017

PORTARIA N.º 262/2017

"Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Pensão por morte em favor do Sr. José Antonio".

*A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso "II", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003; Art. 7º inciso "I", Art. 28, inciso "II" e Art. 29, inciso "I" da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.*

Resolve:

***Art. 1º** - Conceder o Benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. **José Antonio,** portador do RG 876142 PM/MT e do CPF 111.630.621-20, pelo falecimento do cônjuge, Srª. **Maria Lucia de Araujo**, servidora efetiva no cargo de professora com magistério, Nível IV, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres, registrado sob o n.º 3251, com proventos integrais conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 166/2013.*

*Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 282/2013, publicada em 13/11/2013, **retroagindo seus efeitos desde, 02 de outubro de 2013.***

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 09 de Outubro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva

HOMOLOGO: _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2017-HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017 HOMOLOGAÇÃO

Processo/Protocolo Nº: **100/2017, de 13 de junho de 2017.**

Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA**, com operação de sistema informatizado via *internet* e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, para o abastecimento de combustíveis nos veículos, máquinas e equipamentos do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

Procedimento Adotado: ***ADESÃO** (CARONA) à Ata de Registro de Preços n.º 01/2017,oriunda do Pregão Eletrônico n.º 04/2017-SELOG/SR/PF/GO, Processo Administrativo nº 08295.005123/2016-56, relativo a contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS DA POLÍCIA FEDERAL-MJ, nos termos da legislação em vigor (Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Art. 22 do Decreto n.º 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013.*

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa
04.18.01	17.122.1101.2211	33.90.30

Composição das Despesas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota do SSAAP - (Taxa de Administração).	R$ 0,00	R$ 0,00
3	Fornecimento de Combustível (Gasolina - comum e aditivada; Diesel – comum, aditivado, S50, S10 e Biodiesel; e Etanol - comum e aditivado, ARLA e demais aditivos).	R$ 49.990,00	R$ 599.880,00

CÓD	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR
	TICKET LOG-TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	**03.506.307.0001-57**	**R$ 599.880,00**
		TOTAL	**R$ 599.880,00**

HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitação; ao vencedor e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Local e Data: Cáceres-MT, 09 de Outubro de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor- Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Cáceres-MT, 09 de Outubro de 2017.

A ASSESSORIA JURÍDICA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, para parecer e posterior encaminhamento a **homologação**.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente Adesão.

BRUNO CORDOVA FRANÇA

OAB/MT-19999/B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 153/2017-PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do Contrato Administrativo n.º 153/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: LALUCE CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Instalação de postes metálicos, instalação de alambrado e recuperação de pista pavimentada de caminhada, na área do Terminal Turístico do Sangradouro. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 171. 485,01 (cento e setenta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e um centavo)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 10 de outubro de 2017.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 277/2017

PORTARIA N.º 277/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Keiko Christie Hayashida Silva".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Keiko Christie Hayashida Silva,** portadora do CPF nº. 068.585.938-02, *efetiva no cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 18/10/2017 a 30/11/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 088/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 18/10/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 10 de outubro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.10.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 276/2017

PORTARIA N.º 276/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Danyella Rodrigues de Almeida".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Danyella Rodrigues de Almeida,** portadora do CPF nº. 004.391.871-92, *efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 12/10/2017 a 30/11/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 085/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 12/10/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 10 de outubro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.10.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7434 06 DE OUTUBRO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **NEIDA INACIO DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor Declaração de Óbito apresentado pela servidora.

CONSIDERANDO o teor da Consolidação das Leis do Trabalho art.473.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** à servidora **NEIDA INACIA DA SILVA no período de 06 de outubro a 07 de outubro de 2017,** lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de outubro de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de outubro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº. 139, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Campo Novo do Parecis - CMMA.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº. 1.726 de 12 de dezembro de 2014, que cria O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campo Novo do Parecis – CMMA;

Considerando Decreto Executivo nº 113, de 13 de setembro de 2017;

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

DECRETA

Capítulo I

Da Natureza e Organização

Art. 1º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campo Novo do Parecis – CMMA, criado pela Lei Municipal N° 1.726 de 12 de dezembro de 2014 e instituído pelo Decreto Executivo nº 113, de 13 de setembro de 2017, é um órgão colegiado local, com funções, recursal, deliberativa e consultiva e de assessoramento municipal sobre os assuntos de sua competência, tendo como objetivo de contribuir com a implementação da política ambiental, desenvolvimento rural e urbano e melhoria da qualidade de vida dos munícipes, do Município de Campo Novo do Parecis e exercerá a sua competência nos termos do presente Regimento.

Art. 2º - Cabe ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campo Novo do Parecis - CMMA, para cumprimento de sua competência legal, o exercício das atribuições especificadas no art. 2° da Lei N.º 1.726:

I – participar da elaboração, com os poderes públicos, de todos os atos legislativos e regulamentadores concernentes ao meio ambiente;

II – definir as prioridades da política ambiental do Município visando à manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos naturais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;

III – homologar os termos de compromisso, visando à transformação de penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental;

IV – deliberar sobre as prioridades e incentivos para os projetos de pesquisa de validação tecnológica bem como no desenvolvimento de novas tecnologias de produção agrícola e novas opções econômicas para os agricultores locais, contribuindo para diversificação e mudança do perfil socioeconômico do Município;

V – colaborar, analisar e deliberar sobre os planos e os programas de expansão e desenvolvimento, mediante recomendações referentes à proteção do patrimônio ambiental do Município;

VI – analisar e deliberar sobre as propostas do Poder Executivo Municipal, quanto à implantação dos espaços territoriais de interesse local, escolhidos para serem especialmente protegidos;

VII - desenvolver, pelos meios necessários, ação educacional que sensibilize sociedade quanto ao dever de defesa e preservação do meio ambiente;

VIII - opinar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal;

VIII - analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambiental que ocorram dentro do território municipal, diligenciando no sentido de sua apuração e, sugerir ao Prefeito as providências que julgar necessárias;

IX - incentivar a parceria do Poder Público com o segmento privado para gerar eficácia no processo produtivo;

X - sugerir para que todo modelo de produção seja auto - sustentável e sempre que possível viabilizar a verticalização da produção local;

XI - opinar sobre o recolhimento, seleção, armazenamento, tratamento e eliminação do lixo doméstico, industrial, hospitalar, embalagens de fertilizantes e agrotóxicos do município, bem como a destinação final dos efluentes em mananciais;

XII - decidir sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

XIII - sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;

XIV - cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;

XV - zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;

XVI - opinar sobre o licenciamento ambiental na fase de localização, funcionamento e ampliação de qualquer tipo de empreendimento que possam comprometer a qualidade do meio ambiente;

XVII - decidir em grau de recurso sobre multa e outras penalidades disciplinares ou compensatórias pelo não cumprimento da legislação e das medidas necessárias à preservação, conservação e correção da degradação e poluição ambientais, inclusive decidindo sobre recusa e cassação de licenciamento ambiental;

XVII - representar ao Ministério Público sobre danos causados ou a serem causados ao Patrimônio Municipal;

XIX - incentivar a organização da sociedade civil em associações, cooperativas e outras formas legais para democratizar a participação popular no CMMA, bem como facilitar o processo de instalação de Indústrias;

XX - gerir o Fundo Municipal de Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação, avaliando e suprindo programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;

XXI - fazer gestão junto aos organismos estaduais e federais quando os problemas ambientais dentro do território municipal ultrapassar sua área de competência ou exigir medidas mais tecnológicas para se tornarem mais efetivas;

XXII - convocar ordinariamente a cada ano, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;

XXIII - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e de desempenho dos programas e projetos aprovados;

XXIV - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XXV - Avaliar sistematicamente o desempenho do Código Ambiental através das ações decorrentes de sua aplicação;

XXVI - Promover o desenvolvimento de estudos sugeridos em proposições ou outros relativos ao aperfeiçoamento, complementação ou atualização do Código Ambiental;

Art. 3º - São considerados atos do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campo Novo do Parecis - CMMA:

I - Resolução.

II - Proposição.

III - Parecer Técnico.

§ 1º - Resolução é o ato formal, resultante da apreciação de matéria que, de acordo com as atribuições afetas ao Conselho, determine uma tomada de decisão do Plenário.

§ 2º - Proposição é o ato formal, resultante da apreciação de matéria que, de acordo com as atribuições afetas ao Conselho, seja objeto de recomendação ou sugestão do Plenário.

§ 3º - Parecer Técnico é o ato formal, resultante da apreciação de matéria originária do poder legislativo.

Art. 4º - Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campo Novo do Parecis - CMMA fica constituído pelos Conselheiros que compõem um Plenário.

Parágrafo Único - O Plenário é integrado pelos representantes de entidades e órgãos relacionados no art. 4° da Lei n.º 1.726/14:

I- Quatro membros representantes do Poder Público Municipal;

II- Um membro representante do Setor Organizado da Sociedade;

III- Dois membros representantes do Setor Produtivo;

IV- Um membro representante de Instituições de Ensino e Pesquisa;

V- Dois membros representantes de Organizações não-governamentais.

Art. 5º - A presidência do CMMA ficará exclusivamente ao Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e havendo maioria absoluta dos membros do Conselho, elegerão os membros para Vice-Presidente, Responsável Técnico e Tesoureiro, cuja eleição se realizará no prazo de até 15 (quinze) dias após a aprovação do Regimento Interno do referido Conselho, sendo substituído em suas ausências e impedimentos pelo vice-presidente que exercerá o direito de voto em caso de empate.

Parágrafo Único – O mandato do Vice-Presidente, Responsável Técnico e Tesoureiro será de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 6º - Aos Conselheiros cabe, à exceção do Presidente, as seguintes atribuições:

a) Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o período de mandato dos conselheiros;

b) Discutir e votar, apresentando emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres;

c) Solicitar diligências ou vistas a processos;

d) Aprovar e assinar as atas das reuniões plenárias, propondo os ajustes necessários;

e) Requerer a convocação de reuniões plenárias extraordinárias, justificando a sua necessidade;

f) Desempenhar os encargos, que lhe forem atribuídos pelo Presidente, ou propostos pelo próprio Plenário;

g) Sugerir para apreciação, qualquer matéria a ser objeto de Resolução e/ou Proposição;

h) Justificar a demora do relatório dos processos que lhe tenham sido distribuídos;

i) Representar o Conselho em atos públicos, congressos e conferências, quando designados pelo Presidente ou por deliberação do Plenário.

Art. 7º - Ao Presidente cabe, exclusivamente, as seguintes atribuições:

a) Convocar o Conselho e presidir as suas reuniões, atendendo a ordem dos trabalhos estabelecida em pauta;

b) Promover a distribuição dos assuntos submetidos à deliberação, designando os relatores;

c) Conduzir os debates e resolver as questões de ordem;

d) Apurar as votações e exercer o voto de qualidade;

e) Assinar as Resoluções e Proposições do Conselho encaminhando-as para os devidos fins;

f) Submeter à apreciação do Plenário e assinar as atas das reuniões;

g) Convocar reuniões plenárias extraordinárias, sempre que julgar necessárias;

h) Constituir comissões para estudo de problemas especiais relacionados às atribuições do Conselho;

i) Requisitar as diligências solicitadas pelos relatores;

j) Apreciar e assinar as correspondências expedidas pelo Conselho;

k) Requisitar pessoal necessário ao serviço do Conselho;

l) Propor à autoridade competente as medidas que o Conselho julgar necessárias ao bom desempenho de suas atribuições;

m) Representar o Conselho em todos os atos necessários, podendo delegar essa atribuição a outro Conselheiro;

n) Apresentar, ao término de cada ano, o relatório de atividades do Conselho;

o) Justificar as faltas dos Conselheiros, decorrentes de concessão de férias ou licença obtidas nas repartições de origem, convocando para substituí-los os respectivos suplentes.

Art. 8º - Ao Vice-Presidente cabe, exclusivamente, as seguintes atribuições:

a) Distribuir entre os membros do Conselho, mediante determinação do Presidente, as matérias a serem submetidas à apreciação;

b) Organizar, para cada reunião plenária, a pauta dos trabalhos, contendo sumário das matérias a serem apreciadas;

c) Secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando as atas correspondentes;

d) Manter organizado o arquivo de pareceres preliminares e dos relatores, colocando-os à disposição dos membros do Conselho;

e) Cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 9º - Ao Responsável Técnico cabe as seguintes atribuições:

a) Propor calendário de reuniões ordinárias para o período do mandato dos Conselheiros;

b) Manter atualizado o registro dos processos distribuídos aos membros do Conselho;

c) Estudar e relatar matéria relativa à implantação de atividades consideradas como de “uso especiais”, ou constantes nas categorias de uso previstas na Lei Complementar nº 006/2003 e Lei n.º 1859/2016, quando constituírem matéria semelhante às já deliberadas pelo Conselho, ou quando solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, emitindo parecer;

d) Proceder à redação das resoluções e proposições, conforme deliberação do plenário e encaminhá-las para homologação do Prefeito, após assinatura do Presidente;

e) Encaminhar, semestralmente, ao órgão de origem do Conselheiro, comunicação sobre o seu comparecimento às reuniões plenárias;

f) Elaborar, ao término de cada ano, o relatório de atividades do Conselho;

g) Comunicar aos Conselheiros, quando se esgotar o prazo para relatar;

h) Cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 10 - Ao Tesoureiro cabe, exclusivamente, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e fiscalizar o controle financeiro e patrimonial do Conselho, empenho, pagamento e liquidação de despesas e balancetes, bem como as prestações de contas.

Capítulo II

Do funcionamento

Art. 11 - Qualquer matéria a ser apreciada pelo Conselho deverá ser encaminhada ao Presidente, sob forma de processo.

Parágrafo Único - A apreciação das matérias constantes dos processos será precedida de parecer por escrito do Responsável Técnico na hipótese da alínea f, artigo 8º deste Regimento, contendo análise fundamentada e respectiva conclusão.

Art. 12 - O Conselho funcionará através de reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, sendo dado aos conselheiros, conhecimento da Pauta da Reunião.

§ 1º - As reuniões plenárias ordinárias realizar-se-ão, obrigatoriamente, uma vez ao mês, em data, hora e local segundo calendário aprovado.

§ 2º - As reuniões plenárias extraordinárias realizar-se-ão por convocação do Presidente ou por solicitação de 5 (cinco) Conselheiros, comunicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º - Nas reuniões plenárias poderá ser tolerado o limite máximo de 15 (quinze) minutos, para seu início e terão uma duração de 02:00 horas, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) minutos.

Art. 13 - As reuniões plenárias do Conselho iniciar-se-ão e serão realizadas com a presença, no mínimo, de metade mais um de seus membros.

Art. 14 - Nas reuniões plenárias serão obedecidos os seguintes procedimentos, assim sequenciados:

I - Verificação do número de Conselheiros presentes e existência de “Quorum”.

II - Abertura da sessão.

III - Apreciação, discussão e aprovação da ata da reunião plenária anterior.

IV - Comunicações, quando for o caso.

V - Apreciação, de acordo com a pauta de Reunião, de pareceres emitidos pelos relatores.

VI - Verificação de “Quorum” para votação.

VII - Votação.

VIII - Encerramento.

Art. 15 - As reuniões serão reservadas aos membros do Conselho, Responsável Técnico, Tesoureiro, Vice-Presidente e Presidente.

Parágrafo Único - A critério dos membros do Conselho poderão participar das reuniões plenárias, sem direito a voto, pessoas especialmente convidadas, desde que aprovada a participação em Plenário.

Art. 16 - O Prefeito Municipal presidirá a Reunião Plenária a que comparecer.

Art. 17 - Os processos encaminhados ao Conselho serão distribuídos aos relatores, observando-se o sistema de rodízio entre os seus membros.

Parágrafo Único - Nos casos de processos que tratam de matérias referidas na alínea “c”, do Art. 9º, deste Regimento, a decisão se fará com base no parecer do Responsável Técnico, dispensando a designação do Relator.

Art. 18 - Ao ser designado Relator poderá o Conselheiro dar-se por impedido, única e exclusivamente, por relevante motivo, acolhido pelo Presidente e comunicado ao Plenário.

Parágrafo Único - Admitido o impedimento do Relator, caberá ao Presidente fazer nova designação, não podendo aquele Conselheiro tomar parte da votação da matéria em que se deu por impedido.

Art. 19 - Nenhum membro do Conselho presente à reunião plenária poderá eximir-se de votar, ressalvando o caso em que se julgar impedido por motivo relevante, devidamente justificado e aprovado pelo Plenário.

Art. 20 - O Relator apresentará seu parecer na Reunião Plenária imediata ao recebimento do processo, devendo apresentar justificativa sempre que seja levado a protelar o relato.

§ 1º - Caso o relator não possa comparecer à reunião em que deveria apresentar seu parecer, deverá convocar seu suplente para relato e/ou participação ou enviar o processo relatado ao Presidente do Conselho.

§ 2º - O Conselheiro que, de posse de um processo passar mais de uma reunião sem relatar, nem apresentar justificativa terá seu desligamento comunicado à entidade que representa, à qual será solicitada a indicação de outro representante.

Art. 21 - Qualquer Relator poderá solicitar diligência, independente de aprovação do Plenário.

Parágrafo Único - O processo em diligência não poderá constar da pauta de Reunião Plenária.

Art. 22 - Anunciada à apreciação de um processo pelo Presidente, fará o Relator a exposição da matéria e respectivo parecer, passando-se após, à discussão.

§ 1º - No curso da discussão, é facultado a qualquer dos membros presentes:

a) solicitar esclarecimentos ao Relator e apresentar sugestões;

b) solicitar, somente uma vez, vista ao processo, que deverá ser devolvido até a reunião plenária imediata, podendo o prazo ser prorrogado a critério do plenário.

§ 2º - Fica limitado ao número de 2 (duas), as concessões de pedido de vista, por processo, ficando a critério do Plenário a ampliação desse limite.

§ 3º - O pedido de vista interromperá automaticamente a discussão.

§ 4º - O Conselheiro que pedir vista ao processo e passar mais de uma reunião sem comparecer e/ou dar seu parecer, nem apresentar justificativa terá seu desligamento comunicado à entidade que representa, à qual será solicitada a indicação de outro representante e a devolução do processo.

§ 5º - O parecer do Conselheiro que pedir vistas a um processo, somente poderá ser votado após a votação do parecer do primeiro Relator, se este não for aprovado.

Art. 23 - Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação nominal, que será iniciada com o voto do Relator, seguindo-se pela ordem os demais membros presentes à direita do Relator.

§ 1º - No curso da votação, apenas será admitido o uso da palavra para declaração do voto, encaminhamento de votação ou questão de ordem.

§ 2º - Qualquer Conselheiro poderá fazer consignar em ata a justificativa de seu voto, que deverá ser encaminhada por escrito.

Art. 24 - As deliberações e votações tomar-se-ão por maioria simples de votos.

Art. 25 - As Proposições e Resoluções aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas pelo Presidente ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Parágrafo Único - Os pareceres técnicos referentes a matérias originárias do legislativo serão encaminhadas pelo Presidente do Conselho à Câmara Municipal para as providências cabíveis.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 26 - No caso de comparecimento do titular e seu suplente às reuniões, ambos terão direito ao uso da palavra nas discussões, cabendo, nas deliberações, o direito de voto apenas ao titular.

Art. 27 - O membro do Conselho, inclusive o Presidente, poderá após requerimento por escrito e com a aprovação do Plenário, licenciar-se de su-

as atribuições por período máximo de 90 (noventa) dias consecutivos ou intercalados.

§ 1º - Uma vez licenciado o Conselheiro titular, será imediatamente convocado o seu suplente.

§ 2º - Será solicitado, à entidade que não se fizer representar por 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, a substituição de seus representantes no Conselho.

Art. 28 - Qualquer proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho só será apresentada a requerimento de 1/3 dos seus membros, e somente poderá ser discutida e votada em outra reunião, previamente, marcada para este fim, com a aprovação da maioria de 2/3 dos membros do Conselho.

Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário, que poderá adotar, sob forma de Resolução, o que mais julgar necessário para o cumprimento dos fins do Conselho, desde que não contrarie este Regimento.

Art. 30 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua aprovação.

Art. 31 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

** REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 983, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 024/2002, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal, e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto no Parecer nº 44/2017, 45/2017, 46/2017, expedidos pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 496/2017.

Considerando o desempenho da avaliação dos servidores municipais em estágio probatório com tempo adquirido de estabilidade,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06;

Considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

1. CONCEDER estabilidade aos servidores municipais, abaixo relacionados, com efeitos, retroativos as datas relacionadas abaixo, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:

Nome	Admissão	Estável à partir de:
JULIO CESAR FERREIRA	23/09/2014	23/09/2017
KERY DOS SANTOS OLIVEIRA BEZERRA	09/06/2014	29/09/2017
PRISCILA CRISTINA SILVA DE SOUZA	01/10/2014	01/10/2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 122-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 122/2017

ABERTURA: 26 de outubro de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 26 de outubro de 2017 às 08:15 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitas no limite urbano do Município, para atender as Secretarias Municipais**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de outubro de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

DECRETO EXECUTIVO Nº 137, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Aprova o Loteamento Urbano denominado “Loteamento Parque dos Girassóis”, neste Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo art. 59, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 004, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a aprovação do Projeto de Loteamento e das obras pela Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e,

Considerando o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado "LOTEAMENTO PARQUE DOS GIRASSÓIS", nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 004/2003, localizado ÁREA 10, destacada da Fazenda Alvorada Matrícula nº 8.705, na Gleba Sucuruínal/A, situada no Município de Campo Novo do Parecis -MT, de propriedade da empresa PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ- 28.073.290/0001-12, com sede na Rua Goiás, n°. 514, Bairro Centro, nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, de conformidade com os projetos, contendo desenhos, memoriais descritivos e cronogramas de execução das obras, aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º.O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área total de 908.665,00m²(novecentos e oito mil e seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados), que excluída a faixa de domínio fica com área urbanizável de 906.531,17 (novecentos e seis mil, quinhentos e trinta e um metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), possui limites e confrontações, conforme declarada na escritura pública do imóvel registrado sob matrícula nº 8705, efetivada em 30/08/2013, noCartório do Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 3º.A área total loteada de 906.531,17m² (novecentos e seismil e quinhentos e trinta e um metros quadrados, e dezessete decímetros quadrados), composta da seguinte forma:

§ 1º.Descrição do loteamento:

Área dos Lotes Comerciais 236.346,67m² 26,0721%

Área dos Lotes Residenciais 258.711,75m ² 28,538%

Área dos Lotes: 495.058,42m² 54,6101%

Área do Sistema Viário: 274.236,99m² 30,2512%

Área Comunitárias/Institucionais: 45.516,65m² 5,021%

Área Verde: 91.719,11m² 10,117%

(subdivida em):

Canteiros: 11.016,18m² 1,215%

Rotulas: 1.656,19m² 0,182%

Faixas não edificantes 1 e 2 11.537,24m² 1,272%

Áreas arborizadas (bosque): 67.509,50m² 7,447%

Total da Área Loteada: 906.531,17m²100,00%

§ 2º.Descrição das quadras*:* o loteamento foi dividido em 58 quadras, total de área das quadras é de 495.058,42m² (quatrocentos e noventa e cinco mil, cinqüenta e oito metros e quarenta e dois décimos quadrados), subdivididas em 1.391 lotes; sendo no Ato do Registro passado a domínio público-as **ÁREAS PÚBLICAS** que são:Área do Sistema Viário: **274.234,99m²**, Área Comunitárias/Institucionais: **45.516,65 m²**, Área Verde:**91.719,11m²**,estas compostas por: áreas 01 de 36.526,85m², área 02 com 4.106,35m², área 03 com 9.319,30 m², área 04 com 17.557,00 m², faixa não edificante com 11. 537,27m², rótulas 05 unidades com 1.656,19 m², canteiros centrais 17 unidades com 11.016,18m², **TOTALÁREAS PÚBLICAS**: 411.057,54m², a área venal em lotes comerciais e residenciais é **495.058,42m²**, sendo elas:

QUADRA 001	COM	01	LOTEE ÁREA TOTAL DE	905,46	M²;	
QUADRA 002	COM	08	LOTES E ÁREA TOTAL DE	6.312,24	M²;	
QUADRA 003	COM	10	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.732,85	M²;	
QUADRA 004	COM	06	LOTES E ÁREA TOTAL DE	4.859,44	M²;	
QUADRA 005	COM	01	LOTEE ÁREA TOTAL DE	36.526,85	M²;	(ÁREA VERDE)
QUADRA 006	COM	05	LOTES E ÁREA TOTAL DE	1.561,88	M²;	
QUADRA 007	COM	20	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.440,06	M²;	
QUADRA 008	COM	35	LOTES E ÁREA TOTAL DE	10.988,36	M²;	
QUADRA 009	COM	32	LOTES E ÁREA TOTAL DE	12.101,61	M²;	
QUADRA 010	COM	29	LOTES E ÁREA TOTAL DE	10.752,49	M²;	
QUADRA 011	COM	25	LOTES E ÁREA TOTAL DE	8.040,31	M²;	
QUADRA 012	COM	23	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.190,86	M²;	
QUADRA 013	COM	20	LOTES E ÁREA TOTAL DE	6.341,43	M²;	
QUADRA 014	COM	21	LOTES E ÁREA TOTAL DE	8.649,94	M²;	
QUADRA 015	COM	07	LOTES E ÁREA TOTAL DE	2.373,11	M²;	
QUADRA 016	COM	20	LOTE E ÁREA TOTAL DE	6.223,92	M²;	
QUADRA 017	COM	02	LOTES E ÁREA TOTAL DE	6.916,42	M²;	(ÁREA VERDE), (ÁREA INSTITUC)
QUADRA 018	COM	40	LOTES E ÁREA TOTAL DE	12.250,00	M²;	
QUADRA 019	COM	32	LOTES E ÁREA TOTAL DE	12.250,00	M²;	(ÁREA INSTITUCIONAL)
QUADRA 020	COM	40	LOTES E ÁREA TOTAL DE	12.250,00	M²;	
QUADRA 021	COM	40	LOTES E ÁREA TOTAL DE	14.710,00	M²;	
QUADRA 022	COM	40	LOTES E ÁREA TOTAL DE	14.710,00	M²;	
QUADRA 023	COM	40	LOTES E ÁREA TOTAL DE	12.250,00	M²;	
QUADRA 024	COM	40	LOTES E ÁREA TOTAL DE	12.250,00	M²;	
QUADRA 025	COM	40	LOTES E ÁREA TOTAL DE	12.250,00	M²;	
QUADRA 026	COM	20	LOTES E ÁREA TOTAL DE	6.125,00	M²;	
QUADRA 027	COM	04	LOTES E ÁREA TOTAL DE	1.475,00	M²;	
QUADRA 028	COM	34	LOTES E ÁREA TOTAL DE	15.790,00	M²;	

QUADRA 029	COM	34	LOTES E ÁREA TOTAL DE	15.790,00	M²;	
QUADRA 030	COM	04	LOTES E ÁREA TOTAL DE	1.349,36	M²;	
QUADRA 031	COM	03	LOTES E ÁREA TOTAL DE	1.293,58	M²;	
QUADRA 032	COM	34	LOTES E ÁREA TOTAL DE	15.790,00	M²;	
QUADRA 033	COM	34	LOTES E ÁREA TOTAL DE	15.790,00	M²;	
QUADRA 034	COM	04	LOTES E ÁREA TOTAL DE	1.475,00	M²;	
QUADRA 035	COM	20	LOTES E ÁREA TOTAL DE	6.125,00	M²;	
QUADRA 036	COM	40	LOTES E ÁREA TOTAL DE	12.250,00	M²;	
QUADRA 037	COM	40	LOTES E ÁREA TOTAL DE	12.250,00	M²;	
QUADRA 038	COM	40	LOTES E ÁREA TOTAL DE	12.250,00	M²;	
QUADRA 039	COM	40	LOTES E ÁREA TOTAL DE	14.710,00	M²;	
QUADRA 040	COM	40	LOTES E ÁREA TOTAL DE	14.710,00	M²;	
QUADRA 041	COM	40	LOTES E ÁREA TOTAL DE	12.250,00	M²;	
QUADRA 042	COM	02	LOTES E ÁREA TOTAL DE	38.310,07	M²;	(ÁREA VERDE), (ÁREA INSTITUC)
QUADRA 043	COM	20	LOTES E ÁREA TOTAL DE	6.180,72	M²;	
QUADRA 044	COM	13	LOTES E ÁREA TOTAL DE	4.056,11	M²;	
QUADRA 045	COM	29	LOTES E ÁREA TOTAL DE	11.750,90	M²;	
QUADRA 046	COM	28	LOTES E ÁREA TOTAL DE	8.808,66	M²;	
QUADRA 047	COM	30	LOTES E ÁREA TOTAL DE	9.288,39	M²;	
QUADRA 048	COM	31	LOTES E ÁREA TOTAL DE	9.768,09	M²;	
QUADRA 049	COM	34	LOTES E ÁREA TOTAL DE	12.349,65	M²;	
QUADRA 050	COM	36	LOTES E ÁREA TOTAL DE	13.111,56	M²;	
QUADRA 051	COM	37	LOTES E ÁREA TOTAL DE	11.433,01	M²;	
QUADRA 052	COM	02	LOTES E ÁREA TOTAL DE	28.747,81	M²;	(ÁREA VERDE), (ÁREA INSTITUC)
QUADRA 053	COM	20	LOTES E ÁREA TOTAL DE	6.392,00	M²;	
QUADRA 054	COM	04	LOTES E ÁREA TOTAL DE	1.490,09	M²;	
QUADRA 055	COM	42	LOTES E ÁREA TOTAL DE	15.947,38	M²;	
QUADRA 056	COM	32	LOTES E ÁREA TOTAL DE	12.162.23	M²;	
QUADRA 057	COM	26	LOTES E ÁREA TOTAL DE	9.551,60	M²;	
QUADRA 058	COM	04	LOTES E ÁREA TOTAL DE	1.477,13	M²;	

§3º. Descrição dos lotes: os 1.391 lotes terão suas áreas, testadas e largura mínima conforme definição de zoneamento, onde os lotes de esquina têm suas áreas mínimas acrescidas em 30% (trinta por cento) em relação ao mínimo exigido pela sua respectiva zona segundo estabelecido pela municipalidade, com base na Lei de Zoneamento 006/2003, Uso e Ocupação de Solo, sendo que as áreas e confrontações dos lotes estão indicadas na relação de confrontação de lotes, parte integrante do memorial descritivo.

Art. 4º. Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das vias, institucionais, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, assim como as áreas verdes.

Parágrafo único. Fica o loteador obrigado a reservar 02 (dois) lotes para posterior doação por sua conta à associação de bairro devidamente constituída, sendo de pronto indicado pelo loteador os lotes 21 e 22 da quadra 008, conforme termo de Compromisso de Doação anexo ao projeto.

Art. 5º. O Loteamento ora aprovado será implantado em 2 (dois) anos, de acordo com as obras a serem realizadas, constantes nos Cronogramasde Execução do anexo deste instrumento.

Art. 6º. O Loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, constituindo-se para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana nos termos do art. 20 da Lei Complementar nº 004/2003, caução da primeira etapa os seguintes lotes:

QUADRA 15		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
02	300,00	70.000,00
03	300,00	70.000,00
04	300,00	70.000,00
05	300,00	70.000,00
06	300,00	70.000,00
		350.000,00

QUADRA 16		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
10	300,00	70.000,00
11	300,00	70.000,00
12	300,00	70.000,00
13	300,00	70.000,00
14	300,00	70.000,00
15	300,00	70.000,00
16	300,00	70.000,00
17	300,00	70.000,00
18	300,00	70.000,00
19	300,00	70.000,00
		700.000,00

QUADRA 18		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
02	300,00	74.000,00
03	300,00	74.000,00

04	300,00	74.000,00
05	300,00	74.000,00
06	300,00	74.000,00
07	300,00	74.000,00
08	300,00	74.000,00
09	300,00	74.000,00
10	300,00	74.000,00
11	300,00	74.000,00
12	300,00	74.000,00
13	300,00	74.000,00
14	300,00	74.000,00
15	300,00	74.000,00
16	300,00	74.000,00
17	300,00	74.000,00
18	300,00	74.000,00
19	300,00	74.000,00
20	300,00	74.000,00
21	300,00	74.000,00
22	300,00	74.000,00
23	300,00	74.000,00
24	300,00	74.000,00
25	300,00	74.000,00
26	300,00	74.000,00
27	300,00	74.000,00
28	300,00	74.000,00
29	300,00	74.000,00
30	300,00	74.000,00
31	300,00	74.000,00
32	300,00	74.000,00
33	300,00	74.000,00
34	300,00	74.000,00
35	300,00	74.000,00
36	300,00	74.000,00
37	300,00	74.000,00
38	300,00	74.000,00
39	300,00	74.000,00
		2.664.000,00

QUADRA 19		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
02	300,00	74.000,00
03	300,00	74.000,00
04	300,00	74.000,00
05	300,00	74.000,00
06	300,00	74.000,00
07	300,00	74.000,00
08	300,00	74.000,00
09	300,00	74.000,00
10	300,00	74.000,00
11	300,00	74.000,00
12	300,00	74.000,00
13	300,00	74.000,00
14	300,00	74.000,00
15	300,00	74.000,00
16	300,00	74.000,00
17	300,00	74.000,00
18	300,00	74.000,00
19	300,00	74.000,00
20	300,00	74.000,00
21	300,00	74.000,00
22	300,00	74.000,00
23	300,00	74.000,00
24	300,00	74.000,00
25	300,00	74.000,00
26	300,00	74.000,00
27	300,00	74.000,00
28	300,00	74.000,00
29	300,00	74.000,00
		2.072.000,00

QUADRA 40		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
02	300,00	84.000,00
03	300,00	84.000,00
04	300,00	84.000,00
05	300,00	84.000,00

06	300,00	84.000,00
07	300,00	84.000,00
08	300,00	84.000,00
09	300,00	84.000,00
10	300,00	84.000,00
11	300,00	84.000,00
12	300,00	84.000,00
13	300,00	84.000,00
14	300,00	84.000,00
15	300,00	84.000,00
		1.176.000,00

QUADRA 41		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
02	300,00	70.000,00
03	300,00	70.000,00
04	300,00	70.000,00
05	300,00	70.000,00
06	300,00	70.000,00
07	300,00	70.000,00
08	300,00	70.000,00
09	300,00	70.000,00
10	300,00	70.000,00
11	300,00	70.000,00
12	300,00	70.000,00
13	300,00	70.000,00
14	300,00	70.000,00
15	300,00	70.000,00
16	300,00	70.000,00
17	300,00	70.000,00
18	300,00	70.000,00
19	300,00	70.000,00
22	300,00	70.000,00
23	300,00	70.000,00
24	300,00	70.000,00
25	300,00	70.000,00
26	300,00	70.000,00
27	300,00	70.000,00
28	300,00	70.000,00
29	300,00	70.000,00
30	300,00	70.000,00
31	300,00	70.000,00
32	300,00	70.000,00
33	300,00	70.000,00
34	300,00	70.000,00
35	300,00	70.000,00
36	300,00	70.000,00
37	300,00	70.000,00
38	300,00	70.000,00
39	300,00	70.000,00
		2.520.000,00

QUADRA 43		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
01	300,00	77.499,28
02	300,00	50.526,32
03	300,00	50.526,32
04	300,00	50.526,32
05	300,00	50.526,32
06	300,00	50.526,32
07	300,00	50.526,32
08	300,00	50.526,32
09	300,00	50.526,32
10	300,00	50.526,32
11	300,00	50.526,32
12	300,00	50.526,32
		633.288,80

Art. 7º. O Loteador para fins de garantia da execução das obras e serviços de infra estrutura urbana nos termos do art. 20 da Lei Complementar nº 004/2003, para a segunda etapa do loteamento Parque dos Girassóis, dá em caução da segunda etapa os seguintes lotes:

QUADRA 06		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
01	330,94	72.806,80
02	300,00	60.000,00
03	300,00	60.000,00

04	300,00	60.000,00
05	330,94	72.806,80
		325.613,60

QUADRA 07		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
06	360,00	72.000,00
07	360,00	72.000,00
08	360,00	72.000,00
09	360,00	72.000,00
10	360,00	72.000,00
11	385,89	84.895,80
12	348,00	69.600,00
13	348,00	69.600,00
14	348,00	69.600,00
15	385,89	84.895,80
16	401,70	80.340,00
17	401,70	80.340,00
18	401,70	80.340,00
19	401,70	80.340,00
20	401,70	80.340,00
		1.140.291,60

QUADRA26		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
02	300,00	60.000,00
03	300,00	60.000,00
04	300,00	60.000,00
05	300,00	60.000,00
06	300,00	60.000,00
07	300,00	60.000,00
08	300,00	60.000,00
09	300,00	60.000,00
10	300,00	60.000,00
11	300,00	60.000,00
12	300,00	60.000,00
13	300,00	60.000,00
14	300,00	60.000,00
15	300,00	60.000,00
16	300,00	60.000,00
17	300,00	60.000,00
18	300,00	60.000,00
19	300,00	60.000,00
		1.080.000,00

QUADRA44		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
01	345,91	74.947,16
02	300,00	65.000,00
03	300,00	65.000,00
04	300,00	65.000,00
05	300,00	65.000,00
06	300,00	65.000,00
07	300,00	65.000,00
08	300,00	65.000,00
09	300,00	65.000,00
10	300,00	65.000,00
11	300,00	65.000,00
12	300,00	68.098,33
13	395,90	85.778,33
		878.823,82

QUADRA35		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
02	300,00	65.000,00
03	300,00	65.000,00
04	300,00	65.000,00
05	300,00	65.000,00
06	300,00	65.000,00
07	300,00	65.000,00
08	300,00	65.000,00
09	300,00	65.000,00
10	300,00	65.000,00
11	300,00	65.000,00
12	300,00	65.000,00
13	300,00	65.000,00

14	300,00	65.000,00
15	300,00	65.000,00
16	300,00	65.000,00
		975.000,00

QUADRA36		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
02	300,00	64.000,00
03	300,00	64.000,00
04	300,00	64.000,00
05	300,00	64.000,00
06	300,00	64.000,00
07	300,00	64.000,00
08	300,00	64.000,00
09	300,00	64.000,00
10	300,00	64.000,00
11	300,00	64.000,00
12	300,00	64.000,00
22	300,00	64.000,00
23	300,00	64.000,00
24	300,00	64.000,00
25	300,00	64.000,00
26	300,00	64.000,00
27	300,00	64.000,00
28	300,00	64.000,00
29	300,00	64.000,00
30	300,00	64.000,00
31	300,00	64.000,00
32	300,00	64.000,00
33	300,00	64.000,00
34	300,00	64.000,00
35	300,00	64.000,00
36	300,00	64.000,00
37	300,00	64.000,00
38	300,00	64.000,00
39	300,00	64.000,00
		1.856.000,00

QUADRA 49		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
02	360,00	78.000,00
03	360,00	78.000,00
04	360,00	78.000,00
05	360,00	78.000,00
06	360,00	78.000,00
07	360,00	78.000,00
08	360,00	78.000,00
09	360,00	78.000,00
10	360,00	78.000,00
11	360,00	78.000,00
12	360,00	78.000,00
13	360,00	78.000,00
14	360,00	78.000,00
15	360,00	78.000,00
18	360,00	78.000,00
19	360,00	78.000,00
20	360,00	78.000,00
21	360,00	78.000,00
22	360,00	78.000,00
23	360,00	78.000,00
24	360,00	78.000,00
25	360,00	78.000,00
26	360,00	78.000,00
27	360,00	78.000,00
28	360,00	78.000,00
29	360,00	78.000,00
30	360,00	78.000,00
31	360,00	78.000,00
		2.184.000,00

QUADRA 53		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
02	300,00	64.000,00
03	300,00	64.000,00
04	300,00	64.000,00
05	300,00	64.000,00

06	300,00	64.000,00
07	300,00	64.000,00
08	300,00	64.000,00
09	300,00	64.000,00
10	300,00	64.000,00
11	300,00	64.000,00
12	300,00	64.000,00
13	300,00	64.000,00
14	300,00	64.000,00
15	300,00	64.000,00
18	300,00	64.000,00
19	300,00	64.000,00
		1.152.000,00

QUADRA 56		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
18	360,00	64.000,00
19	360,00	64.000,00
20	360,00	64.000,00
21	360,00	64.000,00
21	360,00	64.000,00
22	360,00	64.000,00
23	360,00	64.000,00
24	360,00	64.000,00
25	360,00	64.000,00
26	360,00	64.000,00
27	360,00	64.000,00
28	360,00	64.000,00
29	360,00	64.000,00
30	360,00	64.000,00
31	360,00	64.000,00
		896.000,00

QUADRA 57		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
15	360,00	64.000,00
16	360,00	65.000,00
17	360,00	65.000,00
18	360,00	65.000,00
19	360,00	65.000,00
20	360,00	65.000,00
21	360,00	65.000,00
22	360,00	65.000,00
23	360,00	65.000,00
24	360,00	65.000,00
25	360,00	65.000,00
		714.000,00

QUADRA 58		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
02	325,00	65.000,00
03	325,00	65.000,00
04	405,18	81.036,00
		211.036,00

Parágrafo único. A caução prevista neste artigo será instrumentada por escritura pública que deverá ser averbada no registro competente no ato do registro do loteamento, cujos emolumentos ficarão a expensas do loteador, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 8º. O prazo máximo para o início das obras de arruamento e loteamento ora aprovado será de 1(um) ano.

Art. 9º. *A Secretaria Municipal de Finança por meio do* Departamento de Fiscalização *expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana.*

Art. 10. O Loteador fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da Legislação Federal e Municipal, sob pena de caducidade.

Art. 11. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes do Município de Campo Novo do Parecis cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o qual não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 12. Ficam os futuros adquirentes sub-rogados nos tributos inerentes à transmissão e propriedade dos referidos lotes.

Parágrafo único. O loteador obriga-se a encaminhar ao departamento competente deste Município, cópias dos instrumentos de compra e venda realizados no mês vigente até o último dia útil do mês subseqüente a fins de tributação, conforme incisos I e XXII do artigo 216 da Lei Complementar 20/2008, assim como na cessão do respectivo Compromisso de Compra e Venda, ou venda pura.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de outubro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração **TERMO DE CAUÇÃO REAL**

Nº 001/2017

Que fazem entre si o Município de Campo Novo do Parecis e a empresa Parque dos Girassóis Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, portador do RG n° 5060425773 SSP/RS e do CPF nº 929.162.010-68, residentee domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, e de outro a empresa **PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA***,* pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.073.290/0001-12, com sede na Rua Goiás, n°. 514, Bairro Centro, nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. ANDRE LUIZ SOUZA BORGES**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CPF nº 202.716.888-58 e RG nº 20.273.181 SSP/SP, residente e domiciliado na Quadra 103 Sul, Rua SO-11, lote 15, Palmas-TO, legítimo procurador do Loteador do loteamento denominado "LOTEAMENTO PARQUE DOS GIRASSÓIS", localizado ÁREA 10, destacada da Fazenda Alvorada Matrícula nº 8.705, na Gleba Sucuruínal/A, situada no Município de Campo Novo do Parecis -MT, tendo a área habitacional/lotes comerciais e residências 495.473,78m² (seiscentos e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta metros e treze décimos quadrados), a área do sistema viário **273.821,78m²** (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e um metros e setenta e oito decímetros quadrados), e que excluída a faixa de domínio fica com área urbanizável no total de 906.531,17m² (novecentos e seis mil, quinhentos e trinta e um metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), matrícula nº 8.705, Cartório de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT, pretendendo ter aprovado o Loteamento denominado **"PARQUE DOS GIRASSOIS",** e considerando os dispostos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Federal nº 4.591/94, Lei Complementar nº 004 de 23 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 020, de 23 de dezembro de 2003 para garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura, conforme disposto na legislação supramencionada, e memorial descritivo, inclusive no que tange a execução das obras referidas no inciso I e § 7º do art. 8º da Lei Complementar 004/2003, dá em **CAUÇÃO REAL** ao **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT,** nos termos do art. 20 da Lei Complementar Municipal 004/2003, dada por bem imóveis, abaixo relacionados:

Primeira Etapa

QUADRA 15		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
02	300,00	70.000,00
03	300,00	70.000,00
04	300,00	70.000,00
05	300,00	70.000,00
06	300,00	70.000,00
		350.000,00

QUADRA 16		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
10	300,00	70.000,00
11	300,00	70.000,00
12	300,00	70.000,00
13	300,00	70.000,00
14	300,00	70.000,00
15	300,00	70.000,00
16	300,00	70.000,00
17	300,00	70.000,00
18	300,00	70.000,00
19	300,00	70.000,00
		700.000,00

QUADRA 18		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
02	300,00	74.000,00
03	300,00	74.000,00
04	300,00	74.000,00
05	300,00	74.000,00
06	300,00	74.000,00
07	300,00	74.000,00
08	300,00	74.000,00
09	300,00	74.000,00
10	300,00	74.000,00
11	300,00	74.000,00
12	300,00	74.000,00

13	300,00	74.000,00
14	300,00	74.000,00
15	300,00	74.000,00
16	300,00	74.000,00
17	300,00	74.000,00
18	300,00	74.000,00
19	300,00	74.000,00
20	300,00	74.000,00
21	300,00	74.000,00
22	300,00	74.000,00
23	300,00	74.000,00
24	300,00	74.000,00
25	300,00	74.000,00
26	300,00	74.000,00
27	300,00	74.000,00
28	300,00	74.000,00
29	300,00	74.000,00
30	300,00	74.000,00
31	300,00	74.000,00
32	300,00	74.000,00
33	300,00	74.000,00
34	300,00	74.000,00
35	300,00	74.000,00
36	300,00	74.000,00
37	300,00	74.000,00
38	300,00	74.000,00
39	300,00	74.000,00
		2.664.000,00

QUADRA 19		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
02	300,00	74.000,00
03	300,00	74.000,00
04	300,00	74.000,00
05	300,00	74.000,00
06	300,00	74.000,00
07	300,00	74.000,00
08	300,00	74.000,00
09	300,00	74.000,00
10	300,00	74.000,00
11	300,00	74.000,00
12	300,00	74.000,00
13	300,00	74.000,00
14	300,00	74.000,00
15	300,00	74.000,00
16	300,00	74.000,00
17	300,00	74.000,00
18	300,00	74.000,00
19	300,00	74.000,00
20	300,00	74.000,00
21	300,00	74.000,00
22	300,00	74.000,00
23	300,00	74.000,00
24	300,00	74.000,00
25	300,00	74.000,00
26	300,00	74.000,00
27	300,00	74.000,00
28	300,00	74.000,00
29	300,00	74.000,00
		2.072.000,00

QUADRA 40		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
02	300,00	84.000,00
03	300,00	84.000,00
04	300,00	84.000,00
05	300,00	84.000,00
06	300,00	84.000,00
07	300,00	84.000,00
08	300,00	84.000,00
09	300,00	84.000,00
10	300,00	84.000,00
11	300,00	84.000,00
12	300,00	84.000,00
13	300,00	84.000,00
14	300,00	84.000,00

15	300,00	84.000,00
		1.176.000,00

QUADRA 41		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
02	300,00	70.000,00
03	300,00	70.000,00
04	300,00	70.000,00
05	300,00	70.000,00
06	300,00	70.000,00
07	300,00	70.000,00
08	300,00	70.000,00
09	300,00	70.000,00
10	300,00	70.000,00
11	300,00	70.000,00
12	300,00	70.000,00
13	300,00	70.000,00
14	300,00	70.000,00
15	300,00	70.000,00
16	300,00	70.000,00
17	300,00	70.000,00
18	300,00	70.000,00
19	300,00	70.000,00
22	300,00	70.000,00
23	300,00	70.000,00
24	300,00	70.000,00
25	300,00	70.000,00
26	300,00	70.000,00
27	300,00	70.000,00
28	300,00	70.000,00
29	300,00	70.000,00
30	300,00	70.000,00
31	300,00	70.000,00
32	300,00	70.000,00
33	300,00	70.000,00
34	300,00	70.000,00
35	300,00	70.000,00
36	300,00	70.000,00
37	300,00	70.000,00
38	300,00	70.000,00
39	300,00	70.000,00
		2.520.000,00

QUADRA 43		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
01	300,00	77.499,28
02	300,00	50.526,32
03	300,00	50.526,32
04	300,00	50.526,32
05	300,00	50.526,32
06	300,00	50.526,32
07	300,00	50.526,32
08	300,00	50.526,32
09	300,00	50.526,32
10	300,00	50.526,32
11	300,00	50.526,32
12	300,00	50.526,32
		633.288,80

Segunda Etapa

QUADRA 06		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
01	330,94	72.806,80
02	300,00	60.000,00
03	300,00	60.000,00
04	300,00	60.000,00
05	330,94	72.806,80
		325.613,60

QUADRA 07		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
06	360,00	72.000,00
07	360,00	72.000,00
08	360,00	72.000,00
09	360,00	72.000,00

10	360,00	72.000,00
11	385,89	84.895,80
12	348,00	69.600,00
13	348,00	69.600,00
14	348,00	69.600,00
15	385,89	84.895,80
16	401,70	80.340,00
17	401,70	80.340,00
18	401,70	80.340,00
19	401,70	80.340,00
20	401,70	80.340,00
		1.140.291,60

QUADRA26		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
02	300,00	60.000,00
03	300,00	60.000,00
04	300,00	60.000,00
05	300,00	60.000,00
06	300,00	60.000,00
07	300,00	60.000,00
08	300,00	60.000,00
09	300,00	60.000,00
10	300,00	60.000,00
11	300,00	60.000,00
12	300,00	60.000,00
13	300,00	60.000,00
14	300,00	60.000,00
15	300,00	60.000,00
16	300,00	60.000,00
17	300,00	60.000,00
18	300,00	60.000,00
19	300,00	60.000,00
		1.080.000,00

QUADRA44		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
01	345,91	74.947,16
02	300,00	65.000,00
03	300,00	65.000,00
04	300,00	65.000,00
05	300,00	65.000,00
06	300,00	65.000,00
07	300,00	65.000,00
08	300,00	65.000,00
09	300,00	65.000,00
10	300,00	65.000,00
11	300,00	65.000,00
12	300,00	68.098,33
13	395,90	85.778,33
		878.823,82

QUADRA35		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
02	300,00	65.000,00
03	300,00	65.000,00
04	300,00	65.000,00
05	300,00	65.000,00
06	300,00	65.000,00
07	300,00	65.000,00
08	300,00	65.000,00
09	300,00	65.000,00
10	300,00	65.000,00
11	300,00	65.000,00
12	300,00	65.000,00
13	300,00	65.000,00
14	300,00	65.000,00
15	300,00	65.000,00
16	300,00	65.000,00
		975.000,00

QUADRA36		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
02	300,00	64.000,00
03	300,00	64.000,00
04	300,00	64.000,00

05	300,00	64.000,00
06	300,00	64.000,00
07	300,00	64.000,00
08	300,00	64.000,00
09	300,00	64.000,00
10	300,00	64.000,00
11	300,00	64.000,00
12	300,00	64.000,00
22	300,00	64.000,00
23	300,00	64.000,00
24	300,00	64.000,00
25	300,00	64.000,00
26	300,00	64.000,00
27	300,00	64.000,00
28	300,00	64.000,00
29	300,00	64.000,00
30	300,00	64.000,00
31	300,00	64.000,00
32	300,00	64.000,00
33	300,00	64.000,00
34	300,00	64.000,00
35	300,00	64.000,00
36	300,00	64.000,00
37	300,00	64.000,00
38	300,00	64.000,00
39	300,00	64.000,00
		1.856.000,00

QUADRA 49		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
02	360,00	78.000,00
03	360,00	78.000,00
04	360,00	78.000,00
05	360,00	78.000,00
06	360,00	78.000,00
07	360,00	78.000,00
08	360,00	78.000,00
09	360,00	78.000,00
10	360,00	78.000,00
11	360,00	78.000,00
12	360,00	78.000,00
13	360,00	78.000,00
14	360,00	78.000,00
15	360,00	78.000,00
18	360,00	78.000,00
19	360,00	78.000,00
20	360,00	78.000,00
21	360,00	78.000,00
22	360,00	78.000,00
23	360,00	78.000,00
24	360,00	78.000,00
25	360,00	78.000,00
26	360,00	78.000,00
27	360,00	78.000,00
28	360,00	78.000,00
29	360,00	78.000,00
30	360,00	78.000,00
31	360,00	78.000,00
		2.184.000,00

QUADRA 53		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
02	300,00	64.000,00
03	300,00	64.000,00
04	300,00	64.000,00
05	300,00	64.000,00
06	300,00	64.000,00
07	300,00	64.000,00
08	300,00	64.000,00
09	300,00	64.000,00
10	300,00	64.000,00
11	300,00	64.000,00
12	300,00	64.000,00
13	300,00	64.000,00
14	300,00	64.000,00
15	300,00	64.000,00

18	300,00	64.000,00
19	300,00	64.000,00
		1.152.000,00

QUADRA 56		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
18	360,00	64.000,00
19	360,00	64.000,00
20	360,00	64.000,00
21	360,00	64.000,00
21	360,00	64.000,00
22	360,00	64.000,00
23	360,00	64.000,00
24	360,00	64.000,00
25	360,00	64.000,00
26	360,00	64.000,00
27	360,00	64.000,00
28	360,00	64.000,00
29	360,00	64.000,00
30	360,00	64.000,00
31	360,00	64.000,00
		896.000,00

QUADRA 57		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
15	360,00	64.000,00
16	360,00	65.000,00
17	360,00	65.000,00
18	360,00	65.000,00
19	360,00	65.000,00
20	360,00	65.000,00
21	360,00	65.000,00
22	360,00	65.000,00
23	360,00	65.000,00
24	360,00	65.000,00
25	360,00	65.000,00
		714.000,00

QUADRA 58		
LOTE	TAMANHO M2	VALOR R$
02	325,00	65.000,00
03	325,00	65.000,00
04	405,18	81.036,00
		211.036,00

Parte integrante do loteamento e da matrícula nº 8.705, efetivada em 30/08/2013, no Cartório do Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT, devidamente avaliado.

O loteador deverá fazer constar, quando do registro do loteamento nas matrículas do imóvel dado em caução, o ônus constante deste termo, assim como na matrícula-mãe.

Para que surtam os efeitos legais esperados e estando de acordo com os disposto acima, firmam o presente termo o Loteador e o Município de Campo Novo do Parecis, abaixo discriminados.

Campo Novo do Parecis, 05 de outubro de 2017.

RAFAEL MACHADO

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ SOUZA BORGES

PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Procurador legal do Loteador

TERMO DE COMPROMISSO

PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA*,* pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.073.290/0001-12, com sede na Rua Goiás, n°. 514, Bairro Centro, nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. ANDRE LUIZ SOUZA BORGES**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CPF nº 202.716.888-58 e RG nº 20.273.181 SSP/SP, residente e domiciliado na Quadra 103 Sul, Rua SO-11, lote 15, Palmas-TO, nos termos do que dispõe Lei Municipal do município de Campo Novo do Parecis , Lei Complementar nº. 004/2003, vem se comprometer no prazo de 02 (dois) anos, podendo haver prorrogação caso se mostre necessário e desde que justificado junto a Prefeitura Municipal, a realizar no Loteamento **"PARQUE DOS GIRASSOIS"** todas as obras de infraestrutura quais sejam: **a)** execução do projeto da rede de abastecimento d'água com reservatório conforme §7° do art. 8 da LC 004/2003, no lote 01 da quadra 08, indicado pelo próprio loteador e posterior

doação do sistema ao município de Campo Novo do Parecis/MT; **b)** execução do projeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública; **c)** execução do projeto da rede de galeria de águas pluviais, com destinação final, prevendo que o sistema deverá ser suficiente para drenar as águas provenientes das chuvas, sendo que se compromete a rever o sistema de drenagem, caso este no futuro mostrar-se insuficiente para drenagem e escoamento das águas provenientes do loteamento assim como doar área de sua destinação e ampliá-la caso esta se mostre insuficiente para conter as mesmas; **d)** execução do projeto detalhado de arruamento, incluindo plantas com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais e detalhes dos meios-fios e sarjetas; **e)** execução do **projeto e execução da rede de canalização de esgoto sanitário com os devidos poços de visita, e já contendo na rede de esgoto os ramais para interligação dos lotes, destinando o esgoto aos lotes 17, 18 e 19 da quadra 008, local indicado pelo loteador como área à ser instalado a estação de tratamento,que será realizado pela municipalidade ou quem lhe fizer as vezes, sendo os lotes e o sistema doado ao município de Campo Novo do Parecis; Porém caso este sistema ao ser ligado se mostrar de qualquer forma inviável a coleta do esgoto sanitário, pela forma, dimensão ou caimento que o loteador o executou, este deverá rever e executar todas as obras as suas custas para corrigir o sistema de drenagem de esgoto sanitário; f) execução do p**rojeto urbanístico; **g)** execução do projeto de pavimentação asfáltica dos leitos carroçáveis das vias públicas, compatível com o tráfego de veículo, em conformidade com normas técnicas da Municipalidade, devendo ser o executor da obra de pavimentação responsável por garantir a qualidade da obra de acordo com as normas; **h)** execução do projeto constante no inciso I do art. 8 da LC 004/2003, que deverá ser apresentado pelo executivo municipal em 6 meses a contar da aprovação do loteamento; **i)** abertura e pavimentação da rua de ligação do loteamento com bairro pré-existente, não podendo este ser feito pela Rodovia, devendo ser por rua adjacente ou pela Avenida Leonel Rissieri Calcagnotto ou Avenida Tancredo Neves; j) execução da ciclovia nas avenidas do loteamento e as vias de acesso que interligam o loteamento aos demais bairros, de acordo com o inciso IX do art. 9º da LC 004/2003;

Por meio do presente a loteadora ainda se compromete:

I - executar as obras e serviços exigidos de conformidade com os projetos aprovados e dentro do prazo que for fixado;

II - facilitar a fiscalização permanente da Municipalidade durante a execução das obras e serviços;

III - não efetuar venda de lotes antes do registro do loteamento;

IV - utilizar os Contrato de Compra e Venda em conformidade com o modelo aprovado pela Municipalidade;

V - a entregar o loteamento com as suas vias de acesso pavimentadas, com meio-fios, sarjetas e iluminação, seguindo o padrão e qualidade das vias contíguas;

VI - adoar áreas de terras necessárias ao tratamento e retenção das águas pluviais provenientes da área loteada, dar destinação final, e complementar esta área, caso posteriormente este se mostre insuficiente para reter as águas pluviais provenientes do loteamento.

VII - a apresentar de quatro em quatro anos um laudo elaborado por técnico capacitado, avaliando se a área destinada a captação das águas pluviais é suficiente para atender a demanda do loteamento, e ampliar a área doada se for comprovado que a área atual não é suficiente.

VIII - executar a construção do reservatório constante no §7° do art. 8 da LC 004/2003.

Campo Novo do Parecis/MT, 05 de outubro de 2017.

ANDRE LUIZ SOUZA BORGES

PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Procurador legal do Loteador

PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

DECLARAÇÃO DE REFERÊNCIAS DE PROJETOS

Eu Romário Farias Camilo, Engenheiro Civil, de registro MT036241, declaro ter utilizados as seguintes referencias para elaboração dos projetos do Loteamento Parque dos Girassóis localizado emCampo Novo do Parecis-MT, dados esses também descritos nos memoriais.

1 - PAVIMENTAÇÃO - Manual de Pavimentação 2006 (DNIT), Publicação IPR-719

2 - Drenagem - Manual de Drenagem de Rodovias (DNIT)

Equação de Manning

Método Racional

3 - Rede de Distribuição de Água e Coleta de Esgoto Sanitário:

NBR 9649/1989 - Projeto de rede coletora de esgoto sanitário;

NBR 12209/2011 - Elaboração de Projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgoto saniário;

NBR 9648 - Projeto de concepção de sistema de esgoto sanitário, que estabelece as condições gerais para este tipo de estudo, promulgado em 1986.

NBR 5626/98 - sistemas prediais de água fria;

NBR 8160/1999 - sistemas prediais de água pluviais ventilação, esgotamento sanitário tubos e conexões de PVC;

Campo Novo do Parecis, 04 de Outubro de 2017

Engenheiro Civil
CREA-MT 036241

ANDRE LUIZ SOUZA BORGES

PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Procurador legal do Loteador

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 193/2017

PORTARIA nº. 193/2017.

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA."

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora **GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES** relativo ao período aquisitivo de 08/02/2016 à 07/02/2017, com gozo em 10/10/2017 a 09/11/2017.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de Outubro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA.

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 001/2015.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 846, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1216/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, à servidora **GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO**, matrícula nº 3001, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** A servidora deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** A servidora/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO	NUTRICIONISTA	B	714.665.761-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

*** REPUBLICADO PARA CORREÇÃO***

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 121-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 121/2017

ABERTURA: 25 de outubro de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 25 de outubro de 2017 às 08:15 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de exames médicos, envolvendo exames admissionais, periódicos, demissionais e exames clínicos de retorno ao trabalho para atender os servidores públicos do Município de Campo Novo do Parecis**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de outubro de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

PORTARIA Nº 979 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o Memorando da secretaria de Saúde nº 0371/2017, de 22 de março de 2017;

Considerando o Memorando da secretaria de Saúde nº 046/2017, de 06 de fevereiro de 2017;

Considerando a Notificação da Empresa A. MODESTO DE OLIVEIRA – EPP, pela Secretaria de Infraestrutura;

Considerando o Relatório da Agente Fiscalizadora Rosana Segalotto, que informa que verificou o ABANDONO da Obra e que à empresa não foi localizada no endereço informado no contrato;

Considerando a notificação do Ministério da Saúde;

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE

1. ALTERAR a Portaria nº 962, de 03 de outubro de 2017, a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017,** em desfavor da empresa **A. MODESTO DE OLIVEIRA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06. 274.537/0001-26, estabelecida na Rua Anita Garibaldi nº 386-NW, setor industrial do município de Campo Novo do Parecis – MT, para substituir I – Membro: "Josiane Aparecida da Silva Oliveira", CPF: 919.446.941-53; pelo servidor "**Pablo Marcelo Borges Carpinetti"**, CPF: 010.283.811-90, passando a **Comissão de Processo Administrativo Nº 025/2017, a ser composta dos** membros abaixo relacionados:

a) Presidente: **RAYMILSON SANTANA,** matrícula funcional nº 2985, CPF nº 022.591.131-09; **b)** Membro: **CLAUDIA CARLA MARTINS**, matrícula nº 573, CPF nº 680.994.950-04; **c)** Membro:**PABLO MARCELO BORGES CARPINETTI***,* matrícula nº 2254, CPF nº. 010.283.811-90.

2. A Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de outubro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

*republicado para correção

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 194/2017

PORTARIA Nº 194/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de professora, com proventos integrais em favor da Sra. TANIA REGINA DOS SANTOS DE BRUM".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com Art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 11, inciso III, alínea "a" e §3º, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e anexo "IV" da Lei Municipal nº 1.145/2006, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 152/2016 de 20 de dezembro de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** – Especial de Professora, com proventos integrais em favor da servidora Sra. TANIA REGINA DOS SANTOS DE BRUM, brasileira, casada, funcionária pública municipal, matricula nº 1252, efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, filha de Noe Escobar dos Santos e Henriqueta Adolfius dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1422410-0, SSP/MT, expedida em 05/10/1999 e inscrita no CPF sob nº 396.093.830-68, residente e domiciliada na Rua Porto Velho, nº 638-NE, Centro, Município de Campo Novo do Parecis-MTa Rua Santa Catarina, nº 72, Bairro Centro, Município de Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 9.126 dias, que corresponde à 25 anos e 01 dia prestados, contributivos, efetivada no cargo de Professora Licenciatura Plena, Classe "E", Nível "XIV – 15 anos", conforme o processo nº 2017.04.12564P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de outubro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016, homologado pelo Decreto Executivo nº 059/2016, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – **PSICÓLOGO (A)**

Nº DE INSCRIÇÃO	*CANDIDATO(A)*
032/2016	MELISSA ANJOS LOBATO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

RAFAEL MACHADO **Prefeito Municipal**

CPF 929.162.010-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 682, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 682, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

DIVULGA A ESCALA DE PLANTÕES DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E COMBATE AS ATIVIDADES IRREGULARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ, DURANTE O MÊS DE OUTUBRO/2017.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o na Lei Municipal 2.124 de 16 de setembro de 2015, que regulamenta os plantões e gratificações dos fiscais da Secretaria de Fazenda do Município;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DIVULGAR e TORNAR PÚBLICO a ESCALA DE PLANTÕES de Fiscalização, Monitoramento e Combate as Atividades Irregulares, com abrangência no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, durante o mês de OUTUBRO/2017:

DATA		FISCAIS	PERÍODO/HORAS
07/10/2017	Sábado	**Cleciana Ferreira de Araujo** **Antonio Reis da Silva Filho**	(Plantão presencial diário 8hrs)
08/10/2017	Domingo	**Viviani Borges Geraldino Aguiar** **Antonio Reis da Silva Filho**	(Plantão presencial diário 8hrs)
14/10/2017	Sábado	**Augusto Link Riffel** **Viviani Borges Geraldino Aguiar**	(Plantão presencial diário 8hrs)
15/10/2017	Domingo	**Augusto Link Riffel** **Gabriel Santos Ferreira**	(Plantão presencial diário 8hrs)
21/10/2017	Sábado	**Marcio Rodrigues Da Silva** **Gabriel Santos Ferreira**	(Plantão presencial diário 8hrs)
22/10/2017	Domingo	**Gabriel Santos Ferreira** **Marcio Rodrigues Da Silva**	(Plantão presencial diário 8hrs)

28/10/2017	Sábado	**Lincoln Pereira Leite** **Viviani Borges Geraldino Aguiar**	(Plantão presencial diário 8hrs)
29/10/2017	Domingo	**Lincoln Pereira Leite** **Cleciana Ferreira de Araujo**	(Plantão presencial diário 8hrs)

ARTIGO 2º - INFORMAR o telefone para atendimento do plantão: **(66) 9 9207-3682**.

ARTIGO 3º - Dê-se ciência desta Portaria à PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPO VERDE, a 8ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - CAMPO VERDE, a DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CAMPO VERDE, e a 11ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIROS MILITAR "11ª CIBM" - CAMPO VERDE.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Outubro 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 081/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE CAMPO VERDE,** na modalidade pregão (presencial) nº **081/2017**, no dia **26 de OUTUBRO de 2017, às 08:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 10 de outubro de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MOACIR BIANCHET , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2017

Assunto: RESCISÃO CONTRATUAL

PREGÃO: 079/2017

ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS: 194/2017

CONTRATADA: SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 29.093.654/0001-63

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa fora **notificada** para ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES;

Considerando que a empresa não ENTREGOU os itens e a DEFESA APRESENTADA NÃO JUSTIFICA O DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, **resolve:**

CANCELAR, a partir da publicação deste ato, toda e qualquer ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, firmado com a empresa **SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

Conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **abra-se prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para a empresa **supra citada**, querendo, apresente DEFESA, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Por fim, encaminhe-se ao departamento jurídico, para análise e aplicação das sanções cabíveis.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Verde-MT, 10 de outubro de 2017.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: TROCA DE PRODUTO

PREGÃO: 064/2017

NOTIFICADO: OBJETIVA PRODUTOS SERVIÇOS LABORATORIO

CNPJ: 05.895.525/0001-56

GOIÂNIA-GO

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não **substituição** dos produtos constantes no Pedido e Autorização de Empenho n° 3507 que foram entregues em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referencia, entregues através da ***Nf 8390.***

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a Ata de Registro de Preços nº 156/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, SUBTITUIR OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 10 de outubro de 2017.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA Nº 01/2017 - AVISO DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando Chamada Pública visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de projetos voltados a prestação de serviços assistenciais às pessoas portadoras de deficiências múltiplas que necessitam de educação especial, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº 13. 019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 51, de 09 de junho de 2017.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e 13h00 as 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do fone (65) 3387-2800.

Os Planos de Trabalho e as respectivas propostas deverão ser apresentados entre os dias 16/10/2017 e 13/11/2017.

Campos de Júlio - MT, 10 de outubro de 2017.

Delonei Valmorbida

Presidente da Comissão de Seleção

DECRETO Nº 098, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA REPRESENTANTES PARA CONSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e,

CONSIDERANDO o término do mandato dos conselheiros nomeados através do Decreto nº 102, de 14 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes do Poder Público e Sociedade Civil, abaixo relacionados, para integrar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 471, de 12 de julho de 2011.

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Erina Maria Barbiero Heissler

Suplente: Maicon Lenon Otenio de Brito

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES

Titular: Idaci da Aparecida Mariano

Suplente: Máxima Graziella Ortolan Schmidt

Titular: Wemerson Neves de Alecrim

Suplente: Márcia Alves de Souza Lara

III - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Lenir de Souza Danelichen

Suplente: Ana Heli dos Passos Almeida

Titular: Patricia Martinazzo

Suplente: Irisvania Mendes da Silva

IV - REPRESENTANTES INDICADOS POR ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

Titular: José Aparecido da Silva

Suplente: Salete Zamo Wingenbach

Titular: Daniela Geremia

Suplente:Carla Denise Pes Pavani

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar, na forma do § 2º do artigo 17 da Lei Municipal nº 471, de 12 de julho de 2011:

I – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta PNAE;

II – zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

III – receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo município.

Art. 3º O mandato do Conselho de Alimentação Escolar – CAE é por um período de quatro anos, computados a partir do dia 14 de outubro de 2017.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio-MT,9 de outubro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017

Aos 20 dias do mês de Junho de 2017, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 156.38073 SSP/MT e CPF nº 011.173.691-96, residente e domiciliado na cidade de Canabrava do Norte - MT; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **Edvanda Vieira Lang CNPJ 04.937.862/0001-04 Av. Betumarco nº 1812 Centro Porto Alegre do Norte – MT e Foco Papelaria e Comercio de Brinquedos LTDA – ME CNPJ. 22.579.608/0001-55, Av. Tenente Praeiro nº 3255 sala 02 Jardim California Cuiaba - MT** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, desta Ata e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 31/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando futuras e eventuais à Aquisição parceladas de materiais de expediente e informática, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

Vigência desta Ata 20 de Junho de 2017 á 20 de Junho de 2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretario Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito; Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito; Projeto Atividade: 2005 – Manutenção e Encargos com o Gabinete; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Código Reduzido: 28; Fontes de Recursos: 100 – Recursos Ordinários; Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Gabinete do Secretário; Projeto Atividade: 2006 – Manutenção e Encargos com a Secretaria; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Código Reduzido: 43; Fontes de Recursos: 100 – Recursos Ordinários; Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Unidade: 001 – Gabinete do Secretário; Projeto Atividade: 2044 – Manutenção e Encargos com a educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Código Reduzido: 091; Fontes de Recursos: 101 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos; Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Unidade: 001 – Gabinete do Secretário; Projeto Atividade: 2013 – Manutenção e Encargos com a Secretaria; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Código Reduzido: 073; Fontes de Recursos: 101 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos; Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Unidade: 005 – Departamento de Cultura; Projeto Atividade: 2022 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Código Reduzido: 139; Fontes de Recursos: 100 – Recursos Ordinários; Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Gabinete do Secretário; Projeto Atividade: 2023 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Código Reduzido: 155; Fontes de Recursos: 100 – Recursos Ordinários; 102 – Receita de impostos e de transferência Constitucional; 142 - Transferência de Recursos com o Sistema Único de Saúde; Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura; Unidade: 001 – Gabinete do Secretário; Projeto Atividade: 2026 – Manutenção e Encargos com a Secretaria; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Código Reduzido: 0215; Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários; Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Serviços Públicos Urbanismo; Unidade: 001 – Gabinete do Secretário; Projeto Atividade: 2028 – Manutenção e Encargos com o Gabinete; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Código Reduzido: 263; Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários; Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Ação Social; Unidade: 003 – Conselho Tutelar; Projeto Atividade: 2021 – Manutenção do Conselho Tutelar; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Código Reduzido: 356; Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários; Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Ação Social; Unidade: 002 – Serviços de Vínculo; Projeto Atividade: 2077 – Manutenção com o PAIF; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Código Reduzido: 348; Fonte de Recurso: 129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social; Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Ação Social; Unidade: 002 – Serviços de Vínculo; Projeto Atividade: 2075 – Manutenção com o Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Código Reduzido: 336; Fonte de Recurso: 129 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social; Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Finanças; Unidade: 001 – Gabinete do Secretário; Projeto Atividade: 2032 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Código Reduzido: 390; Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Edivanda Vieira Lang - ME

CNPJ. 04-937-862/0001-07

Avenida Betumarco nº 1812 Centro

Porto Alegre do Norte – MT

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Unitário	Total
1	*PC*	Teclado na Cor Preta, formato Slim, Conexão USB, Layout ABNT2, com fio; com o diferencia de Teclas macias e silenciosas, Compatibilidade com Windows 98/2000/XP/Vista/ WIN7, Garantia de 12 meses Brasil.	80	37,50	3.000,00
2	PC	Mouse na Cor Preta; Conexão padrão USB, Tecnologia Óptico, Resolução de 800 DPI, Número de 03 de Botões com fio, Compatibilidade com, Windows Vista/XP/ME /2000/98/Win7; com diferencial de 1 botão scroll; Garantia de 12 meses Brasil.	80	26,00	2.080,00
3	UN	HD Externo de 1TB USB 3.0 - Capacidade: 1TB ou superior; Interface (transferência de dados): USB 3.0 e compatível com USB 2.0; Velocidade: No mínimo 480MB/seg. conectado em USB 3.0; Buffer: 8MB ou superior; Alimentação: Somente por uma conexão USB; Sistemas operacionais: No mínimo Windows XP, Windows 7, MAC OS 10+ e Linux; Garantia: 1 ano.	20	491,50	9.830,00
4	PAR	Rede para gol futebol de campo 7,50 X 2,50 Metros	12	685,00	8.220,00
5	UN	Bola de Handebol Infantil	4	99,50	398,00
6	UN	Bola de Volei Infantil	14	134,50	1.883,00
7	UN	Bola de Basquete Infantil	4	90,00	360,00
8	UN	Bola de Futebol Infantil	18	174,00	3.132,00
9	UN	Bola de queimada	7	9,90	69,30
10	UN	Bambolê com 70 Cm de Diâmetro	300	6,30	1.890,00
11	MT	Corda de Seda 10 mm	100	2,19	219,00
12	UN	Armazenagem Dados Tipo 01 - Pen Drive Com Capacidade De Armazenamento: 8gb / Cor: Prata Com Detalhe Azul / Taxa De Leitura Até 13mb/S / Taxa De Gravação Até 5mb/S / Taxa De Transferência Até 48mb/S Temperatura Ambiente: 0º 45ºC / fonte de energia: dc 5v via porta usb 2.0 / sistemas operacionais: windows 98, 2000, me, xp e vista/ macos 9.0 ou superiores e linux 2.4 ou superiores / produzido no brasil com ppb / garantia mínima de 3 meses, apresentar folder ou catalogo geral do produto ofertado, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	10	34,50	345,00
13	UN	Telefone Sem Fio com identificador de chamadas DTMF e FSK. Frequência mínima de 1,9 Ghz com tecnologia DECT 6.0, toques polifônicos, não sofre problemas relacionados a interferência de outros produtos, possui viva-voz, display iluminado, suporta até 5 monofones, bloqueio de teclado, conferência a três, agenda para 50 Números e Nomes, chamada simultânea, chamada em espera, transferência de chamada, timer, Mute, Rediscagem dos ultimos números, Bloqueio de Teclado, flash, controle de volume, tecla para modo silencioso, Alerta de Bateria Fraca e Alerta fora de	30	178,00	5.340,00

		área de cobertura. Duração da bateria com o fone fora da base: Autonomia até 10h em uso ou 140h em stand-by. Distância fora da Base: 50m (interno) / 300m (externo). O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.			
14	MT	Cabo de Rede: Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade; Capa externa em PVC não propagante a chama; Marcação seqüencial métrica decrescente, O cabo deve ser fabricado com material LSZH (Low Smoke, Zero Halogen); Acondicionado em caixa de papelão; Cor azul; Normas: * TIA-568-C.2 e seus complementos * ANSI/TIA/EIA-569; * ISO/IEC DIS 11801 UL 444 Certificações: * UL Verified (E257905) ETL Verified (J99029130) * ETL 4 conexões (3075278-003) *ISO9001/ISO14001 (A1969/ A10659) * Anatel (0036-08-0256).	2000	2,69	5. 380,00
15	UN	Bateria ALCALINA 9V (6F22) . Garantia mínima de 01 ano. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	20	31,00	620,00
16	UN	JOGOS DE DAMAS Em Uma Face Pintado Com Fundo Branco Ultravioleta Atóxico, Com Serigrafia Azul Ultravioleta Atóxica Formando Casas Claras e Escuras (Jogo Da Dama) E Na Outra Face Do Tabuleiro, Pintada Com Fundo Branco Ultravioleta Atóxico E Com Serigrafia Ultravioleta Atóxica Na Cor Magenta (Trilha) Medindo 30 X 30 Cm. 24 Peças (12 Peças Claras E 12 Peças Escuras) De Plástico Com 2,5 Cm De Diâmetro.	10	38,50	385,00
17	UN	Xadrez oficial com peças plásticas chumbadas e feltro. Acompanha tabuleiro de madeira (40x40cm), regras básicas do jogo e saco em tecido.	10	62,00	620,00
18	UN	Rede para mesa de Ping Pong	2	110,00	220,00
19	UN	Troféu Pequeno	20	36,00	720,00
20	UM	Medalhas de honra ao mérito	300	7,75	2. 325,00
21	UN	Apito para arbitragem	20	16,50	330,00
22	UN	Bola de Futsal Adulto	50	204,00	10. 200,00
23	UN	Bola de Volei Adulto	30	170,00	5. 100,00
24	UN	Bola de Futebol de Areia Adulto	30	194,00	5. 820,00
25	UN	Bola de Futebol Society Adulto	60	209,00	12. 540,00
26	UN	Bola de Futebol de Campo Adulto	50	204,00	10. 200,00
27	UN	Bomba de encher bola Big	8	69,50	556,00
28	UN	Calibrador de bola digital	4	211,00	844,00
29	UN	Jogo de cartão de arbitragem	12	22,50	270,00
30	UN	Jogo de camisa para arbitragem	8	123,50	988,00
31	UN	Jogo de Uniforme para time futebol de campo adulto com 14 unidades	5	1. 129,00	5. 645,00
32	UN	Jogo de Uniforme para Futebol de Campo Infantil com 14 Unidades	2	600,00	1. 200,00
33	UN	Kit de agulha de encher bola	4	44,00	176,00
34	PAR	Rede para gol de futsal/futebol de areia 3,20x3,0 metros	20	379,00	7. 580,00
35	PAR	Rede de Volei 9,50 X 1 Metro	6	405,00	2. 430,00
36	UN	Fita para demarcação de quadra de volei	10	218,00	2. 180,00
37	PAR	Rede para gol de futebol society 3,20 x 2,30 metros	5	347,00	1. 735,00
38	PAR	Rede para futebol society 5,20 x 3,00 metros	10	409,00	4. 090,00
39	UN	Troféu Grande	100	164,00	16. 400,00
40	UN	Switch HP JD871A 8 portas ou similar Portas: 8 portas 10/100/1000 RJ-45 com detecção automática (10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASETX tipo IEEE 802.3u, 1000BASE-T tipo IEEE 802.3ab), Tipo de mídia: Auto-MDIX, Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half ou full; 1000BASE-T: somente full Memória e processador: • tamanho do buffer de pacotes: 1,5 MB Latência: • Latência de 100 Mb: < 5 µs; Latência de 1000 Mb: < 5 µs Capacidade de produção: • até 11,9 milhões de ax Capacidade de routing/switching: • 16 Gbps Protocolos gerais: • IEEE 802.1p Priority; • Ethernet IEEE 802.3az com eficiência energética; • IEEE 802.3x Flow Control Requisitos de energia e operação: Voltagem de entrada: • 100 a 240 VAC	10	90,00	900,00
				TOTAL	**136. 220,30**

Foco Papelaria e Comercio de Brinquedos LTDA – ME

CNPJ: 22.579.608/0001-55

Avenida: Tenente Praeiro Jardim Califórnia nº 3255

Cidade: Cuiabá - MT

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Unitário	Total
1	CX	Grampo galvanizado para grampeador 26/6, caixa com 5000 grampos, com dados de identificação do produto e dados do fabricante	220	4,90	1. 078,00
2	CX	Grampo em aço galvanizado tamanho 23/10. Caixa com 5000 grampos, com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	10	19,90	199,00
3	CX	Clipes fabricado em aço niquelado; resistente a oxidação; resistente e flexível; sem rebarbas; diâmetro do arame de 1mm; largura aproximada de 11mm; altura aproximada de 32mm; caixa em cartão com 725 unidades. Na embalagem do produto deve constar claramente que o produto é niquelado	80	10,90	872,00
4	CX	Clipes fabricado em aço niquelado; resistente a oxidação; resistente e flexível; sem rebarbas; diâmetro do arame de 1,7mm; largura aproximada de 23mm; altura aproximada de 57mm; caixa em cartão com 137 unidades. Na embalagem do produto deve constar claramente que o produto é niquelado.	80	10,90	872,00
5	CX	Clipes fabricado em aço niquelado; resistente a oxidação; resistente e flexível; sem rebarbas; diâmetro do arame de 1,25mm; largura aproximada de 13mm; altura aproximada de 40mm; caixa em cartão com 367 unidades. Na embalagem do produto deve constar claramente que o produto é niquelado.	80	10,90	872,00
6	UN	Envelope saco ouro 260x360mm, gramatura mínima 80 gramas, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	750	0,39	292,50

7	UN	Grampeador de mesa para até 25 folhas 75g°m². Pintura preta fosca e design moderno, base antiderrapante e trilho de alta performance. Mecanismo e barra 100% de metal. Sistema antibloqueio de grampos. Janela que que demonstra o nível de enchimento de grampos. Duas funções: grampeamento e tacheamento. Trilho com capacidade para 140 grampos 26/6. Possuir mínimo de dois anos de garantia de fábrica. Apresentar ficha técnica e/ou folder do fabricante para comprovar as especificações.	50	29,90	1.495,00
8	UN	Grampeador Profissional Heavy Duty. Fabricado com corpo e estrura metálica reforçada. Possui guia reguladora de profundidade para o papel. Duas funções: grampeamento e tacheamento. Aceita grampos 23/6 até 23/13. Tem capacidade de grampear até 100 folhas de papel 75g/m². Base antiderrapante. pintura em preto brilho, mecanismo e barra cromados. Dimensões mínimas 120x75x265mm.	20	79,90	1.598,00
9	UN	Grampeador de metal produzido totalmente am aço, com apoio plástico, para até 20 folhas de papel 75gr/m². Para Grampo aberto e fechado 26/6. Dimensões aproximadas: 13,8 x 3,5 x 6,1cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	62	13,90	861,80
10	UN	Grampeador Médio 23/10	60	53,00	3.180,00
11	UN	Perfurador com capacidade para até 40 folhas. Confeccionado em metal com apoio plástico e pinos perfuradores e mola em aço. Diâmetro dos furos de 6mm e distância entre furos de 80mm. Acamento em pintura preto fosco. Dimensões aproximadas: 13,0 x 12,5 x 15,5 cm. Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e dados do fabricante	40	39,90	1.596,00
12	UN	Perfurador com capacidade para até 25 folhas. Confeccionado em metal com apoio plástico e pinos perfuradores e mola em aço. Diâmetro dos furos de 6mm e distância entre furos de 80mm. Acamento em pintura preto fosco. Dimensões aproximadas: 9,0 x 11,9 x 7,7 cm. Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e dados do fabricante.	21	29,90	627,90
13	UN	Livro protocolo de correspondências, (148x202mm), capa dura, contendo 100 folhas, 56g/m2, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	100	9,90	990,00
14	CX	Caneta esferográfica, escrita média, cor azul, corpo hexagonal em material plástico transparente, com suspiro-furo, carga removível; tinta de secagem rápida; escreve até dois quilômetros; ponta de tungstênio média de latão de 1.0 mm de diâmetro com esfera em tungstênio com tampa de polipropileno removível dotada de clipe, ventilada na parte superior e na cor da tinta. Deverá apresentar escrita uniforme, sem falhas sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo possuir folga que permite retração da escrita durante a escrita, diâmetro mínimo do corpo de 08mm. Comprimento mínimo sem tampa de 140mm. Tubo da carga com preenchimento de tinta no mínimo 120mm medido da ponta. Produto não contem PVC e possui marca do fabricante em relevo na superfície. Caixa com 50 unidades. Produto nacional.	150	49,90	7.485,00
15	CX	Caneta esferográfica, escrita média, cor preta, corpo hexagonal em material plástico transparente, com suspiro-furo, carga removível; tinta de secagem rápida; escreve até dois quilômetros; ponta de tungstênio média de latão de 1.0 mm de diâmetro com esfera em tungstênio com tampa de polipropileno removível dotada de clipe, ventilada na parte superior e na cor da tinta. Deverá apresentar escrita uniforme, sem falhas sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo possuir folga que permite retração da escrita durante a escrita, diâmetro mínimo do corpo de 08mm. Comprimento mínimo sem tampa de 140mm. Tubo da carga com preenchimento de tinta no mínimo 120mm medido da ponta. Produto não contem PVC e possui marca do fabricante em relevo na superfície. Caixa com 50 unidades. Produto nacional.	100	49,90	4.990,00
16	CX	Caneta esferográfica, escrita média, cor vermelha, corpo hexagonal em material plástico transparente, com suspiro-furo, carga removível; tinta de secagem rápida; escreve até dois quilômetros; ponta de tungstênio média de latão de 1.0 mm de diâmetro com esfera em tungstênio com tampa de polipropileno removível dotada de clipe, ventilada na parte superior e na cor da tinta. Deverá apresentar escrita uniforme, sem falhas sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo possuir folga que permite retração da escrita durante a escrita, diâmetro mínimo do corpo de 08mm. Comprimento mínimo sem tampa de 140mm. Tubo da carga com preenchimento de tinta no mínimo 120mm medido da ponta. Produto não contem PVC e possui marca do fabricante em relevo na superfície. Caixa com 50 unidades. Produto nacional.	20	49,90	998,00
17	LT	cola branca 1kg, líquida composta de Acetato de Polivinila. Produto atóxico e lavável.Possuir certificado de segurança do INMETRO. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	200	12,90	2.580,00
18	UN	Bloco de adesivo removível com adesivo acrilico reposicionável, no tamanho 102mm x 76mm em formato retangular na cor canário. Contendo 1 bloco de 100 folhas por pacote. Material de primeira linha, perfeito para anotar recados e lembretes.	500	3,90	1.950,00
19	UN	Bloco de adesivo removível com adesivo acrilico reposicionável, no tamanho 51mm x 38mm em formato retangular na cor canário. Contendo 4 blocos de 25 folhas cada, totalizando 100 folhas por pacote. Material de primeira linha, perfeito para anotar recados e lembretes.	500	3,90	1.950,00
20	UN	Livro Ata com 100 folhas pautada, capa dura, sem margem com dimensões mínimas 320x216 mm.	179	12,90	2.309,10
21	UN	Tesoura simétrica de 6". Lâminas em aço inoxidável, cabo ergonômico com anéis confeccionados de pet reciclado de alta resistência. Possuir certificado ISO 14001. Apresentar ficha técnica e/ou folder do fabricante para comprovar as especificações.	30	7,50	225,00
22	UN	Pasta, catálogo, com 100 envelopes plásticos fino 0,06. Capa em cartão encapado em PVC preto, com lombo, 4 colchetes metal e visor. Tamanho: 245 x 335 x 20mm. Embalagem com dados de fabricantes.	120	18,90	2.268,00
23	UN	Armazenagem Dados Tipo 01 - Pen Drive Com Capacidade De Armazenamento: 16gb / Cor: Prata Com Detalhe Azul / Taxa De Leitura Até 13mb/S / Taxa De Gravação Até 5mb/S / Taxa De Transferência Até 48mb/S Temperatura Ambiente: 0º 45ºC / fonte de energia: dc 5v via porta usb 2.0 / sistemas operacionais: windows 98, 2000, me, xp e vista/ macos 9.0 ou superiores e linux 2.4 ou superiores / produzido no brasil com ppb / garantia mínima de 3 meses, apresentar folder ou catalogo geral do produto ofertado, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	12	51,00	612,00
24	UN	Régua 30cm em acrílico transparente, com espessura mínima de 3mm. Medidas em centímetros e milímetros. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	345	1,90	655,50
25	UN	Fita 48mm x 40m transparente. Composição filme de Polipropileno biorientado, com adesivo acrílico à base de água. Uso em empacotamentos e lacração de pacotes, escolar. Resistencia a tração mínima de 3,500 Kgf/cm testado pelo método PSTC-131. Possuir ISO 9001. Apresentar ficha técnica e/ou folder do fabricante com as especificações.	750	3,90	2.925,00
26	UN	Fita 10mm x 10m transparente. Composição filme de Polipropileno biorientado, com adesivo acrílico à base de água. Uso em empacotamentos e lacração de pacotes, escolar. Resistência a tração mínima de 3,500 Kgf/cm testado pelo método PSTC-131. Possuir ISO	50	0,80	40,00
27	PCT	Grampo trilho haste 50mm plástico branco, distância da furação 80mm, para até 300 folhas. Pacote com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	65	14,18	921,70
28	CX	Borracha de látex natural, para apagar escrita a lápis e grafite, no formato retangular, na cor branca, não tóxica - 33 x 23 x 07 mm (Comp.x Larg.x Altura), com identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira. Caixa com 40 unidades.	3000	0,25	750,00
29	CX	Marca texto azul, comprimento não superior a 138mm e diâmetro não inferior a 12mm. Ponta de fibra e chanfrada com medida de 1mm a 3,5mm e pavio de fibra. Tinta composta de veiculo aquoso, umectantes, corantes e aditivos. Corpo e tampa em formato triangular, composta de resina termoplástica com clip, na cor da tinta. Possuir selo de certificação no Inmetro, selo da fundação Abrinq. Fabricação Nacional. Caixa com 12 unidades.	40	32,90	1.316,00
30	CX	Marca texto amarelo, comprimento não superior a 138mm e diâmetro não inferior a 12mm. Ponta de fibra e chanfrada com medida de 1mm a 3,5mm e pavio de fibra. Tinta composta de veiculo aquoso, umectantes, corantes e aditivos. Corpo e tampa em formato triangular, composta de resina termoplástica com clip, na cor da tinta. Possuir selo de certificação no Inmetro, selo da fundação Abrinq. Fabricação Nacional. Caixa com 12 unidades.	50	32,90	1.645,00
31	CX	Marca texto verde, comprimento não superior a 138mm e diâmetro não inferior a 12mm. Ponta de fibra e chanfrada com medida de 1mm a 3,5mm e pavio de fibra. Tinta composta de veiculo aquoso, umectantes, corantes e aditivos.	40	32,90	1.316,00

		Corpo e tampa em formato triangular, composta de resina termoplástica com clip, na cor da tinta. Possuir selo de certificação no Inmetro, selo da fundação Abrinq. Fabricação Nacional. Caixa com 12 unidades.			
32	CX	Marca texto rosa, comprimento não superior a 138mm e diâmetro não inferior a 12mm. Ponta de fibra e chanfrada com medida de 1mm a 3,5mm e pavio de fibra. Tinta composta de veiculo aquoso, umectantes, corantes e aditivos. Corpo e tampa em formato triangular, composta de resina termoplástica com clip, na cor da tinta. Possuir selo de certificação no Inmetro, selo da fundação Abrinq. Fabricação Nacional. Caixa com 12 unidades.	30	32,90	987,00
33	Unid	Gliter para trabalho escolar, 3g	50	4,90	245,00
34	UN	Pasta Suspensa em cartão marmorizado plastificado, visor plástico com etiqueta, grampo de plástico. Vareta de arame com ponteira plástica preta, fixada com três ilhós metálicos. Formato 240x360mm. Lado externo com no mínimo 4 linhas para melhores informações. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	3000	1,90	5.700,00
35	UN	Molha dedo atóxico. Creme ligeiramente perfumado, dificulta a propagação de fungos e bactérias. Indicado para o manuseio de papéis e papel moeda. Composto por ácido graxo, glicois, corante alimentício e essência aromática. Não deve causar manchas e não possui glicerina. Produto em pote de 12gr. Embalagem com número do lote de fabricação, prazo de validade, químico responsável, código de barras, CNPJ, SAC e dados do fabricante.	110	2,50	275,00
36	UN	Arquivo morto tradicional, em plastico pp corrugado opaco, com sistema de travas que garantem maior resistência no empilhamento dos arquivos evitando o afundamento da tampa. Impressão nas laterais e tampa superior. Dimensão mínima 360x245x133mm. As cores serão definidas pela contratante.	2500	5,50	13.750,00
37	UN	Caderno brochura 140mm x 200mm, capa dura, costurado, 48 folhas, miolo pautado de 56g/m², capa e contra capa revestida em papel couchê de 115g/m², com certificação FSC. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	360	5,60	2.016,00
38	UN	Fita 50mm X 50m, em Papel Crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas; acondicionado em embalagem Flow-Pack. Poderá ser utilizada para uso industrial, mascaramento de pinturas automotivas e imobiliárias, trabalhos escolares, fixações, proteção, enfaixamentos, artesanato, decoração, bricolagem etc. Depois de aplicada, não deixa resíduos na superfície, se removida com até 24 horas após a aplicação. Resistente a temperaturas de até 100°C. Resistência a tração mínima de 3,000 Kgf/cm testado pelo método PSTC-131. Possuir ISO 9001. Apresentar ficha técnica e/ou folder do fabricante para comprovar as especificações.	300	7,90	2.370,00
39	UN	Calculadora de mesa com visor inclinado com tecla de diminuição de casa com alimentador a bateria e solar, 12 dígitos, 04 operações básicas, M+, M-, %, GT, MU, MR, MC E Botão Liga/Desliga. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	100	24,90	2.490,00
40	CX	Lápis preto sextavado nº 02 para escrita; atóxico; fácil de apagar com borracha; composto de resina plástica, grafite HB preto; diâmetro mínimo do grafite de 2mm; grafite fixado na madeira por processo de colagem, proporcionando maior resistência. Comprimento mínimo de 170mm. Possuir certificações: inmetro e I. Q. B. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Caixa com 144 unidades.	91	44,90	5.085,00
41	UN	FONTE ATX, alimentação de 110/220V, potência mínima de 500W Real, para PC gabinetes padrão, placa mãe ATX, 20+4 pinos, 2 saídas SATA.	50	95,00	4.750,00
42	UN	Extrator, de grampo, tipo espátula, em aço niquelado, dimensões 15 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	100	1,90	190,00
43	PCT	Grampo trilho haste 30mm plástico branco, distância da furação 80mm, para até 300 folhas. Pacote com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	65	13,90	903,50
44	UN	Prancheta confeccionada em acrílico. Prendedor metálico em aço galvanizado. Medidas aproximadas 0,3x23x34,4cm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	103	17,90	1.843,70
45	Pct	Balão 6.5 Cores Diversas Pacote com 50 unidades	1000	8,90	8.900,00
46	RL	Barbante para artesão 100% confeccionado em algodão cru, com 06 fios trançados de 600gr. Nº 10 Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	10	18,90	189,00
47	RL	Barbante para artesão 100% confeccionado em algodão cru, com 08 fios trançados de 600gr nº 08. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	15	17,90	268,50
48	UN	Papel cartolina, gramatura mínima de 150g/m², confeccionada em fibra de celulose vegetal. Dimensões mínimas 50X66cm. As cores serão definidas pela contratante.	1000	0,90	900,00
49	UN	Adesivo termoplástico composto de EVA e resina taquificante, transparência de no mínimo 69%. Forma de bastão solido a temperatura ambiente, odor neutro. Diâmetro: 7,5mm. Comprimento: 300mm. Pacote de 1kg. Embalagem com marca do fabricante. Apresentar folder ou catalogo do fabricante para comprovar as especificações.	200	1,00	200,00
50	UM	Placa, em borracha e.v.a., dimensões 40 x 60 cm, espessura 2 mm. As cores serão definidas pela contratante.	300	2,30	690,00
51	UN	Fita Métrica 1 Metro	1	3,30	3,30
52	UN	Pasta Aba Elástico PP transparente / colorido. Sem ilhós. Tamanho: 335 mm x 245 mm x 40 mm. Possuir certificação no Inmetro. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. As cores serão definidas pela contratante.	600	3,90	2.340,00
53	UN	Folhas de papel cartão cores diversas	200	1,10	220,00
54	CX	Giz a base de ceras e pigmentos; uso infantil/escolar; atóxico; não mancha as mãos; não agride a camada de ozônio; usado para desenhar, escrever e pintar sobre papel, cartolina, papel cartão; caixa com 48 gramas contendo 12 bastões de diversas cores. Certificações: INMETRO, INNAC, ASTM D 4236. Industria brasileira.	110	1,90	209,00
55	CX	lápis de cor inteiro sextavado, composto de resina plástica, pigmentos e ceras, com 24 cores vivas (vermelho, azul royal, preto, laranja, rosa chiclete, azul claro, amarelo, verde bandeira, rosa claro, ocre, verde água e azul cobalto). Comprimento mínimo de 170mm, mina de 3,0mm de diâmetro, fixada por processo de colagem simples. Possuir certificações: Inmetro e I. Q. B. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	120	9,90	1.188,00
56	UN	Caderno brochura 200mm x 275mm, capa dura, costurado, 96 folhas, miolo pautado de 56g/m², capa e contra capa revestida em papel couchê de 115g/m², com certificação FSC. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	400	5,90	2.360,00
57	CX	Pincel marcador permanente; cor azul. Permite escrever em: papel, plástico, vidro, metal, flip chart, e madeira; tinta a base de Álcool, corantes e resina sintética; de secagem rápida resistente a luz, água e umidade. Comprimento não superior a 135mm e não inferior a 125mm; diâmetro aproximado de 17mm; ponta em feltro e chanfrada; Permite 2 tipos de traços: fino (3 mm) e grosso (5 mm); Corpo em resina termoplástica; tampa de formato triangular; pavio em fibra; Fabricação nacional. Certificação: Selo da Fundação ABRINQ.	67	39,90	2.673,30
58	UN	Tesoura assimétrica de 7" multiuso. Lâminas de aço inoxidável, cabo ergonômico em poliestireno com revestimento emborrachado interno, que proporciona melhor conforto aos dedos	17	12,90	219,30
59	UN	Folha de papel camursa cores diversas	100	1,00	100,00
60	UN	Folha de papel crepom cores diversas	250	1,10	275,00
61	RL	Papel Pardo - Rolo	7	107,00	749,00
62	CX	Giz produzido com gesso ortopédico envolvido em uma fina camada plastificante, Antilérgico, não solta pó e não suja as mãos. Escreve macio e tem cores fortes, sendo bem mais resistente. Dimensões do giz: 81mmx10mm. Giz Escolar Colorido, caixa com 50 unidades (em 7 cores).	30	4,90	147,00
63	CX	Giz produzido com gesso ortopédico envolvido em uma fina camada plastificante, Antialérgico, não solta pó e não suja as mãos. Escreve macio e tem cores fortes, sendo bem mais resistente. Dimensões do giz: 81mmx10mm. Giz Escolar Branco, caixa com 50 unidades.	30	4,50	135,00
64	CX	Tempera Guache Lavável para pintura a pincel em papel, papel cartão, cartolina e EVA; composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes; atóxico; solúvel em água; cores miscíveis entre si; tinta lavável na maioria dos tecidos; estado físico: pastoso. Apresentação: embalagem contendo 06 potes plásticos com 15ml cada. Certificação: INMETRO e ABNT / NBR 15236 / 2005.	110	5,90	649,00
65	RM	Papel com Pauta pacote com 100 folhas	15	15,90	238,50

66	RL	Barbante para artesão 100% confeccionado em algodão cru, com 06 fios trançados de 600gr nº 04. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	15	17,80	267,00
67	CX	Massa para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acrílicas, pva e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 200g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aromá, aditivos e pigmentos, massa com textura supremacia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças à partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses.	56	3,90	218,40
68	CX	Tinta plástica, estojo com 06 cores em potes plásticos de 23gr/20ml, composta de: copolímero vinílico, acetato de tributil citrato, benzo isotianol e pigmentos orgânicos. Estado físico de liquido viscoso. Deve possuir exclusivo bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel sobre papel, papel cartão e cartolina; atóxica. Possibilita a mistura das cores para obter novas tonalidades. Depois de seca conserva a textura, o brilho, o relevo e as cores originais. Produto a base d'água; não classificado como inflamável. Certificação: INMETRO.	6	4,80	28,80
69	CX	Cola Gliter, estojo com 06 cores em potes plásticos de 23gr/20ml, composta de: copolímero vinílico, acetato de tributil citrato, benzo isotianol e pigmentos orgânicos. Estado físico de liquido viscoso. Deve possuir exclusivo bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel sobre papel, papel cartão e cartolina; atóxica. Possibilita a mistura das cores para obter novas tonalidades. Depois de seca conserva a textura, o brilho, o relevo e as cores originais. Produto a base d'água; não classificado como inflamável. Certificação: INMETRO.	30	4,86	145,80
70	UN	Novelo de Lã Cores Variados	30	9,90	297,00
71	PCT	Olhos Fixos	20	10,00	200,00
72	UN	Papel seda 20g/m² sem impurezas, fabricado diretamente a partir da fibra da celulose, com brilho e excelente qualidade. Dimensões mínimas 48x60cm. com dados de identificação do produto e dados do fabricante. As cores serão definidas pela contratante.	100	0,25	25,00
73	UN	Envelope saco ouro 160x260mm, gramatura mínima 80 gramas, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	500	0,24	120,00
74	UN	Pistola para aplicar cola silicone em bastão com diâmetro de 11,2mm; bivolt; 40 watts; gatilho para aplicação, bico protetor. Suporte metálico. Certificado pelo INMETRO. Botão liga e desliga. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	40	31,90	1.276,00
75	CX	Alfinetes para mapas niquelados com cabeça esférica plástica colorida; raio mínimo da esfera de 2,5mm; comprimento mínimo do metal aparente de 14mm; embalagem plástica contendo 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	35	6,90	241,50
76	UN	Folha isopor, comprimento mínimo de 100 cm, largura mínima de 50 cm, espessura 2mm.	550	11,00	6.050,00
77	UN	Apagador de madeira para quadro negro com estojo. Madeira de reflorestamento, feltro macio que não agride a tela do quadro. Dimensões 4,5x8x17,5cm, duas laterais devem ser em plástico	30	4,40	132,00
78	PCT	Purpurina pacote com 6 cores	30	1,12	33,60
79	PCT	Fitilho estreito 100% polipropileno rolo de 50 metros diversas cores	10	4,30	43,00
80	UN	Papel confeccionado de celulose, impresso em cores vivas com laminação plástica. Dimensões mínimas 48X60cm. As cores serão definidas pela contratante. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	150	0,99	148,50
81	UN	Pincel para tecido nº 4, 6, 8, 10, 12, 14	60	5,56	333,60
82	UN	Bola de Futsal Infantil	18	115,00	2.070,00
83	PCT	Palito para Picolé pacote de 100 unidades	100	6,90	690,00
84	CX	Papel A-4 Colorido com 10 resmas com 100 folhas	40	59,00	2.360,00
85	UN	Papel Laminado, impresso em cores vivas com laminação plástica. Dimensões mínimas 48X60cm. As cores serão definidas pela contratante. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	80	1,10	88,00
86	MT	Elástico 8mm de largura tipo chato	200	5,33	1.066,00
87	MT	Elástico 15mm de largura tipo chato	200	8,59	1.718,00
88	PCT	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 09 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 50 folhas. Pacote com 100 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	50	14,00	700,00
89	PCT	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 44 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 100 folhas. Pacote com 100 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	50	21,00	1.050,00
90	CX	Corretivo líquido 18ml, confeccionado com veículo aquoso com dispersantes e dióxido de titânio. Produto de fácil aplicação, a base de água, secagem rápida, atóxico. Pincel desliza no papel. Dimensões mínimas 65mm de altura e 28mm de diâmetro. Possuir certificação do inmetro. Apresentar folder ou catalogo do fabricante para comprovar as especificações.	40	14,90	596,00
91	UN	Equipamentos de rede 02 roteador wireless / repetidor: amplia a cobertura wi-fi, captando e retransmitindo o sinal. Modo cliente para tv: conecta sua smart tv à internet. / fonte integrada / chipset ralink rt5350f / sdram : 32 mb / memória flash :2 mb / antena: 2,5 dbi interna / omnidirecional / protocolos e padrões: ieee802.11n, ieee802.11g, ieee802.11b, ieee802.3, ieee802.3u, ieee802.3x / csma/ca, csma/cd, tcp/ip, nat, pppoe, dhcp / parâmetros wireless: padrões ieee 802.11 b/g/n modo do rádio siso 1t1r / modo de operação modo roteador, modo cliente wireless, modo repetidor wireless, modo cliente ap bridge / propagação espectral dsss (espalhamento espectral de sequência direta) / frequência de operação 2,4 a 2,4835 ghz / largura de banda 20, 40 mhz / odulação bpsk, qpsk, cck and ofdm (bpsk/qpsk/16-am/64-qam) taxa de transmissão: 802.11b: até 11 mbps por canal com fallback automático, 802.11g: até 54 mbps por canal com fallback automático, 802.11n: até 150 mbps por canal com fallback automático. / canais de operação 1-13 (brasil) / distância de transmissão, variável dependendo das condições ambientais até 100 m de cobertura indoor até 300 m de cobertura outdoor / potência potência máxima: 20 dbm / segurança wpa/ wpa2/ wpa psk/ wpa2-psk com tkip/aes / funções de rede: wan ip estático, cliente dhcp, cliente pppoe nat roteamento com nat, dhcp cliente, servidor, redirecionamento de portas suportado / configuração e gerenciamento: gerenciamento e configuração por web restauração dos padrões de fábrica pela interface web e botão reset / atualização de firmware via interface web backup	10	229,00	2.290,00
92	UN	Capa para encadernação em polipropileno tamanho A4 (210x297mm) preto couro pacote com 100 unidades, embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	200	1,50	300,00
93	UN	Capa para encadernação transparente tamanho A4 (210x297mm) pacote com 100 unidades, embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	200	1,50	300,00
94	CX	Caixa contendo 24 unidades em cores diferentes, ponta de poliéster, corpo opaco ou brilhante com a impressão de lavável, ponta média resistente que não acalca, tinta lavável, com diâmetro mínimo de 08 mm e comprimento de 140mm a tampa e a calda deve ser da mesma cor da escrita, a tampa deve ser ventilada. A barra interna da canetinha deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Composição resina termoplástica, água, corantes, umectantes. Cada canetinha deve trazer a marca do fabricante e a informação lavável gravada em seu corpo e estar de acordo com a norma ASTM D 4236 e certificação compulsória do INMETRO.	50	9,90	495,00
95	CX	Tinta para pintar rosto	40	12,90	516,00
96	CX	Carbono filme azul ou preto, em película de poliéster com camada de carbono. Folhas individualmente separadas. Tinta auto regenerativa. Dimensões 210x297mm. Caixa com 100 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	10	23,90	239,00
97	PCT	Papel Vergê A4 180Mg/M² Cores Diversas	100	22,90	2.290,00

98	UN	Fita adesiva dupla face de 18mmx30m. Confeccionada em filme de Polipropileno coberto com adesivo acrílico à base de água de ambos os lados. LINER Papel siliconizado (antiaderente) tratado de ambos os lados. Resistencia a tração mínima de 3,500 Kgf/cm testado pelo método PSTC-131. Possuir ISO 9001. Apresentar ficha técnica e/ou folder do fabricante com as especificações.	100	4,26	426,00
99	UN	Tesoura escolar desenvolvida com formato anatômico para se adequar perfeitamente ao encaixe das mãos; uso escolar; lâminas em aço inoxidável; pontas arredondadas; leve; cabo anatômico transparente. Certificação: INMETRO. Apresentar ficha técnica e/ou folder do fabricante para comprovar as especificações.	320	2,90	928,00
100	UN	Almofada para entintar carimbos manuais; recarregável; na cor azul; na tampa deve possuir identificação da cor da tinta e marca do fabricante em relevo. Embalagem: cartucho. Dimensões 7x11cm. Produto nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	11	3,90	42,90
101	UN	Tinta para carimbo 40ml, à base de Água, Aditivos, Corantes e Resinas. Na cor Azul.	60	3,90	234,00
102	UN	Tinta para carimbo 40ml, à base de Água, Aditivos, Corantes e Resinas. Na cor Preta.	12	3,90	46,80
103	UN	cola branca 90gr, líquida composta de Acetato de Polivinila. Produto atóxico e lavável.Possuir certificado de segurança do INMETRO. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	200	1,90	380,00
104	PCT	Creme para Biscuit	20	27,00	540,00
105	UN	Jogo de Baralho em Plástico	10	14,90	149,00
106	UN	Jogos de Dominó e Osso	10	28,00	280,00
107	UN	Jogos de Bozó	10	59,00	590,00
108	UN	Quebra de Cabeça com 100 peças personagens diversas	10	49,50	495,00
109	UN	Jogo da Memória Carlu . Composto por 40 peças, todas em MDF, a criançada se diverte enquanto aprende e se desenvolve. Produto certificado pelo Inmetro NBR 11786 e NM300/2002	10	39,00	398,00
110	UN	Caderno de Desenho 40 Folhas	50	5,90	295,00
111	UN	Tatame em E.V.A 4mm com enxaixe e cres variadas tamanho de 1X1Metros	30	149,90	4. 497,00
112	UN	Piscina de Bolinha 3X3Metrdos	2	2. 100,00	4. 200,00
113	UN	Estilete profissional com lâmina de 18mm, produzido em plástico super resistente, com protetor interno em aço inoxidável e sistema de segurança de quebra de lâmina.	130	1,90	247,00
114	UN	Rede de Volei 6,00 Mts X 50cm	4	408,00	1. 632,00
115	Unid	Rolo de TNT 1,4X50m	1200	1,80	1. 160,00
116	Unid	Caderno Capa dura 48 Folhas Pequeno	130	3,90	507,00
				TOTAL	**156. 054,60**

Total Geral R$ 292.274,90 (duzentos noventa e dois mil e duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte – MT 20 de Junho de 2017

João Cleiton Araujo de Medeiros Edivanda Vieira Lang - ME

Prefeito Municipal CNPJ: 04.937.862/0001-04

Foco Papelaria e Comercio de Brinquedos LTDA.

CNPJ: 21.579.608/0001-55

Testemunhas.

Domingos Dias Pinto Zenilton Augusto da Silva

CPF: 388.910.771-00 CPF: 030.767.051-13

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 329/2017

PORTARIA N. 329/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **DAIANE SIRQUEIRA DIAS**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2099640-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 018.574.831-70 do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Outubro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 024/2017

PORTARIA N ° 024/2017

CONCEDE LICENÇA PARA ASSUMIR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELÇO JOSÉ SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais **Resolve:**

Art. 1º. Conceder ao Vereador SILMAR METKE**, brasileiro, casado, Vereador, lotado na Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, para assumir Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**

Art. 2º. A licença concedida no Art. 1º, desta portaria, será concedida a partir do dia 09 de Outubro de 2017 e até quando perdurar o mandato conforme a legislação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT. 09 de Outubro de 2017

ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 024/2017

PORTARIA N ° 024/2017

CONCEDE LICENÇA PARA ASSUMIR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELÇO JOSÉ SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais **Resolve:**

Art. 1º. Conceder ao Vereador SILMAR METKE**, brasileiro, casado, Vereador, lotado na Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, para assumir Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO..**

Art. 2º. A licença concedida no Art. 1º, desta portaria, será concedida a partir do dia 09 de Outubro de 2017 e até quando perdurar o mandato conforme a legislação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT. 09 de Outubro de 2017

ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº 650/2017

21 de setembro de 2017.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **ODENICE ANGÉLICA DE MACÊDO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Odenice Angélica de Macêdo por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 14/04/2016 a 13/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de setembro de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 651/2017

21 de setembro de 2017.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **RIENE NAIARA MENDES GONÇALVES DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Riene Naiara Mendes Gonçalves dos Santos por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de abril de 2018 a 30 de abril de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 18/11/2015 a 17/11/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de setembro de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 655/2017

De 21 de setembro de 2017.

Altera a Licença Prêmio da servidora da Secretaria de Educação.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar a licença prêmio da Servidora Graselha Betania Franceschet aprovada pela portaria nº 452/2016 de 16 de dezembro de 2016, para 22 de setembro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de setembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

GABINETE
PORTARIA N° 654/2017

De 21 de setembro de 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAIMUNDA DE ABREU DIAS COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Rosilda Alves Guimarães RAIMUNDA DE ABREU DIAS COELHO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 06/11/2017 a 05/12/2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/06/2015 a 03/06/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de setembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

GABINETE
PORTARIA Nº 652/2017.

De 21 de setembro de 2017.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OZÓRIO RODRIGUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor OZÓRIO RODRIGUES DE SOUZA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/10/2017 a 30/10/2017. Sendo o gozo de:

- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 01/10/2017 a 10/10/2017.

- Gozo de férias por um período de 20 dias no período de 11 de outubro de 2017 á 30 de outubro de 2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 16/08/2014 a 15/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de maio de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 653/2017.

De 21 de setembro de 2017.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUILHERME JUNIOR POZZOBON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor GUILHERME JUNIOR POZZOBON por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 02/10/2017 a 31/10/2017. Sendo o gozo de:

- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 02/10/2017 a 11/10/2017.

- Gozo de férias por um período de 20 dias no período de 12 de outubro de 2017 á 31 de outubro de 2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 31/07/2015 a 30/07/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de setembro de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº649/2017

De 21 de setembro de 2017.

Altera Período de férias do servidor PAULO JOSÉ GONÇALVES e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias do servidor Paulo José Gonçalves,agendado por meio da portaria n° 447/2016 de 08 de dezembro de 2016,para o período de 01 de outubro de 2017 a 30 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de setembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 681/2017

De 10 de outubro de 2017.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Franciely Rejane Storch** para exercer o cargo Assessor de Assistência Administrativa, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,10 de outubro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº687/2017

De 10 de outubro de 2017.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Mauro de Souza Vieira, para exercer o cargo de Coordenador de Serviços Públicos e de Estradas, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei 156/2017 de 22 de Março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de outubro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO N.º 062/2017

DECRETO N.º 062, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado nacional em comemoração ao Dia das Crianças e de N. Sra. Aparecida, Padroeira do Brasil, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO, o feriado nacional em comemoração ao Dia das Crianças e ao Dia de N. Sra. Aparecida Padroeira do Brasil,

DECRETA

Art. 1.º Decreta PONTO FACULTATIVO no dia 13 de outubro de 2017 (sexta-feira), no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado nacional em comemoração ao Dia das Crianças e de N. Sra. Aparecida, Padroeira do Brasil, celebrado no dia 12 de outubro de 2017.

Parágrafo Único. O expediente nas repartições públicas do Município deverão retornar ao funcionamento normal no dia 16.10.2017 (segunda-feira), as 07:00 horas.

Art. 2.º Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º Os servidores públicos e servidoras públicas municipais que cumprir expediente no dia 13 de outubro de 2017 (sexta-feira), poderão, posteriormente, requerer junto aos Secretários/as e/ou Chefes das respectivas Pastas Municipais horas/dia de folga correspondente ao período trabalhado nesta data.

Art. 5.º A Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos/as os/as Secretários/as Municipais e Chefes de Órgãos autônomos da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

Art. 6.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 10 de outubro de 2017.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.732 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

LEI Nº 1.732 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Autoria: Vereador THOMAS JEFFERSON – PSDB

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, O "DIA MUNICIPAL DO SERVIÇO DE LYONS CLUBE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Chapada dos Guimarães-MT, **O DIA MUNICIPAL DO SERVIÇO DE LYONS CLUBE**, a ser comemorado anualmente no dia 08 do mês de Outubro.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 05 de outubro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1.734 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

LEI Nº 1.734 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIA: Vereadora PROFESSORA CIDÚ - PP

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR A SER COMEMORADA, ANUALMENTE, NA ÚLTIMA SEMANA DE JULHO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de julho, quando é comemorado o "Dia do Agricultor".

Art. 2º. A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem como objetivos:

I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II – incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III – viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV – criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento;

V – a Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 3º. As comemorações alusivas a Semana Municipal da Agricultura Familiar de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Chapada dos Guimarães.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 05 de outubro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1.736 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

LEI Nº 1.736 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Autoria: Vereador BOZÓ – PMDB

Dispõe sobre a concessão do benefício de meia passagem para estudantes no sistema de transporte coletivo.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o benefício da meia passagem, caracterizado como o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do bilhete de transporte, para estudantes comprovadamente carentes no sistema de transporte coletivo interestadual, no percurso entre a residência do estudante e o estabelecimento de ensino em que esteja matriculado.

§ 1º São beneficiários da meia passagem os estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino fundamental, médio, técnico e superior, públicos ou privados, que possuam renda familiar mensal inferior a três salários mínimos.

§ 2º Para o gozo do benefício instituído no caput os alunos deverão comprovar local de residência, frequência regular nos cursos mencionados no § 1º e enquadramento na faixa de renda exigida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 05 de outubro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1.733 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

LEI Nº 1.733 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIA: Vereadora PROFESSORA CIDÚ - PP

INSTITUI O "OUTUBRO ROSA" NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Outubro Rosa", no Município Chapada dos Guimarães/ MT, a ser referenciado, anualmente, no mês de outubro, para ajudar na prevenção do câncer de mama e de colo uterino.

Parágrafo único. Fica incluído o "Outubro Rosa", no calendário oficial anual de eventos do Município de Chapada dos Guimarães/MT, no mês de outubro.

Art. 2º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em rosa e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro.

Art. 3º No mês do "Outubro Rosa" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover debates sobre a importância da prevenção desta doença;

II – contribuir para a redução dos casos dos casos de vítimas do câncer de mama e de colo uterino;

III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 05 de outubro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1.735 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

LEI Nº 1.735 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIA: Vereadora PROFESSORA CIDÚ - PP

Denomina de "ALAIR CARDOSO DA SILVA" o PSF da localidade de Jangada Roncador.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "**Posto de Saúde ALAIR CARDOSO DA SILVA"** o posto de saúde da Comunidade de Jangada/Roncador.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 05 de outubro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1.737 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

LEI Nº 1.737 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Autoria: Vereador NETINHO - DEM

Dispõe sobre a oficialização do bairro VILA SEBASTIANA, situado no Distrito de Água Fria.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializada a denominação da área do bairro denominado VILA SEBASTIANA, situado no Distrito de Água Fria, município de Chapada dos Guimarães.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 05 de outubro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONSELHO
DEMONSTRATIVO DE GESTÃO PBF

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CLÁUDIA- CMAS

Rua Castelo Branco - nº 1.201 - centro - CEP: 78540-000 - Claudia/MT

Fone (66) 3546-214

_____

–

Resolução 007 de 02 de Outubro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Gestão do Programa Bolsa Família - PBF, do Município de Cláudia – MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 02 de Outubro de 2017.

_____

Walmi Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **IVO SCHLEICHER & CIA LTDA EPP, MARLI GARBELINI LIMA EPP E MV ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA ME,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEVISOR, GELADEIRA, MESAS, TELA E PROJETOR, LONGARINAS E BEBEDOUROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PSF´S DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Cláudia/MT, 10 de Outubro de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

CONSELHO
DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA SUAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CLÁUDIA- CMAS

Rua Castelo Branco - nº 1.201 - centro - CEP: 78540-000 - Claudia/MT

Fone (66) 3546-2143

Resolução 008 de 02 de Outubro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Gestão do Programa SUAS, do Município de Cláudia – MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 02 de Outubro de 2017.

_____

Walmi Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

CONSELHO
DEMONSTRATIVO DE SERVIÇO ASSISTENCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CLÁUDIA- CMAS

Rua Castelo Branco - nº 1.201 - centro - CEP: 78540-000 - Claudia/MT

Fone (66) 3546-2143

Resolução 006 de 02 de Outubro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Serviço do Sistema Único da Assistência Social, do Município de Cláudia – MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 02 de Outubro de 2017.

_____

Walmi Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA N.º 007/2017 ADELINA CANDIDO CARDOSO

PORTARIA N.º 007/2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 004/2015 que versa sobre a concessão do Benefício de ***Pensão Por Morte*** *em favor do* ***Sr. Vilmar Machado Cardoso****,em decorrência do falecimento da servidorainativa* ***Sra. Adelina Candida Cardoso.****"*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 004/2015, publicada em 27/05/2015 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 2.234, onde foi concedido o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da Sra. **Adelina Candida Cardoso**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 2246506 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 128854792-72, servidora inativa, aposentada por invalidez através da Portaria n.º 028/2011, registrada pelo Acórdão n.º 4.263/2011 – TCE/MT, no cargo de Agente de Limpeza Publica, Nível I, rateado da seguinte forma: em favor do Sr. **Vilmar Machado Cardoso**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG n.º 2246452- SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 128.853.392-68, residente e domiciliado neste município, cônjuge do *"de cujus"*, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVI-COCALINHO, n.º 2015.07.00005P, a partir de 07/04/2015 data do óbito até posterior deliberação.

ONDE SE LÊ: Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 28, inciso I, da Lei n.º 504 de Outubro de 2005, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho;

LEIA-SE: Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 7º, inciso I, Art. 28, inciso I e art. 29 inciso I da Lei Municipal n.º 504 de Outubro de 2005, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **07 de abril de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cocalinho/MT, 09 de outubro de 2017.

PAULO SERGIO FELIPE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

DALVA MARIA DE LIMA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1513/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1513/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 3º, 5º e artigo 64, II, IX, XII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** em todos os órgãos Públicos Municipais de Cocalinho – MT, dia 13 de OUTUBRO próximo, sexta feira.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza exige regime de plantão permanente, tais como saúde, limpeza pública e etc.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO N.0 010 DE OUTUBRO DE 2017.

Aprova o Demonstrativo Sintético da Prestação de Contas dos Recursos do Governo Federal, Referente ao Índice de Gestão Descentralizado do SUAS IGD/SUAS/2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Colíder no uso de suasatribuições legais e nos termos da **LEI MUNICIPAL**, Nº 499/96.

Considerando a lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 5 de outubro de 2004, que institui a Politica Nacional de Assistência Social:

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 2 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS:

Considerando o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social:

Considerando a Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015, que Regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e a transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo e dá outras providencias.

Considerando a Portaria nº 17 de 09 de agosto de 2017, resolve artigo 1º prorrogar os prazos estabelecidos por meio da portaria GM/MDS, 754, de 20/10/2010 e nº 256, de 19/03/2010 para que estados e municípios informem ao MDS a respeito da respectiva prestação de contas dos gastos dos recursos do Índice de gestão Descentralizada IGD-SUAS, referentes ao exercício de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. – Analisar conforme deliberação da plenária em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. Realizada no dia 15 de setembro de 2017 de acordo Ata de **Nº 122/CMAS.** O demonstrativo sintético da execução físico financeira da:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE,

PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

GESTÃO DO SUAS.

Art. 2º - aprovar por unanimidade os quatro Blocos da respectiva prestação de conta dos gastos dos recursos do governo federal a respeito do Índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Colíder-MT, 09 de outubro de 2017.

BENAIA TEIXEIRA DE SOUZA

Presidente de Conselho Municipal de Assistência Social

Biênio 2016/2018

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 165/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS (**titular), e a servidora **CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 085/2017, de execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro localizada na Comunidade Novo México, na Zona Rural do Município de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA – ME.

VALOR: R$ 101.663,55 (cento e um mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 09/04/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 085/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA – ME

OBJETO: Execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro localizada na Comunidade Novo México, na Zona Rural do Município de Colider/MT**.**

VALOR: R$ 101.663,55 (cento e um mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 09/04/2018

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2017

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO N.0 009 DE OUTUBRO DE 2017.

Aprova o Demonstrativo Sintético da Prestação de Contas dos gastos com Recursos do Governo Federal, Referente ao Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família IGD/PBF/2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Colíder no uso de suasatribuições legais e nos termos da **LEI MUNICIPAL**, Nº 499/96.

Considerando a lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 5 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social:

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 2 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS:

Considerando o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social:

Considerando a Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015, que Regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e a transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo e dá outras providencias.

Considerando em relação ao prazo para finalização do Demonstrativo 2016 no SUASWEB do IGD-PBF conforme disposto na **PORTARIA Nº 17, DE 9 DE AGOSTO DE 2017** quetrata**:**

Artigo 1º prorrogar os prazos estabelecidos por meio da portaria GM/MDS, 754, de 20/10/2010 e nº 256, de 19/03/2010 para que estados e municípios informem ao MDS a respeito da respectiva prestação de contas dos gastos dos recursos do Índice de gestão Descentralizada IGD-PBF, referentes ao exercício de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. – Analisar conforme deliberação da plenária em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Colíder/MT. Realizada no dia 15 de setembro de 2017 de acordo Ata de **Nº 122/CMAS.**

Art. 2º - Aprovar por unanimidade o Demonstrativo Sintético da respectiva prestação de conta dos gastos dos recursos do governo federal referente ao Índice de Gestão Descentralizada IGD/PBF/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Colíder-MT, 09 de outubro de 2017.

Atenciosamente,

BENAIA TEIXEIRA DE SOUZA

Presidente de Conselho Municipal de Assistência Social

Biênio 2016/2018

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 – H – UNIFICADO – RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 – H – UNIFICADO – RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colniza - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado das provas escritas objetivas para os cargos de **Eletricista de Energia Elétrica – Sede, Mecânico – Sede, Motorista de Veículo Leve – Sede, Motorista de Veículo Pesado - Distrito de Três Fronteiras, Motorista de Veículo Pesado - Distrito do Guariba, Motorista de Veículo Pesado – Sede, Operador de Escavadeira Hidráulica – Sede, Operador de Motoniveladora – Sede e Operador de Pá Carregadeira - Sede**, conforme ANEXO I, parte integrante deste Edital.

Art. 2º - Em conformidade com o contido no item 9.1 do Edital de Concurso Público nº 002/2017 - UNIFICADO, ficam **CONVOCADOS** os candidatos **CLASSIFICADOS** para a realização da prova prática no **dia 12 de outubro de 2017**, com início **às 14h00min** (horário local), com exceção do cargo de **Eletricista de Energia Elétrica – Sede**, que terá início **às 16h00min** (horário local), na **Secretaria Municipal de Infraestrutura (Secretaria Municipal de Obras)**, em Colniza – MT.

Art. 3º - Informamos ainda que, para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação conforme abaixo especificado, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova:

- Motorista de Veículo Pesado – CNH categoria "D";
- Motorista de Veículo Leve – CNH categoria "B";
- Operador de Máquinas – CNH categoria "C".

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colniza- MT, em 09 de outubro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

ELETRICISTA DE ENERGIA ELÉTRICA – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
276351	MAURICIO CAVICHON GOMES	01/06/1986	15,0	17,5	47,5	80,0	**Classificado**
278208	GEAN MARTINS OLIVEIRA	03/07/1994	15,0	5,0	37,5	57,5	**Classificado**

MECÂNICO – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
278796	LUIZ FELIPE SCHROEDER CORREA	14/06/1995	12,5	17,5	42,5	72,5	**Classificado**
276465	JEFERSON DA SILVA RODRIGUES	21/06/1995	10,0	10,0	42,5	62,5	**Classificado**
278270	OBADIAS DE OLIVEIRA BARBOSA	20/02/1978	2,5	10,0	35,0	47,5	Desclassificado

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
274240	EMERSON PEREIRA DE SOUZA	10/08/1992	15,0	20,0	35,0	70,0	**Classificado**
279428	MARCELO DOS SANTOS	17/03/1979	22,5	17,5	27,5	67,5	**Classificado**
278533	CLEBSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	15/07/1983	12,5	12,5	40,0	65,0	**Classificado**
276275	ELVES MARCOS MANTHAY	19/08/1984	20,0	17,5	27,5	65,0	**Classificado**
275744	ALAN CARLOS DE OLIVEIRA	16/02/1998	15,0	20,0	25,0	60,0	**Classificado**
278861	EDSON RODRIGUES LARA	14/09/1971	7,5	17,5	32,5	57,5	**Classificado**
276169	REGINALDO CAVALCANTE MELO	07/12/1983	15,0	12,5	30,0	57,5	**Classificado**
279430	CLODOALDO GONSALVES SANTOS	09/09/1990	15,0	15,0	27,5	57,5	**Classificado**
274450	EVLÍM ALVES DOS SANTOS	05/01/1993	10,0	20,0	27,5	57,5	**Classificado**
279592	VALMIR SANTOS DUARTE	27/02/1995	10,0	17,5	30,0	57,5	**Classificado**
278695	MARCIO JOSÉ CALMON SILVA	30/08/1991	10,0	17,5	27,5	55,0	11.
274199	IVAN NONATO	10/12/1991	12,5	15,0	27,5	55,0	12.
275410	LEONI PEREIRA DOS SANTOS	12/05/1993	15,0	15,0	25,0	55,0	13.
277237	EDMILSON BARBOSA DA SILVA	21/05/1978	7,5	12,5	32,5	52,5	14.
276761	FABIANO MONTEIRO	12/09/1983	10,0	15,0	27,5	52,5	15.
278332	JOVENCIO PEDRO MATEUS BONASSINA	02/11/1986	15,0	12,5	25,0	52,5	16.
277412	SERGIO LOPES DA SILVA	27/09/1988	7,5	17,5	27,5	52,5	17.
276411	DERISVALDO JESUS SANTOS	05/08/1989	10,0	12,5	30,0	52,5	18.
278120	MARCIANO DE OLIVEIRA SILVA	13/12/1994	5,0	10,0	37,5	52,5	19.
278299	FABIO DE LIMA SANTOS	09/01/1998	10,0	17,5	25,0	52,5	20.
274563	EDWAN BRAGA DE OLIVEIRA	25/09/1979	12,5	12,5	25,0	50,0	21.
278308	OBADIAS PEREIRA COSTA	14/02/1984	15,0	10,0	25,0	50,0	22.
278130	MAURO CAMILO PASQUALOTTO	02/09/1965	7,5	17,5	22,5	47,5	Desclassificado
279118	VALDECIR PEREIRA CARVALHO	10/10/1973	10,0	15,0	22,5	47,5	Desclassificado
276782	CARLOS EDUARDO MARTINS	15/03/1981	12,5	15,0	20,0	47,5	Desclassificado
279176	JUNIOR DE SOUZA SANTOS	02/07/1984	7,5	12,5	27,5	47,5	Desclassificado
278943	IZAIAS RODRIGUES DE MORAES	10/07/1984	12,5	15,0	20,0	47,5	Desclassificado
273642	MARCIO VIERA DOS SANTOS	15/04/1988	12,5	7,5	27,5	47,5	Desclassificado
279458	FILIPE FABIANO ZIMMERMANN KUSTER	14/01/1992	12,5	10,0	25,0	47,5	Desclassificado

276234	JHONATAS MANÇOS SANTANA	11/01/1995	10,0	10,0	27,5	47,5	Desclassificado
278500	JOSILEISON RODRIGUES BRASILOTO DE MATOS	04/11/1996	10,0	12,5	25,0	47,5	Desclassificado
278343	LUCIANA BERALDO LUCAS	13/03/1981	17,5	7,5	20,0	45,0	Desclassificado
273867	MARCIA ROSA DOS SANTOS	02/11/1983	10,0	15,0	20,0	45,0	Desclassificado
279400	EDIFRAN GONÇALVES BENTO	21/07/1988	7,5	15,0	22,5	45,0	Desclassificado
278997	ALCENI NOVAIS FONTES	04/01/1992	7,5	10,0	27,5	45,0	Desclassificado
276517	ARIEL EVERTON MACHADO	05/01/1997	10,0	10,0	25,0	45,0	Desclassificado
279058	VALDOMIRO DA SILVA OLIVEIRA	04/02/1979	2,5	7,5	32,5	42,5	Desclassificado
276757	JORGE LOPES FERNANDES	23/04/1979	10,0	7,5	25,0	42,5	Desclassificado
276737	ELISANGELA JERINOMO BORGES	09/10/1979	10,0	15,0	17,5	42,5	Desclassificado
275043	JULIANA SARTORI DALCIN	05/10/1983	10,0	12,5	20,0	42,5	Desclassificado
277338	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	10/07/1989	5,0	12,5	25,0	42,5	Desclassificado
274577	ANTONIO CUSTODIO DA LUZ	05/02/1990	7,5	12,5	22,5	42,5	Desclassificado
277694	RODRIGO DA CUNHA MENÃO	03/04/1995	5,0	10,0	27,5	42,5	Desclassificado
275717	GIOVANE FERREIRA DOS SANTOS	30/12/1998	5,0	7,5	30,0	42,5	Desclassificado
272630	ANAUM ALVES DE OLIVEIRA	25/08/1985	10,0	12,5	17,5	40,0	Desclassificado
275065	SALATIEL AMBROSIO SILVA	12/08/1987	5,0	7,5	27,5	40,0	Desclassificado
277436	SUELEN PISKE	29/01/1991	5,0	12,5	22,5	40,0	Desclassificado
275882	DOUGLAS JACOMINO COSTA	04/02/1995	5,0	10,0	25,0	40,0	Desclassificado
272572	EBANEIS DA SILVA MELLO	27/03/1958	10,0	7,5	20,0	37,5	Desclassificado
272885	DAVI GUEDES	04/08/1990	7,5	10,0	20,0	37,5	Desclassificado
277397	DIESIKA BENTO TAVARES	15/02/1995	7,5	10,0	20,0	37,5	Desclassificado
277769	JEFERSON DA SILVA DIOGO	18/12/1998	5,0	10,0	22,5	37,5	Desclassificado
277073	MARIA REGIANE DOS SANTOS	04/04/1981	10,0	5,0	20,0	35,0	Desclassificado
275722	LUCAS BUENO DE CAMPOS	06/07/1988	12,5	7,5	12,5	32,5	Desclassificado
274733	ROMARIO FERMIANO ROBERTO	12/11/1990	7,5	10,0	15,0	32,5	Desclassificado
277784	VAGNON RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/07/1978	5,0	5,0	7,5	17,5	Desclassificado
275128	ERASMO CARLOS FELIX DOS SANTOS	27/12/1969	---	---	---	N/C	Desclassificado
279155	DOMINGOS DA SILVA NASCIMENTO	17/06/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
279062	EDVALC WESLEY TEOBALDO DA ROCHA	03/08/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
277991	ELIEL JOSE DE OLIVEIRA	20/12/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
279526	EDILSON ALVES CAMARGO	04/11/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
278007	CRISTIANO FREITAS FELISBERTO	10/02/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
276663	JENILSON DIOGO MISTURINI	12/11/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
274712	ADALTO LOTÉRIO MARTINS	31/10/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
276496	JOSÉ LUIS GARCIA	03/06/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
273545	WELLINGTON MIRANDA DA COSTA	24/09/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
272985	GENILSON SANTOS DA SILVA	12/01/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
275466	EDIONE EDUARDO BENTO	29/10/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
277574	JEAN MIRANDA HOMEM DE FARIA	22/06/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
278328	FLAVIO RENAN FELIPE	01/01/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
277952	MICAEL ROSA VIEIRA DE OLIVEIRA	14/05/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
275463	ADRIANO DOS SANTOS	04/06/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
276728	MICHEL LIMA DE FREITAS	30/09/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - DISTRITO DE TRÊS FRONTEIRAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
273750	JOSEB LANDE BISPO	16/10/1973	10,0	15,0	30,0	55,0	**Classificado**
275015	LUCIANO MENDES	10/03/1985	10,0	12,5	32,5	55,0	**Classificado**

274017	ROMÁRIO DE SOUZA GURGEL	05/02/1989	7,5	12,5	25,0	45,0	Desclassificado
278241	ROGÉRIO NUNES DOS SANTOS	07/01/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - DISTRITO DO GUARIBA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
276214	VALDIR LOPES LIMA JUNIOR	20/01/1983	15,0	15,0	37,5	67,5	**Classificado**
273020	FERNANDO DA CRUZ LIMA	23/06/1987	12,5	15,0	37,5	65,0	**Classificado**
277898	VALERIO NASS	14/10/1976	12,5	12,5	27,5	52,5	**Classificado**
273301	ELIO LAZAROTTO	14/03/1969	2,5	12,5	25,0	40,0	Desclassificado
278939	JOAO VENANCIO DA SILVA	28/06/1958	---	---	---	N/C	Desclassificado
278709	MATHEUS SARAIVA DO NASCIMENTO	28/12/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
278021	VALDINEI DA SILVA	04/11/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
278684	CLEBSON SILVA DOS SANTOS	02/08/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
275616	MARCELO DA SILVA DE PAULA	27/11/1987	15,0	17,5	40,0	72,5	**Classificado**
274903	SIDNEI GONÇALVES BARROS	11/07/1988	17,5	15,0	40,0	72,5	**Classificado**
275547	BETHEAN SIQUEIRA CAMPOS	18/07/1983	20,0	17,5	32,5	70,0	**Classificado**
278501	ANDERSON SERGIO FACHIM	16/07/1979	17,5	20,0	30,0	67,5	**Classificado**
279382	CLERIS SANTOS CARDOSO	08/09/1981	15,0	15,0	37,5	67,5	**Classificado**
277012	AGNALDO MOEIRA DA SILVA	28/12/1981	17,5	15,0	35,0	67,5	**Classificado**
276928	WELINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA	12/10/1983	12,5	20,0	35,0	67,5	**Classificado**
278231	RONICLESIO LUCIO DA SILVA	29/06/1985	17,5	17,5	32,5	67,5	**Classificado**
279255	FABIO DE OLIVEIRA LOUBACH	27/09/1990	12,5	12,5	42,5	67,5	**Classificado**
278587	SIDNEY SANTANA DE ASSIS	06/09/1969	12,5	20,0	32,5	65,0	**Classificado**
275905	CLEZIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	15/11/1991	15,0	12,5	37,5	65,0	**Classificado**
278518	RONALDO ADRIANO DE MIRANDA	20/09/1979	15,0	15,0	32,5	62,5	**Classificado**
277781	MARCOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS	23/06/1980	17,5	15,0	30,0	62,5	**Classificado**
273776	SAULO RIBEIRO SILVA	06/07/1984	10,0	15,0	37,5	62,5	**Classificado**
278065	JUCINEY CARVALHO SOUZA	05/03/1986	7,5	17,5	37,5	62,5	**Classificado**
273679	ALEX SANDRO MASCENO	19/04/1986	15,0	12,5	35,0	62,5	**Classificado**
274851	ELIELTON DA COSTA MORAES	22/04/1988	17,5	15,0	30,0	62,5	**Classificado**
275900	WESLEM ALAN SANTOS LANGA	21/05/1993	10,0	22,5	30,0	62,5	**Classificado**
276871	ADEMIR GOMES MOTA	21/11/1965	20,0	7,5	32,5	60,0	**Classificado**
277507	DECIO DE AVILA MELO	22/02/1966	7,5	17,5	35,0	60,0	**Classificado**
278428	GLEYSON CHALES DE ASSIS SAMPAIO	07/01/1971	12,5	15,0	32,5	60,0	**Classificado**
276349	ROBER MARCOS BRAGA DE OLIVEIRA	29/10/1974	12,5	15,0	32,5	60,0	**Classificado**
274411	LUIZ CARLOS MIRANDA JUNIOR	25/10/1977	20,0	17,5	22,5	60,0	**Classificado**
279164	CLAYTON HARRE DA SILVA DIAS	28/07/1978	10,0	17,5	32,5	60,0	**Classificado**
276716	JOSIEL DOS REIS	02/10/1979	15,0	15,0	30,0	60,0	**Classificado**
273982	RONALDO FERMIANO ROBERTO	14/10/1984	10,0	15,0	35,0	60,0	**Classificado**
277228	ENOQUE ALBINO DE ABREU	28/03/1985	15,0	20,0	25,0	60,0	**Classificado**
276252	ADINAEL DE ANDRADE MOTA	13/09/1986	20,0	7,5	32,5	60,0	**Classificado**

275498	JOSE MARIO OLIVEIRA DA SILVA	27/05/1987	15,0	12,5	32,5	60,0	**Classificado**
272595	RICARDO LIMA DE ALMEIDA	18/05/1994	15,0	17,5	27,5	60,0	**Classificado**
279451	WILSON ALVES DOS SANTOS	02/12/1974	15,0	10,0	32,5	57,5	**Classificado**
274914	ROMILDO PEREIRA SILVA	02/06/1975	10,0	12,5	35,0	57,5	**Classificado**
278956	FRANCISCO FRANCO DE SOUZA	02/10/1975	7,5	20,0	30,0	57,5	**Classificado**
279232	FABIANO MARCILIO	13/05/1976	5,0	17,5	35,0	57,5	**Classificado**
274013	LEANDRO MUNIZ RODRIGUES	02/01/1980	10,0	15,0	32,5	57,5	**Classificado**
275397	ELTON ALEXANDRE DA SILVA	19/07/1980	12,5	20,0	25,0	57,5	**Classificado**
274280	SILVANO ELIAS DE OLIVEIRA	13/04/1982	12,5	12,5	32,5	57,5	**Classificado**
275456	NILSON DIAS MACHADO	10/02/1983	7,5	17,5	32,5	57,5	**Classificado**
278192	OSMAR BONFIM DE AMORIM	12/01/1986	15,0	7,5	35,0	57,5	**Classificado**
277472	EZEQUIEL FALCÃO DE SOUSA	27/09/1986	15,0	17,5	25,0	57,5	**Classificado**
276184	DANIEL PEREIRA MATOS	13/02/1987	12,5	17,5	27,5	57,5	41.
274476	JOSILEI MAFRA DE LIMA	30/03/1987	15,0	10,0	32,5	57,5	42.
276985	JONAS SPREY PEREIRA	19/05/1987	15,0	15,0	27,5	57,5	43.
277430	JOCIEL SOARES DOS SANTOS	17/12/1988	12,5	12,5	32,5	57,5	44.
278708	RUBINEI OLIVEIRA BRITO	30/08/1989	5,0	20,0	32,5	57,5	45.
277241	JEFFERSON FERNANDES DA SILVA	18/07/1991	12,5	15,0	30,0	57,5	46.
275762	EDIVALDO BUTZKE KRAUZE	26/08/1991	17,5	15,0	25,0	57,5	47.
275989	JOAO MARCOS LINHARES	27/12/1992	10,0	17,5	30,0	57,5	48.
279488	MARCELO LOPES	22/06/1970	15,0	17,5	22,5	55,0	49.
279492	DEVAIR FREITAS	26/07/1972	10,0	17,5	27,5	55,0	50.
276638	EVERALDO RISSATO COELHO	03/01/1973	10,0	12,5	32,5	55,0	51.
275344	CLAUDIO DE BARROS GONÇALVES	05/05/1973	5,0	12,5	37,5	55,0	52.
278356	JOSE NILSON GOLUMBIESKI	27/11/1973	10,0	20,0	25,0	55,0	53.
272865	WELITON KLIPEL	03/10/1974	7,5	17,5	30,0	55,0	54.
278786	JOSE ANTONIO DE LIMA SILVA	06/10/1975	12,5	12,5	30,0	55,0	55.
274049	AGNALDO DRUMOES NARCISO	16/11/1976	5,0	20,0	30,0	55,0	56.
277466	JUAREZ FIDELES	16/12/1977	10,0	17,5	27,5	55,0	57.
276074	SERGIO MIGUEL OSOWSKI	19/04/1979	7,5	17,5	30,0	55,0	58.
278290	ADAIR JOSE DA SILVA	17/09/1979	15,0	12,5	27,5	55,0	59.
273806	EDIR MARES SANTANA	20/04/1981	10,0	12,5	32,5	55,0	60.
274088	DUARTE DE OLIVEIRA LIMA	24/07/1982	15,0	10,0	30,0	55,0	61.
277576	ELESSANDRO MUNIZ RODRIGUES	20/09/1983	5,0	17,5	32,5	55,0	62.
276300	JUNIOR MAXIMO	27/02/1985	5,0	12,5	37,5	55,0	63.
278654	VALDAIR ALVES DE OLIVEIRA	10/08/1985	12,5	15,0	27,5	55,0	64.
277688	HOMERO CORREA SOUZA	11/09/1985	7,5	12,5	35,0	55,0	65.
278264	FLAVIO SERGIO KRAUSE	17/02/1986	12,5	17,5	25,0	55,0	66.
277803	MARCELO DOS SANTOS TEIXEIRA	16/11/1986	12,5	15,0	27,5	55,0	67.
278557	ALEX BARBOSA DE FREITAS	27/11/1986	12,5	20,0	22,5	55,0	68.
272235	ELVIS BARBOSA ALVES	26/03/1987	10,0	15,0	30,0	55,0	69.
277491	VANILDO ALEXANDRE ALVES	03/03/1988	12,5	12,5	30,0	55,0	70.
273893	CLEITON BATISTA PAIXÃO	07/01/1989	10,0	17,5	27,5	55,0	71.
276395	ALEXANDRE MONTEIRO DA ROCHA	14/03/1989	10,0	10,0	35,0	55,0	72.
274890	RAFAEL TEIXEIRA PEREIRA	21/04/1989	12,5	15,0	27,5	55,0	73.
274039	GEOVANE DA SILVA MENDES	27/03/1990	12,5	10,0	32,5	55,0	74.
275061	ELIOMAR SEGURO GUARNIER	20/05/1991	10,0	20,0	25,0	55,0	75.
274192	REINALDO LIANDRO DA SILVA	11/11/1991	10,0	15,0	30,0	55,0	76.
273820	JEFFERSON OLIVEIRA DO VALE	28/11/1992	10,0	15,0	30,0	55,0	77.
276730	SEBASTIÃO SCHUNK JUNIOR	04/05/1993	15,0	20,0	20,0	55,0	78.
279474	FLAVIO DE LORENCI CANCELIER	20/06/1963	7,5	17,5	27,5	52,5	79.
276669	EDSON DE ARRUDA BARRA	18/08/1980	10,0	15,0	27,5	52,5	80.
274806	ELIZEU NOVAKI DE LIMA	26/10/1981	10,0	12,5	30,0	52,5	81.
278291	EZEQUIEL AUGUSTO GUIMARAES	09/11/1982	10,0	15,0	27,5	52,5	82.
275204	LOMANTO JUNIOR BONETTO DA	07/12/1982	7,5	17,5	27,5	52,5	83.

	SILVA						
273691	LEANDRO GOMES DE ANDRADE	01/07/1984	10,0	15,0	27,5	52,5	84.
275059	JESSE SCAFFI MENDES NUNES	05/06/1985	10,0	10,0	32,5	52,5	85.
274037	VALDIR CAVALCANTE DE ARAUJO	18/08/1985	12,5	15,0	25,0	52,5	86.
277964	GLEISON BUSS	24/01/1986	12,5	15,0	25,0	52,5	87.
277607	SIVALTO FERREIRA SANTOS	07/04/1986	10,0	17,5	25,0	52,5	88.
273908	LEANDRO OLIVEIRA CHIOQUETTA	07/09/1986	10,0	17,5	25,0	52,5	89.
275445	FERNANDO SCHIAVO DANTAS	22/11/1986	10,0	12,5	30,0	52,5	90.
275490	WILLIAN BOECKER COVRE	14/10/1987	12,5	12,5	27,5	52,5	91.
275083	RAILDO DOS SANTOS DE PAULO	01/11/1988	7,5	15,0	30,0	52,5	92.
279113	DOUGLAS FRITZ DE SOUZA	28/06/1989	15,0	12,5	25,0	52,5	93.
273541	DIONE WILLIAN ALVES COIMBRA	18/09/1989	15,0	10,0	27,5	52,5	94.
275903	ELITON SANTOS LANGA	28/12/1990	15,0	12,5	25,0	52,5	95.
276621	GERVASIO GOMES DE PROENÇA JUNIOR	18/12/1992	12,5	15,0	25,0	52,5	96.
272679	MANUEL JOSÉ FEITEN WAGNER	20/04/1994	10,0	12,5	30,0	52,5	97.
276746	WALMIR NATAL DE SOUZA	25/12/1957	10,0	15,0	25,0	50,0	98.
274096	DELZEDINO DA SILVA	22/07/1960	7,5	17,5	25,0	50,0	99.
274378	VALDEMIR ALMIRÃO LACORTT	02/03/1977	7,5	20,0	22,5	50,0	100.
278663	VALDINEI RODRIGUES PEGO	16/05/1978	10,0	12,5	27,5	50,0	101.
274766	ALEXSANDRO PIACENTINI	21/02/1981	12,5	10,0	27,5	50,0	102.
276333	JEAN RIBEIRO MOREIRA	14/09/1981	12,5	12,5	25,0	50,0	103.
274463	MELQUISEDEQUE SOUZA AGUIAR	14/10/1981	7,5	12,5	30,0	50,0	104.
274394	CLAUDIO VANDO DO BONFIM BARBOSA	20/10/1981	12,5	15,0	22,5	50,0	105.
278923	ALEXANDRE FRANÇA DANIEL	17/09/1982	10,0	15,0	25,0	50,0	106.
277075	ANDERSON CARLOS ABREU SANTOS	18/10/1986	10,0	10,0	30,0	50,0	107.
276382	SEBASTIAO NUNES DA SILVA JUNIOR	17/03/1987	12,5	12,5	25,0	50,0	108.
275113	OSMAR DA CONCEIÇÃO ROCHA	31/10/1987	15,0	12,5	22,5	50,0	109.
276619	NATANAEL ROSA DA CUNHA	28/04/1989	10,0	10,0	30,0	50,0	110.
276516	JOÃO FERNANDES RODRIGUES E SILVA	09/05/1989	10,0	12,5	27,5	50,0	111.
277254	FABIO BATISTA DA SILVA FERREIRA	04/09/1989	15,0	7,5	27,5	50,0	112.
277651	JOSE DOS SANTOS	29/05/1970	10,0	15,0	22,5	47,5	Desclassificado
276540	ELIAS FEITOSA DOS SANTOS	14/05/1972	17,5	10,0	20,0	47,5	Desclassificado
275386	MARCOS APARECIDO DE CARVALHO	15/03/1975	7,5	12,5	27,5	47,5	Desclassificado
277343	VILSON FERREIRA SANTANA	23/11/1975	7,5	12,5	27,5	47,5	Desclassificado
277569	NEEMIAS GONÇALVES DE AGUIAR	28/04/1977	12,5	15,0	20,0	47,5	Desclassificado
279572	JOSIMAR DE PAULA OLIVEIRA	23/03/1978	2,5	15,0	30,0	47,5	Desclassificado
278496	EDERSON CASSIANO FEITOSA	05/04/1978	10,0	15,0	22,5	47,5	Desclassificado
279470	SIDNEY GOMES DE SOUZA	13/09/1978	7,5	7,5	32,5	47,5	Desclassificado
278468	CLAUDEMIR MARTINS MUNIZ	31/08/1980	10,0	7,5	30,0	47,5	Desclassificado
276013	CLAUDIO LOPES DE CAMPOS	11/01/1981	10,0	12,5	25,0	47,5	Desclassificado
278375	CICINATO FRANCISCO DE PAULA	25/02/1982	10,0	15,0	22,5	47,5	Desclassificado
279022	THARLES KABIR SCHWANTES	05/06/1982	10,0	15,0	22,5	47,5	Desclassificado
275412	LEANDRO ANDRADE PRIMO	08/01/1983	2,5	15,0	30,0	47,5	Desclassificado
278114	EDVALDO FRANCISCO ALMEIDA	27/08/1985	5,0	17,5	25,0	47,5	Desclassificado
278382	MARCELO SABINO DA SILVA	07/10/1985	15,0	15,0	17,5	47,5	Desclassificado
276666	DIONATAN ARAÚJO DA SILVA	12/07/1987	12,5	7,5	27,5	47,5	Desclassificado
277246	JOVIANO TAPARICA	08/03/1988	17,5	7,5	22,5	47,5	Desclassificado
275751	RENATO GLEISON ALEIXO	05/01/1993	12,5	7,5	27,5	47,5	Desclassificado

273746	ALAN FERMINO DA SILVA	27/06/1993	12,5	15,0	20,0	47,5	Desclassificado
278699	GELSON BASSETI	21/12/1962	0,0	15,0	30,0	45,0	Desclassificado
274723	SALOMÃO FRANÇA TOMÉ	23/04/1976	7,5	12,5	25,0	45,0	Desclassificado
276417	AMILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	15/11/1977	10,0	17,5	17,5	45,0	Desclassificado
274337	NILTON MARCELO FILHO DOMINGOS	12/12/1977	5,0	12,5	27,5	45,0	Desclassificado
274906	OZIEL PEREIRA DORNELES	23/09/1978	5,0	15,0	25,0	45,0	Desclassificado
273617	JOEL SILVA DE AZEVEDO	01/11/1978	7,5	12,5	25,0	45,0	Desclassificado
276436	MARCOS AURELIO PINHEDO CARVALHO	10/11/1978	5,0	15,0	25,0	45,0	Desclassificado
277722	MARCOS TEODOLINO DE FARIA	20/09/1979	7,5	15,0	22,5	45,0	Desclassificado
277559	DOUGLAS CANDIDO FERREIRA	26/03/1982	7,5	7,5	30,0	45,0	Desclassificado
278624	JOÃO GUEDES DA SILVA	29/10/1984	15,0	7,5	22,5	45,0	Desclassificado
277201	EDINILSON SCHROCKE LOOSE	10/06/1986	10,0	10,0	25,0	45,0	Desclassificado
276668	ROGERIO ESTEVAN	20/03/1987	7,5	17,5	20,0	45,0	Desclassificado
276595	MARCOS ANTONIO DA SILVA	26/05/1987	10,0	15,0	20,0	45,0	Desclassificado
275046	AGEU BISPO GONÇALVES	04/04/1989	5,0	15,0	25,0	45,0	Desclassificado
274512	RONALDO ADRIANO DO MONTE	26/03/1990	10,0	10,0	25,0	45,0	Desclassificado
276509	DIOLENO RODRIGUÊS MORAES	28/07/1990	5,0	12,5	27,5	45,0	Desclassificado
275522	MARCELO DE SOUZA	02/01/1991	12,5	12,5	20,0	45,0	Desclassificado
279403	MARCELO BARBOSA SALES	29/03/1994	10,0	12,5	22,5	45,0	Desclassificado
276568	ENOCK NETO DA SILVA DINIZ	12/06/1994	10,0	5,0	30,0	45,0	Desclassificado
273810	GELEARDE DOS SANTO SILVA	01/12/1994	12,5	12,5	20,0	45,0	Desclassificado
273774	ADEMIRO LÔVO	09/01/1963	10,0	10,0	22,5	42,5	Desclassificado
276392	LEVI TEOTONIO	29/11/1967	10,0	10,0	22,5	42,5	Desclassificado
276521	CLAUDINEI DOS SANTOS	19/07/1971	2,5	17,5	22,5	42,5	Desclassificado
278784	CARLOS CORDON DE OLIVEIRA	08/04/1972	7,5	12,5	22,5	42,5	Desclassificado
272741	DENIVALDO PEER DOS SANTOS	12/03/1976	5,0	10,0	27,5	42,5	Desclassificado
277332	JOSE CARLOS MANDELLI	27/04/1977	7,5	10,0	25,0	42,5	Desclassificado
278852	SHIRLEY PIRES RODRIGUES	19/06/1978	12,5	15,0	15,0	42,5	Desclassificado
277213	EDINALDO DUARTE DE LIMA	06/09/1978	10,0	12,5	20,0	42,5	Desclassificado
277067	EDMILSON BATISTA DO NASCIMENTO	23/12/1978	7,5	10,0	25,0	42,5	Desclassificado
276231	GERSON MATOS PEREIRA	01/01/1980	5,0	7,5	30,0	42,5	Desclassificado
277072	JUSMARINHO GUARIZI	09/07/1980	7,5	12,5	22,5	42,5	Desclassificado
273304	ELIAS ALVES SOBRINHO	11/09/1982	5,0	12,5	25,0	42,5	Desclassificado
277882	REINALDO JORGE DA SILVA	16/09/1984	10,0	10,0	22,5	42,5	Desclassificado
275172	REGINALDO ROSA DE ANDRADE	20/09/1984	7,5	7,5	27,5	42,5	Desclassificado
275785	OSCAR DA CONCEIÇÃO ROCHA	09/12/1984	5,0	10,0	27,5	42,5	Desclassificado
274139	ENOC FELIPE DA SILVA	27/05/1986	10,0	10,0	22,5	42,5	Desclassificado
274508	CLEITON TAVARES THEODORO	07/01/1990	10,0	12,5	20,0	42,5	Desclassificado
276431	JULIANO TEIXEIRA DE LIMA	22/03/1993	15,0	7,5	20,0	42,5	Desclassificado
274402	JOSE FERREIRA DE MORAES	16/10/1966	2,5	15,0	22,5	40,0	Desclassificado
277578	JOAO PAULO NETO	03/12/1971	7,5	15,0	17,5	40,0	Desclassificado
277709	JURANDIR FERREIRA MIRANDA	18/11/1972	10,0	5,0	25,0	40,0	Desclassificado
275217	EUDES RODRIGUES	08/03/1973	10,0	5,0	25,0	40,0	Desclassificado
272389	ADINALDO DOS SANTOS	17/11/1975	12,5	10,0	17,5	40,0	Desclassificado
274105	MAURI ALBANEZE	19/10/1976	10,0	10,0	20,0	40,0	Desclassificado
278846	JOAO BATISTA SOARES NETO	18/03/1980	7,5	12,5	20,0	40,0	Desclassificado
277475	CLAUDEIR DUTRA	09/07/1980	2,5	12,5	25,0	40,0	Desclassificado
274220	ZICO DA SILVA RIBEIRO	10/03/1984	7,5	7,5	25,0	40,0	Desclassificado
277183	ELIANDERSON GOMES MIRADA	17/12/1984	7,5	10,0	22,5	40,0	Desclassificado
272995	GENIVALDO ROSA DA CUNHA	30/04/1985	7,5	10,0	22,5	40,0	Desclassificado
276655	ALBERSON RIBEIRO DA SILVA	24/04/1991	0,0	15,0	25,0	40,0	Desclassificado
277501	ALAN OLIVEIRA ROCHA	25/04/1991	12,5	7,5	20,0	40,0	Desclassificado

275857	DIENIFER CORREIA DE SOUZA	11/04/1992	7,5	10,0	22,5	40,0	Desclassificado
274077	SALATIEL DO CARMO RODRIGUES	16/07/1992	7,5	5,0	27,5	40,0	Desclassificado
277324	JOARES BERNARDI	11/06/1996	10,0	12,5	17,5	40,0	Desclassificado
272878	JOSE SILVA DE JESUS	20/10/1979	5,0	10,0	22,5	37,5	Desclassificado
278857	ERNESTO RIBEIRO DOS SANTOS	30/07/1981	7,5	10,0	20,0	37,5	Desclassificado
279003	RONALDO DA SILVA FERREIRA	30/06/1986	7,5	10,0	20,0	37,5	Desclassificado
275289	MARCOS DE FREITAS	15/08/1989	10,0	7,5	20,0	37,5	Desclassificado
279256	GEOVANI LOPES BATISTA	03/07/1990	7,5	10,0	20,0	37,5	Desclassificado
277941	LEANDRO CLARA RODRIGUES	02/09/1991	5,0	7,5	25,0	37,5	Desclassificado
278962	ELIZEU FERNANDES DOS ANJOS	11/11/1968	5,0	10,0	20,0	35,0	Desclassificado
275313	VANDELI GABRET	30/08/1971	5,0	7,5	22,5	35,0	Desclassificado
276713	ADILSON RODRIGUES DA SILVA	21/08/1972	2,5	12,5	20,0	35,0	Desclassificado
276400	IRANEY FERREIRA DOS SANTOS	08/06/1976	5,0	10,0	20,0	35,0	Desclassificado
275310	ADELSON JANUARIO GONSALVES	14/04/1982	5,0	10,0	20,0	35,0	Desclassificado
277708	JONAS JANUARIO DA SILVA	17/11/1984	10,0	12,5	12,5	35,0	Desclassificado
277315	ADRIANO JOSE DOS SANTOS	02/07/1988	5,0	7,5	22,5	35,0	Desclassificado
277108	EDSON DOS SANTOS CRUZ	11/06/1990	7,5	7,5	20,0	35,0	Desclassificado
278205	RONEI SILVA DE CASTRO	23/01/1993	2,5	12,5	20,0	35,0	Desclassificado
277821	CARLOS BRITO DE ARAUJO	13/03/1971	5,0	7,5	20,0	32,5	Desclassificado
275728	JEANOS ADEMIR SALES	20/01/1979	2,5	7,5	22,5	32,5	Desclassificado
276628	HELIOMAR BORGES SANTOS	28/12/1982	10,0	2,5	20,0	32,5	Desclassificado
277535	ROIMAR DE SOUZA COELHO	22/02/1986	5,0	7,5	20,0	32,5	Desclassificado
276858	DANIEL PINHEIRO CARDOSO	14/11/1989	7,5	5,0	20,0	32,5	Desclassificado
273506	EDELSO DOS REIS SOARES	10/05/1985	10,0	2,5	15,0	27,5	Desclassificado
275590	EDSON MATEUS DOS SANTOS	18/10/1965	7,5	2,5	12,5	22,5	Desclassificado
279238	PAULO HENRIQUE RODRIGUES	15/07/1976	2,5	2,5	7,5	12,5	Desclassificado
276845	ELIZEU GONÇALVES DA SILVA	22/02/1990	---	---	---	---	Desclassificado*
274186	LUIZ PEREIRA	26/03/1961	---	---	---	N/C	Desclassificado
275894	VALMIR RODRIGUES NUNES	16/02/1962	---	---	---	N/C	Desclassificado
273391	CLAUDIO RODRIGUES DE ALMEIDA	14/12/1964	---	---	---	N/C	Desclassificado
276204	JEOVAH AMORIM DE LIMA	22/04/1966	---	---	---	N/C	Desclassificado
277272	JOSÉ SANTOS BARBOSA	19/03/1969	---	---	---	N/C	Desclassificado
276715	PAULO SERGIO CANAUBA	10/07/1969	---	---	---	N/C	Desclassificado
273906	ARNOR NEVES BORGES	17/05/1970	---	---	---	N/C	Desclassificado
278844	ORUAL COSTA CAMARGO	22/06/1970	---	---	---	N/C	Desclassificado
276223	ANTONIO MARCOS MORENO	07/11/1972	---	---	---	N/C	Desclassificado
279092	EDUARDO DO NASCIMENTO	24/03/1974	---	---	---	N/C	Desclassificado
278999	EDUARDO LIMA DE MELO	26/07/1974	---	---	---	N/C	Desclassificado
279204	JOSÉ CARLOS CORTES FERREIRA	19/09/1974	---	---	---	N/C	Desclassificado
277843	CELIO ALVES	24/01/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado
272375	ENIVALDO DA SILVA GOIS	04/02/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado
278429	AGNALDO REPKE DA SILVA	05/03/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado
279536	ADENILSON DE MORAIS	12/10/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado
276698	CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS	26/01/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
278342	JOSE CARLOS BALEEIRO	25/08/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
278777	REGINALDO SERGIO DA SILVA	02/10/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
277291	MARCELO FERNANDO ROMELLA	17/10/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
278351	FABIANO ROSSE DE OLIVEIRA	12/10/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
275439	SERGIO RAMIRES DO NASCIMENTO	12/11/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
277365	WALMECIR ORTEGA MARCILIO	18/01/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
278101	FERNANDO SANTOS CAMPOS	11/02/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
279541	AGNALDO ALVES BARBOSA	17/04/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
279131	JÚNIOR ANTÔNIO CRUZ DE BRITO	03/06/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
279398	ALEXSANDRO KELEMTZ LAUVERS	25/04/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado

278353	REGINALDO CORREA FERREIRA	06/06/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
278888	WALDECIR SANTOS ALMEIDA	21/07/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
273618	MARCOS PATRICK SCUIRA	20/08/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
277427	VALDIREIS DA SILVA SENHOR	05/10/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
275224	ELIZIENIA ALVES FATINI	22/11/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
279444	AILSON MARTINS GOVEIA	26/11/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
279057	JOSE ANTONIO LUIZ PEGO	20/12/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
279090	ADIVALDO PEDRO DE SOUZA	02/09/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
279496	MARCELO BERGAMASCH	06/12/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
275561	LEONALDO DOS SANTOS	28/12/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
275058	EDUARDO RUIZ SOUZA	21/10/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
278352	JADER LAIGNIER CARVALHO	03/08/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
274257	ROGERIO PRADO DE MORAES	07/11/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
278512	ALEXANDRE KLOS DOS REIS	28/02/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
279040	UESLEI SCHWENCK	06/03/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
276936	ODAIR JOSE DA SILVA	16/05/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
277409	HELDER BATTISTON	31/05/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
277250	ADENILSO XAVIER	20/10/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
279249	ROGERIO ALONÇO QUEIROZ	20/05/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
279383	MATEUS ANDRADE E SOUSA	25/06/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
274462	MATIAS GROSMAN LANES	29/07/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
276136	CARLOS ALEXANDRE CRUZ DE PAULA	11/10/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
276255	EDIMAR GOMES JARDIM	07/12/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
276987	PELANGIUS ROSSMANN BREGER	02/07/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
274115	JUNIOR FRAMHOLZ	11/09/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
277764	CLENILTON SANTOS SILVA	31/12/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
279558	QUENNEDI DA COSTA MACIEL	07/02/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
275305	EDMILSON DIAS	16/02/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
274671	LEONIDAS SCHNEIDER FREITAS	10/05/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
277130	MARCOS PIMENTA DA SILVA	27/12/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
276672	EMERSON DA COSTA SANTOS	09/08/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
279161	JOELSON SOUZA DE OLIVEIRA	18/09/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
272540	LEANDRO GONÇALVES DE AGUIAR	28/09/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
279393	EVERTON CAMPOS VALIM	06/10/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
277411	SIDNEI BATISTA ALVES SOUZA	15/04/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
278690	RAFAEL MAZETTI DE SOUZA	25/07/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
277374	DAMIÃO HENRIQUE DA SILVA	03/08/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
277492	CRISTIANO FINATO GALVAO	29/10/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
279478	FRANCINILDO BATISTA ALVES	08/06/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
274267	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	25/04/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
274626	WEBERSON DA CUNHA	29/09/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
279442	ACASSIO BOONE DE OLIVEIRA	04/03/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
274137	NAGEL ERICK HORN MARTINS	20/07/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
272596	THIAGO AREDE GODOI	12/12/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
278017	GILSON FLORIANO DOS SANTOS	04/07/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
278775	DANILO BARBOSA NOGUEIRA	12/07/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
277706	BRUNO ALIFE CABRAL DE ANDRADE	22/03/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
273008	RAFAEL JUNIOR PEREIRA	27/06/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
277284	ADAO CONCEIÇAO DOS SANTOS	05/04/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
276884	CLAUDINEI NEVES DE ALMEIDA	14/08/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Candidato preencheu a folha de respostas a lápis.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
275524	CRISTIANO DE SOUZA CRUZ	22/04/1987	10,0	17,5	30,0	57,5	**Classificado**
273498	DANILO SCHULZ FLEGER	27/02/1985	15,0	7,5	27,5	50,0	**Classificado**
279596	GEDEONE ALVES DE MORAIS	10/02/1995	10,0	10,0	30,0	50,0	**Classificado**
276057	FLAVIO DOS SANTOS DA SILVA	06/03/1990	7,5	15,0	25,0	47,5	Desclassificado
279551	CHARLLES AZEVEDO SILVA	04/06/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado

OPERADOR DE MOTONIVELADORA – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
277256	EDSON GONÇALVES RIBEIRO JUNIOR	20/09/1994	17,5	20,0	37,5	75,0	**Classificado**
272928	LAUDINEY DA SILVA QUEIROZ	11/08/1985	12,5	17,5	40,0	70,0	**Classificado**
272790	DONTINO DA SILVA BARREIRA	10/12/1986	17,5	12,5	40,0	70,0	**Classificado**
276927	ELIDIOMARQUES DE OLIVEIRA SOARES	28/04/1991	15,0	12,5	37,5	65,0	**Classificado**
278594	CLEITON SOUZA RAMOS	29/01/1986	17,5	10,0	35,0	62,5	**Classificado**
276576	CLAUDEMIR COELHO DOS SANTOS	27/10/1982	12,5	10,0	32,5	55,0	**Classificado**
279402	TIAGO CARON BONFÁ	17/07/1988	15,0	15,0	25,0	55,0	**Classificado**
278632	DIVINO FRANCISC KARLOH	12/04/1969	7,5	15,0	27,5	50,0	**Classificado**
278041	JOSÉ MARIA DE SOUZA	09/03/1969	7,5	12,5	27,5	47,5	Desclassificado
277650	JOCENILDO FERREIRA DA SILVA	17/05/1986	10,0	10,0	27,5	47,5	Desclassificado
274382	EVANDRO DOS SANTOS FIGUEIREDO	21/02/1980	10,0	12,5	22,5	45,0	Desclassificado
272858	MARCELO BATISTA DA SILVA	25/06/1983	10,0	12,5	22,5	45,0	Desclassificado
276064	RONALDO HONORATO DOS SANTOS	12/08/1986	12,5	10,0	22,5	45,0	Desclassificado
275532	ISAC RODRIGUES BRAGANÇA	04/02/1977	5,0	7,5	17,5	30,0	Desclassificado
275082	LUIZ PEREIRA VIANA	19/05/1966	---	---	---	N/C	Desclassificado
279217	JOSUE SOUSA NERYS	07/05/1973	---	---	---	N/C	Desclassificado
276857	JULLE FAGNER MENDES DA SILVA	20/10/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
273272	CRISTIANO BRITO REIS	31/01/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
275076	JOSIVAN JOAQUIM DA SILVA	04/05/1988	15,0	12,5	30,0	57,5	**Classificado**
277794	MARCOS SOARES DA SILVA	11/06/1992	12,5	15,0	27,5	55,0	**Classificado**
276908	ELIZEU GREI COELHO	17/08/1985	12,5	12,5	27,5	52,5	**Classificado**
276534	FABIO CORTEZ DE FREITAS	26/05/1989	7,5	10,0	25,0	42,5	Desclassificado
275609	JULIO CESAR ALVES DE SOUZA	06/02/1992	12,5	7,5	22,5	42,5	Desclassificado
274923	DIRCEU DA SILVA GONÇALVES	17/06/1980	5,0	7,5	25,0	37,5	Desclassificado
278867	JURANDIR DE SÁ	11/01/1972	---	---	---	N/C	Desclassificado

LICITAÇÃO
LEIS 2017

LEI N° 726 DE 9 DE OUTUBRO DE 2017

"*Altera Dispositivos da Lei Municipal n. 609/2014 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, com as alterações posteriores e dá outras providencias*".

O Sr. **Esvandir Antonio Mendes,** Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º – O artigo 129 da Lei Municipal nº609/2014, passa a vigorar com as seguintes alterações, sendo nova redação aos incisos X e XIV, e acrescenta os incisos XXI, XXII e XXIII, e acrescenta o parágrafo 6 § :

Art. 129. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15. 09.

§ 6o. Na hipótese de descumprimento do disposto no caput, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 2o Fica criado o artigo 148 – A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 148-A. O Município, mediante ato do Executivo, poderá atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

Art. 3º. Fica acrescido o inciso XV, e os parágrafos 3º e 4º do artigo 149 da Lei 609/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XV - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta.

§ 3o No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4o No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 4o A lista de Serviços instituída por esta Lei, passa a vigorar com as alterações constantes da sua Tabela Anexa.

"1 - .....

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

Alíquota – 5%

6 - .....

6.06 - Aplicação de tatuagens, piercingse congêneres.

Alíquota – 5%

7 - .....

7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11 - .....

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13 - .....

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 - .....

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

Alíquota – 5%

16 - .....

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

Alíquota - 5%

17 - .....

17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

Alíquota – 5%

25 - .....

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Alíquota – 5%

Art. 5º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 9 de outubro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 727 DE 9 DE OUTUBRO DE 2017

Autoria: **Vereador Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves.**

SÚMULA: "Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS PROTEÇÃO ANIMAL - FAPA e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Colniza aprovou e eu**, ESVANDIR ANTONIO MENDES,** Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°- Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS PROTEÇÃO ANIMAL – FAPA,** localizada na Rua José Bonifácio, s/n, sala 03, Centro, no Município de Colniza/MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.736.066/0001-40.

Art. 2°- A associação a que se refere o ***"caput"***, do artigo anterior fica sujeita aos dispositivos da Lei Municipal nº **456/2009**.

Art. 3°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 9 de outubro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 236/ADM/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 236/ADM/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

ANA FRANCIELY MENDES,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Publica Municipal **CARMEM DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 647, a partir do dia 01 de outubro do ano de 2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de setembro de 2017.

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/04/2017 a 05/05/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/GP/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 285/GP/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Exonera a pedido **Claudinei Sanches Garcia** portador da Carteira de Identidade RG. nº. 10824065-5 SSP/MT e CPF n° 627.734.701-25, do cargo de **Diretor de Departamento, a partir do dia 31 de maio de 2017,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº. 073 e 177/GP/2017, e demais disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de maio de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/05/2017 a 24/06/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373/GP/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 373/GP/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1° -**Revoga em seu inteiro teor** a Portaria nº. 364/GP/2017 que nomeia a senhora**Rosana de Lima,** matrícula nº. 6587, portadora da Carteira de Identidade RG. nº232997-3SSP/MT e CPF n°042.752.531-40,para exercer o cargo de **Diretora de Departamento, no** desempenhode atividades no Departamento de Tesouraria e no envio de informações ao TCE via Sistema APLIC, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos e demais disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em29 de agosto de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 29/08/2017 a 29/09/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 237/ADM/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 237/ADM/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

ANA FRANCIELY MENDES,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe so-

bre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Publica Municipal **BEATRIZ SPREY PEREIRA**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 940, a partir do dia 01 de outubro do ano de 2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de setembro de 2017.

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 29/09/2017 a 29/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 117/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 018/2017

Contrato CPL 117/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 117/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, sócio-proprietário Sr. BERTIER DA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 15587681108379/SESP-GO, e CPF n. 342.454.481-72, residente na Av. Brasil, n. 605, Centro, Confresa-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra “e”, do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 117/2017, referente ao Pregão Presencial n. 018/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, que tinha por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, filtros e outros, para atender a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – Setor de Urbanização.

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 102/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

PROCESSO Nº 1705/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 102/2017 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS NA SEDE DO MUNICIPIO.

ADJUDICADO para a empresa:

Valor Global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

_____

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE REPETIÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 85/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 85/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 26 de outubro de 2017, às 09:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017 do tipo Menor Preço,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.**

Confresa-MT, 10 de outubro de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 85/2017

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017

Às 09:00 horas do dia 22/09/2017 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Avenida Centro Oeste Nº: 286- Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª), assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 85/2017, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial nº 85/2017, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**, sugerindo republicação do certame; sendo possível, mantidas as condições do edital. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

_____

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira – Pregoeiro

_____

Cezar Queiroz da Silva

_____

Adaias Santos da Silva

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 397 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Portaria 397/2017 de 25 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA a servidora publica municipal ELMA AIRES VIEIRA, matricula 012537, efetiva no cargo de PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 392/2017 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Portaria 392/2017 de 21 de Setembro de 2017.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATO celebrado pelo município por intermédio da secretaria e unidade de atendimento descrito abaixo o servidor publico municipal JALIS ALVES OLIVEIRA, matricula 000331, efetivo no cargo de PROF. LIC. PL. EM LETRAS.

SECRETARIA	UNIDADE DE ATENDIMENTO
EDUCAÇÃO	SECRETARIA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2017

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nr 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **GASTROENTEROLOGIA CENTRO OESTE LTDA**, estabelecida na rua Marechal Deodoro nº 400 bairro Santa Helena Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.635.824/0001-99, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. ***Este contrato tem por objeto o seguinte*:**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgia geral, para atender demandas de cirurgias convencionais e por vídeo de urgência e emergências dos pacientes dos municípios pertencentes ao consorcio intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu, no hospital municipal de Confresa-MT.

01- Realização de cirurgia de vídeolaparoscopia, colocação de balão intragástrico via endoscópica (2), exame de colonoscopia (07), exame de endoscopia digestiva (30) e plantões médicos de 12 horas, atendendo as intercorrências na urgência e emergência em relação ao tra-

tamento cirúrgico e/ou endoscópicos durante 07 dias no mês, conforme cronograma realizado pela administração do hospital.

02- Realização de cirurgias convencionais de urgência/ emergência, gastroplastias vídeolaparoscópicas, durante 07 dias no mês conforme cronograma realizado pela administração do hospital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

2.1O valor global para a execução do presente contrato é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por mês para o item 01, totalizando R$ 150. 000,00 (cento e cinquenta mil reais) e de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por mês no item 02, totalizando R$ 150.000,00 o valor total dos dois itens é de 300.000,00 (trezentos mil reais).**

2.2 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado ou cheque nominal ao contratado.

2.3 Os valores fixados neste contrato não sofrerão reajustes até 06 (seis) meses após a sua assinatura em caso de prorrogação, nos termos do item 8.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será de **09.10.2017 a 09.04. 2018** sendo a Vigência.

Valor Global **300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 06 (seis) parcelas mensais de 50.000,00 (cinquenta mil reais) por mês.**

O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia **09 de abril de 2018** com o encerramento do contrato**.**

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Cisax do Exercício de 2017 e 2018 na seguinte rubrica orçamentária:

01. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

001. Secretaria Executiva

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0003. Administração

0001. Manutenção e Encargos do Consorcio - Confresa

33.90.34.00.00. Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização.....R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 **DA CONTRATANTE**

5.1.1 Ter reservado o direito de não adquirir os produtos do contratado caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

5.1.2 Acompanhar através da Secretaria Executiva o andamento do cumprimento do presente instrumento e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar a entrega de mercadorias que estejam em desacordo com as requisições, as quais deverão ser corrigidas;

5.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela entrega das mercadorias de acordo com as disposições do presente contrato;

5.1.3 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

5.1.4 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

5.2 **DA CONTRATADA**

5.2.2 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus;

5.2.3 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de fornecimento assumindo todos os ônus;

5.2.4 Emitir a Nota Fiscal de entrega das mercadorias, fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pelo fisco.

CLÁUSULA SÉXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.1 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.2 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

b) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Cisax por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

6.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

6.5 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “a” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.1 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.1.2 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; mediante termo aditivo.

8.2 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93, conforme inciso II do artigo 57.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato faz parte da tomada de preço 04/2017, realizada no dia 06 de outubro de 2017,Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgia geral, Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgia geral, para atender demandas de cirurgias convencionais e por vídeo de urgência e emergências dos pacientes dos municípios pertencentes ao consorcio intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu, no hospital municipal de Confresa-MT. Conforme Termo de Referência anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONFRESA – MT 10 de Outubro 2017

Ronio Condão Barros Milhomem Gastroenterologia Centro Oeste
Contratante Contratada
TESTEMUNHAS:

_____

_____
Ivanilde Noleto Lima Juliana Mara Vieira de Melo
CPF 535.554.811-34 CPF 296.314.638-85

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 128/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 018/2017

Contrato CPL 128/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 128/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, sócio-proprietário Sr. BERTIER DA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 15587681108379/SESP-GO, e CPF n. 342.454.481-72, residente na Av. Brasil, n. 605, Centro, Confresa-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra "e", do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 128/2017, referente ao Pregão Presencial n. 018/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, que tinha por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, filtros e outros, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 126/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 018/2017

Contrato CPL 126/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 126/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, sócio-proprietário Sr. BERTIER DA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 15587681108379/SESP-GO, e CPF n. 342.454.481-72, residente na Av. Brasil, n. 605, Centro, Confresa-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, óleos lubri-

ficantes e filtros, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra “e”, do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 126/2017, referente ao Pregão Presencial n. 018/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, que tinha por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, filtros e outros, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – MAC.

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 124/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 018/2017

Contrato CPL 124/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 124/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, sócio-proprietário Sr. BERTIER DA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 15587681108379/SESP-GO, e CPF n. 342.454.481-72, residente na Av. Brasil, n. 605, Centro, Confresa-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra “e”, do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 124/2017, referente ao Pregão Presencial n. 018/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, que tinha por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, filtros e outros, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica.

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 122/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 018/2017

Contrato CPL 122/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 122/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, sócio-proprietário Sr. BERTIER DA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 15587681108379/SESP-GO, e CPF n. 342.454.481-72, residente na Av. Brasil, n. 605, Centro, Confresa-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra “e”, do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 122/2017, referente ao Pregão Presencial n. 018/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, que tinha por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, filtros e outros, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – Gestão em Saúde.

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 121/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 018/2017

Contrato CPL 121/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no

CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 121/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, sócio-proprietário Sr. BERTIER DA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 15587681108379/SESP-GO, e CPF n. 342.454.481-72, residente na Av. Brasil, n. 605, Centro, Confresa-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra “e”, do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 121/2017, referente ao Pregão Presencial n. 018/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, que tinha por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, filtros e outros, para atender a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 119/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 018/2017

Contrato CPL 119/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 119/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, sócio-proprietário Sr. BERTIER DA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 15587681108379/SESP-GO, e CPF n. 342.454.481-72, residente na Av. Brasil, n. 605, Centro, Confresa-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra “e”, do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 119/2017, referente ao Pregão Presencial n. 018/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, que tinha por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, filtros e outros, para atender a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – FETHAB.

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 115/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 018/2017

Contrato CPL 115/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 115/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, sócio-proprietário Sr. BERTIER DA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 15587681108379/SESP-GO, e CPF n. 342.454.481-72, residente na Av. Brasil, n. 605, Centro, Confresa-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra “e”, do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 115/2017, referente ao Pregão Presencial n. 018/2017, firmado com a empresa POS-

TO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, que tinha por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, filtros e outros, para atender a Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental.

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 113/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 018/2017

Contrato CPL 113/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 113/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, sócio-proprietário Sr. BERTIER DA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 15587681108379/SESP-GO, e CPF n. 342.454.481-72, residente na Av. Brasil, n. 605, Centro, Confresa-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra “e”, do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 113/2017, referente ao Pregão Presencial n. 018/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, que tinha por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, filtros e outros, para atender a Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar.

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 111/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 018/2017

Contrato CPL 111/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 111/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, sócio-proprietário Sr. BERTIER DA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 15587681108379/SESP-GO, e CPF n. 342.454.481-72, residente na Av. Brasil, n. 605, Centro, Confresa-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra “e”, do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 111/2017, referente ao Pregão Presencial n. 018/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, que tinha por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, filtros e outros, para atender a Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar (PNAT).

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 109/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 018/2017

Contrato CPL 109/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATI-

VO N. 109/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, sócio-proprietário Sr. BERTIER DA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 15587681108379/SESP-GO, e CPF n. 342.454.481-72, residente na Av. Brasil, n. 605, Centro, Confresa-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra “e”, do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 109/2017, referente ao Pregão Presencial n. 018/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, que tinha por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, filtros e outros, para atender a Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar.

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 127/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 018/2017

Contrato CPL 127/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 127/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2017, firmado com a empresa BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sito à Av. Senador Jonas Pinheiro da Silva S/N –Setor Oeste, na cidade de Vila Rica estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.062.376/0001-72, neste ato representada por seu Sócio proprietário, Sr. FLÁVIO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 1173067 SSP/MT e do CPF n° 826.354.801-25, residente e domiciliado na Av. Senador Jonas Pinheiro da Silva S/N –Setor Oeste, na cidade de Vila Rica-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra “e”, do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 127/2017, referente ao Pregão Presencial n. 018/2017, firmado com a empresa BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Senador Jonas Pinheiro da Silva S/N –Setor Oeste, na cidade de Vila Rica-MT, que tinha por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, filtros e outros, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – MAC.

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 125/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 018/2017

Contrato CPL 125/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 125/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2017, firmado com a empresa BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sito à Av. Senador Jonas Pinheiro da Silva S/N –Setor Oeste, na cidade de Vila Rica estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.062.376/0001-72, neste ato representada por seu Sócio proprietário, Sr. FLÁVIO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 1173067 SSP/MT e do CPF n° 826.354.801-25, residente e domiciliado na Av. Senador Jonas Pinheiro da Silva S/N –Setor Oeste, na cidade de Vila Rica-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra “e”, do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 125/2017, referente ao Pregão Presencial n. 018/2017, firmado com a empresa BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Senador Jonas Pinheiro da Silva S/N –Setor Oeste, na cidade

de Vila Rica-MT, que tinha por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, filtros e outros, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica.

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 123/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 018/2017

Contrato CPL 123/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 123/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2017, firmado com a empresa BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sito à Av. Senador Jonas Pinheiro da Silva S/N –Setor Oeste, na cidade de Vila Rica estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.062.376/0001-72, neste ato representada por seu Sócio proprietário, Sr. FLÁVIO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 1173067 SSP/MT e do CPF n° 826.354.801-25, residente e domiciliado na Av. Senador Jonas Pinheiro da Silva S/N –Setor Oeste, na cidade de Vila Rica-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra “e”, do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 123/2017, referente ao Pregão Presencial n. 018/2017, firmado com a empresa BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Senador Jonas Pinheiro da Silva S/N –Setor Oeste, na cidade de Vila Rica-MT, que tinha por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, filtros e outros, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – Gestão em Saúde.

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 120/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 018/2017

Contrato CPL 120/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 120/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2017, firmado com a empresa BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sito à Av. Senador Jonas Pinheiro da Silva S/N –Setor Oeste, na cidade de Vila Rica estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.062.376/0001-72, neste ato representada por seu Sócio proprietário, Sr. FLÁVIO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 1173067 SSP/MT e do CPF n° 826.354.801-25, residente e domiciliado na Av. Senador Jonas Pinheiro da Silva S/N –Setor Oeste, na cidade de Vila Rica-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra “e”, do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 120/2017, referente ao Pregão Presencial n. 018/2017, firmado com a empresa BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Senador Jonas Pinheiro da Silva S/N –Setor Oeste, na cidade de Vila Rica-MT, que tinha por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, filtros e outros, para atender a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – FETHAB.

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 118/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 018/2017

Contrato CPL 118/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO

CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 118/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2017, firmado com a empresa BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sito à Av. Senador Jonas Pinheiro da Silva S/N –Setor Oeste, na cidade de Vila Rica estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.062.376/0001-72, neste ato representada por seu Sócio proprietário, Sr. FLÁVIO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 1173067 SSP/MT e do CPF n° 826.354.801-25, residente e domiciliado na Av. Senador Jonas Pinheiro da Silva S/N –Setor Oeste, na cidade de Vila Rica-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra “e”, do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 118/2017, referente ao Pregão Presencial n. 018/2017, firmado com a empresa BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Senador Jonas Pinheiro da Silva S/N –Setor Oeste, na cidade de Vila Rica-MT, que tinha por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, filtros e outros, para atender a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – Setor de Urbanização.

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 116/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 018/2017

Contrato CPL 116/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 116/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2017, firmado com a empresa BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sito à Av. Senador Jonas Pinheiro da Silva S/N –Setor Oeste, na cidade de Vila Rica estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.062.376/0001-72, neste ato representada por seu Sócio proprietário, Sr. FLÁVIO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 1173067 SSP/MT e do CPF n° 826.354.801-25, residente e domiciliado na Av. Senador Jonas Pinheiro da Silva S/N –Setor Oeste, na cidade de Vila Rica-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra “e”, do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 116/2017, referente ao Pregão Presencial n. 018/2017, firmado com a empresa BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Senador Jonas Pinheiro da Silva S/N –Setor Oeste, na cidade de Vila Rica-MT, que tinha por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, filtros e outros, para atender a Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental.

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 114/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 018/2017

Contrato CPL 114/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 114/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2017, firmado com a empresa BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sito à Av. Senador Jonas Pinheiro da Silva S/N –Setor Oeste, na cidade de Vila Rica estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.062.376/0001-72, neste ato representada por seu Sócio proprietário, Sr. FLÁVIO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 1173067 SSP/MT e do CPF n° 826.354.801-25, residente e domiciliado na Av. Senador Jonas Pinheiro da Silva S/N –Setor Oeste, na cidade de Vila Rica-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, óleos lubri-

ficantes e filtros, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra "e", do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 114/2017, referente ao Pregão Presencial n. 018/2017, firmado com a empresa BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Senador Jonas Pinheiro da Silva S/N –Setor Oeste, na cidade de Vila Rica-MT, que tinha por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, filtros e outros, para atender a Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar.

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 112/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 018/2017

Contrato CPL 112/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 112/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2017, firmado com a empresa BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sito à Av. Senador Jonas Pinheiro da Silva S/N –Setor Oeste, na cidade de Vila Rica estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.062.376/0001-72, neste ato representada por seu Sócio proprietário, Sr. FLÁVIO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 1173067 SSP/MT e do CPF n° 826.354.801-25, residente e domiciliado na Av. Senador Jonas Pinheiro da Silva S/N –Setor Oeste, na cidade de Vila Rica-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra "e", do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 112/2017, referente ao Pregão Presencial n. 018/2017, firmado com a empresa BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Senador Jonas Pinheiro da Silva S/N –Setor Oeste, na cidade de Vila Rica-MT, que tinha por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, filtros e outros, para atender a Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar (PNAT).

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 110/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 018/2017

Contrato CPL 110/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 110/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2017, firmado com a empresa BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sito à Av. Senador Jonas Pinheiro da Silva S/N –Setor Oeste, na cidade de Vila Rica estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.062.376/0001-72, neste ato representada por seu Sócio proprietário, Sr. FLÁVIO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 1173067 SSP/MT e do CPF n° 826.354.801-25, residente e domiciliado na Av. Senador Jonas Pinheiro da Silva S/N –Setor Oeste, na cidade de Vila Rica-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra "e", do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 110/2017, referente ao Pregão Presencial n. 018/2017, firmado com a empresa BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Senador Jonas Pinheiro da Silva S/N –Setor Oeste, na cidade de Vila Rica-MT, que tinha por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, filtros e outros, para atender a Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar.

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 53/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 006/2017

Contrato CPL 53/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 053/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, sócio-proprietário Sr. BERTIER DA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 15587681108379/SESP-GO, e CPF n. 342.454.481-72, residente na Av. Brasil, n. 605, Centro, Confresa-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra “e”, do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 053/2017, referente ao Pregão Presencial n. 006/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, que tinha por objeto a aquisição de combustíveis para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e ação social – Assistência Comunitária.

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 52/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 006/2017

Contrato CPL 52/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 052/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, sócio-proprietário Sr. BERTIER DA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 15587681108379/SESP-GO, e CPF n. 342.454.481-72, residente na Av. Brasil, n. 605, Centro, Confresa-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra “e”, do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 052/2017, referente ao Pregão Presencial n. 006/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, que tinha por objeto a aquisição de combustíveis para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e ação social.

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 51/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 006/2017

Contrato CPL 51/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 051/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, sócio-proprietário Sr. BERTIER DA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 15587681108379/SESP-GO, e CPF n. 342.454.481-72, residente na Av. Brasil, n. 605, Centro, Confresa-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra “e”, do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 051/2017, referente ao Pregão Presencial n. 006/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, que tinha por objeto a aquisição de combustíveis para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 50/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 006/2017

Contrato CPL 50/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 050/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, sócio-proprietário Sr. BERTIER DA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 15587681108379/SESP-GO, e CPF n. 342.454.481-72, residente na Av. Brasil, n. 605, Centro, Confresa-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra “e”, do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 050/2017, referente ao Pregão Presencial n. 006/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, que tinha por objeto a aquisição de combustíveis para atender a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – Setor de Transporte.

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 49/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 006/2017

Contrato CPL 49/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 049/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, sócio-proprietário Sr. BERTIER DA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 15587681108379/SESP-GO, e CPF n. 342.454.481-72, residente na Av. Brasil, n. 605, Centro, Confresa-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra “e”, do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 049/2017, referente ao Pregão Presencial n. 006/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, que tinha por objeto a aquisição de combustíveis para atender a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos - urbanismo.

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 48/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 006/2017

Contrato CPL 48/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 048/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2017, fir-

mado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, sócio-proprietário Sr. BERTIER DA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 15587681108379/SESP-GO, e CPF n. 342.454.481-72, residente na Av. Brasil, n. 605, Centro, Confresa-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra “e”, do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 048/2017, referente ao Pregão Presencial n. 006/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, que tinha por objeto a aquisição de combustíveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde – MAC.

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 47/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 006/2017

Contrato CPL 47/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 047/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, sócio-proprietário Sr. BERTIER DA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 15587681108379/SESP-GO, e CPF n. 342.454.481-72, residente na Av. Brasil, n. 605, Centro, Confresa-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra “e”, do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 047/2017, referente ao Pregão Presencial n. 006/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, que tinha por objeto a aquisição de combustíveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde – gestão em saúde.

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 46/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 006/2017

Contrato CPL 46/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 046/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, sócio-proprietário Sr. BERTIER DA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 15587681108379/SESP-GO, e CPF n. 342.454.481-72, residente na Av. Brasil, n. 605, Centro, Confresa-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra “e”, do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 046/2017, referente ao Pregão Presencial n. 006/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, que tinha por objeto a aquisição de combustíveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde – fundo municipal de saúde.

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 45/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 006/2017

Contrato CPL 45/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 045/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, sócio-proprietário Sr. BERTIER DA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 15587681108379/SESP-GO, e CPF n. 342.454.481-72, residente na Av. Brasil, n. 605, Centro, Confresa-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra “e”, do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 045/2017, referente ao Pregão Presencial n. 006/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, que tinha por objeto a aquisição de combustíveis para atender a Secretaria de Finanças.

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 44/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 006/2017

Contrato CPL 44/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 044/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, sócio-proprietário Sr. BERTIER DA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 15587681108379/SESP-GO, e CPF n. 342.454.481-72, residente na Av. Brasil, n. 605, Centro, Confresa-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra “e”, do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 044/2017, referente ao Pregão Presencial n. 006/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, que tinha por objeto a aquisição de combustíveis para atender a Secretaria de Administração.

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 43/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 006/2017

Contrato CPL 43/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 043/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, sócio-proprietário Sr. BERTIER DA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 15587681108379/SESP-GO, e CPF n. 342.454.481-72, residente na Av. Brasil, n. 605, Centro, Confresa-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra “e”, do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 043/2017, referente ao Pregão Presencial n. 006/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, que tinha por objeto a aquisição de combustíveis para atender o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 39/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 006/2017

Contrato CPL 39/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 039/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, sócio-proprietário Sr. BERTIER DA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 15587681108379/SESP-GO, e CPF n. 342.454.481-72, residente na Av. Brasil, n. 605, Centro, Confresa-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra “e”, do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 039/2017, referente ao Pregão Presencial n. 006/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, que tinha por objeto a aquisição de combustíveis para atender a Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB.

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 38/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 006/2017

Contrato CPL 38/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 038/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, sócio-proprietário Sr. BERTIER DA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 15587681108379/SESP-GO, e CPF n. 342.454.481-72, residente na Av. Brasil, n. 605, Centro, Confresa-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra “e”, do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 038/2017, referente ao Pregão Presencial n. 006/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, que tinha por objeto a aquisição de combustíveis para atender a Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar.

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 36/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 006/2017

Contrato CPL 36/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 036/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2017, fir-

mado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, sócio-proprietário Sr. BERTIER DA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 15587681108379/SESP-GO, e CPF n. 342.454.481-72, residente na Av. Brasil, n. 605, Centro, Confresa-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra “e”, do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 036/2017, referente ao Pregão Presencial n. 006/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, que tinha por objeto a aquisição de combustíveis para atender a Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar.

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CPL 34/2017

TERMO DE DISTRATO

Ref.: Pregão Presencial n. 006/2017

Contrato CPL 34/2017

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa-MT, vem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 034/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, sócio-proprietário Sr. BERTIER DA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 15587681108379/SESP-GO, e CPF n. 342.454.481-72, residente na Av. Brasil, n. 605, Centro, Confresa-MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Procurador-Geral do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a superveniência do Processo Licitatório n. 1.327/2017, Pregão Presencial n. 068/2017, realizado para a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel, S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico;

CONSIDERANDO os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima, item 10.1, letra “e”, do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 034/2017, referente ao Pregão Presencial n. 006/2017, firmado com a empresa POSTO TIGRÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situado a Av. Ayrton Sena da Silva, n. 180, Centro, em Confresa-MT, que tinha por objeto a aquisição de combustíveis para atender a Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar.

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado publicidade de imediato, por meio de publicação na forma legal.

Confresa-MT, em 06 de outubro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2017

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 10 de Outubro de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CENTRO

MARCELA LETICIA BATISTA GUTH

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017 - PROCESSO Nº 045/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS NOTURNOS E AOS FINAIS DE SEMANA.

O Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, que RATIFICA o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso X, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e conforme estabelece o Artigo 26, ordeno sua publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos autos, e autorizo a aquisição.

FORNECEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

CNPJ Nº 17.683.906/0001-50

VALOR TOTAL: 65.240,00 (Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

Curvelândia - MT, 10 de Outubro de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº399/2017

*EXONERA **GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **LILIANE APARECIDA DA COSTA**, matrícula funcional N° 2690, lotada na Secretaria de Assistência Social do cargo de **GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 09 de outubro de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 400/2017

*NOMEIA **COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **LILIANE APARECIDA DA COSTA**, portadora do RG 2295415-5 SSP/MT, CPF 042.610.761-60, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos a partir desta data, conforme Lei Complementar 080/2014 de 30 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 10 de outubro de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 807-17

LEI MUNICIPAL N.º 807/2017.

SÚMULA: "AUTORIZA OS PODERES DE O MUNICIPIO A RECEBER BENS E SERVIÇOS EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE/MT, em sessão extraordinária do dia 09 de outubro de 2017, aprovou e o senhor JOSÉ ANIBAL ILARIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Denise a receber bens e serviços em doação e estabelecer parcerias com a iniciativa privada, objetivando viabilizar projetos de interesse público relacionados com os vários setores de suas respectivas áreas de atuação, obedecidos os parâmetros legais.

Art. 2º Qualquer cidadão, pessoas físicas ou jurídicas, servidores ou agentes públicos e políticos, que pretender realizar doação de bens móveis e imóveis e serviços, com ou sem encargo para a administração, poderão fazê-lo mediante proposta e lavratura de termo próprio.

§ 1º O doador poderá indicar a destinação específica do bem doado, desde que atendido o interesse público.

§ 2º Quando o bem doado se tratar de móvel ou imóvel deverá ser providenciado a sua incorporação ao patrimônio público, conforme as normas e legislações específicas, observando-se ainda as regras estabelecidas em cada termo de doação.

§ 3º O Poder Público fica autorizado a inserir o nome do doador, pessoa física ou jurídica, no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecido às restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

Art. 3º Os interessados em desenvolver parcerias com o Poder Público poderão encaminhar suas propostas à Secretaria de Administração, ou aos órgãos de direção, para análise, devendo os ajustes delas decorrentes atender à legislação em vigor e à forma cabível, que poderá ser patrocínio, co-patrocínio, convênio, cooperação, colaboração ou apoio.

Art. 4º As propostas de parcerias aceitas serão registradas e os interessados, convocados para a definição do plano de trabalho, conclusão do projeto e eventuais quotas de patrocínio ou contribuição a serem assumidas pela iniciativa privada.

Art. 5º Os projetos oficiais serão objeto de chamamento público pelas Secretarias e órgãos de direção, visando despertar interesse de parcerias para eventos específicos, no âmbito de suas competências.

Art. 6º As parcerias serão formalizadas por tempo determinado, em consonância com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, atendidas as disposições da lei específica que dispõe sobre as normas e o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 7º As Secretarias Municipais e os órgãos de direção do Poder Legislativo deverão manter registros atualizados dos projetos oficiais e das propostas de parceria apresentadas, acessíveis ao público em geral.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Denise – MT, aos 10 (dez) dias do mês de Outubro do ano de 2017.

JOSÉ ANIBAL ILARIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 029-17

DECRETO N.º 029/2017.

EMENTA: DEFINE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 580/2010 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

Considerando que a composição do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de que trata o art. 12 e seguintes, da Lei Municipal nº 580/2010, ainda não foi estabelecida até a data do presente Decreto;

Considerando que o Regimento Interno do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de que trata o art. 11, VI, da Lei Municipal nº 580/2010, ainda não foi elaborado até a data do presente Decreto;

Considerando que os recursos do FMAS são utilizados para destinações específicas, tais como o recolhimento de contribuição para o INSS sobre os serviços prestados na área de assistência social, dentre outros;

Considerando que o FMAS deve adimplir as obrigações previdenciárias, sob pena de colocar o Município no rol de devedores da Previdência Social, o que, por sua vez, impede o Ente Público de receber repasses de convênios imprescindíveis para a prestação de serviços públicos essenciais;

Considerando que o procedimento para composição da gestão do FMAS e para a elaboração e aprovação do Regimento Interno demanda um período de tempo considerável, e que as obrigações de adimplência já existentes não podem aguardar esses procedimentos para serem honradas, sem que o Município, nesse período, seja inscrito nos cadastros de inadimplentes previdenciários, dentre outros;

Considerando que o Prefeito Municipal é o responsável pela aplicação dos recursos públicos do Ente que representa, até que a titularidade dessa responsabilidade seja delegada a outrem;

Considerando o teor do art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe que é de competência privativa do Prefeito Municipal exercer, com auxílio dos Secretários do Município ou dos titulares e órgãos equivalentes, a direção superior da Administração Municipal;

Considerando o teor do art. 76, XXXVIII, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe que é de competência privativa do Prefeito Municipal administrar os bens e as rendas públicas municipais;

Considerando o teor do art. 76, §1º, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe que o prefeito poderá delegar, por Decreto, a seus auxiliares, funções administrativas que não sejam de sua exclusiva competência.;

DECRETA:

ART. 1º - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, além das demais obrigações e responsabilidades de que tratam o art. 10 e seguintes da Lei Municipal nº 580/2010, serão exercidas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, durante a gestão 2017/2020 ou até que seja promovida a composição do comitê gestor e a elaboração do Regimento Interno do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

ART. 2º - Osatos administrativos de que trata o artigo anterior somente terão validade se contiver a assinatura conjunta do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal de Assistência Social;

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2017.

_____

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARQUES E OLIVEIRA LTDA - ME**

CNPJ nº: 07.976.057/0001-70.

Valor total da ata: **R$ 864.362,00** (oitocentos e sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 11 de Outubro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS PARA JARDINAGEM E MUDAS DE ARVORES, PAISAGISTICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA - ME**

CNPJ nº: 13.153.881/0001-22.

Valor total da ata: **R$ 26.237,50** (vinte e seis mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 11 de Outubro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS PARA JARDINAGEM E MUDAS DE ARVORES, PAISAGISTICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **JOAO PAULO FANINI DOURADINHO - EPP**

CNPJ nº: 24.613.818/0001-48.

Valor total da ata: **R$ 193.405,00** (cento e noventa e três mil quatrocentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 11 de Outubro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 023/2017, e autorizo a contratação direta da empresa **L. J. LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 21.114.579/0001-93**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, SOM, PALCO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE BEBIDA E ALIMENTAÇÃO PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DAS CRIANÇAS" NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** no valor de R$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais). A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Municipal nº 1.082/2015 e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 11 de Outubro de 2017.

_____

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA- RH
PORTARIA Nº 018/2017

PORTARIA Nº 018/2017

CLEIDE MARIA ANZIL,Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Portaria n°0153/2010 e Lei Orgânica da Saúde n°. 8.142/93,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar A Servidora efetiva **ROSINETE SOARES SILVA**, matricula 267**inscrita, noCPF sob o nº. 346.732.881-49,** para exercer a função de Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Diamantino 09 de outubro de 2017

CLEIDE MARIA ANZIL

Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

MARQUES E OLIVEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº: 07.976.057/0001-70, que sagrou-se vencedora do Lote nº 01 com o valor total de **R$ 864.362,00** (oitocentos e sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais).

Diamantino – MT, 10 de outubro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS PARA JARDINAGEM E MUDAS DE ARVORES, PAISAGISTICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedores as empresas:

JOAO PAULO FANINI DOURADINHO - EPP, inscrita no CNPJ nº: 24.613.818/0001-48, que sagrou-se vencedora dos Itens nº 33566, 34141, 34142, 34143, 34145, 37456, 37696, 37697, 37706, 37707, 37712 com o valor total de R$ 193.405,00 (cento e noventa e três mil quatrocentos e cinco reais).

KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº: 13.153.881/0001-22, que sagrou-se vencedora dos itens de nº 34144, 37698, 37699, 37700, 37702, 37704, 37705, 37708, 37709, 37710, 37711 e 45840 com o valor total de **R$ 26.237,50** (vinte e seis mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Diamantino – MT, 10 de outubro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO (FRACASSADA) PREGÃO Nº 17/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2017

O Departamento de Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação supramencionada, com data de abertura no dia 27/09/2017 ás 08:00 horas , foi considerada **FRACASSADA** devido as empresas licitantes estarem inabilitadas para o certame. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66)

3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com. Portaria nº 002/2017.

Dom Aquino, 10 de Outubro de 2017.

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 084 /2017 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipalde Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em virtude do Feriado de 12 de outubro de 2017.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 13/10/2017 (sexta-feira).**

ARTIGO 2º - O Ponto Facultativo mencionado no Artigo 1º é em virtude do Feriado de Nossa Senhora Aparecida e Dia das Crianças.

ARTIGO 3º - Este Decreto vigora no dia 13 de outubro de 2017 (sexta-feira) a partir da data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 09 de Outubro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 018/2017

Órgãos: Secretarias Municipais de Educação Esporte e Lazer, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Habitação e Departamento de Água e Esgoto – Dae.

Identificação: Pregão Presencial nº 018/2.017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição** de água mineral e gás de cozinha, conforme condições e especificações, constante neste edital e seus anexos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação Esporte e Lazer, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Habitação e Departamento de Água e Esgoto – Dae.

Data: 23/10/2.017

Horário: credenciamento às 08h00min e às 08h30min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/ 1202, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 09 de Outubro de 2.017.

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI Nº. 805 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 04/10/2017

"Altera o inciso IV do art. 45 da Lei Municipal n. 194, de 22 de agosto de 2005 que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gaúcha do Norte/MT e, dá outras providências"

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão do dia 03/10/2017 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do inciso IV do art. 45 da Lei Municipal n.º 194, de 22 de agosto de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 45. (*omissis)*.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 12,14%% (doze inteiros e quatorze centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,26% (onze inteiros e vinte seis centésimos por cento) relativo ao custo normal e 0,88% (oitenta e oito centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial amortizada em parcelas constantes, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2017.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 45 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 800 de 17 de agosto de 2017, sendo observado o disposto no artigo anterior.

Gaúcha do Norte/MT, 04 de Outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2017	0,88%
2018	0,88%
2019	0,88%
2020	0,88%
2021	0,88%
2022	0,88%
2023	0,88%
2024	0,88%
2025	0,88%
2026	0,88%
2027	0,88%
2028	0,88%
2029	0,88%
2030	0,88%
2031	0,88%
2032	0,88%
2033	0,88%
2034	0,88%
2035	0,88%
2036	0,88%
2037	0,88%
2038	0,88%
2039	0,88%

2040	**0,88%**
2041	**0,88%**
2042	**0,88%**
2043	**0,88%**

CÂMARA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte -MT, SR AGENOR DA ROCHA CORREA, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente medida, NOTIFICAR a Arquiteta ALINE YATIYO TOGOE FERNANDES MAGALHÃES, quem em virtude da impossibilidade de se realizar a Obra de Reforma do Plenário desta Câmara Municipal, devido aos dois processos licitatórios para execução do objeto supra citado terem sido declarados Desertos, vem informar que iremos realizar um novo procedimento licitatório somente no ano de 2018. Sendo assim procederemos com a conclusão do pagamento referente ao serviço Técnico de Confecção do Projeto de Reforma do "Plenário Jonas Pinheiro" já prestado como também a SUPRESSÃO dos valores referentes ao acompanhamento da execução da obra (horas/visitas técnicas).

Certos de contar com a vossa compreensão, reiteramos votos de estima e consideração.

Gaúcha do Norte - MT, 09 de Outubro de 2017.

AGENOR DA ROCHA CORREA

VEREADOR PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº. 62 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 04/10/2017

"*Dispõe sobre a readequação do Anexo II da Lei Complementar nº007, de 05 de Julho de 2011, e dá outras providências.*"

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 03/10/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reformulado, através desta Lei, o Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte.

Art. 2º - Altera no Anexo VI, Item 01 – Dos cargos em provimento Comissionado/Confiança, a descrição do Cargo de:

CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

1- Denominação do Cargo: **Chefe da Divisão Administrativa** 2- Forma de Provimento: Comissionado/Confiança 3- **Atribuições Gerais:** A gestão das atividades internas, pertinentes ao **planejamento e execução das compras**, à organização e registro na atividade de triagem, bens, mercadorias e veículos; no acompanhamento das condições de qualidade dos serviços e produtos, na feitura de estatísticas e na contabilização física e financeira; nos registros de pessoal, de seus dados cadastrais, situação funcional e remuneração; através do controle físico-financeiro dos bens patrimoniais móveis e imóveis; registrar o fluxo de materiais no almoxarifado da instituição; planejar, controlar e fiscalizar as atividades relativas aos veículos e motoristas; controlar todas as despesas dos veículos como abastecimento, consumo médio de combustível, itinerário, licenciamento, revisões, pagamento de IPVA, seguros, multas, licitações, serviços de troca de óleo, peças, pneus ou recapagens, quilometragem, e outros; supervisionar os serviços de limpeza e de manutenção em geral dos prédios da Câmara; programar, controlar e fiscalizar os serviços de comunicação e telefonia; providenciar manutenção e reparo dos equipamentos eletro-eletrônicos; executar arquivamentos e cadastros gerais; controle e registro dos atos administrativos internos; enfim a Administração das funções, que se encontram presente em cada desdobramento da entidade assegurando eficácia, eficiência e economicidade na administração e aplicação dos recursos públicos; evitar desvios, perdas e desperdícios, e garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas legais. 4- Escolaridade: **Graduação em Administração e/ou Contabilidade** 5- Característica específica: possua desenvoltura e habilidades voltadas às atribuições do cargo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir do mês em vigência, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de Outubro de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

LEI Nº. 807 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 04/10/2017

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar orçamentário da Câmara Municipal, e dá outras providências."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 03/10/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a abertura no corrente exercício, de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 80.875,89 (oitenta mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.001 Manutenção e Encargos do Legislativo Municipal

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R$ 80.875,89

Total da Atividade: R$ 80.875,89

Total Geral R$ 80.875,89

Art. 2º. Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, constante do art. 1º, fica anulada parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 1.004 Ampliação e Reforma da Câmara Municipal

3.3.90,36- Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R$ 1.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 56.000,00

Total da Atividade: R$ 58.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.000 Manutenção e Encargos do Legislativo Municipal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 22.875,89

Total da Atividade: R$ 22.875,89

Total Geral R$ 80.875,89

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 04 de Outubro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI Nº. 804 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 04/10/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) e da outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 03/10/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Artigo 1° Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1˚ da Constituição Federal, constituído pelo anexo integrante desta lei, que será executado nos termos da Lei Anual de diretrizes Orçamentárias e do orçamento anual .

Artigo 2º O Plano Plurianual (PPA) 2018-2021 terá como Dimensão Estratégica:

I - Igualdade Econômica e Social;

II – Infraestrutura e Ordenamento Urbano;

III – Integração Metropolitana;

IV – Gestão e Governança com Transparência.

Artigo 3º O Plano Plurianual é estruturado por Programas Temáticos, de Gestão e Manutenção do Poder Executivo e Programa de Gestão do Poder Legislativo.

Artigo 4º Os Programas a que se refere o artigo 2º desta Lei constituem o elemento de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas que serão fixadas na Leis de Diretrizes Orçamentárias e as ações a serem estabelecidas nos Orçamentos Anuais correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

§ 1º Integram o Plano Plurianual:

I – Anexo I: Relação de Despesas Planejadas

Artigo 5º As leis de diretrizes orçamentarias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei orçamentaria.

§ 1º As Leis Orçamentárias Anuais e seus créditos adicionais obedecerão rigorosamente os títulos dos Programas constantes neste Plano ou das Leis que o modifiquem.

Artigo 6º Para efeito das disposições do PPA 2018-2021 considera-se como atributo dos Programas:

I – Objetivo: Resultado que a Administração Pública Municipal deseja alcançar nas áreas de atuação;

II – Meta: Quantificação do objetivo, podendo ser expressa qualitativamente ou quantitativamente;

III – Inciativa: atributo que declara a entrega de bens e serviços à Sociedade;

IV – Indicador: Medida de referência que permite identificar e aferir periodicamente, o alcance de resultado dos Programas auxiliando o monitoramento e avaliação;

Artigo 7º As Iniciativas referidas no inciso I, do §1 do artigo anterior terão seus desdobramentos em Ações - Projetos e Atividades, na Lei Orçamentária Anual, em cada período do Plano definindo o detalhamento da aplicação dos recursos financeiros.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Artigo 8° A gestão do Plano Plurianual 2018-2021 observará os princípios de Legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos Programas temáticos.

Artigo 9° O Poder Executivo manterá sistema de gestão para monitoramento e avaliação do Plano Plurianual e dos Programas.

Artigo 10° Cabe à Secretaria Municipal de finanças e planejamento a coordenação do processo de gestão do Plano.

Seção II

Das Revisões e Alterações

Artigo 11º. A alteração ou a inclusão nos Programas constantes nesta Lei, se necessárias, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projetos de Lei;

§ 1° O Projeto de Lei Orçamentário encaminhado anualmente à Câmara, já incorporará os efeitos da revisão ou alteração do Plano Plurianual;

§ 2° A adequação das metas físicas e financeiras estabelecidas neste Plano, desde que não implique em recursos adicionais ao Programa poderão ser autorizadas por meio de Decreto do Poder Executivo.

Seção III

Do Monitoramento e da Avaliação

Artigo 12. O Plano Plurianual 2018-2021 será monitorado e avaliado pelos Órgãos e Entidades da Administração Municipal sob a coordenação da secretaria municipal de finanças e planejamento, à qual compete definir diretrizes e orientações técnicas para sua execução.

§ 1° O Monitoramento é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa orientada para o alcance das metas prioritárias da Administração Pública Municipal.

§ 2° A avaliação consiste na análise das Políticas Públicas e dos Programas e será consolidada em Relatório Anual de Avaliação dos Programas do Plano Plurianual 2018-2021, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Artigo 13. Os Órgãos e Entidades responsáveis pelo gerenciamento dos Programas e suas iniciativas e metas manterão atualizadas as informações referentes à execução física e financeira dos mesmos,

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14. São prioridades da Administração Pública Municipal os Programas de Saúde, Saneamento, Segurança, educação, cultura, Inclusão Social e econômica e acessibilidade.

Artigo 15. O valor global consignado no PPA 2018-2021 é uma estimativa dos recursos orçamentários, estando, portanto, sujeito à capacidade orçamentária e financeira do Município, em cada período.

Artigo 16. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 04 de Outubro de 2017

Gabinete do prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI Nº. 806 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 04/10/2017

"Altera a Lei Municipal nº.192/2005, e dá outras providências."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão do dia 03/10/2017 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 6º, *caput,* e §3º da Lei Municipal 192 de 16 de agosto de2005, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º. O COMTUR será composto por 13 (treze)membros, indicados para um mandato de 02 (dois) anos, não sendo permitida a recondução, podendo, contudo, ser indicado para outro cargo."

(...)

§3º. A diretoria terá o mandato de 02 (dois) anos, quando os membros interessados no desligamento poderão ser substituídos, cabendo a Diretoria a indicação dos novos membros."

Art. 2. Revoga os incisos III, V e VI do Artigo 7º da Lei 192 de 16 de agosto de 2005.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte/MT, 04 de Outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 61 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

"*ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 386/2009 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 03/10/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 32 da Lei Complementar nº 386/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 32 - O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, tem como fato gerador à prestação, por empresa ou profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, ainda que esse não se constitua como atividade preponderante do prestador, de serviço acrescentados a lista no Anexo I da lei 386/2009.

Art. 2o Altera o *caput* do § 1º 33 do artigo da Lei Complementar nº 386/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"§ 1º - Para os efeitos de incidência do Imposto considera-se prestado e o imposto, devido, no local:"

Art. 3o Altera o 33, §2º, I do artigo da Lei Complementar nº 386/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"§ 2º - nas hipóteses previstas nos incisos I á Xx deste artigo, o importo será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do §1°, do art. 32 desta Lei Complementar; (deste código).

Art. 4o Altera o inciso X do § 2º do 33 do artigo da Lei Complementar nº 386/2009, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação reparação do solo, plantio, selagem, colheita, corte descascamento de arvore, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;"

Art. 5o Cria os incisos XXI, XXII, XIII do § 2º, 33 do artigo da Lei Complementar nº 386/2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"XXI – do domicilio do tomador dos serviços dos subitem 4.22.423 e 59;

XXII – do domicilio do tomador de serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII – do domicilio do tomador dos serviços dos subitem 10.4 e 15.09;"

Art. 6o Acrescenta ainda no artigo 33, o § 10° com seus incisos:

"§10°. Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

I– Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: Fornecimentos de talão de cheques, emissão de cheques administrativos, transferências de fundos; devolução de cheques, sustação de pagamento de cheques, ordens de pagamento e de crédito, por qualquer meio, emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento, elaboração de ficha cadastral, aluguel de cofres, fornecimentos de segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas; emissão de carnês (neste item não está sendo abrangido o ressarcimento, a instituição financeira, de gastos com portes do correio, telegramas, telex teleprocessamento necessários á prestação dos serviços).

II – Transporte de natureza estritamente Municipal.

III – Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo Município.

IV – Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.

V - Do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

descritos pelo item 16 da lista anexa á Lei complementar Federal nº 116/2000;

VI - Do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lei Complementar Federal nº 116/2000;

VII - Do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da Lei Complementar Federal nº 116/2000;

VIII - Do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da Lei complementar Federal nº 116/2000.

Art.7º Cria os §11º e §12º do 33 do artigo da Lei Complementar nº 386/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

§11° - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§12° - Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

Art. 8°. A lista de serviços anexa à presente Lei Complementar Municipal, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 9º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 10º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de Outubro de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lista de serviços anexa à Lei Complementar Municipal

nº 386, de 18 de Dezembro de 2009

1. - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.2 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.3 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

1.4 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

1.5 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

1.6 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

1.7 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

1.8 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

1.9 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

1.10 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

1.11 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

1.12 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

1.13 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - BORRACHARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 084/2017

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 047/2017

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a Reabertura do Processo Licitatório nº 084/2017 de Sistema de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de ***BORRACHARIA***para atender os diversos setores da municipalidade, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia **24/10/2017 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 10 de outubro de 2017.

Neilla F. de Souza

PRESIDENTE CPL

RREO 4º BIMESTRE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.826.800,00	36.826.800,00	5.321.560,38	14,45	20.304.591,65	55,14	16.522.208,35
RECEITAS CORRENTES	36.774.300,00	36.774.300,00	5.321.560,38	14,47	19.239.573,76	52,32	17.534.726,24
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.474.797,43	5.474.797,43	421.433,72	7,70	2.392.851,52	43,71	3.081.945,91
Impostos	5.226.572,31	5.226.572,31	395.656,90	7,57	2.226.232,33	42,59	3.000.339,98
Taxas	133.905,46	133.905,46	23.110,10	17,26	147.023,45	109,80	-13.117,99
Contribuição de Melhoria	114.319,66	114.319,66	2.666,72	2,33	19.595,74	17,14	94.723,92
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	658.580,00	658.580,00	26.472,09	4,02	107.965,69	16,39	550.614,31
Contribuições Sociais	626.000,00	626.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.580,00	32.580,00	26.472,09	81,25	107.965,69	331,39	-75.385,69
RECEITA PATRIMONIAL	905.062,86	905.062,86	36.566,09	4,04	150.444,16	16,62	754.618,70
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	905.062,86	905.062,86	36.566,09	4,04	150.444,16	16,62	754.618,70
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	606.272,29	606.272,29	110.557,03	18,24	350.047,22	57,74	256.225,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.123.365,56	28.123.365,56	4.630.763,47	16,47	15.715.661,90	55,88	12.407.703,66
Transferências Intergovernamentais	25.955.365,56	25.955.365,56	3.978.464,44	15,33	14.794.403,29	57,00	11.160.962,27
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	2.168.000,00	2.168.000,00	652.299,03	30,09	921.258,61	42,49	1.246.741,39
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.006.221,86	1.006.221,86	95.767,98	9,52	522.603,27	51,94	483.618,59
Multas e Juros de Mora	150.723,74	150.723,74	5.230,48	3,47	9.618,44	6,38	141.105,30
Indenizações e Restituições	618.016,48	618.016,48	3.009,49	0,49	278.841,35	45,12	339.175,13
Receita da Dívida Ativa	186.309,97	186.309,97	64.680,42	34,72	141.739,09	76,08	44.570,88
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	51.171,67	51.171,67	22.847,59	44,65	92.404,39	180,58	-41.232,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	1.065.017,89	2.028,61	-1.012.517,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Alienação de Bens Imóveis	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	1.065.017,89	2.242,14	-1.017.517,89
Transferências Intergovernamentais	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	87.750,00	278,57	-56.250,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	977.267,89	6.107,92	-961.267,89
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	673.200,00	673.200,00	122.953,83	18,26	477.869,17	70,98	195.330,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.500.000,00	37.500.000,00	5.444.514,21	14,52	20.782.460,82	55,42	16.717.539,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	37.500.000,00	37.500.000,00	5.444.514,21	14,52	20.782.460,82	55,42	16.717.539,18
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	37.500.000,00	37.500.000,00	5.444.514,21	14,52	20.782.460,82	55,42	16.717.539,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.755.005,21	36.827.772,63	4.136.880,26	17.228.940,67	19.598.831,96	3.763.591,44	15.709.441,31	21.118.331,32	13.758.204,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.502.664,73	32.742.527,50	3.492.346,40	16.240.814,21	16.501.713,29	3.646.262,88	15.313.854,32	17.428.673,18	13.479.945,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.422.339,79	15.422.339,79	1.236.685,97	7.823.779,46	7.598.560,33	1.234.855,53	7.821.949,02	7.600.390,77	7.787.210,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.075.124,94	17.314.987,71	2.255.660,43	8.417.034,75	8.897.952,96	2.411.407,35	7.491.905,30	9.823.082,41	5.692.734,96	
DESPESAS DE CAPITAL	2.569.540,48	2.644.249,24	644.533,86	988.126,46	1.656.122,78	117.328,56	395.586,99	2.248.662,25	278.258,34	0,00
INVESTIMENTOS	2.539.240,48	2.611.907,90	644.533,86	958.126,46	1.653.781,44	111.533,00	369.695,60	2.242.212,30	258.162,60	
INVERSÕES FINANCEIRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.300,00	32.341,34	0,00	30.000,00	2.341,34	5.795,56	25.891,39	6.449,95	20.095,74	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.682.800,00	1.440.995,89			1.440.995,89			1.440.995,89		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	744.994,79	688.194,79	53.731,22	239.935,88	448.258,91	61.838,56	199.399,18	488.795,61	186.684,80	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.500.000,00	37.515.967,42	4.190.611,48	17.468.876,55	20.047.090,87	3.825.430,00	15.908.840,49	21.607.126,93	13.944.888,80	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	37.500.000,00	37.515.967,42	4.190.611,48	17.468.876,55	20.047.090,87	3.825.430,00	15.908.840,49	21.607.126,93	13.944.888,80	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.500.000,00	37.515.967,42	4.190.611,48	17.468.876,55		3.825.430,00	15.908.840,49		13.944.888,80	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	673.200,00	673.200,00	122.953,83	18,26	477.869,17	70,98	195.330,83
RECEITAS CORRENTES	673.200,00	673.200,00	122.953,83	18,26	477.869,17	70,98	195.330,83
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	673.200,00	673.200,00	122.953,83	18,26	477.869,17	70,98	195.330,83
Contribuições Sociais	673.200,00	673.200,00	122.953,83	18,26	477.869,17	70,98	195.330,83
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	744.994,79	688.194,79	53.731,22	239.935,88	448.258,91	61.838,56	199.399,18	488.795,61	186.684,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	744.994,79	688.194,79	53.731,22	239.935,88	448.258,91	61.838,56	199.399,18	488.795,61	186.684,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	744.994,79	688.194,79	53.731,22	239.935,88	448.258,91	61.838,56	199.399,18	488.795,61	186.684,80	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	37.500.000,00	37.500.000,00	5.621.150,60	20.015.026,29	100,00	17.484.973,71	5.306.979,97	18.516.125,58	100,00	18.983.874,42	0,00
Legislativa	1.577.160,21	1.818.964,32	158.754,24	1.140.448,05	5,70	678.516,27	165.178,24	1.108.352,05	5,99	710.612,27	0,00
Ação Legislativa	1.577.160,21	1.818.964,32	158.754,24	1.140.448,05	5,70	678.516,27	165.178,24	1.108.352,05	5,99	710.612,27	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	9.909.810,52	9.968.734,14	1.353.073,34	5.624.798,54	28,10	4.343.935,60	1.382.160,49	5.226.900,48	28,23	4.741.833,66	0,00
Planejamento e Orçamento									0,00		
Administração Geral	9.898.910,52	9.957.834,14	1.353.073,34	5.624.798,54	28,10	4.333.035,60	1.382.160,49	5.226.900,48	28,23	4.730.933,66	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	10.900,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções									0,00		
Assistência Social	1.761.700,00	1.765.309,30	221.677,91	837.996,91	4,19	927.312,39	236.214,37	780.053,93	4,21	985.255,37	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	30.116,30	0,00	0,00	0,00	30.116,30	0,00	0,00	0,00	30.116,30	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	250.700,00	297.183,00	37.633,48	176.527,85	0,88	120.655,15	44.588,25	137.075,16	0,74	160.107,84	
Assistência Comunitária	1.341.100,00	1.304.850,26	165.891,61	593.467,68	2,97	711.182,58	171.373,74	579.765,20	3,13	724.885,06	
Administração Geral	129.900,00	133.359,74	18.152,82	68.001,38	0,34	65.358,36	20.252,38	63.213,57	0,34	70.146,17	
Demais Subfunções											
Previdência Social	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	7.998.808,79	7.948.808,79	1.251.141,40	4.326.799,39	21,62	3.622.009,40	1.302.416,22	4.119.235,30	22,25	3.829.573,49	0,00
Atenção Básica	7.884.308,79	7.833.348,79	1.242.074,20	4.277.817,87	21,37	3.555.530,92	1.288.849,02	4.084.878,78	22,06	3.748.470,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial									0,00		
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	27,80	27,80	0,00	4.972,20	27,80	27,80	0,00	4.972,20	
Vigilância Epidemiológica					0,00						
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções	109.500,00	110.460,00	9.039,40	48.953,72	0,24	61.506,28	13.539,40	34.328,72	0,19	76.131,28	
Trabalho	320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00	1,60	0,00	79.598,99	193.172,81	1,04	126.827,19	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00	1,60	0,00	79.598,99	193.172,81	1,04	126.827,19	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	9.695.500,00	9.700.189,60	1.608.099,09	5.779.780,46	28,88	3.920.409,14	1.688.215,73	5.751.161,47	31,06	3.949.028,13	0,00
Ensino Fundamental	9.117.000,00	9.123.005,62	1.501.887,65	5.423.363,15	27,10	3.699.642,47	1.582.054,50	5.399.521,11	29,16	3.723.484,51	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	500,00	500,00			0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Educação Infantil	60.400,00	60.400,00	2.003,00	10.581,71	0,05	49.818,29	1.952,79	5.804,76	0,03	54.595,24	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	517.200,00	515.883,98	104.208,44	345.835,60	1,73	170.048,38	104.208,44	345.835,60	1,87	170.048,38	
Cultura	209.700,00	261.333,70	47.433,07	167.178,73	0,84	94.154,97	86.921,92	166.778,65	0,90	94.555,05	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	139.700,00	139.537,00	7.636,37	48.382,03	0,24	91.154,97	8.125,22	47.981,95	0,26	91.555,05	
Administração Geral	70.000,00	121.796,70	39.796,70	118.796,70	0,59	3.000,00	78.796,70	118.796,70	0,64	3.000,00	
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	20.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	20.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	96.715,48	93.284,62	0,00	0,00	0,00	93.284,62	0,00	0,00	0,00	93.284,62	0,00
Infra-Estrutura Urbana	95.615,48	92.184,62	0,00	0,00	0,00	92.184,62	0,00	0,00	0,00	92.184,62	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	
Demais Subfunções											
Habitação	75.200,00	75.200,00	8.102,16	31.446,52	0,16	43.753,48	8.102,16	31.446,52	0,17	43.753,48	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	75.200,00	75.200,00	8.102,16	31.446,52	0,16	43.753,48	8.102,16	31.446,52	0,17	43.753,48	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	453.900,00	453.900,00	28.202,83	177.353,32	0,89	276.546,68	35.700,00	162.711,16	0,88	291.188,84	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	453.900,00	453.900,00	28.202,83	177.353,32	0,89	276.546,68	35.700,00	162.711,16	0,88	291.188,84	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	374.205,00	376.205,00	47.710,29	143.665,83	0,72	232.539,17	47.710,29	143.665,83	0,78	232.539,17	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	372.905,00	374.905,00	47.710,29	143.665,83	0,72	231.239,17	47.710,29	143.665,83	0,78	231.239,17	
Demais Subfunções	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.900,00	12.780,37	3.686,15	11.880,37	0,06	900,00	3.686,15	11.880,37	0,06	900,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	
Administração Geral	3.000,00	11.880,37	3.686,15	11.880,37	0,06	0,00	3.686,15	11.880,37	0,06	0,00	
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	2.626.300,00	2.547.312,93	875.872,78	1.348.663,69	6,74	1.198.649,24	247.745,42	720.536,33	3,89	1.826.776,60	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.606.300,00	2.527.312,93	875.872,78	1.348.663,69	6,74	1.178.649,24	247.745,42	720.536,33	3,89	1.806.776,60	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Desporto e Lazer	160.900,00	163.540,00	17.397,34	75.014,48	0,37	88.525,52	17.534,43	74.339,29	0,40	89.200,71	0,00
Desporto de Rendimento					0,00						
Desporto Comunitário	160.400,00	163.040,00	17.397,34	75.014,48	0,37	88.025,52	17.534,43	74.339,29	0,40	88.700,71	
Lazer	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
Encargos Especiais	35.100,00	37.141,34	0,00	30.000,00	0,15	7.141,34	5.795,56	25.891,39	0,14	11.249,95	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

Documento gerado em 06/10/2017 16:28:44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	35.100,00	37.141,34	0,00	30.000,00	0,15	7.141,34	5.795,56	25.891,39	0,14	11.249,95	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	370.000,00	128.195,89				128.195,89				128.195,89	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
TOTAL (III) = (I + II)	37.500.000,00	37.500.000,00	5.821.150,60	20.015.026,29	100,00	17.484.973,71	5.306.979,97	18.516.125,58	100,00	18.983.874,42	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,543,062.90	3,485,260.97	3,585,347.49	3,773,221.25	2,430,337.25	2,115,921.08	2,685,965.10	2,363,991.90	3,069,104.67	3,285,265.65	2,163,210.31	2,832,720.90	34,333,409.47	40,533,900.81
Receita Tributária	447,891.68	683,957.85	264,006.00	670,262.13	67,480.72	113,325.16	338,468.11	116,865.54	391,967.64	997,321.67	148,302.59	273,243.60	4,513,092.69	5,494,797.43
IPTU	26,985.69	5,506.60	9,365.43	11,992.55	388.22	0.00	1,746.04	671.20	10,551.89	365,052.76	29,255.07	50,486.49	512,001.94	510,549.00
ISS	70,910.72	56,526.07	58,847.64	75,193.97	25,534.85	46,299.38	48,571.56	49,364.90	50,638.31	61,618.69	50,877.60	83,439.52	677,823.21	900,961.50
ITBI	248,692.91	535,159.09	153,672.79	434,938.32	5,190.94	12,876.35	205,806.92	9,605.48	210,787.02	476,548.94	4,134.65	74,894.27	2,372,307.68	2,902,160.25
IRRF	92,030.32	77,369.15	34,588.24	137,665.60	28,668.38	20,042.50	52,227.83	42,959.20	103,227.05	55,789.22	54,361.96	48,319.81	747,249.26	932,901.56
Outras Receitas Tributárias	9,272.04	9,396.94	7,531.90	10,471.69	7,698.33	34,106.93	30,115.76	14,264.76	16,763.37	38,312.06	9,673.31	16,103.51	203,710.60	248,225.12
Receita de Contribuições				11,863.85	16,631.61	15,055.10	6,719.79	13,769.50	12,070.95	17,246.65	12,558.12	13,913.97	119,829.54	658,580.00
Receita Patrimonial	17,655.95	16,228.31	16,297.89	15,488.10	13,737.22	14,990.37	27,847.74	18,322.11	21,005.03	17,975.60	20,566.93	15,999.16	216,114.41	965,062.86
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	64,519.26	44,932.28	51,756.61	44,898.22	32,673.97	29,801.52	50,565.48	41,037.83	46,718.22	38,693.17	59,966.76	50,590.27	556,153.59	606,272.29
Transferências Correntes	1,866,803.23	2,653,906.56	3,182,923.84	2,954,419.90	2,196,937.64	1,904,761.18	2,200,477.13	2,112,164.99	2,503,253.64	2,127,672.18	1,889,744.26	2,392,969.41	27,986,033.96	31,824,364.82
Cota-Parte do FPM	359,571.32	436,481.83	796,354.94	979,268.75	530,773.08	680,134.06	425,731.48	512,934.05	581,835.15	536,286.61	414,187.39	469,737.94	6,723,296.60	6,460,000.00
Cota-Parte do ICMS	934,692.74	822,894.44	1,512,888.04	1,084,655.17	1,153,253.52	674,404.61	1,175,940.16	900,540.49	1,162,457.09	1,012,408.12	946,054.61	1,303,802.39	12,683,991.38	15,226,304.00
Cota-Parte do IPVA	12,686.85	14,325.74	13,019.08	10,705.66	24,796.98	43,437.45	50,678.26	68,535.27	94,044.89	27,233.56	55,461.62	40,372.54	455,297.90	502,500.50
Cota-Parte do ITR	30,240.59	768,532.03	123,846.95	167,155.55	78,762.89	3,257.13	2,772.55	3,468.64	26,592.81	3,069.85	8,462.40	12,174.46	1,168,335.85	1,265,320.20
Transferências da LC nº 87/1996	4,460.75	4,460.75	4,460.75	4,460.75	4,749.27	4,749.27	0.00	4,749.27	4,749.27	4,749.27	4,749.27	4,749.27	51,087.89	75,300.60
Transferências da LC nº 61/1989														1,000.00
Transferências do FUNDEB	201,606.00	175,015.61	349,817.05	325,628.20	236,083.10	245,783.43	157,378.64	251,905.44	266,425.76	223,623.85	213,220.54	272,133.95	2,918,621.57	2,743,968.45
Outras Transferências Correntes	323,544.98	432,196.16	382,537.03	442,545.82	168,518.80	252,995.23	387,976.04	370,031.83	367,148.67	320,300.92	247,608.43	289,998.86	3,985,402.77	5,549,971.07
Outras Receitas Correntes	146,192.78	86,235.97	70,363.15	76,289.05	102,876.09	37,987.75	61,886.85	61,831.93	94,089.19	86,356.38	32,071.65	86,004.49	942,185.28	1,044,823.41
DEDUÇÕES (II)	268,330.38	409,338.87	490,113.84	433,957.78	358,467.05	281,196.43	331,974.27	298,045.45	373,935.74	316,749.39	285,782.98	366,167.22	4,214,059.40	4,705,885.06
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	268,330.38	409,338.87	490,113.84	433,957.78	358,467.05	281,196.43	331,974.27	298,045.45	373,935.74	316,749.39	285,782.98	366,167.22	4,214,059.40	4,705,885.06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,274,732.52	3,075,922.10	3,095,233.65	3,339,263.47	2,071,870.20	1,834,724.65	2,353,990.83	2,065,946.45	2,695,168.93	2,968,516.26	1,877,427.33	2,466,553.68	30,119,350.07	35,828,015.75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	154.529,98	134.434,24	128.638,68
DEDUÇÕES (II)	1.620.217,86	3.748.021,93	3.980.454,11
Disponibilidade de Caixa	1.620.217,86	3.748.021,93	3.980.454,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.978.687,48	3.903.210,12	4.135.324,40
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	358.469,62	155.188,19	154.870,29
Demais Haveres Financeiros			
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	41.133.623,75	21.796.072,69	21.924.435,93
Receitas Tributárias	5.494.797,43	2.444.532,96	2.743.555,38
IPTU	510.549,00	456.405,63	357.920,13
ISS	900.961,50	416.067,62	539.491,90
ITBI	2.902.160,25	999.844,57	1.259.363,33
IRRF	932.901,56	405.595,95	465.941,14
Outras Receitas Tributárias	248.225,12	166.619,19	120.838,88
Receitas de Contribuições	658.580,00	107.965,69	27.927,65
Receitas Previdenciárias	626.000,00		
Outras Receitas de Contribuições	32.580,00	107.965,69	27.927,65
Receita Patrimonial Líquida	500.100,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	905.062,86	150.444,16	233.527,91
(-) Aplicações Financeiras	404.962,86	150.444,16	233.527,91
Transferências Correntes	32.829.250,62	18.327.980,42	18.161.246,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	6.460.000,00	4.151.619,75	3.826.423,55
Cota-Parte do ICMS	15.226.304,00	8.328.860,99	8.014.337,01
Cota-Parte do IPVA	502.500,50	404.560,57	371.016,33
Convênios Corrente	2.168.000,00	921.258,61	807.329,06
Outras Transferências Correntes	8.472.446,12	4.521.680,50	5.142.140,78
Demais Receitas Correntes	1.650.895,70	915.593,62	991.706,17
Dívida Ativa	204.911,52	141.984,11	127.911,59
Diversas Receitas Correntes	1.445.984,18	773.609,51	863.794,58
RECEITAS DE CAPITAL (II)	52.500,00	1.065.017,89	214.500,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	5.000,00		
Transferências de Capital	47.500,00	1.065.017,89	214.500,00
Convênios Capital	16.000,00	977.267,89	214.500,00
Outras Transferências de Capital	31.500,00	87.750,00	
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	47.500,00	1.065.017,89	214.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	41.181.123,75	22.861.090,58	22.138.935,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	31.716.904,38	17.883.129,25	20.552.219,21	17.008.864,01	17.888.356,38	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.021.034,58	9.363.905,73	10.238.142,80	9.362.075,29	9.444.125,85		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	16.690.669,80	8.519.223,52	10.314.076,41	7.646.788,72	8.444.230,53		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	31.711.704,38	17.883.129,25	20.552.219,21	17.008.864,01	17.888.356,38	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.523.335,41	992.526,46	1.455.253,57	399.986,99	1.058.161,84	0,00	0,00
Investimentos	2.492.835,41	962.526,46	1.425.253,57	374.095,60	1.037.681,43		
Inversões Financeiras	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	100,00						
Amortização da Dívida (XIV)	30.200,00	30.000,00	30.000,00	25.891,39	20.480,41		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.492.935,41	962.526,46	1.425.253,57	374.095,60	1.037.681,43	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)							
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	34.204.639,79	18.845.655,71	21.977.472,78	17.382.959,61	18.926.037,81	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	6.976.483,96	4.015.434,87	161.463,15	5.478.130,97	3.212.898,12		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	141.266,67	217.202,95	203.281,43	0,00	155.188,19	2.014.673,90	442.321,07	87.970,19	85.584,32	0,00	2.371.410,65	2.526.598,84
PODER EXECUTIVO	141.266,67	217.202,95	203.281,43		155.188,19	2.014.673,90	442.321,07	87.970,19	85.584,32		2.371.410,65	2.526.598,84
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	141.266,67	217.202,95	203.281,43	0,00	155.188,19	2.014.673,90	442.321,07	87.970,19	85.584,32	0,00	2.371.410,65	2.526.598,84

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.500.000,00
Previsão Atualizada	37.500.000,00
Receitas Realizadas	20.304.591,65
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.500.000,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	37.500.000,00
Despesas Empenhadas	18.875.655,71
Despesas Liquidadas	17.408.851,00
Despesas Pagas	16.086.714,43
Superávit Orçamentário	2.895.740,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	18.875.655,71
Despesas Liquidadas	17.408.851,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/08/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	35.333.409,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF - 2º QUADRIMESTRE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.260.268,46	0,00
Pessoal Ativo	15.260.268,46	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.260.268,46	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.119.350,07	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	30.119.350,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	15.260.268,46	50,67
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.264.449,04	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.451.226,59	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.638.004,14	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	157.128,64	148.754,16	139.611,12	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	157.128,64	148.754,16	139.611,12	0,00
Empréstimos	157.128,64	148.754,16	139.611,12	0,00
Internos	157.128,64	148.754,16	139.611,12	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	4.359.404,62	3.980.454,11	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	4.359.404,62	3.980.454,11	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	-893.039,14	4.514.592,81	4.135.324,40	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	358.469,62	155.188,19	154.870,29	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	157.128,64	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.200.872,53	29.909.440,59	30.119.350,07	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,49	0,50	0,46	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,49	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)				
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira	1.251.508,76	0,00		
Depósitos	477.634,83	452.580,61	492.106,03	0,00
RP Não-Processados				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.909.440,59	8.326.532,13	19.239.573,76	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	6.580.076,92	1.813.370,06	4.232.706,22	
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	5.922.069,23	1.632.033,05	3.809.435,60	
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL		
Operações Vedadas (II)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (III) = (Ia + II)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	30.119.350,07
Receita Corrente Líquida Ajustada	30.119.350,07

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.260.268,46	50,67
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	16.264.449,04	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	15.451.226,59	51,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECRETO Nº. 741/2017

"Dispõe sobre ponto facultativo no dia 13 (treze) de Outubro de 2017 (dois mil e dezessete) para os Órgãos Públicos Municipais e dá outras providências ."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o feriado nacional no dia 12 (doze) de Outubro do presente ano;

Considerando a distância entre o Município de Gaúcha do Norte e as demais localidades;

Considerando que muitos servidores aproveitam o feriado para viajar;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 13 (treze) de Outubro de 2017 (dois mil e dezessete) aos órgãos públicos estando suspenso expediente.

Art. 2º. Os serviços de relevante interesse social como saúde e limpeza pública irão desempenhar suas atividades obedecendo a escala de plantão, não devendo prejudicar em nada o atendimento a população.

Art. 3º. Devido calendário escolar, as aulas não serão suspensas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 10 de Outubro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI Nº. 803 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 06/09/2017

"**Dispõe sobre e autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar por meio de Anulações Orçamentárias ao Orçamento Vigente e *dá outras providências***."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou em sessão realizada em 01/09/2017 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suplementado o valor de R$907.000,00 (novecentos e sete mil reais) para abrir créditos adicionais suplementares nas fontes de recursos 01.000.000000 – Recursos Ordinários, conforme anexo I.

Art. 2º. Para suprir as dotações constantes no artigo 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias das fontes de recursos conforme anexo II no valor de R$ R$907.000,00 (novecentos e sete mil reais).

Art. 3º. Fica suplementado o valor de R$167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais) para abrir créditos adicionais suplementares nas fontes de recursos 01.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação, conforme anexo III.

Art. 4º. Para suprir as dotações constantes no artigo 3º, ficam anuladas as dotações orçamentárias das fontes de recursos conforme anexo IV no valor de R$ R$167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).

Art. 5º. Fica suplementado o valor de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para abrir créditos adicionais suplementares nas fontes de recursos 01.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE, conforme anexo V.

Art. 6º. Para suprir as dotações constantes no artigo 5º, ficam anuladas as dotações orçamentárias das fontes de recursos conforme anexo VI no valor de R$ R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 7º. Fica suplementado o valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) para abrir créditos adicionais suplementares nas fontes de recursos 01.14. 000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União, conforme anexo VII.

Art. 8º. Para suprir as dotações constantes no artigo 7º, ficam anuladas as dotações orçamentárias das fontes de recursos conforme anexo VIII no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 9º. Fica suplementado o valor de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais) para abrir créditos adicionais suplementares nas fontes de recursos 01.19. 000000 –Transferência FUNDEB, conforme anexo IX.

Art. 10. Para suprir as dotações constantes no artigo 9º, ficam anuladas as dotações orçamentárias das fontes de recursos conforme anexo X no valor de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Art. 11. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte-MT, 06 de Setembro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N° 048/2017 (FERIADO MUNICIPAL)

DECRETO N.° 048/GP/2017 De, 10 de outubro de 2017.

"Decreta Feriado nos dias 12 de outubro de 2017 (Dia da Padroeira do Brasil e Dia das Crianças) e Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2017, no âmbito do Município de General Carneiro/MT e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, que as datas supracitadas, no ano em curso, recaíram em dias úteis (quinta e sexta-feiras);

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar feriado municipal por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **FERIADO** no dia 12 de outubro de 2017 (Padroeira do Brasil e Dia das Crianças) e **PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL** no dia 13 de outubro de 2017;

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 10 de outubro de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL DE INDIAVAI

EXTRATO: Contrato nº 006/2017

CONTRATADO:JUSSEMAR REBULI PINTO - ME

OBJETO: Locação de sistemas de informática envolvendo: Contabilidade Pública (Método das Partidas Dobradas), Folha de Pagamento, Controle de Patrimônio Público, Compras e Licitação, Controle de Estoque, Controle de Frotas.

VIGENCIA: Set/2017 a Dez/2017

VALOR CONTRATO: R$ 14.800,00 (Quatorze Mil e Oitocentos Reais) – Valor Global.

Raildo Moreira da Cruz – Presidente 29/09/2017

CAMARA MUNICIPAL DE INDIAVAI

EXTRATO: Contrato nº 006/2017

CONTRATADO:JUSSEMAR REBULI PINTO - ME

OBJETO: Locação de sistemas de informática envolvendo: Contabilidade Pública (Método das Partidas Dobradas), Folha de Pagamento, Controle de Patrimônio Público, Compras e Licitação, Controle de Estoque, Controle de Frotas.

VIGENCIA: Set/2017 a Dez/2017

VALOR CONTRATO: R$ 14.800,00 (Quatorze Mil e Oitocentos Reais) – Valor Global.

Raildo Moreira da Cruz – Presidente 29/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL / ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 038/2017

O Sr. **Pedro Alessandro Alves do Nascimento**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Feriado Nacional de 12 de outubro de 2017 – Nossa Senhora Aparecida.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo no Poder Legislativo nesta sexta-feira, 13/10/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 09 de setembro de 2017.

Registre-se e afixe.

Pedro Alessandro Alves do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/ 2017.

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **PEDRO FERRONATTO,** brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **SILVANA CAETANO,** brasileira, casada, maior, Carteira de Identidade Civil RG. 6887460-2 SSP/PR, e CPF Nº 039.354. 619-50, residente e domiciliado na Rua das Azaléia, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA,** resolvem rescindir, a partir desta data, o CONTRATO Nº. 020/2017 (contratação temporária por excepcional interesse público, firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 234/ 2009), para exercer a função de Agente de Fiscalização Sanitária, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal nº. 032/2015 – Estatuto dos funcionários públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 10 de outubro de 2017, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 10 de outubro 2017.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal - contratante

_____

SILVANA CAETANO

Contratada

T E S T E M U N H A S:

1ª) _____ 2ª) _____

CAMARA MUNICIPAL / ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/ 2017 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante*:* Câmara Municipal de Ipiranga do Norte. **Contratada:** B & M comercial de Combustíveis e Lubrificantes LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.448.012/0001-17**; OBJETO:** Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato nº 003/2017. **CELEBRAÇÃO: 04**/10/2017**; Valor por litro:** Diesel S10 passa de R$ 3,49 para R$ 3,84 para abastecer o veículo oficial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, **em função de revisão de preço do valor por litro do Diesel S10 para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato,** nos termos do processo administrativo 003/2017; Dispensa nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI Nº 616 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 577, de 14 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.693.312,00 (Um milhão seiscentos e noventa e três mil trezentos e doze reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	**2002**			**3.000,00**
		Diarias-Civil	33.90.14.00.00.00.0100000000	3.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO				**3.000,00**

ÓRGÃO: SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Incentivo a arrecadação Tributária	**2007**			**13.900,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	**13.900,00**
Manutenção e Encargos da secretaria Esp. De Coord. Geral	**2088**			**161.500,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	35.500,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00. 0100000000	6.000,00
		Vencimentos e vantagens Fixas-Pessoal Civil	31.91.11.00.00.00. 0100000000	120. 000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**175.400,00**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Enc. Com a Secretaria de Educação	**2009**			**43.900,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0101000000	**3.000,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0101000000	37.400,00
		Diarias-Civil	33.90.14.00.00.00. 0101000000	3.500,00
Aquisição de Merenda Escolar - Ens. Fundamental	**2021**			**5.000,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000	**5.000,00**
Aquisição de Merenda Escolar - Pré-Escola	**2022**			**2.000,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000	**2.000,00**
Aquisição de Merenda Escolar - Creche	**2023**			**3.000,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000	**3.000,00**
Manutenção das Atividades da Escola Mun. Nossa Sra. Aparecida	**2029**			**93.413,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0101000000	10.000,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00. 0101000000	28.413,00
		Vencimentos e vantagens Fixas-Pessoal Civil	31.91.11.00.00.00. 0101000000	50.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica	33.90.39.00.00.00. 0101000000	5.000,00
Manutenção das Atividades do CMEI	**2030**			**33.000,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica	33.90.39.00.00.00. 0101000000	5.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0101000000	8.000,00
		Vencimentos e vantagens Fixas-Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00. 0101000000	20.000,00
Manutenção das Atividades da Crescer e Aprender	**2031**			**5.000,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0101000000	5.000,00
Manutenção das Atividades Ens. Fund. FUNDEB 60 %	**2035**			**138.000,00**
		Contratação Por Tempo Determinado	31.90.04.00.00.00. 0101000000 31.90.04.00.00.00. 0118000000	50.000,00 40.000,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.00. 0101000000	8.000,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00. 0101000000	40.000,00
Manutenção das Atividades da Creche FUNDEB 60 %	**2033**			**144.500,00**
		Contratação Por Tempo Determinado	31.90.04.00.00.00. 0118000000	131. 500,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00. 0118000000 31.91.13.00.00.00. 0101000000	5.000,00 8.000,00
Manutenção das Atividades da Pré-Escola FUNDEB 60 %	**2032**			**30.500,00**
		Contratação Por Tempo Determinado	31.90.04.00.00.00. 0101000000	27.000,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.00. 0118000000	3.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**498.313,00**

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Enc. De Obras e Serviços Públicos	**2050**			**79.099,00**
		Vencimentos e vantagens Fixas-Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00.0300000000 31.90.11.00.00.00.0300038000	**61.051,00** **18.048,00**
Manutenção das ações previstas com rec. FETHAB	**2090**			**300.000,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0130000000	**150.000,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa física	33.90.36.00.00.00.0130000000	**15.000,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica	33.90.39.00.00.00.0130000000	**135.000,00**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**379.099,00**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção do viveiro municipal	**2054**			**3.500,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	**3.500,00**
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR

Manutenção e Encargos da Secretaria Mun. De Saúde	**2011**			**180.000,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0102000000	50.000,00
		Diarias-Civil	33.90.14.00.00.00.0102000000	10.000,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00.0102000000	30.000,00
		Vencimentos e vantagens Fixas-Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00.0102000000	40.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0102000000	50.000,00
Bloco Atenção Básica -Recursos do SUS	**2067**			**380.000,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0102000000	380.000,00
Bloco média e Alta complexidade	**2070**			**35.000,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0102000000	35.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**595.000,00**

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção das Atividades do CRAS	**2078**			**30.000,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000 33.90.39.00.00.00.0300000000	6.302,00 13.698,00
		Contratação Por Tempo Determinado	31.90.04.00.00.00.0100000000	10.000,00
Manutenção das atividades de gestão do Bolsa família	**2083**			**4.000,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0329000000	4.000,00
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	**2080**			**5.000,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.0300000000	5.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**39.000,00**

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e encargos do gabinete do prefeito	**2002**			**13.200,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	10.200,00
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.00.0100000000	2.500,00
		Passagem e Despesa com Locomoção	33.90.33. 00.00.00.010000000	500,00
Apoio ao Fundo Municipal de Segurança Pública	**2089**			**77.280,00**
		Contribuições	33.50.41.00.00.00.0100000000	64.300,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	2.500,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa física	33.90.36.00.00.00.0100000000	8.480,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	2.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO				**90.480,00**

ÓRGÃO: SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Modernização do sistema de informática	**1006**			**8.000,00**
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0100000000	8.000,00
Realização de concurso Público e processo seletivo	**1015**			**30.000,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.010000000	30. 000,00
Qualificação do Servidor Público	**2005**			**5.759,00**
		Passagem e Despesa com Locomoção	33.90.33.00.00.00.010000000	3.082,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.010000000	1.335,00
		Diarias – Civil	33.90.14.00.00.00.010000000	512,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.010000000	830,00
Manutenção e encargos com a Secretaria de Coordenação Geral	**2088**			**104. 137,00**
		Indenizações e Restituições	33.90.93.00.00.00. 0100000000	2.000,00
		Despesas de Exercícios anteriores	33.90.92.00.00.00. 0100000000	3.857,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00. 010000000000	40. 000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00. 0100000000	58. 280,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				**147. 896,00**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Enc. Com a Secretaria de Educação	**2009**			**9.600,00**
		Obrigações Patronais -RPPS	31.91.13.00.00.00. 101000000	**9.600,00**
Construção e ampliação em unidade de Ensino educ. infantil	**1020**			**1.740,00**

		Obras e instalações	44.90.51.00.00.00. 1010000000	1.740,00
Formação Continuada de Professor	**2028**			**1.436,00**
		Passagens e Despesas com Locomoção	33.90.33.00.00.00. 0101000000	1.436,00
Man. Das Atividades da Esc. Mun. Nsa. Sra. Aparecida	**2029**			**24.646,00**
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.00. 1010000000	4.646,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00. 1010000000	20.000,00
Man. Das Atividades do CMEI	**2030**			**33.754,00**
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.00. 1010000000	5.630,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00. 1010000000	28.124,00
Man. Das Atividades da Esc. Crescer e Aprender	**2031**			**47.240,00**
		Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00. 1010000000	25.000,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00. 1010000000	5.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00. 0101000000	15.000,00
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0101000000	2.240,00
Manutenção e encargos com o Departamento de cultura	**2045**			**7.761,00**
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0101000000	7.761,00
Apoio e incentivo as Atividades culturais	**2046**			**126.462,00**
		Premiações culturais, Artísticas, científicas e desportivas	33.90.31.00.00.00. 0100000000	3.114,00
		Material de distribuição Gratuita	33.90.32.00.00.00. 0100000000	2.275,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00. 0100000000	1.073,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.. 0100000000	120. 000,00
Manutenção da biblioteca Pública Municipal	**2047**			**7.300,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000	3.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	3.500,00
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0100000000	800,00
Atendimentos Esportivos Recreativos e de Lazer	**2041**			**14.763,00**
		Premiações culturais, Artísticas, científicas e desportivas	33.90.31.00.00.00. 0100000000	10.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00. 0100000000	4.763,00
Man. Dos Espaços Esportivos e de lazer	**2043**			**12.035,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	5.000,00
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.00. 0100000000	5.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00. 0100000000	2.035,00
Manutenção das Atividades do departamento de esportes	**2044**			**12.775,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00. 0100000000	6.988,00
		Material de distribuição Gratuita	33.90.32.00.00.00. 0100000000	3.287,00
		Diárias-civil	33.90.14.00.00.00. 01000000000	2.500,00
Manutenção das Atividades do Ens. Fundamental 60%	**2035**			**180.000,00**
		Vencimentos e vantagens fixas	31.90.11.00.00.00. 01180000000	180. 000,00
Manutenção das Atividades da Pre-Escola 60%	**2032**			**10.000,00**
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00. 0101000000	10.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				**489.512,00**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Execução de Obra de Urbanização e Drenagem	**1033**			**91.356,00**
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.00.0100000000 44.90.51.00.00.00.0300000000 44.90.51.00.00.00.0300038000	4.881,00 68.427,00 18.048,00
Interligação da MT 242, comperimetrais	**1034**			**2.000,00**
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.0. 000100000000	2.000,00
Melhorias na Praça Ilberto Effeting	**1039**			**3.000,00**
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.00.0100000000	3.000,00

Elaboração de projetos Urbanísticos	**1041**			**12.000,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.00.01000000	10.000,00
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.00.0100000000	2.000,00
Implantação da Coleta seletiva do Llxo	**1042**			**12.500,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	5.000,00
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.00.0100000000	2.500,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	5.000,00
Implantação de ações da Coord. Da Defesa civil	**1044**			**2.000,00**
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.00.0100000000	2.000,00
Manutenção da Fabrica de Tubos	**2048**			**50.000,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	50.000,00
Manutenção e Enc. De Obras e Serviços Públicos	**2050**			**90.000,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.00.01000000	50.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	40.000,00
Execução e manutenção de Atividades de Limpeza Pública	**2052**			**33.918,00**
		Locação de Mão de Obra	33.90.37.00.00.00.0100000000	33.918,00
Melhorias e recuperação do sistema de Iluminação Pública	**2053**			**26.500,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.010.000000000	12.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.00.01000000	14.500,00
Manutenção das Ações previstas com rec. Do FETHAB	**2090**			**300.000,00**
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.00.0130000000	300.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**623.274,00**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Construção do Centro de Convenções	**1054**			**110.578,00**
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.00.0100000000	**110.578,00**
Man. E Enc. Com a Sec. Mun. De Agricultura	**2010**			**12.500,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	**7.500,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa física	33.90.36.00.00.00.0100000000	**5.000,00**
Manutenção do viveiro municipal	**2054**			**3.500,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	**1.000,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa física	33.90.36.00.00.00.0100000000	**1.500,00**
		Material de distribuição gratuita	33.90.32.00.00.00.0100000000	**1.000,00**
Apoio as Ações de Cooperativismo e Associativismo	**2059**			**5.000,00**
		Contribuições	33.50.41.00.00.00.0100000000	**5.000,00**
Fomento a Pequenos empreendedores economicos	**2060**			**5.000,00**
		Contribuições	33.50.41.00.00.00.0100000000	**5.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				**136.578,00**

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Encargos da Secretaria Mun. De Saúde	**2011**			**22.500,00**
		Sentenças Judiciais	33.90.91.00.00.00.0102000000	11.500,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.00.0102000000	11.000,00
Prevenção no uso indevido de substâncias Toxicas	**1076**			**3.500,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa física	33.90.36.00.00.00.0102038000	1.500,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica	33.90.39.00.00.00.0102000000	2.000,00
Bloco Atenção Básica	**2067**			**100.000,00**
		Vencimentos e Vantagens Fixas	31.90.11.00.00.00.0102000000	100.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**126.000,00**

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Aquisição de Veículos e Equipamentos	**1081**			**5.000,00**
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.00.0100000000	**5.000,00**
Manutenção e Enc. Da Secretaria de Ação Social	**2015**			**1.000,00**
		Auxílio Alimentação	33.90.46.00.00.00.0100000000	1.000,00
Capacitação Prof. e Aprim. Das Políticas do SUAS	**1079**			**8.400,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.0100000000	500,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa juridica	33.90.39.00.00.00.0100000000	3.500,00
		Diárias -Civil	33.90.14.00.00.00.0100000000	4.400,00
Apoio ao Fundo municipal de assistência social	**2016**			**5.800,00**

		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000	4.800,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00. 0100000000	1.000,00
Serviços de Proteção Social básica - APD	**2077**			**5.000,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000	1.500,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00. 0100000000	500,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa juridica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	3.000,00
Manutenção das Atividades do CRAS	**2078**			**4.350,00**
		Diárias -Civil	33.90.14.00.00.00. 0100000000	4.350,00
Manutenção das atividades de gestão do Bolsa família	**2083**			**4.000,00**
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0329000000	4.000,00
Apoio as ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	**2084**			**16.722,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000 33.90.30.00.00.00. 0300000000	5.000,00 6.322,00
		Premiações culturais, Artísticas, científicas e desportivas	33.90.31.00.00.00. 0100000000	5.400,00
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	**2087**			**29.300,00**
		Contrato por tempo determinado	31.90.04.00.00.00. 0100000000	23. 300,00
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0100000000 44.90.52.00.00.00. 0300000000	1.000,00 5.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**79.572,00**

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de outubro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ –** Estado de Mato Grosso, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 243/2017, torna público a PRORROGAÇÃO da **Tomada de Preços n° 003/2017** pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO ALARGAMENTO DA RUA SANTO ANTÔNIO, SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.** Fica prorrogada para o dia **31 de outubro de 2017**, ás **08h00min (Horário Oficial de Itanhangá – MT),** pelo motivo de não comparecer nenhum interessando, tendo como resultado **DESERTA.** Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 10 de outubro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

Em conformidade com o disposto no Art. 24, inciso IV da Lei Federal n° 8. 666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93.

CONTRATADA: PAGU SERVIÇOS MÉDICOS – LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.453.148/0001-23 localizada na Rua Redentora, n° 81, Bairro: Centro, na cidade de Crissiumal – Rio Grande do Sul - CEP: 98. 640-000

VALOR GLOBAL: R$ 28.176,00 (vinte e oito mil cento e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Itanhangá–MT, 10 de outubro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 141-2017 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 141/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 406/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 144.574,73 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Tres Centavos) nos termos do artigo 43, paragrafo 1 inciso III da Lei Federal 4.320/64, para reforco de dotacoes consignadas no orcamento vigente sob as seguintes modalidades de aplicacao:

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0016.2119.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 1.500,00
04.001.12.361.0014.1076.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R$ 60.698,07

Sub-Total:R$ 62.198,07

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 45.000,00

Sub-Total:R$ 45.000,00

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 9.000,00
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	R$ 1.500,00

Sub-Total:R$ 10.500,00

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 14.410,00

Sub-Total:R$ 14.410,00

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.452.0029.2132.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 12.466,66

Sub-Total:R$ 12.466,66

Total Parcial Sumplementado: R$ 144.574,73

Art. 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do paragrafo 1 do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orcamentarias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 141/2017

08.001-Gabinete do Secretario

08.001.16.482.0026.1033.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 65.414,45

Sub-Total:R$ 65.414,45

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.26.782.0030.2134.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
09.002.26.782.0030.2104.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 10.000,00
09.002.25.752.0030.2133.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 1.000,00
09.002.26.782.0030.2104.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 31.000,00

10.001-Gabinete do Secretario

10.001.27.812.0018.2105.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 38.160,28
10.001.13.392.0017.2094.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 48.160,28

Total Parcial Reduzido: R$ 144.574,73

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 01 de Setembro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do Prefeito Municipal, senhor Humberto Bortolini, torna público aos interessados que a abertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2017**, que tem por finalidade a **CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EX-**

CLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, prevista paraàs 08h00 do dia 16 de outubro de 2017, que de acordo com o item 21.2 do edital, fica **PRORROGADA** para as **14h00 DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2017**.

Itiquira/MT, 10 de outubro de 2017.

Humberto Bortolini

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026/2017

Data assinatura: 09/10/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: NEUZA BATISTA DE MELLO RIBEIRO COMÉRCIO – ME, CNPJ: 14.924.283/0001-72

Valor Global: R$ 132.693,00 (Cento e trinta e dois mil seiscentos e noventa e três reais).

Adjudicatária: SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ: 04.578.067/0001-69

Valor Global: R$ 60.178,10 (Sessenta mil cento e setenta e oito reais e dez centavos).

Adjudicatária: COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP, CNPJ: 02.545.557/0001-33

Valor Global: R$ 437.172,42 (Quatrocentos e trinta e sete mil cento e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Adjudicatária: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA – ME, CNPJ: 03.349.265/0001-98

Valor Global: R$ 257.602,50 (Duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).

Adjudicatária: DEBORAH DE FÁTIMA SILVEIRA ALVES – ME, CNPJ: 27.406.855/0001-73

Valor Global: R$ 319.096,50 (Trezentos e dezenove mil noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Adjudicatária: SOLANGE DA SILVA – ME, CNPJ: 11.444.693/0001-28

Valor Global: R$ 106.860,00 (Cento e seis mil oitocentos e sessenta reais).

Adjudicatária: LAMPA COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ: 18.743.001/0001-91

Valor Global: R$ 2.745,00 (Dois mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Adjudicatária: R G DA PAZ EIRELI – EPP, CNPJ: 21.058.617/0001-38

Valor Global: R$ 114.203,00 (Cento e quatorze mil duzentos e três reais).

Adjudicatária: D IBARRA COMERCIO – ME, CNPJ: 15.287.978/0001-53

Valor Global: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Adjudicatária: P GOBBI COMERCIO – ME, CNPJ: 19.770.425/0001-08

Valor Global: R$ 150.548,00 (Cento e cinquenta mil quinhentos e quarenta e oito reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 018/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/2017

Data assinatura: 27/09/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: ALEKSANDRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA – ME, CNPJ nº 15.575.953/0001-55

Valor Global: R$ 182.958,00 (Cento e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais).

Adjudicatária: FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 12.805.898/0001-54

Valor Global: R$ 48.580,00 (Quarenta e oito mil quinhentos e oitenta reais).

Adjudicatária: ROBSON APARECIDO CARPENA MARIA 05421219135, CNPJ nº 27.498.176/0001-71

Valor Global: R$ 74.697,00 (Setenta e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais).

Adjudicatária: LUZIA LINS SOARES 02496679165, CNPJ nº 28.547.947/0001-36

Valor Global: R$ 12.128,00 (Doze mil cento e vinte e oito reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 017/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 033/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI; OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO ÂMBITO DO PAC 2, DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0352.398-38/2011/PAC2/MCIDADES/CAIXA";** PRAZO: 12 (doze) meses;VALOR GLOBAL:**R$ 9.232.701,50 (Nove milhões, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e um reais e cinquenta centavos); ASSINATURA: 03/10/2017.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ERRATA

ERRATA

Na publicação do dia 09 de maio de 2017, pagina 258, Processo Administrativo nº. 515/2017, referente o Pregão Presencial 009/2017, Ata Registro de Preços nº. 008, item 20, LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDAL MEDINDO 4,5 X 4,5, onde se Lê no valor Unitário R$ 12,00 (doze reais), LEIA-SE R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE

Ata da Audiência Pública da apresentação do 2º Quadrimestre de 2017.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete, às dezenove horas, no Auditório da Câmara Municipal, realizou-se a Audiência Pública para demonstrativo das ações do governo municipal, em cumprimento do que estabelece o § 4º (quarto) do artigo 9º (nono) da Lei Complementar nº 101 (cento e um) de quatro de maio do ano dois mil. A Audiência Pública contou com a presença da Marcia Aparecida Gomes Bachega – Contadora do Município, Alzira Maria Piva – Secretária Adjunta de Cidade, João Cândido de Oliveira - Secretário Municipal de Cidade, e demais Secretários Municipais, vereadores, representantes de Associações de Bairros, Presidentes de Entidades. Neste momento a Senhora Márcia Aparecida Gomes Bachega Contadora do município, fez uma breve explanação sobre o por que da realização da Audiência Pública, citando seus artigos Art. 9º (nono), § 4º (quarto) – que nos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada Quadrimestre, em audiência Pública; Art. 48 (quarenta e oito) - Parágrafo Único – Determina a realização das audiências públicas para assegurar a transparência da gestão fiscal; Fez, também uma exposição sobre os Relatórios de Gestão Fiscal e falou sobre a aplicação dos recursos arrecadados e as despesas realizadas e demonstrou os resultados a seguir, sendo **das Receitas Tributárias: Balancete Simplificado Período Janeiro a Agosto/2017**

RECEITA Receitas Próprias R$ 10.666.453,81 Contribuições (TIP) R$ 620.103,89 Resgate Aplicação Financeira R$ 352.655,69 Transferências R$ 40.478.401,65 Alienação de Bens R$ 2.000,00 **R$ 52.119.615,04** **RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA** Despesas Orçam. A Pagar Processadas Ex. 2017 R$ 7.277.496,04 Despesas Orçam. A Pagar Não Processadas Ex. 2017 R$ 7.798.944,71 Retenções/Consignações R$ 5.447.832,10 **R$ 20.524.272,85 SALDO BANCÁRIO - 31/12/2016** PROPRIOS R$ 883.996,26 VINCULADOS R$ 7.786.703,47 **R$ 8.670.699,73** **TOTAL GERAL R$ 81.314.587,62**	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS** Folha e Encargos R$ 30.513.338,03 Fornecedores R$ 29.542.009,22 Amortização Dívida R$ 516.646,63 **R$ 60.571.993,88** **PAGAMENTO RESTO À PAGAR** Folha e Encargos R$ 3.738.666,06 Fornecedores R$ 3.005.951,44 **R$ 6.744.617,50** **DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA** Retenções/Consignações R$ 5.516.428,79 **INTERFERENCIAS FINANCEIRAS** Repasse Câmara Municipal R$ 2.171.333,28 **SALDO BANCÁRIO – 31/08/2017** PROPRIOS R$ 770.431,17 VINCULADOS R$ 5.539.783,00 **R$ 6.310.214,17** **TOTAL GERAL R$ 81.314.587,62**

RECEITAS TRIBUTÁRIAS

RECEITAS TRIBUTÁRIAS	META ANUAL	2° QUADRIMESTRE 2017	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO %
IPTU	2.700.000,00	2.135.064,68	79,08 %
IRRF	1.431.800,00	1.425.463,34	99,56 %
ITBI	2.500.000,00	631.822,77	25,27 %
ISSQN	4.225.100,00	2.711.793,19	64,18 %
TAXAS	1.506.700,00	1.162.489,54	77,15 %
MULTAS JUROS / IMPOSTOS / OUTRAS RECEITAS	1.093.750,00	230.935,16	21,11 %
DIVIDA ATIVA	1.992.000,00	819.788,70	41,15 %
OUTRAS RECEITAS	621.714,40	1.549.096,43	249,17 %
TOTAL	16.071.064,40	10.666.453,81	66,37%
RECEITAS COM DESEMPENHO INFERIOR A 66,66 % NO 2° QUADRIMESTRE/2017.			

Das Transferências Correntes:

RECEITAS TRIBUTÁRIAS	META ANUAL	2° QUADRIMESTRE 2017	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO %
FPM	19.033.300,00	11.070.986,06	58,17 %
ITR	3.700.000,00	496.046,71	13,41 %
ICMS- EXPORTAÇÕES	90.650,00	49.051,68	54,11 %
TRANSF. DO SUS – UNIÃO	7.687.282,00	4.055.247,86	52,75 %
FEP	241.600,00	123.992,90	51,32 %
TRANSF. FNAS	720.498,85	193.364,51	26,84 %
TRANSFERENCIAS DO FNDE	1.279.332,10	598.936,51	46,82 %
ICMS	20.785.732,65	10.777.944,56	51,85 %
IPVA	3.830.000,00	2.313.695,67	60,41 %
TIP (TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	850.000,00	620.103,89	72,95 %
FETHAB – FUNDO ESTADUAL DE TRANSP E HABITAÇÃO	4.000.000,00	2.390.877,09	59,77 %
TRANSFERENCIA SUS - SES	4.780.410,00	4.010.710,68	83,90 %
FUNDEB	8.771.442,86	5.360.947,90	61,12 %
(-) Deduções FUNDEB	9.542.136,53	4.941.544,31 (-)	51,79 %
OUTRAS TRANSF. CORRENTES	5.650.330,80	1.922.946,89	34,03 %
TOTAL	71.878.442,73	39.043.308,60	54,32 %
RECEITAS COM DESEMPENHO 66,66 % NO 2° QUADRIMESTRE/2017.			

das Receita Primária:

Receitas Fiscais	META ANUAL	2º QUADRIMESTRE 2017	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO %
RECEITAS CORRENTES	89.329.857,13	50.062.418,10	**56,04 %**
(-) Receitas Financeiras	531.050,00	352.655,69	**66,41 %**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	88.798.807,13	49.709.762,41	55,98 %

RECEITAS DE CAPITAL	5.749.940,00	2.057.196,94	**35,78 %**
(-) Alienação de Bens	0,00	2.000,00	**-**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	5.749.940,00	2.055.196,94	4,44 %
Receita Primária Previdenciária	7.493.100,00	2.929.828,79	39,10 %
RECEITA PRIMÁRIA	**94.548.747,13**	**51.764.959,35**	**54,75 %**
Receita Primária PODER EXECUTIVO = Receitas Totais menos Receitas Financeiras e Alienação de Bens. Resultado Primário Apurado no 2º Quadrimestre/2017 entre a Receita Fiscal de R$ 51.764.959,35 e a Meta Anual de R$ 95.548.747,13 é de 54,75 %.			

Receitas Fiscais	META ANUAL	2º QUADRIMESTRE 2017	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO %
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	10.100.000,00	10.962.339,00	**108,54 %**
(-) Rendimentos de Aplicações RPPS	**2.606.900,00**	4.895.574,93	**187,79 %**
RECEITA PRIMÁRIA	**7.493.100,00**	6.066.764,07	**80,96 %**
Receita Primária PREV JUARA = Receitas Totais menos Receitas Financeiras e Alienação de Bens. Resultado Primário Apurado no 2º Quadrimestre/2017 entre a Receita Fiscal de R$ 6.066.764,07 e a Meta Anual de R$ 7.493.100,00 é de 80,96 %.			

das Metas de Despesas:

Despesa por Natureza	META ANUAL	REALIZADA ATÉ O 2° QUADRIMESTRE 2017	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO %
PODER LEGISLATIVO	3.257.000,00	1.937.778,40	**59,50**
CAMARA MUNICIPAL	3.257.000,00	1.937.778,40	**59,50**
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	4.586.200,00	2.836.895,68	**61,86**
DESPESAS PREV JUARA	4.586.200,00	2.836.895,68	**61,86**
PODER EXECUTIVO	90.871.999,16	52.824.157,19	**58,13**
DESPESAS CORRENTES	81.112.798,80	50.348.628,54	**62,07**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.797.027,68	30.513.338,03	**61,28**
JUROS E ENC. DA DIVIDA	300.000,00	209.741,07	**69,91**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.015.771,12	19.625.549,44	**63,28**
DESPESAS DE CAPITAL	9.759.200,36	2.475.528,65	**25,37**
INVESTIMENTOS	8.909.200,36	2.168.623,09	**24,34**
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	850.000,00	306.905,56	**36,11**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	98.715.199,16	57.598.831,27	**58,35**
Fonte: Despesas Liquidadas			

das Despesas Primária:

Despesas Fiscais	META ANUAL	2°QUADRIMESTRE 2017	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO %
DESPESAS CORRENTES	81.112.798,80	50.348.628,54	**62,07 %**
(-) Juros e Encargos da Divida	300.000,00	209.741,07	**69,91 %**
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	80.812.798,80	50.138.887,47	**62,04 %**
DESPESAS DE CAPITAL	9.759.200,36	2.475.528,65	**25,37 %**
(-) Amortização da Dívida	850.0000,00	306.905,56	**36,11 %**
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	8.909.200,36	2.168.623,09	**24,34 %**
PODER LEGISLATIVO	3.257.000,00	1.937.778,40	**59,50 %**
DESPESA PRIMÁRIA - PODER EXECUTIVO	**92.978.999,16**	**54.245.288,96**	**58,34 %**
DEPESAS PREVIDENCIÁRIAS	4.586.200,00	2.836.895,68	**61,86 %**
DESPESA PRIMÁRIA – PREV-JUARA	**4.586.200,00**	**2.836.895,68**	**61,86 %**
Despesa Primária = Despesas Totais menos Amortização, Juros e Encargos da Dívida Resultado Primário Poder Executivo Apurado no 2º Quadrimestre/2017 entre a Despesas Fiscal de R$ 54.245.288,96 e a Meta Anual de R$ 92.978. 999,16 é de 58,34 % Resultado Primário PREV JUARA Apurado no 2º Quadrimestre/2017 entre a Despesas Fiscal de R$ 4.586.200,00 e a Meta Anual de R$ 2.836.895,68 é de 61,86 %			
Fonte: Despesas Liquidadas			

Do Resultado Primário:

Especificações	Meta Anual	2° QUADRIMESTRE 2017	Índice de Realização %
1. RECEITA PRIMÁRIA	94.548.747,13	51.764.959,35	54,75 %
2. DESPESAS PRIMÁRIAS	92.978.999,16	54.245.288,96	58,34 %
3. RESULTADO PRIMARIO	**1.569.747,97**	**(-) 2.480.329,61**	**158,01 %**
O Resultado Primário do Poder Executivo apurado no 2° quadrimestre de 2017 entre a Receita Fiscal (R$ 51.764.959,35) e a Despesa Fiscal (R$ 54. 245.288,96) é de (R$ 2.480.329,61 (-), portanto os gastos orçamentários do município não estão compatíveis com arrecadação obtendo um resultado Primário Negativo de 158,01 %.			

Especificações	Meta Anual	2° QUADRIMESTRE 2017	Índice de Realização %
1. RECEITA PRIMÁRIA	7.493.100,00	6.066.764,07	80,96 %
2. DESPESAS PRIMÁRIAS	4.586.200,00	2.836.895,68	61,85 %
3. RESULTADO PRIMARIO	**2.906.900,00**	**3.229.868,39**	**111,11 %**
O Resultado Primário do PREV JUARA apurado no 2° quadrimestre de 2017 entre a Receita Fiscal (R$ 6.066.764,07) e a Despesa Fiscal (R$ 2.836. 895,68) é de (R$ 3.229.868,39), portanto os gastos orçamentários do PREV JUARA estão compatíveis com arrecadação obtendo um resultado Primário Positivo de 111,11 %.			

Das Despesas por Função

Código Função	Meta Anual	2°Quadrimestre2017	Índice de Realização%
01 – LEGISLATIVA	3.257.000,00	1.937.778,40	**59,50 %**
04 – ADMINISTRAÇÃO	11.281.643,05	7.073.187,18	**62,70 %**
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	4.105.707,20	1.688.813,36	**41,13 %**

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	4.586.200,00	2.836.895,68	**61,86 %**
10 – SAÚDE	28.723.029,80	18.498.552,05	**64,40 %**
12 – EDUCAÇÃO	25.777.635,89	14.405.320,36	**55,88 %**
13 – CULTURA	737.500,00	353.900,08	**47,99 %**
15 – URBANISMO	6.751.696,08	4.432.703,93	**65,65 %**
17 - SANEAMENTO	150.000,00	-	**-**
18 – GESTÃO AMBIENTAL	557.098,37	20.880,98	**3,75 %**
20 – AGRICULTURA	1.080.500,00	156.023,02	**14,44 %**
23 – COMERCIO E SERVIÇOS	84.522,00	2.500,00	**2,96 %**
25 – ENERGIA	860.000,00	67.367,24	**7,83 %**
26 – TRANSPORTES	6.603.400,00	4.343.392,04	**65,78 %**
27 – DESPORTO E LAZER	1.665.400,00	682.809,26	**41,00 %**
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	2.493.866,77	1.098.707,69	**44,06 %**
TOTAL	**98.715.199,16**	**57.598.831,27**	**58,35 %**

Do Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÕES	SALDOS	
	31/DEZ/2016	31/08/2017
DIVIDA CONSOLIDADA	4.337.576,01	3.714.815,42
DEDUÇÕES	(-) 3.818.289,05	(-) 3.782.519,43
Ativo Disponível	1.240.330,35	4.251.544,59
(-) Resto a Pagar Processados	5.058.619,40	756.567,98
(-) Despesas Orçamentária 2017	-	7.277.496,04
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	(-) 8.155.865,06	(-) 7.497.334,85
RESULTADO NOMINAL é a diferença entre o saldo da divida fiscal liquida ao final do bimestre de referência e ao final do bimestre do exercício anterior **=** Demonstração da Variação da Divida Fiscal. HOUVE UM DECRESCIMO de R$ 658.530,21		
OBS.: Saldo da Divida Consolidada são contratos com RPPS (R$ 1.396.755,42) e SANEMAT (R$ 2.318.060,00) com vencimentos a Longo Prazo.		

das Despesas com Pessoal

Especificações			Valor / Período SET/2016 A **AGO**/2017		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			R$ 83.975.544,68		
Especificações	LIMITE MÁXIMO **LEGAL–LRF** ARTIGO Nº 20	LIMITE PRUDENCIAL LEGAL–LRF ARTIGO Nº 20	LIMITE ALERTA LEGAL–LRF ARTIGO Nº 20	VALOR TOTAL GASTOS COM PESSOAL E **ENCARGOS**	%
Câmara Municipal	6 %	5,70 %	5,40 %	1.513.370,54	1,80 %
Prefeitura Municipal/ Prev Juara	54 %	51,30 %	48,60 %	43.532.453,84	51,84 %
TOTAL DA DESPESA	60 %	57 %	54,00 %	45.045.824,38	53,64 %

Saúde: LIMITE MÍNIMO LEGAL -15 % - LC 141/2012 ART. 7º

DESCRIÇÃO	**2º Quadrimestre 2017**
Impostos Municipais	8.169.583,89
Impostos Federal-Estadual	24.776.837,51
(-) Despesas Liquidas com Receitas Transf. SUS e Convênios	11.733.033,21
(=) Despesas Liquidadas com a Saúde	8.356.436,91
% Aplicado	25,36 %

Educação: LIMITE MÍNIMO 25% - ART. 212 CF

DESCRIÇÃO	**2º Quadrimestre 2017**
Impostos Municipais	8.169.583,89
Impostos Federal-Estadual	24.776.837,51
(-) Despesas Liquidadas com Receitas FUNDEB e **Transf. FNDE e Convênios**	7.872.795,73
(=) Despesas efetivamente Liquidadas com a Educação	10.078.189,55
% Aplicado	30,59 %

FUNDEB: LIMITE MÍNIMO 60 % EMENDA CONST. Nº 53/2006

DESCRIÇÃO	**2º Quadrimestre 2017**
Receita FUNDEB	5.360.947,90
60 % Correspondente **Valor Legal Mínimo**	3.216.568,74
Despesas efetivamente liquidada aplicado na Remuneração de Professores Ensino Fundamental – Recursos FUNDEB	5.360.947,90
Despesas efetivamente liquidada aplicado na Remuneração de Professores Ensino Fundamental – Recursos de Impostos e Transferências vinculados a Educação	2.251.343,43
% Aplicado	141,20 %

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, que altera a redação do inciso IV do caput do art. 29 e do art. 29-A da Constituição Federal, o limites de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo é de até 7% (sete) por cento considerando a Receita Efetivamente Arrecadada pelo Município (IPTU, IRRF, ITBI, ISSQN, TAXAS, CONTR. MELHORIAS, FPM, ITR, LC 81/87, CIDE, ICMS, IPVA E DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA), do exercício anterior.

O Exercício de 2016 o Valor da Receita foi de R$ 53.593.762,61x 7% = R$ 3.751.563,38, sendo R$ 312.630,28 mensais :

REPASE	JAN/AGO/2017	TOTAL
Parcela Duodécimo	2.171.333,28	2.171.333,28

Conforme acima os valores repassados pelo Executivo Municipal a Esta Casa de Leis no 2° quadrimestre/2017 está dentro do limite constitucional. A Senhora Márcia disse que, com estes demonstrativos, o Governo Municipal fez a demonstração da prestação de contas das ações e programadas, referente ao Segundo Quadrimestre de dois mil e dezessete. Após a explanação, foi deixada a palavra aberta para que a população fizesse os questionamentos quanto aos valores e índices apresentados. **Após sanadas as dúvidas dos munícipes, foi encerrada a audiência pública.** Não havendo questionamento pelos presentes, a Senhora Marica agradeceu aos presentes, declarando em seguida encerrada a Audiência. Eu, Alzira Maria Piva, lavrei a presente ata, passando a assiná-la com os demais presentes à reunião. Anexo a esta Ata a Lista de presença.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2017

1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 002/2017 Contratante: Prefeitura Municipal de Juscimeira Contratado: Max Rodrigo Bernanardes ME CNPJ 08.579.208/0001-19 Objeto: Reajuste com base no equilíbrio econômico financeiro do contrato. **ONDE SE LÊ :** Valor: de 14,64% **LEIA – SE :** Valor: de 12,20% . Juscimeira, 29 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 026/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 026/2017

A pregoeira oficial regida pela portaria 020/2017 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" nº 026/2017 cujo certame se deu as 09:00h do dia 10 de julho de 2017 tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, DE ESCRITORIO, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE-MT**."conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a JHONYS THALYS DE OLIVEIRA E CIA LTDA -ME , CNPJ 07. 936.193/0001-36 localizada na Av. Boa Vista, bairro Centro , Lambari D´Oeste -MT vencedora dos itens do (11 e 32) em um valor total de R$ 1.475,50 A DALCICO -ME, situada à rua Cuiabá s/n, centro, em Curvelândia -MT, inscrita no 07.959.811/0001-63, vencedora dos itens (12;24;25;26), um valor total de R$ 28.868,00(vinte oito mil oitocentos e sessenta oito reais), e empresa MARCELO V VITORAZZI -ME CNPJ 13. 497.936/0001-11 localizada rua barão de Melgaço, centro Lambari D´oeste –MT, sagrou se vencedora dos itens (15;16;23;29;30;50;51) em um total de R$ 35.655,00 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) e a empresa ATI COMÉCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP, situada à Rua Coronel José Dulce, n.º 105B, Centro, em Cáceres – MT, inscrita no CNPJ 12.544.341/0001-07 sagrou vencedora dos itens (02;03;04;05;06;07;09;14;17;18;19;20;31) em valor total de R$ 79. 905,00(setenta e nove mil novecentos e cinco reais), empresa IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELLI-ME, situada à Djalma Ferreira de Souza, nº 02 , Bairro morada do ouro , CEP 78053-000, em Cuiabá -MT, inscrita no CNJP 22.799.112/0001-97 vencedora dos itens (10;27;42) em um total de R$ 33.187,00 (trinta e três mil cento e oitenta e sete reais), a O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELLI -ME, situada à Avenida Ipiranga , n.º 096 , Bairro Ipiranga GOIANIA-GO, inscrita no CNPJ 01.139.803/0001-94,vencedora dos itens (01;22;28;33;34;39) em um valor de R$24.007,00 (vinte e quatro mil e sete reais), a empresa LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP, situada à Rua Fenellon Mueller, n.º 173, Bairro Dom Aquino, CEP 78.015-090, em Cuiabá-MT, inscrita no CNJP 10.832.896/0001-29 vencedora dos itens (35;36;37;38;40;41;43;44;45;47;48;49) em um total de R$ 17.350,88(dezessete mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos). Apenas o item (8,13,2146) foi fracassado neste certame.

Lambari D'Oeste - MT, 21 de julho de 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PREGOEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 244/2017, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

"Remove o servidor**, DUILHO RABELO BOASCIVIS** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover o servidor **DUILHO RABELO BOASCIVIS** portador da cédula de Identidade RG n° 1605344-3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 009.084.071-22, da Secretaria Municipal de Educação e cultura para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer as atividades inerentes a função de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. O servidor deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 11/10/2017, sob pena de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste –MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
RREO 5º BIMESTRE 2016 P.M.LUCIARA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2016

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.000.000,00	9.000.000,00	1.661.758,86	18,46	9.094.191,52	101,04	-94.191,52
RECEITAS CORRENTES	8.615.951,32	8.615.951,32	1.651.035,86	19,16	9.058.133,40	105,13	-442.182,08
RECEITA TRIBUTÁRIA	289.126,65	289.126,65	102.364,37	35,40	348.283,93	120,46	-59.157,28
Impostos	263.270,67	263.270,67	102.364,37	38,88	348.097,57	132,22	-84.826,90
IPTU	33.451,08	33.451,08	2.461,93	7,35	33.503,68	100,15	-52,60
ITBI	40.000,00	40.000,00	58.570,70	146,42	65.570,70	163,92	-25.570,70
ISS	109.819,59	109.819,59	22.566,30	20,54	140.070,95	127,54	-30.251,36
Outros Impostos	80.000,00	80.000,00	18.765,44	23,45	108.952,24	136,19	-28.952,24
Taxas	10.855,98	10.855,98	0,00	0,00	186,36	1,71	10.669,62
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Económico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	58.865,07	58.865,07	25.687,00	43,63	131.740,11	223,80	-72.875,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	58.865,07	58.865,07	25.687,00	43,63	131.740,11	223,80	-72.875,04
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.500,00	7.500,00	1.001,66	13,35	17.668,26	235,57	-10.168,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.203.817,23	8.203.817,23	1.517.031,85	18,49	8.520.698,34	103,86	-316.881,11
Transferências Intergovernamentais	8.178.317,23	8.178.317,23	1.517.031,85	18,54	8.520.698,34	104,18	-342.381,11
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.642,37	56.642,37	4.950,98	8,74	39.742,76	70,16	16.899,61
Multas e Juros de Mora	617,14	617,14	0,00	0,00	0,00	0,00	617,14
Indenizações e Restituições	6.633,06	6.633,06	0,00	0,00	0,00	0,00	6.633,06
Receita da Dívida Ativa	11.736,32	11.736,32	0,00	0,00	19.510,69	166,24	-7.774,37
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	37.655,85	37.655,85	4.950,98	13,14	20.232,07	53,72	17.423,78
RECEITAS DE CAPITAL	384.048,68	384.048,68	10.723,00	2,79	36.058,12	9,38	347.990,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	383.048,68	383.048,68	10.723,00	2,79	36.058,12	9,41	346.990,56
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	383.048,68	383.048,68	10.723,00	2,79	36.058,12	9,41	346.990,56
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**9.000.000,00**	**9.000.000,00**	**1.661.758,86**	**18,46**	**9.094.191,52**	**101,04**	**-94.191,52**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**9.000.000,00**	**9.000.000,00**	**1.661.758,86**	**18,46**	**9.094.191,52**	**101,04**	**-94.191,52**
DÉFICIT (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**9.000.000,00**	**9.000.000,00**	**1.661.758,86**	**18,46**	**9.094.191,52**	**101,04**	**-94.191,52**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.432.000,00	10.880.800,00	1.576.496,95	10.187.825,66	692.974,34	1.721.487,21	9.008.360,64	1.872.439,36	8.363.267,18
DESPESAS CORRENTES	7.476.208,39	10.331.400,89	1.570.416,95	9.662.517,48	668.883,41	1.666.941,51	8.600.185,61	1.731.215,28	7.958.878,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.886.250,96	4.183.419,96	599.647,18	4.013.898,46	169.521,50	659.599,77	3.245.221,67	938.198,29	3.118.819,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.589.957,43	6.147.980,93	970.769,77	5.648.619,02	499.361,91	1.007.341,74	5.354.963,94	793.016,99	4.840.058,73
DESPESAS DE CAPITAL	767.791,61	549.398,11	6.080,00	525.308,18	24.089,93	54.545,70	408.175,03	141.223,08	404.388,56
INVESTIMENTOS	587.591,61	278.017,11	6.080,00	254.128,47	23.888,64	8.080,00	188.513,47	89.503,64	184.727,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	271.181,00	0,00	271.179,71	1,29	46.465,70	219.661,56	51.519,44	219.661,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	188.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**8.432.000,00**	**10.880.800,00**	**1.576.496,95**	**10.187.825,66**	**692.974,34**	**1.721.487,21**	**9.008.360,64**	**1.872.439,36**	**8.363.267,18**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**8.432.000,00**	**10.880.800,00**	**1.576.496,95**	**10.187.825,66**	**692.974,34**	**1.721.487,21**	**9.008.360,64**	**1.872.439,36**	**8.363.267,18**
SUPERÁVIT (XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**85.830,88**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**8.432.000,00**	**10.880.800,00**	**1.576.496,95**	**10.187.825,66**	**692.974,34**	**1.721.487,21**	**9.094.191,52**	**1.786.608,48**	**8.363.267,18**

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.432.000,00	10.880.800,00	1.576.496,95	10.187.825,66	100,00	692.974,34	1.721.487,21	9.008.360,64	100,00	1.872.439,36
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	3.068.168,17	3.136.759,17	354.089,56	3.057.569,53	30,01	79.189,64	428.792,05	2.737.103,30	30,38	399.655,87
Planejamento e Orçamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	3.028.968,17	3.135.952,17	354.089,56	3.057.569,53	30,01	78.382,64	428.792,05	2.737.103,30	30,38	398.848,87
Administração Financeira	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Controle Interno	35.400,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00
Tecnologia da Informatização	3.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Ordenamento Territorial	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Administração de Receitas	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	510.905,21	676.429,21	111.326,98	640.442,72	6,29	35.986,49	120.476,18	530.933,07	5,89	145.496,14
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	114.473,00	14.968,88	104.843,53	1,03	9.629,47	13.648,88	83.344,37	0,93	31.128,63
Assistência Comunitária	450.905,21	561.956,21	96.358,10	535.599,19	5,26	26.357,02	106.827,30	447.588,70	4,97	114.367,51
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	1.802.303,66	2.617.005,66	502.389,65	2.391.790,60	23,48	225.215,06	470.539,05	2.061.726,30	22,89	555.279,36
Atenção Básica	1.358.803,66	2.326.998,66	477.874,74	2.114.218,91	20,75	212.779,75	444.732,32	1.799.098,95	19,97	527.899,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	191.000,00	216.355,00	11.687,94	215.227,33	2,11	1.127,67	14.199,94	205.583,51	2,28	10.771,49
Suporte Profilático e Terapêutico	190.000,00	10.003,00	3.088,20	3.263,00	0,03	6.740,00	3.088,20	3.263,00	0,04	6.740,00
Vigilância Sanitária	28.500,00	43.007,00	7.841,26	41.197,01	0,40	1.809,99	6.621,08	35.896,49	0,40	7.110,51
Vigilância Epidemiológica	33.000,00	20.641,00	1.897,51	17.884,35	0,18	2.756,65	1.897,51	17.884,35	0,20	2.756,65
Alimentação e Nutrição	1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Trabalho	90.000,00	90.998,00	0,00	90.000,00	0,88	998,00	8.425,62	55.459,27	0,62	35.538,73
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	90.000,00	90.998,00	0,00	90.000,00	0,88	998,00	8.425,62	55.459,27	0,62	35.538,73
Educação	1.599.455,35	2.345.693,35	427.688,08	2.232.744,85	21,92	112.948,50	424.617,93	1.966.813,00	21,83	378.880,35

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Ensino Fundamental	526.119,77	506.767,77	109.371,59	455.364,73	4,47	51.403,04	106.282,74	427.507,68	4,75	79.260,09
Ensino Superior	51.100,00	20.290,50	0,00	20.000,00	0,20	290,50	0,00	20.000,00	0,22	290,50
Educação Infantil	288.900,00	275.769,00	40.964,68	252.882,14	2,48	22.886,86	28.811,09	236.899,18	2,63	38.869,82
Educação Especial	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Educação Basica	732.635,58	1.542.166,08	277.351,81	1.504.497,98	14,77	37.668,10	289.524,10	1.282.406,14	14,24	259.759,94
Cultura	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
Difusão Cultural	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	53.000,00	119.411,00	41.002,10	116.905,97	1,15	2.505,03	41.002,10	116.905,97	1,30	2.505,03
Infra-Estrutura Urbana	3.900,00	903,00	0,00	0,00	0,00	903,00	0,00	0,00	0,00	903,00
Serviços Urbanos	49.100,00	118.508,00	41.002,10	116.905,97	1,15	1.602,03	41.002,10	116.905,97	1,30	1.602,03
Habitação	2.000,00	82.500,00	0,00	82.000,00	0,80	500,00	2.000,00	16.600,00	0,18	65.900,00
Habitação Urbana	2.000,00	82.500,00	0,00	82.000,00	0,80	500,00	2.000,00	16.600,00	0,18	65.900,00
Saneamento	291.800,00	46.489,00	1.760,00	42.257,50	0,41	4.231,50	1.760,00	42.257,50	0,47	4.231,50
Saneamento Básico Urbano	291.800,00	46.489,00	1.760,00	42.257,50	0,41	4.231,50	1.760,00	42.257,50	0,47	4.231,50
Gestão Ambiental	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Preservação e Conservação Ambiental	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	4.500,00	2.502,00	0,00	0,00	0,00	2.502,00	0,00	0,00	0,00	2.502,00
Normatização e Fiscalização	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Promoção da Produção Vegetal	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Promoção da Produção Animal	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Abastecimento	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Extensão Rural	2.500,00	502,00	0,00	0,00	0,00	502,00	0,00	0,00	0,00	502,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Promoção Industrial	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Comércio e Serviços	282.709,94	445.352,94	0,00	361.085,11	3,54	84.267,83	39.814,00	359.967,00	4,00	85.385,94
Turismo	282.709,94	445.352,94	0,00	361.085,11	3,54	84.267,83	39.814,00	359.967,00	4,00	85.385,94
Comunicações	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Telecomunicações	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Energia	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Energia Elétrica	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Transporte	196.757,67	870.278,67	131.750,58	743.395,87	7,30	126.882,80	131.104,58	742.749,87	8,25	127.528,80
Serviços Urbanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte Rodoviário	195.757,67	869.278,67	131.750,58	743.395,87	7,30	125.882,80	131.104,58	742.749,87	8,25	126.528,80
Desporto e Lazer	116.900,00	170.697,00	6.490,00	158.453,80	1,56	12.243,20	6.490,00	158.183,80	1,76	12.513,20
Desporto Comunitário	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Lazer	111.400,00	165.197,00	6.490,00	158.453,80	1,56	6.743,20	6.490,00	158.183,80	1,76	7.013,20
Encargos Especiais	220.000,00	271.183,00	0,00	271.179,71	2,66	3,29	46.465,70	219.661,56	2,44	51.521,44
Refinanciamento da Dívida Interna	180.000,00	271.181,00	0,00	271.179,71	2,66	1,29	46.465,70	219.661,56	2,44	51.519,44
Serviço da Dívida Interna	40.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	188.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Reserva de Contingência	188.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.432.000,00	10.880.800,00	1.576.496,95	10.187.825,66	100,00	692.974,34	1.721.487,21	9.008.360,64	100,00	1.872.439,36

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2016

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Novembro/2015 A Outubro/2016

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Nov/15	Dez/15	Jan/16	Fev/16	Mar/16	Abr/16	Mai/16	Jun/16	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	935.522,47	1.285.437,03	1.138.584,87	1.060.051,80	819.873,72	954.398,06	1.218.501,79	1.201.461,18	1.208.579,63	923.650,55	931.843,14	962.713,31	12.640.617,55	10.242.228,31
Receita Tributária	12.784,17	29.003,23	31.836,87	43.570,73	33.072,39	26.540,37	38.333,60	21.251,78	25.665,70	25.648,12	88.125,71	14.238,66	390.071,33	289.126,65
IPTU	1.764,85	4.366,43	3.181,00	4.031,08	5.619,90	1.244,16	15.051,73	833,57	407,96	672,35	2.346,12	115,81	39.634,96	33.451,08
ISS	9.590,89	15.373,39	16.305,20	27.476,19	10.082,10	13.625,07	12.397,56	11.419,24	14.044,48	12.154,81	14.779,84	7.786,46	165.035,23	109.819,59
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.570,70	0,00	65.570,70	40.000,00
IRRF	1.428,43	9.256,66	12.350,67	12.063,46	10.370,39	11.671,14	10.697,95	8.998,97	11.213,26	12.820,96	12.429,05	6.336,39	119.637,33	80.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	6,75	0,00	0,00	0,00	0,00	186,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193,11	25.855,98
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	12.118,78	12.953,70	11.359,62	11.225,33	12.820,49	11.667,60	12.613,12	16.144,81	14.476,40	15.745,74	13.611,24	12.075,76	156.812,59	58.865,07
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.697,70	2.140,60	1.545,00	3.057,60	1.297,50	725,90	4.237,10	3.435,00	1.334,50	1.034,00	673,66	328,00	21.506,56	7.500,00
Transferências Correntes	873.962,98	1.241.339,50	1.091.807,53	1.000.872,34	771.412,86	913.413,80	1.161.206,25	1.158.045,51	1.145.924,41	878.987,85	827.472,59	933.079,85	11.997.525,47	9.830.094,22
Cota-Parte do FPM	455.104,85	769.715,39	495.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.261,13	491.781,88	545.320,79	441.168,49	359.571,32	436.481,83	6.035.070,41	6.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	172.355,20	242.312,73	326.248,27	159.618,68	190.839,12	205.967,36	199.367,81	235.019,73	215.241,88	167.936,86	197.545,07	173.916,76	2.486.369,47	2.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.956,06	1.607,46	1.775,29	6.916,93	6.799,92	4.347,69	6.115,39	4.402,70	2.619,39	2.237,47	2.384,22	2.051,61	43.214,13	28.000,00
Cota-Parte do ITR	13.841,69	10.785,30	9.458,54	1.396,73	1.395,37	3.459,61	3.138,08	1.194,02	5.015,47	1.043,59	2.319,57	41.506,91	94.554,88	90.000,00
Transferências da LC 87/1996	940,67	940,67	942,77	942,77	942,77	942,77	942,77	942,77	942,77	942,77	942,77	942,77	11.309,04	13.385,08
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	49.672,36	64.421,43	88.122,32	62.660,63	61.568,66	67.822,02	77.979,88	56.599,45	69.974,99	65.838,90	59.982,81	52.071,49	776.714,94	650.000,00
Outras Transferências Correntes	180.092,15	151.556,52	169.346,58	148.788,71	133.309,72	183.228,57	278.401,19	368.104,96	306.809,12	199.819,77	204.726,83	226.108,48	2.550.292,60	1.048.709,14
Outras Receitas Correntes	34.958,84	0,00	2.035,85	1.325,80	1.270,48	2.050,39	2.111,72	2.584,08	21.178,62	2.234,84	1.959,94	2.991,04	74.701,60	56.642,37
DEDUÇÕES (II)	128.859,62	155.808,82	166.867,63	157.884,52	115.306,80	132.467,75	160.964,86	146.668,11	115.078,62	122.765,77	112.540,71	130.979,88	1.646.193,09	1.626.276,99
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	128.859,62	155.808,82	166.867,63	157.884,52	115.306,80	132.467,75	160.964,86	146.668,11	115.078,62	122.765,77	112.540,71	130.979,88	1.646.193,09	1.626.276,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	806.662,85	1.129.628,21	971.717,24	902.167,28	704.566,92	821.930,31	1.057.536,93	1.054.793,07	1.093.501,01	800.884,78	819.302,43	831.733,43	10.994.424,46	8.615.951,32

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 5.º Bimestre/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	276.957,64	71.757,02	28.302,67
DEDUÇÕES(II)	1.784.683,61	1.778.812,97	2.028.871,32
Disponibilidade de Caixa bruta	2.333.783,13	2.575.347,30	2.450.684,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	549.099,52	796.534,33	421.813,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.507.725,97	-1.707.055,95	-2.000.568,65
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-1.507.725,97**	**-1.707.055,95**	**-2.000.568,65**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	-293.512,70	-492.842,68

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	149.309,18

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 5.º Bimestre/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO A OUTUBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	8.557.086,25	8.926.393,29	7.805.817,99
Receitas Tributárias	289.126,65	348.283,93	301.480,02
IPTU	33.451,08	33.503,68	69.480,90
ISS	109.819,59	140.070,95	122.382,36
ITBI	40.000,00	65.570,70	22.993,42
IRRF	80.000,00	108.952,24	86.103,26
Taxas	10.855,98	186,36	520,08
Contribuição de Melhoria	15.000,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	58.865,07	131.740,11	126.292,63
(-) Aplicações Financeiras	58.865,07	131.740,11	126.292,63
Transferências Correntes	8.203.817,23	8.520.698,34	7.443.119,14
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	10.708,09	7.542,20	7.525,39
Convênios	25.500,00	0,00	0,00
FPM	4.800.000,00	3.885.855,13	3.835.974,34
ICMS	1.600.000,00	1.657.361,41	1.356.792,17
IPVA	22.400,00	31.737,39	65.227,35
ITR	72.000,00	56.937,13	69.597,70
Outras Transferências Correntes	1.673.209,14	2.881.265,08	2.108.002,19
Demais Receitas Correntes	64.142,37	57.411,02	61.218,83
Dívida Ativa	11.736,32	19.510,69	0,00
Diversas Receitas Correntes	52.406,05	37.900,33	61.218,83
RECEITAS DE CAPITAL (II)	384.048,68	36.058,12	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	1.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	383.048,68	36.058,12	0,00
Convênios	383.048,68	36.058,12	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	383.048,68	36.058,12	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**8.940.134,93**	**8.962.451,41**	**7.805.817,99**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2015	Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2015
DESPESAS CORRENTES (VII)	10.331.400,89	9.662.517,48	8.543.565,76	8.600.185,61	7.445.052,85
Pessoal e Encargos Sociais	4.183.419,96	4.013.898,46	3.754.795,42	3.245.221,67	2.989.786,49
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.147.980,93	5.648.619,02	4.788.770,34	5.354.963,94	4.455.266,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	10.331.400,89	9.662.517,48	8.543.565,76	8.600.185,61	7.445.052,85
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	549.398,11	525.308,18	559.536,99	408.175,03	379.038,23
Investimentos	278.017,11	254.128,47	185.995,00	188.513,47	185.995,00
Inversões Financeiras	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	271.181,00	271.179,71	373.541,99	219.661,56	193.043,23
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	278.217,11	254.128,47	185.995,00	188.513,47	185.995,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**10.609.619,00**	**9.916.645,95**	**8.729.560,76**	**8.788.699,08**	**7.631.047,85**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**1.669.484,07**	**954.194,54**	**923.742,77**	**173.752,33**	**174.770,14**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	688.134,93

Fonte:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2016

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	302.035,47	247.064,05	325.819,65	0,00	223.279,87	1.341.504,07	899.202,58	192.410,53	185.553,66	0,00	2.055.152,99	2.278.432,86
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	302.035,47	247.064,05	325.819,65	0,00	223.279,87	1.341.504,07	899.202,58	192.410,53	185.553,66	0,00	2.055.152,99	2.278.432,86
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	302.035,47	247.064,05	325.819,65	0,00	223.279,87	1.341.504,07	899.202,58	192.410,53	185.553,66	0,00	2.055.152,99	2.278.432,86
Pessoal e Encargos Sociais	69.872,00	40.949,58	73.003,85	0,00	37.817,73	23.381,99	661.987,68	107.129,93	103.904,55	0,00	581.465,12	619.282,85
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	192.641,66	197.939,47	242.604,89	0,00	147.976,24	33.285,16	103.566,60	77.860,60	74.229,11	0,00	62.622,65	210.598,89
Investimentos	39.521,81	8.175,00	10.210,91	0,00	37.485,90	1.284.836,92	0,00	7.420,00	7.420,00	0,00	1.277.416,92	1.314.902,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.648,30	0,00	0,00	0,00	133.648,30	133.648,30
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	**302.035,47**	**247.064,05**	**325.819,65**	**0,00**	**223.279,87**	**1.341.504,07**	**899.202,58**	**192.410,53**	**185.553,66**	**0,00**	**2.055.152,99**	**2.278.432,86**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2016

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO A OUTUBRO

RREO – ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESCRIÇÃO	a - d	b - (e +f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2016 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2016 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso **II** - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
RREO 6º BIMESTRE 2016 P.M.LUCIARA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2016

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.000.000,00	9.000.000,00	3.075.351,24	34,17	12.169.542,76	135,21	-3.169.542,76
RECEITAS CORRENTES	8.615.951,32	8.615.951,32	3.075.351,24	35,69	12.133.484,64	140,82	-3.517.533,32
RECEITA TRIBUTÁRIA	289.126,65	289.126,65	51.521,91	17,81	399.805,84	138,28	-110.679,19
Impostos	263.270,67	263.270,67	51.521,91	19,56	399.619,48	151,79	-136.348,81
IPTU	33.451,08	33.451,08	995,46	2,97	34.499,14	103,13	-1.048,06
ITBI	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	65.570,70	163,92	-25.570,70
ISS	109.819,59	109.819,59	28.546,71	25,99	168.617,66	153,54	-58.798,07
Outros Impostos	80.000,00	80.000,00	21.979,74	27,47	130.931,98	163,66	-50.931,98
Taxas	10.855,98	10.855,98	0,00	0,00	186,36	1,71	10.669,62
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	58.865,07	58.865,07	27.551,89	46,80	159.292,00	270,60	-100.426,93
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	58.865,07	58.865,07	27.551,89	46,80	159.292,00	270,60	-100.426,93
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.500,00	7.500,00	186,00	2,48	17.854,26	238,05	-10.354,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.203.817,23	8.203.817,23	2.987.059,12	36,41	11.507.757,46	140,27	-3.303.940,23
Transferências Intergovernamentais	8.178.317,23	8.178.317,23	2.987.059,12	36,52	11.507.757,46	140,71	-3.329.440,23
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.642,37	56.642,37	9.032,32	15,94	48.775,08	86,11	7.867,29
Multas e Juros de Mora	617,14	617,14	0,00	0,00	0,00	0,00	617,14
Indenizações e Restituições	6.633,06	6.633,06	0,00	0,00	0,00	0,00	6.633,06
Receita da Dívida Ativa	11.736,32	11.736,32	0,00	0,00	19.510,69	166,24	-7.774,37
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	37.655,85	37.655,85	9.032,32	23,98	29.264,39	77,71	8.391,46
RECEITAS DE CAPITAL	384.048,68	384.048,68	0,00	0,00	36.058,12	9,38	347.990,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	383.048,68	383.048,68	0,00	0,00	36.058,12	9,41	346.990,56
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	383.048,68	383.048,68	0,00	0,00	36.058,12	9,41	346.990,56
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**9.000.000,00**	**9.000.000,00**	**3.075.351,24**	**34,17**	**12.169.542,76**	**135,21**	**-3.169.542,76**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**9.000.000,00**	**9.000.000,00**	**3.075.351,24**	**34,17**	**12.169.542,76**	**135,21**	**-3.169.542,76**
DÉFICIT (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**9.000.000,00**	**9.000.000,00**	**3.075.351,24**	**34,17**	**12.169.542,76**	**135,21**	**-3.169.542,76**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.432.000,00	11.488.767,90	1.296.509,61	11.484.335,27	4.432,63	1.825.036,40	10.833.397,04	655.370,86	10.549.234,45	650.938,23
DESPESAS CORRENTES	7.476.208,39	10.965.003,22	1.298.128,73	10.960.646,21	4.357,01	1.780.353,93	10.380.539,54	584.463,68	10.096.376,95	580.106,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.886.250,96	4.564.855,59	550.939,55	4.564.838,01	17,58	812.729,14	4.057.950,81	506.904,78	3.970.371,89	506.887,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.589.957,43	6.400.147,63	747.189,18	6.395.808,20	4.339,43	967.624,79	6.322.588,73	77.558,90	6.126.005,06	73.219,47
DESPESAS DE CAPITAL	767.791,61	523.763,68	-1.619,12	523.689,06	74,62	44.682,47	452.857,50	70.906,18	452.857,50	70.831,56
INVESTIMENTOS	587.591,61	251.619,66	-2.581,47	251.547,00	72,66	-2.581,47	185.932,00	65.687,66	185.932,00	65.615,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	200,00	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	272.144,00	962,35	272.142,06	1,94	47.263,94	266.925,50	5.218,50	266.925,50	5.216,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	188.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**8.432.000,00**	**11.488.767,90**	**1.296.509,61**	**11.484.335,27**	**4.432,63**	**1.825.036,40**	**10.833.397,04**	**655.370,86**	**10.549.234,45**	**650.938,23**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**8.432.000,00**	**11.488.767,90**	**1.296.509,61**	**11.484.335,27**	**4.432,63**	**1.825.036,40**	**10.833.397,04**	**655.370,86**	**10.549.234,45**	**650.938,23**
SUPERÁVIT (XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**685.207,49**	**-685.207,49**	**1.250.314,84**	**1.336.145,72**	**0,00**	**0,00**	**-650.938,23**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**8.432.000,00**	**11.488.767,90**	**1.296.509,61**	**12.169.542,76**	**-680.774,86**	**3.075.351,24**	**12.169.542,76**	**-680.774,86**	**10.549.234,45**	**0,00**

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI	8.432.000,00	11.488.767,90	1.296.509,61	11.484.335,27	100,00	4.432,63	1.825.036,40	10.833.397,04	100,00	655.370,86	650.938,23
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	3.068.168,17	3.512.672,24	452.103,02	3.509.672,55	30,56	2.999,69	536.998,65	3.274.101,95	30,22	238.570,29	235.570,60
Planejamento e Orçamento	100,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Administração Geral	3.028.968,17	3.512.665,16	452.103,02	3.509.672,55	30,56	2.992,61	536.998,65	3.274.101,95	30,22	238.563,21	235.570,60
Administração Financeira	400,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00
Controle Interno	35.400,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00
Tecnologia da Informatização	3.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Ordenamento Territorial	200,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
Administração de Receitas	100,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	510.905,21	668.880,25	28.422,87	668.865,59	5,82	14,66	94.961,42	625.894,49	5,78	42.985,76	42.971,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	114.032,51	9.185,12	114.028,65	0,99	3,86	19.315,12	102.659,49	0,95	11.373,02	11.369,16
Assistência Comunitária	450.905,21	554.847,74	19.237,75	554.836,94	4,83	10,80	75.646,30	523.235,00	4,83	31.612,74	31.601,94
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	1.802.303,66	2.784.616,15	392.783,88	2.784.574,48	24,25	41,67	565.418,37	2.627.144,67	24,25	157.471,48	157.429,81
Atenção Básica	1.358.803,66	2.316.216,81	201.970,68	2.316.189,59	20,17	27,22	360.760,97	2.159.859,92	19,94	156.356,89	156.329,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	191.000,00	397.289,37	182.055,80	397.283,13	3,46	6,24	191.536,42	397.119,93	3,67	169,44	163,20
Suporte Profilático e Terapêutico	190.000,00	9.734,30	6.468,28	9.731,28	0,08	3,02	6.468,28	9.731,28	0,09	3,02	0,00
Vigilância Sanitária	28.500,00	43.487,03	2.289,12	43.486,13	0,38	0,90	6.652,70	42.549,19	0,39	937,84	936,94
Vigilância Epidemiológica	33.000,00	17.887,64	0,00	17.884,35	0,16	3,29	0,00	17.884,35	0,17	3,29	0,00
Alimentação e Nutrição	1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Trabalho	90.000,00	80.445,00	-9.555,92	80.444,08	0,70	0,92	24.235,81	79.695,08	0,74	749,92	749,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	90.000,00	80.445,00	-9.555,92	80.444,08	0,70	0,92	24.235,81	79.695,08	0,74	749,92	749,00
Educação	1.599.455,35	2.510.945,33	278.154,32	2.510.899,17	21,86	46,16	402.889,12	2.369.702,12	21,87	141.243,21	141.197,05

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ensino Fundamental	526.119,77	548.709,17	93.333,73	548.698,46	4,78	10,71	105.315,05	532.822,73	4,92	15.886,44	15.875,73
Ensino Superior	51.100,00	20.001,51	0,00	20.000,00	0,17	1,51	0,00	20.000,00	0,18	1,51	0,00
Educação Infantil	288.900,00	280.492,02	27.597,48	280.479,62	2,44	12,40	38.611,32	275.510,50	2,54	4.981,52	4.969,12
Educação Especial	700,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00
Educação Basica	732.635,58	1.661.742,56	157.223,11	1.661.721,09	14,47	21,47	258.962,75	1.541.368,89	14,23	120.373,67	120.352,20
Cultura	4.700,00	1,16	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
Difusão Cultural	4.700,00	1,16	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	53.000,00	147.010,19	30.098,71	147.004,68	1,28	5,51	30.098,71	147.004,68	1,36	5,51	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.900,00	3,09	0,00	0,00	0,00	3,09	0,00	0,00	0,00	3,09	0,00
Serviços Urbanos	49.100,00	147.007,10	30.098,71	147.004,68	1,28	2,42	30.098,71	147.004,68	1,36	2,42	0,00
Habitação	2.000,00	82.000,01	0,00	82.000,00	0,71	0,01	0,00	16.600,00	0,15	65.400,01	65.400,00
Habitação Urbana	2.000,00	82.000,01	0,00	82.000,00	0,71	0,01	0,00	16.600,00	0,15	65.400,01	65.400,00
Saneamento	291.800,00	43.571,01	1.302,00	43.559,50	0,38	11,51	1.302,00	43.559,50	0,40	11,51	0,00
Saneamento Básico Urbano	291.800,00	43.571,01	1.302,00	43.559,50	0,38	11,51	1.302,00	43.559,50	0,40	11,51	0,00
Gestão Ambiental	300,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	300,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	4.500,00	3,15	0,00	0,00	0,00	3,15	0,00	0,00	0,00	3,15	0,00
Normatização e Fiscalização	100,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.200,00	1,02	0,00	0,00	0,00	1,02	0,00	0,00	0,00	1,02	0,00
Promoção da Produção Animal	400,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00
Abastecimento	300,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Extensão Rural	2.500,00	2,05	0,00	0,00	0,00	2,05	0,00	0,00	0,00	2,05	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	200,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
Promoção Industrial	200,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
Comércio e Serviços	282.709,94	361.089,00	0,00	361.085,11	3,14	3,89	0,00	359.967,00	3,32	1.122,00	1.118,11
Turismo	282.709,94	361.089,00	0,00	361.085,11	3,14	3,89	0,00	359.967,00	3,32	1.122,00	1.118,11
Comunicações	200,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Telecomunicações	200,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
Energia	100,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Energia Elétrica	100,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Transporte	196.757,67	865.743,73	122.338,38	865.734,25	7,54	9,48	121.968,38	864.718,25	7,98	1.025,48	1.016,00
Serviços Urbanos	1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Transporte Rodoviário	195.757,67	865.742,73	122.338,38	865.734,25	7,54	8,48	121.968,38	864.718,25	7,98	1.024,48	1.016,00
Desporto e Lazer	116.900,00	159.643,60	-100,00	158.353,80	1,38	1.289,80	-100,00	158.083,80	1,46	1.559,80	270,00
Desporto Comunitário	5.500,00	2,55	0,00	0,00	0,00	2,55	0,00	0,00	0,00	2,55	0,00
Lazer	111.400,00	159.641,05	-100,00	158.353,80	1,38	1.287,25	-100,00	158.083,80	1,46	1.557,25	270,00
Encargos Especiais	220.000,00	272.146,00	962,35	272.142,06	2,37	3,94	47.263,94	266.925,50	2,46	5.220,50	5.216,56
Refinanciamento da Dívida Interna	180.000,00	272.144,00	962,35	272.142,06	2,37	1,94	47.263,94	266.925,50	2,46	5.218,50	5.216,56
Serviço da Dívida Interna	40.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	188.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Reserva de Contingência	188.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00		
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.432.000,00	11.488.767,90	1.296.509,61	11.484.335,27	100,00	4.432,63	1.825.036,40	10.833.397,04	100,00	655.370,86	650.938,23

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2016

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2016 A Dezembro/2016

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jan/16	Fev/16	Mar/16	Abr/16	Mai/16	Jun/16	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.138.584,87	1.060.051,80	819.873,72	954.398,06	1.218.501,79	1.201.461,18	1.208.579,63	923.650,55	931.843,14	962.713,31	1.442.602,51	2.101.974,02	13.964.234,58	10.242.228,31
Receita Tributária	31.836,87	43.570,73	33.072,39	26.540,37	38.333,60	21.251,78	25.665,70	25.648,12	88.125,71	14.238,66	28.153,01	23.368,90	399.805,84	289.126,65
IPTU	3.181,00	4.031,08	5.619,90	1.244,16	15.051,73	833,57	407,96	672,35	2.346,12	115,81	409,15	586,31	34.499,14	33.451,08
ISS	16.305,20	27.476,19	10.082,10	13.625,07	12.397,56	11.419,24	14.044,48	12.154,81	14.779,84	7.786,46	14.318,17	14.228,54	168.617,66	109.819,59
ITBI	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.570,70	0,00	0,00	0,00	65.570,70	40.000,00
IRRF	12.350,67	12.063,46	10.370,39	11.671,14	10.697,95	8.998,97	11.213,26	12.820,96	12.429,05	6.336,39	13.425,69	8.554,05	130.931,98	80.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	186,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186,36	25.855,98
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.359,62	11.225,33	12.820,49	11.667,60	12.613,12	16.144,81	14.476,40	15.745,74	13.611,24	12.075,76	12.862,22	14.689,67	159.292,00	58.865,07
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.545,00	3.057,60	1.297,50	725,90	4.237,10	3.435,00	1.334,50	1.034,00	673,66	328,00	154,00	32,00	17.854,26	7.500,00
Transferências Correntes	1.091.807,53	1.000.872,34	771.412,86	913.413,80	1.161.206,25	1.158.045,51	1.145.924,41	878.987,85	827.472,59	933.079,85	1.397.917,11	2.058.367,30	13.338.507,40	9.830.094,22
Cota-Parte do FPM	495.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.261,13	491.781,88	545.320,79	441.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	6.851.501,24	6.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	326.248,27	159.618,68	190.839,12	205.967,36	199.367,81	235.019,73	215.241,88	167.936,86	197.545,07	173.916,76	319.745,23	229.239,28	2.620.686,05	2.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.775,29	6.916,93	6.799,92	4.347,69	6.115,39	4.402,70	2.619,39	2.237,47	2.384,22	2.051,61	1.617,59	475,37	41.743,57	28.000,00
Cota-Parte do ITR	9.458,54	1.396,73	1.395,37	3.459,61	3.138,08	1.194,02	5.015,47	1.043,59	2.319,57	41.506,91	19.305,02	15.972,90	105.205,81	90.000,00
Transferências da LC 87/1996	942,77	942,77	942,77	942,77	942,77	942,77	942,77	942,77	942,77	942,77	942,77	942,77	11.313,24	13.385,08
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	88.122,32	62.660,63	61.568,66	67.822,02	77.979,88	56.599,45	69.974,99	65.838,90	59.982,81	52.071,49	104.079,23	96.882,46	863.582,84	650.000,00
Outras Transferências Correntes	169.346,58	148.788,71	133.309,72	183.228,57	278.401,19	368.104,96	306.809,12	199.819,77	204.726,83	226.108,48	155.872,33	469.958,39	2.844.474,65	1.048.709,14
Outras Receitas Correntes	2.035,85	1.325,80	1.270,48	2.050,39	2.111,72	2.584,08	21.178,62	2.234,84	1.959,94	2.991,04	3.516,17	5.516,15	48.775,08	56.642,37
DEDUÇÕES (II)	166.867,63	157.884,52	115.306,80	132.467,75	160.964,86	146.668,11	115.078,62	122.765,77	112.540,71	130.979,88	227.593,03	242.125,74	1.831.243,42	1.626.276,99
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	166.867,63	157.884,52	115.306,80	132.467,75	160.964,86	146.668,11	115.078,62	122.765,77	112.540,71	130.979,88	227.593,03	242.125,74	1.831.243,42	1.626.276,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	971.717,24	902.167,28	704.566,92	821.930,31	1.057.536,93	1.054.793,07	1.093.501,01	800.884,78	819.302,43	831.733,43	1.215.009,48	1.859.848,28	12.132.991,16	8.615.951,32

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 6.º Bimestre/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	276.957,64	28.302,67	750.496,67
DEDUÇÕES(II)	1.784.683,61	1.654.150,58	3.170.804,09
Disponibilidade de Caixa bruta	2.333.783,13	2.450.684,91	3.263.298,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	549.099,52	796.534,33	92.494,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.507.725,97	-1.625.847,91	-2.420.307,42
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-1.507.725,97**	**-1.625.847,91**	**-2.420.307,42**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	-794.459,51	-912.581,45

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	149.309,18

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 6.º Bimestre/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO A DEZEMBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	8.557.086,25	11.974.192,64	9.717.036,57
Receitas Tributárias	289.126,65	399.805,84	343.267,42
IPTU	33.451,08	34.499,14	75.612,18
ISS	109.819,59	168.617,66	147.346,64
ITBI	40.000,00	65.570,70	22.993,42
IRRF	80.000,00	130.931,98	96.788,35
Taxas	10.855,98	186,36	526,83
Contribuição de Melhoria	15.000,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	58.865,07	159.292,00	151.365,11
(-) Aplicações Financeiras	58.865,07	159.292,00	151.365,11
Transferências Correntes	8.203.817,23	11.507.757,46	9.273.753,18
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	10.708,09	9.243,78	9.030,47
Convênios	25.500,00	0,00	0,00
FPM	4.800.000,00	5.575.272,81	4.865.066,99
ICMS	1.600.000,00	2.096.602,67	1.688.525,55
IPVA	22.400,00	33.421,24	68.086,22
ITR	72.000,00	85.159,47	89.299,30
Outras Transferências Correntes	1.673.209,14	3.708.057,49	2.553.744,65
Demais Receitas Correntes	64.142,37	66.629,34	100.015,97
Dívida Ativa	11.736,32	19.510,69	0,00
Diversas Receitas Correntes	52.406,05	47.118,65	100.015,97
RECEITAS DE CAPITAL (II)	384.048,68	36.058,12	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	1.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	383.048,68	36.058,12	0,00
Convênios	383.048,68	36.058,12	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	383.048,68	36.058,12	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**8.940.134,93**	**12.010.250,76**	**9.717.036,57**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2015	Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2015
DESPESAS CORRENTES (VII)	10.965.003,22	10.960.646,21	9.356.216,62	10.380.539,54	8.590.662,34
Pessoal e Encargos Sociais	4.564.855,59	4.564.838,01	4.024.773,31	4.057.950,81	3.362.785,63
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.400.147,63	6.395.808,20	5.331.443,31	6.322.588,73	5.227.876,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	10.965.003,22	10.960.646,21	9.356.216,62	10.380.539,54	8.590.662,34
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	523.763,68	523.689,06	601.652,38	452.857,50	468.004,08
Investimentos	251.619,66	251.547,00	225.640,00	185.932,00	225.640,00
Inversões Financeiras	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	272.144,00	272.142,06	376.012,38	266.925,50	242.364,08
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	251.619,68	251.547,00	225.640,00	185.932,00	225.640,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**11.216.623,90**	**11.212.193,21**	**9.581.856,62**	**10.566.471,54**	**8.816.302,34**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**2.276.488,97**	**798.057,55**	**135.179,95**	**1.443.779,22**	**900.734,23**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	688.134,93

Fonte:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2016

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	302.035,47	247.064,05	357.430,95	0,00	191.668,57	1.341.504,07	899.202,58	221.698,59	214.841,72	0,00	2.025.864,93	2.217.533,50
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	302.035,47	247.064,05	357.430,95	0,00	191.668,57	1.341.504,07	899.202,58	221.698,59	214.841,72	0,00	2.025.864,93	2.217.533,50
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	302.035,47	247.064,05	357.430,95	0,00	191.668,57	1.341.504,07	899.202,58	221.698,59	214.841,72	0,00	2.025.864,93	2.217.533,50
Pessoal e Encargos Sociais	69.872,00	40.949,58	77.068,77	0,00	33.752,81	23.381,99	661.987,68	107.129,93	103.904,55	0,00	581.465,12	615.217,93
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	192.641,66	197.939,47	270.151,27	0,00	120.429,86	33.285,16	103.566,60	107.148,66	103.517,17	0,00	33.334,59	153.764,45
Investimentos	39.521,81	8.175,00	10.210,91	0,00	37.485,90	1.284.836,92	0,00	7.420,00	7.420,00	0,00	1.277.416,92	1.314.902,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.648,30	0,00	0,00	0,00	133.648,30	133.648,30
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	**302.035,47**	**247.064,05**	**357.430,95**	**0,00**	**191.668,57**	**1.341.504,07**	**899.202,58**	**221.698,59**	**214.841,72**	**0,00**	**2.025.864,93**	**2.217.533,50**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2016

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO A DEZEMBRO

RREO – ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
		Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESCRIÇÃO	a - d	b - (e +f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2016 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2016 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso **II** - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
RGF 3º QUADRIMESTRE 2016 P.M.LUCIARA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2016

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE LUCIARA - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.057.950,81	578.239,74
Pessoal Ativo	4.057.950,81	578.239,74
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	4.057.950,81	578.239,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.132.991,16	100,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100)	4.636.190,55	38,21
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54.00%	6.551.815,23	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.30% DA RCL	6.224.224,47	51,30
LIMITE DE ALERTA -inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48.60% DA RCL	5.896.633,70	48,60

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	276.957,64	115.862,10	750.496,67
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	276.957,64	115.862,10	750.496,67
Interna	276.957,64	115.862,10	750.496,67
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	1.784.683,61	1.789.348,73	3.170.804,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.333.783,13	2.585.628,90	3.263.298,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	254,16	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	549.099,52	796.534,33	92.494,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-1.507.725,97	-1.673.486,63	-2.420.307,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.868.401,68	10.559.652,80	12.132.991,16
% DA DCL SOBRE A RCL (I/RCL)	2,81	1,10	6,19
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-15,28	-15,85	-19,95
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	11.842.082,02	12.671.583,36	14.559.589,39
LIMITE DE ALERTA - 108%	10.657.873,81	11.404.425,02	13.103.630,45

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL(IV = V + VI + VII +VIII)	276.957,64	115.862,10	750.496,67
DÍVIDA DE PPP(V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	276.957,64	115.862,10	750.496,67
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	276.957,64	115.862,10	750.496,67
Previdenciarias	276.957,64	115.862,10	750.496,67
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS(VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.240.706,65	2.075.919,89	2.025.864,93
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016

(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	9.868.401,68	10.559.652,80	12.132.991,16
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	2.171.048,36	2.323.123,61	2.669.258,05
LIMITE DE ALERTA (inciso IIF do § 1° do art. 59 da LRF) - 19,8% da RCL	1.953.943,53	2.090.811,25	2.402.332,25

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2016

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF - ANEXO IV (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Tipo de Operação	**0,00**	**0,00**
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	**0,00**	**0,00**
Outas Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.132.991,16**	**100,00**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
Do Período de Referência (III)	**0,00**	**0,00**
De Períodos Anteriores ao de Referência	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEI	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO (ARO) - 6,3% DA RCL	764.378,44	6,30
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

Fonte:

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048-2017 ADICIONAL SUPLEMENTAR 01-09-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 48/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Arnobio Vieira De Andrade, Prefeito Municipal de Marcelandia - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 937/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1.o - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Credito Suplementar, para reforço das dotações orçamentárias descritas abaixo:

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 2.000,00

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 50.000,00

Sub-Total:R$ 50.000,00

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	R$ 12.500,00

Sub-Total:R$ 12.500,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 1.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 15.000,00

Sub-Total:R$ 15.000,00

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.241.0012.1200.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R$ 30.000,00

Sub-Total:R$ 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 48/2017

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 7.000,00

Sub-Total:R$ 7.000,00

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 2.600,00

Sub-Total:R$ 2.600,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 1.000,00

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 50.000,00

Sub-Total:R$ 50.000,00

07.002-Fundeb

07.002.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 50.000,00

Sub-Total:R$ 50.000,00

12.001-Gabinete da Secretaria

12.001.04.122.0028.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 10.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 20.000,00

09.002-Departamento de Assuntos Indigenas

09.002.14.423.0048.2102.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.364.0015.1124.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0029.1177.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R$ 40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 48/2017

Sub-Total:R$ 40.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.305.0014.2073.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 2.000,00

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.541.0024.1032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 1.500,00

Sub-Total:R$ 1.500,00

07.002-Fundeb

07.002.12.365.0018.2048.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS R$ 25.000,00

07.002.12.361.0018.2050.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 30.000,00

Total Parcial Sumplementado: R$ 339.600,00

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0028.2005.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00

02.001.04.122.0030.1167.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 25.000,00

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.605.0007.1138.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 10.000,00

04.001.20.605.0007.1138.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 20.000,00

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0030.1171.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 10.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.1149.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 103.165,81

Sub-Total:R$ 103.165,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 48/2017

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 60.000,00
07.001.12.361.0015.2056.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00
07.001.12.361.0017.1153.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 50.000,00
07.001.12.361.0019.1155.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
07.001.12.365.0017.1152.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 11.434,19

Sub-Total:R$ 181.434,19

Total Parcial Reduzido: R$ 339.600,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelandia, 01 de Setembro de 2017.

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PREVILÂNDIA
RESOLUÇÃO 001/2017 CONSELHO CURADOR

Estabelece o Regime Interno do **CONSELHO CURADOR** do Previlandia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelandia Estado do Mato Grosso.

O Conselho Curador do Previlandia - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelandia- MT, usando das prerrogativas que lhe são assegurados pelo Art .79 da LEI 805/2012 de 17 de setembro de 2012, estabelece e aprova o regimento Interno do órgão, o qual consta dos seguintes termos:

CONSELHO CURADOR DO PREVILÂNDIA

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS, FINALIDADES E COMPETÊNCIAS.

Art.1° - O Conselho Curador é um órgão de deliberação Superior do **PREVILÂNDIA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelandia- MT.

Art.2° - São competências do Conselho Curador, entre outras que lhe são atribuídas por Lei ou por deliberação do próprio Conselho, as Seguintes:

I – Elaborar seu Regimento Interno.

II – Eleger o seu Presidente.

III – Escolher seu secretario.

IV – Aprovar o quadro de pessoal do Previlandia;

V –Decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo conselho Fiscal.

VI – Baixar e alterar os regulamentos gerais do **PREVILANDIA;**

VII – Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modulações na Lei n°805/2012 de 17 Setembro de 2012, bem como resolver casos omissos;

VIII – julgar os recursos interpostos das decisões do conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeito a revisão daquelas autoridades:

IX – aprovar o planejamento financeiro;

CAPITULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art.3° O Conselho Curador do Previlandia é composto por 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo um do quadro de Inativos, 02 (dois) representantes do Poder Legislativo e 04 (quatro) representantes dos Segurados, sendo 02 (dois) suplentes.

Parágrafo 1° - Os membros do Conselho representantes do Poder Executivo e Poder Legislativo, serão designados pelos chefes dos poderes respectivos e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleições, garantida a participação dos servidores inativos.

Parágrafo 2° - Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos permitindo recondução.

Art.4° - O Conselho Curador se reunirá com a totalidade de seus membros, pelo menos três vezes ao ano, em caráter ordinário e extraordinário, sempre que for convocado.

Parágrafo Único – Aconvocação para reunião extraordinária será feita pelo presidente ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros, com 24(vinte e quatro) horas de antecedência e pauta definida.

Art.5° - Os membros do Conselho Curador nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art.6° - O Conselho Curador é a instancia máxima de recursos do **PREVILANDIA,** de âmbito administrativo.

Art.7° - Não estando presente o presidente do Conselho, será escolhido dentre seus membros, o **"Presidente do dia"** ao qual caberá a presidência dos trabalhos, com direito alem do voto de disputa, também do voto de minerva para desempate.

Art.8° - Ausente o Secretario do conselho, o Presidente designara um dos Conselheiros para o Secretario do Dia.

Art.9° - Inexistindo o "quorum" mencionado no artigo 4°, os membros aguardarão 15 (quinze) minutos para completa-lo e, persistindo a falta de "quorum" a reunião será iniciada com plenos poderes aos conselheiros presentes.

Art.10° - O Conselheiro que deixar de comparecer em 03 (três) reuniões consecutivas sem motivo justificável, será substituído, não podendo mais ocupar cargo no Conselho curador.

Art.11° - Após ser comunicado pela secretaria do Conselho, do afastamento de seu representante, o órgão que indicou o mesmo terá prazo de 15(quinze) dias para efetuar a substituição.

Art.12° - outros casos de afastamento de membros do conselho serão definidos em Resolução.

Art.13° - As faltas por motivos de doença, justificadas dentro do prazo de 72(setenta e duas) horas, não serão computadas.

CAPITULO III

DAS DELIBERAÇÕES

Art.14° - Todas as matérias passiveis de deliberação do conselho Curador do Previlandia deverão ser protocoladas na sua própria Secretaria.

Art.15° - Protocolada a matéria, a secretaria de o Conselho Curador encaminhar a presidência para as providencias de leitura, discussão e votação.

Art.16° - Será considerada aprovada a matéria que obtiver votação favorável de maioria simples dos Conselheiros.

Art.17° - A matéria rejeitada pelos Conselheiros poderá ser reapresentada, dentro de qualquer prazo, desde que atendidas as sugestões propostas pelo Conselho.

Art.18° - Aprovada uma matéria pelo Conselho, o Presidente terá 03 (três) dias uteis para publicar a Resolução.

Art. 19° - As Resoluções serão publicadas por afixação em locais de costume da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores.

Art. 20° - Nenhuma reunião poderá ultrapassar a 02 (duas) horas de duração, salvo deliberação contraria dos membros.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21° - Este Regimento será alterado pelo conselho sempre que a proposta de alteração for aprovado pela votação mínima de 2/3(dois terços) do "quorum" total de seus membros.

Marcelândia – MT - 10 de outubro de 2017.

_____

PAULO JOSE MACIEL NOGUEIRA

CPF N° 307.868.273-00

Presidente do conselho Curador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 087/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 26 de outubro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVEN-

TUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0119/2017, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de outubro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 089/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 de outubro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS LABORATORIAIS SOROLÓGICOS, HEMATOLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, MICROBIOLÓGICOS E HORMONAIS EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE SAÚDE". Maiores informações através do Edital nº. 0121/2017, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de outubro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 088/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 25 de outubro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE QUE SE DESLOCAM A CIDADE DE SINOP/MT E LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM 28 LUGARES DA CIDADE DE MATUPÁ A COLÍDER VISANDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0120/2017, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de outubro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pela assessoria jurídica do município, sobre a dispensa de chamamento público para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, fulcrada no inciso VI, do artigo 30, da Lei n.º 13.019 de 31 de Julho de 2014, RESOLVE ratificar o presente processo restando dispensado o chamamento público em favor da entidade abaixo relacionada considerando destinação específica de parte do imposto de renda conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na ata nº 02/2017. Publique-se este termo em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 32 do supracitado diploma legal. Entidade:

a) Associação Beneficente Mercedária Santo Antônio (33.642.455/0005-93);

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado do Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 10 de Outubro de 2017.

Marinez de Campos

Prefeita Interina

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016 – COMPLEMENTAR N. 04/2017

ESTADO DE MATO GROSSO – SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D´OESTE– MT Concurso Público n. 01/2016 – Complementar n. 04/2017 ESTADO DE MATO GROSSO – SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D´OESTE - MT - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR N.04/2017 - O Diretor do SAEMI e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 04/2017, que dispõe sobre a DIVULGAÇÃO do Resultado Final do Presente Concurso Público. O Edital Complementar n. 04/2017 e seu Anexo I encontram-se na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural do SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste– MT e no endereço eletrônico: www.saemi.com.br, a partir desta data.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 213/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO ***ROSINEIA CRISTIANE SILVEIRA*****: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, em substituição a Servidora efetiva Dalvenice Borges Maia que encontra-se de licença prêmio, com suas atribuições no Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar. Período de: 10/10/2017 a 30/11/2017. Valor Global R$ 1.675,97. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 10/10/2017.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
LEI ORDINARIA

LEI Nº 1433 DE 09 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2017 e dá outras providências.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, §1º, inciso II da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2017 a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Lei Municipal nª 1.389/2016, Crédito Adicional Especial, na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), na seguinte Dotações Orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

R$ 40.000,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001.1XXX.0000 – REALIZAÇÃO DE CONCUSO PÚBLICO

Elemento

Discrição

Valor

Fonte de Recurso

3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

R$ 40.000,00

0.1.00.000.000

TOTAL

R$ 40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, §1º inciso, III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2017.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

Presidente Interino

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 038 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR RONALDO JARDIM DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto nº 3.138/2017, do Poder Executivo, que divulga os dias de feriados no município de Mirassol D'Oeste;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Fica estabelecido Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, o dia:

13 de Outubro/2017 (sexta-feira), tendo em vista o feriado nacional para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, (12 de outubro).

ARTIGO 2º. A Secretaria da Câmara Municipal permanecerá fechada, voltando ao seu expediente normal no dia 16 de Outubro de 2017 a partir das 12h00minh.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 09 de outubro de 2017.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

Presidente em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 419/2017

PORTARIA Nº. 419/2017

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. ***Denis Adriano de Campos****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. ***Denis Adriano de Campos***, portador do RG nº. 10398678 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 688.441.401-44, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Secretaria de Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de outubro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.444/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 1.444/2017

"Obriga aos proprietários de sítios, chácaras e fazendas, onde existirem nascentes, à protegerem esses locais, construindo cercas, evitando com essa providência a visita de animais, que ao beberem água acabam pisoteando e defecando nas mesmas, podendo com isso matar as nascentes, ocasionando até mesmo o desaparecimento de alguns rios"

O Sr**. Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em todos os sítios, chácaras e fazendas, onde existirem nascentes de água, os proprietários serão obrigados a fazer proteção das mesmas, construindo cercas nos locais.

Art. 2º Os proprietários de sítios, fazendas e chácaras onde existir nascentes de água, deveram proteger as mesmas em um espaço de acordo com a metragem da nascente.

Art. 3º Fica expressamente proibido aos proprietários dos locais onde existirem nascentes, permitirem que os animais utilizem da água no local das nascentes.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 30 de agosto de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.443/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 1.443/2017

"Regulamenta, reconhece e valoriza as pessoas do município, que prestaram valorosos serviços sociais, homenageando-as com vossos nomes nas ruas e avenidas e prédios dos novos loteamentos e condomínios habitacionais que surgirem no município."

O Sr**. Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em todos os loteamentos e conjuntos habitacionais que surgirem no Município de Nobres/MT, as Ruas, Avenidas e Prédios, deverão ser contemplados por nome de pessoa do município ou não, que tenham prestado relevantes serviços sociais aos munícipes.

Art. 2º Fica expressamente proibido ao proprietário do loteamento ou conjunto residencial, fazer homenagens aos nomes de seus parentes nas Ruas, Avenidas e Prédios do nosso Município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 30 de agosto de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 400/2017

PORTARIA Nº. 400/2017

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***Denis Adriano de Campos****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Denis Adriano de Campos***, portador do RG nº. 10398678 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 688.441.401-44, do cargo em Comissão de Supervisor de Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 2 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de outubro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 420/2017

PORTARIA Nº. 420/2017

"Dispõe sobre a ***revogação*** *da Portaria nº 394/2017."*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a Sra. ***Daiane de Andrade Oliveira*** portadora do RG nº. 1601776-5 /SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 028.436.471-18, servidora público efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **afastamento com remuneração,** de acordo com parecer Social, pelo período de 90(noventa) dias,

Art. 2º. Os 90 (noventa) dias se inicia a partir de 04 de julho de 2017 e término no dia 04 de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2017, revogando a Portaria nº 394/2017 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de outubro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 68/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 68/2017

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 68/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00 h do dia 27/10/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres - MT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD***E. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00hs, e 13:00 as 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 10 de outubro de 2017.

CLAUDENIL MARCOS DE ALMEIDA

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 51/2017

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Claudenil Marcos de Almeida, nomeado pela Portaria nº 346/2017, faz saber aos interessados que está **SUSPENSA** a Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP n° 051/2017, cujo objetivo visa **Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE NOBRES,** com abertura para o dia 17/10/2017 as 08:30 hs, para análise e Retificação do Termo de Referencia. O Edital Retificado com nova data de abertura será Publicado no site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200, Ramal 4215.

Nobres, 10 de Outubro de 2017.

Claudenil Marcos de Almeida

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SOFTWARES.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 15.061.773/0001-55 com sede na Av. Nicolau Gomes de Souza, nº 1.349, Novo Horizonte, Nortelândia -MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Sra. MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA, brasileira, divorciada, servidora pública estadual, portadora da Carteira de Identidade n. º1180372-0 SSJ/MT, e do CPF n.º 442.332.481-49, residente e domiciliada na cidade de Nortelândia-MT, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ de nº. 26.804.377/0004-30, com sede na Rua Primavera, 300, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.050-030 neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. JOSÉ CARLOS URIAS, brasileiro, casado, portador do RG 4.238.290-6 SSP/PR e do CPF: 596.277.789-15, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, neste ato denominada **CONTRATADA**, e mutuamente se obrigam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo acrescentar o **Provimento de Data Center para instalação do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Nortelândia**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente TERMO ADITIVO dar-se-á com acréscimo de **10,87% (dez vírgula oitenta e sete por cento)**.

O valor adicional do contrato referente licenciamento mensal será de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável em parcelas mensais, dentro da vigência do atual contrato, perfazendo o valor mensal de **R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 65, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93, onde prevê modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Nortelândia-MT, 10 de outubro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA P r e s i d e n t e CONTRATANTE ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA José Carlos Urias CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

O Pregão Presencial nº 040/2017 encontra-se suspenso para análise das especificações do termo de referência. A publicação do aviso de suspensão será divulgada no Diário Oficial da Estado do dia 11/10/2017. O aviso de reabertura será publicado somente após a análise e retificação.

Nortelândia-MT, 10 de outubro de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 502/2017

PORTARIA Nº. 502/2017

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Afastar os servidores abaixo relacionados de licença premio concedido pelo Superior competente com base no processo administrativo:

Cassemira Rodrigues do Prado matricula 337, Professora do Ensino Fundamental, 90 (noventa) dias a partir de 02/10/2017, referente ao período aquisitivo 2006/2011.

Claudete Neide Ferraz de Campos matricula 83, Professora do Ensino Infantil, 90 (noventa) dias a partir de 02/10/2017, referente ao período aquisitivo 2003/2008.

Sebastiana Maria da Silva matricula 320, Professora do Ensino Fundamental, 90 (noventa) dias retroativo a data de 22/09/2017, referente ao período aquisitivo 2006/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de outubro de 2017.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

CONSELHO FISCAL – NOSSA PREVI PARECER Nº 007/2017/CFNP

Nossa Senhora do Livramento

Conselho fiscal – NOSSA PREVI

Parecer Nº 007/2017/CFNP

Expediente: Análise e Parecer dos Balancetes Financeiro e Orçamentário da Conta Gestão, do RPPS/NOSSA PREVI: Regime Próprio de Previdência de Servidores-Nossa Previ da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

Ano vigente: 2017

Período: Maio e Junho.

Data de Aprovação: 05 de Outubro do Ano de 2017.

Ata: Nº 009/2017.

Conselheiros: Reinaldo Santana Ferraz – Presidente

José Otacílio da silva – Membro Conselho Fiscal

Julio César de Oliveira Nascimento – Membro Conselho Fiscal

É o Parecer:

Após realizada a Reunião Ordinária do referido Conselho Fiscal da Nossa Previ, em análise dos Referidos Balancetes Financeiros e Orçamentário da Conta Gestão da RPPS-NOSSA PREVI da Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento,do ano de 2017 dos meses de Maio e Junho, os Senhores Conselheiros na Nona Reunião Ordinária após Análise, **Aprovaram por Unanimidade** os Balancetes dos Meses de Maio e Junho do ano de 2017.

Resultado do Parecer: **FAVORÁVEL.**

Nª Srª do Livramento, 05 de outubro do ano de 2017 as 08:20 .

Registra-se e Publique-se.

Reinaldo Santana Ferraz

Presidente do Conselho Fiscal da NOSSA PREVI

RGF 2° QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.525.102,65	0,00
Pessoal Ativo	16.779.357,04	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.745.745,61	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.839.227,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	93.481,65	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.745.745,61	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.685.875,39	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.794.920,38	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	32.794.920,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	16.685.875,39	50,88
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.709.257,01	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.823.794,16	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.938.331,31	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.579.905,92	19.176.289,66	23.663.766,98	0,00
Disponibilidade de Caixa	20.579.905,92	19.176.289,66	23.663.766,98	
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.832.003,52	19.428.860,91	23.916.338,23	
(-) Restos a Pagar Processados	252.097,60	252.571,25	252.571,25	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.882.432,10	33.170.704,85	32.794.920,38	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)				
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	-62,49	-57,81	-72,16	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)				
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL		
Operações Vedadas (II)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (III) = (Ia + II)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	
Receita Corrente Líquida Ajustada	32.794.920,38

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.685.875,39	50,88
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	17.709.257,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	16.823.794,15	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	4.852.361,49

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº. 494/2017

PORTARIA Nº. 494/2017

Otarci Nunes da Rosa**,** Secretario de Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1o Conceder progressão de nível aos servidores municipais relacionados em anexo referentes ao período aquisitivo de maio a julho de 2017, a ser inserida na ficha funcional de cada servidor com as respectivas alterações das remunerações conforme tabela salarial da categoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 21 de setembro de 2017.

Otarci Nunes da Rosa

Secretario Municipal de Finanças

RREO 4° BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.806.555,00	38.968.605,00	5.480.830,02	14,06	21.553.288,19	55,31	17.415.316,81
RECEITAS CORRENTES	33.711.555,00	34.873.605,00	5.465.565,09	15,67	20.867.409,00	59,84	14.006.196,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.061.000,00	2.061.000,00	389.609,12	18,90	1.814.516,41	88,04	246.483,59
Impostos	1.680.000,00	1.680.000,00	360.615,16	21,47	1.497.335,35	89,13	182.664,65
Taxas	381.000,00	381.000,00	28.993,96	7,61	317.181,06	83,25	63.818,94
Contribuição de Melhoria		0,00					0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.161.700,00	1.161.700,00	195.210,37	16,80	701.427,22	60,38	460.272,78
Contribuições Sociais	761.700,00	761.700,00	134.869,81	17,71	459.035,08	60,26	302.664,92
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		0,00					
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	60.340,56	15,09	242.392,14	60,60	157.607,86
RECEITA PATRIMONIAL	2.208.255,00	2.208.255,00	726.132,80	32,88	2.466.159,67	111,68	-257.904,67
Receitas Imobiliárias		0,00					
Receitas de Valores Mobiliários	2.208.255,00	2.208.255,00	726.132,80	32,88	2.466.159,67	111,68	-257.904,67
Receita de Concessões e Permissões		0,00					
Compensações Financeiras		0,00					
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público		0,00					
Receita da Cessão de Direitos		0,00					
Outras Receitas Patrimoniais		0,00					
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal		0,00					
Receita da Produção Animal e Derivados		0,00					
Outras Receitas Agropecuárias		0,00					
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral		0,00					
Receita da Indústria de Transformação		0,00					
Receita da Indústria de Construção		0,00					
Outras Receitas Industriais		0,00					
RECEITA DE SERVIÇOS	550.000,00	550.000,00	95.414,90	17,35	320.112,17	58,20	229.887,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.560.600,00	28.722.650,00	4.018.730,96	13,99	15.439.331,73	53,75	13.283.318,27
Transferências Intergovernamentais	26.892.600,00	27.702.330,00	3.922.438,65	14,16	14.966.769,54	54,03	12.735.560,46
Transferências de Instituições Privadas		0,00					
Transferências do Exterior		0,00					
Transferências de Pessoas		0,00					
Transferências de Convênios	668.000,00	1.020.320,00	96.292,31	9,44	472.562,19	46,32	547.757,81
Transferências para o Combate à Fome		0,00					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.000,00	170.000,00	40.466,94	23,80	125.861,80	74,04	44.138,20
Multas e Juros de Mora	51.000,00	51.000,00				0,00	51.000,00
Indenizações e Restituições	3.000,00	3.000,00	1.557,60	51,92	2.173,01	72,43	826,99
Receita da Dívida Ativa	113.000,00	113.000,00	38.909,34	34,43	95.718,79	84,71	17.281,21
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS		0,00					
Receitas Correntes Diversas	3.000,00	3.000,00			27.970,00	932,33	-24.970,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.095.000,00	4.095.000,00	15.264,93	0,37	685.879,19	16,75	3.409.120,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas		0,00					
Operações de Crédito Externas		0,00					
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00		0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00				0,00	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		0,00					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.055.000,00	4.055.000,00	15.264,93	0,38	685.879,19	16,91	3.369.120,81
Transferências Intergovernamentais	1.032.000,00	1.032.000,00			266.666,67	25,84	765.333,33
Transferências de Instituições Privadas		0,00					
Transferências do Exterior		0,00					
Transferências de Pessoas		0,00					
Transferências de Outras Instituições Públicas		0,00					
Transferências de Convênios	3.023.000,00	3.023.000,00	15.264,93	0,50	419.212,52	13,87	2.603.787,48
Transferências para o Combate à Fome		0,00					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social		0,00					
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.		0,00					
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados		0,00					
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC		0,00					
Outras Receitas de Capital		0,00					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.470.545,00	1.470.545,00	262.969,16	17,88	894.763,21	60,85	575.781,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.277.100,00	40.439.150,00	5.743.799,18	14,20	22.448.051,40	55,51	17.991.098,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária		0,00					
Contratual		0,00					
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária		0,00					
Contratual		0,00					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	39.277.100,00	40.439.150,00	5.743.799,18	14,20	22.448.051,40	55,51	17.991.098,60
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.277.100,00	40.439.150,00	5.743.799,18	14,20	22.448.051,40	55,51	17.991.098,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00					
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.816.200,00	38.911.865,13	4.784.356,61	21.443.559,26	17.468.305,87	5.187.769,77	18.261.273,47	20.650.591,66	17.847.333,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.149.500,00	31.979.215,91	4.632.515,80	20.021.362,44	11.957.853,47	5.096.817,06	17.494.980,56	14.484.235,35	17.107.614,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.482.800,00	15.924.276,64	2.809.885,84	10.164.774,38	5.759.504,26	2.809.885,84	10.164.774,38	5.759.504,26	10.050.769,83	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.616.700,00	16.004.937,27	1.822.629,96	9.856.588,06	6.148.349,21	2.286.931,22	7.330.206,18	8.674.731,09	7.056.844,28	
DESPESAS DE CAPITAL	6.596.700,00	6.862.649,22	151.840,81	1.422.196,82	5.440.452,40	90.952,71	766.292,91	6.096.356,31	739.719,31	0,00
INVESTIMENTOS	6.595.500,00	6.861.449,22	151.840,81	1.422.196,82	5.439.252,40	90.952,71	766.292,91	6.095.156,31	739.719,31	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200,00	1.200,00			1.200,00			1.200,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00			70.000,00			70.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.460.900,00	1.527.284,87	262.400,07	1.026.789,36	500.495,51	262.400,07	1.026.789,36	500.495,51	907.559,40	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.277.100,00	40.439.150,00	5.046.756,68	22.470.348,62	17.968.801,38	5.450.169,84	19.288.062,83	21.151.087,17	18.754.892,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.277.100,00	40.439.150,00	5.046.756,68	22.470.348,62	17.968.801,38	5.450.169,84	19.288.062,83	21.151.087,17	18.754.892,82	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							3.159.988,57			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.277.100,00	40.439.150,00	5.046.756,68	22.470.348,62		5.450.169,84	22.448.051,40		18.754.892,82	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.470.545,00	1.470.545,00	262.969,16	17,88	894.763,21	60,85	575.781,79
RECEITAS CORRENTES	1.470.545,00	1.470.545,00	262.969,16	17,88	894.763,21	60,85	575.781,79
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.470.545,00	1.470.545,00	262.969,16	17,88	894.763,21	60,85	575.781,79
Contribuições Sociais	1.470.545,00	1.470.545,00	262.969,16	17,88	894.763,21	60,85	575.781,79
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.460.900,00	1.527.284,87	262.400,07	1.026.789,36	500.495,51	262.400,07	1.026.789,36	500.495,51	907.559,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.460.900,00	1.527.284,87	262.400,07	1.026.789,36	500.495,51	262.400,07	1.026.789,36	500.495,51	907.559,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.460.900,00	1.527.284,87	262.400,07	1.026.789,36	500.495,51	262.400,07	1.026.789,36	500.495,51	907.559,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	37.816.200,00	38.911.865,13	4.784.356,61	21.443.559,26	95,43	17.468.305,87	5.187.769,77	18.261.273,47	94,68	20.650.591,66	0,00
Legislativa	1.083.100,00	1.083.100,00	183.295,20	727.932,92	3,24	355.167,08	183.295,20	727.932,92	3,77	355.167,08	0,00
Ação Legislativa	1.083.100,00	1.083.100,00	183.295,20	727.932,92	3,24	355.167,08	183.295,20	727.932,92	3,77	355.167,08	
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	139.700,00	140.000,00	29.154,19	103.438,47	0,46	36.561,53	29.154,19	103.438,47	0,54	36.561,53	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	139.700,00	140.000,00	29.154,19	103.438,47	0,46	36.561,53	29.154,19	103.438,47	0,54	36.561,53	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	4.415.800,00	5.648.656,49	1.046.961,25	4.002.441,36	17,81	1.646.215,13	833.774,17	3.201.455,12	16,60	2.447.201,37	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
Administração Geral	4.045.600,00	5.302.456,49	1.029.573,23	3.876.336,00	17,25	1.426.120,49	816.386,15	3.075.349,76	15,94	2.227.106,73	
Administração Financeira	286.000,00	260.000,00	2.392,20	55.420,65	0,25	204.579,35	2.392,20	55.420,65	0,29	204.579,35	
Controle Interno	84.200,00	86.200,00	14.995,82	70.684,71	0,31	15.515,29	14.995,82	70.684,71	0,37	15.515,29	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1.273.400,00	1.295.784,90	141.337,57	686.756,88	3,06	609.028,02	176.371,41	600.324,00	3,11	695.460,90	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência	434.000,00	377.610,00	28.694,10	81.032,02	0,36	296.577,98	24.168,09	62.841,84	0,33	314.768,16	
Assistência à Criança e ao Adolescente	121.800,00	121.800,00	17.629,01	57.894,57	0,26	63.905,43	17.629,01	57.894,57	0,30	63.905,43	
Assistência Comunitária					0,00				0,00		
Administração Geral	717.600,00	796.374,90	95.014,46	547.830,29	2,44	248.544,61	134.574,31	479.587,59	2,49	316.787,31	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	3.913.500,00	3.913.500,00	232.998,03	972.956,37	4,33	2.940.543,63	234.962,30	958.229,28	4,97	2.955.270,72	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	3.913.500,00	3.913.500,00	232.998,03	972.956,37	4,33	2.940.543,63	234.962,30	958.229,28	4,97	2.955.270,72	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	6.481.300,00	6.443.243,00	970.128,01	3.753.779,12	16,71	2.689.463,88	930.513,89	3.429.666,97	17,78	3.013.576,03	0,00
Atenção Básica	2.520.200,00	2.224.035,00	356.449,42	1.357.628,97	6,04	866.406,03	369.313,54	1.309.192,47	6,79	914.842,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.747.800,00	3.009.495,00	433.504,34	1.693.393,81	7,54	1.316.101,19	417.349,06	1.556.126,95	8,07	1.453.368,05	
Suporte Profilático e Terapêutico	475.000,00	384.916,00	66.242,62	143.762,55	0,64	241.153,45	17.529,50	82.718,47	0,43	302.197,53	
Vigilância Sanitária	213.700,00	225.200,00	31.981,28	112.865,06	0,50	112.334,94	31.981,28	112.645,06	0,58	112.554,94	
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral	524.600,00	599.597,00	81.950,35	446.128,73	1,99	153.468,27	94.340,51	368.984,02	1,91	230.612,98	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	12.466.200,00	12.576.180,74	1.393.503,23	7.661.234,35	34,09	4.914.946,39	1.997.289,66	6.667.905,55	34,57	5.908.275,19	0,00
Ensino Fundamental	10.036.200,00	10.338.435,74	1.130.160,96	6.518.259,29	29,01	3.820.176,45	1.733.947,39	5.576.619,54	28,91	4.761.816,20	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	2.300.000,00	2.107.745,00	259.549,75	1.111.732,91	4,95	996.012,09	259.549,75	1.069.574,61	5,55	1.038.170,39	
Educação de Jovens e Adultos	130.000,00	130.000,00	3.792,52	31.242,15	0,14	98.757,85	3.792,52	21.711,40	0,11	108.288,60	
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	199.000,00	235.320,00	13.790,07	184.803,33	0,82	50.516,67	13.790,07	150.245,33	0,78	85.074,67	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	199.000,00	235.320,00	13.790,07	184.803,33	0,82	50.516,67	13.790,07	150.245,33	0,78	85.074,67	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	100.000,00	312.230,00	0,00	277.960,00	1,24	34.270,00	0,00	128.115,15	0,66	184.114,85	0,00
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	312.230,00		277.960,00	1,24	34.270,00		128.115,15	0,66	184.114,85	
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	3.111.200,00	2.685.119,04	49.328,28	253.443,37	1,13	2.431.675,67	58.700,94	218.890,78	1,13	2.466.228,26	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	3.111.200,00	2.685.119,04	49.328,28	253.443,37	1,13	2.431.675,67	58.700,94	218.890,78	1,13	2.466.228,26	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	3.344.000,00	3.459.280,96	621.180,05	2.497.716,66	11,12	961.564,30	644.097,16	1.773.533,42	9,19	1.685.747,54	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	323.000,00	676.480,96	64.846,00	148.161,52	0,66	528.319,44	14.146,00	70.762,36	0,37	605.718,60	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral	2.428.000,00	2.294.000,00	455.974,53	1.993.018,25	8,87	300.981,75	523.826,99	1.347.745,46	6,99	946.254,54	
Demais Subfunções	593.000,00	488.800,00	100.359,52	356.536,89	1,59	132.263,11	106.124,17	355.025,60	1,84	133.774,40	
Desporto e Lazer	730.700,00	564.600,00	33.997,26	65.892,81	0,29	498.707,19	17.137,31	46.332,86	0,24	518.267,14	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	610.700,00	564.600,00	33.997,26	65.892,81	0,29	498.707,19	17.137,31	46.332,86	0,24	518.267,14	
Lazer	120.000,00				0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	488.300,00	484.850,00	68.683,47	255.203,62	1,14	229.646,38	68.683,47	255.203,62	1,32	229.646,38	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	146.200,00	142.750,00	13.806,30	27.375,96	0,12	115.374,04	13.806,30	27.375,96	0,14	115.374,04	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais	342.100,00	342.100,00	54.877,17	227.827,66	1,01	114.272,34	54.877,17	227.827,66	1,18	114.272,34	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	70.000,00	70.000,00			0,00	70.000,00			0,00	70.000,00	
Reserva do RPPS					0,00				0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.474.500,00	1.540.884,87	262.400,07	1.026.789,36	4,57	514.095,51	262.400,07	1.026.789,36	5,32	514.095,51	
TOTAL (III) = (I + II)	39.290.700,00	40.452.750,00	5.046.756,68	22.470.348,62	100,00	17.982.401,38	5.450.169,84	19.288.062,83	100,00	21.164.687,17	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.474.500,00	1.540.884,87	262.400,07	1.026.789,36	4,57	514.095,51	262.400,07	1.026.789,36	5,32	514.095,51	0,00
Legislativa	27.200,00	27.200,00	0,00	0,00	0,00	27.200,00	0,00	0,00	0,00	27.200,00	0,00
Ação Legislativa	13.600,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00			0,00	13.600,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	13.600,00	13.600,00			0,00	13.600,00			0,00	13.600,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	8.900,00	8.900,00	1.465,90	5.688,67	0,03	3.211,33	1.465,90	5.688,67	0,03	3.211,33	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	8.900,00	8.900,00	1.465,90	5.688,67	0,03	3.211,33	1.465,90	5.688,67	0,03	3.211,33	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	199.400,00	264.784,87	31.213,69	190.363,67	0,85	74.421,20	31.213,69	190.363,67	0,99	74.421,20	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	186.900,00	252.284,87	31.213,69	184.176,85	0,82	68.108,02	31.213,69	184.176,85	0,95	68.108,02	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno	12.500,00	12.500,00		6.186,82	0,03	6.313,18		6.186,82	0,03	6.313,18	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	63.000,00	52.000,00	8.036,10	33.030,91	0,15	18.969,09	8.036,10	33.030,91	0,17	18.969,09	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	63.000,00	52.000,00	8.036,10	33.030,91	0,15	18.969,09	8.036,10	33.030,91	0,17	18.969,09	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	11.000,00	11.000,00			0,00	11.000,00			0,00	11.000,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	394.500,00	406.500,00	61.736,87	242.143,00	1,08	164.357,00	61.736,87	242.143,00	1,26	164.357,00	0,00
Atenção Básica	99.500,00	102.500,00	17.201,85	64.112,33	0,29	38.387,67	17.201,85	64.112,33	0,33	38.387,67	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	226.300,00	229.300,00	31.333,59	126.969,95	0,57	102.330,05	31.333,59	126.969,95	0,66	102.330,05	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	25.700,00	31.700,00	4.101,74	16.228,75	0,07	15.471,25	4.101,74	16.228,75	0,08	15.471,25	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	43.000,00	43.000,00	9.099,69	34.831,97	0,16	8.168,03	9.099,69	34.831,97	0,18	8.168,03	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	671.000,00	671.000,00	146.888,10	503.017,58	2,24	167.982,42	146.888,10	503.017,58	2,61	167.982,42	0,00
Ensino Fundamental	481.000,00	481.000,00	108.209,04	371.615,33	1,65	109.384,67	108.209,04	371.615,33	1,93	109.384,67	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	190.000,00	190.000,00	38.679,06	131.402,25	0,58	58.597,75	38.679,06	131.402,25	0,68	58.597,75	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a)		
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	7.500,00	7.500,00	454,07	2.656,33	0,01	4.843,67	454,07	2.656,33	0,01	4.843,67	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	7.500,00	7.500,00	454,07	2.656,33	0,01	4.843,67	454,07	2.656,33	0,01	4.843,67	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Petróleo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Transporte	90.000,00	90.000,00	12.605,34	49.889,20	0,22	40.110,80	12.605,34	49.889,20	0,26	40.110,80	0,00
Transporte Áreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	26.000,00	26.000,00	4.266,96	17.252,61	0,08	8.747,39	4.266,96	17.252,61	0,09	8.747,39	
Demais Subfunções	64.000,00	64.000,00	8.338,38	32.636,59	0,15	31.363,41	8.338,38	32.636,59	0,17	31.363,41	
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,263,604.40	2,674,748.04	3,706,540.43	5,295,240.23	3,086,588.80	2,990,934.96	2,483,344.15	2,554,005.61	2,747,451.78	2,872,753.76	3,090,885.60	2,775,818.98	36,641,916.74	37,918,005.00
Receita Tributária	114,484.37	153,543.86	348,620.64	312,256.91	166,622.90	241,393.18	193,625.41	162,092.15	171,510.66	489,762.85	146,687.17	242,921.96	2,743,422.19	2,661,000.00
IPTU	19,941.45	18,098.50	15,889.71	13,201.22	12,026.45	8,503.47	4,770.96	5,026.24	11,040.51	40,614.14	60,218.46	22,281.90	231,413.01	180,000.00
ISS	28,390.69	46,096.87	26,565.73	57,732.20	54,422.48	24,680.28	27,007.35	32,039.76	43,402.69	47,295.02	24,413.34	47,689.01	459,735.42	500,000.00
ITBI	20,678.12	38,252.29	264,741.91	126,847.29	15,924.27	110,522.10	20,438.43	37,140.00	31,088.03	355,701.94	20,769.08	110,752.21	1,152,855.67	600,000.00
IRRF	42,656.62	41,071.67	39,827.56	99,113.35	35,254.43	49,382.72	53,205.82	41,968.80	38,333.77	36,930.53	35,764.68	38,926.48	552,436.43	400,000.00
Outras Receitas Tributárias	2,817.49	10,024.53	1,595.73	15,362.85	48,995.27	48,214.61	88,202.85	45,907.35	47,645.80	9,221.22	5,721.61	23,272.35	346,981.66	381,000.00
Receita de Contribuições	89,247.99	90,988.95	91,632.61	227,781.44	32,589.29	95,390.58	92,455.99	96,311.87	92,543.48	96,925.64	96,664.18	98,546.19	1,201,078.21	1,161,700.00
Receita Patrimonial	236,535.13	140,992.35	94,211.74	306,097.58	734,947.28	431,073.31	242,741.59	109,769.90	91,705.03	129,789.76	496,918.40	229,214.40	3,243,996.47	2,208,255.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	40,460.68	41,960.63	40,338.89	46,370.20	36,995.69	24,545.59	48,823.35	34,374.43	36,691.98	43,266.23	42,610.32	52,804.58	489,242.57	550,000.00
Transferências Correntes	1,857,005.12	2,216,469.18	3,121,740.30	4,379,348.80	2,108,496.04	2,184,990.73	1,870,979.18	2,145,044.88	2,339,300.09	2,105,025.00	2,291,962.19	2,127,908.26	28,748,269.77	31,767,050.00
Cota-Parte do FPM	479,428.44	581,975.76	1,061,806.60	1,123,382.49	707,697.46	906,845.39	567,641.97	683,912.07	775,780.20	715,048.81	552,249.87	626,317.26	8,782,086.32	9,720,000.00
Cota-Parte do ICMS	336,515.98	294,322.36	541,110.41	387,945.58	377,756.32	217,135.64	378,513.24	289,943.80	374,272.15	325,961.41	304,597.82	419,780.59	4,247,955.30	4,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	14,234.36	12,667.47	19,632.83	5,379.30	25,604.33	29,238.15	30,945.05	39,848.31	44,265.24	24,131.83	43,802.26	31,852.59	321,601.72	330,000.00
Cota-Parte do ITR	27,143.84	278,424.58	84,538.77	53,970.11	37,402.01	8,616.11	7,512.00	28,713.74	16,908.93	43,209.76	8,265.85	15,753.97	610,479.67	650,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	1,595.46	1,595.46	1,595.46	1,595.46	1,529.10	1,529.10	1,529.10	1,529.10	1,529.10	1,529.10	1,529.10	1,529.10	18,614.64	22,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências do FUNDEB	461,163.04	400,338.87	800,187.88	744,857.29	502,987.72	517,512.11	331,370.35	530,402.34	560,975.67	470,853.68	448,948.91	572,994.65	6,342,592.51	7,000,000.00
Outras Transferências Correntes	536,924.00	647,144.68	612,868.35	2,062,218.57	455,519.10	504,114.23	553,367.47	570,695.52	565,568.80	524,290.41	932,548.38	459,680.10	8,424,939.61	9,545,050.00
Outras Receitas Correntes	25,871.11	30,793.07	9,996.25	23,385.30	6,937.60	13,631.57	34,718.63	6,422.38	15,700.40	7,984.28	16,043.34	24,423.60	215,907.53	170,000.00
DEDUÇÕES (II)	232,456.83	295,596.25	468,047.27	545,149.99	230,946.80	296,964.75	260,997.13	301,807.26	390,224.23	288,796.55	248,973.66	287,035.64	3,846,996.36	3,787,400.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	60,673.31	61,799.22	62,151.63	198,327.28	949.05	64,291.97	63,748.94	64,206.51	64,814.46	66,154.34	66,880.78	67,989.03	841,986.52	743,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	171,783.52	233,797.03	405,895.64	346,822.71	229,997.75	232,672.78	197,248.19	237,600.75	325,409.77	222,642.21	182,092.88	219,046.61	3,005,009.84	3,044,400.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,131,147.57	2,379,151.79	3,238,493.16	4,750,090.24	2,855,642.00	2,693,970.21	2,222,347.02	2,252,198.35	2,357,227.55	2,583,957.21	2,841,911.94	2,488,783.34	32,794,920.38	34,130,605.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.924.500,00	3.924.500,00	3.475.497,07	3.166.277,30
Receita de Contribuições dos Segurados	745.700,00	745.700,00	459.035,08	408.520,30
Civil	745.700,00	745.700,00	459.035,08	408.520,30
Ativo	743.000,00	743.000,00	456.406,68	405.662,96
Inativo	2.700,00	2.700,00	2.628,40	2.857,34
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.470.545,00	1.470.545,00	894.763,21	792.905,38
Civil	1.470.545,00	1.470.545,00	894.763,21	792.905,38
Ativo	1.470.545,00	1.470.545,00	894.763,21	792.905,38
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.708.255,00	1.708.255,00	2.121.698,78	1.964.851,62
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.708.255,00	1.708.255,00	2.121.698,78	1.964.851,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	3.924.500,00	3.924.500,00	3.475.497,07	3.166.277,30

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	411.000,00	455.400,00	130.923,02	117.931,47	130.923,02	102.461,47	0,00	0,00
Despesas Correntes	401.000,00	445.400,00	127.553,02	117.931,47	127.553,02	102.461,47		
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	3.370,00	0,00	3.370,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (V)	3.513.500,00	3.469.100,00	842.033,35	747.241,30	842.033,35	747.241,30	0,00	0,00
Benefícios - Civil	3.513.500,00	3.469.100,00	842.033,35	747.241,30	842.033,35	747.241,30	0,00	0,00
Aposentadorias	586.200,00	936.200,00	531.340,48	477.859,29	531.340,48	477.859,29		
Pensões	294.000,00	311.000,00	213.844,78	149.098,48	213.844,78	149.098,48		
Outros Benefícios Previdenciários	2.633.300,00	2.221.900,00	96.848,09	120.283,53	96.848,09	120.283,53		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	3.924.500,00	3.924.500,00	972.956,37	865.172,77	972.956,37	849.702,77	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	2.502.540,70	2.301.104,53	2.502.540,70	2.316.574,53		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	105.192,45	5.952,98
Investimentos e Aplicações	16.429.342,72	15.176.209,93
Outros Bens e Direitos	0,00	16.172.156,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.470.545,00	1.470.545,00	894.763,21	792.905,38
Receita de Contribuições dos Segurados	1.470.545,00	1.470.545,00	894.763,21	792.905,38
Civil	1.470.545,00	1.470.545,00	894.763,21	792.905,38
Ativo	1.470.545,00	1.470.545,00	894.763,21	792.905,38
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	1.470.545,00	1.470.545,00	894.763,21	792.905,38

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	1.470.545,00	1.470.545,00	894.763,21	792.905,38	894.763,21	792.905,38		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	762.930,29	0,00	34.513,28
DEDUÇÕES (II)	3.632.956,53	5.164.143,99	4.799.400,44
Disponibilidade de Caixa	3.632.956,53	5.164.143,99	4.799.400,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.395.886,82	5.281.839,85	4.852.361,49
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	762.930,29	117.695,86	52.961,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	33.853.285,00	5.465.565,09	20.807.093,27
Receitas Tributárias	2.061.000,00	389.609,12	1.274.465,01
IPTU	180.000,00	82.300,36	108.792,12
ISS	500.000,00	72.102,35	271.868,22
ITBI	600.000,00	131.521,29	338.216,79
IRRF	400.000,00	74.691,16	288.605,25
Outras Receitas Tributárias	381.000,00	28.993,96	266.982,63
Receitas de Contribuições	1.161.700,00	195.210,37	646.475,61
Receitas Previdenciárias	761.700,00	134.869,81	408.520,30
Outras Receitas de Contribuições	400.000,00	60.340,56	237.955,31
Receita Patrimonial Líquida	2.208.255,00	726.132,80	2.300.129,86
Receita Patrimonial	2.208.255,00	726.132,80	2.300.129,86
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.702.330,00	4.018.730,96	16.149.339,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	9.720.000,00	1.178.567,13	5.353.595,60
Cota-Parte do ICMS	4.500.000,00	724.378,41	2.860.831,99
Cota-Parte do IPVA	330.000,00	75.654,85	248.341,76
Convênios Corrente	1.020.320,00	96.292,31	534.201,30
Outras Transferências Correntes	12.132.010,00	1.943.838,26	7.152.369,14
Demais Receitas Correntes	720.000,00	135.881,84	436.683,00
Dívida Ativa	113.000,00	38.909,34	67.640,85
Diversas Receitas Correntes	607.000,00	96.972,50	369.042,15
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.063.000,00	15.264,93	434.577,90
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	40.000,00	0,00	120.250,00
Transferências de Capital	3.023.000,00	15.264,93	314.327,90
Convênios Capital	3.023.000,00	15.264,93	314.327,90
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.023.000,00	15.264,93	314.327,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	36.876.285,00	5.480.830,02	21.121.421,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	31.979.215,91	21.048.151,80	17.504.442,32	18.521.769,92	16.004.496,02	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.924.278,64	11.191.563,74	10.539.652,10	11.191.563,74	10.467.652,10		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	16.004.937,27	9.856.588,06	6.964.790,22	7.330.206,18	5.536.843,92		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	31.929.215,91	21.048.151,80	17.504.442,32	18.521.769,92	16.004.496,02	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.862.649,22	1.422.196,82	2.108.503,19	766.292,91	1.050.355,82	0,00	0,00
Investimentos	6.861.449,22	1.422.196,82	2.108.503,19	766.292,91	1.050.355,82		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.861.449,22	1.422.196,82	2.108.503,19	766.292,91	1.050.355,82	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	70.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	38.860.665,13	22.470.348,62	19.612.945,51	19.288.062,83	17.054.851,84	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.984.380,13	-16.989.518,60	1.508.475,66	-13.807.232,81	4.066.569,33		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	62.175,02	190.869,88	200.083,85	0,00	52.961,05	76.506,59	434.236,10	434.292,70	434.292,70	0,00	76.449,99	129.411,04
PODER EXECUTIVO	62.175,02	190.396,23	200.083,85	0,00	52.487,40	76.506,59	434.236,10	434.292,70	434.292,70	0,00	76.449,99	128.937,39
PODER LEGISLATIVO	0,00	473,65	0,00	0,00	473,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473,65
Câmara Municipal	0,00	473,65	0,00	0,00	473,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473,65
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	62.175,02	190.869,88	200.083,85	0,00	52.961,05	76.506,59	434.236,10	434.292,70	434.292,70	0,00	76.449,99	129.411,04

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.277.100,00
Previsão Atualizada	40.439.150,00
Receitas Realizadas	22.335.715,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.277.100,00
Créditos Adicionais	1.162.050,00
Dotação Atualizada	40.439.150,00
Despesas Empenhadas	22.470.348,62
Despesas Liquidadas	19.288.062,83
Despesas Pagas	18.754.892,82
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	22.470.348,62
Despesas Liquidadas	19.288.062,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/08/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	32.794.920,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	3.475.497,07
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	972.956,37
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.502.540,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	253.044,90	0,00	200.083,85	52.961,05
Poder Executivo	252.571,25	0,00	200.083,85	52.487,40
Poder Legislativo	473,65	0,00		473,65
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	510.742,69	0,00	434.292,70	76.449,99
Poder Executivo	510.742,69		434.292,70	76.449,99
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	763.787,59	0,00	634.376,55	129.411,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00	32,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00	79,35
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos		15,00	21,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by KEDIMA KAROLINA OLIVEIRA ROCHA:02260628133 Date: 2017.10.10 09:38:24 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by SILMAR DE SOUZA GONCALVES:16752279187 Date: 2017.10.10 09:49:30 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº. 503/2017

PORTARIA Nº. 503/2017

Otarci Nunes da Rosa, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve**:**

Art. 1o Conceder progressão de nível aos servidores, Joanete Auxiliadora da Costa Recepcionista/Assistente de Saúde, retroativo ao período aquisitivo de maio de 2017 e Ronaldo Cesar de Carvalho Serviços Gerais/ Apoio Administrativo Educacional, retroativo ao período aquisitivo de julho de 2017 a ser inserida na ficha funcional dos servidores citados com as respectivas alterações das remunerações conforme tabela salarial da categoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de outubro de 2017.

Otarci Nunes da Rosa

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 522/2017

PORTARIA N° 522/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Otarci Nunes da Rosa,** para responder interinamente pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 05/10/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de outubro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO ELETRONICO N.042.2017

AVISO DE LICITAÇÃO ELETRONICO N.042.2017

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 011/2017** do dia 02 de Janeiro de 2017, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 25/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma

de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviço de Transporte de Ônibus, Micro-ônibus e Van para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social Serviços, Programas e a Secretaria de Educação nas suas atividades recreativas, passeios, Grupo Folclóricos do Município, conforme condições, especificações e quantidades, a serem estabelecidas neste instrumento e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**Á Partir do dia 17/10/2017 às 10:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 27/10/2017 às 09:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **27/10/2017 às 09:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**27/10/2017 às 10:30 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 05 de outubro de 2017.

Leonildes Fatima da S. Benevides

Pregoeira 011/2017

DECRETO Nº: 00139/2017

DECRETO Nº: 00139/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00836, de 06/10/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.008.339039.04.122.0002.01962 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 24.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº

4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.339030.10.303.0022.02086 MATERIAL DE CONSUMO 24.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 9 DE OUTUBRO DE 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 208/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DO MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**.**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o artigo 37 da Carta Política e;

CONSIDERANDO o feriado municipal dia da NOSSA SENHORA APARECIDA, no dia 12 de outubro de 2017, (quinta feira);

DECRETA:

Art. 1º Em função do feriado referente ao dia da **NOSSA SENHORA APARECIDA,** dia **12 de outubro DE 2017**, fica instituído **PONTO FACULTATIVO,** no dia **13 de outubro DE 2017 (sexta-feira)**, para os **ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA,** retornando as suas atividades normais a partir das **07 horas do dia 16 DE outubro DE 2017,** sem prejuízo aos serviços essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 10 de outubro de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 050, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, que tornou pública a abertura das inscrições e a realização do Processo Seletivo Público;

CONSIDERANDO que, depois de realizadas as provas escritas, foram dadas conhecimento do seu resultado com a publicação da relação nominal dos selecionados;

CONSIDERANDO que os recursos administrativos apresentados foram todos apreciados;

Considerando que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do Processo Seletivo pela Comissão Especial do Processo Seletivo nº 001/2017;

Considerando a necessidade administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público realizado sob o Edital nº 001/2017, com provas objetivas, prática e de títulos, dos seguintes cargos: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 001, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 002, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 004, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 005, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 008, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 010.

Art. 2º. Os candidatos classificados e o cadastro de reserva são os constantes na relação (anexa).

Art. 3º. O prazo de validade do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT, instituído através do Edital nº 001/2017 será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração, uma única vez por igual período**.**

Art. 4º. Preenchidas as vagas na forma do Edital nº. 001/2017 e, eventualmente surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, poderão ser convocados os demais candidatos que compõem o cadastro de reserva, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e demais exigências normativas previstas no Edital, na medida em que surgirem as vagas e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração, desde que o quantitativo de vagas por cargo seja autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Para efeito da contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, os mesmos deverão comprovar o cumprimento de todos os requisitos, bem como, fazer entrega de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2017, sendo certo que a ausência de quaisquer deles ensejará a eliminação do candidato.

Art. 6º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de Outubro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 051, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, que tornou pública a abertura das inscrições e a realização do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO que, depois de realizadas as provas escritas, foram dadas conhecimento do seu resultado com a publicação da relação nominal dos selecionados;

CONSIDERANDO que os recursos administrativos apresentados foram todos apreciados;

Considerando que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do Processo Seletivo pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017; e

Considerando a necessidade administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado sob o Edital nº 001/2017, com provas objetivas, prática e de títulos, dos seguintes cargos: ASSISTENTE SOCIAL – NASF; AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD; COORDENADOR ACESSUAS TRABALHO; FARMACÊUTICO – NASF; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NASF; PSICÓLOGO – NASF; TECNICO DE NIVEL MEDIO - ACESSUAS (INFORMÁTICA); TECNICO DE NIVEL MEDIO - CRAS (INFORMÁTICA); TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL; TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA); TECNICO DE NIVEL SUPERIOR – CRAS; e TECNÓLOGO EM RAIO X.

Art. 2º. Os candidatos classificados e o cadastro de reserva são os constantes na relação (anexa).

Art. 3º. O prazo de validade do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, instituído através do Edital nº 001/2017 será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração, uma única vez por igual período**.**

Art. 4º. Preenchidas as vagas na forma do Edital nº. 001/2017 e, eventualmente surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, poderão ser convocados os demais candidatos que compõem o cadastro de reserva, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e demais exigências normativas previstas no Edital, na medida em que surgirem as vagas e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração, desde que o quantitativo de vagas por cargo seja autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Para efeito da contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, os mesmos deverão comprovar o cumprimento de todos os requisitos, bem como, fazer entrega de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2017, sendo certo que a ausência de quaisquer deles ensejará a eliminação do candidato.

Art. 6º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de Outubro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N°. 064/2017

EXTRATO DO CONTRATO N°. 064/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**

CNPJ: 07.838.209/0001-78

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA, GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS E**

MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).**

ASSINATURA: **10 de outubro de 2017.**

VIGENCIA: **16 de outubro de 2017 a 16 de abril de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 012/2017 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARILA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 012/2017

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro o Sr.º **EMERSON AMORIM DE SOUZA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e o Sr.º**EMERSON AMORIM DE SOUZA** brasileiro, portador da C.I - RG nº 20319185**- SSP/MT**, cadastrado no **CPF/MF sob o nº 036.729.541-52** , residente na rua dos cravos s/n Nova Marilândia /MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **012/2017**, por conveniência da administração pública, regido pela Lei **Municipal nº 675/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 717/2015,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **012/2017**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 10 de outubro de 2017.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **012/2017**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 10 de OUTUBRO de 2017 o CONTRATO nº 012/2017, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **MOTORISTA "D ",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais), reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 01 de JANEIRO DE 2017 a 10 de OUTUBRO de 2017.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 10 de outubro de 2017.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

EMERSON AMORIM DE SOUZA MOTORISTA -D CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
PORTARIA Nº 304/2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso das atribuições legais.

R E S O LV E:

Art. 1°. Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 002/2017, da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT:

Cleverson Eduardo Allievi, inscrito no CPF/MF nº 781.706.050-91, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de contador, com a matrícula funcional nº 2191;

Luciana Garcia Harala, inscrita no CPF/MF nº 786.955.701-34 como Secretária da Comissão, ocupante do cargo efetivo de professora, com a matrícula funcional nº 2302;

Rosimeire da Silva Souza, inscrita no CPF/MF nº 017.985.851-38 como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de fiscal de tributos, com a matrícula funcional nº 2157.

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público nº 002/2017, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II. divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Nova Maringá/MT, 05 de outubro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO DE NOVA MARINGÁ/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017

PROCESSO Nº. 5040/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HI-

GIENIZAÇÃO COM ENTREGA PARCELADA, P**ARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 35/2017 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 20 de Setembro de 2017, ás 08:00 horas ás seguintes:

EMPRESAS:

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: 06.372.763/0001-40, no valor de R$ 58.010,00 (cinquenta e oito mil e dez reais),

R. G. DA PAZ EIRELI – EPP, CNPJ: 21.058.617/0001-38, no valor de R$ 461.354,20 (quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos),

CENTRAL SUPERMERCADO EIRELI – EPP, CNPJ: 01.626.820/0001-56, no valor de R$ 1.632.831,70 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta centavos), para um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do edital e seus anexos.

Nova Monte Verde-MT, 10 de Outubro de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 928/2017

SÚMULA: "INSTITUI O ESTACIONAMENTO TEMPORÁRIO E ROTATIVO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM FRENTE ÀS FARMÁCIAS E DROGARIAS DE NOVA MONTE VERDE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituído o estacionamento temporário e rotativo de veículos automotores em frente às farmácias e drogarias de Nova Monte Verde-MT.

§ 1º. O estacionamento rotativo, destina-se ao uso exclusivo de usuários em atendimento de emergência na respectiva farmácia ou drogaria.

§ 2º. Fica limitado a 15 (quinze) minutos o tempo máximo permitido para estacionamento nos locais definidos por esta lei.

§ 3º Durante o tempo que estiver estacionado, o veiculo deverá manter acionada sua sinalização de emergência.

Art. 2º - Para os fins desta lei, os estacionamentos rotativos terão 05 (cinco) metros de extensão e deverão ser providos de sinalização vertical e horizontal.

Parágrafo único: Fica o poder público autorizado a firmar parcerias com a iniciativa privada, em especial às farmácias e drogarias, para implementar a sinalização, podendo ainda regulamentar a presente lei, caso seja necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 28 de setembro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26 PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2017 - NUTRICENTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26

PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5040/2017

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** *Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra.* **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: 06.372.763/0001-40,** nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 35/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 35/2017.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 06.372.763/0001-40

ENDEREÇO: Avenida das Flores, Nº 334, Jardim Cuiabá, Cuiabá - MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
258	45730	FORMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL - EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. ENRIQUECIDA COM L-METIONINA, L-CARNITINA, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO. UTILIZADA COMO ALIMENTACAO PARA LACTENTES QUANDO NECESSARIO EVITAR O LEITE DE VACA. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, OLEINA DE PALMA, OLEO DE SOJA, OLEO DE COCO, CITRATO DE CALCIO, LECITINA DE SOJA, CITRATO DE POTASSIO, FOSFATO DE CALCIO, CLORETO DE POTASSIO, CLORETO DE MAGNESIO, VITAMINA C, METIONINA, TAURINA, BITARTARATO DE COLINA, CARNITINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B2, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA D, IODETO DE POTASSIO, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12, IDENTIFICACAO DE NAO CONTER LEITE OU PRODUTOS LACTEOS. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	25	R$ 42,00	R$ 1.050,00	Nestle
259	45731	FÓRMULA INFANTIL PARA PRIMEIRO SEGMENTO - EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS. PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA, MODIFICADA EM PÓ, CONTENDO CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, GORDURA LÁCTEA, E/OU ÓLEO VEGETAL, MALTODEXTRINA E/OU LACTOSE, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTA DE SACAROSE. EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NORMAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	10	R$ 20,00	R$ 200,00	Nestle
260	45732	FÓRMULA INFANTIL PARA SEGUNDO SEGMENTO - EMBALAGEM CONTENDO 800 GRAMAS. PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS. FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA, MODIFICADA EM PÓ, CONTENDO CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, GORDURA LÁCTEA, E/OU ÓLEO VEGETAL, MALTODEXTRINA E/OU LACTOSE, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTA DE SACAROSE. EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NORMAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	10	R$ 30,00	R$ 300,00	Nestle
317	43136	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL CONFOR Nº 01 LATA C/ 400GR	UNIDADE	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00	Nestle
318	43137	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL CONFOR Nº 02 LATA C/ 400GR	UNIDADE	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00	Nestle
319	43134	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL NAN A.R. LATA 400 GR	UNIDADE	70	R$ 31,00	R$ 2.170,00	Nestle
320	43132	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL NAN Nº 01 LATA C/ 400GR	UNIDADE	70	R$ 28,00	R$ 1.960,00	Nestle
321	43133	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL NAN Nº 02 LATA C/ 400GR	UNIDADE	60	R$ 28,00	R$ 1.680,00	Nestle
322	43138	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL NESTOGENO Nº 01 LATA C/ 400GR	UNIDADE	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00	Nestle
323	43139	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL NESTOGENO Nº 02 LATA C/ 400GR	UNIDADE	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00	Nestle
324	40638	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPIAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO DE LACTOSE	UNIDADE	250	R$ 33,00	R$ 8.250,00	Nestle
326	43146	LEITE EM PO NAN PRO 1 400GR	UNIDADE	250	R$ 28,00	R$ 7.000,00	Nestle
329	43147	LEITE EM PO PRE NAN LATA COM 400GR	UNIDADE	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00	Nestle
331	45815	LEITE NAN A.R FORMULA ONFANTIL COM FERRO PARA LACTANTES 400 G	UNIDADE	200	R$ 31,00	R$ 6.200,00	Nestle
332	45816	LEITE NAN CONFOR 1 FORMULA INFANTIL 400 G	UNIDADE	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00	Nestle
					Total	**R$ 58.010,00**	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativas Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração e Planejamento

55 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

EDUCAÇÃO 25%

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0024 – Educação de Qualidade

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

93 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

MERENDA ESCOLAR

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0026 – Alimentação Escolar de Qualidade

2 014 – Manutenção da Alimentação Escolar PNAE Ens. Fund.

171 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

MERENDA ESCOLAR

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0026 – Alimentação Escolar de Qualidade

2 058 – Manutenção da Alimentação Escolar PNAE Educação Infantil.

186 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica

***371– 33.90.30.00.00.00* – Material de Consumo**

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

***418– 33.90.30.00.00.00* – Material de Consumo**

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde

***431– 33.90.30.00.00.00* – Material de Consumo**

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhorias e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do **Departamento de Obras e Transporte**

448 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0040 – Atenção a Produção Rural

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

275 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do **Gabinete do Sec. de Assistência Social**

488 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 35/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT,10 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 06.372.763/0001-40

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/2017

SÚMULA: FICA EXONERADA, A PEDIDO, A SENHORA ANGELICA SCHEDLER CITADIN MALLER, DO CARGO DE GERENTE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a pedido, a senhora ANGELICA SCHEDLER CITADIN MALLER do cargo de Gerente do Departamento de Tributos, lo-

tada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, a partir de 13 de Outubro de 2017.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor em 13 de Outubro de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, em 10 de Outubro de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 927/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O Orçamento do Município de Nova Monte Verde, Estado Mato Grosso, para o exercício de 2018 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II- as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do Art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017-STN, 8ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2018.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO AANTERIOR.

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do Art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Mato Grosso da Portaria nº 495/2017-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2018 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999,Art. 5º e Portaria STN nº 163/2001,Art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação

para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no Art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga os efeitos da Lei Municipal nº 861/2016.

Nova Monte Verde- MT, 10 de Outubro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152/2017

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que o feriado Nacional do dia 12 de outubro de 2017, será em uma quinta-feira;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto facultativo no dia 13 de Outubro em decorrência do feriado Nacional.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal no dia referido no artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de eventual necessidade de serviços, os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 10 de Outubro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26 PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2017- R.G DA PAZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26

PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5040/2017

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** *Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra.* **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **R. G. DA PAZ EIRELI – EPP, CNPJ: 21.058.617/0001-38,** nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 35/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 35/2017.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: R. G. DA PAZ EIRELI – EPP,

CNPJ: 21.058.617/0001-38

ENDEREÇO: Av. Alzira Santana, S/N Quadra 17, Lote 05, Bairro Ikaray, Várzea Grande - MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
10	45677	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO TRADICIONAL - EMBALAGEM C/ 300g. OBTIDO DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS, CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. ASPECTO EM PÓ HOMOGÊNEO; COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO. CONSTITUIDO DE AÇUCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, MALTO DEXTRINA, VITAMINAS A, D, C, B1, B2, B6, PP, B12, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. APRESENTANDO 75 KCAL POR PORÇÃO. EMBALAGEM INTEGRA, IMPERMEAVEL, SEM PRESENÇA DE UMIDADE OU ESTUFAMENTO. VALIDADE MINIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	4500	R$ 3,35	R$ 15.075,00	chocofort
15	8965	AGUA SANITARIA 2L	UNIDADE	4760	R$ 4,35	R$ 20.706,00	audax
16	24138	ALCOOL EM GEL 500ML	UNIDADE	1005	R$ 3,95	R$ 3.969,75	Audax

17	30801	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70% EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00	Araucaria
18	21761	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 92,8% GRAUS INPM EMB C/ 1L	UNIDADE	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00	Araucaria
24	14621	AMACIANTE CONCENTRADO LIQUIDO PARA ROUPAS 2LT	UNIDADE	1160	R$ 14,60	R$ 16.936,00	Audax
31	24222	ARAME REVESTIDO COM PLASTICO PARA FECHAR EMBALAGENS	PACOTE	20	R$ 18,90	R$ 378,00	FL
42	20717	BACIA GRANDE PLASTICA TAMANHO APROX. 20 A 25 LITROS	UNIDADE	54	R$ 16,50	R$ 891,00	Arqplast
65	41212	BATERIA ALCALINA 9V	UNIDADE	5	R$ 14,00	R$ 70,00	Eugim
66	43737	BATERIA CR2032 ALCALINA 3V	UNIDADE	5	R$ 9,00	R$ 45,00	Eugim
73	15319	BEXIGA TAM G CORES DIVERSAS PCT C/ 50 UND	PACOTE	555	R$ 8,30	R$ 4.606,50	Pic pic
96	30803	BOTA DE BORRACHA PVC CANO ALTO BRANCA DIVERSAS NUMERACOES	PAR	57	R$ 34,00	R$ 1.938,00	Calfort
104	40177	CAIXA TERMICA C/ TAMPA REMOVIVEL, ALCA RETRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 48 LITROS	UNIDADE	2	R$ 375,00	R$ 750,00	Obba
105	28623	CALDEROES DE ALUMINIO CAPAC 5 LITROS	UNIDADE	3	R$ 58,00	R$ 174,00	ASJ
107	36161	CANECA ALUMINIO 2 LITROS	UNIDADE	20	R$ 23,00	R$ 460,00	ASJ
108	6924	CANECA ALUMINIO 2LT	UNIDADE	25	R$ 23,00	R$ 575,00	ASJ
109	40179	CANECA EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 2.600 ML	UNIDADE	9	R$ 27,00	R$ 243,00	ASJ
116	24208	CAPA PARA CORTE DE CABELO	UNIDADE	8	R$ 46,00	R$ 368,00	New
145	40181	CERA LIQUIDA AMARELA COM 750 ML PERFUMADA	UNIDADE	10	R$ 3,10	R$ 31,00	polylar
146	40182	CERA LIQUIDA INCOLOR EMB. C/ 750 ML	UNIDADE	10	R$ 3,10	R$ 31,00	polylar
147	40183	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML C/ PERFUME	UNIDADE	35	R$ 3,10	R$ 108,50	polylar
150	11640	CHAPEU DE PALHA	UNIDADE	20	R$ 23,00	R$ 460,00	Sertanejo
153	43130	CHINELO DE DEDO COM ESTAMPA FEMININO ADULTO	UNIDADE	20	R$ 24,00	R$ 480,00	Havaianas
154	43129	CHINELO DE DEDO COM ESTAMPA FEMININO INFANTIL	UNIDADE	20	R$ 24,00	R$ 480,00	Havaianas
155	43131	CHINELO DE DEDO MASCULINO INFANTIL	UNIDADE	20	R$ 24,00	R$ 480,00	Havaianas
161	9489	COADOR DE CAFE ARTESANAL 100% ALGODAO 2 L	UNIDADE	155	R$ 6,90	R$ 1.069,50	Gepex
166	24201	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	350	R$ 3,30	R$ 1.155,00	Bellocopo
168	15155	COLHER DE SOPA EM ALUMINIO C/ CABO DE PLASTICO	UNIDADE	134	R$ 3,50	R$ 469,00	Ercules
169	15123	COLHER DE SOPA EM ALUMINIO, INCLUSIVE O CABO	UNIDADE	1134	R$ 5,80	R$ 6.577,20	Ercules
170	40234	COLHER DE SOPA EM INOX INCLUSIVE O CABO	UNIDADE	30	R$ 5,65	R$ 169,50	Ercules
174	21869	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO 45 CM	UNIDADE	5	R$ 40,00	R$ 200,00	ASJ
176	38347	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO APROX 30 CM	UNIDADE	37	R$ 13,00	R$ 481,00	ASJ
177	15124	CONCHA GRANDE EM A€O INOX CABO DE APROX 50 CM, USO INDUSTRIAL	UNIDADE	3	R$ 40,00	R$ 120,00	ASJ
178	17446	CONCHA GRANDE EM FERRO FUNDIDO CABO DE APROX 50 CM, USO INDUSTRIAL	UNIDADE	1	R$ 40,00	R$ 40,00	ASJ
182	12764	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 300ML PACOTE COM 100UN	UNIDADE	200	R$ 5,20	R$ 1.040,00	Bellocopo
187	40185	COTONETES DE ALGODAO C/ HASTES FLEXIVEIS EMB. C/ 75 UNIDADES	UNIDADE	290	R$ 2,20	R$ 638,00	Topz
192	43725	CREME DE BARBEAR EMBALAGEM COM 65 GRAMAS	UNIDADE	150	R$ 7,80	R$ 1.170,00	Gillete
196	45778	CUMBUCA PLASTICA INFANTIL - MERENDA ESCOLAR. MATEIRAL POLIPROPILENO DE PRIMEIRA, ATOXICA, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS SEM REENTRANCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE. PIGMENTAÇÃO HOMOGENEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA 100°C POR 20 MINUTOS, COMPRIMENTO DA ABA 10 MM, ALTURA: 35,5 MM, DIAMETRO INTERNO DA BOCA: 115 MM, DIAMENTRO ENTERNO: 133 MM. DIAMETRO BASE: 65 MM, ESPESSURA: 2,5 MM, CAPACIDADE: 350ML.	UNIDADE	250	R$ 7,50	R$ 1.875,00	Jully
200	40186	DESODORIZADOR DE AMBIENTE DIVERSAS FRAGRANCIAS EMB. C/ 360 ML	UNIDADE	325	R$ 7,40	R$ 2.405,00	Ultra
211	21254	ESCOVA DE LAVAR ROUPA EM NILON E MADEIRA OVAL	UNIDADE	139	R$ 2,65	R$ 368,35	Guirado
212	35817	ESCOVA DENTAL ADULTA	UNIDADE	60	R$ 3,45	R$ 207,00	Condor
213	18844	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	200	R$ 3,45	R$ 690,00	Condor
214	18840	ESCOVA DENTAL MEDIA	UNIDADE	200	R$ 3,45	R$ 690,00	Condor
216	24215	ESCOVA PARA CABELOS EM PLASTICO RETANGULAR COM ALMOFADA, CERDAS DE NYLON COM PONTAS PROTETORAS	UNIDADE	10	R$ 17,00	R$ 170,00	Condor

217	19724	ESCOVA PARA SANITARIO	UNIDADE	75	R$ 5,00	R$ 375,00	DSR
218	24194	ESCOVA PARA UNHA	UNIDADE	40	R$ 4,80	R$ 192,00	Condor
219	21872	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO FUNDIDO 60 CM	UNIDADE	8	R$ 33,00	R$ 264,00	ASJ
220	38348	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO FUNDIDO APROX 30 CM	UNIDADE	34	R$ 24,00	R$ 816,00	ASJ
226	10022	ESPONJA PARA BANHO	UNIDADE	20	R$ 2,60	R$ 52,00	DSR
228	4190	ESPONJA SINTETICA DUPLA FACE P/ LOU€A EMB. C/ 3 UNIDADES	PACOTE	718	R$ 2,00	R$ 1.436,00	Bettanin
229	20204	ESTOJO DE MAQUIAGEM	UNIDADE	200	R$ 27,50	R$ 5.500,00	Marchet
233	35830	FACA DE MESA EM ACO INOXIDAVEL COM SERRA	UNIDADE	137	R$ 4,00	R$ 548,00	Ercules
235	35809	FACA EM ACO INOXIDAVEL COM FIO LISO 28 CM	UNIDADE	22	R$ 28,80	R$ 633,60	Tramontina
237	10005	FACA PARA CARNE COM LAMINA 20CM COMPRIMENTO	UNIDADE	17	R$ 22,00	R$ 374,00	Tramontina
256	28637	FORMA EM ALUMINIO MED. APROX. 25X40CM	UNIDADE	5	R$ 35,00	R$ 175,00	ASJ
261	23986	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G PACOTE C/ 30 UNIDADES	UNIDADE	1000	R$ 37,50	R$ 37.500,00	Descarpac
262	23985	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M PACOTE C/ 30 UNIDADES	UNIDADE	1000	R$ 37,50	R$ 37.500,00	Descarpac
263	23984	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P PACOTE C/ 30 UNIDADES	UNIDADE	500	R$ 37,50	R$ 18.750,00	Descarpac
264	31826	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG PACOTE C/ 30 UNIDADES	UNIDADE	1000	R$ 37,50	R$ 37.500,00	Descarpac
265	40187	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO EG PACOTE ECONOMICO C/ 70 UNIDADES	UNIDADE	250	R$ 42,00	R$ 10.500,00	Clinoff
266	40188	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G PACOTE ECONOMICO C/ 70 UNIDADES	UNIDADE	400	R$ 42,00	R$ 16.800,00	Clinoff
267	40190	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M PACOTE ECONOMICO C/ 70 UNIDADES	UNIDADE	310	R$ 42,00	R$ 13.020,00	Clinoff
268	40189	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P PACOTE ECONOMICO C/ 70 UNIDADES	UNIDADE	210	R$ 42,00	R$ 8.820,00	Clinoff
269	43110	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG PACOTE ECONOMICO C/ 70 UNIDADES	UNIDADE	200	R$ 42,00	R$ 8.400,00	Clinoff
271	21606	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO FUNDIDO C/ 20 CM DE DIAM	UNIDADE	5	R$ 59,00	R$ 295,00	ASJ
274	10851	GARFO DE MESA EM ACO INOX INCLUSIVE O CABO	UNIDADE	160	R$ 4,30	R$ 688,00	Ercules
276	13460	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEICOES PCT C/50UN	UNIDADE	60	R$ 2,95	R$ 177,00	Certiplast
277	45788	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA PCT C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	50	R$ 2,95	R$ 147,50	Certiplast
280	10514	GARRAFA TERMICA 1LT	UNIDADE	11	R$ 28,00	R$ 308,00	Invicta
287	24102	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO P/ LIQUIDOS QUENTES EM ACO INOX INQUEBRA-VEL CAPAC 2 LITROS	UNIDADE	6	R$ 140,00	R$ 840,00	Invicta
295	4202	GUARDANAPO DE COZINHA EM ALGODAO ATOALHADO MEDINDO 40X 60 CM	UNIDADE	865	R$ 3,60	R$ 3.114,00	Martins
296	24112	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22 PCTE C/ 50UN	PACOTE	560	R$ 1,20	R$ 672,00	Trevo
297	43117	HIDRATANTE CORPORAL FRASCO C/ 400 ML	UNIDADE	150	R$ 14,00	R$ 2.100,00	Skala
298	30832	INSETICIDA PARA MATAR MOSCAS, FORMIGAS E BARATAS SPRAY EMB. C/ 400 ml	UNIDADE	20	R$ 8,00	R$ 160,00	Ultra
299	40191	INSETICIDA PARA MATAR MOSCAS, FORMIGAS E BARATAS SPRAY EMB. C/300 ML	UNIDADE	130	R$ 8,00	R$ 1.040,00	Ultra
305	40193	JARRA DE PLASTICO CAPAC. 4 LITROS	UNIDADE	21	R$ 21,00	R$ 441,00	Plasvale
306	40194	JARRA PLASTICA COM TAMPA CAPAC. 1.800 ML	UNIDADE	50	R$ 12,50	R$ 625,00	Plasvale
335	43121	LENCOS UMEDECIDOS PACOTE C/ 50 UNIDADE	UNIDADE	150	R$ 12,00	R$ 1.800,00	Babyroger
339	11639	LIMPA VIDRO 500 ML	UNIDADE	210	R$ 2,75	R$ 577,50	Audax
348	40199	LIXEIRA C/ TAMPA EM PLASTICO APROX. 65 LITROS	UNIDADE	8	R$ 116,00	R$ 928,00	Paramonte
354	40202	LIXEIRO PLASTICO C/ TAMPA E C/ PEDAL CAPAC. 36 LITROS	UNIDADE	44	R$ 80,00	R$ 3.520,00	Paramonte
359	30834	LUVA LATEX AMARELA C/ PUNHO TAM G	PAR	810	R$ 2,85	R$ 2.308,50	Talge
360	21608	LUVA LATEX AMARELA C/ PUNHO TAM M	PAR	750	R$ 2,85	R$ 2.137,50	Talge
361	21609	LUVA LATEX AMARELA C/ PUNHO TAM P	PAR	390	R$ 2,85	R$ 1.111,50	Talge
362	43200	LUVA NEOPLEX Nº 09 REFORÇADA	PAR	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00	Talge
373	43123	MAMADEIRA COM BICO 300 ML	UNIDADE	20	R$ 29,50	R$ 590,00	Lolloy
402	21739	PA PARA RECOLHER LIXO C/ CABO	UNIDADE	42	R$ 9,90	R$ 415,80	DSR

406	14722	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO 40LTS	UNIDADE	2	R$ 240,00	R$ 480,00	ASJ
407	38349	PANELA CAÇAROLA FUNDIDA ALTA Nº 28 5 L	UNIDADE	9	R$ 125,00	R$ 1.125,00	ASJ
408	38350	PANELA CAÇAROLA FUNDIDA ALTA Nº 45 25 L	UNIDADE	10	R$ 258,00	R$ 2.580,00	ASJ
409	38351	PANELA CAÇAROLA FUNDIDA ALTA Nº 50 33L	UNIDADE	8	R$ 278,00	R$ 2.224,00	ASJ
412	36245	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO 15 LITROS	UNIDADE	7	R$ 130,00	R$ 910,00	ASJ
413	24139	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO 15LT	UNIDADE	3	R$ 130,00	R$ 390,00	ASJ
417	21880	PANELA DE PRESSAO CAPAC 10 LITROS	UNIDADE	5	R$ 145,00	R$ 725,00	ASJ
419	5025	PANELA DE PRESSAO CAPAC. 7LTS	UNIDADE	16	R$ 90,00	R$ 1.440,00	ASJ
426	23441	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC. 2 LITROS	UNIDADE	4	R$ 63,00	R$ 252,00	ASJ
427	10852	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPACIDADE DE 5LTS	UNIDADE	4	R$ 90,00	R$ 360,00	ASJ
430	40640	PANO ALVEJADO PARA PINTURA	UNIDADE	600	R$ 7,50	R$ 4.500,00	Martins
431	14497	PANO DE CHAO DE ALGODAO ALVEJADO	UNIDADE	35	R$ 7,30	R$ 255,50	Martins
432	35791	PANO DE CHAO TIPO FLANELADO MEDIDA MINIMO 80X90 CM	UNIDADE	665	R$ 9,00	R$ 5.985,00	Martins
433	30805	PANO DE PRATO 100% ALGODAO MEDINDO 40X60CM	UNIDADE	650	R$ 6,00	R$ 3.900,00	Martins
438	30949	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PICOTADO EMBALAGEM C/ 4 UNI DE 60 m CADA	UNIDADE	3900	R$ 4,50	R$ 17.550,00	Brisa
439	35818	PAPEL HIGIENICO FOLHA TRIPLA PICOTADA 30 m X 10 cm EMB C/ 4 UNID	PACOTE	20	R$ 5,60	R$ 112,00	Senior
443	35867	PENEIRA DE PLASTICO APROX. 14,5 CM DIAMETRO	UNIDADE	16	R$ 15,50	R$ 248,00	Plasvale
447	28620	PENEIRA PARA ARROZ 60 CM REFORCADA	UNIDADE	2	R$ 68,00	R$ 136,00	ABC
451	45780	PESO DA VALVULA PARA PANELA DE PRESSÃO	UNIDADE	10	R$ 3,45	R$ 34,50	New
454	15072	PILHA 1.5V PEQUENA	UNIDADE	40	R$ 5,70	R$ 228,00	Eugin
455	40246	PILHA 1.5V PEQUENA ALCALINA AAA	UNIDADE	20	R$ 6,50	R$ 130,00	Eugin
456	28586	PILHA ALCALINA GRANDE	UNIDADE	450	R$ 16,00	R$ 7.200,00	Eugin
457	19749	PILHA GRANDE 1,5 V R 14C EMB. C/ 2 UNID	UNIDADE	450	R$ 16,00	R$ 7.200,00	Eugin
458	9706	PILHA MÉDIA 1,5 V R14C BEM. 2 UND.	UNIDADE	550	R$ 12,00	R$ 6.600,00	Eugin
475	43736	POTE DE EMBALAGEM TRANSPARENTE C/ TAMPA- COM CAPACIDADE DE 250 ML- PACOTE COM 25 UNIDADES	UNIDADE	20	R$ 68,50	R$ 1.370,00	Plasvale
477	43111	PRATO EM PLASTICO 21CM PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	100	R$ 2,30	R$ 230,00	Belo Copo
478	45794	PRATO EM PLASTICO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA PCT C/ 10 UNIDADE	PACOTE	100	R$ 3,50	R$ 350,00	Belo Copo
483	45795	PROTETOR SOLAR FPS 50 FRASCO C/ 50 GR	UNIDADE	50	R$ 48,00	R$ 2.400,00	Red Aple
493	43128	REFIL PARA SABONETE LIQUIDO 500 ML	UNIDADE	20	R$ 15,00	R$ 300,00	Lux
498	21614	REMOVEDOR DE SUJIDADES EM PISOS E AZULEJOS EMB. C/ 5 LITROS	UNIDADE	305	R$ 29,00	R$ 8.845,00	Audax
504	35820	RODO COM BASE EM PLASTICO 60 CM BORRACHA DUPLA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO	UNIDADE	355	R$ 11,00	R$ 3.905,00	Kiki
505	24145	ROLO DE MASSA EM POLIETILENO	UNIDADE	20	R$ 174,00	R$ 3.480,00	Pronyl
511	43127	SABONETE LIQUIDO 500ML	UNIDADE	30	R$ 15,00	R$ 450,00	Fioncci
516	35816	SACO PARA LIXO 20 L C/ 15 UNIDADES	PACOTE	1420	R$ 1,85	R$ 2.627,00	Trash
519	24221	SACO PLASTICO 22X48 PARA EMBALAGEM DE PRODUTOS	UNIDADE	250	R$ 25,00	R$ 6.250,00	Plasmel
528	24239	SAQUINHO DE PIPOCA N 03 EMB. C/ 500	UNIDADE	130	R$ 30,00	R$ 3.900,00	Plasmel
534	43119	SHAMPOO PARA BEBE 200 ML	UNIDADE	150	R$ 9,80	R$ 1.470,00	Turma
537	15134	SOLUCAO MULTI-USO P/ LIMPEZA EMB. C 500 ML	UNIDADE	585	R$ 3,50	R$ 2.047,50	Audax
542	35822	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL 180 ML	UNIDADE	7	R$ 39,00	R$ 273,00	Premisse
545	15185	TABUA P/ CORTAR CARNE EM PLASTICO TAM 40X 25CM	UNIDADE	36	R$ 40,00	R$ 1.440,00	Paramonte
546	28654	TABUA P/ CORTAR CARNE EM PLASTICO TAM 45X 35CM	UNIDADE	45	R$ 51,00	R$ 2.295,00	Paramonte
547	28655	TACHO EM ALUMINIO BATIDO 30 LITROS	UNIDADE	2	R$ 380,00	R$ 760,00	ASJ
548	38353	TACHO FUNDIDO SEM TAMPA Nº 55 30L	UNIDADE	7	R$ 380,00	R$ 2.660,00	ASJ

560	21962	TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS	UNIDADE	40	R$ 28,00	R$ 1.120,00	BRW
563	23659	TOALHA DE BANHO	UNIDADE	200	R$ 26,00	R$ 5.200,00	Martins
569	16137	TOALHA DE ROSTO	UNIDADE	320	R$ 15,00	R$ 4.800,00	Martins
571	21155	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UNIDADE	70	R$ 5,80	R$ 406,00	Estefany
572	15165	TORNEIRA PARA FILTRO	UNIDADE	40	R$ 5,80	R$ 232,00	Estefany
574	21867	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA CX C/ 100 UND	PACOTE	205	R$ 12,00	R$ 2.460,00	Talge
575	24209	TOUCA TERMICA PARA HIDRATACAO CAPILAR	UNIDADE	5	R$ 41,00	R$ 205,00	Plastic
585	21615	VASILHA DE PLASTICO 30X20X15 CM C/ TAMPA	UNIDADE	120	R$ 17,50	R$ 2.100,00	Pleon
587	21617	VASILHA DE PLASTICO 60X20X15 CM C/ TAMPA	UNIDADE	90	R$ 71,00	R$ 6.390,00	Pleon
593	24202	VASILHA PLASTICA C/ CAPAC. 10L	UNIDADE	55	R$ 29,00	R$ 1.595,00	Paramonte
594	4193	VASSOURA DE PALHA COM CABO	UNIDADE	290	R$ 18,50	R$ 5.365,00	DSR
595	15137	VASSOURA DE PIACAVA C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	55	R$ 18,50	R$ 1.017,50	DSR
600	10854	XICARA PARA CAFE EM PORCELANA	UNIDADE	160	R$ 18,15	R$ 2.904,00	Germer
					TOTAL	**R$ 461.354,20**	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativas Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração e Planejamento

55 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

EDUCAÇÃO 25%

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0024 – Educação de Qualidade

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

93 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

MERENDA ESCOLAR

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0026 – Alimentação Escolar de Qualidade

2 014 – Manutenção da Alimentação Escolar PNAE Ens. Fund.

171 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

MERENDA ESCOLAR

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0026 – Alimentação Escolar de Qualidade

2 058 – Manutenção da Alimentação Escolar PNAE Educação Infantil.

186 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica

***371– 33.90.30.00.00.00* – Material de Consumo**

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

***418– 33.90.30.00.00.00* – Material de Consumo**

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde

***431– 33.90.30.00.00.00* – Material de Consumo**

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhorias e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do **Departamento de Obras e Transporte**

448 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0040 – Atenção a Produção Rural

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

275 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do **Gabinete do Sec. de Assistência Social**

488 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 35/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT,10 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

R. G. DA PAZ EIRELI – EPP

CNPJ: 21.058.617/0001-38

CONTRATADA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26 PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2017 - CENTRAL SUPERMERCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26

PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5040/2017

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** *Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra.* **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **CENTRAL SUPERMERCADO EIRELI – EPP, CNPJ: 01.626.820/0001-56**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 35/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 35/2017.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CENTRAL SUPERMERCADO EIRELI - EPP

CNPJ: 01.626.820/0001-56

ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, Nº 28 A, Centro, Nova Monte Verde - MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	24134	ABACATE	KILO	10	R$ 6,12	R$ 61,20	
2	23451	ABACAXI EM CALDA 400g	UNIDADE	40	R$ 7,33	R$ 293,20	
3	45675	ABACAXI PÉROLA - (PESO ACIMA DE 1 KG CADA) FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. DEVE ESTAR ACOMODADO EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE NÃO DANIFIQUE O ALIMENTO.	KILO	100	R$ 5,10	R$ 510,00	
4	15105	ABOBORA CABOTIA DE PRIMEIRA	KILO	370	R$ 2,90	R$ 1.073,00	
5	45676	ABOBRINHA VERDE - GRANDE, SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. DEVE ESTAR ACOMODADA EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE NÃO DANIFIQUE O ALIMENTO	KILO	200	R$ 4,39	R$ 878,00	
6	24123	ABRIDOR DE LATAS	UNIDADE	34	R$ 3,65	R$ 124,10	alto giro
7	21730	ABSORVENTE HIGIENICO INTIMO C/ ABAS EMB. C/ 8 UNIDADES	PACOTE	40	R$ 3,20	R$ 128,00	sym
8	28638	ACENDEDOR DE FOGAO A GAS	UNIDADE	16	R$ 14,95	R$ 239,20	alto giro
9	18833	ACETONA 100ML	UNIDADE	40	R$ 2,50	R$ 100,00	farmax
11	45678	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL DIET - EMBALAGEM DE 210 GRAMAS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, MINERAIS, FERRO, ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS: A, D, E, B1, B2, C, NICOTINAMIDA, B6, ÁCIDO PANTOTÊNCIO, ÁCIDO FÓLICO, B12. EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME SACARINA SÓDICA, ACESSULFAME DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA SEM PRESENÇA DE UMIDADE OU ESTUFAMENTO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	30	R$ 12,70	R$ 381,00	toody
12	45679	AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM COM 2 KG. SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE AÇÚCAR. APRESENTANDO 20 KCAL POR PORÇÃO. CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	5930	R$ 4,59	R$ 27.218,70	tuiuiu
13	28585	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO EMBALAGEM DE 200ML	UNIDADE	50	R$ 4,30	R$ 215,00	adocil
14	45680	ADOÇANTE STÉVIA - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% STÉVIA, EMBALAGEM DE 80 ML. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA SEM SINAIS DE ESTUFAMENTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 1 ANO A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	10	R$ 14,40	R$ 144,00	finn
19	40170	ALCOOL HIDRATADO A 54% EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	150	R$ 5,00	R$ 750,00	Anhanguera
20	45681	ALFACE - CRESPA E LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200G CADA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVE ESTAR ACOMODADO EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE NÃO DANIFIQUE O ALIMENTO.	PACOTE	1740	R$ 3,20	R$ 5.568,00	
21	24129	ALGODAO HIDROFILO 25 GR	UNIDADE	900	R$ 2,59	R$ 2.331,00	Cotton
22	45682	ALHO A GRANEL - GRÃO GRANDE, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE ESTAR ACOMODADO EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE NÃO DANIFIQUE O ALIMENTO.	KILO	960	R$ 23,50	R$ 22.560,00	
23	45683	ALIMENTO LÍQUIDO A BASE DE SOJA - EMBALAGEM DE 1 LITRO. INDICAÇÃO DE NÃO CONTER GLÚTEN. INGREDIENTES: ÁGUA, GRÃOS DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, MINERAIS CÁLCIO E ZINCO, AÇÚCAR, SAL, VITAMINAS, ESTABILIZANTES, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE E EDULCORANTE. EMBALAGEM TETRA PACK. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	250	R$ 6,30	R$ 1.575,00	Batavo
25	35824	AMASSADOR DE BATATAS EM ALUMINIO FUNDIDO OU SIMILAR	UNIDADE	7	R$ 20,00	R$ 140,00	Aluminio
26	23449	AMEIXA EM CALDA 500g	UNIDADE	20	R$ 7,90	R$ 158,00	Olé
27	45684	AMENDOIM CRU - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. GRUPO DESCASCADO, SUBGRUPO SELECIONADO, CLASSE MIÚDO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, ISENTO DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL CONTENDO INFORMAÇÕES COMO DATA DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	280	R$ 6,45	R$ 1.806,00	Mika

28	45685	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 180 KCAL. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	384	R$ 3,75	R$ 1.440,00	Zaeli
29	45786	ANTI MOFO 180 GRAMAS	UNIDADE	40	R$ 19,90	R$ 796,00	Airwick
30	21725	APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO A BASE DE CARNE SUINA	KILO	300	R$ 15,90	R$ 4.770,00	Exelencia
32	45686	ARROZ BRANCO - EMBALAGEM DE 5 KG. SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MINIMA TRES MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	3350	R$ 12,50	R$ 41.875,00	3 Moinhos
33	45687	ARROZ INTEGRAL EMBALAGEM 500 GRAMAS. CLASSE LONGO FINO. TIPO 1. ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS. LIVRE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MINIMA TRES MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	50	R$ 5,70	R$ 285,00	Urbano
34	21754	ASSADEIRA ALUMINIO MEDINDO APROX 70X60X3 CM	UNIDADE	20	R$ 93,00	R$ 1.860,00	Marlux
35	24108	ASSADEIRA Nº 04 MEDINDO APROX 40X29X6,5 CM	UNIDADE	28	R$ 58,90	R$ 1.649,20	Marlux
36	28639	ASSADEIRA P/ PAO DE QUEIJO EM ALUMINIO	UNIDADE	50	R$ 6,90	R$ 345,00	Marlux
37	45688	AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MINIMA TRES MESES A PARTIR DA DATA DE ENTRGA	UNIDADE	30	R$ 6,70	R$ 201,00	Mika
38	35825	AVENTAL EM TECIDO 100% ALGODAO C/ 2 TIRAS ANATOMICO C/ 80 CM DE LARGURA 135 CM DE COMPRIMENTO SEM MANGAS	UNIDADE	70	R$ 19,85	R$ 1.389,50	Limpex
39	21581	AVENTAL PLASTICO C/ 2 TIRAS ANATOMICO C/ 80CM DE LARGURA 135CM DE COMP.S/ MANGAS	UNIDADE	52	R$ 21,00	R$ 1.092,00	Limpex
40	11878	AZEITE DE OLIVA 300GR	UNIDADE	35	R$ 13,05	R$ 456,75	Terrano
41	14498	AZEITONA EM CONSERVA POTE 500GR	UNIDADE	110	R$ 13,65	R$ 1.501,50	Zaeli
43	15118	BACIA PLASTICA C/ CAPAC. P/ 4 L	UNIDADE	54	R$ 6,85	R$ 369,90	Plasnew
44	21582	BACIA PLASTICA CAPAC. 12 LTS REFORCADA	UNIDADE	25	R$ 10,90	R$ 272,50	Plasnew
45	15148	BACIA PLASTICA CAPAC. 12 LTS REFORCADA	UNIDADE	75		R$ 0,00	Plasnew
46	28619	BACIA PLASTICA CAPAC. APROX. DE 32 A 35 LITROS	UNIDADE	4	R$ 14,90	R$ 59,60	Plasnew
47	21852	BACIA PLASTICA CAPACIDADE PARA 15 LITROS	UNIDADE	14	R$ 9,90	R$ 138,60	Plasnew
48	4207	BACIA PLASTICA TAMANHO APROXIMADO DE 30 A 32 LITROS	UNIDADE	39	R$ 14,90	R$ 581,10	Plasnew
49	40171	BACIA PLATICA ORGANIZADORA QUADRADA GRANDE C/ TAMPA E TRAVA CAPAC. APROX. DE 40 A 48 LITROS	UNIDADE	14	R$ 84,90	R$ 1.188,60	Plasnew
50	8894	BACON	KILO	230	R$ 19,70	R$ 4.531,00	Exelencia
51	36212	BALA DIVERSOS SABORES PACOTE 1KG	UNIDADE	200	R$ 7,40	R$ 1.480,00	Claumar
52	30788	BALA MASTIGAVEL DIVERSOS SABORES PACOTE 700g	UNIDADE	1420	R$ 7,40	R$ 10.508,00	Claumar
53	40172	BALDE DE PLASTICO CAPACIDADE APROX. DE 20 LITROS	UNIDADE	64	R$ 11,00	R$ 704,00	Plasnew
54	2380	BALDE PLASTICO 10LITROS	UNIDADE	10	R$ 9,90	R$ 99,00	Plasnew
55	40173	BALDE PLASTICO INDUSTRIAL TAMANHO APROX DE 100 A 105 LITROS C/ TAMPA	UNIDADE	2	R$ 147,90	R$ 295,80	Plasnew
56	16506	BALDE PRETO DE PLASTICO 12 LTS	UNIDADE	182	R$ 6,00	R$ 1.092,00	Plasnew
57	45689	BANANA MAÇÃ - ODOR E SABOR CARACTERISTICOS DA ESPÉCIE, SÃ, FRESCA, NÃO DEVE ESTAR GOLPEADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. EM PENCAS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO. DEVE SER ACOMODADA EMBALAGEM ADEQUADA QUE DANIFIUE A FRUTA.	KILO	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00	
58	16896	BANANA NANICA	KILO	200	R$ 3,35	R$ 670,00	
59	21896	BANANA TIPO TERRA	KILO	20	R$ 4,80	R$ 96,00	

60	21902	BANDEJA PLASTICA 20X30 CM	UNIDADE	20	R$ 25,50	R$ 510,00	Plasnew
61	40641	BANHEIRA PARA BEBE PLASTICA TRANSPARENTE	UNIDADE	80	R$ 29,90	R$ 2. 392,00	Plasnew
62	9698	BARBEADOR DESCARTAVEL	UNIDADE	1040	R$ 2,75	R$ 2. 860,00	Probac
63	11886	BATATA DOCE	KILO	90	R$ 3,20	R$ 288,00	
64	45690	BATATA INGLESA - GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES, ACOMODADA EM EMBALAGEM QUE NÃO DANIFIQUE O ALIMENTO.	KILO	1770	R$ 3,05	R$ 5. 398,50	
67	24126	BATON COM APROX. 7CM CORES DIVERSAS	UNIDADE	60	R$ 9,90	R$ 594,00	Marchetti
68	45691	BEBIDA LÁCTEA - EMBALAGEM DE 1 LITRO, FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA (SABOR DE SALADA DE FRUTA, COCO E MORANGO), EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE VINTE DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	2040	R$ 7,50	R$ 15. 300,00	Primiti
69	30789	BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM 500ml	UNIDADE	40	R$ 7,50	R$ 300,00	Primiti
70	24213	BEBIDA LACTEA FERMENTADA EMB. C/ 80G	UNIDADE	50	R$ 1,20	R$ 60,00	Batavo
71	11887	BERINJELA	KILO	45	R$ 7,19	R$ 323,55	
72	45692	BETERRABA - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, CONSISTÊNCIA FIRME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE: INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACOMODADA EM EMBALAGEM QUE NÃO DANIFIQUE O ALIMENTO.	KILO	1120	R$ 3,40	R$ 3. 808,00	
74	15104	BICARBONATO DE SODIO PO EMB. C/ 10g	UNIDADE	20	R$ 1,75	R$ 35,00	Mika
75	42107	BICO PARA MAMADEIRA DE SILICONE	UNIDADE	10	R$ 4,75	R$ 47,50	CEVISA
76	45693	BISCOITO DIET TIPO COOKIES - EMBALAGEM DE 150 GRAMAS. SABORES VARIADOS COMO: CASTANHA DE CAJU, CASTANHA DO PARÁ, LARANJA, CAPPUCCINO OU AMEIXA PRETA E COCO. SEM AÇÚCAR, COM EDULCORANTES NATURAIS SORBITOL, E/OU ISOMALTE E/OU MALTITOL E/OU GLICOSÍDEO DE ESTEVIOL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	100	R$ 4,60	R$ 460,00	Viscont
77	6549	BOBINA DE PAPEL KRAFT 60CM	KILO	90	R$ 17,80	R$ 1. 602,00	Imperador
78	30833	BOBINA DE PAPEL HD 60 CM C/ BAIXA GRAMATURA BRANCO	KILO	300	R$ 12,60	R$ 3. 780,00	Imperador
79	45694	BOLACHA AGUA E SAL - EMBALAGEM DUPLA, DE PLÁSTICO COM 400 G. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 121 KCAL. COM CONTEUDO DE SODIO MAXIMO DE 271 MG E 0% DE GORDURA TRANS, COM NO MINIMO 0,9 GRAMAS DE FIBRA ALIMENTAR POR PORÇÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO. COM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	5200	R$ 4,70	R$ 24. 440,00	Vittarela
80	12193	BOLACHA DE MEL P. C/500G	PACOTE	1000	R$ 7,30	R$ 7. 300,00	Bolamel
81	35846	BOLACHA DE MEL SEM GORDURA TRANS PCT C/500G	UNIDADE	100	R$ 7,30	R$ 730,00	Bolamel
82	35847	BOLACHA DOCE COM CONTEUDO DE SODIO MAXIMO DE 125 MG E 0% DE GORDURA TRANS PCT C/400 GR	UNIDADE	400	R$ 4,70	R$ 1. 880,00	Vittarela
83	45695	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA - EMBALAGEM DUPLA, DE PLÁSTICO COM 400 G. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 121 KCAL, COM CONTEUDO DE SODIO MAXIMO DE 125 MG E 0% DE GORDURA TRANS. PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA DE FARINHA DE TRIGO PREPARADA COM FARINHA, AMIDOS, FÉCULAS, FERMENTADAS OU NÃO, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS NA LEGISLAÇÃO. UMIDADE MÁXIMA DE 8%. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	4900	R$ 4,70	R$ 23. 030,00	Vittarela
84	45696	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 121 KCALSABOR COCO: FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS AS BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS, QUEBRADAS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	2000	R$ 4,90	R$ 9. 800,00	Galo
85	45697	BOLACHA MAISENA OU MARIA SEM LACTOSE - PACOTE 400 GR. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 144 KCAL. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, DESCRIÇÃO DA AUSÊNCIA DE LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, IN-	UNIDADE	500	R$ 4,80	R$ 2. 400,00	Vittarela

		FORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MINIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
86	45698	BOLACHA SALGADA CREAM CRAKER - PACOTE 400 GR. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 129 KCAL. TEOR DE SÓDIO MÁXIMO 155 MG POR PORÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	1000	R$ 4,70	R$ 4.700,00	Vittarela
87	45699	BOLACHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - EMBALAGEM DE 120 A 150 GRAMAS. TIPO SEQUILHOS OU COOKIES DE SABORES VARIADOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	500	R$ 4,65	R$ 2.325,00	Vale do prata
88	28587	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO PACOTE COM 1KG	UNIDADE	95	R$ 39,00	R$ 3.705,00	Lacta
89	24212	BOMBOM PACOTE C/ 5KG	UNIDADE	40	R$ 195,00	R$ 7.800,00	Lacta
90	21868	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 10 L	UNIDADE	10	R$ 5,00	R$ 50,00	Altogiro
91	15079	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 4,5 L	UNIDADE	24	R$ 1,95	R$ 46,80	Altogiro
92	15121	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 7 L	UNIDADE	15	R$ 2,10	R$ 31,50	Altogiro
93	30802	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO COM FECHAMENTO EXTERNO 10 LITROS	UNIDADE	8	R$ 20,00	R$ 160,00	Nigro
94	28642	BORRIFADOR PLASTICO RESISTENTE C/ CAPAC. DE 1 LITRO	UNIDADE	10	R$ 20,99	R$ 209,90	Plasnew
95	40174	BORRIFADOR PLASTICO RESISTENTE C/ CAPAC. DE 780 ML	UNIDADE	50	R$ 19,99	R$ 999,50	Plasnew
97	21898	BROCOLIS	KILO	20	R$ 16,50	R$ 330,00	
98	24099	BULE PARA CAFE EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 2 LITROS	UNIDADE	4	R$ 33,00	R$ 132,00	Marlux
99	35786	CAFE TORRADO E MOIDO INDUSTRIALIZADO PACOTE COM 500 g	UNIDADE	2750	R$ 11,25	R$ 30.937,50	Purão
100	24197	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS COM APROX. 400GR	CAIXA	1400	R$ 11,90	R$ 16.660,00	Nestle
101	38345	CAIXA DE ISOPOR TERMICA 100 LITROS COM DRENO	UNIDADE	7	R$ 120,00	R$ 840,00	Isooeste
102	40175	CAIXA TERMICA C/ TAMPA REMOVIVEL, ALCA RETRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 16 LITROS	UNIDADE	3	R$ 120,00	R$ 360,00	Invicta
103	40176	CAIXA TERMICA C/ TAMPA REMOVIVEL, ALCA RETRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 28 LITROS	UNIDADE	2	R$ 136,00	R$ 272,00	Invicta
106	40178	CALDO DE GALINHA CX. C/ 6 CUBOS	CAIXA	160	R$ 150,00	R$ 24.000,00	Arisco
110	17471	CANECA EM PLASTICO CAPACIDADE APROX. 200ML	UNIDADE	1300	R$ 2,35	R$ 3.055,00	Plasnew
111	9478	CANELA EM CASCA PACOTE 10 GR	UNIDADE	150	R$ 1,75	R$ 262,50	Mika
112	45700	CANELA EM PÓ - EMBALAGEM DE 30 GRAMAS CADA. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DOMESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	80	R$ 2,90	R$ 232,00	Mika
113	7970	CANELA EM PO 10G	UNIDADE	40	R$ 1,60	R$ 64,00	Mika
114	20633	CANJICA DE MILHO AMARELO TIPO 01 500 GR	UNIDADE	165	R$ 2,75	R$ 453,75	Mika
115	15152	CANUDO P/ BEBIDAS PCT C/ 100 UNID	PACOTE	8	R$ 4,19	R$ 33,52	Totalplast
117	10564	CARNE BOVINA BISTECA 1	KILO	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00	Inspecionada
118	45701	CARNE BOVINA DE 2º EM PEDAÇOS - (CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30 G CADA) ACÉM OU PALETA SEM OSSO, EMBALADA DE 1 A 5 KG, DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA, RESFRIADA (0º A 4º) SEM PELES, NERVOS E GORDURAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. SEM ACÚMULO DE SANGUE E OU PARTES ROXAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	3700	R$ 17,00	R$ 62.900,00	Inspecionada
119	21566	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA BISTECA	KILO	1060	R$ 20,00	R$ 21.200,00	Inspecionada
120	35848	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA S/ OSSO (COXAO MOLE, COXAO DURO, ALCATRA, CONTRA-FILE, PATINHO)	KILO	1000	R$ 24,90	R$ 24.900,00	Inspecionada
121	45702	CARNE BOVINA DE SEGUNDA TIPO COSTELA - EMBALADA DE 1 A 5 KG, DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA, RESFRIADA (0º A 4º) SEM PELES, NERVOS E GORDURAS EXCESSIVAS. PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. SEM ACÚMULO DE SANGUE E OU PARTES ROXAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	500	R$ 14,00	R$ 7.000,00	Inspecionada

122	9680	CARNE BOVINA MOIDA	KILO	250	R$ 16,25	R$ 4.062,50	Inspecionada
123	45703	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA - EMBALADA DE 1 A 5 KG, DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA, RESFRIADA (0º A 4º) SEM PELES, NERVOS E GORDURAS. PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. SEM ACÚMULO DE SANGUE E OU PARTES ROXAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	3100	R$ 16,25	R$ 50.375,00	Inspecionada
124	21798	CARNE BOVINA MUSCULO	KILO	560	R$ 17,00	R$ 9.520,00	Inspecionada
125	38356	CARNE BOVINA PRIMEIRA MOIDA (COXÃO MOLE, COXÃO DURO, ALCATRA, CONTRA-FILE, PATINHO)	UNIDADE	600	R$ 24,90	R$ 14.940,00	Inspecionada
126	35850	CARNE BOVINA PRIMEIRA MOIDA PATINHO	KILO	700	R$ 24,90	R$ 17.430,00	Inspeconada
127	36084	CARNE BOVINA TIPO ACEM	KILO	430	R$ 17,00	R$ 7.310,00	Inspecionada
128	36087	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA	KILO	580	R$ 24,90	R$ 14.442,00	Inspecionada
129	36094	CARNE BOVINA TIPO CABECA DE LOMBO	KILO	380	R$ 29,00	R$ 11.020,00	Inspecionada
130	36091	CARNE BOVINA TIPO CAPA DE CONTRA-FILE	KILO	350	R$ 21,90	R$ 7.665,00	Inspecionada
131	36088	CARNE BOVINA TIPO CONTRA-FILE	KILO	350	R$ 29,90	R$ 10.465,00	Inspecionada
132	38344	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	UNIDADE	550	R$ 14,00	R$ 7.700,00	Inspecionada
133	36089	CARNE BOVINA TIPO COXAO DURO	KILO	380	R$ 21,90	R$ 8.322,00	Inspecionada
134	36085	CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE	KILO	350	R$ 22,90	R$ 8.015,00	Inspecionada
135	36096	CARNE BOVINA TIPO FRALDINHA	KILO	380	R$ 20,90	R$ 7.942,00	Inspecionada
136	36095	CARNE BOVINA TIPO MAMINHA	KILO	380	R$ 24,90	R$ 9.462,00	Inspecionada
137	36093	CARNE BOVINA TIPO PALETA FINA	KILO	430	R$ 17,00	R$ 7.310,00	Inspecionada
138	36092	CARNE BOVINA TIPO PALETA GROSSA	KILO	430	R$ 17,00	R$ 7.310,00	Inspecionada
139	36086	CARNE BOVINA TIPO PATINHO	KILO	400	R$ 21,90	R$ 8.760,00	Inspecionada
140	45704	CARNE SUÍNA - SEM OSSO E SEM PELE DE COR ROSADA, RESFRIADA (0º A 4º). PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO.	KILO	1020	R$ 15,00	R$ 15.300,00	Inspecionada
141	20224	CARVAO VEGETAL 5KL	UNIDADE	55	R$ 8,80	R$ 484,00	Japuranã
142	45705	CEBOLA - APARÊNCIA FRESCA E SÃ. GRAÚDA DO TIPO COMUM, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, NÃO BROTADA. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	1550	R$ 3,20	R$ 4.960,00	
143	45706	CEBOLINHA VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 500G CADA. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	PACOTE	220	R$ 2,20	R$ 484,00	
144	45707	CENOURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	1300	R$ 3,15	R$ 4.095,00	
148	43109	CESTA BASICA CONTENDO DIVERSOS ITENS EMBALADA COM SACO PLASTICO TRANSPARENTE OU CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO: 01 PACOTE DE ARROZ 5KL; 01 PACOTE DE FEIJÃO C/ 01 KL; 01 PACOTE DE AÇUCAR C/ 02 KL; 02 LITROS DE OLEO 900ML; 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO C/ 01 KL; 01 PACOTE DE FUBÁ C/ 01 KL; 02 PACOTE DE MACARRÃO C/ 01 KL; 02 EXTRATO DE TOMATE 130 GR; 01 CAFÉ PACOTE C/ 500GR; 01 PACOTE DE SAL C/ 01 KL; 02 BOLACHA RECHEADA 90-GR, 02 CREME DENTAL 90GR; 03 SABONETE, 01 PAPEL HIGIENICO 4X1;	UNIDADE	600	R$ 99,00	R$ 59.400,00	
149	45708	CHA MATE A GRANEL - CAIXA COM 250 GRAMAS, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. VALIDADE MÍNIMA TRES MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2110	R$ 8,30	R$ 17.513,00	Chá chá
151	24198	CHICLETE CX C/ 50 UNID	CAIXA	200	R$ 7,30	R$ 1.460,00	Buzzy
152	36221	CHICLETE CX C/ 50 UNID	CAIXA	30	R$ 7,30	R$ 219,00	Buzzy
156	30811	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 500g	UNIDADE	500	R$ 14,40	R$ 7.200,00	Araldi
157	43124	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE C/ 150 GR	UNIDADE	10	R$ 4,10	R$ 41,00	Mika
158	30813	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA 500g	UNIDADE	30	R$ 14,40	R$ 432,00	Araldi

159	45709	CHUCHU - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KILO	660	R$ 3,85	R$ 2.541,00	
160	43122	CHUQUINHA PARA BEBE C/ BICO 50 ML	UNIDADE	120	R$ 9,20	R$ 1.104,00	SQ
162	24189	COADOR DE CAFE EM NYLON N 103	UNIDADE	10	R$ 3,25	R$ 32,50	Limpex
163	9667	COCO RALADO PACOTE DE 100 GR SEM ADICAO DE ACUCAR	PACOTE	350	R$ 2,25	R$ 787,50	Inga
164	45710	COCO RALADO SECO - EMBALAGEM 100 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSÃO ÓLEO/ÁGUA POR PROCESSO MECÂNICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	200	R$ 2,25	R$ 450,00	Inga
165	28622	COLHER DE PAU APROX 35 CM	UNIDADE	12	R$ 8,90	R$ 106,80	Artesanal
167	38346	COLHER DE SERVIR EM AÇO INOXIDAVEL APROX. 30 CM	UNIDADE	47	R$ 14,50	R$ 681,50	Mor
171	24231	COLHER EM ACO INOXIDAVEL 45CM	UNIDADE	5	R$ 42,00	R$ 210,00	Mor
172	28644	COLHER EM ACO INOXIDAVEL 60 CM	UNIDADE	5	R$ 42,50	R$ 212,50	Mor
173	45711	COLORAU/COLORÍFICO - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. ASPECTO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COR VERMELHO INTENSO. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, SEM PRESENÇA DE UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	710	R$ 5,99	R$ 4.252,90	Mika
175	21870	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO 60 CM	UNIDADE	5	R$ 42,50	R$ 212,50	Mor
179	20593	CONDICIONADOR PARA CABELO EMB. C/ 350ML	UNIDADE	350	R$ 7,40	R$ 2.590,00	Relvazon
180	23442	COPO AMERICANO NORMAL CAPAC 190ml	UNIDADE	530	R$ 1,70	R$ 901,00	Nadir
181	9458	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180 ML PACOTE COM 100 UN	PACOTE	8280	R$ 2,35	R$ 19.458,00	Totalplast
183	14119	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50ML PACOTE COM 100 UN	PACOTE	930	R$ 1,25	R$ 1.162,50	Totalplast
184	15135	CORDA DE NYLON P/ VARAL PCT C/ 10M	PACOTE	44	R$ 1,40	R$ 61,60	Vitoria
185	18443	CORDA PARA VARAL EM ACO 10MTS	UNIDADE	24	R$ 1,80	R$ 43,20	Vitoria
186	43126	CORTADOR DE UNHA GRANDE	UNIDADE	5	R$ 5,75	R$ 28,75	Unhex
188	45712	COUVE MANTEIGA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 500G CADA. NÃO DEVE APRESENTAR FOLHAS MURCHAS E AMARELADAS. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	PACOTE	230	R$ 3,90	R$ 897,00	
189	19729	COUVE-FLOR IN NATURA DE PRIMEIRA	KILO	60	R$ 19,00	R$ 1.140,00	
190	45713	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - COR AMARELA-ROSADA, CONGELADA, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. EMBALADA DE 1 KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	3990	R$ 9,35	R$ 37.306,50	Marombi
191	45714	CRAVO DA INDIA - EMBALAGEM DE 10GR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	110	R$ 2,15	R$ 236,50	Zaeli
193	45715	CREME DE LEITE - EMBALAGEM 200 GRAMAS. INGREDIENTES: CREME DE LEITE PADRONIZADO A 17 % DE GORDURA, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESTABILIZANTES CELULOSE MICRICRIATALINA E CITRATO DE ÓDIO E ESESSANTES. INDICAÇÃO DE CONTAER LEITE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	840	R$ 2,65	R$ 2.226,00	Piracanjuba
194	12729	CREME DE PENTEAR 300ML	UNIDADE	230	R$ 6,50	R$ 1.495,00	Seda
195	6355	CREME DENTAL 90GR	UNIDADE	650	R$ 2,50	R$ 1.625,00	Sorriso
197	35829	DESCASCADOR DE LEGUMES EM PLASTICO RESISTENTE E FACA EM INOX	UNIDADE	28	R$ 6,99	R$ 195,72	Zeinn
198	9346	DESINFETANTE 2L	UNIDADE	3150	R$ 4,10	R$ 12.915,00	Gioca
199	23546	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON 50ml	UNIDADE	150	R$ 5,95	R$ 892,50	Corpo a corpo
201	21640	DESODORIZANTE EM PEDRA P/ USO EM VASO SANITARIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, EMB. CX C/ 1 SUPORTE E 1 REFIL DE 40 GR	UNIDADE	415	R$ 0,95	R$ 394,25	Gioca

202	9462	DETERGENTE LAVA LOUCA GLICERINADO FRASCO COM 500ML	UNIDADE	4060	R$ 1,85	R$ 7.511,00	Ype
203	45716	DOCE DE FRUTAS PASTOSO - (UVA, MORANGO OU GOIABA). EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	550	R$ 5,40	R$ 2.970,00	Oliveira
204	45717	DOCE DE LEITE PASTOSO - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, SEM ADIÇÃO DE AMIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	360	R$ 7,80	R$ 2.808,00	Oliveira
205	21802	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO P/ SORVETE EMB C/ 1KG	UNIDADE	8	R$ 22,00	R$ 176,00	Marvi
207	4251	ERVA DOCE PACOTE COM 10GR	PACOTE	50	R$ 1,46	R$ 73,00	Mika
208	14624	ERVILHA EM CONSERVA LATA 300GR	UNIDADE	210	R$ 1,75	R$ 367,50	Olé
209	45787	ESCORREDOR DE ARROZ EM PLASTICO	UNIDADE	40	R$ 6,50	R$ 260,00	Plasnew
210	28659	ESCORREDOR DE LOUCA EM ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	6	R$ 79,00	R$ 474,00	Mor
215	15128	ESCOVA P/ LAVAR MAMADEIRAS FORMATO EM CURVA C/ HASTES FLEXIVEIS DE NYLON	UNIDADE	38	R$ 16,80	R$ 638,40	Fiona
221	20193	ESMALTE PARA UNHA 8ML	UNIDADE	60	R$ 3,70	R$ 222,00	Risque
222	4244	ESPANADOR DE PO APROXIMADAMENTE 25 CM	UNIDADE	5	R$ 23,00	R$ 115,00	Guirado
223	24125	ESPATULA PARA BOLO EM INOX	UNIDADE	8	R$ 8,50	R$ 68,00	Simonagio
224	24130	ESPELHO MEDINDO APROX. 15X20CM	UNIDADE	10	R$ 4,50	R$ 45,00	Triax
225	9454	ESPONJA LA DE ACO PACOTE C/ 08 UN	PACOTE	1238	R$ 1,30	R$ 1.609,40	Açolan
227	45779	ESPONJA PARA BANHO REDINHA	UNIDADE	150	R$ 6,75	R$ 1.012,50	Laqua
230	35853	EXTRATO DE TOMATE PREPARADO COM TOMATE, ACUCAR E SAL, TEOR DE SODIO MAXIMO DE 130 MG, 0G DE GORDURA TRANS, MINIMO DE 0,8 G DE FIBRA ALIMENTAR PESO LIQUIDO 350g	UNIDADE	200	R$ 1,85	R$ 370,00	Bonare
231	9660	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO PESO LIQUIDO 350 GR PREPARADO COM TOMATE, AÇUCAR E SAL, TEOR DE SÓDIO MÁXIMO DE 130 MG, 0G DE GORDURA TRANS, MÍNIMO DE 0,8G DE FIBRA ALIMENTAR	UNIDADE	650	R$ 1,85	R$ 1.202,50	Bonare
232	21873	FACA C/ FIO LISO TAM 28CM	UNIDADE	2	R$ 19,50	R$ 39,00	Tramontina
234	15191	FACA DE MESA EM ALUMINIO COM CABO PLASTICO	UNIDADE	190	R$ 3,85	R$ 731,50	Tramontina
236	15160	FACA P/ CORTAR PAO SERRILHADA GRANDE	UNIDADE	13	R$ 18,00	R$ 234,00	Simonaggio
238	45719	FARINHA DE ARROZ - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. INDICAÇÃO DE NÃO CONTER GLÚTEN. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ. ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	50	R$ 4,75	R$ 237,50	Urbano
239	45720	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - EMBALAGEM DE 1 QUILO. GRUPO FARINHA SECA, SUBGRUPO FINA CLASSE BRANCA, TIPO 1. PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	650	R$ 6,75	R$ 4.387,50	Mika
240	13961	FARINHA DE MANDIOCA PCT 500GR	UNIDADE	165	R$ 3,75	R$ 618,75	Mika
241	45721	FARINHA DE MILHO - EMBALAGEM 1 QUILO. TIPO FLOCÃO (BIJU), AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	750	R$ 6,05	R$ 4.537,50	Zaeli
242	45722	FARINHA DE ROSCA - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO E SAL. ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	200	R$ 5,15	R$ 1.030,00	Zaeli
243	45723	FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM DE 1 KG. ESPECIAL TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9), CONTENDO GLÚTEN, EMBALAGEM DE PAPEL. DEVE ESTAR ISENTA DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS E LIVRE DE UMIDADE, BOLOR OU EMPEDRAMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	4500	R$ 3,20	R$ 14.400,00	Yasay

244	45724	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - EMBALAGEM DE 1 QUILO. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.. DEVE ESTAR ISENTA DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS E LIVRE DE UMIDADE, BOLOR OU EMPEDRAMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	50	R$ 8,10	R$ 405,00	Dona Benta
245	23453	FARINHA TEMPERADA 500g	UNIDADE	60	R$ 6,45	R$ 387,00	Zaeli
246	45725	FEIJÃO CARIOQUINHA - EMBALAGEM DE 1 QUILO. TIPO 1- CLASSE CARIOQUINHA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	2250	R$ 4,90	R$ 11.025,00	Koblenz
247	45726	FEIJÃO PRETO - EMBALAGEM DE 1 QUILO, TIPO 01 NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	620	R$ 5,40	R$ 3.348,00	Koblenz
248	45727	FERMENTO BIOLÓGICO - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS, SINAIS DE ESTUFAMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	1370	R$ 1,18	R$ 1.616,60	Saf-instant
249	9782	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTATANEO PARA PAO 125GR	UNIDADE	160	R$ 7,80	R$ 1.248,00	Saf-instant
250	45728	FERMENTO EM PÓ QUIMICO - EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. COM PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA E FOSFATO DE MANOCASIO MONOIDRATADO PARA BOLO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	1515	R$ 2,90	R$ 4.393,50	Oetcker
251	45729	FÍGADO BOVINO - DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA RESFRIADA (0º A 4º) SEM PELES E GORDURAS PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. SEM ACÚMULO DE SANGUE E OU PARTES ROXAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	100	R$ 10,90	R$ 1.090,00	Inspecionado
252	24245	FILME DE PVC ESTICAVEL ROLO 28cm X 30mts	UNIDADE	115	R$ 5,20	R$ 598,00	Giopack
253	9463	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE TAMANHO 103 C/30UND	UNIDADE	605	R$ 3,30	R$ 1.996,50	Jovita
254	20597	FIO DENTAL 100MT	UNIDADE	40	R$ 3,20	R$ 128,00	Hillo
255	15139	FLANELA P/ LIMPEZA NA COR AMARELA MEDINDO 40 X 60CM	UNIDADE	350	R$ 3,00	R$ 1.050,00	Limpex
257	28636	FORMA EM ALUMINIO MED. APROX. 70X30CM	UNIDADE	8	R$ 99,00	R$ 792,00	Marlux
270	45733	FRANGO CONGELADO - COR AMARELA-ROSADA, CONGELADO, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA 40 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KILO	3960	R$ 6,80	R$ 26.928,00	Marombi
272	45734	FUBÁ MIMOSO - EMBALAGEM 1 QUILO. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO, DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITAS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. O PRODUTO DEVE SER FORTIFICADO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 344 DE 13/12/02. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	940	R$ 3,90	R$ 3.666,00	Zaeli
273	4365	FUNIL GRANDE	UNIDADE	2	R$ 5,90	R$ 11,80	Plasnew
275	21607	GARFO DE MESA EM ALUMINIO C/ CABO DE PLASTICO	UNIDADE	314	R$ 3,85	R$ 1.208,90	Tramontina
278	45789	GARRAFA PLASTICA DE 02 LITROS PARA GELADEIRA	UNIDADE	40	R$ 19,50	R$ 780,00	Plasnew
279	4223	GARRAFA TERMICA 1,5 LT	UNIDADE	15	R$ 69,00	R$ 1.035,00	Invicta
281	36223	GARRAFA TERMICA 2 LITROS	UNIDADE	13	R$ 82,00	R$ 1.066,00	Invicta
282	10001	GARRAFA TERMICA 2 LT	UNIDADE	10	R$ 82,00	R$ 820,00	Invicta

283	8059	GARRAFA TERMICA 5LTS	UNIDADE	19	R$ 23,00	R$ 437,00	Invicta
284	21903	GARRAFA TERMICA C/ TAMPA EM PROLIPOPILENO RESISTENTE CAPAC 12 LITROS BOCA LARGA E PES RETRATEIS C/ TORNEIRA	UNIDADE	27	R$ 130,00	R$ 3.510,00	Obba
285	24101	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO P/ LIQUIDOS QUENTES CAPAC 1 E 1/2 LITROS	UNIDADE	3	R$ 82,00	R$ 246,00	Invicta
286	40241	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO P/ LIQUIDOS QUENTES CAPAC. 1,8 LITROS	UNIDADE	10	R$ 82,00	R$ 820,00	Invicta
288	24103	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO P/ LIQUIDOS QUENTES SIMPLES CAPAC 2 LITROS	UNIDADE	10	R$ 82,00	R$ 820,00	Invicta
289	30190	GELADINHO AMERICANO PACOTE C/ 40 UNIDADES DE 55 ML CADA	UNIDADE	800	R$ 7,90	R$ 6.320,00	Bebela
290	17219	GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES EMB. COM 85g	UNIDADE	300	R$ 1,25	R$ 375,00	Oetcker
291	24167	GENGIBRE	KILO	10	R$ 10,00	R$ 100,00	
293	23539	GORDURA DE PORCO (BANHA)	KILO	5	R$ 13,90	R$ 69,50	Bonanza
294	24233	GUARDA CHUVA COM ESTRUTURA EM ALUMINIO, AUTOMATICO, COMPRIMENTO DO CABO ABERTO APROX. 98CM, DIAMETRO APROX. 105CM, TECIDO IMERMEAVEL E PRESILHA EM VELCRO.	UNIDADE	70	R$ 40,00	R$ 2.800,00	Yangzi
300	24133	IOGURTE EM BANDEJA C/ 06 COPOS DE 100GR CADA	UNIDADE	100	R$ 3,80	R$ 380,00	Primiti
301	40192	IOGURTE NATURAL EMB. C/160 GR	UNIDADE	60	R$ 2,69	R$ 161,40	Batavo
302	21573	ISQUEIRO A GAS C/ CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE METAL	UNIDADE	117	R$ 4,20	R$ 491,40	Bic
303	15173	JARRA DE ALUMINIO CAPAC. 3 LITROS	UNIDADE	10	R$ 41,00	R$ 410,00	Marlux
304	19733	JARRA DE PLASTICO CAPAC. 3 LITROS	UNIDADE	55	R$ 19,00	R$ 1.045,00	Plasnew
307	24113	JOGO DE MARMITA COM 04 UNIDADES	UNIDADE	12	R$ 53,00	R$ 636,00	Marlux
308	45791	JOGO DE PORTA CONDIMENTOS DE PLASTICO	UNIDADE	20	R$ 12,00	R$ 240,00	Plasnew
309	45790	JOGO DE SOBREMESA DE PLASTICO	UNIDADE	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00	Plasnew
310	28645	JOGO PORTA MANTIMENTOS DE PLASTICO 5 PECAS REDONDO	UNIDADE	87	R$ 48,00	R$ 4.176,00	Plasnew
311	30816	LAPIS PARA OLHOS	UNIDADE	20	R$ 13,50	R$ 270,00	Tango
312	13457	LARANJA	KILO	100	R$ 3,85	R$ 385,00	
313	40195	LEGUMES EM CONSERVA EMB. COM 300G (TIPO SELETA)	UNIDADE	60	R$ 2,80	R$ 168,00	Fujini
314	45735	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM 395 GRAMAS. OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO CAIXAS TETRA PACK, ISENTA DE ESTUFAMENTO E AMASSAMENTO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	940	R$ 5,20	R$ 4.888,00	Piracanjuba
315	12534	LEITE DE COCO 200ML	UNIDADE	30	R$ 4,30	R$ 129,00	Campilar
316	45737	LEITE DESNATADO UHT - LEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, DESNATADO, COM NO MÁXIMO 0,5 % DE GORDURA, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTERNA LONGA VIDA UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURA), DE 1 LITRO, E EMBALAGEM EXTERNA, CAIXA COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	UNIDADE	170	R$ 4,30	R$ 731,00	Nenê
327	40639	LEITE EM PO NINHO LATA COM 400 GR.	UNIDADE	270	R$ 13,25	R$ 3.577,50	Nestle
328	45792	LEITE EM PO NINHO ZERO LACTOSE LATA COM 400 GR	UNIDADE	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00	Nestle
330	45741	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO - EMBALAGEM DE 1 LITRO TIPO "BARRIGA MOLE". "IN NATURA". ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	11800	R$ 4,19	R$ 49.442,00	Nenê
333	45742	LEITE UHT INTEGRAL - PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO, LUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERELIZADO. EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	1840	R$ 49,00	R$ 90.160,00	Nenê
							Caixa c/ 12
334	45743	LEITE UHT ZERO LACTOSE - EMBALAGEM DE 1 LITRO. PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFODFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALI-	UNIDADE	200	R$ 4,85	R$ 970,00	Piracanjuba

		DADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
336	43106	LIMA CHATA PARA AFIAR	UNIDADE	22	R$ 14,90	R$ 327,80	KF
337	24756	LIMAO	DUZIA	50	R$ 8,50	R$ 425,00	
338	9455	LIMPA ALUMINIO C/500ML	UNIDADE	775	R$ 2,35	R$ 1.821,25	Biostar
340	12531	LINGUICA CALABRESA	KILO	230	R$ 15,80	R$ 3.634,00	Excelencia
341	15097	LINGUICA MISTA BOVINA E SUINA FRESCA	KILO	730	R$ 11,80	R$ 8.614,00	Excelencia
342	45744	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREPARADA INDUSTRIALMENTE, COM CONDIMENTO SUAVE, SEM PIMENTA, SEM OSSOS, LIMPA, POUCA GORDURA, RESFRIADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACOMODADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KILO	2000	R$ 12,00	R$ 24.000,00	Excelencia
343	35832	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 12 LITROS	UNIDADE	8	R$ 23,50	R$ 188,00	Plasnew
344	40198	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 19 LITROS	UNIDADE	5	R$ 35,00	R$ 175,00	Plasnew
345	35813	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 20 LITROS	UNIDADE	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00	Plasnew
346	24105	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 59 LITROS	UNIDADE	5	R$ 79,00	R$ 395,00	Plasnew
347	40197	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 7 LITROS	UNIDADE	26	R$ 18,00	R$ 468,00	Plasnew
349	13769	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA PEDAL 12LT	UNIDADE	29	R$ 27,00	R$ 783,00	Plasnew
350	35833	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL APROX. 70 LITROS	UNIDADE	8	R$ 158,00	R$ 1.264,00	Plasnew
351	40200	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL APROX. 72 LITROS	UNIDADE	6	R$ 158,00	R$ 948,00	Plasnew
352	35815	LIXEIRA VAZADA EM PLASTICO APROX. 10 LITROS	UNIDADE	72	R$ 3,90	R$ 280,80	Plasnew
353	24149	LIXEIRO PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 50 L	UNIDADE	6	R$ 34,00	R$ 204,00	Plasnew
355	24235	LIXEIRO PLASTICO C/ TAMPA E PEDAL CAPAC. 100 LT	UNIDADE	4	R$ 148,00	R$ 592,00	Plasnew
356	24131	LOCAO ADSTRINGENTE PARA LIMPEZA DA PELE FRASCO COM 200ML	UNIDADE	20	R$ 9,10	R$ 182,00	Leitedecolonia
357	13799	LUSTRA MOVEIS COM CERA NATURAL DE SILICONE 200ML	UNIDADE	85	R$ 3,90	R$ 331,50	Ype
358	21864	LUVA DE PLASTICO P/ USO DOMESTICO EMB C/ 100 UNID	PACOTE	320	R$ 5,90	R$ 1.888,00	Descarpac
363	28646	LUVA TERMICA PARA COZINHA	UNIDADE	13	R$ 40,00	R$ 520,00	Limpex
364	45745	MAÇA NACIONAL - FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	1350	R$ 5,70	R$ 7.695,00	
365	9659	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS COMPRIDO PESO LIQUIDO 01 KL	UNIDADE	400	R$ 5,98	R$ 2.392,00	Paulista
366	28667	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO TIPO PADRE NOSSO PESO 500 GRAMAS	UNIDADE	450	R$ 2,99	R$ 1.345,50	Paulista
367	35856	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO TIPO PADRE NOSSO, ESPAGUETE, PARAFUSO, COM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNIDADE	1260	R$ 2,88	R$ 3.628,80	Paulista
368	45746	MACARRÃO PARAFUSO DE ARROZ SEM GLÚTEN - MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO, PACOTE DE 500G. INDICAÇÃO DE SER SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM OVO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL PRIMARIA RESISTENTE, INTACTA, SEM QUALQUER TIPO DE PERFURAÇÃO, TRANSPARENTES, ATÓXICOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	100	R$ 2,75	R$ 275,00	Urbano
369	45747	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS - EMBALAGEM 500 GRAMAS. MASSA SECA DE SÊMOLA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL PRIMARIA RESISTENTE, INTACTA, SEM QUALQUER TIPO DE PERFURAÇÃO, TRANSPARENTES, ATÓXICOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NATURAIS CURCUMA E URUCUM. COM INDICAÇÃO DE CONTER GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	900	R$ 2,89	R$ 2.601,00	Paulista
370	45748	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO COM OVOS - EMBALAGEM DE 1 QUILO. MASSA SECA DE SÊMOLA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E	UNIDADE	2000	R$ 5,49	R$ 10.980,00	Paulista

		LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL PRIMARIA RESISTENTE, INTACTA, SEM QUALQUER TIPO DE PERFURAÇÃO, TRANSPARENTES, ATÓXICOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NATURAIS CURCUMA E URUCUM. COM INDICAÇÃO DE CONTER GLÚTEN. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
371	45749	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS - EMBALAGEM 1 QUILO. MASSA SECA DE SÊMOLA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL PRIMARIA RESISTENTE, INTACTA, SEM QUALQUER TIPO DE PERFURAÇÃO, TRANSPARENTES, ATÓXICOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NATURAIS CURCUMA E URUCUM. COM INDICAÇÃO DE CONTER GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	1000	R$ 5,55	R$ 5.550,00	Paulista
372	21037	MAIONESE POTE C/ 1KL	UNIDADE	70	R$ 10,00	R$ 700,00	Soya
374	45750	MAMÃO FORMOSA - FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	360	R$ 5,50	R$ 1.980,00	
375	45751	MANDIOCA - GRUPO: SECA, SUBGRUPO: FINA, TIPO: 1. APRESENTAÇÃO: CRUA, DESCASCADA. CLASSE: BRANCA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	800	R$ 3,50	R$ 2.800,00	
376	45752	MARGARINA - EMBALAGEM 500 GRAMAS. PRODUTO INDUSTRIALIZADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS (70 A 80% LIPÍDIOS), LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATÉ FICAR HOMOGÊNEA. ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO,SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM PROTEÇÃO DE PAPEL ALUMINIZADO APÓS A TAMPA E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE UM MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	900	R$ 5,80	R$ 5.220,00	Delicia
377	24243	MARGARINA LIGHT C/ SAL EMB. C/ 500g	UNIDADE	180	R$ 5,80	R$ 1.044,00	Delicia
378	45753	MARGARINA OU CREME VEGETAL SEM LEITE - EMBALAGEM 500 GRAMAS. CREME VEGETAL ISENTA DE LEITE, LACTOSE, SORO DE LEITE OU TRAÇOS DE LEITE. INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS, SAL, VITAMINAS, CORANTE NATURAL, CONSERVANTES E AROMATIZANTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, SEM GORDURA TRANS E COLESTEROL. EMBALAGEM COM LACRE DE PROTEÇÃO INTACTO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	50	R$ 14,80	R$ 740,00	Delicia
379	30796	MARGARINA VEGETAL S/ GORDURA TRANS E S/ SAL EMBALAGEM C/ 500g	UNIDADE	530	R$ 5,80	R$ 3.074,00	Delicia
380	45793	MATA FORMIGA FRASCO 30 ML	UNIDADE	40	R$ 11,00	R$ 440,00	Kotrine
381	23541	MELANCIA	KILO	260	R$ 1,85	R$ 481,00	
383	45754	MILHO PARA CANJICA - EMBALAGEM 500 GRAMAS. (BRANCA OU AMARELA), PRODUTO DOS GRÃOS OU PEDAÇOS DE MILHO PROVENIENTES DA ESPÉCIE (ZEA MAYS) QUE APRESENTAM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEM, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA. OS GRÃOS PODEM SER DE COLORAÇÃO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	300	R$ 2,35	R$ 705,00	Zaeli
384	45755	MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. GRUPO: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	750	R$ 2,05	R$ 1.537,50	Campilar
385	45756	MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM DE 200 GRAMAS (PESO DRENADO). MILHO VERDE EM GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS. PRODUTO OBTIDO DO COZIMENTO DE GRÃOS DE MILHO VERDE, IMERSOS EM LIQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA (SALMOURA) SUBMETIDOS A ADEQUADO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO. EMBALAGEM INTEGRA, SEM VESTÍGIOS DE AMASSAMENTO, VAZAMENTO, ESTUFAMENTO E FERRUGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA..	UNIDADE	1560	R$ 1,85	R$ 2.886,00	Goiásverde
386	15077	MILHO VERDE EM CONSERVA EMB C/ 200g.	UNIDADE	300	R$ 1,85	R$ 555,00	Goiásverde
387	30809	MISTURA PARA CHANTILY EMB DE 1 LITRO	UNIDADE	160	R$ 19,00	R$ 3.040,00	Amélia
388	19335	MISTURA PRONTA P/ CONFECCAO DE BOLOS DIVERSOS SABORES EMB. C/ 450g	UNIDADE	90	R$ 4,10	R$ 369,00	Renata
389	21907	MOLHO DE SOJA TIPO SHOYO FRASCO C/ 500ml	UNIDADE	5	R$ 7,10	R$ 35,50	Campilar

390	45757	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL - EMBALAGEM DE 340 GRAMAS. PREPARADO COM TOMATE, AÇUCAR E SAL, CEBOLA, ÓLEO, ALHO E ORÉGANO. TEOR DE SÓDIO MAXIMO DE 195 MG POR PORÇÃO, 0G DE GORDURA TRANS, MINIMO DE 1,1 GRAMAS DE FIBRA ALIMENTAR. PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM SACHE ALUMINIZADO, SENDO QUE ESTA DEVE ESTAR INTEGRA, SEM PERFURAÇÕES E APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, LOTE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MINIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	2730	R$ 1,95	R$ 5.323,50	Bonare
391	24128	MOLHO PARA PIZZA EMB. DE 250GR	UNIDADE	20	R$ 1,85	R$ 37,00	Bonare
392	24199	MOLHO PRONTO COMPOSTO POR TOMATE, CEBOLA, ACUCAR, SAL, MANJERICAO, SALSA E ALHO EMB. C/ 500GR	UNIDADE	50	R$ 2,85	R$ 142,50	Salsaretti
393	5967	MORTADELA	KILO	220	R$ 8,90	R$ 1.958,00	Seara
394	5832	MUSSARELA	KILO	510	R$ 31,00	R$ 15.810,00	Primiti
395	11883	NOZ MOSCADA PCT 10GR	UNIDADE	10	R$ 2,40	R$ 24,00	Mika
396	43118	OLEO DE MASSAGEM PARA BEBE 200 ML	UNIDADE	150	R$ 23,50	R$ 3.525,00	Johnsons
397	45758	OLEO DE SOJA - EMBALAGEM 900 ML. ELABORADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMOAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO. LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS E SÃS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	3590	R$ 3,85	R$ 13.821,50	Concordia
398	45759	ORÉGANO - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS. CONDIMENTO NATURAL, DE FOLHAS DESIDRATADAS. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃOEM VIGOR. EMBALAGEM DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, SEM PRESENÇA DE UMIDADE.	UNIDADE	65	R$ 1,55	R$ 100,75	Mika
399	23438	OREGANO EMB. 500g	UNIDADE	25	R$ 26,50	R$ 662,50	Campilar
400	45760	OVO DE GALINHA - COR: BRANCA, TIPO: GRANDE, CLASSE: A, COM PESO LÍQUIDO DEAPROXIMADAMENTE 50G CADA OVO. ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL. DEVE APRESENTAR CASCA LISA, POUCO POROSA, RESISTENTE. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DUZIA	1240	R$ 6,49	R$ 8.047,60	Primeira
401	20718	OVOS EM CARTELA C/ 30UND	UNIDADE	360	R$ 16,25	R$ 5.850,00	Primeira
403	21256	PALHA DE ACO DO TIPO ACO CARBONO N 01 P/ LIMPEZA E BRILHO	UNIDADE	130	R$ 0,95	R$ 123,50	Açolan
404	19737	PALITO DENTAL CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	65	R$ 0,88	R$ 57,20	Gina
405	6555	PALITO PARA CHURRASCO PCT C/ 50UN	UNIDADE	40	R$ 4,45	R$ 178,00	Arcoiris
410	38352	PANELA CAÇAROLA FUNDIDA ALTA Nº 55 45 L	UNIDADE	8	R$ 295,00	R$ 2.360,00	Marlux
411	36244	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO 10 LITROS	UNIDADE	10	R$ 81,00	R$ 810,00	Marlux
414	28648	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO 5 LT	UNIDADE	8	R$ 71,00	R$ 568,00	Marlux
415	21272	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO CAPAC 30 LITROS	UNIDADE	4	R$ 230,00	R$ 920,00	Marlux
416	24146	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO CAPAC 45 LITROS	UNIDADE	3	R$ 240,00	R$ 720,00	Marlux
418	21879	PANELA DE PRESSAO CAPAC 4,5 LITROS	UNIDADE	13	R$ 63,00	R$ 819,00	Marlux
420	24114	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 3LT	UNIDADE	7	R$ 58,00	R$ 406,00	Marlux
421	30804	PANELA DE PRESSAO COM FECHAMENTO EXTERNO CAPAC 10 LITROS	UNIDADE	8	R$ 199,00	R$ 1.592,00	Nigro
422	40203	PANELA EM ALUMINIO BATIDO CAPAC. 09 LITROS	UNIDADE	2	R$ 75,00	R$ 150,00	Marlux
423	28612	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC 40 LITROS	UNIDADE	2	R$ 230,00	R$ 460,00	Marlux
424	40204	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC. 09 LITROS	UNIDADE	4	R$ 75,00	R$ 300,00	Marlux
425	40205	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC. 18 LITROS	UNIDADE	4	R$ 135,00	R$ 540,00	Marlux
428	24116	PANELA N 30 CAPACIDADE 27LT	UNIDADE	5	R$ 135,00	R$ 675,00	Marlux
429	15457	PANETONE CX 1KG	UNIDADE	600	R$ 14,90	R$ 8.940,00	Tommy
434	28617	PANO MULTIUSO P/ LIMPEZA AZUL OU ROSA PCTE C/ 5 UNIDADES	UNIDADE	170	R$ 4,50	R$ 765,00	Açolan
435	40245	PAPEL ALUMIMIO ROLO 40CM X 7,5MT	UNIDADE	48	R$ 6,90	R$ 331,20	Giopac
436	40207	PAPEL ALUMINIO ROLO 7,5CMX45CM	UNIDADE	50	R$ 6,90	R$ 345,00	Giopac
437	43108	PAPEL FILME PVC	UNIDADE	2010	R$ 4,90	R$ 9.849,00	Giopac
440	9466	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA E GRAFADA C/ 02 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA DEV 22CM X 20 CM	UNIDADE	345	R$ 3,90	R$ 1.345,50	Residence

441	43727	PAPRICA EMBALAGEM COM 20 GRAMAS	UNIDADE	50	R$ 1,75	R$ 87,50	Zaeli
442	13547	PEITO DE FRANGO	KILO	380	R$ 8,80	R$ 3.344,00	Marombi
444	35866	PENEIRA DE PLASTICO APROX. 7,5 CM DIAMETRO	UNIDADE	2	R$ 11,50	R$ 23,00	Plasnew
445	40208	PENEIRA DE PLASTICO APROX. 9 CM DIAMETRO	UNIDADE	2	R$ 12,00	R$ 24,00	Plasnew
446	21863	PENEIRA GRANDE RESISTENTE AO CALOR P/ CHA	UNIDADE	10	R$ 11,90	R$ 119,00	Plasnew
448	43125	PENTE FINO PARA PIOLHO	UNIDADE	10	R$ 3,90	R$ 39,00	Altogiro
449	20198	PENTE PARA CABELO TAMANHO G	UNIDADE	20	R$ 4,90	R$ 98,00	Altogiro
450	19730	PEPINO VERDE DE PRIMEIRA	KILO	8	R$ 6,00	R$ 48,00	
452	40209	PESSEGO EM CALDA 400G	UNIDADE	50	R$ 8,70	R$ 435,00	Olé
453	43116	PICOLE DIVERSOS SABORES APROX. 200GR	UNIDADE	800	R$ 4,75	R$ 3.800,00	Zero Grau
459	2320	PILHA PALITO AA	UNIDADE	80	R$ 1,99	R$ 159,20	Panasonic
460	45817	PILHA PALITO AAA	UNIDADE	500	R$ 1,99	R$ 995,00	Panasonic
461	9707	PILHA PEQUENA 1.5V UM-3SH EMB. C/ 2	UNIDADE	550	R$ 3,95	R$ 2.172,50	Panasonic
462	43726	PIMENTA CALABRESA EMBALAGEM COM 20 GRAMAS	UNIDADE	50	R$ 1,69	R$ 84,50	Mika
463	11875	PIMENTA DO REINO MOIDA PESO LIQUIDO 10GR	UNIDADE	170	R$ 3,10	R$ 527,00	Mika
464	45761	PIMENTÃO VERDE - SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	180	R$ 8,95	R$ 1.611,00	
465	20197	PINCA PARA SOBRANCELHAS	UNIDADE	30	R$ 2,59	R$ 77,70	Merheje
466	24210	PINCEL PLASTICO PARA TINTURA EM CABELOS COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	30	R$ 7,49	R$ 224,70	Atlas
467	30815	PIPOCA DOCE PRONTA EMB. 50g	UNIDADE	600	R$ 1,00	R$ 600,00	Bebella
468	40210	PIPOCA DOCE PRONTA EMB. 90G	UNIDADE	600	R$ 1,75	R$ 1.050,00	Bebella
469	30797	PIRULITO DIVERSOS SABORES PCT C/ 700g	UNIDADE	700	R$ 10,55	R$ 7.385,00	Claumar
470	45762	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - EMBALAGEM DE 35 GRAMAS. DIVERSOS SABORES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GELATINA, SAL, REGULADORES DE ACIDEZ, AROMATIZANTES, EDULCORANTES E CORANTES ARTIFICIAIS.	UNIDADE	1600	R$ 1,20	R$ 1.920,00	Oetcker
471	28600	PO PARA PREPARO DE MARIA MOLE 50g DIVERSOS SABORES	UNIDADE	40	R$ 2,39	R$ 95,60	Lual
472	45763	POLPA DE FRUTA CONGELADA - SEM AÇÚCAR, DIVERSOS SABORES, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PACOTE 100 GRAMAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL, ORIGINAL, DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO BEM LACRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	2450	R$ 2,80	R$ 6.860,00	Yasay
473	45764	POLVILHO AZEDO - EMBALAGEM DE 1 QUILO. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. DEVE ESTAR ISENTA DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE TRÊS MESES APARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	430	R$ 7,96	R$ 3.422,80	Mika
474	45765	POLVILHO DOCE - EMBALAGEM DE 1 QUILO. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. DEVE ESTAR ISENTA DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE TRÊS MESES APARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	360	R$ 5,99	R$ 2.156,40	Mika
476	40637	POTE DE SORVETE 1 KG	UNIDADE	60	R$ 16,50	R$ 990,00	Zero Grau
479	35835	PRATO FUNDO 22 CM EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE	UNIDADE	1230	R$ 6,30	R$ 7.749,00	Duralex
480	17795	PRENDEDOR DE ROUPA EMB. C/ 12 UNIDADES	UNIDADE	80	R$ 1,79	R$ 143,20	Aguia
481	5833	PRESUNTO	KILO	200	R$ 18,50	R$ 3.700,00	Excelencia
482	43735	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS	UNIDADE	10	R$ 6,50	R$ 65,00	Zaeli
484	45766	QUEIJO MUSSARELA - PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE	KILO	300	R$ 31,00	R$ 9.300,00	Primiti

		VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.					
485	12535	QUEIJO RALADO PCT C/50G	UNIDADE	150	R$ 3,90	R$ 585,00	Vigor
486	24747	QUIABO	KILO	20	R$ 4,80	R$ 96,00	
487	45767	QUIRERA DE MILHO AMARELO - EMBALAGEM 500 GRAMAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. DEVE SER FABRICADA COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL, ORIGINAL DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO BEM LACRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	590	R$ 2,09	R$ 1.233,10	Campilar
488	15606	RALADOR 4 FACE	UNIDADE	30	R$ 9,99	R$ 299,70	Viel
489	30806	RALO PARA ALIMENTOS 1 FACE EM PLASTICO E FACAS DE INOX MEDIO	UNIDADE	35	R$ 11,50	R$ 402,50	Yangzi
490	11641	RALO PARA ALIMENTOS 4 FACE EM INOX	UNIDADE	15	R$ 19,00	R$ 285,00	Viel
491	40212	RALO PARA ALIMENTOS 4 FACES EM INOX	UNIDADE	10	R$ 19,00	R$ 190,00	Viel
492	21610	RASTELO TIPO VASSOURA ROBUSTA DE ARAME FIXO C/ CABO	UNIDADE	25	R$ 24,60	R$ 615,00	Famastil
494	6923	REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES	UNIDADE	2590	R$ 6,80	R$ 17.612,00	Funada
495	43112	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES LATA C/ 350 ML	UNIDADE	300	R$ 2,75	R$ 825,00	Funada
496	21865	REGISTRO P/ FOGAO A GAS C/ MANGUEIRA DE 1m CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	30	R$ 24,50	R$ 735,00	Imar
497	30807	REMOVEDOR DE SUJIDADES EM PISOS E AZULEJOS EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	130	R$ 6,39	R$ 830,70	Removex
499	45768	REPOLHO VERDE - LIMPO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	1730	R$ 3,49	R$ 6.037,70	
500	43140	REQUEIJAO CREMOSO COPO C/ 250GR	UNIDADE	30	R$ 7,80	R$ 234,00	Batavo
502	9607	RODO COM BASE EM MADEIRA TAMANHO 40 CM COM CABO	UNIDADE	120	R$ 6,95	R$ 834,00	Guirado
503	35819	RODO COM BASE EM PLASTICO 40 CM BORRACHA DUPLA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO	UNIDADE	110	R$ 6,95	R$ 764,50	Guirado
506	15190	SABAO DE COCO EMB. C/ 5 UNID DE 200 G	PACOTE	10	R$ 8,75	R$ 87,50	Ype
507	9472	SABAO EM BARRA 200GR PACOTE C/ 5 UND	PACOTE	788	R$ 7,70	R$ 6.067,60	Ype
508	9471	SABAO EM PO 1¦ LINHA CAIXA DE 1 KL	UNIDADE	1715	R$ 6,99	R$ 11.987,85	Ype
509	35821	SABAO EM PO PRIMEIRA LINHA EMB C/ 5 QUILOS	UNIDADE	210	R$ 29,79	R$ 6.255,90	Ype
510	2330	SABONETE 90 GR	UNIDADE	1300	R$ 1,50	R$ 1.950,00	Ype
512	43120	SABONETE PARA BEBE EM BARRA 90GR	UNIDADE	150	R$ 2,75	R$ 412,50	Johnsons
513	24124	SACA ROLHA	UNIDADE	2	R$ 7,00	R$ 14,00	Altogiro
514	4195	SACO PARA LIXO 100 L C/ 5 UNIDADES	PACOTE	2310	R$ 1,80	R$ 4.158,00	Trash
515	4237	SACO PARA LIXO 15 L C/ 20 UNIDADES	PACOTE	2115	R$ 1,80	R$ 3.807,00	Trash
517	4197	SACO PARA LIXO 30 L C/ 10 UNIDADES	PACOTE	2480	R$ 1,80	R$ 4.464,00	Trash
518	28611	SACO PARA LIXO 50 Litros C/ 10 UNIDADES	PACOTE	1860	R$ 1,80	R$ 3.348,00	Trash
520	15184	SACO PLASTICO P/ EMBALAR ALIMENTOS CAPAC. 3 KG EM BOBINA	UNIDADE	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00	Imperador
521	15183	SACO PLASTICO P/ EMBALAR ALIMENTOS CAPAC. 5 KG EM BOBINA	UNIDADE	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00	Imperador
522	45769	SAGU - EMBALAGEM 500 GRAMAS. OTIMA QUALIDADE, TIPO 1. PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	720	R$ 5,25	R$ 3.780,00	MiKA
523	14580	SAL AMONIACO PCT 10GR	UNIDADE	10	R$ 1,95	R$ 19,50	Mika
525	4157	SAL GROSSO PARA CHURRASCO PACT 01KG	KILO	10	R$ 1,95	R$ 19,50	Zaeli
526	45770	SAL REFINADO - EMBALAGEM COM 1 QUILO. IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO	UNIDADE	915	R$ 1,39	R$ 1.271,85	Master

		PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
527	45771	SALSICHA TIPO HOT DOG - RESFRIADA (0° A 4° C). PRODUTO COM COR E ODOR CARACTERISTICOS. AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO E DEMAIS ESPECIFICAÇÃO EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA. A TEMPERATURA NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR A 7ºC (PRODUTO RESFRIADO). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KILO	1700	R$ 7,40	R$ 12.580,00	Seara
529	45818	SAQUINHO PLASTICO PARA GELADINHO PCT COM 100 UNIDADES	UNIDADE	10	R$ 4,10	R$ 41,00	Pinguim
530	45772	SARDINHA - AO PRÓPRIO SUCO COM MOLHO DE TOMATE. EMBALAGEM DE 125 GRAMAS. EMBALAGEM EM LATA, SEM SINAIS DE AMASSADOS OU ESTUFAMENTOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	700	R$ 3,45	R$ 2.415,00	88.
531	15102	SARDINHA EM LATA C/ OLEO COMESTIVEL EMBALAGEM C/ 130g	UNIDADE	230	R$ 3,45	R$ 793,50	88.
533	40213	SHAMPOO P/ TODOS OS TIPOS DE CABELOS EMB. C/ 350 ML	UNIDADE	700	R$ 7,50	R$ 5.250,00	Seda
535	19726	SODA CAUSTICA TEOR NATUREZA 98 % EMB. C/ 1 KG	UNIDADE	145	R$ 10,90	R$ 1.580,50	Indaia
536	24190	SOJA EM GRAO PACOTE COM 1KG	PACOTE	10	R$ 11,50	R$ 115,00	Mika
538	20638	SUCO ARTIFICIAL EM PO DIVERSOS SABORES PCT C/ 1 KG	UNIDADE	724	R$ 8,25	R$ 5.973,00	Qualimax
539	45773	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - EMBALAGEM DE 500 ML, DIVERSOS SABORES, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	3420	R$ 6,10	R$ 20.862,00	Maguary
540	15899	SUPER BONDER 1,5GR	UNIDADE	30	R$ 4,50	R$ 135,00	Super
541	45796	SUPORTE DE PLASTICO PARA VIDRO DE OLEO	UNIDADE	10	R$ 8,80	R$ 88,00	Plasnew
543	28601	SUPORTE PARA FILTRO DE PAPEL 102	UNIDADE	3	R$ 9,00	R$ 27,00	Melita
544	20404	SUPORTE PARA FILTRO DE PAPEL 103	UNIDADE	12	R$ 9,25	R$ 111,00	Melita
549	40214	TALCO INFANTIL 200GR	UNIDADE	150	R$ 17,00	R$ 2.550,00	Johnsons
550	40215	TALCO PARA OS PES 100GR	UNIDADE	170	R$ 9,70	R$ 1.649,00	Tenis Pé
552	24094	TAMBOR PARA LIXO DE P´LASTICO FECHADO E COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 50LT	UNIDADE	12	R$ 35,90	R$ 430,80	Plasnew
553	40216	TAMBOR PARA LIXO DE PLASTICO FECHADO E COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 65 LT	UNIDADE	2	R$ 35,90	R$ 71,80	Plasnew
554	24095	TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BANHEIRO	UNIDADE	50	R$ 13,90	R$ 695,00	Limpex
555	45774	TEMPERO ALHO E SAL - SEM ADICAO DE PIMENTA EMBALAGEM 1 QUILO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	265	R$ 9,70	R$ 2.570,50	Zaeli
556	40217	TEMPERO ALHO E SAL SEM ADICAO DE PIMENTA EMBALAGEM 300G	UNIDADE	60	R$ 3,25	R$ 195,00	Zaeli
557	45775	TEMPERO BAIANO - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	110	R$ 1,50	R$ 165,00	Zaeli
558	19313	TEMPERO UTILIZ. P/ CARNES, LEGUMES E ARROZ CONTENDO SAL, COLORÖFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO,SALSA,LOURO, CONDIM. PREPARADOS DE ALHO E CEBOLA REALCADORES DE SABOR,GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO,PCT C/ SACHES INDIV. NO TOTAL DE 60g	PACOTE	230	R$ 3,09	R$ 710,70	Zaeli
561	20199	TESOURA PARA CABELO	UNIDADE	30	R$ 23,00	R$ 690,00	Tramontina
562	45798	TESOURA PROFISSIONAL	UNIDADE	40	R$ 32,00	R$ 1.280,00	Tramontina
564	22092	TOALHA DE MAO PARA BORDAR 30X45 (PCTE C/ 6 UN)	UNIDADE	150	R$ 46,00	R$ 6.900,00	Limpex
565	38336	TOALHA DE MESA EM MATERIAL REFORÇADO, COM FORRO DE POLIESTER OU ALGODÃO E ACABAMENTO EM PVC 1,40M LARGURA	UNIDADE	70	R$ 45,00	R$ 3.150,00	Limpex
566	35837	TOALHA DE MESA EM TECIDO TAMANHO APROX. 2,10 X 1,40 MTS	UNIDADE	56	R$ 41,00	R$ 2.296,00	Limpex
567	45781	TOALHA DE MESA PLASTICO FLANELADO ESTAMPA CLARA	METRO	150	R$ 11,90	R$ 1.785,00	Limpex
568	24515	TOALHA DE PLASTICO TRANSPARENTE PARA MESA	METRO	200	R$ 11,90	R$ 2.380,00	Limpex
570	45776	TOMATE - PARA SALADA TIPO 1 SELECIONADO, MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A	KILO	1700	R$ 6,99	R$ 11.883,00	

		APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES E MATÉRIAS TERROSAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.					
573	21066	TORRESMO	KILO	20	R$ 19,00	R$ 380,00	Frigoweber
577	38362	TRAVESSA OVAL GRANDE EM VIDRO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS	UNIDADE	20	R$ 56,00	R$ 1.120,00	Marinex
578	45797	TRAVESSA QUADRADA EM VIDRO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. TAMANHO MEDIO	UNIDADE	40	R$ 54,00	R$ 2.160,00	Marinex
579	35862	TRIGO PARA QUIBE TORRADO E QUEBRADO EMBALAGEM 500 g	UNIDADE	50	R$ 3,99	R$ 199,50	Mika
580	43730	TRIPA ARTIFICIAL BOVINA COM 10 METROS	UNIDADE	10	R$ 10,50	R$ 105,00	Imperador
581	43729	TRIPA ARTIFICIAL SUINA FINA E DELGADA COM 10 METROS	UNIDADE	10	R$ 10,50	R$ 105,00	Imperador
582	23540	UVA	KILO	60	R$ 13,00	R$ 780,00	
583	40219	VAGEM	KILO	140	R$ 6,50	R$ 910,00	
584	35840	VALVULA DE SEGURANCA PARA PANELA DE PRESSAO	UNIDADE	65	R$ 1,65	R$ 107,25	Altogiro
586	21616	VASILHA DE PLASTICO 40X20X15 CM C/ TAMPA	UNIDADE	90	R$ 33,00	R$ 2.970,00	Plasnew
588	21891	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 1 LITRO	UNIDADE	145	R$ 6,85	R$ 993,25	Plasnew
589	21894	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 2 LITRO	UNIDADE	155	R$ 8,85	R$ 1.371,75	Plasnew
590	21895	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 3 LITRO	UNIDADE	115	R$ 14,90	R$ 1.713,50	Plasnew
591	24120	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 4 LITRO	UNIDADE	100	R$ 15,50	R$ 1.550,00	Plasnew
592	28657	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 6 LITROS	UNIDADE	65	R$ 23,90	R$ 1.553,50	Plasnew
596	19728	VASSOURA EM NYLON C/ CABO	UNIDADE	501	R$ 7,90	R$ 3.957,90	Guirado
597	45777	VINAGRE DE ÁLCOOL - EMBALAGEM DE 750 MILILITROS. LÍQUIDO CLARO, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	395	R$ 1,75	R$ 691,25	Toscano
598	15074	VINAGRE DE VINHO 750ml.	UNIDADE	130	R$ 5,30	R$ 689,00	Toscano
599	24107	XICARA PARA CAFE C/ PIRES EM VIDRO TRANSPARENTE CAPACIDADE 90ML	UNIDADE	124	R$ 8,99	R$ 1.114,76	Duralex
					Total	**R$ 1.632.831,70**	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativas Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração e Planejamento

55 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

EDUCAÇÃO 25%

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0024 – Educação de Qualidade

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

93 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

MERENDA ESCOLAR

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0026 – Alimentação Escolar de Qualidade

2 014 – Manutenção da Alimentação Escolar PNAE Ens. Fund.

171 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

MERENDA ESCOLAR

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0026 – Alimentação Escolar de Qualidade

2 058 – Manutenção da Alimentação Escolar PNAE Educação Infantil.

186 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica

***371– 33.90.30.00.00.00* – Material de Consumo**

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

***418– 33.90.30.00.00.00* – Material de Consumo**

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde

***431– 33.90.30.00.00.00* – Material de Consumo**

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhorias e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do **Departamento de Obras e Transporte**

448 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0040 – Atenção a Produção Rural

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

275 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do **Gabinete do Sec. de Assistência Social**

488 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 35/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT,10 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

CENTRAL SUPERMERCADO EIRELI - EPP

CNPJ: 01.626.820/0001-56

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº. 1749 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETO Nº. 1749 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre Ponto Facultativo.

O Srº. **JOÃO TEODORO FILHO,** Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o feriado do dia 12 de outubro, onde é comemorado o dia da criança,

DECRETA

Art. 1º - Ponto facultativo no Município dia **13 de Outubro de 2017**.

Art. 2º - Os servidorespúblicos essenciais em especial os serviços de Saúde e Coleta de Lixo, deverão manter plantões para o necessário atendimento a comunidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - SANTA HELENA-PREVI

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°. da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do SANTA HELENA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Santa Helena/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 07.236.008/0001-09, sediado à Praça João Alberto Zaneti, nº 1178, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, CEP.78. 548-000, para 2018.

A Política Anual de Investimentos do SANTA HELENA-PREVI tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.392/2014 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2. OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da varia-

ção do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3.DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPSs.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/Referenciada Fundo de Índice Renda Fixa, Funda de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4. LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

As aplicações em títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira, não podem exceder a 25% do patrimônio da emissora.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

De acordo com o Art. 13º da resolução 3922/2010 com redação dada pela 4.392/2014, os recursos pertinentes ao art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, por fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não ser aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3922/2010.

É vedado também aplicação em fundos multimercados com investimento no exterior, conforme trata nota técnica 07/2014/CGACI/DRPSP/SPPS/MPS.

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2017 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, diante do cenário mundial e doméstico o mercado é praticamente unânime na previsão de fechar o ano de 2017 em 7,25 por cento, e uma inflação que diferente do ano de 2016 até o atual momento permanece abaixo do teto da meta de 4,5% ao ano.

A taxa SELIC segundo projeção para 2018 fechará com uma redução na taxa básica de juros em 7,50 por cento, de acordo com o relatório FOCUS do Banco Central divulgado em 25/08/2017.

Há dúvidas sobre as decisões do governo brasileiro a respeito da condução da política fiscal, o déficit primário previsto para 2017 e 2018 foi elevado para 159 (bilhões) seu ajuste ou do ritmo de reajustes dos preços administrados depende do equilíbrio das receitas e despesas previstas. Para o Banco Central indicar para o mercado o comportamento esperado da inflação que depende de cenários externa benigno e da retomada da atividade econômica. Assim, qualquer decisão envolvendo alterações nos juros nesse momento teria um forte componente especulativo. Por essa razão, os prognósticos apontam para continuidade de queda da taxa básica de juros a SELIC em 2017 e 2018, que vem sendo ancorada pela expectativa de queda no índice de preço da economia (inflação).

5.2 SELIC META

A taxa básica da economia no Brasil, pois serve como parâmetro para todas as outras praticadas no mercado.

SELIC Meta 2017-2018:

SELIC Mensal 2017-2018:

5.2. INFLAÇÃO

Inflação acumulada em 12 meses atingiu menor patamar em 18 anos segundo dados do IBGE divulgado no dia 08/07/2017.

O processo de desaceleração da economia continua, em julho o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - indicador oficial de inflação - registrou alta de 0,24% segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Embora o resultado tenha ficado acima da mediana das expectativas do mercado, de 0,16% o resultado colocou o custo de vida no patamar de 2,71% no acumulado em 12 meses. Nessa base de comparação, é o menor índice de desempenho desde fevereiro de 1999.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

O PIB que é a soma de bens e serviços do país vem sofrendo nos últimos anos quedas consecutivas, em 2014 fechou muito próximo de zero o que significa que o crescimento do Brasil estagnou. Porém, em meio a um cenário econômico de muitas incertezas e instabilidades o PIB em 2015 ficou negativo em todos os trimestres representando forte recessão da economia do país. Ainda, o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro caiu pelo segundo ano consecutivo em 2016 e confirmou a pior recessão da história do país segundo dados divulgados no dia 07/03/2017 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em 2016 a retração foi de 3,6% em relação ao ano de 2015. Dessa forma, o mercado revisou para 0,39% a projeção do avanço do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2017 depois de manter por seis semanas a estimativa em 0,34%. Para 2018, a projeção dos analistas para o PIB foi mantida em 2% pela oitava semana seguida de acordo com o boletim Focus divulgado no dia 25/08/2017.

5.4. TAXA DE CÂMBIO

A projeção para a cotação da moeda americana no fim de 2017 cedeu de R$ 3,35 para R$ 3,30. O câmbio médio de 2017, até o momento, foi de R$ 3,26 para R$ 3,24. Enquanto isso, para 2018, a projeção para o câmbio no final do exercício é de R$ 3,45.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2017 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2018 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. Segue abaixo os limites autorizados pela Resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.392/2014, e para esse RPPS:

6.1 Segmento de Renda Fixa:

ATIVOS EM RENDA FIXA	Limite Legal	Limite RPPS
Títulos Tesouro Nacional – SELIC *Art. 7º, I, "a" - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 100%	100%
FI 100% Títulos Públicos TN *Art. 7º, I, "b" - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 100%	100%
Operações Compromissadas *Art. 7º, II - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 15%	15%
Fundo de Investimento Renda Fixa/ Referenciados *Art. 7º, III, "a" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 80%	80%
Fundo de Índice Renda Fixa *Art. 7º, III, "b" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 80%	80%
Fundo de Investimento de Renda Fixa *Art. 7º, IV, "a" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 30%	30%
Cotas de Fundos de Índices *Art. 7º, IV, "b" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 30%	30%
FI em Direitos Creditórios – Condomínio Aberto *Art.7º, VI - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 15%	5%
FI em Direitos Creditórios - Condomínio Fechado *Art. 7º, VII, "a"- Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 5%	5%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" *Art. 7º, VII, "b" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 5%	5%
Poupança *Art. 7º, V, "a"- Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 20%	5%
Letras Imobiliárias Garantidas *Art. 7º, V, "b"- Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 20%	5%

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma ocompromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea "b" do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea "a' do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (rating), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agencias classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Ativos em Renda Variável	Limite Legal	Limite RPPS
FI Ações Referenciados(Ibovespa, IBrX ou IBrX-50) *Art. 8º, I - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 30%	10%
FI de Índices Referenciados em Ações *Art. 8º, II - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 20%	10%
Fundos de Investimentos em Ações *Art. 8º, III - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 15%	5%
Fundos de Investimento Multimercado - Aberto *Art. 8º, IV - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 5%	5%
Fundos de Investimentos Imobiliários – cota negociadas em bolsa *Art. 8º, VI- Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 5%	Até 5%
Fundos Investimentos em Participações - Fechado *Art. 8º, V - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 5%	Até 5%

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois trata-se de uma característica do segmento de renda variável.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS. Os imóveis poderão ser utilizados para aquisição de cotas de fundo de investimento imobiliário (FII), cujas cotas sejam negociadas na bolsa de valores.

Diante do cenário possível para alocação no segmento imóveis tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços serão observados os aspectos determinados pela Portaria MPS 519 alterada pela Portaria 440/13.

Nova Santa Helena - MT, 09de outubro de 2017.

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON

DIRETORA do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 044/2017

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA."

EXMA SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nova Santa Helena – MT, o expediente do dia 13/10/2017 (sexta-feira).

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

§ 1º - As escolas deverão respeitar o calendário escolar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 09/10/2017 à 09/11/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 818/2017

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município para o Exercício de 2018.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018, serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão de Nova Santa Helena.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SOF Nº 005, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Divida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vinculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4. 320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 30 de Agosto de 2017, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2016, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2018 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de Agosto de 2017.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2018 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2018, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de Setembro, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 10 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a titulo de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Publico Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2018, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da lei Complementar 101/00.

Art. 20 – A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2018, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Numero de processos;

C) Numero do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2018, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações especificas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2018, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Maximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 – O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29 – A Prefeita Municipal encaminhará até o dia 15/10/2017 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2018, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Nova Santa Helena.

Art. 30 – A Prefeita Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renuncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda,

ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei especifica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação ás despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada Semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de julho e setembro de 2018, e de fevereiro de 2019, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2018, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2017, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2018, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, EM 05 DE OUTUBRO DE 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO Nº 072/2017

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2017.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando, que o feriado Nacional de 12/10/2017 dia Nossa Senhora de Aparecida (Padroeira do Brasil) cai em uma quinta-feira;

DECRETA:

Art.1º – Fica instituído Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, na **sexta feira dia 13 de outubro de 2017** em horário integral.

Art. 2º - Nestes dias ficarão exercendo suas funções em sistema de plantão os Postos de Saúde e outros serviços que forem essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0418/2017

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2017

CONSTITUI E ALTERA A COMISSÃO DE REESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT:.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. Fica alterado e constituindo a ***COMISSÃO DE REESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT,*** que será composta pelos seguintes membros:

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ – *Valdenir José dos Santos*

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – *Lenir de Fátima Alves Ferreira Vrosnki*

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

Heder Sais Machado

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Cristiane Lazarin Feijó

Elisabete Wurzius

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB:

Leandro Alves Pereira dos Santos

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Vanúbia Alves Galvão

Maria Eugênia Bueno

REPRESENTANTE DO FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO:

Antônio Ludovico Danelli

Inês Ballin

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Osvaldo Pereira Braga

Rogério Ferreira da Silva

Rondinelli Urias

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Mauro Odinei Soliani

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

Edivan Batista Beserra

Marcos Maia

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

Arnon Soares Vandes

REPRESENTANTE DOS DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Diomar Albertini da Silva

Roselene Coelho de Azevedo Bernini

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Adriana Rosa

Jussara Aparecida Teixeira Zimmermann

REPRESENTANTE DO SINPEP:

Rosimere da Silva

Veronica Ribeiro da Silva

REPRESENTANTE DA ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA:

Sonia Maria Oliveira Brasil

REPRESENTANTE DA ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS:

Eliane da Conceição Oliveira

REPRESENTANTE DA ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS:

Maria de Fátima Rodrigues

REPRESENTANTE DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALVARES CABRAL:

Marcia Ravarena Pasquali

REPRESENTANTE DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES:

Miquele Maira Miguel Feijó Setter

REPRESENTANTE DA ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO:

Eli Aparecida Vian Pozzatto

REPRESENTANTE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª. VERA LUCIA SCHMIDT:

Gilberleide Batista Marchioro

REPRESENTANTE DO CEMEI DOIS PINHEIRO:

Rachel Aparecida Julia Ana Alves

REPRESENTANTE DO CEMEI PEQUENO ANJO:

Lurdes de Oliveira Brito

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:

Técnico Administrativo Educacional/Secretário Escolar: Veruska aparecida Gonçalves

Apoio Administrativo Educacional –Limpeza: Mara Luiza Konrath Muller

Apoio Administrativo Educacional – Motorista: Eny Carle Santos Carvalho

Apoio Administrativo Educacional – Nutrição: Odete Catarina da Silva

Apoio Administrativo Educacional – Vigilância: Sergio Roberto Machado

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL:

Aurea da Silva de Mattos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de outubro de 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL N.º 007/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 007/2.017

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. ***GILDO ULIANA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 11 de Outubro de 2.017.

Gildo Uliana

Presidente

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017
PROCESSO N.º 019/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria n.º 249/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10. 520/02, Decreto Municipal 039/13 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, atendimento de plantões presenciais noturnos e diurnos**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.Início da sessão: **Dia 26/10/2017,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações na sede da prefeitura, no fone (66) 3559-1900, endereços de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 10 de outubro de 2017.

LUCIANA FERREIRA BEZERRA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE /MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART. 45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Decretado o turno único para a jornada de trabalho no serviço Público Municipal, a partir do dia 02 de Outubro de 2017 a 28 de Fevereiro de 2018, período esse compreendido das 7:00h às 13:00h de Segunda a Sexta-feira, com intervalo de 15 (quinze) minutos para o lanche.

Artigo 2º - O turno único não se aplica aos plantões necessários, as atividades de caráter essencial na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo, USC- Unidade de Serviço Conveniado de Novo Horizonte do Norte/MT e Secretaria da Junta de Serviço Militar.

Artigo 3º - Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste decreto.

Artigo 4º - Fica facultada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, principalmente nos casos de situação de emergência ou calamidade pública, pagando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida aos cargos.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se em especial o Decreto 62 e as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, em 09 de outubro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 07 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT – CMH/NHN-MT

Art.01 - Divulga o extrato do contrato do Remanescente contemplado em virtude de desistência conforme Edital nº 06 de 04 de outubro de 2017 do CMH/NHN-MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 061/2017

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Jorge Luiz Pereira de Souza

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o n° 11, da Quadra 2, medindo 11,00 x 20,00 mts com área total de 220 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº 066/2015

Data assinatura: 06/10/2017

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Jorge Luiz Pereira de Souza**

Art. 02 - Este edital entra em vigor na data da sua publicação, 10 de outubro de 2017.

_____

Aureligia dos Prazeres Mesquita

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

CMH/NHN-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017, PUBLICADDO EM 31 DE AGOSTO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria nº 236/2017, retificada pela Portaria nº 256/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º- Divulgar o Gabarito do Processo Seletivo Público nº 001/2017, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, realizado no dia 08 de outubro de 2017, conforme discriminação anexa.

Art. 2º- Os candidatos terão 48 horas para entrar com recursos sobre o gabarito das provas realizadas no dia 08 de outubro de 2017, a partir da publicação do presente edital.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de outubro de 2017.

MARIA ALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

	A	B	C	D	E
16	X				
17			X		
18					X
19					X
20					X
21					X
22					X
23				X	
24			X		

25					X
26				X	
27			X		
28					X
29			X		
30				X	

	A	B	C	D	E
01			X		
02			X		
03					X
04	X				
05	X				
06	X				
07		X			
08	X				
09				X	
10			X		
11					X
12				X	
13		X			
14				X	
15		X			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 181/2017 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Sra. **EDIANA DE MOURA RODRIGUES**, Portadora da Cédula de Identidade nº 724.123/SSP-MT, e inscrita no CPF sob o nº 011.455.241-09, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, no período de 09/10/2017 a 09/01/2018:

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 09 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 09 de Outubro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
LEI MUNICIPAL Nº 770/2017

Lei Municipal nº 770/2017

10.10.2017

"Dispõe sobre a autorização de inclusão de lotes urbanos do Município de Novo São Joaquim/MT localizados no Residencial Maria Dolores, Residencial Clarindo Roque e Loteamento Jardim América no programa habitacional Minha Casa Minha Vida, e dá outras providencias"

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com A Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim/MT, e a Lei Federal nº 11.977/09, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com qualquer entidade não governamental sem fins lucrativos, credenciadas na Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades e habilitadas e reabilitadas de acordo com a Portaria 235/2016, ou outra que lhe suceder, com resultado que for homologado pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil no âmbito da Minha Casa Minha Vida- entidades Aprovadas pela Resolução nº 214 do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social – CCFDS, ou outra que lhe suceder, visando a construção de moradias populares, destinadas às famílias com renda familiar de até R$ 1.800,00 (*mil e oitocentos reais)* utilizando 200 (*duzentos)* terrenos urbanos de propriedade da municipalidade a seguir em programa habitacional Minha Casa Minha Vida dando-lhe o caráter de social e de elevado interesse público

I – 137 lotes urbanos localizados no loteamento Jardim América, distribuídos na forma dos Anexos desta lei constantes da Matricula 328 da Ficha 01 do Livro 02 do 1º Oficio de Novo São Joaquim/MT.

II - 51 lotes urbanos localizados no Residencial Clarindo Roque, distribuídos na forma dos Anexos desta lei constantes da Matricula 479 da Ficha 01 do Livro 02 do 1º Oficio de Novo São Joaquim/MT.

III - 12 lotes urbanos localizados no Residencial Maria Dolores, distribuídos na forma dos Anexos desta lei constantes da Matricula 098 da Ficha 01 do Livro 02 do 1º Oficio de Novo São Joaquim/MT.

IV - Conforme demanda necessária outros imóveis também localizados nas matriculas acima poderão ser inclusos no Programa Social.

Parágrafo Único - O Município poderá outorgar escritura pública às entidades que vier a firmar o convênio, com clausula retroativa de reversão do imóvel no prazo de 180 (*cento e oitenta)* dias, podendo ser prorrogado por um período não superior a 06 (*seis)* meses mediante termo de aditivo, sendo que outros termos aditivos de prorrogação deverão obrigatoriamente ter nova autorização do Poder Legislativo, mediante justificativa das partes.

Art. 2º Para serem beneficiárias as famílias tem que serem devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho e;

I – Possuir renda bruta familiar compatível com a exigida pelo Programa Minha Casa Minha Vida, não ultrapassando R$ 1.800,00 (*mil e oitocentos reais)* ;

II – Não possuir imóvel em nome próprio, devendo apresentar declaração, sob as penas de lei, atestando que o imóvel em questão será o primeiro imóvel residencial por ele adquirido;

III – Não ter sido beneficiário de outro programa social habitacional municipal, estadual ou federal;

IV – Comprovar moradia em Novo São Joaquim/MT., por pelo menos 02 (*dois)* anos;

VI – Obedecer aos critérios do Programa Minha Casa Minha Vida, Caixa Econômica Federal, ou outro parceiro nos termos por eles apresentados;

V – Firmar declaração de proibição de venda do imóvel, ou qualquer outra forma de aquisição nos próximos 05 (*cinco)* anos contados a partir do recebimento do imóvel e tomar ciência de manter a destinação exclusivamente residencial no imóvel;

Art. 3º São beneficiários preferenciais do Programa:

I - Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres, ou que tenham sido desabrigadas;

II – Famílias cujas responsabilidades sejam de mulheres;

III – Famílias em que façam parte pessoa com deficiência;

Art. 4º Os imóveis serão isentos de ITBI e ISS, Habite-se, entretanto deverá passar pela vistoria técnica necessária.

.

Art. 5º O convenio tem como objeto atender as necessidades da população de baixa renda na área urbana do Município, garantindo acesso a moradia digna com os padrões mínimos de sustentabilidade, segurança, habitualidade, através de unidades habitacionais.

Art. 6º A regulamentação da presente lei poderá se dar por meio de decreto do executivo municipal, e todos os atos normativos deverão obedecer as disposições legais constantes da instrução normativa do Ministério das Cidades nº 14 de 22 de março de 2017, ou outra que lhe suceder.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario

Novo São Joaquim/MT., 10 de Outubro de 2017

Antônio Augusto Jordão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

	ATESTADO DE CREDENCIAMENTO		
Ente Federativo	PARANATINGA	**CNPJ**	15.023.971/0001-24
Unidade Gestora do RPPS	PARANATINGA-PREV	**CNPJ**	04.971.947/0001-09
Instituição Administradora			
Razão Social	BB DTM S.A	**CNPJ**	30.822.936/0001-69
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Nº 01/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Instituição Gestora			
Razão Social	BB DTM S.A	**CNPJ**	30.822.936/0001-69
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Nº 01/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Atesto, que a Instituição financeira Banco do Brasil/ BB DTM Entregou toda documentação exigida no Edital. Documentos gerais, habilitação jurídica, regularidade fiscal, tributária, qualificação técnica e documentos do fundo (Histórico, volume e lâmina) e os Anexos I ao IX.		
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):		**Renda Fixa** **Art. 7º, I, "b" / Art. 7º,IV, "a"**	
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
BB PREVIDENCIARIO RF IRF-M TP FI		**07.111.384/ 0001-69**	09/10/2017
BB PREVID RF FLUXO		**13.077.415/ 0001-05**	09/10/2017
BB PREVIDENCIARIO RF IRF-M 1 TP FIC		**11.328.882/ 0001-35**	09/10/2017
Data			
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Márcia Pereira de Lima	**Gestora Previdenciária**	**024.416.921-78**	

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE VALOR N° 01 AO CONTRATO N° 22/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação da Publicação do Termo Aditivo de Valor Nº 01 Ao Contrato Nº 22-2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, Faz – se a Retificação:

Onde se lê: Valor Aditivo: R$ 6.837,60 (Seis mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Leia- se: Valor Aditivo: R$ 11.721,60 (Onze mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Em Paranatinga - MT, 10 de Outubro de 2017.

PARANATINGAPREV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

	ATESTADO DE CREDENCIAMENTO		
Ente Federativo	PARANATINGA	**CNPJ**	15.023.971/0001-24
Unidade Gestora do RPPS	PARANATINGA-PREV	**CNPJ**	04.971.947/0001-09
Instituição Administradora			
Razão Social	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Nº 02/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Instituição Gestora			
Razão Social	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Nº 02/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Atesto, que a Instituição financeira Caixa Econômica Entregou toda documentação exigida no Edital. Documentos gerais, habilitação jurídica, regularidade fiscal, tributária, qualificação técnica e documentos do fundo (Histórico, volume e lâmina) e os Anexos I ao IX.		
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):		**Renda Fixa** **Art. 7º, I, "b"**	
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUBL RF		10.740.658/0001-93	09/10/2017
CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF		10.740.670/0001-06	09/10/2017
CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUBL RF		10.740.658/0001-93	09/10/2017
Data			
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Márcia Pereira de Lima	**Gestora Previdenciária**	**024.416.921-78**	

LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando, os termos do parecer emitido pela Comissão de Avaliação criada para auxiliar na realização do Pregão Presencial n°. 089/2017;

Considerando, os termos do parecer jurídico em anexo;

DECIDO pela inabilitação da Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA para o Pregão Presencial n°. 089/2017 da Prefeitura de Paranatinga/MT.

DECIDO, outrossim, pela continuidade do certame, com a convocação da empresa classificada em segundo lugar para comprovar suas condições de habilitação nos termos do edital.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Paranatinga/MT, 05 de outubro de 2017.

DEVENILSON DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA DE PARANATINGA/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 98/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais e Medicamentos para o Hospital Municipal, Pronto Atendimento, Farmácia Básica e Odontologia (II Etapa),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **24/10/2017**, Terça - feira **às 09:00 h (Horário de Brasília).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h (Local),** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Em 10 de Outubro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2017

O **Município de Paranatinga/MT**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Josimar Marques Barbosa e por meio daComissão Permanente de Licitação - CPL,instituída pela Portaria nº 381/2017, de 14 de Agosto de 2017, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **"MAIOR OFERTA"**, sob a modalidade **Concorrência**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.987 de 13 de Fevereiro de 1995, Lei Municipal nº 1482 de 04 de Agosto de 2017 e pelas normas constantes neste Edital. **Objeto**: O objeto da presente licitação é a outorga de **Concessão Administrativa de uso de bem Imóvel Municipal, no Município de Paranatinga-MT, pelo prazo de 10 (dez) anos, à PESSOA JURÍDICA,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edi-

tal. Data de abertura **27/11/2017** – Segunda - feira ás 08:00 horas **(horário local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h (Local),** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Em 10 de Outubro de 2017. Presidente CPL Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 68/2017

Contrato nº. 68/2017 – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **LIA BENEDITA PINHEIRO KIM – ME - CNPJ 27.222.672/0001-06.** Objeto: Contrataçãode empresa habilitada para **Prestação de Serviços Médicos** para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital. Justifica-se a presente rescisão, tendo em vista a solicitação realizada pela contratada para o cancelamento do contrato, por motivos particulares a mesma não mais prestará serviços a essa Municipalidade. **Data da Rescisão: 10/10/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 10 de Outubro de 2017.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 91/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de serviços de Transporte Escolar (Complementação da Linha 18 – Fazenda Santa Maria/ E.M.C Geraldo Delai) com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetro e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. Obteve – se o seguinte resultado: Empresa Vencedora **DIVINO FERREIRA TEODORO - ME – R$ 59.682,00.**Em 10 de Outubro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO CONTRATO Nº 031/2017 ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO Nº 031/ 2017ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO Nº 031/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e **JAIR SOARES DOS SANTOS.**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços para protocolizar documentos na entrega e recolhimentos, entrega e recolhimentos de pacotes de pequeno volume, serviços bancários, cartórios e correios, em veiculo próprio, qual seja motocicleta equipada especificamente para este oficio (com baú de transporte)

PRAZO: 01/10/2017 a 06/04/2018

VALOR MENSAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e Jair Soares dos Santos, CPF: nº 531.614.671-91.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO GERAL Nº 1691/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial SRP Nº 019/2017.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos do Município de Pedra Preta - MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serviços Urbanos, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Razão Social: **MIGUEL CANOVAS DA ROCHA ME**

inscrita no CNPJ: **13332418/0001-48**

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VENCEDOR	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	32478	**AMPERIMETRO** - INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL, DE ACORDO COM A CATEGORIA II DE SEGURANÇA, COM FUNÇÃO DATA HOLD, LCD DE 3 1/2 DÍGITOS. REALIZA MEDIDAS DE TENSÃO DC E AC, CORRENTE AC ATÉ 1000A, RESISTÊNCIA E TESTES DE ISOLAÇÃO E CONTINUIDADE.	UNID	3	CANOVA	R$58,00	R$174,00
4	42667	**BOCAL / SOQUETE E27 EM PORCELANA**	UNID	80	CANOVA	R$2,00	R$160,00
10	34449	CABO FLEXIVEL 2,5MM	MTS	1.333	CANOVA	R$0,75	R$999,75
11	39419	CABO FLEXIVEL 4,0MM	MTS	546	CANOVA	R$1,28	R$698,88
13	37567	**CABO FLEXÍVEL COBRE 2,50MM**	UNID	30	CANOVA	R$61,30	R$1.839,00
14	27569	**CALHA PARA 1 LÂMPADA DE 20W PARA REATOR ELETRÔNICO:**	UNID	19	CANOVA	R$5,00	R$95,00
15	42670	**CALHA PARA 1 LÂMPADA DE 40W PARA REATOR ELETRÔNICO**	UNID	26	CANOVA	R$8,50	R$221,00
16	24685	**CANALETA DE PVC COM DIVISÓRIA 40X16X2000MM BRANCA COM FITA DUPLA FACE**	UNID	86	CANOVA	R$9,90	R$851,40
26	42679	**CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-95**	UNID	150	CANOVA	R$5,70	R$855,00
28	42681	**CONJUNTO MONTADO DE TOMADA 10A COM PLACA 250V**	UNID	105	CANOVA	R$2,80	R$294,00
36	42689	**DISJUNTOR TRIPOLAR 150 AMPERES**	UNID	5	CANOVA	R$183,60	R$918,00
37	42690	**DISJUNTOR TRIPOLAR 175 AMPERES**	UNID	6	CANOVA	R$185,00	R$1.110,00
41	42694	**DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES**	UNID	50	CANOVA	R$4,90	R$245,00
45	42698	**ESPELHO CEGO REDONDO**	UNID	100	CANOVA	R$1,20	R$120,00

50	**42703**	FIO CABO MULTIPLEX TRIPLEX 35MM	MTS	500	CANOVA	R$7,05	R$3.525,00
57	**42710**	**INTERRUPTOR TRIPLO PARALELO SIMPLES 4X2 10A 250V**	UNID	15	CANOVA	R$7,50	R$112,50
58	**42711**	**LÂMPADA BULBO 50W SUPER LED BIVOLT E27**	UNID	100	CANOVA	R$81,50	R$8.150,00
61	**42714**	**LÂMPADA FLUORESCENTE 110W 220V BASE E27**	UNID	15	CANOVA	R$38,00	R$570,00
62	**42715**	**LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 30W 127V**	UNID	3	CANOVA	R$12,00	R$36,00
65	**42718**	**LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 40W 127V**	UNID	1.300	CANOVA	R$21,00	R$27.300,00
67	**42720**	**LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 59W 127V**	UNID	50	CANOVA	R$33,00	R$1.650,00
72	**42725**	**PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA**	UNID	150	CANOVA	R$6,10	R$915,00
73	**42726**	**PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA**	UNID	150	CANOVA	R$4,90	R$735,00
74	**42727**	**PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 (GRAU 5), 5/8" X 2"**	UNID	150	CANOVA	R$4,00	R$600,00
75	**42728**	**PLAFON E27 14X14CM PARA 1 LÂMPADA BRANCO**	UNID	168	CANOVA	R$2,30	R$386,40
77	**42730**	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA MÓDULOS DIN**	UNID	1	CANOVA	R$210,00	R$210,00
79	**42732**	**REATOR ELETRÔNICO 1X20W AFP BIVOLT BASIC 50/60HZ**	UNID	187	CANOVA	R$11,00	R$2.057,00
80	**42733**	**REATOR ELETRÔNICO 1X40W AFP BIVOLT BASIC 50/60HZ**	UNID	230	CANOVA	R$11,75	R$2.702,50
87	**42740**	**REFLETOR DE LED 100W**	UNID	30	CANOVA	R$110,66	R$3.319,80
89	**42741**	**SOQUETE COM RABICHO E27 TERMOPLASTICO PRETO LAMPADA INCANDESCENTE**	UNID	201	CANOVA	R$1,65	R$331,65

Razão Social: **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**

inscrita no CNPJ: **26 579 029/0001-63**

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VENCEDOR	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	**33447**	**BASE DE RELE FOTOELETRONICO** -	UNID	200	COXIPO	R$5,50	R$1.100,00
5	**42148**	**BOCAL / SOQUETE E40 EM PORCELANA**	UNID	100	COXIPO	R$5,40	R$540,00
8	**42669**	BRAÇO DE LUMINARIA PUBLICA GALVANIZADO CURVO 33MM, COMPRIMENTO 2.000MM	UNID	150	COXIPO	R$57,50	R$8.625,00
9	**39417**	CABO FLEXIVEL 10MM	MTS	920	COXIPO	R$2,94	R$2.704,80
12	**39418**	CABO FLEXIVEL 6,0MM	MTS	100	COXIPO	R$1,65	R$165,00
25	**42678**	**CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP -70**	UNID	350	COXIPO	R$2,93	R$1.025,50
27	**42680**	**CONECTOR PERFURANTE 2,5 a 70MM**	UNID	60	COXIPO	R$5,00	R$300,00
31	**42684**	**DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES**	UNID	26	COXIPO	R$35,50	R$923,00
32	**42685**	**DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES**	UNID	63	COXIPO	R$37,50	R$2.362,50
38	**42691**	**DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES**	UNID	20	COXIPO	R$48,00	R$960,00
43	**42696**	**DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 40 AMPERES**	UNID	20	COXIPO	R$4,90	R$98,00
51	**42704**	**FITA ISOLANTE ALTA FUSAO COM 10 METROS**	UNID	8	COXIPO	R$13,90	R$111,20
59	**42712**	**LÂMPADA BULBO HALÓGENA 150X220**	UNID	43	COXIPO	R$19,00	R$817,00
63	**42716**	**LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 35W 127V**	UNID	285	COXIPO	R$19,20	R$5.472,00
66	**42719**	**LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 48W 127V**	UNID	70	COXIPO	R$28,40	R$1.988,00
70	**42723**	**LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W 27000LM E40**	UNID	600	COXIPO	R$24,90	R$14.940,00
76	**42729**	**PROJETOR PL410MA 250/400W METÁLICO / SÓDIO/MERCÚRIO**	UNID	20	COXIPO	R$33,90	R$678,00
78	**42731**	**QUADRO DISTRIBUIÇÃO ENERGIA EMBUTIR 28 DISJUNTOR**	UNID	1	COXIPO	R$236,00	R$236,00
90	**42742**	**SOQUETE RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE**	UNID	50	COXIPO	R$1,00	R$50,00

Razão Social: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**

inscrita no CNPJ: **. 00226324/0001-42**

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VENCEDOR	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	**42668**	BRAÇO DE LUMINARIA PUBLICA GALVANIZADO CURVO 33MM, COMPRIMENTO 1.500MM	UNID	150	ELETRICA LUZ	R$58,00	R$8.700,00
19	**42672**	CINTA POSTE CIRCULAR (BRAÇADEIRA) 100M²	UNID	40	ELETRICA LUZ	R$19,00	R$760,00
20	**42673**	CINTA POSTE CIRCULAR (BRAÇADEIRA) 110M²	UNID	40	ELETRICA LUZ	R$20,90	R$836,00
21	**42674**	CINTA POSTE CIRCULAR (BRAÇADEIRA) 120M²	UNID	40	ELETRICA LUZ	R$26,00	R$1.040,00
22	**42675**	CINTA POSTE CIRCULAR (BRAÇADEIRA) 130M²	UNID	40	ELETRICA LUZ	R$26,50	R$1.060,00
23	**42676**	CINTA POSTE CIRCULAR (BRAÇADEIRA) 140M²	UNID	40	ELETRICA LUZ	R$21,00	R$840,00
34	**42687**	**DISJUNTOR DIN CURVA C 70 AMPERES BIPOLAR**	UNID	20	ELETRICA LUZ	R$59,00	R$1.180,00
44	**42697**	**ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 14 / 24 DEGRAUS 4,20 X 7,20 M**	UNID	1	ELETRICA LUZ	R$820,00	R$820,00
46	**42699**	**ESPELHO PARA TOMADA CEGO 4X2**	UNID	100	ELETRICA LUZ	R$0,90	R$90,00
47	**42700**	**ESPORA PARA POSTE DE CONCRETO**	PAR	1	ELETRICA LUZ	R$129,00	R$129,00
49	**42702**	FIO CABO MULTIPLEX TRIPLEX 25MM	MTS	1.000	ELETRICA LUZ	R$5,10	R$5.100,00
53	**42706**	**INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P +T 10A**	UNID	146	ELETRICA LUZ	R$4,75	R$693,50

54	**42707**	**INTERRUPTOR DUPLO PARALELO**	UNID	74	ELETRICA LUZ	R$6,65	R$492,10
69	**42722**	**LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W TUBULAR BRANCA 220V**	UNID	65	ELETRICA LUZ	R$33,00	R$2.145,00
82	**42735**	**REATOR ELETRÔNICO 2X20W AFP BIVOLT BASIC 50/60HZ**	UNID	256	ELETRICA LUZ	R$12,90	R$3.302,40
83	**42736**	**REATOR ELETRÔNICO 2X40W AFP BIVOLT BASIC 50/60HZ**	UNID	805	ELETRICA LUZ	R$16,90	R$13. 604,50
84	**42737**	**REATOR VAPOR DE MERCÚRIO EXTERNO 125W 220V**	UNID	150	ELETRICA LUZ	R$26,90	R$4.035,00
86	**42739**	**REATOR VAPOR SÓDIO / METÁLICO 250 W C/ IGNITOR 220 V**	UNID	500	ELETRICA LUZ	R$45,50	R$22. 750,00

Razão Social: **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME**

inscrita no CNPJ: . 12995729/0001-24

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VENCEDOR	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	**42666**	BASTÃO TENSOR SECCIONAL COM LUVA DE EMENDA, COM 08 FUROS DE AJUSTE; COMPRIMENTO MINIMO 3,15 MTS E MAXIMO DE 3,75MTS.	UNID	1	IVAN GUIA	R$848,00	R$848,00
6	**40991**	BRAÇO DE LUMINARIA PUBLICA GALVANIZADO CURVO 33MM, COMPRIMENTO 1. 200MM	UNID	150	IVAN GUIA	R$36,00	R$5. 400,00
17	**35320**	**CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO 3FIOS 4UF (1,5+2,5) UF**	UNID	60	IVAN GUIA	R$5,50	R$330,00
18	**42671**	**CHUVEIRO DUCHA ELÉTRICO**	UNID	153	IVAN GUIA	R$55,00	R$8. 415,00
24	**42677**	CINTA POSTE CIRCULAR (BRAÇADEIRA) 150M²	UNID	40	IVAN GUIA	R$22,80	R$912,00
29	**42682**	**CONJUNTO TOMADA DISJUNTOR PARA AR CONDICIONADO**	UNID	31	IVAN GUIA	R$34,50	R$1. 069,50
30	**42683**	**DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES**	UNID	32	IVAN GUIA	R$29,90	R$956,80
33	**42686**	**DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES**	UNID	1	IVAN GUIA	R$45,00	R$45,00
35	**42688**	**DISJUNTOR TRIPOLAR 100A**	UNID	15	IVAN GUIA	R$68,00	R$1. 020,00
39	**42692**	**DISJUNTOR TRIPOLAR 70A**	UNID	1	IVAN GUIA	R$62,00	R$62,00
40	**42693**	**DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERES**	UNID	1	IVAN GUIA	R$4,95	R$4,95
42	**42695**	**DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES**	UNID	67	IVAN GUIA	R$6,80	R$455,60
48	**42701**	FIO CABO MULTIPLEX TRIPLEX 10MM	MTS	800	IVAN GUIA	R$2,30	R$1. 840,00
52	**42705**	**FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS - 19 MM X 0,13 MM**	UNID	139	IVAN GUIA	R$3,95	R$549,05
55	**42708**	**INTERRUPTOR SIMPLES 4X2 10A 250V**	UNID	263	IVAN GUIA	R$2,86	R$752,18
56	**42709**	**INTERRUPTOR SIMPLES E 1 PARALELO COM TOMADA 10 AMPARES**	UNID	22	IVAN GUIA	R$6,80	R$149,60
60	**42713**	**LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 125W E27 OVOIDE 125V**	UNID	200	IVAN GUIA	R$17,85	R$3. 570,00
64	**42717**	**LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONÔMICA 3U 20W 127V 6400K**	UNID	535	IVAN GUIA	R$6,95	R$3. 718,25
71	**42724**	**LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA PARA 250W E40**	UNID	150	IVAN GUIA	R$41,00	R$6. 150,00
81	**42734**	**REATOR ELETRÔNICO 2X 110W 220V PARA LÂMPADA FLUORESCENTE ALTO FATOR DE POTÊNCIA**	UNID	10	IVAN GUIA	R$43,90	R$439,00
85	**42738**	**REATOR VAPOR SÓDICO METALICO 400 W C/ IGNITOR 220 V**	UNID	350	IVAN GUIA	R$65,40	R$22. 890,00
88	**33463**	**RELE FOTOELETRICO 220V SEM BASE**	UNID	350	IVAN GUIA	R$13,85	R$4. 847,50
91	**42743**	**SOQUETES LÂMPADA FLUORESCENTE HO**	UNID	190	IVAN GUIA	R$3,40	R$646,00
92	**42744**	**TOMADA 10A INTERNA FC BRANCA COM ESPELHO**	UNID	141	IVAN GUIA	R$2,90	R$408,90
93	**42745**	**VARIADOR PARA VENTILADOR DE TETO**	UNID	5	IVAN GUIA	R$9,50	R$47,50

Proceda - se a Homologação das empresas:

MIGUEL CANOVAS DA ROCHA ME

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME

Pedra Preta - MT, 10 de Outubro de 2017.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 21/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO GERAL Nº 1696/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial SRP Nº 021/2017.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: REGISTRO DE PREÇOS PARA FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMINHÕES PIPA PARA USO DE AGUAÇÃO DAS RUAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA, PELO PERIODO DE 12 MESES PARAATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DESTE MUNICÍPIO.

Razão Social: **J. R. ORLATO - ME**

inscrita no **CNPJ: nº 0945185/0001-32**

ITEM	DESCRIÇÃO	STATUS	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL	
01- 42658	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS COM MOTORISTA.	UNID	**12 MESES**	**R$ 9.150,00**	
02- 42658	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS COM MOTORISTA.	UNID	**12 MESES**	**R$ 9.150,00**	
03- 42658	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS COM MOTORISTA.	UNID	**12 MESES**	**R$ 9.150,00**	
04- 42658	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS COM MOTORISTA.	UNID	**12 MESES**	**R$ 9.150,00**	

Proceda - se a Homologação da empresa:

J. R. ORLATO - ME

Pedra Preta - MT, 10 de Outubro de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

DECRETO Nº 084/2017. DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Feriado Nacional no dia 12 de Outubro de 2017, NOSSA SENHORA APARECIDA – PADROEIRA DO BRASIL; CONSIDERANDO o Decreto de n.º 776/2016 de 27/12/2016 do Governo do Estado, que dispõe sobre a divulgação dos dias de feriado nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2017;

DECRETA:

ART.1º - *PONTO FACULTATIVO*em todas as Repartições Públicas Municipais,no dia*13/10/2017 (*Sexta-feira),exceto os serviços essenciais a população em geral. PARAGRAFO ÚNICO – Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer setor das Repartições Públicas Municipal.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e Diário Oficial

PORTARIA Nº 478/2017. DE 15 DE SETEMBRO DE 2.017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Pública Municipal, Senhora LEILA CRISTINA CORREIA DA SILVA e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **03/01/2013 à 03/01/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **LEILA CRISTINA CORREIA DA SILVA**,ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Finanças, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças, a serem usufruídas no período de **13/10/2017 à 01/11/2017**, sendo 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 13 de Outubro de 2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 031/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 1611, de 06 de outubro de 2017, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO EM SAÚDE – TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO AO CLIENTE, HOSPEDAGEM DA APLICAÇÃO INCLUÍDA NO PACOTE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA".**Que será realizado às 08hs do dia 24 de outubro de 2017, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5101. Peixoto de Azevedo, 11 de Outubro de 2017.

CARLOS ABRAÃO GAYA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 384/2017

De acordo com a Lei nº 1.552 de 01/12/09, Capitulo III, Artigos 13º ao 20º, bem como Capitulo IV, Artigos 21º e do 22º ao 26º; NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON E A DIRETORIA EXECUTIVA QUE IRA GERIR O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICIPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, conforme o Artigo 14º da lei nº 1.552 de 01 de Dezembro de 2009.

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor / PROCON

Titular: Jossielma Alves da Silva

CPF nº 825.573.571-20

Suplente: Victor Afonso de Arruda

CPF nº 044.302.101-52

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Mariza Cristina Guimarães de Campos

CPF nº 616.151.881-34

Suplente: Luciana Santana de Almeida

CPF nº 717.189.231-40

Secretaria Municipal de Saúde / Vigilancia Sanitária Municipal

Titular: Odiney de Morais

CPF nº 887.201.101-97

Suplente: Lucio Santana Ferreira

CPF nº 362.445.201-06

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Titular: João Marcos Martins Guimarães

CPF nº041.448.281-66

Suplente: João Edemir de Arruda Pereira

CPF nº 054.015.131-94

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Titular: Wallacy de Arruda Gonçalves

CPF nº 057.596.481-28

Suplente: Karlla Kamylla Oliveira da Silva

CPF nº 040.832.791-09

Câmara Municipal de Poconé

Titular: Waldineya Stefany Santos de Jesus Paula

CPF nº 913.230.531-15

Suplente: Ademir Aparecido Zulli

CPF nº 384.625.081-34

Câmara dos Dirigentes Lojistas de Poconé

Titular: Antonio da Silva Dalla Nora

CPF nº 956.460.431-15

Suplente: Domingos Oscar Beal

CPF nº 307.782.470-53

União Poconeana de Associação de Moradores de Poconé – UPAM

Titular: Nélio Benedito Martins

CPF nº 328.746.001-30

Suplente: Aécio Dias de Arruda

CPF nº 569.150.551-34

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC PANTANAL

Titular: Rúbia Salan Ayoub

CPF nº 882.414.161-72

Suplente:Elias Estevão Souza Santos

CPF nº 362.382.281-72

Sindicato Rural do Município de Poconé

Titular: José Mario de Assis e Silva

CPF nº 204.458.731-91

Suplente: Renato Lucio da Conceição e Silva

CPF nº 006.792.931-16

Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Mato Grosso/Poconé

Titular: Dr. Namir Luiz Brenner

CPF nº 001.703.511-53

Suplente: Dr. Joeldil Marciano Pires da Silva

CPF nº 667.703.511-53

Artigo 2º - Nomear os Membros da Diretoria Executiva do CONDECON e do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC

Presidente: Jossielma Alves da Silva

CPF nº 825.573.571-20

Vice Presidente: Victor Afonso de Arruda

CPF nº 044.302.101-52

1º Secretário Executivo: Dr. Joeldir Marciano Pires da Silva

CPF nº 667.703.511-53

2º Secretário Executivo: Odiney De Morais

CPF nº 887.201.101-97

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de outubro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 085/2017

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO POR FORÇA DO FERIADO DE 12 DE OUTUBRO NA CIDADE DE POCONÉ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado **ponto facultativo Municipal no dia 13 de Outubro do ano de 2017 (sexta feira),** na cidade de Poconé, em razão do **feriado de 12 de Outubro (Nossa Senhora Aparecida),** exceto os serviços essenciais.

ARTIGO 2º - O expediente municipal retornará ao normal a partir das 07:00 horas do dia 16 de Outubro de 2017 (segunda feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 09 de Outubro de 2017.

Atail Marques do Amaral(Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 013/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT E A EMPRESA FERRARI & FERRARI LTDA - EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ nº - 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida Jose Antonio de Faria nº 2.035, centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº1323121 SSP/PR e CPF nº.: 424.930.999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, Centro, nesta cidade de Porto Estrela (MT), neste ato denominado o **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Ferrari & Ferrari LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ. 05.976.143/0001-57, situada na Av. José Antônio de Faria, Centro, na cidade de Porto Estrela - MT, neste ato representado pelo senhor **Hemerson Vegas Ferrari**, portador do RG n° 736873 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 616.512.491-72, residente e domiciliado na cidade de Porto Estrela/MT, denominada **CONTRATADA,** as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão da REPACTUAÇÃO sobre o valor do item nº 01,02,03 e 04 do Contrato de nº 013/2017, sendo o Item nº 01,02 e 03 para mais e o Item nº 04 para menos, com base nas NF's apresentadas pelo contratado, a ser aplicado com efeitos a partir de 27 de Setem

bro de 2017, conforme Planilha de Custo e Formação de Preços constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor dos itens deste Termo de Apostilamento, passarão a ser oferecidos da seguinte forma:

Item	Unid.	Descrição	Valor Contratado (R$)	Porcentagem de Reajuste (%)	Valor Reajustado (R$)
1	LT	Gasolina Comum	R$ 3,80	11,29 %	R$ 4,22
2	LT	Diesel S10	R$ 3,55	12,83 %	R$ 4,00
3	LT	Diesel Comum	R$ 3,38	12,10 %	R$ 3,78
4	LT	Etanol	R$ 2,85	- 1,94 %	R$ 2,79

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 013/2017, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Estrela – MT, 10 de Outubro de 2017.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

Objeto: Tomada de Preço objetivando a contratação de pessoa jurídica do ramo para execução de obras e serviços na construção de um centro de convivência de idosos, totalizando 416,72 m² neste Município de Porto Estrela. O Município de Porto Estrela/MT por intermédio do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, comunica aos respectivos licitantes, nos termos do art. 109, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, a interposição de recurso administrativo pela empresa NCB Construções LT-

DA – ME, portadora do CNPJ n.º: 12.878273/0001-12, contra decisão que a inabilitou. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste comunicado, para que os licitantes interessados, se desejarem, apresentem Contrarrazão ao recurso interposto. Cópia do documento correspondente se encontra no Departamento de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal, mais informações pelo (65) 3384-1244 ou E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br.

Porto Estrela/MT, 10 de outubro de 2017.

José Carlos Marin

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 416/2017 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE RESTANTE DO PERIODO FRACIONADO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ARNALDO NORONHA DA COSTA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedida o restante do período fracionado da **Licença Prêmio** conforme portaria 211/2017,sendo de **15/10/2017 a 15/12/2017,** conforme período de aquisição **2000/2005**,ao **Sr. ARNALDO NORONHA DA COSTA,** portador da CI/RG nº. 3570624-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 519.986.549-91**,** servidor efetivo no cargo de Professor**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.**

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 10 de Outubro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

EDITAL DE DECISÃO SOBRE OS RECURSOS INTERPOSTOS

CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o anexo II – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado 003/2017, torna público que **Não Houve Recursos Interpostos Contra o Edital de Homologação das Inscrições,** devidamente publicado no Diário Oficial Nº 2.828/2017 do dia 04 de Outubro de 2017, bem como no site oficial de publicações do município, www.portodosgauchos.mt.gov.br/transparência/processo-seletivo.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de Outubro de 2017.

SILVÁ RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 053/2017, REGISTRO DE PREÇO 049/2017**, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: (AREIA GROSSA, PEDRA BRITADA Nº 0, PEDRA BRITADA Nº 2) PARA VIAS URBANAS NO DISTRITO DE JARUDORE E COMUNIDADE DE JOANESBURG NO MUNICÍPIO DE POXORÉU,** cuja abertura ocorreu as 14h00min do dia 09 de outubro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte empresa:

1- CIBE - COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.778.763/0001-81, situada à Rua: Rio de Janeiro, nº 4491, Bairro: Chácaras Fontana, Cidade de Primavera do Leste -MT, com Valor global de **R$ 47.535,57** (quarenta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 10 de outubro de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA-2018

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de RESERVA DO CABAÇAL, Estado de mato Grosso, convida toda comunidade para participar da **audiência pública** para discussão da proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2018.

A audiência será realizada no dia 24/10/2017 às 09 h., no Auditório da Câmara Municipal, sito a Rua Seis de Agosto, centro – Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de outubro de 2017

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO Nº 1686/2017

DATA: 09 DE OUTUBRO DE 2017

RECONSTITUI O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA COORDENAÇÃO, DISCUSSÃO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME O TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA NO 04/2014 CELE-

BRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, ASSINADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica reconstituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – FUNASA;

2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID;

3 – Aldemar Gomes Moura (Secretário Municipal de Meio Ambiente);

4 – Argemiro Coelho de Moraes (Secretário Municipal de Agricultura);

5 - Vivian Ferreira Simão Cabral (Secretária Municipal de Educação);

6 – Leia Ferreira Bento (representante da Secretaria Municipal de Assistência Social).

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Caroline dos Santos Marques Freitas

2 – Maria Jose Martins Abreu

3 – Drº Antônio Morais Pinto Junior

4 – Sandro Mariel Silva de Freitas

5 – Maralucia Pinto Pereira Marques

6 – Rubenilda Souza Aguiar

7 – Doralice Carvalho de Azevedo

8 – Elcionei Gonçalves Ferreira

9 - Lucélia Lopes de Souza (Representante da Secretaria Municipal de Agricultura);

10 – Silvani Dias Gomes (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social)

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 1588/2016 e as demais disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 09 DE OUTUBRO DE 2017

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO N. 1685

DATA: 09 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Eu, REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a ocorrência do Feriado Nacional em comemoração ao dia de Nossa Senhora de Aparecida na data de 12 de outubro de 2017, que neste ano se dará numa quinta-feira;

CONSIDERANDO que há um deslocamento de famílias para outros municípios;

CONSIDERANDO ser de praxe do Poder Executivo viabilizar facilidades para tais deslocamentos, por medidas de segurança e bem-estar dos servidores, de seus familiares e da população envolvida;

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, no dia 13 de outubro de 2017 (sexta-feira), excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços essenciais.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 09 DE OUTUBRO DE 2017

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI Nº 632, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

LEI Nº 632, de 10 de Outubro de 2017.

"*Autoriza o Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, a firmar convênio com Entidades Não Governamentais e sem fins lucrativos, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, Sr. RONIVON PARREIRA DAS NEVES no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, a firmar convênio com quaisquer entidades não governamentais sem fins lucrativos, de acordo com a Portaria 747/2014, de 1o de Dezembro de 2.014 e Alterações promovidas por meio da Portaria nº 778 de 11 de Dezembro de 2.014 e Portaria nº. 500, de 24 de Setembro de 2015, todas do Ministério das Cidades, com resultado homologado pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil até 1o. de Julho de 2.017.no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades aprovado pela Resolução nº 214 do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social - CCFDS, de 15 de Novembro de 2.016, visando a construção de moradias populares, destinadas às famílias com a renda familiar de até R$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Art. 2º. O convênio, cuja minuta fará parte integrante desta Lei, tem como objeto atender as necessidades da população de baixa renda na área urbana do município, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, através de unidades habitacionais.

Art. 3º. O Município poderá outorgar escritura pública às respectivas Entidades que vier a firmar o Convênio, com cláusula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 - (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante termo aditivo.

Art. 4º. Todos os atos normativos deverão obedecer, ainda, as disposições legais constantes da Instrução Normativa do Ministério das Cidades, sob o nº 14, de 22 de Março de 2 .017 **.**

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT - MT, em 10 de Outubro de 2.017

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. "CONCEDER LICENÇA PREMIO A SERVIDORA MARIA IZABEL TEIXEIRA ALVES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 dias da Licença Premio a Servidora ***MARIA IZABEL TEIXEIRA ALVES*** portadora do RG n° 433730 SSP/MT e do CPF n° 805.926.351-04, a partir de 01/09/2017 a 01/10/2017, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 00/04 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 99.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Setembro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. "CONCEDER LICENÇA PREMIO A SERVIDORA ZILMA MARTINS DE MOURA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Premio a Servidora ***ZILMA MARTINS DE MOURA*** portadora do RG n° 969216 SSP/MT e do CPF n° 776. 696.061-34, a partir de 01/09/2017 a 30/11/2017, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 05/10 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 249.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Setembro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017. "PRORROGA LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA MARIA MADALENA S. JUSTINO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, no período de 03/09/17 á 04/11/17, para a servidora, **MARIA MADALENA S. JUSTINO,** no Cargo Efetivo de Professora,Classe C, Nível 08, portadora do RG 511.418 SSP/MT e do CPF 629.342.011.04, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 04 de Setembro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017. "PRORROGAR A LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA NILZA MARCIA DE ASSIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar a Licença Saúde, no período de 12/09/2017, á 11/12/17 da servidora, ***NILZA MARCIA DE ASSIS***,no Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe B, Nível 04, portadora do RG: 1. 000.191 SSP/MT e do CPF 626.744.471.68, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 12 de Setembro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipa

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279, DE 09 DE SETEMBRO DE 2017. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA ROBERTA DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA ROBERTA DE OLIVEIRA*** portadora do RG n° 19330936 SSP/MT e do CPF n° 031.821.091-62, a partir de 09/09/17 a 08/10/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 15/16 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 1144.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 09 de Setembro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 68, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve: Retificar a Portaria Supra Referenciado.

Onde se lê:

Portaria n° 68, de 03 de Abril de 2017.

Leia-se:

Portaria n° 75, de 03 de Abril de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR IVANILSON AUGUSTO DE ASSUNÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***IVANILSON AUGUSTO DE ASSUNÇÃO*** portador do RG n° 804070 SSP/MT e do CPF n° 411.617. 421-15, a partir de 01/09/17 a 30/09/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 15/16 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 493.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Setembro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR CESÁRIO MATOS DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 16/09/2017 a 17/11/2017, para o servidor, **CESÁRIO MATOS DE OLIVEIRA**,no Cargo Efetivo de VIGILANTE, Classe A, Nível 05, portador do RG: 273.265 SSP/MT e do CPF: 56833938172, lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/09/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 18 de Setembro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017. "PRORROGA A PORTARIA N°124/2017"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal Nº 683 de 08 de Dezembro de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar a Portaria n°124/2017 até 31/12/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 19 de Setembro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017. "EXONERA SAMUEL RODRIGUES ROSA, DO CARGO EM COMISSÃO DE PSICÓLOGO DO CREAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 715/2017, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido do servidor ***SAMUEL RODRIGUES ROSA,*** portador do RG n° 1476033-9 SSP/MT e do CPF n° 975.792.111-49, do Cargo em comissão de Psicólogo do CREAS, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/09/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 19 de Setembro de 2017.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017. "CONCEDER LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR AILTON GRACILIANO DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Premio ao Servidor ***AILTON GRACILIANO DOS SANTOS*** portador do RG n° 125920 SSP/MT e do CPF n° 207.484.931-15, a partir de 15/09/2017 a 14/12/2017, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 99/04 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 41.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/09/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 18 de Setembro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA NADIR TEIXEIRA SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***NADIR TEIXEIRA SOUZA*** portadora do RG n° 1031358-3 SSP/MT e do CPF n° 920.658.561-49, a partir de 01/09/17 a 30/09/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 16/17 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 108.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Setembro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. "CONCEDER LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR WELITON ALVES DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Premio ao Servidor ***WELITON ALVES DOS SANTOS*** portador do RG n° 1513855-0 SSP/MT e do CPF n° 000.245.251-03, a partir de 01/09/2017 a 30/11/2017, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 12/16 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 366.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Setembro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275, DE 02 DE SETEMBRO DE 2017. "TÉRMINO DE LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA MARLENE LOURENÇO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Término de Licença Saúde, a partir de **02/09/2017**, da servidora, **MARLENE LOURENÇO DA SILVA,** no Cargo de Conselheira Tutelar,portadora do RG 06876234 SSP/MT e do CPF 468.316.491-49, lotada na Secretaria de Ação Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 02 de Setembro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EVANDRO RIBEIRO DO AMARAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***EVANDRO RIBEIRO DO AMARAL*** portador do RG n° 1880451-9 SSP/MT e do CPF n° 020.545.051-29, a partir de 01/09/17 a 30/09/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 14/15 lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 442.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Setembro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA HELIAN DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA HELIAN DE OLIVEIRA*** portadora do RG n° 1323672-5 SSP/MT e do CPF n° 329.654.431-34, a partir de 01/09/17 a 30/09/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 14/15 lotada no Gabinete do Prefeito, cadastrada com a matrícula de n° 98.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Setembro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ELIVANA MARTINS DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ELIVANA MARTINS DA SILVA*** portadora do RG n° 1219112-4 SSP/MT e do CPF n° 013.280.621-55, a partir de 01/09/17 a 30/09/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 16/17 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 1188.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Setembro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ADRIANO DA SILVA MONTEIRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***ADRIANO DA SILVA MONTEIRO*** portador do RG n° 1442443-6 SSP/MT e do CPF n° 003.190.371-18, a partir de 01/09/17 a 30/09/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 14/15 lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 412.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Setembro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO DEFÁCIO FERREIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***ANTONIO DEFÁCIO FERREIRA*** portador do RG n° 315605 SSP/MT e do CPF n° 304.596.561-04, a partir

de 01/09/17 a 30/09/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 13/14 lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 409.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Setembro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017. "NOMEIA MARCIELE ALVES PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o art. 81, da Lei Municipal n° 668/2015, e, em consonância com o art. 62, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **MARCIELE ALVES**, portadora do RG n.º. 2271307-7SSP/MT, e do CPF nº 039.918.831-20, para exercer Função de Encarregada de Serviços no Departamento de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos em 02/10/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de Setembro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. "CONCEDER LICENÇA PREMIO A SERVIDORA NEUZA ALMEIDA CARLOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Premio a Servidora ***NEUZA ALMEIDA CARLOS*** portadora do RG n° 1858076-9 SSP/MT e do CPF n° 415.499.881-15, a partir de 01/09/2017 a 30/11/2017, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 13/17 lotada na Secretaria de Administração, cadastrada com a matrícula de n° 441.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Setembro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR CLODOALDO ELIZIÁRIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***CLODOALDO ELIZIÁRIO*** portador do RG n° 1195947-9 SJ/MT e do CPF n° 986.590.221-49, a partir de 01/09/17 a 30/09/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 16/17 lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 1100.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Setembro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017. "EXONERA MICHELLE SANCORE MASSUIA DO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal Nº 683 de 08 de Dezembro de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar ***MICHELLE SANCORE MASSUIA*** portadora do RG n° 2498384-5 SSP/MT e do CPF n° 000.166.731-90, do Cargo Comissionado de Coordenador do Programa de Acolhimento Institucional Casa Lar, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria Nº 103/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 19 de Setembro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR SILVIO ALVES LOPES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***SILVIO ALVES LOPES*** portador do RG n° 35848930-1 SSP/SP e do CPF n° 307.675.556-00, a partir de 01/09/17 a 30/09/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 15/16 lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 448.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Setembro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017. "PRORROGAR DESVIO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR ADAO ALVES DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorroga Desvio de Função ao servidor **ADAO ALVES DA SILVA**, do Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe A Nível 03, para Vigilante, a partir de 19/09/2017,portador do RG 606.181 SSP/MT e do CPF 837.626.041.34, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de Setembro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274, DE 02 DE SETEMBRO DE 2017. "EXONERA DEVANILDA CARDOSO DE SÁ MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal Nº 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar ***DEVANILDA CARDOSO DE SA*** portadora do RG n° 1210346-2 SSP/MT e do CPF n° 940.509.531-53, do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 02 de Setembro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. "NOMEIA ROSANGELA COELHO FERRARI, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o art. 81, da Lei Municipal n° 668/2015, e, em consonância com o art. 62, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **ROSANGELA COELHO FERRARI**, portadora do RG n.º. 1139948-1 SSP/MT, e do CPF nº. 812.755.791-91, para exercer Função de Chefe de Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Setembro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289, DE 30 DE SETEMBRO DE 2017. "EXONERA ABIMAEL SORIOCO DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o inciso IV, artigo 4º, da Lei Complementar nº 06/2012, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar ***ABIMAEL SORIOCO DOS SANTOS***, portador do RG n° 316.268 SSP/MT e do CPF n°284.643.461-15, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA,

respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 30 de Setembro 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278, DE 07 DE SETEMBRO DE 2017. "CONCEDER LICENÇA PREMIO A SERVIDORA MARIA TEREZA DE MATTOS ROSAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Premio a Servidora ***MARIA TEREZA DE MATTOS ROSAS*** portadora do RG n° 13423412 SSP/SP e do CPF n° 084.798.639-11, a partir de 07/09/2017 a 06/12/2017, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 04/08 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 101.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 07 de Setembro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 046/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 046/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 098/2017, cujo Objeto:**"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Levantamento Topográfico e Planialtimétrico cadastral, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT"**, sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: Amazon Engenharia e Construções LTDA - ME, CNPJ: 07.510.958/0001-71, com a Proposta no valor total e global da licitação de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 10 de Outubro de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 31 - 2017

DECRETO Nº. 031/2017

de 10 de Outubro de 2017

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito da administração publica municipal e suas autarquias, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO de ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as comemorações alusivas a homenagem a Nossa Senhora de Aparecida, Padroeira do Brasil, no próximo dia 12.10.2017, instituída pela Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

Considerando as comemorações alusivas ao dia do Professor, no próximo dia 15.10.2017, instituído por força do Decreto Federal 52.682, de 14 de outubro de 1963;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo no âmbito da Administração Publica Municipal e de suas Autarquias o dia 13.10.2017 (sexta feira).

Parágrafo Único. Se excluem da medida acima, os serviços considerados essenciais, como coleta de lixo, limpeza de vias publica, abastecimento de água, e de atendimento à saúde da população.

Art. 2º - Este decreto entra em vigência na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 10 de Outubro de 2.017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0293/2017

DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA ALVINA STREY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SR. EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, e

Considerando o artigo 72 a 75 da Lei Complementar nº. 040 de 2012 de 06 de Março, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras dos Vencimentos dos Profissionais da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar o tempo de serviço, conforme Processo Administrativo de averbação do Tempo de Contribuição nº 0001/2017 em favor da servidora Srª. ***ALVINA STREY, efetiva no cargo de professora***, portadora do RG n.3001819-2 SSP/PR e do CPF nº. 077.571.319-87.

Art. 2º. O período de averbação compreende 6.003 dias, correspondendo á 16 anos, 05 meses e 12 dias.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

CONTRATOS E CONVENIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE "SUPRESSÃO" AO TERMO DE PARCERIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) INSTIT

CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE "SUPRESSÃO" AO TERMO DE PARCERIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) INSTITUTO TUPÃ.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596.00017-17, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICPAL**, Sr. **EGON HOEPERS**, agente político, brasileiro, casado, RG nº 501603 SSP/MT e inscrito no CPF nº 100.605.709-97, residente e domiciliado a Rodovia MT 240, s/nº, Km 595 – Distrito de Pacoval – Fazenda Rancho Alegre, no Município de Santa Rita do Trivelato – MT, doravante denominado de Parceiro Público, e, de outro lado, o **INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO),** doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.103.364/0001-77, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.024424/2009-84 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 16/12/2009, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/2009, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Sr. **ZILTON MARIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, CI-RG nº 5.844.526-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº250.672.008-12, tendo em vista o contido no Termo de Parceria ajustam e celebram o presente Termo Aditivo de Supressão, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações superiores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a "supressão" do percentual aplicável sobre o valor da remuneração dos profissionais pertencentes ao **GRUPO 2**, para cobertura dos encargos sociais, administrativos e operacionais da OSCIP, previsto na Cláusula Quarta, do Termo de Parceria, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, o **PARCEIRO PÚBLICO,** repassará, à **OSCIP,** os valores necessários à realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assim composto: (a ser ajustado de acordo com a proposta da **Oscip**):

(...)

GRUPO 2 – O valor da remuneração dos profissionais, acrescida de **20% (vinte por cento)** para cobertura dos encargos sociais, administrativos e operacionais;

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente supressão tem como justificativa o acordo celebrado entre as partes, na busca da Administração em reduzir os gastos e a contenção de verba pública, nos termos do art. 65, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente supressivo encontra fundamento legal no art. 65, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Primeira, do Termo de Parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Parceira, celebrado entre as partes em 24/04/2017.

E, por estarem certos, justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PARCEIRO PUBLICO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

INSTITUTO TUPÃ

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA

CPF sob nº 250.672.008-12

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

CONTRATOS E CONVENIO
CONTRATO Nº 058/2017

CONVÊNIOS E CONTRATOS

CONTRATO Nº 058/2017

INEXIGIBILIDADE 04/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada**: TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 01.536.135/0005-62**

Objeto**: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE ARQUIVO PARA LICENCIAMENTO, GERENCIAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS VIA REDE LOCAL PARA 04 USUÁRIOS SIMULTÂNEOA E AQUISIÇÃO DE FILME DRYVIEW PARA USO DE IMPRESSORA, PARA USO DO APARELHO DE RAIO X, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Valor:Receberá a CONTRATADA o valor de R$: R$ 11.048,00 (onze mil e quarenta e oito centavos)

Vigência: 10/10/2017 a 10/10/2018

Santa Rita do Trivelato, 10 de Outubro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS 0 km PARA ATENDER O TRANPOR-

TE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT torna público que nodia **26 de outubro de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de outubro de 2017.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2017

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no Município de Santo Afonso – MT, e dá outras providências.

O Senhor **Joabe Almeida dos Santos**, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, respeitadas as normas da estrutura funcional do Poder Executivo Municipal, e consoante as normas gerais do Direito Público e, **considerando:**

I -o dia 12 de Outubro, declarado como feriado nacional pela Lei Federal nº 6.802, de 30 de Junho de 1980;

II -que o Governo do Estado de Mato Grosso, via do Decreto nº 776, de 27 de dezembro de 2016, estabeleceu ponto facultativo no dia 13 de Outubro de 2017;

III -estar este Município em estado de contenção de despesas;

IV -que o ponto facultativo do expediente não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;

DECRETA:

Artigo 1ºFica decretado ponto facultativo no Serviço Público Municipal no dia 13 de Outubro de 2017.

Artigo 2° Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais.

Artigo 3° Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e contratados, voltarão às suas atividades normais no dia 16 de Outubro de 2017, e não sofrerão prejuízos em suas remunerações.

Artigo 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Afonso – MT, aos 10 dias do mês de Outubro de 2017, 26º da Emancipação Político-Administrativa.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/2017

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **APARECIDO JUNIO DE LIMA,** FISCAL DE TRIBUTOS, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 037/2017, tendo como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA, GERAÇÃO DO APLIC PARA TCE/MT, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FROTAS, CONTROLE DO COMBUSTÍVEL, PROTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL, CONTROLE DA ÁGUA E SANEAMENTO.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 004/2017

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO, DESTINADA AO ESTUDO E ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO – ESTADO DE MATO GROSSO PARA O EXERCÍCIO 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, E NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9° § 4° E 48 DA LC N°.101/200 – LRF QUE,

Art. 1 Fará realizar audiência pública para estudo, discussão e elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2018, deste Município de Santo Afonso-MT, que se realizará no dia 17 de Outubro de 2017, na sede da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, s/ nº, nesta cidade, a partir das 13:00 horas.

Art. 2 Fica convidada a população em geral para participarem da audiência pública, e durante a realização da mesma a sociedade civil poderá participar, dando idéias e sugestões, de modo que a Lei Orçamentária Anual – LOA/2018, do Município de Santo Afonso-MT, seja

elaborada de acordo com a sua realidade e dentro de suas necessidades.

DÊ-SE CONHECIMENTO À CÂMARA DE VEREADORES.

DIVULGUE-SE AMPLAMENTE PARA CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2017

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **ROSANI ANDRADE SILVA,** CARGO FARMACÊUTICA, para atuar como fiscal dos contratos administrativos nº 038, 039, 040, 041, 042 e 043/2017, tendo como objetos:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2017 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017–SRP

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2017

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017–SRP

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 021/2017** objetivando o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, de acordo com a especificação contida no Termo de Referencia, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Na sessão pública realizada no dia 10 de outubro de 2017 as 08:00 horas. Nesta, sagrou-se vencedora a empresa **ETICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOSLTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°08.908.868/0001-04, ***ITEM 01*** com o Valor de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) valor por quilo,***ITEM 02*** com o Valor de R$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos) valor por quilo; ***ITEM 03*** com o Valor de R$23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos) valor por quilo.Santo Antônio do Leverger – MT, 10de outubro de 2017.Lidiane Batista de Rezende PregoeiraPort. 008/GP/2017

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 060/GP/2017

DECRETO Nº 060/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica proibido à realização de despesas, e empenho com a fonte 100, exceto em casos de Merenda Escolar, Transporte Escolar, Material Pedagógico, Combustível para a Educação e Saúde, Medicamentos, Produtos Químicos para a Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, as demais despesas serão com autorização do Prefeito Municipal e anuência do Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, observado a disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger-MT, 09 de outubro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 059/GP/2017

DECRETO Nº 059/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Por motivo de contenção de gastos, fica proibida contratação temporária de servidores na Prefeitura Municipal, estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 2°- Ficam suspensos temporariamente o Adicional de Horas Extraordinárias e a Função Gratificada a todos os Servidores Municipais.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de outubro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO "CIDADE DA CRAINÇA", NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVES DE RECURSOS PRÓPRIOS. ARTISTAS: OS MENINOS DE GOIAS, NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2017.

ARTISTAS: MENINOS DE GOIÁS, NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2017.

FAVORECIDA: MENINOS DE GOIÁS LTDA – ME, CNPJ nº 26.374.964/0001-93.

VALOR GLOBAL: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. **JUSTIFICATIVA:** Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 08/2017. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 08/2017, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 10 de outubro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21 AO EDITAL DE ABERTURA - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Dispõe sobre a **12ª convocação** de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, via do Edital Complementar nº 9, de 25 de julho de 2017;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/07/2017, Edição 2.780 – ANO XII – Páginas 176-216, disponível no sítio https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 37, de 28 de julho de 2017, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017;

Considerando a publicação do Decreto nº 37/2017 no Diário Oficial Municipal em 31/07/2017, Edição 2.782 – ANO XII – Página 363, disponível no sítio https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 18 de outubro de 2017**, no horário oficial de Brasília, das 13h30min às 17h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 37/2017 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 10 de outubro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
VILNEI FELIX CORREA	MOTORISTA DE TRATOR	SECRETARIA DE AGRICULTURA OU A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3º
ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE TRATOR	SECRETARIA DE AGRICULTURA OU A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4º
MANOEL DIVINO DA PAZ SANTANA	MOTORISTA DE TRATOR	SECRETARIA DE AGRICULTURA OU A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação dos shows artísticos que menciona e dá outras providências.

JANAILZA TAVEIRA LEITE,Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO,a singularidade dos serviços a serem prestados;

CONSIDERANDO, que a dupla "MENINOS DE GOIÁS" são músicos profissionais de notório reconhecimento no estilo sertanejo em todo o Centro Oeste do País, atestando assim, seu renome e sucesso;

CONSIDERANDO,o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso III;

CONSIDERANDO,que a empresa MENINOS DE GOIÁS LTDA – ME, CNPJ nº 26.374.964/0001-93, especializada em produção e promoção de eventos, é detentora de exclusividade para shows com os artistas supracitados;

CONSIDERANDO, que com a contratação dos referidos artistas, estarão sendo respeitados e concretizados os objetivos da Constituição Federal, do Estado e do Município de São Félix do Araguaia - MT, incentivando o turismo e a cultura tradicional e trazendo alegria e diversão à população do Município e da Região do Vale do Araguaia;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de show com os artistas: "MENINOS DE GOIÁS" , por meio da empresa **MENINOS DE GOIÁS LTDA – ME, CNPJ nº 26.374.964/0001-93,** para animação das festividades alusivas à 1ª Edição do Evento "CIDADE DA CRIANÇA" do Município de São Félix do Araguaia - MT.

Art. 2º- Fica Determinado à Secretaria Municipal de Turismo a adoção, no que couber, das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ar. 4º-Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em São Félix do Araguaia – MT, 10 de outubro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 053/2017 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Determina a Responsabilidade de Movimentação Conjunta das Contas da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

MOACIR FERNANDES MORAES, PREFEITO EM SUBSTITUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Determina que a Movimentação Financeira em todo sistema Financeiro Nacional das Contas da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT CNPJ: 32.972.424/0001-34, terão suas movimentações, sempre com assinatura conjunta, sob responsabilidade do:

Ø SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO NOMEADO POR PORTARIA (anexo);

Ø E do PREFEITO EM SUBSTITUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DO POVO CONFORME ATA (anexo).

ARTIGO 2º - Caberá a instituição financeira providenciar a documentação pertinente para movimentação após a Prefeitura Municipal encaminhar portaria ou termo de posse e CPF e RG dos legais representantes.

ARTIGO 3º - Quando ocorrer exoneração a Prefeitura comunicará de imediato a instituição financeira, sendo que no último ano de mandato do prefeito cessa os efeitos de todas portarias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO - MT, 10 DE OUTUBRO DE 2017

MOACIR FERNANDES MORAES

Prefeito em Substituição

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 54/2017 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Determina a Responsabilidade de Movimentação Conjunta das Contas do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

MOACIR FERNANDES MORAES, PREFEITO EM SUBSTITUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Determina que a Movimentação Financeira em todo sistema Financeiro Nacional das Contas do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.345.366/0001-19, terão suas movimentações, sempre com assinatura conjunta, sob responsabilidade do:

Ø SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NOMEADO POR PORTARIA (anexo);

Ø E do PREFEITO EM SUBSTITUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DO POVO CONFORME ATA (anexo).

ARTIGO 2º - Caberá a instituição financeira providenciar a documentação pertinente para movimentação após a Prefeitura Municipal encaminhar portaria ou termo de posse e CPF e RG dos legais representantes.

ARTIGO 3º - Quando ocorrer exoneração a Prefeitura comunicará de imediato a instituição financeira, sendo que no último ano de mandato do prefeito cessa os efeitos de todas portarias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO - MT, 10 DE OUTUBRO DE 2017

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO Nº 133/2017.

DECRETO Nº 133/2017.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **JEAN JORGE RAMOS BARBOSA,** no cargo em Comissão de **Coordenador de Atenção Básica,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 2. 800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 06 de outubro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 131/2017.

DECRETO Nº 131/2017.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte:

Art. 1º- Fica exonerada a Senhora **VILMA SILVA DE OLIVEIRA,** do cargo em Comissão de Coordenadora de Atenção Básica junto a Secretaria Municipal de Saúde, de prestar serviço ao junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 06 de outubro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

P O R T A R I A Nº 003/2017 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

P O R T A R I A Nº 003/2017

DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei 4.167/97 – Estatuto do Magistério Público Municipal; Lei Orgânica do Município de Serra Nova Dourada, que tratam da Eleição de Coordenador.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, O Regulamento Para Eleição do Coordenador da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente regulamento tem por finalidade estabelecer as normas para a realização de eleição para a função de coordenador na Unidade Escolar da Rede Municipal, em conformidade com a LDBEN, Lei nº 9.394/96, Lei Municipal nº250/2013 que estabelecem Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, adotando o sistema seletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino de Serra Nova Dourada-MT.

Art. 1º Os critérios para escolha do Coordenador têm como referência:

a) Ter conhecimento da legislação vigente sobre a educação;

b) Conhecimento da realidade da unidade escolar;

c) Capacidade de liderança e desempenhará toda função Pedagógica;

d) Facilidade de resolver problemas;

e) Possuir conhecimentos básicos de informática.

DA COMISSÃO ELEITORAL

§ 1º - Os representantes a que se refere o caput deste artigo serão escolhidos por seus respectivos órgãos e entidades.

1-Representante de professor.

2- Representantes da Infra-estrutura (Merendeira e Auxiliar de Serviços Gerais).

1-Representante da Secretaria de Educação.

A Secretária é membro nato.

Parágrafo Único- Período das inscrições será nos dias 26 e 27 de outubro de 2017 das 13:00 as 17:00 horas na Secretaria Municipal de Educação. Após a divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas será aberto prazo para recursos que serão apresentados no dia 30/10/2017.

DO VOTO

Art.2º - A eleição será realizada dia 25 de novembro de 2017 das 08h às 11:00 h na escola.

Art.3º - O sufrágio será direto e secreto para todos os envolvidos no pleito.

§ 1º - O voto será facultativo.

§ 2º - Será eleito o candidato obtiver a maior quantidade de votos.

DOS PARTICIPANTES DA ELEIÇÃO

Art.4º – São participantes da Eleição:

II. Todos os professores efetivos.

lll - Não será permitido o voto por procuração e nem por correspondência.

DOS CANDIDATOS

.

Art.5º – O candidato a Coordenador deverá pertencer ao Quadro do Magistério do Município.

I – Ter no mínimo três anos de efetivo exercício ininterrupto na unidade escolar e estar lotado no ano corrente na escola que pretende dirigir;

II – Assinar Termo de compromisso de Dedicação Exclusiva DE;

III- O candidato não pode ter outro vinculo empregatício no decorrer de seu mandato.

Parágrafo Único – Fica inelegível concorrer às eleições o profissional que recebeu notificação ou advertência nos últimos 24 meses.

DO MATERIAL DE VOTAÇÃO

Art. 6º – O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar entregará ao presidente da mesa receptora todo o material necessário à votação, no mínimo 1 hora antes da eleição.

DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 7º – Terminada a votação, o Presidente declarará seu encerramento e adotará as seguintes medidas:

I. Lavratura da Ata, segundo o modelo distribuído pela Comissão Eleitoral.

II. Assinatura da Ata pelos membros da mesa receptora e fiscais.

DA APURAÇÃO

Parágrafo Único – No modelo de Ata, deverão constar as seguintes informações.

Art. 8º – A apuração dos votos será feita na própria escola pela mesa receptora, Comissão Escolar.

I. O número de participantes;

II. O número de votantes por segmento;

III. O número de votos nulos e brancos por segmento;

IV. O número de votos por candidatos e por segmento.

Art. 9º – Serão critérios para o desempate dos candidatos:

I. Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Educação.

II. Persistindo o empate, será observada a maior idade cronológica.

Art. 10º – A Comissão Eleitoral dará por encerrada a sua atividade com o término do Processo de Eleição mencionado neste regulamento.

Art. 11º – O mandato dos candidatos concorrentes à função de Coordenador será de 02(dois) anos, podendo exercer no máximo dois mandato.

.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, 10 de outubro de 2017.

Rosana Silva Aguiar

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 3.480/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado a nomeação dos membros para composição do **"Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB"**, criado pela Lei Municipal nº. 603/2007, de 02 de abril de 2007, conforme abaixo relacionados:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
TITULAR	**ILSON FERREIRA COSTA** **RG:** 6.100.037-2 SSP/PR **CPF:** 003.785.539-50 **Rua:** Projetada A, nº. 1310 **FONE:** (66) 99633-0420 **Email:** ilsonfc@hotmail.com **FONE:** (66) 3557-1271
SUPLENTE	**LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS** **RG:** 000.842.217 SSP/MS **CPF:** 875.291.301-53 **Rua:** Oscar Kunio Kawakami, nº. 185 E **FONE:** (66) 3557-1271 **Email:** lucinettadelia@hotmail.com
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO	
TITULAR	**JOSE LUZIA MAXIMO DA FONSECA** **RG:** 1.732.208-1 SSP/MT **CPF:** 489.057.041-15 **Rua:** José Bezerra, nº. 709 **FONE:** (66) 99688-8723 **Email:** jota-max@hotmail.com
SUPLENTE	**MARLI GOTTARDI SILVA** **RG:** 914.329-7 SSP/MT **CPF:** 535.801.251-68 **Rua:** Rio Grande do Sul, nº. 935 **FONE:** (66) 99670-0370 **Email:** Vander_silva@hotmail.com
REPRESENTANTE DOS DIRETORES E COORDENADORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	
TITULAR	**LUCIA TELES PINTOR** **RG:** 33.691.441-6 SSP/SP **CPF:** 307.092.048-92 **Rua:** Júlio Benedito da Silva, nº. 1265 **FONE:** (66) 99633-4978 **Email:** luciatelles2009@hotmail.com **FONE:** (66) 3557-1664
SUPLENTE	**IRANI APARECIDA SEMENSATO ALMEIDA SILVA** **RG:** 966.805-5 SSP/MT **CPF:** 630.158.701-49 **Rua:** Odete Terezinha Lodi, nº. 735 E **FONE:** (66) 99964-5251 **Email:** live:irani.s.almeida
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	
TITULAR	**MARIA CRISTIANE MAXIMIANO** **RG:** 15.591.298 SSP/MT **CPF:** 011.575.281-12 **Rua:** José Felix Neves, nº. 294 N **FONE:** (66) 99634-4298 **Email:** adri_terres@hotmail.com **FONE:** (66) 3557-1708
SUPLENTE	**MARIA IVONE DE MELO** **RG:** 745.633 SSP/MT **CPF:** 580.722.171-00 **Rua:** José Bezerra, nº. 515 E **FONE:** (66) 99662-0439 **Email:** maria.ivonem@hotmail.com **FONE:** (66) 3557-1708
REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS	
"ESCOLA INFANTIL FRATERNIDADE MARIA ROMANA GAVA BAESSO"	
TITULAR	**ADEMIR GIROTO JUNIOR** **RG:** 1.307.505-5 SSP/MT **CPF:** 939.435.631.20 **Rua:** Oscar Kunio Kawakami, nº. 159 N **FONE:** (66) 3557-1664 **Email:** agirotojunior@hotmail.com
SUPLENTE	**MARLI DA ROCHA LOURENCO AIOLFI** **RG:** 1.114.425-4 SSP/MT **CPF:** 805.061.601.06 **Rua:** Wilson Geovedi, s/nº. **FONE:** (66) 3557-1611
"ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS"	
TITULAR	**ELIANE GOMES MENDONÇA MARTINS** **RG:** 1.833.908-5 SSP/MT **CPF:** 020.123.711-32 **Rua:** José Carlos Platero, s/nº. **FONE:** (66) 99633-5852
"ESCOLA MUNICIPAL MOACIR SEMENSATO"	
SUPLENTE	**ADRIANA JULIA DE SOUZA** **RG:** 1.662.834-9 SSP/MT **CPF:** 031.783.591-25 **Assentamento Pai Herói FONE:** (66) 99929-0460 **Email:** adrianajulia483@gmail.com
REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA ESTADUAL	
"ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO SALDANHA NETO"	
TITULAR	**MILENA DA COSTA GOMES** **RG:** 2.215.408 SJSP/MS **CPF:** 052.659.881-65 **Rua:** José Carlos Moreira, nº. 609 E **FONE:** (66) 99674-5835
SUPLENTE	**SUELE DE SOUZA VIEIRA** **RG:** 2.316.350-0 SSP/MT **CPF:** 042.166.421-52 **Rua:** Oscar Kunio Kawakami, s/nº. **FONE:** (66) 99610-6959
"ESCOLA ESTADUAL ELMAR JUSTEN"	
TITULAR	**JOSILENE DOS SANTOS RODRIGUES COELHO** **RG:** 1.732.189-1 SSP/MT **CPF:** 023.526.691-46 **Av:** Cassia, s/nº. **FONE:** (66) 99965-2870
SUPLENTE	**ROSINEIDE ROSA PORTO** **RG:** 1.526.405-0 SSP/MT **CPF:** 000.612.061-05 **Rua:** Mateus de Lima Souza, s/nº. **FONE:** (66) 99987-3925
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR	
TITULAR	**IONE MARIA DE MELO ALVES** **RG:** 860.072 SSP/MT **CPF:** 559.257.311-15 **Av.:** Comendador José Pedro Dias, 1075 **FONE:** (66) 3557-1215 **Email:** tabapora.smec@hotmail.com
SUPLENTE	**NEIDE MARIA FERRONATO PELLE** **RG:** 4.989.161-0 SSP/PR **CPF:** 491.879.291-04 **Rua:** João Malonyai Filho, nº. 279 **FONE:** (66) 9912-6091 **Email:** tabapora.smec@hotmail.com **FONE:** (66) 3557-1215
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	**ALYSSON DENARDI ANTONIASSI** **RG:** 5.940.745-7 SSP/PR **CPF:** 029.845.949.32 **Rua:** Júlio Benedito da Silva, s/nº. **FONE:** (66) 3557-1708
SUPLENTE	**ESTER MOREIRA DE MORAES** **RG:** 1.029.645-0 SJ/MT **CPF:** 781.594.311.04 **Rua:** José Felix Neves, nº. 295 **FONE:** (66) 3557-1664
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	
TITULAR	**MARCIA REGINA BAESSO BRIXNER** **RG:** 752.750-0 SSP/MT **CPF:** 503.631.151.53 **Rua:** Oscar Kunio Kawakami, s/nº. **FONE:** (66) 3557-1248
SUPLENTE	**EDILEUSA MARIA LOLATO** **RG:** 1.834.086-5 SSP/MT **CPF:** 034.079.511.59 **Rua:** Wilson Geovedi, nº. 690 **FONE:** (66) 3557-1248

Artigo 2º. - A presente nomeação, não conferencia direito a remuneração, caracterizando serviços relevantes.

Artigo 3º. – Conforme art. 4 da Lei Municipal nº. 603/2007, o prazo da seguinte nomeação será por um período de 02 (dois) anos, a partir de 30/04/2017, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente por apenas uma vez.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30/04/2017, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.428/2017.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Outubro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 281/GP/2017 de 13.04.2017 e 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público para conhecimento dos interessados,

que fará realizar no dia **24 DE OUTUBRO DE 2017, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2. 351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DUPLAGEM E RECAPAGEM PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** a fim de suprir as necessidades das Secretarias deste Município,conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 11 de Outubro de 2017**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 10 de Outubro de 2017. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
ERRATA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

ABERTURA DAS PROPOSTA: 18/10/2017 – 08:30hs

ERRATA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Benedito Pereira de Oliveira N° 53-N, Bairro Centro, Tangará da Serra -MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelas Portarias nº 006 de 02 de agosto de 2017 e 009/ 2017 de 01 de setembro de 2017, devidamente autorizada pelo Exmº Sr. Presidente Rafael Machado, torna público para conhecimento dos interessados que observem para formulação das propostas as alterações a seguir:

Páginas 14, 23 e 33 lote 01

Caso não seja possível a realização da cirurgia dentro do hospital Regional de Barra do Bugres**, o ortopedista** de plantão deverá regular e acompanhar a disponibilização da vaga do paciente;

LEIA-SE:

Caso não seja possível a realização da cirurgia dentro do hospital Regional de Barra do Bugres**, o cirurgião** de plantão deverá regular e acompanhar a disponibilização da vaga do paciente;

Páginas 15, 24 e 34 lote 02

Realização de cirurgias eletivas dentro da capacidade instalada do Hospital Regional de Barra do Bugres na especialidade de **ortopedia**, com previsão de 20 a 30 cirurgias mês;

LEIA-SE:

Realização de cirurgias eletivas dentro da capacidade instalada do Hospital Regional de Barra do Bugres na especialidade de **Ginecologia e Obstetricia**, com previsão de 20 a 30 cirurgias mês;

Páginas 17, 26 e 36 lote 06

Submeter-se as normas do Corpo Clínico e do Serviço de Anestesia do Hospital **Municipal;**

LEIA-SE:

Submeter-se as normas do Corpo Clínico e do Serviço de Anestesia do Hospital **Regional;**

Maiores informações através fone 65 33268264/ 65 33251374

Tangará da Serra/MT, 05 de Outubro de 2017

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Presidente Comissão de Licitação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

ABERTURA DAS PROPOSTA: 18/10/2017 – 08:30hs

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Benedito Pereira de Oliveira N° 53-N, Bairro Centro, Tangará da Serra -MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelas Portarias nº 006 de 02 de agosto de 2017 e 009/ 2017 de 01 de setembro de 2017, devidamente autorizada pelo Exmº Sr. Presidente Rafael Machado, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na **Prestação de Serviços Médicos Especializados em Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Cardiologia, Ortopedia e Traumatologia e Anestesiologia, para atendimentos em caráter eletivo e de urgência e emergência no Hospital Regional de Barra do Bugres,** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8. 666/93, e suas alterações e no que couber.

Para o recebimento dos envelopes contendo "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", e "PROPOSTA DE PREÇO", fica determinado o dia 18 de Outubro de 2017, à 08h30min, na Sala da administração do Hospital Regional de Barra do Bugres, situado à Avenida Castelo Branco, nº 470, Centro, Barra do Bugres-MT

O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua Benedito Pereira de Oliveira N° 53-N, Bairro Centro, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Conso... ou pelo e-mail: cismnorte@terra.com.br.

Maiores informações através fone 65 33268264/ 65 33251374

Tangará da Serra/MT, 02 de Outubro de 2017

EDIRLEI SOARES DA COSTA RAFAEL MACHADO

Presidente Comissão de Licitação Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO- PP Nº 054/2017

AVISO DE ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, EXPURGO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e Portaria nº 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público aos interessados que, considerando pedidos de esclarecimentos ao edital do certame acima conforme consta dos autos, constatou-se a necessidade de readequações no Termo de Referência (anexo II) e no presente edital Assim, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **11 DE OUTUBRO DE 2017, às 08:00 horas,** foi **ADIADO**, para o dia **26 DE OUTUBRO DE 2017, às 08:00 horas.** O edital alterado estará dis-

ponível para acesso dos interessados à partir do dia **11 de Outubro de 2017**, através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Licitacoes/. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 10 de Outubro de 2017. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

SAMAE
CONTRATO N. 46/2017/SAMAE

CONTRATO N. 46/2017/SAMAE

TIPO	Contrato n. 46/2017/SAMAE, Dispensa de Licitação n. 07/2017/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL DE TANGARÁ DA SERRA** (COOPERTAN), sociedade de pessoas regulada com a denominação de cooperativa de trabalho estabelecida pelo regime jurídico de acordo com a Lei nº 5.764/71, inscrita no CNPJ: 09.166.938/0001-50, com sede atualmente na Rodovia MT 358, Km 01, próximo ao Batalhão da Polícia Militar, Tangará da Serra/MT, Representada por sua Sócia Presidente **EVA JACINTA DE ARRUDA**.
OBJETO FUNDAMENTO VALOR	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, COM ENTREGA DE SACOLAS PLÁSTICAS.** **Fundamento de acordo com** artigo 24, inciso XXVII, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e alterações. Estimado em R$ 849.395,52 (oitocentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 06 de outubro de 2017 com prazo contratual até 06 de outubro de 2018.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - ERRATA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

ABERTURA DAS PROPOSTA: 18/10/2017 – 08:30hs

ERRATA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Benedito Pereira de Oliveira N° 53-N, Bairro Centro, Tangará da Serra -MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelas Portarias nº 006 de 02 de agosto de 2017 e 009/2017 de 01 de setembro de 2017, devidamente autorizada pelo Exmº Sr. Presidente Rafael Machado, torna público para conhecimento dos interessados que observem para formulação das propostas a alteração a seguir:

Página 31

Pelo presente instrumento O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, sito Rua Benedito Pereira de Oliveira, 53 N – Centro, Tangará da Serra - MT, CEP: 78.300-000 pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº.: **02.452.265/0001-31.**

LEIA-SE:

Pelo presente instrumento O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, sito Rua Benedito Pereira de Oliveira, 53 N – Centro, Tangará da Serra - MT, CEP: 78.300-000 pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº.: **02.451.265/0001-31.**

Maiores informações através fone 65 33268264/ 65 33251374

Tangará da Serra/MT, 10 de Outubro de 2017

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Presidente Comissão de Licitação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O Conselho Curador do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 876/2009, de 31 de março de 2009, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 10 de outubro de 2017;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte-MT, 10 de Outubro de 2017.

Paulo Vicente

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 25/10/2017 ÀS 10:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de Serviços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas, para atender a população carente do município de **TERRA NOVA DO NORTE/MT**.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 13:00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO SICONFI RREO 4º BIMESTRE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.425.000,00	37.425.000,00	4.840.681,42	12,93	19.081.338,78	50,99	18.343.661,22
RECEITAS CORRENTES	35.120.000,00	35.120.000,00	4.840.681,42	13,78	18.502.212,82	52,68	16.617.787,18
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.300.000,00	2.300.000,00	416.122,89	18,09	1.711.917,19	74,43	588.082,81
Impostos	1.960.000,00	1.960.000,00	396.934,36	20,25	1.341.781,87	68,46	618.218,13
Taxas	340.000,00	340.000,00	19.188,53	5,64	370.135,32	108,86	-30.135,32
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.600.000,00	1.600.000,00	66.298,45	4,14	529.738,62	33,11	1.070.261,38
Contribuições Sociais	1.000.000,00	1.000.000,00	66.298,45	6,63	529.738,62	52,97	470.261,38
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00					600.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.897.000,00	1.897.000,00	191.509,73	10,10	848.151,91	44,71	1.048.848,09
Receitas Imobiliárias	7.000,00	7.000,00			70,00	1,00	6.930,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.890.000,00	1.890.000,00	191.509,73	10,13	848.081,91	44,87	1.041.918,09
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	305.000,00	305.000,00	75.298,14	24,69	244.123,71	80,04	60.876,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.818.000,00	28.818.000,00	3.992.015,85	13,85	14.925.785,90	51,79	13.892.214,10
Transferências Intergovernamentais	27.758.000,00	27.758.000,00	3.911.777,28	14,09	14.525.042,55	52,33	13.232.957,45
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.050.000,00	1.050.000,00	80.238,57	7,64	400.743,35	38,17	649.256,65
Transferências para o Combate à Fome	10.000,00	10.000,00					10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	99.436,36	49,72	242.495,49	121,25	-42.495,49
Multas e Juros de Mora	72.000,00	72.000,00	36.442,26	50,61	87.679,97	121,78	-15.679,97
Indenizações e Restituições	22.000,00	22.000,00	2.139,82	9,73	22.529,44	102,41	-529,44
Receita da Dívida Ativa	95.000,00	95.000,00	55.871,81	58,81	121.613,85	128,01	-26.613,85
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	4.982,47	49,82	10.672,23	106,72	-672,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.305.000,00	2.305.000,00	0,00		579.125,96	25,12	1.725.874,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00		149.450,00	2.989,00	-144.450,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00			149.450,00	2.989,00	-144.450,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00		429.675,96	18,68	1.870.324,04
Transferências Intergovernamentais	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.200.000,00	2.200.000,00			429.675,96	19,53	1.770.324,04
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.695.000,00	1.695.000,00	116.356,39	6,86	342.987,08	20,24	1.352.012,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.120.000,00	39.120.000,00	4.957.037,81	12,67	19.424.325,86	49,65	19.695.674,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	39.120.000,00	39.120.000,00	4.957.037,81	12,67	19.424.325,86	49,65	19.695.674,14
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.120.000,00	39.120.000,00	4.957.037,81	12,67	19.424.325,86	49,65	19.695.674,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-771.282,39			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		-771.282,39					
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.307.000,00	43.968.320,00	5.219.310,19	20.151.944,85	23.816.375,15	4.627.171,98	18.243.008,20	25.725.311,80	16.391.495,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.415.000,00	32.867.328,00	4.824.599,76	18.456.228,44	14.411.099,56	4.355.197,60	16.676.723,84	16.190.604,16	15.365.313,73	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.992.000,00	18.048.288,00	2.601.603,86	9.936.170,00	8.112.118,00	2.601.603,86	9.935.963,86	8.112.324,14	9.793.894,74	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	12.535,11	89.232,15	10.767,85	12.535,11	89.232,15	10.767,85	12.982,66	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.323.000,00	14.719.040,00	2.210.460,79	8.430.826,29	6.288.213,71	1.741.058,63	6.651.527,83	8.067.512,17	5.558.436,33	
DESPESAS DE CAPITAL	2.872.000,00	11.080.992,00	394.710,43	1.695.716,41	9.385.275,59	271.974,38	1.566.284,36	9.514.707,64	1.026.181,51	0,00
INVESTIMENTOS	1.948.000,00	9.941.992,00	303.083,92	1.160.393,19	8.781.598,81	180.347,87	1.030.961,14	8.911.030,86	859.011,18	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	924.000,00	1.139.000,00	91.626,51	535.323,22	603.676,78	91.626,51	535.323,22	603.676,78	167.170,33	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.473.000,00	1.437.680,00	240.315,39	915.181,63	522.498,37	131.692,84	806.559,08	631.120,92	299.624,42	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.780.000,00	45.406.000,00	5.459.625,58	21.067.126,48	24.338.873,52	4.758.864,82	19.049.567,28	26.356.432,72	16.691.119,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	37.780.000,00	45.406.000,00	5.459.625,58	21.067.126,48	24.338.873,52	4.758.864,82	19.049.567,28	26.356.432,72	16.691.119,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.780.000,00	45.406.000,00	5.459.625,58	21.067.126,48		4.758.864,82	19.049.567,28		16.691.119,66	0,00
RESERVA DO RPPS	1.220.000,00	1.220.000,00			1.220.000,00			1.220.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.695.000,00	1.695.000,00	116.356,39	6,86	342.987,08	20,24	1.352.012,92
RECEITAS CORRENTES	1.695.000,00	1.695.000,00	116.356,39	6,86	342.987,08	20,24	1.352.012,92
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.695.000,00	1.695.000,00	116.356,39	6,86	342.987,08	20,24	1.352.012,92
Contribuições Sociais	1.695.000,00	1.695.000,00	116.356,39	6,86	342.987,08	20,24	1.352.012,92
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.473.000,00	1.437.680,00	240.315,39	915.181,63	522.498,37	131.692,84	806.559,08	631.120,92	299.624,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.473.000,00	1.437.680,00	240.315,39	915.181,63	522.498,37	131.692,84	806.559,08	631.120,92	299.624,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.473.000,00	1.437.680,00	240.315,39	915.181,63	522.498,37	131.692,84	806.559,08	631.120,92	299.624,42	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.527.000,00	45.188.320,00	5.219.310,19	20.151.944,85	95,66	25.036.375,15	4.627.171,98	18.243.008,20	95,77	26.945.311,80	0,00
Legislativa	1.100.000,00	1.217.000,00	171.892,80	734.211,68	3,49	482.788,32	182.087,69	715.331,25	3,76	501.668,75	0,00
Ação Legislativa	1.100.000,00	1.217.000,00	171.892,80	734.211,68	3,49	482.788,32	182.087,69	715.331,25	3,76	501.668,75	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	100.000,00	135.000,00	36.113,15	117.124,07	0,56	17.875,93	36.113,15	117.124,07	0,61	17.875,93	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.000,00	135.000,00	36.113,15	117.124,07	0,56	17.875,93	36.113,15	117.124,07	0,61	17.875,93	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	4.182.000,00	4.212.010,00	495.913,89	2.576.428,59	12,23	1.635.581,41	525.224,21	2.213.946,32	11,62	1.998.063,68	0,00
Planejamento e Orçamento	950.000,00	759.770,00	83.729,35	565.152,61	2,68	194.617,39	115.516,44	495.334,01	2,60	264.435,99	
Administração Geral	2.790.000,00	2.982.305,00	349.029,04	1.732.871,15	8,23	1.249.433,85	355.377,84	1.514.722,60	7,95	1.467.582,40	
Administração Financeira											
Controle Interno	150.000,00	150.000,00	18.028,50	70.818,16	0,34	79.181,84	18.028,50	70.818,16	0,37	79.181,84	
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00		2.127,83	0,01	17.872,17	228,43	1.394,71	0,01	18.605,29	
Tecnologia da Informação	80.000,00	85.135,00	36.952,00	78.927,00	0,37	6.208,00	14.832,00	48.777,00	0,26	36.358,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00		4.500,00	0,02	7.500,00		4.500,00	0,02	7.500,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	180.000,00	202.800,00	6.175,00	122.031,84	0,58	80.768,16	21.241,00	78.399,84	0,41	124.400,16	
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00		3.000,00	0,00	0,00		3.000,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.267.000,00	1.290.410,00	125.092,78	505.845,01	2,40	784.564,99	126.638,84	484.750,78	2,54	805.659,22	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	163.000,00	248.550,00	32.920,81	107.889,24	0,51	140.660,76	37.864,87	97.511,01	0,51	151.038,99	
Assistência Comunitária	1.104.000,00	1.041.860,00	92.171,97	397.955,77	1,89	643.904,23	88.773,97	387.239,77	2,03	654.620,23	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	4.090.000,00	4.090.000,00	193.365,75	1.360.609,27	6,46	2.729.390,73	205.350,98	1.300.683,12	6,83	2.789.316,88	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.090.000,00	4.090.000,00	193.365,75	1.360.609,27	6,46	2.729.390,73	205.350,98	1.300.683,12	6,83	2.789.316,88	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	8.679.000,00	9.345.825,00	1.446.759,91	5.399.556,57	25,63	3.946.268,43	1.228.911,02	4.938.571,02	25,92	4.407.253,98	0,00
Atenção Básica	4.015.000,00	3.118.675,00	509.460,40	1.762.202,95	8,36	1.356.472,05	493.024,69	1.696.408,25	8,91	1.422.266,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.079.000,00	4.470.600,00	696.864,06	2.805.657,14	13,32	1.664.942,86	628.662,89	2.579.673,90	13,54	1.890.926,10	
Suporte Profilático e Terapêutico	215.000,00	159.900,00	24.310,20	111.282,60	0,53	48.617,40	16.775,90	92.702,81	0,49	67.197,19	
Vigilância Sanitária	30.000,00	27.000,00		2.100,00	0,01	24.900,00		2.100,00	0,01	24.900,00	
Vigilância Epidemiológica	340.000,00	267.100,00	25.979,86	92.821,03	0,44	174.278,97	24.588,38	88.019,70	0,46	179.080,30	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral		1.302.550,00	190.145,39	625.492,85	2,97	677.057,15	65.859,16	479.666,36	2,52	822.883,64	
Demais Subfunções											
Trabalho	341.000,00	276.200,00	67.589,61	213.503,16	1,01	64.796,84	29.067,18	168.136,30	0,88	110.163,70	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	326.000,00	266.000,00	67.589,61	202.203,16	0,96	63.796,84	29.067,18	156.836,30	0,82	109.163,70	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	15.000,00	12.200,00		11.300,00	0,05	1.000,00		11.300,00	0,06	1.000,00	
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	8.711.000,00	8.783.839,00	1.484.991,82	5.344.782,83	25,37	3.439.056,17	1.402.201,34	4.958.098,73	26,03	3.825.740,27	0,00
Ensino Fundamental	7.136.000,00	7.134.671,00	1.205.997,33	4.466.678,86	21,20	2.668.592,14	1.078.451,55	4.189.431,81	21,99	2.945.239,19	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	100.000,00	102.100,00		102.000,00	0,48	100,00	24.000,00	60.000,00	0,31	42.100,00	
Educação Infantil	885.000,00	1.022.068,00	198.480,21	412.455,43	1,96	609.612,57	198.578,34	406.127,21	2,13	615.940,79	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	140.000,00	140.000,00		139.545,25	0,66	454,75	38.566,50	96.416,25	0,51	43.583,75	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	450.000,00	385.000,00	80.514,28	224.703,29	1,07	160.296,71	62.604,95	206.123,46	1,08	178.876,54	
Cultura	190.000,00	159.000,00	106,00	4.488,00	0,02	154.512,00	106,00	3.175,35	0,02	155.824,65	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	190.000,00	159.000,00	106,00	4.488,00	0,02	154.512,00	106,00	3.175,35	0,02	155.824,65	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	2.622.000,00	2.347.661,00	372.290,81	1.280.765,80	6,08	1.066.895,20	377.643,76	1.230.952,26	6,46	1.116.708,74	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.622.000,00	2.347.661,00	372.290,81	1.280.765,80	6,08	1.066.895,20	377.643,76	1.230.952,26	6,46	1.116.708,74	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	11.000,00	2.000,00	0,00	0,00		2.000,00	0,00	0,00		2.000,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	11.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	1.015.000,00	845.760,00	156.528,56	612.600,25	2,91	233.159,75	94.690,91	492.271,00	2,58	353.489,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.015.000,00	845.760,00	156.528,56	612.600,25	2,91	233.159,75	94.690,91	492.271,00	2,58	353.489,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	58.000,00	16.000,00	0,00	0,00		16.000,00	0,00	0,00		16.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	8.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	1.004.000,00	4.784.150,00	74.902,70	377.593,67	1,79	4.406.556,33	74.558,48	339.536,99	1,78	4.444.613,01	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.004.000,00	4.784.150,00	74.902,70	377.593,67	1,79	4.406.556,33	74.558,48	339.536,99	1,78	4.444.613,01	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	148.000,00	119.000,00	9.596,66	37.853,84	0,18	81.146,16	8.396,66	36.653,84	0,19	82.346,16	0,00
Promoção Comercial	142.000,00	113.000,00	9.596,66	37.853,84	0,18	75.146,16	8.396,66	36.653,84	0,19	76.346,16	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	610.000,00	601.000,00	13.488,50	128.946,02	0,61	472.053,98	12.649,15	54.908,43	0,29	546.091,57	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	610.000,00	601.000,00	13.488,50	128.946,02	0,61	472.053,98	12.649,15	54.908,43	0,29	546.091,57	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	2.103.000,00	5.322.995,00	354.994,74	608.437,91	2,89	4.714.557,09	156.194,49	397.168,87	2,08	4.925.826,13	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.103.000,00	5.322.995,00	354.994,74	608.437,91	2,89	4.714.557,09	156.194,49	397.168,87	2,08	4.925.826,13	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	235.000,00	357.370,00	111.520,89	223.727,01	1,06	133.642,99	63.176,50	166.228,70	0,87	191.141,30	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	235.000,00	357.370,00	111.520,89	223.727,01	1,06	133.642,99	63.176,50	166.228,70	0,87	191.141,30	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.028.000,00	1.248.000,00	104.161,62	625.471,17	2,97	622.528,83	104.161,62	625.471,17	3,28	622.528,83	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.028.000,00	1.248.000,00	104.161,62	625.471,17	2,97	622.528,83	104.161,62	625.471,17	3,28	622.528,83	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.473.000,00	1.437.680,00	240.315,39	915.181,63	4,34	522.498,37	131.692,84	806.559,08	4,23	631.120,92	
TOTAL (III) = (I + II)	39.000.000,00	46.626.000,00	5.459.825,56	21.067.126,48	100,00	25.558.873,52	4.756.864,82	19.049.567,26	100,00	27.576.432,72	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.473.000,00	1.437.680,00	240.315,39	915.181,63	4,34	522.498,37	131.692,84	806.559,08	4,23	631.120,92	0,00
Legislativa	48.000,00	43.000,00	7.167,49	27.811,00	0,13	15.189,00	7.167,49	27.811,00	0,15	15.189,00	0,00
Ação Legislativa	48.000,00	43.000,00	7.167,49	27.811,00	0,13	15.189,00	7.167,49	27.811,00	0,15	15.189,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	290.000,00	290.000,00	52.316,36	186.839,03	0,89	103.160,97	36.528,92	171.051,59	0,90	118.948,41	0,00
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	5.199,60	24.653,72	0,12	35.346,28	2.680,66	22.134,78	0,12	37.865,22	
Administração Geral	230.000,00	230.000,00	47.116,76	162.185,31	0,77	67.814,69	33.848,26	148.916,81	0,78	81.083,19	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	30.000,00	30.000,00	4.616,63	18.029,62	0,09	11.970,38	2.410,87	15.823,86	0,08	14.176,14	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	4.616,63	18.029,62	0,09	11.970,38	2.410,87	15.823,86	0,08	14.176,14	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	486.000,00	452.900,00	77.437,77	295.700,24	1,40	157.199,76	37.682,15	255.944,62	1,34	196.955,38	0,00
Atenção Básica	250.000,00	236.800,00	44.924,74	163.819,82	0,78	72.980,18	21.841,46	140.736,54	0,74	96.063,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	216.000,00	198.000,00	29.766,58	121.878,67	0,58	76.121,33	14.522,04	106.634,13	0,56	91.365,87	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária		3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	10.100,00	2.746,45	10.001,75	0,05	98,25	1.318,65	8.573,95	0,05	1.526,05	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral		5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	579.000,00	581.780,00	95.416,89	373.581,07	1,77	208.198,93	46.256,30	324.420,48	1,70	257.359,52	0,00
Ensino Fundamental	510.000,00	515.000,00	81.094,76	334.268,20	1,59	180.731,80	39.462,69	292.636,13	1,54	222.363,87	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	69.000,00	66.780,00	14.322,13	39.312,87	0,19	27.467,13	6.793,61	31.784,35	0,17	34.995,65	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	30.000,00	3.360,25	13.220,67	0,06	16.779,33	1.647,11	11.507,53	0,06	18.492,47	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	30.000,00	30.000,00	3.360,25	13.220,67	0,06	16.779,33	1.647,11	11.507,53	0,06	18.492,47	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Áreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by VALTER KUHN:79035604172 Date: 2017.09.15 19:22:48 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO SICONFI RREO 4º BIMESTRE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	4º bimestre
Exercício:	2017
Assinatura(s):	• Nome: VALTER KUHN *Titular do Poder Executivo* CPF: 790.356.041-72 Data: 15/09/2017 19:24:45

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **15/09/2017, às 19:24:54** , é:

01.R5.42-F

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 15/09/2017 19:24:54 Página 1 de 1

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2017.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2017.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 67/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 60/2017, TEVE COMO OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MAO DE OBRA PARRA INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, NAS DEPENDENCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTUAR E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA:

DJACI PEREIRA DA SILVA - ME

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 25/10/2017 ÀS 07:20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE PEDREIRO.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 13:00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1274/2016".

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

Art 1º: - Fica aberto o crédito adicional suplementar, nos termos da legislação vigente no orçamento geral do Município para o exercício do ano de dois mil e dezessete, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Nº 4.320/64, o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para dar cobertura a seguinte classificação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

SUPLEMENTAÇÃO:

01.001.01.031.0001.2.001.3.390.14 R$ 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 20.000,00

Art 2º: Para atender a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado recursos através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

CÂMARA MUNICIPAL

REDUÇÃO:

01.001.01.031.0001.2001.4.490.52 R$ 20.000,00

TOTAL REDUÇÃO R$ 20.000,00

Art 3º: Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREVITER
POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO - P.A.I. 2018

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°. Da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do PREVITER- Fundo Municipal de Previdência Social de Servidores de Terra Nova do Norte/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 02.839.701/0001-44, sediado à Av. Cloves Felício Vetoratto, nº 101, Bairro Centro, nesta cidade comarca de Terra Nova do Norte/MT, CEP78.505-,0000, para o exercício de 2018.

A Política Anual de Investimentos do PREVITER tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4. 392/2014 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2. OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política

e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3.DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPSs.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/Referenciada Fundo de Índice Renda Fixa, Funda de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4. LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

As aplicações em títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira, não podem exceder a 25% do patrimônio da emissora.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

De acordo com o Art. 13º da resolução 3922/2010 com redação dada pela 4.392/2014, os recursos pertinentes ao art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, por fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não ser aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3922/2010.

É vedado também aplicação em fundos multimercados com investimento no exterior, conforme trata nota técnica 07/2014/CGACI/DRPSP/SPPS/MPS.

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2017 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, diante do cenário mundial e doméstico o mercado é praticamente unânime na previsão de fechar o ano de 2017 em 7,25 por cento, e uma inflação que diferente do ano de 2016 até o atual momento permanece abaixo do teto da meta de 4,5% ao ano.

A taxa SELIC segundo projeção para 2018 fechará com uma redução na taxa básica de juros em 7,50 por cento, de acordo com o relatório FOCUS do Banco Central divulgado em 25/08/2017.

Há dúvidas sobre as decisões do governo brasileiro a respeito da condução da política fiscal, o déficit primário previsto para 2017 e 2018 foi elevado para 159 (bilhões) seu ajuste ou do ritmo de reajustes dos preços administrados depende do equilíbrio das receitas e despesas previstas. Para o Banco Central indicar para o mercado o comportamento esperado da inflação que depende de cenários externa benigno e da retomada da atividade econômica. Assim, qualquer decisão envolvendo alterações nos juros nesse momento teria um forte componente especulativo. Por essa razão, os prognósticos apontam para continuidade de queda da taxa básica de juros a SELIC em 2017 e 2018, que vem sendo ancorada pela expectativa de queda no índice de preço da economia (inflação).

5.2 SELIC META

A taxa básica da economia no Brasil, pois serve como parâmetro para todas as outras praticadas no mercado.

SELIC Meta 2017-2018:

SELIC Mensal 2017-2018:

5.2. INFLAÇÃO

Inflação acumulada em 12 meses atingiu menor patamar em 18 anos segundo dados do IBGE divulgado no dia 08/07/2017.

O processo de desaceleração da economia continua, em julho o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - indicador oficial de inflação - registrou alta de 0,24% segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Embora o resultado tenha ficado acima da mediana das expectativas do mercado, de 0,16% o resultado colocou o custo de vida no patamar de 2,71% no acumulado em 12 meses. Nessa base de comparação, é o menor índice de desempenho desde fevereiro de 1999.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

O PIB que é a soma de bens e serviços do país vem sofrendo nos últimos anos quedas consecutivas, em 2014 fechou muito próximo de zero o que significa que o crescimento do Brasil estagnou. Porém, em meio a um cenário econômico de muitas incertezas e instabilidades o PIB em 2015 ficou negativo em todos os trimestres representando forte recessão da economia do país. Ainda, o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro caiu pelo segundo ano consecutivo em 2016 e confirmou a pior recessão da história do país segundo dados divulgados no dia 07/03/2017 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em 2016 a retração foi de 3,6% em relação ao ano de 2015. Dessa forma, o mercado revisou para 0,39% a projeção do avanço do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2017 depois de manter por seis semanas a estimativa em 0,34%. Para 2018, a projeção dos analistas para o PIB foi mantida em 2% pela oitava semana seguida de acordo com o boletim Focus divulgado no dia 25/08/2017.

5.4. TAXA DE CÂMBIO

A projeção para a cotação da moeda americana no fim de 2017 cedeu de R$ 3,35 para R$ 3,30. O câmbio médio de 2017, até o momento, foi de R$ 3,26 para R$ 3,24. Enquanto isso, para 2018, a projeção para o câmbio no final do exercício é de R$ 3,45.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2017 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2018 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. Segue abaixo os limites autorizados pela Resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.392/2014, e para esse RPPS:

6.1 Segmento de Renda Fixa:

ATIVOS EM RENDA FIXA	Limite Legal	Limite RPPS
Títulos Tesouro Nacional – SELIC *Art. 7º, I, "a" - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 100%	100%
FI 100% Títulos Públicos TN *Art. 7º, I, "b" - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 100%	100%
Operações Compromissadas *Art. 7º, II - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 15%	15%
Fundo de Investimento Renda Fixa/ Referenciados *Art. 7º, III, "a" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 80%	80%
Fundo de Índice Renda Fixa *Art. 7º, III, "b" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 80%	80%
Fundo de Investimento de Renda Fixa *Art. 7º, IV, "a" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 30%	30%
Cotas de Fundos de Índices *Art. 7º, IV, "b" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 30%	30%
FI em Direitos Creditórios – Condomínio Aberto *Art.7º, VI - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 15%	5%
FI em Direitos Creditórios - Condomínio Fechado *Art. 7º, VII, "a"- Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 5%	5%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" *Art. 7º, VII, "b" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 5%	5%
Poupança *Art. 7º, V, "a"- Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 20%	5%
Letras Imobiliárias Garantidas *Art. 7º, V, "b"- Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 20%	5%

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma ocompromisso de buscar o retorno de um dos subín-

dices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea "b" do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea "a' do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (rating), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agencias classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Ativos em Renda Variável	Limite Legal	Limite RPPS
FI Ações Referenciados(Ibovespa, IBrX ou IBrX-50) *Art. 8º, I - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 30%	10%
FI de Índices Referenciados em Ações *Art. 8º, II - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 20%	10%
Fundos de Investimentos em Ações *Art. 8º, III - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 15%	5%
Fundos de Investimento Multimercado - Aberto *Art. 8º, IV - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 5%	5%
Fundos de Investimentos Imobiliários – cota negociadas em bolsa *Art. 8º, VI- Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 5%	Até 5%
Fundos Investimentos em Participações - Fechado *Art. 8º, V - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 5%	Até 5%

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois trata-se de uma característica do segmento de renda variável.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS. Os imóveis poderão ser utilizados para aquisição de cotas de fundo de investimento imobiliário (FII), cujas cotas sejam negociadas na bolsa de valores.

Diante do cenário possível para alocação no segmento imóveis tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços serão observados os aspectos determinados pela Portaria MPS 519 alterada pela Portaria 440/13.

Terra Nova do Norte – MT, 10 de Outubro de 2017.

_____

JOELÇO RIBAS DE MORAIS

DIRETOR EXECUTIVO DO PREVITER

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

O Município De Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – através da sua Comissão Permanente de Licitação nomeado através da portaria nº 113 e 114/2017 de 19 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que às10:00 horas, do dia 24/10/2017, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação , respectivamente para o seguinte objeto: **"Aquisição de Veículos, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência e demais Anexos"**, os interessados poderão retirar o Edital completo, no site http://www.pmtesouro.com.br/, ou solicitando através do Email: prefeitura.tesouro@gmail.com telefone para contato (66) 3435-1118- Departamento de Licitação.

Tesouro MT 10 de Outubro de 2017

_____

Dailli Lopes de Aquino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 73/2017.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: MARIA RAILA DE SOUZA FERRO SANTOS – CPF nº 049.911.181-82.

Cargo/função: Agente Administrativo Educacional, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 11/10/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MARIA RAILA DE SOUZA FERRO SANTOS

Contratada.

ERRATA

Na publicação da LEI Nº 647, DE 19 DE MAIO DE 2017, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 2.733, do dia 22 de maio de 2017, na página 310, ONDE SE LÊ:

Símbolo	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo	Cargos	Vagas
D A I	VB + FG	2.100,00	Diretor de Departamento	07

LEIA-SE:

Símbolo	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo	Cargos	Vagas
D A I	**VB + FG**	**2.072,66**	**Diretor de Departamento**	**07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 147, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.017.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 013/2017 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, o Senhor **OTACILIO VALENTIM DA MATTA GOMES**, brasileiro, Agente Administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 463.400-4 SSP/MT, Data de Emissão: 10/01/1994 e inscrito no CPF sob o nº 468.403.461-53, Matricula 84739, em substituição ao servidor, o Senhor **GEDI CAMARGO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº1004178529 SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 056.148.640-91, Matrícula 116905, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 013/2017, firmado com a empresa **ELETRAC EMPILHADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°57.261.935/0001-49, cujo objeto Aquisição de bens permanentes, 01 (uma) Empilhadeira Elétrica para elevação de nível, para atender as necessidades do centro de armazenamento e distribuição de medicamentos – CADIM, a partir de 09/03/2017.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 10 de outubro de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 142, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.017.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 073/2017 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **VANESSA KAROLINE SANTOS VIEIRA,** brasileira, Técnica de Nível Superior, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 2322700-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 042.090.681-95, Matrícula nº 117625, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 073/2017, firmado com a empresa **MOREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 08.436.811/0001-41, sob o NIRE nº 51200996489, cujo objeto Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene, Sacos Plásticos, Materiais/Diversos, Descartáveis, Fraldas, Produtos de Limpeza, Acessórios e Equipamentos de Proteção Individual), para atender a Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, a partir de 01/08/2017.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 09 de outubro de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 143, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.017.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 077/2017 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **VANESSA KAROLINE SANTOS VIEIRA,** brasileira, Técnica de Nível Superior, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 2322700-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 042.090.681-95, Matricula nº 117625, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 077/2017, firmado com a empresa **MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 14.689.405/0001-93, sob o NIRE nº 512.009.856-49, cujo objeto Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene, Sacos Plásticos, Materiais/Diversos, Descartáveis, Fraldas, Produtos de Limpeza, Acessórios e Equipamentos de Proteção Individual), para atender a Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, a partir de 01/08/2017.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 09 de outubro de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de saúde SMS/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 144, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.017.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 078/2017 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **VANESSA KAROLINE SANTOS VIEIRA,** brasileira, Técnica de Nível Superior, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 2322700-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 042.090.681-95, Matrícula nº 117625, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 078/2017, firmado com a empresa **ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 10.469.118/0001-17, sob o NIRE nº 512.010.953-45, cujo objeto Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene, Sacos Plásticos, Materiais/Diversos, Descartáveis, Fraldas, Produtos de Limpeza, Acessórios e Equipamentos de Proteção Individual), para atender a Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, a partir de 01/08/2017.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 09 de outubro de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 145, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.017.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 079/2017 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **VANESSA KAROLINE SANTOS VIEIRA,** brasileira, Técnica de Nível Superior, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 2322700-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 042.090.681-95, Matrícula nº 117625, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 079/2017, firmado com a empresa **METHA SUPERMECADO LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 08.206.985/0001-18 sob o NIRE nº 512.009.856-49, cujo objeto Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene, Sacos Plásticos, Materiais/Diversos, Descartáveis, Fraldas, Produtos de Limpeza, Acessórios e Equipamentos de Proteção Individual), para atender a Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, a partir de 01/08/2017.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 09 de outubro de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 917/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ADELMA BENEDITA SOARES**
MATRICULA	358
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	10945/2008
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**05.07.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2017 à 22.12.2017

SERVIDOR	**ANA MIGUELINA DE ARRUDA**
MATRÍCULA	3047
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	304478/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**02.02.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2017 à 22.12.2017

SERVIDOR	**ANTÔNIO MOURA DE SOUZA**
MATRICULA	4408
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	127623/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	18.02.2018 à 15.05.2018

SERVIDOR	**ARILSON COSTA DE ARRUDA**
MATRICULA	4869
CARGO	Médico – Ginecologista
PROCESSO N°	295199/2015

LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**04.01.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2017 à 29.12.2017

SERVIDOR	**BALBINO PEREIRA LEMES**
MATRICULA	5307
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	2595/2005
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**05.07.1999/2004**
PERÍODO DE GOZO	10.09.2017 à 09.12.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 10 de Outubro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 918/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**
MATRICULA	82081
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	460762/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**02.02.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2017 à 23.12.2017

SERVIDOR	**DENIZE DA COSTA SILVA**
MATRÍCULA	10374
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	398481/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**17.12.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	02.10.2017 à 30.12.2017

SERVIDOR	**DEJAIR DA SILVA SANTOS JUNIOR**
MATRICULA	10188
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	961/2010
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.10.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	30.09.2017 à 28.12.2017

SERVIDOR	**DUCARME CAMPOS**
MATRICULA	11313
CARGO	Técnico Administrativo Educacional
PROCESSO N°	2011/2009
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**07.02.2001/2006**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2017 à 30.12.2017

SERVIDOR	**ELSIO DE CAMPOS SILVA**
MATRICULA	14388
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	302102/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.07.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2017 à 30.12.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 10 de Outubro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 919/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ERENICE DE OLIVEIRA**
MATRICULA	14812
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	63875/2011
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**15.02.1997/2002**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2017 à 23.12.2017

SERVIDOR	**EDIL LINA SILVA LOPES**
MATRÍCULA	11627
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	573/2008
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	**07.02.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	02.10.2017 à 30.11.2017

SERVIDOR	**ENORI JUNGES**
MATRICULA	14756
CARGO	Médico – Ginecologista
PROCESSO N°	49056/2011
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**31.03.2005/2010**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2017 à 29.12.2017

SERVIDOR	**EDIMEIRE ALVES DA SILVA**
MATRICULA	111854
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	12625/2009
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.07.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2017 à 01.12.2017

SERVIDOR	**ELAIR ANTÔNIA DA SILVA MIRANDA**
MATRICULA	12867
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	18197/2011
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**07.03.1999/2004**
PERÍODO DE GOZO	22.09.2017 à 22.12.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 10 de Outubro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 922/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 896/2017,** somente com relação a servidora, **VÂNIA BERTINA STROBEL,** matrícula nº **46295,** exercendo o cargo de **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social**,lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que concedeu 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao qüinqüênio **20.09.2008/ 2013.**

Onde se lê a partir de 01.08.2017 à 29.10.2017 – **Leia-se a partir de 07. 08.2017 à 05.11.2017.**

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 10 de Outubro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 923/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Nº **886/2017,** somente com relação ao servidor **WALDISNEI MORENO COSTA**, matrícula n° 47156, efetivo, exercendo o cargo Comissionado de Superintendente de Logística – DNS 3, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, que concedeu 05 (cinco) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2009/2010, com período de gozo em **09/10/2017 a 13/10/2017 /** em razão de sua Aposentadoria. Conforme a Portaria Nº 886/2017,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 06/ 10/2017, pagina 361, edição nº2.830.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de outubro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA/GS/SMECEL/VG/MT N° 116/2017

Instituir Comissão responsável pela organização e realização de **Conferência Municipal** de Avaliação do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir Comissão responsável pela organização e realização de **Conferência Municipal** de Avaliação do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso.

Parágrafo único – A presidência da referida Comissão será responsabilidade do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2°. A **Conferência Municipal de Gestão Democrática** será realizada em 18 de outubro de 2.017, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL/VG, Anexo I, localizada na Rua João Libâneo nº 242, Bairro Jardim Aeroporto, neste município.

Art. 3°. A comissão Coordenada pelos três primeiros será composta pelos membros discriminados no quadro a seguir:

N° ORD	MEMBROS	SEGMENTO QUE REPRESENTA
01	Catarina Sena Barros de Toledo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL/VG/MT
02	Gonçalina Auxiliadora Leite Rondon	
03	Vereador Ícaro Reveles	Câmara de Várzea Grande – Comissão de Educação
04	Sara Vitalino de Souza	Assessoria Pedagógica de Várzea Grande
05	Eva de Paulo Vieira Santos	Conselho Municipal de educação de Várzea Grande – CME/VG/MT
	Elídio Antônio Corrêa	
06	Luís Rodrigues	Fórum Municipal de Educação de Várzea Grande
06	Maria Aparecida de Arruda Cortez	Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP/Subsede de Várzea Grande
07	Darlon Davi Ulrich	Pais de Alunos matriculados na Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande
08	Marcus Vinicius da Silva	Alunos da Educação Básica da Rede Pública estadual de Ensino de Várzea Grande

Art. 4º. Compete a Coordenadoria da Comissão:

I - Coordenar as ações necessárias para realização da Conferência;

II - Aprovar em Plenária o Regimento Interno da Conferência;

III - Cumprir e fazer cumprir o Regimento da Conferência Municipal;

IV – Adotar as medidas atinentes ao bom desenvolvimento dos trabalhos, no que se refere a fazer esclarecimentos, resolver questões de ordem e dar os devidos encaminhamentos;

V – Articular junto aos órgãos competentes as medidas necessárias à execução da Conferência;

VI – Organizar e dirigir as reuniões necessárias para realização da Conferência;

VII – Planejar em conjunto com a Comissão, as atribuições necessárias a cada componente, para a realização do Evento.

Art. 5º- Em caso de necessidade a Coordenação da Comissão, após ciência do Titular da Pasta da SMECEL, poderá convocar servidores de outros setores da referida Secretaria, para auxiliarem os trabalhos à execução do Evento.

Parágrafo único - O Servidor convocado deverá realizar com eficiência e eficácia a prestação de serviços para o qual foi convocado.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra- se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 09 de outubro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 76 DE 10 DE OUTUBRO DE 2.017.

Dispõe sobre a declaração de Luto Oficial pelo falecimento da Varzeagrandense Sarita Baracat de Arruda, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/ MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO o falecimento, na data de 09 de outubro de 2.017, da ex-Prefeita, ex-Vereadora e ex-Deputada Estadual, Professora Sarita Baracat de Arruda;

CONSIDERANDO que a Professora Sarita Baracat de Arruda foi à primeira mulher a chefiar o Poder Executivo Municipal de Várzea Grande e de um município no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de sua vida como cidadã, em especial pela luta na inclusão da mulher na política;

CONSIDERANDO o consternamento e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público; e

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público conceder justas homenagens àquela que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu com o município de Várzea Grande – MT.

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado Luto Oficial, pelo prazo de 03 (três) dias, pelo falecimento da ex-Prefeita, ex-Vereadora, ex-Deputada Estadual, Professora Sarita Baracat de Arruda.

Art. 2° Durante os três (03) dias todas as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro em sinal de luto.

Art. 3° O expediente da administração pública municipal, direta e indireta, serão mantidas normalmente, sem qualquer interrupção.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 10 de outubro de 2.017.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 10 de outubro de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 75 DE 09 DE OUTUBRO DE 2.017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Várzea Grande – CAE para o quadriênio 2.017/2.021.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO ser o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Várzea Grande – CAE/VG, órgão de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento ao Sistema Público Municipal de Ensino de Várzea Grande; e

CONSIDERANDO que a Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013, estabelece como deve ser a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os membros, titulares e seus respectivos suplentes, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Várzea Grande – CAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2.013, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, para o quadriênio 2.017/2.021, conforme especificamos:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal:

a. Titular: **Delze Maria Xavier Bispo**

CPF: 581.465.981-53

b. Suplente: Paulo Roberto Ferreira Júnior

CPF: 714.981.921-49;

II. Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes:

a. Titular: **Leliane Cristina Borges**

CPF: 824.896.021-87

b. Suplente: Juscelino Dias de Moura

CPF: 522.989.221-87

c. Titular: **Jelder Antônio de Arruda**

CPF: 063.960.001-80

d. Suplente: Aldo Corrêa Santos

CPF: 219.517.168-50

III. Representantes de Pais de Alunos Matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino:

a. Titular: **Adão Eugênio da Silva**

CPF: 545.470.321-49

b. Suplente: Jaques Douglas Maia

CPF: 941.179.771-72

c. Titular: **Natanael Silva Oliveira**

CPF: 690.692.551-20

d. Suplente: Ana Maria Silva

CPF: 828.105.911-72

IV. Representantes das Entidades Civis Organizadas:

a. Titular: **Tarcília Soares da Costa** – GRUPO DE UNIÃO E CONSCIÊNCIA NEGRA – MT (GRUCON)

CPF: 078.060.971-04

b. Suplente: Rosana Fátima de Arruda – INSTITUTO DE MULHERES NEGRAS (IMUNE)

CPF: 603.781.071-00

c. Titular: **Cleygstony Batista Ferreira** – UNIÃO VÁRZEA-GRANDENSE DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIRROS – UNIVAB

CPF: 042.705.441-98

d. Suplente: Melorindo Francisco dos Santos – UNIÃO VÁRZEA-GRANDENSE DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIRROS – UNIVAB

CPF: 138.921.851-72

Art. 2º O mandato dos Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Várzea Grande – CAE será de 04 (quatro) anos, de 09 de outubro de 2.017 a 09 de outubro de 2.021.

Parágrafo único - Será permitida uma única recondução dos Conselheiros para 01 (um) mandato de mais 04 (quatro) anos.

Art. 3° O exercício do mandato de conselheiro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Várzea Grande – CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4° Os membros a seguir discriminados, foram eleitos Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Várzea Grande – CAE, de acordo com o que determina o artigo 34, § 12 da Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação:

Presidente: Adão Eugênio da Silva

Vice-Presidente: Natanael Silva Oliveira

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n°. 20, de 25 de abril de 2.016.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 09 de outubro de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 906/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 472699/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **MARCELLY DA SILVA SAMPAIO**, matrícula 86891, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, conforme Certidãode Tempo de Contribuição do PREVI-JACI-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL nº 000003/2017, referente aos períodos compreendidos entre 01/03/2007 a 02/05/2012, que totalizam **1.160 (Um mil cento e sessenta) dias líquidos**, correspondendo a **03 (três) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Outubro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 909/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 476468/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **LUCE MAIRE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 83019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de TAE – Agente Administrativo, conforme Certidãode Tempo de Contribuição do INSS nº 10001040.1.00100/16-6, que totalizam **9.281 (Nove mil duzentos e oitenta e um) dias líquidos**, correspondendo a **25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Outubro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N°. 117/2017/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 101/2017"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores **KARINA CRISTINA DE ARRUDA E MARCELO FRANÇA MARTINS** como fiscal do contrato nº. 101/2017 em conformidade com a cláusula décima sétima - da fiscalização.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 10 de outubro de 2017.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 903/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 472392/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **JOÃO MESSIAS SANTOS BARROS**, matrícula 22451, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, exercendo o cargo de Fiscal Municipal, conforme Certidãode Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00158/17-1, prestado a iniciativa privada (Empresas: Tiradentes Médico Hospitalar Ltda; Banco Bradesco S.A e Master Postos e Serviços Ltda-ME) nos períodos de 15/09/1986 a 20/12/1988; 22/12/1988 a 11/01/1991 e 04/02/1992 a 02/07/1993, respectivamente, que totalizam **1.945 (Um mil novecentos e quarenta e cinco) dias líquidos**, correspondendo a **05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Outubro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 494/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Abimael Elias Junior, do cargo em Comissão de Gerente – DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de outubro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Outubro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos ***Prefeita Municipal***

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 898/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 476302/2017,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **APARECIDA FERREIRA NAVES DA SILVA,** matrícula 4633, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na certidão de tempo de serviço da SAD/VG, no cargo de Administrativo Símbolo N-01, no período compreendido entre **01.07.1990 a 21.09.1993,** no total de **1.179** (Um mil cento e setenta e nove) dias líquidos, correspondendo a **03** (três) anos, **02** (dois) meses e **24** (vinte e quatro) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de outubro 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 904/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 471757/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **DIRCEU BATISTA**, matrícula 10905, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, conforme Certidãode Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00238/17-5, prestado a iniciativa privada (Empresas: Clube Esportivo Operário Vazeagrandense; Clube Esportivo Dom Bosco; Vale Rio Doce Esporte Clube; Tremendão Futebol Clube; Clube Esportivo Dom Bosco e Ouro Minas Análise de Metais Ltda.) nos períodos de 12/05/1973 a 12/01/1975; 05/02/1975 a 05/05/1975; 07/05/1975 a 07/05/1976; 20/09/1976 a 20/03/1977; 10/05/1977 a 31/12/1977; 02/05/1978 a 01/05/1979; 20/05/1979 a 01/05/1980; 01/02/1980 a 01/02/1981; 16/02/1981 a 15/02/1982; 05/04/1982 a 04/04/1983; 10/05/1983 a 10/12/1983; 13/04/1984 a 13/07/1984; 20/08/1984 a 20/01/1985; 01/03/1988 a 18/08/1989 e 02/05/1989 a 02/05/1990, respectivamente, que totalizam **4.590 (Quatro mil quinhentos e noventa) dias líquidos**, correspondendo a **12 (doze) anos, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Outubro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

CONCURSO PÚBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VG - ATENDENTE COMERCIAL - EDITAIS Nº 01 E 02/2017-DAE/VG

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso de suas atribuições, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 012/2016, torna público, para o conhecimento dos interessados, RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA – DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA, realizadas no dia 24/09/2017, referente ao concurso público 002/2017.

Comunica

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA			
Desempenho na Prova Objetiva			
Ord.	**Protocolo**	**Nome**	**Resultado**
01	000210	**JOSE PAULO DE MOURA PINTO.**	IMPROCEDENTE
02	020057	**KEYTY CHERLY DOS SANTOS CERQUEIRA.**	IMPROCEDENTE
03	009530	**RUSTANY SANTANA LIMA PADILHA DA SILVA.**	IMPROCEDENTE
04	020727	**YHAN LINCOLN VALVERDE DE SOUSA MATOS.**	IMPROCEDENTE

Várzea Grande, 10 de outubro de 2017.

Ricardo Azevedo Araújo

Diretor Presidente - DAE/VG

Arllon Vinicius Oliveira da Gama

OAB/MT 20.289-O

Presidente Comissão de Concurso Público – DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 495/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Fabíola Miranda Albuquerque de Souza Oliveira, no cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de outubro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Outubro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes ***Secretário Municipal de Saúde***

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 088/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa OI S/A – em recuperação judicial, inscrita no CNPJ n°. 78. 535.764/0001-43. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação do art. 57, II e art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 474025/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 e 3.2 da CLÁSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e o item 12.5 da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional – LDN, troncos digitais (DDR), discagem direta gratuita (DDG 0800) e serviço de acesso a internet, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, para atender as Secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT. VALOR GLOBAL: Fica reajustado em 2,19% o valor mensal dos serviços contratados pelo Índice de Serviços de Telecomunicação, passando ao valor global estimado de R$ 644. 185,81 (Seiscentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04. 01.04.122.0101. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0203. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. DO: 09. 02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0205. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. fonte: 1001. DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. uo: secretaria municipal de serviços públicos. do: 38.03. 15.452.0023. p/a: 2.282. ND: 3.3.90.39.00.00.00. fonte: 0999. uo: procuradoria geral. do: 03.01.03.122.0002. p/a: 2006. nd: 3.3.90.39.00.00.00. fonte: 0999. do: 03.02.14.422.0002. p/a: 2.090. nd: 3.3.90.39.00.00.00. fonte: 0999. uo: secretaria de defesa social. do: 39.02.06.181.0035. p/a: 2. 246. nd: 3.3.90.39.00.00.00. fonte: 0999. uo: secretaria de desenvolvimento urbano economico e turismo. do: 36.03.23.691.0036. p/a: 1.170. nd: 3. 3.90.39.00.00.00. fonte: 0999. uo: secretaria de gestão fazendária. do: 34. 01.04.123.0010. p/a: 1.139. nd: 3.3.90.39.00.00.00. fonte: 0999. do: 34. 01.04.123.0010. p/a: 2.255. nd: 3.3.90.39.00.00.00. fonte: 0999. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Administração, a servidora FERNANDA DEITOS DE ALMEIDA PEREIRA, inscrita no CPF n. 006.860.761-09; pela Secretaria de Saúde, a servidora CLÁUDIA MARA MENDES, inscrita no CPF n. 816.621.731-72; pela Secretaria de Educação, o servidor AROLDO PASCOAL DE MORAES JUNIOR, inscrito no CPF n. 487.309.551-49; pela Secretaria de Assistência Social, a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, inscrita no CPF n. 362.092.101-63; pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a servidora CATARINA MARQUES DE ASSIS, inscrita no CPF n. 009.921.791-06; pela Procuradoria Geral, a servidora PAULIENE FERRAZ, inscrita no CPF n. 032.216.551-26; pela Secretaria de Defesa Social, o servidor ROBETO AUGUSTO DIAS, inscrito no CPF n. 795.422.981-53; pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, o servidor GONÇALO SOARES DE LIMA FILHO, inscrito no CPF n. 230.133.971-87; pela Secretaria de Gestão Fazendária, a servidora RAIZA CAMPOS ANTONIACOMI, inscrita no CPF n. 035.845.301-13.

DATA DE ASSINATURA: 19.09.2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria de Administração

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO

Secretaria de Gestão Fazendária

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretaria de Assistência Social

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município

ALEXANDER TORRES MAIA

Secretaria de Defesa Social

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

OI S/A – Em recuperação judicial

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA/GS/SMECEL/VG/MT N° 116/2017

Instituir Comissão responsável pela organização e realização de **Conferência Municipal** de Avaliação do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir Comissão responsável pela organização e realização de **Conferência Municipal** de Avaliação do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso.

Parágrafo único – A presidência da referida Comissão será responsabilidade do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2°. A **Conferência Municipal de Gestão Democrática** será realizada em 18 de outubro de 2.017, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL/VG, Anexo I, localizada na Rua João Libâneo nº 242, Bairro Jardim Aeroporto, neste município.

Art. 3°. A comissão Coordenada pelos três primeiros será composta pelos membros discriminados no quadro a seguir:

N° ORD	MEMBROS	SEGMENTO QUE REPRESENTA
01	Catarina Sena Barros de Toledo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL/VG/MT
02	Gonçalina Auxiliadora Leite Rondon	
03	Vereador Ícaro Reveles	Câmara de Várzea Grande – Comissão de Educação
04	Sara Vitalino de Souza	Assessoria Pedagógica de Várzea Grande
05	Eva de Paulo Vieira Santos	Conselho Municipal de educação de Várzea Grande – CME/VG/MT
	Elídio Antônio Corrêa	
06	Luís Rodrigues	Fórum Municipal de Educação de Várzea Grande
06	Maria Aparecida de Arruda Cortez	Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP/Subsede de Várzea Grande
07	Darlon Davi Ulrich	Pais de Alunos matriculados na Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande

08	Marcus Vinicius da Silva	Alunos da Educação Básica da Rede Pública estadual de Ensino de Várzea Grande

Art. 4º. Compete a Coordenadoria da Comissão:

I - Coordenar as ações necessárias para realização da Conferência;

II - Aprovar em Plenária o Regimento Interno da Conferência;

III - Cumprir e fazer cumprir o Regimento da Conferência Municipal;

IV – Adotar as medidas atinentes ao bom desenvolvimento dos trabalhos, no que se refere a fazer esclarecimentos, resolver questões de ordem e dar os devidos encaminhamentos;

V – Articular junto aos órgãos competentes as medidas necessárias à execução da Conferência;

VI – Organizar e dirigir as reuniões necessárias para realização da Conferência;

VII – Planejar em conjunto com a Comissão, as atribuições necessárias a cada componente, para a realização do Evento.

Art. 5º- Em caso de necessidade a Coordenação da Comissão, após ciência do Titular da Pasta da SMECEL, poderá convocar servidores de outros setores da referida Secretaria, para auxiliarem os trabalhos à execução do Evento.

Parágrafo único - O Servidor convocado deverá realizar com eficiência e eficácia a prestação de serviços para o qual foi convocado.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra- se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 09 de outubro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 885/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 861/2017,** somente com relação a servidora, **GERALDA GALDINA DE MELO,** matrícula nº **17379,** exercendo o cargo de **Professor I a IV**,lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que concedeu 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao qüinqüênio **01.04.2009/2014.**

Onde se lê 01.09.2017 à 01.12.2017 – **Leia-se 04.10.2017 à 02.01.2018.**

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 05 de Outubro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 889/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora abaixo:

SERVIDOR	**MARIA LUSIA DE ARAÚJO VIEIRA**
MATRICULA	33258
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	314869/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**21.09.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2017 à 29.11.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 06 de Outubro de 2017.

‘ ‘/

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 905/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 267328/2014 e 2749/1996,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 865/2016 que averbou em favor da servidora, **ANA LUCIA SILVA LIMA**, matrícula 2883, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, para constar o Tempo de Serviço prestado a iniciativa privada, nos período de 08/03/1979 a 25/04/1979; 21/06/1979 a 29/08/1979; 04/06/1984 a 15/08/1984; 11/08/1982 a 14/02/1983; 05/09/1984 a 28/09/1984 e 01/02/1986 a 21/09/1993, conforme Certidãode Tempo de Contribuição do INSS nº 10701004.1.00106/96-0, o período total de **3.188 (Três mil cento e oitenta e oito) dias líquidos**, correspondendo a **08 (oito) anos, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de outubro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 902/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 466311/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, matrícula 82081, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor Nível Superior, conforme Certidãode Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00068/17-2, prestado à iniciativa privada (Empresas: Banco Bradesco S.A; Coopers Saúde Animal Indústria e Comércio Ltda; Bristol-Myers Squibb Farmacêutica Ltda; Aeroimagem S/A – Engenharia e Aerolevantamento; Sucesso Serviços Financeiros Ltda e Contribuição Autônoma – NIT 11124855437), nos períodos de 10/01/1980 a 06/02/1987; 10/03/1987 a 30/06/1988; 23/09/1988

a 26/07/1989; 22/08/2007 a 26/11/2007; 03/12/2007 a 03/03/2008; 23/06/2008 a 06/10/2008; 01/08/1989 a 31/01/1990; 01/03/1990 a 31/12/1990 e 01/02/1991 a 30/09/1991, respectivamente, que totalizam **4.530 (Quatro mil quinhentos e trinta) dias líquidos**, correspondendo a **12 (doze) anos, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Outubro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 912/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 455633/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **ANGELA CRISTINA AFONSO**, matrícula 84154, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnico em Enfermagem, conforme Certidãode Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00027/17-4, prestado á iniciativa privada (Empresas: Fundação de Saúde Comunitária de Sinop; Associação dos Agentes de Saúde de Sinop; Hospital e Maternidade Dois Pinheiros Ltda-EPP e Associação de Proteção a Maternidade e a Infância), nos períodos de 12/01/2000 a 30/04/2001; 01/05/2001 a 30/08/2002; 30/07/2001 a 17/09/2001, 21/04/2004 a 22/04/2012, respectivamente, que totalizam **3.883 (Três mil oitocentos e oitenta e três) dias líquidos**, correspondendo a **10 (dez) anos, 07 (sete) meses e 17 (dezessete) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Outubro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 911/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 475039/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES**, matrícula 47055, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico, conforme Certidãode Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00029/17-7, prestado no período de 01/06/1983 a 14/09/1993, que totalizam **3.754 (Três mil setecentos e cinqüenta e quatro) dias líquidos**, correspondendo a **10 (dez) anos, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Outubro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 910/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 475471/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **MARINETE MARIA DA GUIA CAMPOS BARROS**, matrícula 34361, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor I a IV, conforme Certidãode Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00033/17-4, prestado no período de 01/06/1991 a 14/12/2001, que totalizam **3.844 (Três mil oitocentos e quarenta e quatro) dias líquidos**, correspondendo a **10 (dez) anos, 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Outubro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 146, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.017.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 014/2017 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **OTACILIO VALENTIM DA MATTA GOMES**, brasileiro, Agente Administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 463.400-4 SSP/MT, Data de Emissão: 10/01/1994 e inscrito no CPF sob o nº 468.403.461-53, Matrícula 84739, em substituição ao servidor, o Senhor **GEDI CAMARGO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº1004178529 SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 056.148.640-91, Matricula 116905, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 014/2017, firmado com a empresa **HEXA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n°18.190.056/0001-11, cujo objeto aquisição de bens permanentes, 01 (uma) paleteira para elevação de nível, para atender as necessidades do centro de armazenamento e distribuição de medicamentos – CADIM, a partir 09/03/2017.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo

dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 10 de outubro de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 011/2017

Processo n. 457392/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria 838/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRENCIA PÚBLICA** na forma **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Escola Padrão SEDUC/MT, constituída de uma área de aproximadamente 4.001,50m², com capacidade para atender até 500 alunos por turno, na Escola Estadual Souza Lima, Localizada na Rua F, Bairro Souza Lima no município de Várzea Grande/MT, conforme projetos SEDUC-MT, em atenção ao contido no Termo de Convênio nº. 1355/2016 conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo.** A realização esta prevista para o **dia 14 de novembro de 2017, às 14h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 10 de outubro de 2017. **Silvio Aparecido Fidelis,**Secretário Municipal de Educação,Cultura, Esporte e lazer

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 901/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 476552/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **LICINIO DOS SANTOS**, matrícula 27623, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Horticultor, conforme Certidãode Tempo de Contribuição do INSS nº 10001030.1.00045/15-7, o período total de **3.232 (Três mil duzentos e trinta e dois) dias líquidos**, correspondendo a **08 (oito) anos, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Outubro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 900/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 473527/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **MARINALVA APARECIDA PEREIRA**, matrícula 82183, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de TSAE – Merendeira, conforme Certidãode Tempo de Contribuição do INSS nº 10001040.1.00018/17-6, o período total de **2.370 (Dois mil trezentos e setenta) dias líquidos**, correspondendo a **06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 00 (zero) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Outubro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 899/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 473569/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **RODRIGO DE LIMA VEIGA**, matrícula 82148, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de TSAE – Agente de Segurança e Manutenção, conforme Certidãode Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1. 00154/17-6, o período total de **2.643 (Dois mil seiscentos e oitenta e três) dias líquidos**, correspondendo a **07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Outubro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 913/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 475686/2017,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **ROSIMAR VIEIRA PEREIRA DE CASTRO,** matrícula 101200, exercendo o cargo de Professor Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o

Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na certidão de tempo de serviço da SAD/VG, no cargo de Merendeira, no período compreendido entre **30.06.2004 a 02.04.2014,** no total de **3.564** (Três mil quinhentos e sessenta e quatro) dias líquidos, correspondendo a **09** (nove) anos, **09** (nove) meses e **09** (nove) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de outubro 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 897/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 464347/2017,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **ELCIO DIAS DA SILVA,** matrícula 12910, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na certidão de tempo de serviço da SAD/VG, no cargo de Fiscal de Obras, no período compreendido entre **08.05.1989 a 19.09.1993,** no total de **1.596** (Um mil quinhentos e noventa e seis) dias líquidos, correspondendo a **04** (quatro) anos, **04** (quatro) meses e **16**(dezesseis) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de outubro 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 920/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Outubro/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
9847	DANIELLE CRISTINA LORENZON	Efetivo/Comissionado	2013/2014	16.10.17 a 20.10.17 (05 dias)
16010	FABIO CUSTODIO CORREA CAMPOS	Efetivo	2012/2013	16.10.17 a 20.10.17 (05 dias)
18239	GLORIA MARIA ANTUNES	Efetivo	2016/2017	16.10.17 a 04.11.17 (20 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de outubro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N. 106/2017

Na Publicação do Extrato de Contrato, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a SIGA BEM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), em 10/10/2017, página 294, Conforme prolatado nos Autos do Processo 473205/2017, pelo Secretario de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
LEI N.º 4.273/2017

Institui o programa de valorização dos profissionais que atuam na limpeza urbana do município de Várzea Grande/MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o programa de valorização dos profissionais que atuam na limpeza urbana do Município de Várzea Grande/MT, que tem o escopo de promover a integração destes servidores com atividades esportivas, culturais e artísticas.

Art. 2.º O programa de que trata esta Lei será realizado, anualmente, na semana do dia 13 de maio, e contará com as seguintes atividades:

I. distribuição de folhetos informativos e embalagens para o recolhimento do lixo em postos variados da cidade;

II. realização pelo Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande/MT, de palestras sobre o tema "Invisibilidade Social do Trabalhador Gari".

III. dia de lazer composto de atividades esportivas, culturais e artísticas, em homenagem ao Dia do Gari;

IV. entrega de galardão aos apoiadores do programa.

Art. 3.º Para a consecução do programa de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Várzea Grande/MT autorizado a proceder a celebração de convênios com o Estado e a União, bem como com as entidades e instituições, públicas ou privadas.

Art. 4.º Ulterior disposição regulamentar desta Lei definirá o detalhamento técnico de sua execução.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 11 de setembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 140, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.017.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 071/2017 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **VANESSA KAROLINE SANTOS VIEIRA,** brasileira, Técnica de Nível Superior, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 2322700-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 042.090.681-95, Matrícula nº 117625, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 071/2017, firmado com a empresa **DISNORMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 01.326.495/0001-06, sob o NIRE nº 51200157169, cujo objeto Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene, Sacos Plásticos, Materiais/Diversos, Descartáveis, Fraldas, Produtos de Limpeza, Acessórios e Equipamentos de Proteção Individual), para atender a Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, a partir de 01/08/2017.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 09 de outubro de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
LEI COMPLEMENTAR N.º 4.291/2017

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 1.178/1.991 - Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Altera itens do § 1º do art. 70 da Lei Complementar Municipal n.º 1.178/1.991 - Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Municipal Complementar n.º 2.645/2.003, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

1 – (...)

(...)

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

(...)

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

(...)

6 – (...)

(...)

6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 – (...)

(...)

7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

(...)

11 – (...)

(...)

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

(...)

13 – (...)

(...)

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 – (...)

(...)

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

(...)

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

(...)

16 – (...)

(...)

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – (...)

(...)

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

(...)

25 – (...)

(...)

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

(...)

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

(...)

Art. 2º - Altera parcialmente o art. 72 da Lei Complementar Municipal n.º 1.178/1.991 - Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 72. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas abaixo, quando o imposto será devido no local:

(...)

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

(...)

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista constante do § 1° do art.70 desta Lei;

(...)

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista constante do § 1° do art.70 desta Lei;

(...)

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista constante do § 1° do art.70 desta Lei;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista constante do § 1° do art.70 desta Lei;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista constante do § 1° do art.70 desta Lei.

(...)

§ 6º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da lista constante do § 1° do art.70 desta Lei, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 7º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da lista constante do § 1° do art.70 desta Lei, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 3º Inclui o inciso III do art. 79 da Lei Complementar Municipal n. 1.178/1.991 - Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 79 (...)

(...)

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nacional nº 157, de 2016.

Art. 4º Inclui o art. 84-A na Lei Complementar Municipal n. 1.178/1.991 - Código Tributário Municipal, com a seguinte redação:

Art. 84-A - A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 do art. 70, § 1º.

§ 2º É nula a lei ou o ato do município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o município, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

Art. 5º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias ao disposto no *caput* e no § 1º do art. 84-A da Lei Complementar Municipal n.º 1.178/1.991 - Código Tributário Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 05 de outubro de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 141, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.017.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 072/2017 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **VANESSA KAROLINE SANTOS VIEIRA,** brasileira, Técnica de Nível Superior, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 2322700-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 042.090.681-95, Matrícula nº 117625, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 072/2017, firmado com a empresa **UGOLINI CAMPOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 01.354.498/0001-53, sob o NIRE nº 51200612788, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene, Sacos Plásticos, Materiais/Diversos, Descartáveis, Fraldas, Produtos de Limpeza, Acessórios e Equipamentos de Proteção Individual), para atender a Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, a partir de 01/08/2017.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 09 de outubro de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
LEI COMPLEMENTAR N.º 4.290/2017

Dispõe sobre a negociação e o parcelamento de débitos tributários no mutirão da negociação fiscal do ano de 2.017 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1° Esta Lei Municipal Complementar estabelece as condições em que o município de Várzea Grande e o Poder Judiciário, por meio da Procuradoria-Geral do Município e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, poderão celebrar negociação ou aderir ao mutirão de negociação de débitos tributários para conciliação no período de **16/10/2.017** à **01/11/2.017**, podendo ser prorrogado este prazo por Decreto, para, no máximo, até o dia 31/12/2.017.

§ 1º Os débitos anteriormente à vigência desta Lei, de exercícios fiscais anteriores, negociados e não adimplidos, poderão, novamente, serem renegociados.

§ 2º Em caso do não cumprimento do acordo, será aplicada penalidade de 10% (dez por cento), sobre o valor total devido.

Art. 2º As medidas conciliadoras para a negociação instituída por esta Lei Municipal Complementar para quitação de débitos tributários compreendem:

I - redução da multa moratória e dos juros de mora para os fatos geradores ocorridos até a data de **31 de dezembro de 2.016**; e

II – penalidades e multas decorrentes de Autos de Infração e Imposição de Multa – AIIM, que sejam de natureza tributária; e

III - pagamento à vista ou parcelado do crédito tributário.

Art. 3º O sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, para usufruir dos benefícios desta Lei Municipal Complementar, deve celebrar a negociação ou aderir ao Mutirão dentro do período previsto no art. 1º desta Lei Municipal Complementar.

Parágrafo único: Caso haja obstrução da negociação por divergência administrativa de informação, será formalizado processo administrativo, e, ao final, será concedido os benefícios desta Lei, garantido os seus efeitos, mesmo após o término do prazo do mutirão, sendo limitado a data de 31/12/2.017.

Art. 4º A negociação e a adesão ao Mutirão implicam, por parte do contribuinte, prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa e/ou judicial, bem como renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

§ 1º A confissão, renúncia e desistência mencionadas no *caput* serão consignadas em termo próprio.

§ 2º As despesas processuais judiciais correrão por conta do devedor, que também arcará com o honorário advocatício já definido em 05% (cinco por cento) do valor líquido, objeto do termo de acordo, devido aos Procuradores do Município de Várzea Grande em exercício, sem a incidência do disposto no art. 16 da Lei Municipal nº 3.738, de 13 de março de 2.012.

Art. 5º Aos Procuradores em exercício na Procuradoria do Município é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a negociação formalizada com base nesta Lei Municipal Complementar, e que envolva processos judiciais.

Art. 6º Aos Inspetores de Tributos Municipais II em exercício na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a negociação formalizada com base nesta Lei Municipal Complementar, e que envolva créditos tributários não executados, dependendo, neste caso, homologação pelo Secretário Municipal de Gestão Fazendária.

Parágrafo único: O Secretário Municipal de Gestão Fazendária, poderá, por meio de Portaria própria, delegar a competência para homologação dos acordos para os Inspetores de Tributos Municipais II.

Art. 7º Atendidos os requisitos previstos nesta Lei Municipal Complementar, o Município de Várzea Grande, por meio da Procuradoria Geral do Mu-

nicípio, em caso de débitos ajuizados, e, a Secretaria Municipal Gestão Fazendária, em casos de débitos não ajuizados, poderão celebrar a negociação mediante termo de acordo com o contribuinte ou seu representante legal.

Art. 8º Concomitantemente ao pagamento à vista ou nas parcelas do acordo, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento do honorário advocatício, em caso de débitos ajuizados, incidentes sobre o valor do crédito tributário objeto do termo de acordo.

Art. 9º O descumprimento das obrigações relativas ao termo de negociação enseja, conforme o caso, o ajuizamento ou o prosseguimento da execução fiscal, bem como o protesto, pela totalidade do crédito tributário resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação.

Art. 10. A negociação prevista nesta Lei Municipal Complementar importa nos seguintes benefícios para pagamento do crédito fiscal:

I - para pagamento à vista: desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora; ou

II - para pagamento parcelado:

a) em até 12 (doze) meses: desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora; ou

b) de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses: desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora.

Art. 11. Fica concedido, para pagamento à vista, em parcela única, aos contribuintes que formalizarem a adesão ao mutirão, o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as penalidades e multas decorrentes de Autos de Infração e Imposição de Multa – AIIM, que sejam de natureza tributária, respeitado o inciso I do art. 10.

Parágrafo único: Os Autos de Infração e Imposição de Multa – AIIM poderão ser parcelados em até 12 (doze) meses, com desconto de 20% (vinte por cento), respeitado o inciso II do art. 10.

Art. 12. O contribuinte terá desconto, durante o período do mutirão fiscal, de 100% (cem por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora para pagamento à vista do IPTU 2.017.

Art. 13. O termo de negociação deve conter:

I - qualificação das partes, descrição do débito, local e a assinatura de todos os envolvidos;

II - a descrição do procedimento adotado e as recíprocas concessões, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá os descontos na penalidade, na multa e nos juros moratórios;

III - declaração de confissão, renúncia e desistência, que também será firmada em termo próprio, conforme mencionado no § 1º do art. 4º; e

IV - previsão de manutenção da penhora, se houver, até a comprovação do pagamento do crédito tributário remanescente.

§ 1º O devedor tem obrigação de realizar o pagamento integral do crédito tributário, com os seus devidos descontos, em caso de quitação à vista, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Negociação, via Documento de Arrecadação Municipal - DAM, devendo ser informado ao Juízo pela Procuradoria Fiscal do Município se o débito já estiver ajuizado;

§ 2º O pagamento da primeira parcela, no caso de parcelamento, deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Negociação, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, que deverá ser informado ao Juízo pela Procuradoria Fiscal do Município se o débito já estiver ajuizado, devendo o pagamento ocorrer no referido prazo.

§ 3º Em qualquer hipótese, no mesmo prazo indicado no § 1º e § 2º, o devedor deverá comprovar a quitação do honorário advocatício e dos demais encargos legais.

Art. 14. A negociação alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do crédito tributário com o cumprimento integral de seu termo.

Art. 15. O parcelamento decorrente da negociação prestar-se-á à suspensão da execução fiscal, quando o débito estiver ajuizado.

Art. 16. Nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 03 (três) UPF/VG - Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande.

Art. 17. A adesão ao parcelamento decorrente da negociação prevista nesta Lei Municipal Complementar será feita por termo próprio, assinado pelos interessados e pelo agente público responsável, implicando:

I - na aplicação das normas próprias para concessão de parcelamento, previstas na legislação tributária; e

II - na confissão irretratável da dívida por parte do sujeito passivo e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência em relação aos já interpostos.

Art. 18. A adesão será considerada formalizada com o pagamento da primeira parcela.

Parágrafo único: O crédito tributário remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas.

Art. 19. Em caso de parcelamento, o vencimento das demais parcelas serão prefixadas com o dia da celebração do acordo, mês a mês, respeitando o vencimento em final de semana e feriado, sendo prorrogado o vencimento para o próximo dia útil.

§ 1º A primeira parcela deve ser paga até, no máximo, 05 (dias) dias úteis após a assinatura do Termo de negociação.

§ 2º O pagamento será realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, retirado no momento da assinatura do acordo.

§ 3º Em caso de parcelamento, o contribuinte receberá, no ato de assinatura do acordo, o primeiro Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, devendo os demais serem impressos no *site* da Prefeitura Municipal de Várzea Grande *www.varzeagrande.mt.gov.br* .

Art. 20. A concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia do juízo, caso esteja constituída, sendo que nessa hipótese, para não manutenção da garantia, a adesão ao mutirão somente será aceita pela autoridade administrativa mediante pagamento à vista.

Art. 21. Se após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência houver inadimplemento de qualquer parcela, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do vencimento, o parcelamento fica automaticamente rescindido, situação em que o devedor perde o direito aos benefícios concedidos nesta Lei Municipal Complementar, respeitando-se os valores pagos até a denúncia.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 05 de outubro de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
LEI N.º 4.288/2017

Dispõe sobre os requisitos mínimos para a declaração de utilidade pública e da outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As entidades públicas ou privadas, legalmente constituídas e em efetivo funcionamento no município de Várzea Grande, sem fins lucrativos e com destinação exclusiva para servir à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública municipal, atendidos os seguintes requisitos mínimos:

I - dispor de personalidade jurídica;

II - apresentar ata de fundação e de eleição da diretoria em vigor;

III - estar em funcionamento ininterrupto há mais de 02 (dois) anos;

IV - comprovar a idoneidade dos membros da diretoria e conselheiros;

V - comprovar que os cargos da direção e dos conselheiros não são renumerados;

VI - comprovar o endereço da instituição;

VII - apresentar o relatório consolidado de atividade nos últimos 02 (dois) anos; e

VIII - não existir qualquer condenação, de seus diretores e conselheiros, por crime de improbidade administrativa e/ou que tenha gerado, mesmo que culposamente, dano ao erário público.

Parágrafo único: A comprovação do cumprimento da exigência disposta no inciso IV deste artigo poderá ser declarada por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Prefeito Municipal, Presidente de Câmara Municipal, Delegado de Polícia, ou seus substitutos legais, em exercício funcional junto ao município de Várzea Grande.

Art. 2º A declaração de utilidade pública, respaldada em lei de iniciativa do Poder Legislativo, Poder Executivo ou de iniciativa popular, não gera obrigatoriedade de concessão de benefício por parte da administração pública.

Art. 3º Qualquer entidade privada legalmente constituída, instituição pública ou cidadão poderá requerer a revogação de ato declaratório de utilidade pública, mediante representação fundamentada, quando beneficiada deixar de:

I - cumprir as finalidades para as quais foi constituída; e

II – deixar de preencher qualquer dos requisitos constantes no art. 1º desta Lei.

§ 1º A representação referida no *caput* deste artigo deverá ser formulada ao Poder Legislativo para a revogação da respectiva lei, assegurado o direito de ampla defesa, dependendo de propositura por qualquer Vereador.

§ 2º A revogação de ato declaratório de utilidade pública ocorrerá através de lei.

§ 3º A entidade cujo ato de declaração de utilidade pública tenha sido revogado não poderá obter novo título de reconhecimento no período de 03 (três) anos, contados da data da revogação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 3.683/2.011.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 05 de outubro de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 908/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 476845/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **JUDITH DA CRUZ FRANÇA**, matrícula 25295, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Merendeira, conforme Certidãode Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00130/11-0, que totalizam **2.657 (Dois mil seiscentos e cinqüenta e sete) dias líquidos**, correspondendo a **07 (sete) anos, 03 (três) meses e 12 (doze) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Outubro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.297/2017

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento, protocolado em 09 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CELMA OLIVEIRA DOS SANTOS NAKASHIMA,** casada, brasileira, residente e domiciliada a Rua Jatobá, Bairro Jardim Aeroporto, 167, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº **1090797-1 SSP/MT** e CPF nº **788.922. 101-06**, lotada no cargo de Agente Administrativo, **Licença-Prêmio,** por um período de 30 (trinta) dias Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **24/03/2010 a 24/03/2015** tendo inicio **16/10/2017** e término em **16/11/2017**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.295/2017

“DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826.591.094-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de N. 103/ 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 296/2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento, protocolado em 06 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **FABIANA FERREIRA DA COSTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do **RG: 001613845 SSP/MT e CPF: 799.008.281-00**, **Licença-Prêmio,** por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **15/03/2010 a 15/03/2015** tendo inicio **10/10/2017** e término em **10/01/2017**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

DECRETO Nº 082/2017

"Abre de crédito adicional suplementar – anulação de dotação no orçamento programa de 2017."

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica Municipal do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e autorização contida na Lei Municipal nº. 1.301/2016 de 23 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício **Crédito Adicional Suplementar** de **R$ 80.000,00(Oitenta mil reais)**, para as seguintes dotações orçamentárias:

01–CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

001–CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

01.031.1020.2.001-3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas 80.000,00

Total Suplementação 80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

01–CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

001–CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

01.031.1020.2.000-3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas 60.000,00

01.031.1020.2.000-3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.000,00

Total Anulado80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da SS. Trindade, 20 de setembro de 2017.

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito

Esse documento foi assinado por

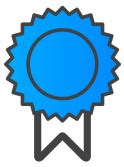	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Oct 10 22:32:53 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)